



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta, CVM nº 21741
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP
CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de
Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio de emissão da



Entender para Atender

JSL S.A.

no Valor Total de

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA168

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2016/010

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO DA EMISSÃO DOS CRA FEITA PELA STANDARD & POOR'S: "brA+ (sf)"

EMISSÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO NOMINATIVOS E ESCRITURAIS ("CRA"), PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA ("INSTRUÇÃO CVM 400"), DA 83ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("EMISSORA" E "EMISSÃO", RESPECTIVAMENTE), COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), PERFAZENDO, EM 30 DE JUNHO DE 2016 ("DATA DE EMISSÃO"), O VALOR TOTAL DE R\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE REAIS) ("OFERTA").

A EMISSÃO E A OFERTA DOS CRA FORAM APROVADAS EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2009, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("JUCCSP") EM 24 DE AGOSTO DE 2009, SOB O Nº 293.935/09-9, E PUBLICADA NO JORNAL "JORNAL DA TARDE" E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("DOESP") EM 10 DE SETEMBRO DE 2009 E EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2009, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUCCSP EM 1º DE DEZEMBRO DE 2009, SOB O Nº 454.679/09-9 E PUBLICADA NO JORNAL "JORNAL DA TARDE" E NO DOESP EM 7 DE DEZEMBRO DE 2009, CONFORME RETIFICADAS EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA, CUJA ATA FOI REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2013, REGISTRADA NA JUCCSP EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013, SOB O Nº 478.835/13-9, E PUBLICADA NO JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO" E NO DOESP EM 20 DE DEZEMBRO DE 2013, E EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2015, CUJA ATA FOI REGISTRADA NA JUCCSP EM 05 DE AGOSTO DE 2015, SOB O Nº 0.732.434/15-4 E PUBLICADA NO JORNAL "JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO" E NO DOESP EM 12 DE AGOSTO DE 2015, E EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2016, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCCSP EM 18 DE MARÇO DE 2016, SOB O Nº 121.651/16-2, E PUBLICADA NO JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO" E NO DOESP EM 19 DE ABRIL DE 2016, NAS QUAIS SE APROVOU A EMISSÃO DE SÉRIES DE CRA EM MONTANTE DE ATÉ R\$ 10.000.000,00 (DEZ BILHÕES DE REAIS), E EM REUNIÃO DA DIRETORIA DA EMISSORA, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2016, CUJA ATA FOI REGISTRADA PERANTE A JUCCSP EM 01 DE ABRIL DE 2016, SOB O Nº 149.304/16-0, EM QUE A OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDA) FOI APROVADA (EM CONJUNTO, "APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS"). A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SERÁ 28 DE JUNHO DE 2019 ("DATA DE VENCIMENTO").

O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA NÃO SERÁ OBJETO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. OS CRA FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS, CORRESPONDENTES A 100% (CEM POR CENTO) DA VARIACÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DOS DIÓVER EXTRA GRUPO - DEPOSITOS INTERFINANCEIROS DE UM DIA, CALCULADAS E DIVULGADAS PELA CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS ("CETIP"), NO INFORMATIVO DIÁRIO DISPONÍVEL EM SUA PÁGINA NA INTERNET (HTTP://WWW.CETIP.COM.BR), BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, EXPRESSA NA FORMA PERCENTUAL AO ANO, ACRESCIDA DE SOBRETAXA DE 1,00% (UM POR CENTO) AO ANO, APURADA PELOS COORDENADORES (ABAIXO DEFINIDO) POR MEIO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING DEFINIDO NO PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, O QUAL INCIDIRÁ SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO PARA CÁLCULO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DE FORMA EXPOENCIAL E CUMULATIVA, PRO RATA TEMPORIS, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS ("REMUNERAÇÃO"), A PARTIR DA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, ATÉ CADA DATA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS CRA.

OS CRA TÊM COMO LASTRO DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, REPRESENTADOS POR 1 (UM) CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EMITIDO PELA JSL S.A. ("JSL") EM FAVOR DA CEDENTE E POSTERIORMENTE CEDIDO POR MEIO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM FAVOR DA EMISSORA, CUJO VALOR TOTAL DO CRÉDITO TOTALIZA R\$200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE REAIS) NA DATA DE EMISSÃO, NA FORMA DA LEI Nº 11.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, CONFORME ALTERADA ("LEI 11.076" E "CDCA", RESPECTIVAMENTE), O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME ALTERADA ("LEI 9.514").

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DE CRA ("AGENTE FIDUCIÁRIO").

OS CRA SERÃO DEPOSITADOS: (I) PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO (A) DO MDA, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA CETIP, E/OU (B) DO DDA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS DE RENDA FIXA EM MERCADO PRIMÁRIO, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS ("BM&FBOVESPA"), SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA CETIP E DA BM&FBOVESPA, CONFORME O CASO (II) PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO: (A) DO CETIP21, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA CETIP; E (B) DO PUMA, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA BM&FBOVESPA, EM MERCADO DE BOLSA, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DOS EVENTOS DE PAGAMENTO E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA CETIP E/OU DA BM&FBOVESPA, CONFORME O CASO.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, NO ÂMBITO DA OFERTA, SEM FIXAÇÃO DE LOTES MÁXIMOS OU MÍNIMOS, EM DATA INDICADA NESTE PROSPECTO E NO AVISO AO MERCADO (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO), PARA SUBSCRIÇÃO DOS CRA, AS QUAIS SOMENTE SERÃO CONFIRMADAS PELO SUBSCRITOR APÓS O INÍCIO DO PRAZO DE COLOCAÇÃO (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO).

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 90 A 105, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DOS CRA, DE SUA EMISSORA E DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

A DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA DEMANDA COMPLEXA E MINUCIOSA AVALIAÇÃO DE SUA ESTRUTURA, BEM COMO DOS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO. RECOMENDA-SE QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES AVALIEM JUNTAMENTE COM SUA CONSULTORIA FINANCEIRA E JURÍDICA OS RISCOS DE INADIMPLEMENTO, LIQUIDEZ E OUTROS ASSOCIADOS A ESSE TIPO DE ATIVO. AINDA, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR



COORDENADOR



ASSESSOR LEGAL DOS COORDENADORES E DA EMISSORA



ASSESSOR LEGAL DA JSL



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	7
DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA	25
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	26
RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	27
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	34
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO AGENTE REGISTRADOR, DO ESCRITURADOR E DOS ASSESSORES LEGAIS	35
EXEMPLARES DO PROSPECTO	37
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	38
ESTRUTURA DA SECURITIZAÇÃO	38
DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	39
AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS	38
DEVEDORA.....	40
LOCAL E DATA DE EMISSÃO	40
VALOR TOTAL DE EMISSÃO	38
QUANTIDADE DE CRA	40
SÉRIE E EMISSÃO.....	41
VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA	41
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	41
FORMA DOS CRA.....	41
DATA DE VENCIMENTO	41
REMUNERAÇÃO	41
AMORTIZAÇÃO ORDINÁRIA DOS CRA	45
AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO TOTAL	46
RECOMPOSIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	45
GARANTIAS	45
ORDEM E PAGAMENTO	46
VENCIMENTO ANTECIPADO.....	48
ASSEMBLEIA DOS TITULARES DOS CRA	53
REGIME FIDUCIÁRIO	54
ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....	53
LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	54
CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA	56
REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO	59
DISTRIBUIÇÃO DOS CRA	57
OFERTA NÃO INSTITUCIONAL	63
OFERTA INSTITUCIONAL.....	64
DISPOSIÇÕES COMUNS À OFERTA INSTITUCIONAL E À OFERTA NÃO INSTITUCIONAL	65
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA	66
PRAZO DE COLOCAÇÃO	66

LOCAL DE PAGAMENTO	66
PÚBLICO ALVO DA OFERTA	66
INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO	66
ENCARGOS DA EMISSORA	66
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E INTERVALOS ENTRE PAGAMENTOS	66
PUBLICIDADE	67
DESPESAS DA EMISSÃO	67
SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA	69
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO....	70
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO	70
CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.....	74
INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE INADIMPLEMENTOS, PERDAS E PRÉ-PAGAMENTO.....	74
TAXA DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.....	74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	74
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA	74
TERMO DE SECURITIZAÇÃO	75
CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO (CDCA)	75
CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS	74
CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA	76
CONTRATO DE COLOCAÇÃO.....	76
CONTRATO DE CUSTÓDIA E REGISTRO DO LASTRO	76
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURADOR	77
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE FIDUCIÁRIO	77
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO LIQUIDANTE	78
DEMONSTRATIVOS DOS CUSTOS DA OFERTA	78
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	82
DECLARAÇÕES.....	83
DECLARAÇÃO DA EMISSORA	83
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....	83
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER	84
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	85
CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO (CDCA)	85
AUTORIZAÇÃO	85
PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA E PAGAMENTO	85
FORMA DE LIQUIDAÇÃO	86
VENCIMENTO ANTECIPADO.....	86
INADIMPLÊNCIA	86
RAZÃO DE FATURAMENTO	86
RAZÃO DE ADIMPLENTO	87
POSSIBILIDADE DO CDCA SER ACRESCIDO, REMOVIDO OU SUBSTITUÍDO	87

PAGAMENTO ANTECIPADO DO CDCA.....	87
CUSTÓDIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	88
PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DO LASTRO	89
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, GESTÃO, CUSTÓDIA E COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS	89
CRITÉRIOS ADOTADOS PELA JSL PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO	89
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS HOMOGÊNEAS DOS DEVEDORES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO (JSL)	89
OPERAÇÕES VINCULADAS A OFERTA.....	90
FATORES DE RISCO.....	91
A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	107
REGIME FIDUCIÁRIO	108
TRIBUTAÇÃO DOS CRA.....	109
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS RESIDENTES NO BRASIL	109
INVESTIDORES RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR.....	110
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CÂMBIO (“IOF/CÂMBIO”)	110
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“IOF/TÍTULOS”)	110
VISÃO GERAL DO MERCADO DE LOGÍSTICA E O AGRONEGÓCIO.....	111
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.....	118
HISTÓRICO DO GRUPO ECOAGRO E DA EMISSORA	118
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA E SUAS ATIVIDADES	119
PENDÊNCIAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS	120
ADMINISTRAÇÃO	120
CAPITAL SOCIAL E PRINCIPAIS ACIONISTAS	122
AUDITORES INDEPENDENTES	123
POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....	123
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA	124
COORDENADOR LÍDER: BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.	125
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	126
BANCO BRADESCO BBI S.A.	128
JSL S.A.....	129
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	133
SERVIÇOS DEDICADOS À CADEIA DE SUPRIMENTOS	134
GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS/EQUIPAMENTOS	137
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.....	137
TRANSPORTE DE CARGAS GERAIS.....	138
OUTRAS ATIVIDADES LOGÍSTICAS	139
RESULTADO ECONÔMICO FINANCEIRO	139
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS E EVOLUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	139
GOVERNANÇA CORPORATIVA	148
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	149

RESUMO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DA COMPANHIA.....	151
DESTAQUES FINANCEIROS.....	152
DESTAQUES FINANCEIROS DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016.....	152
CAPITALIZAÇÃO DA JSL.....	155
INDÍCES FINANCEIROS	154
HISTÓRICO DE ATIVIDADES DA CEDENTE	156
RELACIONAMENTOS	157
<i>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA</i>	<i>158</i>
<i>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A JSL</i>	<i>158</i>
<i>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO</i>	<i>158</i>
<i>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O CUSTODIANTE</i>	<i>159</i>
<i>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE REGISTRADOR</i>	<i>159</i>
<i>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O ESCRITURADOR</i>	<i>159</i>
<i>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O BANCO LIQUIDANTE</i>	<i>159</i>
<i>ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A CEDENTE</i>	<i>158</i>
<i>ENTRE A XP INVESTIMENTOS E A EMISSORA</i>	<i>160</i>
<i>ENTRE A XP INVESTIMENTOS E A JSL</i>	<i>160</i>
<i>ENTRE A XP INVESTIMENTOS E O AGENTE FIDUCIÁRIO</i>	<i>161</i>
<i>ENTRE A XP INVESTIMENTOS E O CUSTODIANTE</i>	<i>161</i>
<i>ENTRE A XP INVESTIMENTOS E O AGENTE REGISTRADOR</i>	<i>161</i>
<i>ENTRE A XP INVESTIMENTOS E O ESCRITURADOR</i>	<i>161</i>
<i>ENTRE A XP INVESTIMENTOS E O BANCO LIQUIDANTE</i>	<i>161</i>
<i>ENTRE A XP INVESTIMENTOS E A CEDENTE</i>	<i>160</i>
<i>ENTRE O BRADESCO BBI E A EMISSORA</i>	<i>162</i>
<i>ENTRE A BRADESCO BBI E A JSL</i>	<i>162</i>
<i>ENTRE A BRADESCO BBI E O AGENTE FIDUCIÁRIO</i>	<i>165</i>
<i>ENTRE A BRADESCO BBI E O CUSTODIANTE</i>	<i>165</i>
<i>ENTRE A BRADESCO BBI E O AGENTE REGISTRADOR</i>	<i>165</i>
<i>ENTRE A BRADESCO BBI E O ESCRITURADOR</i>	<i>166</i>
<i>ENTRE A BRADESCO BBI E O BANCO LIQUIDANTE</i>	<i>166</i>
<i>ENTRE A EMISSORA E A JSL.....</i>	<i>166</i>
<i>ENTRE A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO</i>	<i>166</i>
<i>ENTRE A EMISSORA E O CUSTODIANTE</i>	<i>166</i>
<i>ENTRE A EMISSORA E O AGENTE REGISTRADOR</i>	<i>166</i>
<i>ENTRE A EMISSORA E O ESCRITURADOR</i>	<i>167</i>
<i>ENTRE A EMISSORA E O BANCO LIQUIDANTE.....</i>	<i>167</i>
<i>ENTRE A EMISSORA E A CEDENTE.....</i>	<i>167</i>
<i>ENTRE A JSL E O AGENTE FIDUCIÁRIO</i>	<i>167</i>
<i>ENTRE A JSL E O CUSTODIANTE</i>	<i>167</i>
<i>ENTRE A JSL E O AGENTE REGISTRADOR</i>	<i>167</i>
<i>ENTRE A JSL E O ESCRITURADOR.....</i>	<i>167</i>
<i>ENTRE A JSL E O BANCO LIQUIDANTE</i>	<i>168</i>
<i>ENTRE A JSL E A CEDENTE</i>	<i>168</i>

ANEXOS.....	169
ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA.....	171
ANEXO II - ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	187
ANEXO III - DECLARAÇÕES DA EMISSORA	209
ANEXO IV - DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER	215
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	219
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE.....	223
ANEXO VII - TERMO DE SECURITIZAÇÃO	227
ANEXO VIII - CDCA	323
ANEXO IX - CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA	363
ANEXO X - CONTRATO DE CESSÃO	405
ANEXO XI - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA JSL, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	441
ANEXO XII - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS AUDITADAS DA JSL, REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2016	531
ANEXO XIII - RELATÓRIO DE RATING EMITIDO PELA STANDARD & POOR'S.	617

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Agência de Classificação de Risco ou STANDARD & POOR'S	significa a STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, ou sua substituta nos termos deste Prospecto Definitivo, contratada pela Emissora e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA.
Agente Fiduciário	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2923587-4.
Agente Registrador do CRA	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43.
Agente Registrador do CDCA	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2923587-4.
Alienação e o verbo Alienar	significa qualquer operação que envolva, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, de quaisquer bens e direitos, ou dos respectivos poderes, pretensões, imunidades e faculdades, inclusive os derivados de propriedade, posse, uso ou fruição, por uma Pessoa a outra, inclusive por meio de Controladas, Coligadas, Partes Relacionadas e reorganização societária, conforme previstas no CDCA e no Termo de Securitização.
Amortização Extraordinária	significa a amortização extraordinária, de forma parcial, dos CRA, conforme previsto na Cláusula 4.1 do Termo de Securitização.
Amortização Ordinária	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá em cada Data de Pagamento do Principal, conforme previsto no <u>Anexo VII</u> ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento realizado no 24º mês, contados a partir da Data de Emissão.

Amortização	Significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá na Data de Vencimento, conforme previsto no Termo de Securitização.
ANBIMA	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
Anúncio de Encerramento	significa o " <i>Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 83ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i> ", nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	significa o " <i>Anúncio de Início de Distribuição Pública da 83ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i> ", nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.
Aplicações Financeiras Permitidas	significam as aplicações financeiras em (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário emitidos pelo Banco do Brasil S.A. ou pelo Banco Bradesco S.A.; ou (iii) títulos públicos federais.
Assembleia Geral	significa a assembleia geral de titulares de CRA, realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
Aviso ao Mercado	significa o " <i>Aviso ao Mercado da Distribuição Pública da 83ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i> ", nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.
BACEN	significa o Banco Central do Brasil.
Bradesco BBI	significa o BANCO BRADESCO BBI S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar Bela Vista, CEP 01310-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93.
Banco Liquidante	significa o BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
BB-BI ou Coordenador Líder	significa o BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder no âmbito da Oferta.

BM&FBOVESPA	significa a BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
Boletim de Subscrição	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
Brasil ou País	significa a República Federativa do Brasil.
CDCA	significa o " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio n.º 01/2016</i> ", emitido pela JSL, nos termos da Lei 11.076, em favor da Cedente e posteriormente cedido para a Emissora, lastro dos CRA, que está vinculado aos Direitos Creditórios, em caráter irrevogável e irretratável conforme características descritas na Seção Direitos Creditórios do Agronegócio, na página 37 deste Prospecto Definitivo.
Cedente ou Agrológ	Significa a AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA. , com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, n.º 400, sala 10, Vila Cintra, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.241.020/0001-12.
Cessão Fiduciária	significa a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços, constituído pela JSL em favor da Emissora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, mas não se limitando, mediante a formalização do Contrato de Cessão de Créditos), nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 33 e 41 da Lei n.º 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável sobre (i) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referente aos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; (ii) a Conta Vinculada; e (iii) 100% (cento por cento) de: (a) direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços; (b) demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros recebidos na Conta Vinculada; e (d) bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciado, em garantia das obrigações definidas no Contrato de Cessão Fiduciária.

CETIP	significa a CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS , com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7º (parte), 10º e 11º andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza ambiente de depósito, distribuição, negociação e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo BACEN e pela CVM.
CETIP21	significa o ambiente de negociação de ativos de renda fixa, administrado e operacionalizado pela CETIP.
CMPC	significa a CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA. , com estabelecimento da Rua São Geraldo, nº 1680, Guaíba - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.954/0001-85, devedora contratante dos Contratos de Prestação de Serviços.
CNPJ/MF	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 3 de fevereiro de 2014.
Código Civil	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
COFINS	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
Coligada	significa qualquer coligada da JSL, conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações
Comissionamento	significa a Comissão de Estruturação, a Comissão de Colocação a Comissão de Garantia Firme, a Comissão de Distribuição e Colocação, a Comissão de Sucesso e a Remuneração de Descontinuidade, conforme definidas neste Prospecto Definitivo, referidas em conjunto.
Comunicado 085	significa o Comunicado CETIP nº 085, de 30 de julho de 2007.
Controladores	significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
Comunicado 111	significa o Comunicado CETIP nº 111, de 6 de novembro de 2006.
Condições Precedentes	significam as seguintes condições precedentes (observada a Cláusula 4.1.1. do CDCA): (i) entrega da via original do CDCA e do Contrato de Cessão de Créditos devidamente assinados e formalizados pela JSL, pela Emissora e pela Cedente; (ii) apresentação do comprovante de registro do CDCA na CETIP; (iii) entrega de 01 (uma) via original dos Contratos de Prestação de Serviços, devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e documentos das sedes da JSL e da CMPC, bem como do comprovante de registro destes na CETIP, (iv) apresentação do comprovante de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, nos cartórios de registro de títulos e documentos das cidades de São

	<p>Paulo e Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; (v) obtenção do registro da Oferta na CVM, na CETIP e na BM&FBOVESPA; (vi) fornecimento pela JSL, em tempo hábil, à Emissora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão do CDCA; (vii) contratação e pagamento pela JSL da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão do CDCA e à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre as partes do CDCA; (viii) recolhimento, pela JSL, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão do CDCA, bem como sobre os demais registros previstos na Cláusula 4.1 do CDCA; e (ix) integralização dos CRA e respectivo recebimento da integralidade dos valores daí decorrentes pela Emissora.</p>
Conta Centralizadora	significa a conta corrente de nº 9996631-X, na agência 3336-7 do Banco do Brasil S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora no âmbito do CDCA.
Conta de Livre Movimentação	significa a conta corrente de nº 20.201-0, na agência 231-3 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da JSL, para livre movimentação desta.
Conta Vinculada	significa a conta corrente de nº 4186-6, na agência 0231-3 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da JSL, na qual serão realizados, os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios.
Contrato de Cessão de Créditos	significa o " <i>Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças</i> ", celebrado em 15 de junho de 2016 entre a Cedente e a Emissora, com anuência da JSL, para a cessão onerosa definitiva dos Direitos Creditórios do Agronegócio em favor da Emissora, com objetivo de constituir lastro para emissão dos CRA.
Contrato de Cessão Fiduciária	significa o " <i>Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças</i> ", celebrado em 15 de junho de 2016 entre a JSL, a Cedente e a Emissora, para fins de constituição da Cessão Fiduciária.
Contrato de Colocação	significa o " <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i> ", celebrado em 17 de maio de 2016 entre a Emissora, os Coordenadores e a JSL, no âmbito da Oferta.
Contrato de Custódia	significa o " <i>Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Registro de Títulos</i> ", celebrado em 11 de maio de 2016 entre a Emissora e o Custodiante, para regular a prestação de serviços de guarda das vias físicas dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Contrato de Prestação de Serviços de Logística	significa o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Logística Interna de Abastecimento e Movimentação de Madeira celebrado entre a CMPC Celulose Riograndense Ltda. e JSL S.A. C2015/018</i> ”, o qual constitui lastro da emissão do CDCA, por meio do qual a JSL se comprometeu à prestar serviços de logística interna de abastecimento e movimentação dos Produtos, nos termos definidos em referido contrato, mediante pagamento, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA.
Contrato de Prestação de Serviços de Transporte	significa o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Carregamento de Madeira e Outros, celebrado entre a CMPC Celulose Riograndense Ltda. e a JSL S.A C2015/033</i> ”, o qual constitui o lastro da emissão do CDCA, por meio do qual a JSL se comprometeu a realizar os serviços de transporte, carregamento e apoio dos Produtos, nos termos definidos em referido contrato, mediante pagamento, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA.
Contratos de Prestação de Serviços	significa o Contrato de Prestação de Serviços de Logística e o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, quando referidos em conjunto.
Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário	significa o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário</i> ”, celebrado em 11 de maio de 2016 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a prestação de serviços de representação dos interesses dos titulares dos CRA pelo Agente Fiduciário, nos termos das Leis 9.514 e 11.076, no âmbito da Emissão e conforme previsto no Termo de Securitização.
Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador	significa o “ <i>2º Aditamento Consolidado ao Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRAs</i> ”, celebrado em 14 de março de 2016, entre a Emissora e o Escriturador, para regular a prestação de serviços de escrituração dos CRA por parte do Escriturador no âmbito da Emissão e conforme previsto no Termo de Securitização.
Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante	significa o “ <i>Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Banco Liquidante</i> ”, celebrado em 03 de dezembro de 2013, entre a Emissora e o Banco Liquidante, para regular a prestação de serviços de liquidação financeira de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Emissora, por parte do Banco Liquidante, na BM&FBOVESPA e na CETIP, respectivamente.
Controlada	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela JSL.
Controladora	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora ou da JSL.

Controle	significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
Coordenadores	significa o Coordenador Líder, a XP e o Bradesco BBI, quando referidos em conjunto.
CRA	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora, regulados pelo Termo de Securitização, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelo CDCA.
CRA em Circulação	significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados, excluídos os CRA que a Emissora ou a JSL eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Emissora, à JSL, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à JSL, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
Créditos Cedidos Fiduciariamente	significa os Direitos Creditórios, bem como, a Conta Vinculada e seu saldo, cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
Créditos do Patrimônio Separado	significam (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii), acima, conforme aplicável.
Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios	significa os requisitos mínimos a serem atendidos com relação à substituição e/ou complementação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos de origem agropecuária, inclusive o transporte e logística, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.076; (ii) o valor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais, somado ao valor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme aplicável, não poderá ser inferior ao Valor de Resgate e deverá atender à Razão de Faturamento; (iii) o prazo dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ser inferior ao prazo do CDCA; (iv) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua cessão, exceto se permitido pelo devedor; (v) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ter ingressado com requerimento de recuperação judicial, pedido de plano de recuperação extrajudicial, pedido de autofalência, ter contra si decretação ou pedido de falência ou qualquer evento análogo que caracterize seu estado de insolvência; (vi) o cliente devedor dos

	direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá estar sob qualquer investigação no âmbito das leis de anticorrupção; (vii) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais deverá demonstrar sua capacidade de adimplemento com relação aos respectivos direitos creditórios adicionais, o que será verificado diretamente pela JSL; e (viii) os direitos creditórios do agronegócio adicionais deverão apresentar histórico de faturamento junto à JSL de, no mínimo, 12 (doze) meses.
CSLL	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
Custodiante	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios e uma via original do Contrato de Cessão.
Custos da Emissão	significa o Comissionamento e as demais despesas da Oferta, referidos em conjunto.
CVM	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	significa a data de emissão dos CRA, qual seja 30 de junho de 2016.
Data de Integralização	significa a data em que ocorrerá a integralização dos CRA em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
Data de Pagamento do Principal	significa cada uma das datas em que serão devidos aos titulares de CRA os pagamentos do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme indicado no Anexo VII do Termo de Securitização.
Data de Pagamento de Remuneração do CDCA	significa cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos decorrentes do CDCA referentes à Remuneração, conforme indicado no Anexo II do CDCA.
Data de Pagamento de Remuneração	significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos titulares de CRA, que deverá ser realizado semestralmente, a partir da Data de Integralização, até a Data de Vencimento, observadas as datas previstas no item "Remuneração" da Seção "Informações Relativas à Oferta" deste Prospecto Definitivo e no Anexo VII do Termo de Securitização.
Data de Início da Oferta	significa a data em que a Oferta será iniciada, a partir da (i) obtenção do registro definitivo da Oferta perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo.
Data de Vencimento	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, 28 de junho de 2019, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado, previstas no Termo de Securitização.
DDA	significa o sistema de distribuição de ativos em mercado primário, operacionalizado e administrado pela BM&FBOVESPA.

Decreto 6.306	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
Deliberação CVM n.º 476	significa a Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Despesas	significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e da viabilização da emissão, distribuição e liquidação de CRA, indicadas no Cláusula 14 do Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando a despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Registrador e Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Coordenadores e da Emissora, observado as respectivas previsões referentes à remuneração, ao comissionamento e/ou ao reembolso de despesas previstas nos instrumentos de contratação de referidos prestadores de serviços, além dos valores devidos pela JSL em razão da emissão do CDCA.
Dia Útil ou Dias Úteis	significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na BM&FBOVESPA. Para a CETIP, significa todo dia que não seja sábado, domingo e feriado declarado nacional. Exclusivamente para fins de cálculo da Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
Direcionamento da Oferta	significa que a distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada a Investidores Qualificados, respeitada a seguinte proporção: (i) até 70% (setenta por cento) de Investidores Não Institucionais; e (ii) até 30% (trinta por cento) de Investidores Institucionais.
Direitos Creditórios	significam os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da JSL decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, livres de quaisquer Ônus, exceto os previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos em referido instrumento.
Direitos Creditórios do Agronegócio	significam os direitos creditórios do agronegócio consubstanciados pelo CDCA, objeto de securitização no âmbito da Emissão e no âmbito do Contrato de Cessão de Cessão de Créditos.
Documentos Comprobatórios	significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) o Termo de Securitização; (ii) os Contratos de Prestação de Serviços; (iii) o CDCA; (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária; (v) o Contrato de Cessão de Créditos (vi) os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e (vii) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (vi) acima.
Documentos da Operação	significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) os Documentos Comprobatórios; (ii) o contrato celebrado com o Custodiante e Agente Registrador do Lastro, por meio do qual o mesmo é contratado; (iii) o contrato celebrado com o Agente Fiduciário, por meio do qual o mesmo é contratado; (iv) o contrato

	<p>celebrado com o Banco Liquidante, por meio do qual o mesmo é contratado; (v) o Contrato de Colocação; (vi) o contrato celebrado com o Escriturador, por meio do qual o mesmo é contratado; (vii) os Prospectos Preliminar e Definitivo; (viii) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (vii) acima.</p>
DOESP	significa o Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Efeito Adverso Relevante	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da JSL de (i) cumprir qualquer de suas obrigações financeiras, nos termos do CDCA; bem como (ii) continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor, incluindo, porém não se limitando, a transporte e logística.
Emissão	significa a 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 83ª (octogésima terceira) série é objeto do Termo de Securitização.
Emissora ou Securitizadora	significa a ECO SECURITIZADORA. DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.73.164/0001-43.
Encargos Moratórios	corresponde (i) aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (ii) à correção monetária, calculada pela variação do IGP-M, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e/ou (iii) à multa não compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o saldo das obrigações, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização, no CDCA e/ou no Contrato de Cessão.
Escriturador	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.
Evento de Reforço e Complementação	significa qualquer ato ou fato, independentemente da vontade da JSL, que implique na redução do valor ou no inadimplemento relativo aos Direitos Creditórios, incluindo, porém não se limitando a, Redução dos Direitos Creditórios e/ou o descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, ou ainda, que comprometa a validade, eficácia ou exequibilidade da Cessão Fiduciária, incluindo, porém não se limitando a, extinção de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços.

Evento de Vencimento Antecipado	significam os eventos de vencimento antecipado que poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado dos CRA, descritos na Cláusula 7.2. do Termo de Securitização.
Formador de Mercado	significa a XP Investimentos, contratada pela Emissora, conforme recomendado pelos Coordenadores, para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela CETIP, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, do Comunicado 085, e pela BM&FBOVESPA, na forma e conforme as disposições do Ofício-Circular nº 004/2012 - Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA S.A., com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.
Formulário de Referência	significa o Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480.
Garantias	significa a garantia vinculada ao CDCA, qual seja a Cessão Fiduciária, bem como qualquer outra que venha a ser constituída.
Índices Financeiros	significam os índices financeiros a serem cumpridos pela JSL durante a vigência do CDCA, conforme descrito na Cláusula 9, item (xxiii) do CDCA.
IGP-M	significa o Índice Geral de Preços do Mercado calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
Instrução CVM 28	significa a Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
Instrução CVM 308	significa a Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada.
Instrução CVM 358	significa Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM 384	significa a Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 400	significa a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 414	significa a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Instrução CVM 480	significa a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 505	significa a Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
Instrução CVM 539	significa a Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

Instrução CVM 554	significa a Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.
Investidores	significam os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, os quais se caracterizam como Investidores Qualificados.
Investidor Institucional ou Investidores Institucionais	significam as pessoas jurídicas, além de fundos de investimento, clubes (exceto fundos de investimento, exclusivos cujas cotas sejam detidas por Investidores Não Institucionais), carteiras administradas cujos investidores não sejam Investidores Não Institucionais, fundos de pensão, entidades administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e demais investidores que não sejam classificados como Investidores Não Institucionais.
Investidor Não Institucional ou Investidores Não Institucionais	significam as pessoas físicas que adquiram qualquer quantidade de CRA, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de <i>private banks</i> ou administradores de carteira, clubes de investimento, carteiras administradas cujos investidores não sejam Investidores Institucionais, pessoas jurídicas que não sejam Investidores Institucionais e fundos de investimento exclusivos cujas cotas não sejam detidas por Investidores Institucionais.
Investidor Qualificado ou Investidores Qualificados	significa os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução da CVM 539.
IOF/Câmbio	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
IOF/Títulos	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
IPCA	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IRRF	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
IRPJ	significa o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
ISS	significa o Imposto Sobre Serviços, de qualquer natureza.
Jornal	significa o jornal “Jornal O Estado de São Paulo”.
JSL ou Devedora	significa a JSL S.A. , sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79, emitente e devedora do CDCA.
JTF ou Jurisdição de Tributação Favorecida	significa qualquer país que não tribute a renda, ou que a tribute em alíquota inferior a 20% (vinte por cento).

JUCESP	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei 4.728	significa a Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004.
Lei 8.981	significa a Lei n.º 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
Lei 9.514	significa a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
Lei 11.033	significa a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei 11.076	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Manual de Normas para Formador de Mercado	significa o "Manual de Normas para Formador de Mercado", editado pela CETIP, conforme atualizado.
MDA	significa o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, administrado e operacionalizado pela CETIP.
Obrigações	significa toda e qualquer obrigação da JSL ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente dos Contratos de Prestação de Serviços, do CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos e dos CRA, incluindo todas as despesas e encargos para manter e administrar o Patrimônio Separado e qualquer custo ou despesa incorrido para emissão e manutenção dos Contratos de Prestação de Serviços e do CDCA, bem como valores devidos, em decorrência dos Contratos de Prestação de Serviços e do CDCA, do Termo de Securitização, das Garantias e/ou da legislação aplicável, inclusive, mas não limitado a: (i) inadimplemento, total ou parcial; (ii) declaração de vencimento antecipado; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força do registro e da excussão das Garantias; (iv) processo ou procedimento para a consolidação de propriedade em nome da Emissora ou para excussão das Garantias, inclusive emolumentos e as de publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos e das demais Garantias; (vi) haver qualquer outro montante devido pela JSL à Emissora, aos titulares dos CRA e aos demais prestadores de serviços para os CRA; e (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA, com o Contrato de Cessão de Créditos ou com a Oferta ou a emissão dos CRA.
Oferta	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.

<p>Ônus e o verbo correlato Onerar</p>	<p>significa (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.</p>
<p>Operação de Securitização</p>	<p>significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro com base no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: (i) a JSL emitirá CDCA, em favor da Cedente que posteriormente o cederá à Emissora, consubstanciando os Direitos Creditórios; (ii) a Emissora realizará a emissão de CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o disposto no Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e (iii) a Emissora efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, do Valor de Cessão à Cedente em contrapartida à aquisição do CDCA, na forma prevista no Contrato de Cessão de Créditos.</p>
<p>Partes Relacionadas</p>	<p>significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle; (b) seja por ela Controlada; (c) esteja sob Controle comum; e/ou (d) seja com ela coligada; (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e (iii) com relação a determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade de fechada de previdência complementar por ela patrocinada.</p>
<p>Participantes Especiais</p>	<p>significam as seguintes instituições financeiras subcontratadas pelos Coordenadores para atuar na distribuição dos CRA em conjunto com os Coordenadores: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Ativa Investimentos S.A. CTCV, Banco BNP Paribas Brasil S.A., Banrisul S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, CA Indosuez Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Citigroup Global Markets Brassil CCTVM S.A., Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Itaú Corretora de Valores S.A., Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Socopa Corretora Paulista S.A. e Spinelli S/A - Corretora de Valores Mobiliários e Cambio.</p>
<p>Patrimônio Separado</p>	<p>significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA e da Emissão após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA.</p>
<p>Pedido de Reserva</p>	<p>significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irreatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva.</p>

Período de Capitalização	Significa o intervalo de tempo que (i) se inicia na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) no caso dos demais Períodos de Capitalização; e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
Período de Reserva	significa o período compreendido entre os dias 25 de maio de 2016 e 13 de junho de 2016, inclusive.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	significa o período compreendido entre os dias 25 de maio de 2016 e 02 de junho de 2016, inclusive.
Pessoa	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
Pessoas Vinculadas	significam os investidores que sejam: (i) administrador, acionista controlador ou qualquer empregado da Emissora, da JSL, e/ou de outras sociedades sob controle comum; (ii) administrador ou acionista controlador dos Coordenadores e/ou de outros Participantes Especiais e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; (iii) fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas, cuja administração seja exercida por sociedades integrantes do grupo econômico dos Coordenadores e de outros Participantes Especiais e/ou cujos investidores sejam administradores, acionistas controladores ou qualquer empregado dos Coordenadores e de outros Participantes Especiais, da Emissora, e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, e/ou da Devedora; (iv) agentes autônomos que prestam serviços aos Coordenadores e às outros Participantes Especiais; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas referidas nos itens (i) ao (iv), acima, conforme definidas no inciso (vi) do artigo 1º da Instrução CVM 505;
PIS	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
Prazo Máximo de Colocação	o prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável
Preço de Aquisição	significa o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da Cedente, ou à sua ordem, correspondente à aquisição do CDCA, equivalente ao valor nominal do CDCA, descontados os valores previstos na Cláusula 4.3 do CDCA e no Contrato de Cessão de Créditos.

Preço de Integralização	significa o preço de subscrição dos CRA, correspondente ao Valor Nominal Unitário.
Procedimento de Bookbuilding	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, o qual definiu, de comum acordo entre os Coordenadores e a JSL o percentual adotado para apuração da Remuneração
Produto	significa madeira, com as especificações indicadas nos Contratos de Prestação de Serviços, a ser transportado, entregue e movimentada pela JSL em favor da CMPC, conforme estabelecido em cada um dos Contratos de Prestação de Serviços.
Prospecto Preliminar	significa o <i>“Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i> .
Prospecto Definitivo ou Prospecto	significa o presente <i>“Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”</i>
Prospectos	significam o Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, conforme o caso, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
PUMA	significa a plataforma eletrônica de negociação de multiativos, administrada e operacionalizada pela BM&FBOVESPA.
Razão de Faturamento	significa a fórmula contida no item 12 do preâmbulo do CDCA.
Razão de Adimplemento	significa o cálculo previsto no item 13 do preâmbulo do CDCA.
Recomposição dos Direitos Creditórios	significa a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da JSL, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, observados os prazos e demais procedimentos dispostos na Cláusula 7 do CDCA.
Redução dos Direitos Creditórios	significa qualquer redução dos valores e/ou prazos dos Direitos Creditórios, mediante alteração dos Contratos de Prestação de Serviços, ressalvada a hipótese em que tal alteração não resulte em Direitos Creditórios com valores inferiores ao Valor de Resgate.

Regime Fiduciário	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA e da Emissão, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável.
Remuneração	significa os juros remuneratórios dos CRA, correspondentes à 100%(cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI(abaixo definida)acrescida de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, apurada pelos Coordenadores por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , o qual incidirá sobre o valor nominal unitário para cálculo dos juros remuneratórios de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis, conforme previsto na cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
Reorganização ou Reorganização Societária	significa qualquer transformação, cisão ou desmembramento, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), integralização de capital (<i>drop down</i>), redução de capital ou qualquer outra forma de combinação de negócios, conforme definido na Deliberação da CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011.
Resgate Antecipado Total	significa o resgate antecipado total dos CRA, que será realizado ocorrência dos eventos previstos nas Cláusulas 6.12 e seguintes do Termo de Securitização.
Resolução 4.373	significa a Resolução nº 4.373, editada pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
Série	significa a 83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Taxa de Administração	significa a taxa trimestral que será paga à Emissora pela JSL, pela administração do Patrimônio Separado, na qual estarão incluídos (i) as despesas relativas aos honorários do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Custodiante, do Agente Registrador dos CRA e do Escriturador; (ii) as despesas decorrentes dos custos de manutenção da Conta Centralizadora; (iii) as despesas necessárias para a elaboração dos documentos societários da Emissão; e (iv) as demais despesas ordinárias incorridas pela Emissora no desempenho de suas funções nos termos do Termo de Securitização, pagos trimestralmente no valor fixo total de R\$11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada <i>pro rata die</i> , se necessário.
Taxa DI	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI <i>over extra grupo</i> de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
Taxa Substitutiva	significa o novo parâmetro de Remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.5 do Termo de Securitização, o qual deverá ser decidido pela JSL e pela Emissora, em comum acordo, e aprovado pela assembleia geral de titulares de CRA que será convocada para este fim, nos termos da

	Cláusula 12 do Termo de Securitização, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 6.5 do Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora deverá seguir o quanto aprovado pela referida assembleia.
Termo de Securitização ou Termo	significa o " <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i> ", celebrado em 15 de junho de 2016 entre a Emissora e o Agente Fiduciário para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
Valor de Resgate	significa o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela JSL, conforme estabelecido no CDCA.
Valor Nominal Unitário	significa o valor nominal unitário dos CRA o qual corresponderá a R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Valor Total da Emissão	significa o valor nominal total dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
XP Investimentos	Significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.

Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Definitivo que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no anexo III, item 2 e itens 4 a 7, e anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, conforme requisitado no artigo 1º, VI, do anexo I do Código de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, da ANBIMA, podem ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução da CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes websites:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", e selecionar "Formulário de Referência").

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013 e para o trimestre encerrado em 31 de março de 2016 podem ser encontradas no seguinte website:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", e selecionar "DFP" ou "ITR", conforme o caso).

As informações divulgadas pela JSL acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras e as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013 e para o trimestre encerrado em 31 de março de 2016 podem ser encontradas no seguinte website:

- www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Consulta à Base de Dados", após em "Companhias", clicar "Documentos e Informações de Companhias", buscar "JSL S.A", e selecionar "DFP").

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas e projeções, inclusive na Seção “Fatores de Risco”, na página 90 deste Prospecto Definitivo.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Emissora e/ou JSL, sua condição financeira, seus resultados operacionais ou projeções. Embora acreditemos que as estimativas e declarações acerca do futuro encontram-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) conjuntura econômica e mercado agrícola global e nacional;
- (ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii) alterações nos negócios da Emissora ou da JSL;
- (iv) alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda da Emissora e da JSL, e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- (v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior; e outros fatores mencionados na Seção “Fatores de Risco” na página 90 deste Prospecto Definitivo;
- (vi) as palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto Definitivo. Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Definitivo podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e da JSL podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, os Investidores não devem se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.

RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Oferta e os CRA. Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto Definitivo, inclusive seus Anexos e do Termo de Securitização. Para uma descrição mais detalhada da operação que dá origem aos Direitos Creditórios do Agronegócio, vide a seção “Informações Relativas à Oferta” na página 36 deste Prospecto Definitivo.

Securizadora	ECO Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Coordenadores	BB Banco de Investimentos S.A. (Coordenador Líder), Banco Bradesco BBI S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente Fiduciário:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Número da Série e da Emissão dos CRA objeto da Oferta	83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
Local e Data de Emissão dos CRA objeto da Oferta	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo a data de emissão dos CRA, 30 de junho de 2016.
Valor Total da Emissão	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), excluída a opção de lote adicional e suplementar.
Quantidade de CRA	Serão emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA.
Valor Nominal Unitário	R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Oferta	Os CRA, que compõem a 83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400.
Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados aos CRA	Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos do CDCA emitido pela JSL.
Originadora dos Direitos Creditórios do Agronegócio	JSL. Maior detalhamento pode ser verificado na seção "JSL", abaixo.
Data de Emissão dos Direitos Creditórios do Agronegócio	O CDCA, do qual serão oriundos os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA, será emitido em 30 de junho de 2016.

Valor Total dos Direitos Creditórios do Agronegócio	R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondente ao valor nominal do CDCA.
Vencimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio	27 de junho de 2019, correspondente a data de vencimento do CDCA.
Garantias vinculadas aos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão garantidos pela Cessão Fiduciária constituída pela JSL, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados.
Prazo	A data de vencimento dos CRA será 28 de junho de 2019, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado, conforme previstas no Termo de Securitização.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização monetária.
Remuneração dos CRA	A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, definido por meio de Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , calculados conforme a fórmula indicada na cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
Pagamento da Remuneração dos CRA	O pagamento da Remuneração ocorrerá semestralmente, nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas no Termo de Securitização, até a Data de Vencimento, quais sejam, 30/12/2016, 30/06/2017, 29/12/2017, 29/06/2018, 31/12/2018 e 28/06/2019.
Amortização Ordinária dos CRA	O pagamento do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, ocorrerá em cada Data de Pagamento do Principal, conforme previsto no Termo de Securitização.
Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado	A Emissora poderá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado Total dos CRA, caso ocorra o pagamento do CDCA pela JSL, parcial ou total, respectivamente, nos termos e condições previstos no CDCA e de acordo com o procedimento previsto no Termo de Securitização.

Formalização da Aquisição	O CDCA será adquirido pela Emissora e o Valor de Cessão será pago após a verificação das Condições Precedentes.
Prazo Máximo de Colocação	Nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, a partir da data de desembolso do CDCA, na forma prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Cessão de Créditos, os Direitos Creditórios do Agronegócio e o CDCA passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado, aperfeiçoando-se a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o endosso do CDCA, conforme disciplinado pelo Contrato de Cessão de Créditos, e serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações da JSL, da Cedente e/ou da Emissora. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.
Registro para Distribuição e Negociação	Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio (a) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP; e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso. A negociação no mercado secundário dar-se-á apenas a partir do próximo Dia Útil subsequente à liquidação financeira dos CRA.
Vencimento Antecipado	A Emissora ou o Agente Fiduciário deverão, conforme o caso, declarar o vencimento antecipado dos CRA nos casos previstos na cláusula 7.1 do Termo de Securitização. O vencimento antecipado dos CRA terá efeitos automáticos nas hipóteses que determinam sua incidência, conforme previsto na cláusula 7.3 do Termo de Securitização. Ocorrida alguma das hipóteses de vencimento antecipado com efeitos não-automáticos, o não vencimento antecipado dependerá de prévia deliberação da Assembleia Geral de titulares de CRA, especialmente convocada para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado dos CRA, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização.
Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	A ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

<p>Preço de Integralização e Forma de Integralização</p>	<p>Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário.</p> <p>O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição e de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BMF&BOVESPA, conforme o caso.</p> <p>Todos os CRA serão subscritos e integralizados em uma única Data de Integralização.</p>
<p>Público-Alvo da Oferta</p>	<p>Os CRA serão distribuídos publicamente e exclusivamente a Investidores Qualificados, sendo admitida a participação de Pessoas Vinculadas.</p>
<p>Inadequação do Investimento</p>	<p>O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola.</p>
<p>Forma e Procedimento de Colocação dos CRA</p>	<p>Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, com intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.</p> <p>A garantia firme de colocação dos CRA aqui prevista está limitada ao montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores, de forma independente e não solidária, sendo (a) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) pelo Coordenador Líder; (b) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) pela XP Investimentos; e (c) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) pelo Banco Bradesco BBI.</p> <p>O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA, inclusive no que se refere ao montante acima previsto, está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Colocação.</p> <p>A Oferta tem início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.</p> <p>Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo adotado o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, existindo reservas antecipadas, não havendo a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da JSL, organizarão a colocação dos CRA perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Colocação.</p> <p>Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item “Distribuição dos CRA” da Seção “Informações Relativas à Oferta” na página 57 deste Prospecto Definitivo.</p>

Direcionamento da Oferta	<p>A distribuição pública dos CRA será direcionada a Investidores Qualificados, respeitada a seguinte proporção: (i) até 70% (setenta por cento) de Investidores Não Institucionais; e (ii) até 30% (trinta por cento) de Investidores Institucionais.</p> <p>Na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para o direcionamento da oferta destinado aos Investidores, os CRA restantes serão direcionados para os investidores institucionais.</p>
Pedidos de Reserva	<p>No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA realizou a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores Pessoas Vinculadas. Os Investidores também puderam participar da Oferta por meio da apresentação de intenções de investimento na data de encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
Período de Reserva	<p>Significa o período compreendido entre os dias 25 de maio de 2016 e 13 de junho de 2016, inclusive.</p>
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	<p>Significa o período compreendido entre os dias 25 de maio de 2016 e 02 de junho de 2016, inclusive.</p>
Pessoas Vinculadas	<p>São consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, qualquer das seguintes pessoas (i) administrador, acionista controlador ou qualquer empregado da Emissora, da Devedora, e/ou de outras sociedades sob controle comum; (ii) administrador ou acionista controlador dos Coordenadores e/ou de qualquer dos Participantes Especiais e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; (iii) fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas, cuja administração seja exercida por sociedades integrantes do grupo econômico dos Coordenadores e de qualquer dos Participantes Especiais e/ou cujos investidores sejam administradores, acionistas controladores ou qualquer empregado dos Coordenadores e de qualquer dos Participantes Especiais, da Emissora, e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, e/ou da Devedora; ou (iv) agentes autônomos que prestam serviços aos Coordenadores e/ou a qualquer dos Participantes Especiais; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, de cada uma das pessoas referidas nos itens (i) ao (iv) acima, conforme definidas no inciso (vi) do artigo 1º da Instrução CVM 505. As Pessoas Vinculadas estão sujeitas às regras e restrições aplicáveis a Investidores Não Institucionais previstas no presente Prospecto Definitivo.</p>

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores e/ou Participantes Especiais, e limitou-se à parcela do Direcionamento da Oferta destinada aos Investidores Não Institucionais.

Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA, incluindo, sem limitação, a Pessoa Vinculada, declarou, no âmbito do Pedido de Reserva, com relação ao percentual adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta estava condicionada à definição de percentual mínimo de Remuneração, mediante a indicação de percentual de Remuneração, pelo Investidor, no Pedido de Reserva, conforme o caso, observado o percentual máximo de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento), ao ano, estabelecida como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, e mínimo de 1,00% (um inteiro por cento). Para casos em que o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração foi inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva foi cancelado pelo respectivo Coordenador.

Os Pedidos de Reserva apresentados são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item “Distribuição dos CRA” da Seção “Informações Relativas à Oferta” na página 57 deste Prospecto Definitivo.

Excesso de Demanda

Tendo em vista que o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores no âmbito dos procedimentos descritos nos itens “Roadshow e Procedimento de *Bookbuilding*”, “Oferta Não Institucional” e “Oferta Institucional” da Seção “Informações Relativas à Oferta”, nas páginas 58, 61 e 62 deste Prospecto **Definitivo**, excedeu o Valor Total da Emissão, foram atendidos integralmente os Pedidos de Reserva que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicaram taxas superiores até que fosse atingido a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsiderados quaisquer frações de CRA.

Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA, consultar o item “Distribuição dos CRA” da Seção “Informações Relativas à Oferta” na página 57 deste Prospecto Definitivo.

Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas	Tendo em vista que foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme autorizado no âmbito do procedimento de registro da Oferta, nos termos da Deliberação CVM 476.
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Cessão à Cedente. Nos termos do CDCA, os recursos captados por meio da emissão do CDCA pela JSL, a serem desembolsados pela Cedente, em razão do recebimento do Valor de Cessão serão utilizados pela JSL para capital de giro dentro da gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social, na Data de Emissão.
Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes	As demonstrações financeiras anuais e as informações financeiras trimestrais - ITR da JSL, anexas a este Prospecto Definitivo, foram objeto de auditoria e revisão por parte de auditores independentes. Os números e informações presentes neste Prospecto Definitivo não foram objeto de revisão por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram obtidas quaisquer manifestações de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes deste Prospecto Definitivo, relativamente às demonstrações financeiras publicadas, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.
Assembleia Geral	Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção “Fatores de Risco” nas páginas 90 a 105 deste Prospecto Definitivo.
Formador de Mercado	A Emissora contratou a XP Investimentos para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela CETIP, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, do Comunicado 085, na forma e conforme as disposições do Ofício-Circular nº 004/2012 - Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA S.A., com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio, o CDCA e os CRA poderão ser obtidos junto aos Coordenadores, à Emissora e na sede da CVM.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os CRA foram objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco, tendo sido atribuída nota de classificação de risco definitiva "brA+ (sf)" para os CRA, conforme cópia do relatório de rating constante do Anexo IX deste Prospecto.

Para a atribuição de tal nota, a Agência de Classificação de Risco levou em consideração, principalmente, a capacidade da JSL de honrar suas obrigações de pagamento no CDCA. Assim, alterações futuras nas classificações de risco da JSL poderão levar a alterações equivalentes de classificação de risco dos CRA.

A nota de classificação de risco será objeto de revisão a cada período de 3 (três) meses, nos termos do artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissores, à disposição do Agente Fiduciário e dos titulares de CRA, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO AGENTE REGISTRADOR, DO ESCRITURADOR E DOS ASSESSORES LEGAIS

Emissora e Agente Registrador

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.533, 3º andar, conjunto32
São Paulo - SP
CEP 05419-001

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

Fax: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Site: www.ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Prospecto:

<http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste website clicar em “83”)

Coordenador Líder

BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar
CEP 24.933.830/0001-30

Rio de Janeiro - RJ

At.: Srs. Paula Fajardo Archanjo /Rodrigo

Szabo Luiz / Samuel Arana Meneghine

Telefone: 11 3149-8400 Fax: (11) 3149-8529

E-mail: securitizacao@bb.com.br

Site: www.bb.com.br/ofertapublica

Link para acesso direto ao Prospecto:

www.bb.com.br/ofertapublica (neste website clicar em “CRA JSL” e então clicar em “Leia o Prospecto”)

Coordenador

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar
CEP 04538-132

São Paulo - SP

At.: Sr. Daniel Lemos

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: [estruturacao@xpi.com.br/](mailto:estruturacao@xpi.com.br)

juridicomc@xpi.com.br

Site: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto:

<http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste website clicar em “CRA JSL - 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Definitivo”)

Coordenador

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar
São Paulo - SP

CEP 01310-100

At.: Sr. Mauro Tukiya

Telefone: (11) 2178-4800

E-mail:

mauro.tukiya@bradescobbi.com.br

Site: www.bradescobbi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto:

www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste site selecionar o tipo de oferta “CRA”, em seguida clicar em “CRA JSL 2016” e em Prospecto Definitivo.)

Agente Fiduciário, Agente Registrador do Lastro e Custodiante

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Ferreira de Araújo, nº 221, 9º andar, conj. 93

CEP: 05428-000

At.: Ila Alves Sym

Telefone: (11) 2373-7380

Site: <http://www.vortxbr.com>

E-mail: agentefiduciario@vortx.com

Escriturador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Américas, 500, bloco 13, grupo 205

Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22640-100

At.: João Bezerra | Mauricio Silveira

Telefone: (21) 3514-0000

Fac-símile: (21) 3514-0099

Site: www.oliveiratrust.com.br

E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br

Assessor Legal do Coordenador Líder e da Emissora

DEMAREST ADVOGADOS

Avenida Pedroso de Moraes, 1.201

CEP 05419-001

São Paulo - SP

At.: Srs. Thiago Giantomassi | Renato Buranello

Telefone: (11) 3356-1656 | 3356-1548

Fax: (11) 3356-1700

Site: www.demarest.com.br

E-mail: tgiantomassi@demarest.com.br
rburanello@demarest.com.br

Assessor Legal da JSL

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E

QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

CEP 01403-001

São Paulo - SP

At.: Sr. Bruno Mastriani Simões Tuca

Tel.: (11) 3147-2871

Fax: (11) 3147-7770

Site: www.mattosfilho.com.br

E-mail: btuca@mattosfilho.com.br

Agência Classificadora de Risco

STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 24º andar

São Paulo, SP

CEP: 04543-900

Telefone: (11) 3039-9700

Fac-símile: (11) 3039-9701

E-mail: contatobr@standardandpoors.com

EXEMPLARES DO PROSPECTO

Recomenda-se aos potenciais Investidores que leiam o Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA. Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores indicados na Seção “Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Agente Registrador, do Escriturador e dos Assessores Legais”, na página 33 acima, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Comissão de Valores Mobiliários**
Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar
Rio de Janeiro - RJ
ou
Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar
São Paulo - SP
Site: www.cvm.gov.br (neste website acessar, em "acesso rápido", o item “Consulta - Ofertas Públicas em Análise” e acessar o número em azul de “CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS” e, em seguida, acessar “Prospecto” onde indica 83ª série da Eco Sec. Dtos. Credit. Agronegócio S.A., e, posteriormente, “Download”.)
- **CETIP S.A. - Mercados Organizados**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 4º andar
São Paulo - SP
Site: www.cetip.com.br (neste website acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRA" e, buscar “Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”, clicar em Prospectos do CRA, e clicar no “Prospecto Definitivo da 83ª Série da 1ª Emissão de CRA da Eco Agro Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”)
- **BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**
Praça Antonio Prado, 48
São Paulo - SP
Site: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website procurar por “Eco Securitizadora” e acessar “Eco Securitizadora Direitos Cred Agronegócio S.A.”, clicar em "Informações Relevantes", em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e acessar o Prospecto Definitivo).

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

No âmbito da 83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, serão emitidos, 200.000 (duzentos mil) CRA. Estes serão objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Integralização, perfazendo o Valor Total da Emissão de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 400. A garantia firme de colocação dos CRA aqui prevista está limitada ao montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e será prestada na proporção prevista no Contrato de Colocação.

Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidaram as ordens dos Investidores para subscrição dos CRA(excluindo as Pessoas Vinculadas).

Tendo em vista que a totalidade dos CRA objeto das ordens de Investidores foi superior ao montante total dos CRA objeto da Oferta, foram atendidos integralmente os Pedidos de Reserva que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicaram taxas superiores até que fosse atingido a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

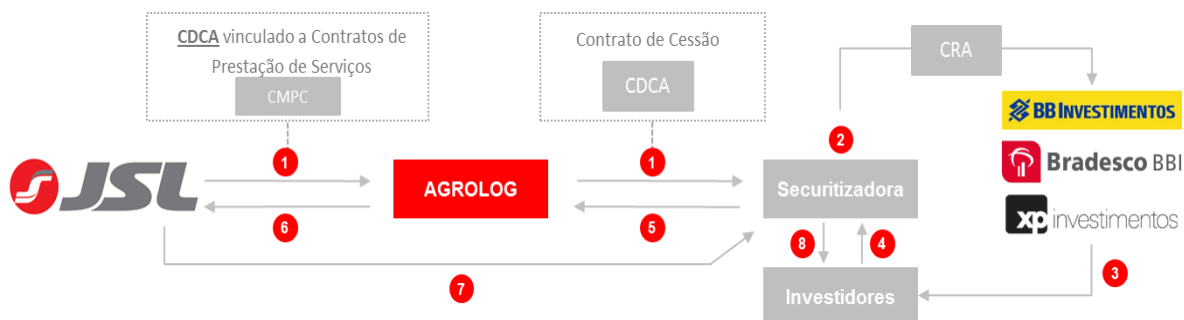
Tendo em vista que foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme autorizado no âmbito do procedimento de registro da Oferta, nos termos da Deliberação CVM 476.

A vedação acima não se aplica ao Formador de Mercado, nos termos da regulação da CVM, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de CRA a ser subscrita, se houver tal limitação, sejam devidamente divulgados por meio da publicação de comunicado ao mercado pela Emissora.

Direitos Creditórios do Agronegócio

Conforme descrito no Termo de Securitização, a JSL captará recursos por meio da emissão do CDCA em favor da Cedente que, por sua vez, realizará a cessão dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes do CDCA para a Emissora, em conformidade com a Lei 11.076, que conta com as características descritas na seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio", deste Prospecto Definitivo.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da emissão dos CRA:



Onde:

1. A JSL emitirá um CDCA em benefício da Agrolog, empresa pertencente ao Grupo JSL, que por sua vez realizará a cessão dos direitos creditórios decorrentes do CDCA para a Securitizadora. O CDCA será lastreado em Contratos de Prestação de Serviços celebrados entre a JSL e a CMPC;
2. A Securitizadora realizará a emissão de CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro no CDCA e conforme o disposto no Termo de Securitização;
3. Os CRA serão distribuídos no mercado de capitais brasileiro pelos Coordenadores aos Investidores por meio de oferta pública nos termos da Instrução CVM 400 e contarão com os Direitos Creditórios do Agronegócio como garantia da operação;
4. Os CRA serão subscritos e integralizados pelos Investidores;
5. Com os recursos obtidos pela subscrição e integralização dos CRA, observado o cumprimento das demais condições previstas no Termo de Securitização, a Securitizadora realiza o pagamento do Valor de Cessão do CDCA à Agrolog;
6. A Agrolog liquida suas obrigações decorrentes da aquisição do CDCA;
7. A JSL efetua o pagamento de remuneração e amortização em conta de patrimônio separado de titularidade da Securitizadora;
8. Os CRA são remunerados e amortizados através dos eventos de juros e amortização do CDCA.

O CDCA e os Direitos Creditórios do Agronegócio, cujas características principais estão listadas no anexo I do Termo de Securitização, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, corresponderão ao lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, na forma prevista na cláusula 9ª do Termo de Securitização.

O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, equivalerá a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9ª do Termo de Securitização.

Autorizações Societárias

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no “Jornal da Tarde” e no DOESP em 10 de setembro de 2009, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no jornal “Jornal da Tarde” e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9 e publicada no “O Estado de São Paulo” e no DOESP em 20 de dezembro de 2013 e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, registrada na JUCESP em 05 de agosto de 2015, sob o nº 0.732.434/15-4 e publicada no jornal “O Estado de São Paulo” e no DOESP em 12 de agosto de 2015, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 02 de Março de 2016, registrada perante a JUCESP em 18 de março de 2016, sob o nº 121.651/16-2, e publicada no Jornal “O Estado de São Paulo” e no DOESP em 19 de abril de 2016, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), e em reunião da diretoria da Emissora, realizada em 04 de março de 2016, registrada perante a JUCESP em 01 de abril de 2016, sob o nº 149.304/16-0, em que a Emissão e a Oferta foram aprovadas.

Devedora

Para todos os fins legais, a devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio será a JSL, conforme qualificada e descrita na Seção “JSL S.A.”, na página 129 deste Prospecto Definitivo.

Local e Data de Emissão

Para todos os fins legais, os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, em 30 de junho de 2016.

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.

Quantidade de CRA

Serão emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA, não havendo a possibilidade de emissão de CRA adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, ou de lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.

Série e Emissão

Esta é a 83ª (octogésima terceira) série de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, realizada no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão.

Valor Nominal Unitário dos CRA

O Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais).

Classificação de Risco

A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão e para a revisão trimestral da classificação de risco até a Data de Vencimento, tendo sido atribuído o rating definitivo "brA+ (sf)" aos CRA.

Forma dos CRA

Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, conforme a custódia esteja na CETIP ou pela BM&FBOVESPA, em nome de cada titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, com base nas informações prestadas pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso.

Data de Vencimento

A data de vencimento dos CRA será 28 de junho de 2019.

Remuneração

O saldo do Valor Nominal Unitário, não será corrigido monetariamente. Os CRA farão jus ao pagamento da Remuneração, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,00% (um por cento), apurada pelos Coordenadores por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times Fator Spread) - 1]$$

J = corresponde ao Valor unitário da Remuneração, acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final do período de capitalização;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = correspondente ao produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, utilizando-se a última Taxa DI divulgada na data de cálculo do pagamento, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{di}} (1 + \text{TDI}_k)$$

onde:

n_{di} . corresponde ao número total de Taxas DI- consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “ n_{di} ” um número inteiro;

k - corresponde ao número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n_{di} ;

TDI_k . corresponde à Taxa DI-Over, de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left[\left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

$k = 1, 2, \dots, n$;

DI_k . corresponde à Taxa DI de ordem “ k ” divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando sempre a Taxa DI-Over válida para o primeiro dia anterior à data de cálculo. De forma exemplificativa, para o pagamento no dia 16, será utilizada a Taxa DI-Over válida para o dia 15, divulgada no dia 14 a noite, considerando que todos são dias úteis;

Fator Spread. corresponde ao spread de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread - corresponde a 1,00 (um inteiro); e

n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data da Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários, $(1 + TDI_k)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

As Taxas DI deverão ser utilizadas considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela CETIP, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no site www.cetip.com.br.

Para fins de cálculo, define-se “Período de Capitalização” como o intervalo de tempo que: (i) se inicia na Data de Integralização (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na última Data do Pagamento da Remuneração (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às datas de pagamento de juros remuneratórios previstas no CDCA, e cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previstas abaixo e no Termo de Securitização, com exceção da Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral.

Os recursos para cada pagamento da Remuneração deverão estar disponíveis na Conta Centralizadora, até as 12:00 horas, com até 1 (um) Dia Útil de antecedência à cada Data de Pagamento de Remuneração, considerando o horário e local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correspondente à data de cálculo da Remuneração devida, nos termos dispostos acima e no Termo de Securitização, que deverá considerar a Taxa DI prevista acima e no Termo de Securitização.

O pagamento da Remuneração ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento.

Nº DA PARCELA	DATA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO
1	30/12/2016
2	30/06/2017
3	29/12/2017
4	29/06/2018
5	31/12/2018
6	28/06/2019

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

Se a Taxa DI não estiver disponível na data de cálculo da Remuneração, será utilizado, em sua substituição, inclusive no âmbito dos pagamentos do CDCA, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial, a Emissora e a JSL decidirão, em comum acordo, a Taxa Substitutiva, observado o disposto abaixo e no Termo de Securitização e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI ou de sua inaplicabilidade por imposição legal ou judicial, o que ocorrer primeiro, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida acima, e para a apuração de "TDIk" será utilizada a última Taxa-DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração. A Emissora desde já se compromete a manifestar-se junto à JSL, no âmbito do CDCA, de acordo com a orientação recebida dos titulares de CRA após a assembleia de titulares de CRA mencionada acima.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, entre a Emissora e a JSL, ou o respectivo quórum de deliberação não seja atingido na Assembleia Geral de titulares de CRA, a Emissora deverá, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva, estabelecida acima, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas acima.

Amortização Ordinária dos CRA

O Valor Nominal Unitário, devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização, será realizado em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em 29 de junho de 2018 e a última na Data de Vencimento, conforme indicado no Termo de Securitização.

Nº DA PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL
1	R\$ 100.000.000,00	29/06/2018
2	R\$ 100.000.000,00	28/06/2019

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, exclusivamente pelos atos definidos no Termo de Securitização, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares do CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento do valor da Amortização aos titulares do CRA. Qualquer atraso no pagamento do valor da Amortização Ordinária pela JSL, que leve a pagamento adicional aos titulares do CRA, será arcado pela JSL que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que ela os repasse aos titulares do CRA, nos termos previstos acima e no Termo de Securitização.

Qualquer alteração implementada nestes termos deverá ser informada, por escrito, ao Agente Fiduciário, nos termos previstos no Termo de Securitização, devendo tal fato ser comunicado à CETIP.

Após a Data de Emissão, cada CRA terá seu valor de Amortização ou, nas hipóteses definidas no Termo de Securitização, seu valor de Resgate Antecipado, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total

A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado Total dos CRA, caso ocorra o pagamento antecipado do CDCA pela JSL, parcial ou total, respectivamente, nos termos e condições previstos no CDCA, até o 2º (segundo) Dia Útil seguinte ao do recebimento dos valores referentes ao CDCA, sob pena de configuração de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, repassando inclusive eventuais prêmios recebidos em função do Pagamento Antecipado Obrigatório.

A Emissora comunicará aos titulares de CRA, por meio e publicação de aviso no jornal que publica suas informações, sobre a Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado Total, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante e à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: (a) o percentual do Valor Nominal Unitário que será objeto de Amortização Extraordinária, caso aplicável; e (b) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos titulares de CRA.

Os recursos recebidos em decorrência de qualquer dos eventos descritos acima serão utilizados pela Emissora para Amortização ou Resgate Antecipado Total, conforme o caso, devendo o respectivo pagamento ser realizado de forma *pro rata* entre todos os titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela CETIP para os ativos custodiados eletronicamente na CETIP ou da BM&FBOVESPA, para os ativos custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA.

Caso a JSL, a seu exclusivo critério e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, realizar o resgate antecipado facultativo do CDCA, apenas caso se verifique: (i) a incidência, sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração do CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA e/ou dos CRA; e/ou (ii) a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração do CDCA e/ou dos CRA, já incidentes à época da emissão do CDCA e/ou dos CRA; e/ou (iii) revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela JSL, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA.

Para realizar o pagamento antecipado previsto no parágrafo anterior, a JSL deverá notificar, por escrito, nos termos da Cláusula 14.2.1. do CDCA, a Emissora e o Agente Fiduciário, informando que deseja realizar o pagamento antecipado do CDCA em virtude das hipóteses previstas no parágrafo anterior.

A Emissora deverá notificar, por meio e publicação de aviso no jornal que publica suas informações, os Titulares de CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis, informando: (i) a data que o pagamento antecipado será realizado, (ii) o valor do pagamento antecipado, que deverá, em qualquer caso, equivaler à integralidade do seu Valor de Resgate devidos até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração; (iii) descrição pormenorizada do evento descrito no parágrafo anterior, acompanhada de (1) declaração que ateste o cumprimento dos requisitos do parágrafo anterior e (2) parecer jurídico contratado pela JSL confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos pela JSL; e (iv) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado facultativo do CDCA. A apresentação da notificação de resgate antecipado do CDCA e dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela JSL a partir da Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência dos CRA.

Recomposição dos Direitos Creditórios

A JSL poderá efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições previstos no CDCA, nas seguintes hipóteses: (i) Redução dos Direitos Creditórios; (ii) descumprimento da Razão de Faturamento; (iii) descumprimento da Razão de Adimplemento; (iv) Rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços; e/ou (v) constatação de qualquer vício, invalidade ou ineficácia na cessão de crédito realizada no âmbito do Contrato de Cessão, à satisfação da Emissora. Caso contrário, a JSL deverá realizar o pagamento antecipado, parcial ou total, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integrarem os Direitos Creditórios do Agronegócio, previstas no Termo de Securitização. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com garantia real representada pela Cessão Fiduciária.

A JSL, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, constituirá em favor da Emissora, na qualidade de titular do CDCA vinculado aos CRA por meio da constituição do Regime Fiduciário, a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia às Obrigações, bem como quaisquer outros direitos dela decorrentes, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Tendo em vista que o CDCA é emitido em favor da Cedente, que, por sua vez, neste mesmo ato e de forma simultânea, o cederá em favor da Emissora, por meio do Contrato de Cessão de Créditos, a Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios será constituída diretamente em favor da Emissora. Todos os direitos e prerrogativas no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária serão desta forma de titularidade da Emissora, e não da Cedente, que não terá nenhum direito e de forma alguma será beneficiária da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Ordem de Pagamento

Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito do CDCA, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas;
- (ii) Remuneração;
- (iii) Amortização ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado Total; e
- (iv) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.

Vencimento Antecipado

A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, incluindo, mas não se limitando, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, a seu exclusivo critério, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do CDCA e, conseqüentemente, do Termo de Securitização, nas seguintes hipóteses:

São causas de vencimento antecipado automático:

- (i) descumprimento, pela JSL, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada com o Termo de Securitização, os Contratos de Prestação de Serviços, o CDCA, o Contrato de Cessão de Créditos e/ou o Contrato de Cessão Fiduciária e Garantias, não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;
- (ii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção da JSL; (ii) a decretação de falência da JSL; (iii) o pedido de autofalência, por parte da JSL; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face da JSL e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição eficaz do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da JSL, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA; (vi) o ingresso pela JSL em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vii) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da JSL, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

- (iii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção de quaisquer sociedades Coligadas, Controladoras ou Controladas da JSL, exceto (a) a dissolução ou liquidação ou a extinção ocorra em decorrência de qualquer reorganização societária dentro do grupo societário da JSL; (b) se estas sociedades estiverem inativas, sendo para os fins deste item, “sociedades inativas” são aquelas que não geram receitas e não contribuem para o faturamento da JSL; (ii) a decretação de falência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL; (iii) o pedido de autofalência, por parte de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos eleitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) o ingresso por quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (iv) (1) extinção de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços, sem a recomposição dos Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado do CDCA, nos termos da Cláusula 7 do CDCA; ou (2) alteração de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços sem prévia anuência da Emissora, que resulte (a) na Redução dos Direitos Creditórios; (b) no descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, observado o disposto na Cláusula 7 do CDCA; (c) em impacto negativo, sob qualquer forma, no CDCA, na Cessão Fiduciária e/ou nos demais Documentos da Oferta; e (d) em modificação das partes contratantes, desde que resulte em impacto negativo, nos termos do item "c" anterior; sendo certo que a Emissora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços;
- (v) se a JSL deixar de tomar as medidas descritas no CDCA em caso de descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, na periodicidade e prazos ali previstos, conforme definidos no CDCA;
- (vi) extinção ou alteração da Conta Vinculada, exceto se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, seja aberta ou indicada outra conta vinculada cuja movimentação ocorra da mesma forma da Conta Vinculada, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (vii) a incorporação (incluindo incorporação de ações), a fusão, a cisão, a Reorganização Societária, ou qualquer outra operação societária que acarrete a perda do poder de Controle da JSL, pelos titulares do Controle nesta data, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA;
- (viii) protestos de títulos contra a JSL e/ou suas Coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; (c) foram prestadas pela JSL e aceitas pelo poder judiciário garantias em juízo; e (d) o protesto foi devidamente quitado pela JSL;

- (ix) não cumprimento de qualquer sentença judicial transitada em julgada e/ou sentença arbitral definitiva, contra a JSL em valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto se, no caso de sentença arbitral, a JSL esteja pleiteando perante o poder judiciário a decretação da nulidade da sentença arbitral nos termos do artigo 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, no contexto de tal pleito, tenha obtido a suspensão dos efeitos da referida sentença arbitral dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- (x) se, sob qualquer forma, a JSL deixar de cumprir com os requisitos para emissão do e CRA e do CDCA previstos nos artigos 24 e seguintes da Lei 11.076 e demais normas aplicáveis;
- (xi) ocorrência de qualquer alteração na composição societária da JSL ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da JSL, em qualquer operação isolada ou série de operações, que acarrete em perda do poder de Controle da JSL, pelos titulares do Controle na data de emissão do CDCA, sem que a Emissora tenham manifestado, prévia e formalmente, a decisão de manter os CRA em Circulação, após tal transferência;
- (xii) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da JSL para redução do capital social da JSL por seus respectivos acionistas, após o início da distribuição dos CRA e antes da data de vencimento dos CRA, sem a prévia anuência de titulares de CRA, exceto para absorção de prejuízos;
- (xiii) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da JSL e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional;
- (xiv) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou qualquer outra forma de oferta, pela JSL a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação aos CRA e/ou com outras emissões no mercado de capitais, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xv) se, durante a vigência do CDCA, a JSL, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, promover a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso, alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, empenhar ou constituir qualquer outro Ônus sobre os bens e direitos objeto da Cessão Fiduciária, além dos previstos no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e no Termo de Securitização;
- (xvi) invalidade, nulidade e inexecutabilidade total do CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos ou do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou de quaisquer disposições que resultem ou possam resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (xvii) caso o Contrato de Cessão Fiduciária por qualquer motivo ou por qualquer parte seja resiliado, rescindido ou por qualquer outra forma extinto, e desde que não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios correspondente, nos termos do CDCA e do Contrato de Cessão Fiduciária;

- (xviii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela JSL, de qualquer de suas obrigações nos termos do CDCA, no Contrato de Cessão de Créditos e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, exceto se previamente autorizado pela Emissora.

São causas de vencimento antecipado não automático:

- (xix) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela JSL no CDCA, no Contrato de Cessão de Créditos ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xx) se o objeto social disposto no estatuto social da JSL for alterado de maneira que, salvo se expressamente autorizado pela Emissora sejam excluídas ou, substancialmente reduzidas, as principais atividades atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela JSL;
- (xxi) descumprimento, pela JSL, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada ao CDCA, o Contrato de Cessão de Créditos e/ou à Cessão Fiduciária, não sanada no respectivo prazo de cura ou, em caso de omissão, o prazo de 15 (quinze) dias da comunicação do referido descumprimento: (i) pela JSL ao Agente Fiduciário, ou (ii) pelo Agente Fiduciário à JSL, o que ocorrer primeiro;
- (xxii) inadimplemento de quaisquer Obrigações Financeiras da JSL e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ressalvada a situação em que perdurarem os efeitos de eventual medida judicial ou arbitral cabível obtida pela JSL que evite, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data deste evento, a formalização do referido inadimplemento;
- (xxiii) não manutenção, pela JSL, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados: (i) trimestralmente pela JSL, até o 5º (quinto) Dia Útil após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para a divulgação das demonstrações financeiras e das demonstrações contábeis trimestrais da JSL; e (ii) com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JSL auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da JSL, e disponibilizadas trimestralmente à titulares de CRA pela JSL, juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros, e da declaração do Diretor de Relações com Investidores, atestando a sua efetiva legalidade, legitimidade, exigibilidade, validade, ausência de vícios, suficiência de informações e veracidade, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelos titulares do CRA, o qual poderá solicitar à JSL e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários. A primeira apuração será com base nas informações relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2016. Para fins deste item devem ser consideradas as seguintes definições:

“Dívida Financeira Líquida/EBITDA Adicionado” menor ou igual a 3,5 (três inteiros e meio) (“Índice Financeiro”);

“EBITDA Adicionado/Despesa Financeira Líquida” maior ou igual a 2,0 (dois inteiros).

Para fins do disposto neste item, entende-se que todos os dados serão obtidos em demonstrações financeiras auditadas consolidadas, conforme abaixo:

(i) Dívida Financeira Líquida: significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da JSL, incluídos o CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida e subtraídos (a) os valores em caixa e em aplicações financeiras de curto prazo, entendidas como as aplicações financeiras que possuam liquidez diária em até 360 (trezentos e sessenta) dias; (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan);

(ii) EBITDA Adicionado: significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido do custo de venda dos ativos utilizados na prestação de serviços, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA Adicionado dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela JSL; e

(iii) Despesa Financeira Líquida: significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses; e

A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário de, a seu critério, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas no Termo de Securitização, no CDCA, no Contrato de Cessão de Créditos, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado do Termo de Securitização, do CDCA e dos CRA.

Os CRA vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens (i) a (xviii) acima. Na ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nos itens (xix) a (xxiii) acima, o não vencimento antecipado dependerá de prévia deliberação de assembleia geral de titulares de CRA especialmente convocada para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado dos CRA, na forma e nos prazos previstos no Termo de Securitização. O vencimento antecipado do Termo de Securitização, seja de forma automática ou mediante deliberação dos titulares de CRA, estará sujeito aos procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do Termo de Securitização, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático, bem como os prazos de cura aplicáveis, a JSL realizará o pagamento do Valor de Resgate do CDCA, conforme definido no CDCA, incluindo, porém sem se limitar, aos valores eventualmente incorridos no âmbito do CDCA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela JSL, de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora.

Assembleia dos Titulares dos CRA

Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto no Termo de Securitização.

A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, neste último caso mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (e-mail). A Assembleia Geral também poderá ser convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral de titulares de CRA poderá ser realizada, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de titulares de CRA em primeira convocação, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e do Termo de Securitização.

Independentemente da convocação prevista acima, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os titulares de CRA em Circulação.

A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia, exceto (1) nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) a alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; (ii) a alteração da Data de Vencimento; (iii) a desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das Garantias; (iv) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos Eventos de Vencimento Antecipado ou do Resgate Antecipado Total; ou (v) as alterações na presente cláusula. Essas deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação; e (2) nas deliberações previstas no item **12.10** do Termo de Securitização.

As deliberações acerca da declaração da: (i) não liquidação do Patrimônio Separado; e/ou (ii) da não decretação do Vencimento Antecipado, serão tomadas por Titulares de CRA (1) em primeira convocação, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes na Assembleia Geral; e (2) em segunda convocação, que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. Caso a assembleia não seja instalada em segunda convocação ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado e pelo Vencimento Antecipado.

O Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, ou da correção de erros materiais, e/ou ajustes ou correções de procedimentos operacionais refletidos em qualquer dos Documentos da Operação que não afetem os direitos dos titulares de CRA, devendo ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral de titulares de CRA.

Regime Fiduciário

Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre as Garantias, nos termos do Termo de Securitização.

Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

O Patrimônio Separado será composto: (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelos Direitos Creditórios; (iii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iv) pelas respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia Geral dos titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto no Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto no Termo de Securitização.

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

Administração do Patrimônio Separado

Observado o disposto no Termo de Securitização, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

Em contrapartida ao desempenho das atividades mencionadas na cláusula 9.5 do Termo de Securitização, sem prejuízo das demais atividades a serem desempenhadas pela Emissora previstas neste Termo de Securitização, a Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração será custeada pela JSL e será paga trimestralmente, no 5º (quinto) Dia Útil do respectivo mês conforme estabelecido no item 4.3. do CDCA.

A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso a JSL não realize o pagamento da Taxa de Administração nos valores e prazo estabelecidos no CDCA e no Termo de Securitização, a Taxa de Administração deverá ser paga com recursos do Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento, pela JSL.

A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, (ii) Contribuição ao Programa de Integração Social; e (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

Liquidação do Patrimônio Separado

Conforme previsto no Termo de Securitização, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de Evento de Vencimento Antecipado como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Agente Registrador e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(viii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;

(ix) não substituição do Agente Fiduciário nos prazos e eventos aqui previstos, sendo que, nessa hipótese não haverá a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, e sim a imediata obrigação da Emissora de convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado; e

(x) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, o *Foreign Corrupt Practices Act - FCPA* e o *UK Bribery Act*.

Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Na hipótese do inciso (iv) disposto acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas Garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios e uma via original do Contrato de Cessão até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização.

A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Cronograma de Etapas da Oferta

Abaixo, cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	18/05/2016
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	18/05/2016
3.	Início do <i>Roadshow</i>	20/05/2016
4.	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	25/05/2016
5.	Início do Período de Reserva	25/05/2016
6.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	02/06/2016
7.	Encerramento do Período de Reserva	13/06/2016
8.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/06/2016
9.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	16/06/2016
10.	Registro da Oferta pela CVM	29/06/2016
11.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	30/06/2016
12.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	30/06/2016
13.	Data limite de alocação dos CRA considerando os Pedidos de Reserva ⁽³⁾	30/06/2016
14.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	30/06/2016
15.	Data de Início de Negociação dos CRA na BM&FBOVESPA	01/07/2016
16.	Data de Início de Negociação dos CRA na CETIP	01/07/2016
17.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	01/07/2016

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações sem aviso prévio, a critério da JSL e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 67 deste Prospecto Definitivo.

⁽²⁾ Data de Início da Oferta.

⁽³⁾ Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA, bem como a data em que será realizada a efetiva subscrição dos CRA pelos Investidores, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição

⁽⁴⁾ Data de Encerramento da Oferta.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados:

- (i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou (b) do DDA, sistema de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio (a) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso. A negociação no mercado secundário dar-se-á apenas a partir do próximo Dia Útil subsequente à liquidação financeira dos CRA.

Distribuição dos CRA

Plano de Distribuição

Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, com intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, em que está previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

A Oferta tem início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto ao público, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM.

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo adotado o Procedimento de *Bookbuilding*, existindo reservas antecipadas, não havendo a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da JSL, organizarão a colocação dos CRA perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto Definitivo e no Contrato de Colocação.

Público Alvo e Direcionamento da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente a Investidores Qualificados, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, respeitada a seguinte proporção: (i) até 70% (setenta por cento) de Investidores Não Institucionais; e (ii) até 30% (trinta por cento) de Investidores Institucionais.

Na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para o Direcionamento da Oferta destinado aos Investidores Não Institucionais, as respectivas sobras poderão ser direcionadas para os Investidores Institucionais, e vice-versa.

Regime de Colocação

A garantia firme de colocação dos CRA de que trata o parágrafo acima está limitada ao montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores, de forma independente e não solidária, sendo (a) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) pelo Coordenador Líder; e (b) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) pela XP Investimentos; e (c) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) pelo Banco Bradesco BBI, considerando os termos e condições especificados no Contrato de Colocação.

O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA, inclusive no que se refere ao montante acima previsto, está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Colocação.

Roadshow e Procedimento de Bookbuilding

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o presente Prospecto Definitivo, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado, realizada em 18 de maio de 2016, no jornal “Valor Econômico”, edição nacional.

Após a publicação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram previamente submetidos à aprovação ou encaminhados à CVM, conforme o caso, nos termos da Instrução CVM 400.

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da data da publicação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores realizaram a coleta de intenções de investimentos para os Investidores, no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. O recebimento de reservas se iniciou nos respectivos períodos de reserva.

Qualquer Investidor interessado em investir nos CRA realizou a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores e/ou Participantes Especiais, durante o Período de Reserva, mediante assinatura e apresentação do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos.

Os Pedidos de Reserva apresentados são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

As Pessoas Vinculadas estão sujeitas às regras e restrições aplicáveis a Investidores Não Institucionais previstas no presente Prospecto Definitivo. Assim como os demais Investidores Não Institucionais, a participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores e/ou Participantes Especiais, e limitada à parcela do Direcionamento da Oferta destinada aos Investidores Não Institucionais.

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado, pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, tendo sido definido, de comum acordo entre os Coordenadores e a JSL o percentual a ser adotado para apuração da Remuneração.

Conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda para a distribuição dos CRA foi insuficiente para respeitar o Direcionamento da Oferta. Assim, os Coordenadores procederam à realocação da distribuição entre Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais na colocação dos CRA, em conformidade com a demanda verificada, observadas as regras descritas nos itens abaixo, referentes a "Oferta Não Institucional" e "Oferta Institucional".

Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA, incluindo, sem limitação, a Pessoa Vinculada, declarou, no âmbito Pedido de Reserva, com relação ao percentual adotado para apuração da Remuneração, se a sua participação na Oferta estava condicionada à definição de percentual mínimo de Remuneração, mediante a indicação de percentual de Remuneração, pelo Investidor, no Pedido de Reserva, conforme o caso, observado o percentual máximo de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, estabelecida como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, e mínimo de 1,00% (um por cento). Para os casos em que o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração fosse inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva foi cancelado pelos Coordenadores.

Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidaram as ordens dos Investidores para subscrição dos CRA (excluindo as Pessoas Vinculadas).

Tendo em vista que a totalidade dos CRA objeto das ordens de Investidores foi superior ao montante total dos CRA objeto da Oferta, foram atendidos integralmente os Pedidos de Reserva que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsiderados quaisquer frações de CRA.

Como ocorreu o rateio, as intenções de investimento e os Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais objeto de referido procedimento foram parcialmente atendidos.

O Formador de Mercado não está sujeito ao rateio em caso de excesso de demanda.

Participação de Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta.

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores e/ou Participantes Especiais, e limitou-se à parcela do Direcionamento da Oferta destinada aos Investidores Não Institucionais, observadas as regras descritas no item "Roadshow e Procedimento de *Bookbuilding*", acima.

Os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

A não observância do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas sujeitou os Pedidos de Reserva apresentados por Pessoas Vinculadas fora deste período a eventual cancelamento automático pelo Coordenador Líder.

Como foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme autorizado no âmbito do procedimento de registro da Oferta, nos termos da Deliberação CVM 476.

A vedação acima não se aplica ao Formador de Mercado, nos termos da regulação da CVM, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de CRA a ser subscrita, se houver tal limitação, sejam devidamente divulgados por meio da publicação de comunicado ao mercado pela Emissora.

Conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, a demanda para a distribuição dos CRA foi insuficiente para respeitar o Direcionamento da Oferta. Assim os Coordenadores procederam à realocação da distribuição, em conformidade com a demanda verificada, observadas as regras de alocação de CRA previstas nos itens relativos à "Oferta Não Institucional", "Oferta Institucional" e "Disposições Comuns à Oferta Institucional e à Oferta Não Institucional", abaixo descritos. Início, Liquidação e Encerramento da Oferta

A Oferta tem início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo ao público, devidamente aprovado pela CVM. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Durante todo o Prazo Máximo de Colocação, o preço de integralização dos CRA será o correspondente ao Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRA realizada em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição.

A liquidação dos CRA será realizada por meio de depósito, transferência eletrônica disponível - TED ou outro mecanismo de transferência equivalente, na conta corrente de titularidade da Emissora, na conta corrente de nº 123345-9, na agência 0133 do Banco Bradesco S.A. A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada no mesmo dia do recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou BM&FBOVESPA para liquidação da Oferta.

A transferência, à Emissora, dos valores obtidos pelos Coordenadores com a colocação dos CRA no âmbito da Oferta, será realizada após o recebimento dos recursos pagos pelos Investidores na integralização dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou BM&FBOVESPA para liquidação da Oferta. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Oferta Não Institucional

Os Investidores Não Institucionais participaram do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedidos de Reserva realizados no Período de Reserva e no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que tais intenções de investimento foram apresentadas na forma de Pedidos de Reserva a um dos Coordenadores e/ou Participantes Especiais. Os Investidores Não Institucionais também puderam participar da Oferta por meio da apresentação de intenções de investimento na data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*.

Ressalvado o disposto no item (iv) abaixo, o montante equivalente a 30% (trinta por cento) dos CRA foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva no período aplicável, o qual deveria ter sido preenchido nas condições a seguir expostas:

- (i) cada um dos Investidores Não Institucionais interessados efetuou Pedido de Reserva perante os Coordenadores, mediante preenchimento do Pedido de Reserva:(a) no Período de Reserva; ou, para os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, (b) no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. O Investidor Não Institucional Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pelo Coordenador que o receber;
- (ii) no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoa Vinculada, puderam indicar um percentual mínimo de Remuneração, observado o percentual máximo de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, estabelecido como teto pelos Coordenadores para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, e mínimo de 1,00% (um por cento), sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração condição de eficácia do Pedido de Reserva e de aceitação da Oferta por referidos Investidores Não Institucionais;
- (iii) observado o item (ii), acima, o Pedido de Reserva do Investidor Não Institucional foi cancelado caso o percentual mínimo referente à Remuneração, por ele indicado, tenha sido superior ao percentual de Remuneração estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (iv) tendo em vista que foi verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, somente foi permitida a colocação de CRA perante Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas que tenham efetuado seu Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, na forma da Deliberação CVM nº 476;
- (v) observado que o total de CRA objeto dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (ii), acima, foi inferior ao montante do Direcionamento da Oferta destinado aos Investidores Não Institucionais,

foram integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais admitidos e não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, nos termos deste item, e os CRA remanescentes foram destinados aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional, conforme descrita na Seção abaixo;

- (vi) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Não Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor Não Institucional, e (b) o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor Não Institucional deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao Coordenador que recebeu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis;
- (vii) uma vez que não foi atingido o montante originalmente previsto para o Direcionamento da Oferta destinado aos Investidores Institucionais, as respectivas sobras puderam ser direcionadas para os Investidores Não Institucionais;
- (viii) os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva aos Coordenadores que recebeu o seu Pedido de Reserva, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva; e
- (ix) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Colocação e dos Termos de Adesão.

Oferta Institucional

Os CRA que não foram alocados aos Investidores Institucionais foram destinados aos Investidores Não Institucionais, de acordo com o seguinte procedimento:

- (i) os Investidores Institucionais interessados em subscrever CRA apresentaram suas intenções de investimento aos Coordenadores durante o Período de Reserva;
- (ii) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional assumiu a obrigação de verificar se cumpre com os requisitos necessários para participar da Oferta Institucional, para então apresentar seu Pedido de Reserva;
- (iii) tendo em vista que foi verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA, somente foi permitida a colocação de CRA perante Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, que tenham efetuado seu Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, na forma da Deliberação CVM nº476;

- (iv) observado que as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais não excederam o total de CRA objeto do Direcionamento da Oferta a Investidores Institucionais, as respectivas sobras foram direcionadas aos Investidores Não Institucionais. Sendo que todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateados entre os Investidores Institucionais pelo Coordenador Líder, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva ou intenções de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA;
- (v) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor Institucional, e (b) o horário limite da Data de Liquidação que cada Investidor Institucional deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva ou intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis;
- (vi) nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional, ou a sua decisão de investimento, poderá o referido Investidor Institucional desistir da intenção de investimento, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o Investidor Institucional deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento ao Coordenador que recebeu a respectiva intenção de investimento; e
- (vii) as previsões dos itens acima aplicar-se-ão a Participantes Especiais contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Colocação e dos Termos de Adesão.

Disposições Comuns à Oferta Institucional e à Oferta Não Institucional

Os Coordenadores recomendaram aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes deste Prospecto Definitivo na seção “Fatores de Risco”, a partir da página 90, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verificassem com os Coordenadores, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrassem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro junto aos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Subscrição e Integralização dos CRA

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados por seu Valor Nominal Unitário.

O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição e de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

Todos os CRA serão subscritos e integralizados na Data de Integralização.

Prazo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

Local de Pagamento

Os pagamentos referentes à Amortização e à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento por Evento de Vencimento Antecipado, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela CETIP e/ou BM&FVBOVESPA, conforme os CRA estejam custodiados eletronicamente.

Público Alvo da Oferta

Os CRA serão distribuídos publicamente e exclusivamente a Investidores Qualificados, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.

Encargos da Emissora

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, exclusivamente pelos atos definidos acima e no Termo de Securitização, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares do CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

Prorrogação dos Prazos e Intervalos entre Pagamentos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Para efeito do cálculo da Remuneração, será sempre considerada a Taxa DI divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à Data de Pagamento de Remuneração (exemplo: no dia 29 (vinte e nove) será considerado o DI do dia 28 (vinte e oito), divulgado ao final do dia 27 (vinte e sete), considerando que entre os dias 29 (vinte e nove) e 28 (vinte e oito) haja decorrência de apenas 1 (um) Dia Útil, e que todos são Dias Úteis). O pagamento oriundo do CDCA deverá ser disponibilizado na Conta Centralizadora até as 12:00 horas da respectiva data de cálculo da Remuneração, que ocorrerá sempre com 1 (um) Dia Útil de antecedência de cada Data de Pagamento de Remuneração, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às datas de pagamento de juros remuneratórios previstas no CDCA, e cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previstas no Termo de Securitização, com exceção da Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores, da CETIP e da BM&FBOVESPA, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

Despesas da Emissão

Serão de responsabilidade da Emissora, o pagamento das seguintes despesas, o qual será realizado com recursos próprios, oriundos do recebimento da Taxa de Administração, distintos dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado: (i) despesas relativas aos honorários do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Custodiante, do Agente Registrador dos CRA e do Escriturador; (ii) despesas decorrentes dos custos de manutenção da Conta Centralizadora; (iii) despesas necessárias para a elaboração dos documentos societários da Emissão; e (iv) demais despesas ordinárias incorridas pela Emissora no desempenho de suas funções nos termos do Termo de Securitização.

As despesas ordinárias relativas à custódia eletrônica dos CRA perante a CETIP e a BM&FBOVESPA serão arcadas pela Emissora e, posteriormente, reembolsadas pela JSL.

Em caso de não recebimento de recursos da JSL, a Taxa de Administração será suportada pelo Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9.5.4 do Termo de Securitização e, caso não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para pagamento de referida taxa, os titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Securitização. Em última instância, a Taxa de Administração que eventualmente não tenha sido saldada na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

Serão de responsabilidade da JSL, conforme previsto no CDCA, as seguintes despesas: (i) honorários dos assessores legais e dos Coordenadores; (ii) taxas relativas ao o registro da Emissão, da Oferta e/ou dos CRA perante a ANBIMA, a CVM, a CETIP e a BM&FBOVESPA, e (iii) Taxa de Administração.

Sem prejuízo das despesas previstas no parágrafo acima, serão de responsabilidade da JSL, as seguintes despesas extraordinárias:

- (i) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) honorários e demais verbas e despesas devidas à prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (iii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e/ou das Garantias;
- (v) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (vi) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;
- (vii) custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, a ser realizada pela JSL até às 15 horas, na Conta Centralizadora, e a respectiva Data de Pagamento da Remuneração;
- (viii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos na Cláusula 14 no Termo de Securitização.

Eventuais despesas extraordinárias de que trata a cláusula 14.3 do Termo de Securitização serão arcadas pela JSL, em até 15 (quinze) Dias Úteis, contados da aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da JSL, após envio pela Emissora, dos respectivos comprovantes (originais ou cópias), devidamente datados e carimbados pela Emissora, que justifiquem a referida despesa.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do referido registro.

A Emissora e os Coordenadores deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Coordenadores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou os Coordenadores, sempre em concordância com a JSL, podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou os Coordenadores, sempre em concordância com a JSL, podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos jornais utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Retificação”). Após a publicação de Anúncio de Retificação, os Coordenadores, e eventuais Participantes Especiais que forem contratados no âmbito da Oferta, somente aceitarão

ordens daqueles Investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 (cinco) Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens. Nesta hipótese, os Coordenadores presumirão que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Coordenadores, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que em receber a comunicação enviada pelo investidor de revogação da sua aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Procedimentos de Verificação de Cumprimento das Obrigações dos Prestadores de Serviço

A Emissora dispõe de regras e procedimentos adequados, devidamente previstos nos respectivos contratos de prestação de serviço, os quais incluem, sem prejuízo das disposições específicas de cada contrato de prestação de serviços: (i) o envio de informações periódicas; e (ii) a obrigação de envio de notificações em casos extraordinários, que lhe permitirão o efetivo controle e diligência do cumprimento das obrigações dos prestadores de serviços da Oferta e da Emissão, nos termos dos Documentos da Operação.

Diante do descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviços da Oferta e da Emissão, poderá a Emissora proceder à sua substituição, conforme previsto na Seção "Critérios e Procedimentos para Substituição", abaixo, e nos respectivos contratos de prestação de serviço celebrado com cada um de referidos prestadores de serviços.

Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição

Agência de Classificação de Risco

A Agência de Classificação de Risco foi contratada para realizar a classificação de risco dos CRA em razão de sua reconhecida experiência na prestação de classificação de risco de valores mobiliários.

A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída caso: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções, nos termos previstos no contrato celebrado entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco; (iii) por deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral, em comum acordo entre a Emissora e o Agente Fiduciário, observado que a substituição somente poderá ser realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ou pela Moody's América Latina Ltda.

A remuneração da Agência de Classificação de Risco para prestação dos serviços relacionados à primeira emissão do relatório de rating dos CRA consistirá em R\$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), a qual será paga pela JSL.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário foi contratado para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA, sendo responsável, entre outras funções, por (i) acompanhar a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, de acordo com os dados

obtidos junto aos administradores da Emissora e/ou dos devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral; (iii) comparecer às Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas. O Agente Fiduciário foi contratado em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços como agente fiduciário em emissões de valor mobiliários.

O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura do Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; ou (ii) sua efetiva substituição a ser deliberada pela Assembleia Geral.

O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral a que prevista acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido no acima, caberá à Emissora efetuar-la.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 28.

O Agente Fiduciário receberá como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração trimestral de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura do Termo de Securitização, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Audidores Independentes

A Emissora contrata auditores independentes para avaliar todos os procedimentos internos e políticas contábeis definidos pela Emissora e averiguar se seus sistemas e controles internos são efetivos e implementados de acordo com critérios adequados ao desempenho financeiro da Emissora. Auditores independentes prestam serviços à Emissora e não são nem serão responsáveis pela verificação e validação do lastro dos CRA.

Nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 308, os auditores independentes não podem prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de 3 (três) anos para a sua recontração, exceto caso (i) a companhia auditada possua comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente (instalado no exercício social anterior à contratação do auditor independente); e (ii) o auditor seja pessoa jurídica (sendo que, nesse caso, o auditor independente deve proceder à rotação do responsável técnico, diretor, gerente e de qualquer outro integrante da equipe de auditoria com função de gerência, em período não superior a cinco anos consecutivos, com intervalo mínimo de três anos para seu retorno).

Tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, a Emissora tem por obrigatoriedade trocar o auditor independente a cada período de 5 (cinco) anos. Ainda, em atendimento ao artigo 23 da Instrução CVM 308, a Emissora não contrata os auditores independentes para a prestação de serviços de consultoria que possam caracterizar a perda de sua objetividade e independência.

Adicionalmente, independente do atendimento a obrigação normativa, um dos motivos de maior preponderância, para a administração da Emissora, na seleção, contratação e, quando o caso, substituição de empresa de auditoria independente, é a experiência, conhecimento acumulado, familiaridade da mesma em relação ao mercado financeiro, em particular aos produtos de securitização e que envolvem o mercado financeiro imobiliário e do agronegócio de forma geral e qualidade na prestação de serviços. Havendo prejuízos em tais qualidades, a Emissora estabelece novos padrões de contratação.

A Emissora realizou o pagamento de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a título de honorários por serviços de auditoria prestados por auditor independente, para o exercício social de 2015, encerrado em 31 de dezembro de 2015.

CETIP e BM&FBOVESPA

A CETIP e/ou a BM&FBOVESPA poderão ser substituídas por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a CETIP ou a BM&FBOVESPA falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA. A CETIP e a BM&FBOVESPA foram escolhidos com base na qualidade de seus serviços prestados e na larga experiência na realização de suas atividades.

O pagamento da taxa cobrada pela BM&FBOVESPA para análise e registro da emissão de CRA será realizado pela JSL ou pela Emissora e seu valor está indicado na seção “Demonstrativos dos Custos da Oferta”. A CETIP não cobra taxas para análise ou registro da emissão de CRA.

Agente Registrador, Custodiante e Escriturador

O Agente Registrador do Lastro, o Custodiante e/ou o Escriturador foram contratados para registrar o CDCA na CETIP, bem como realizar a distribuição, negociação, custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos em sistema administrado e operacionalizado pela CETIP, nos termos do Termo de Securitização. O Agente Registrador do Lastro, o Custodiante e/ou o Escriturador foram contratados em razão de sua reconhecida experiência na prestação de serviços de escrituração, registro e custódia de valor mobiliários.

O Agente Registrador do Lastro, o Custodiante e/ou o Escriturador poderão ser substituídos em caso de rescisão do Contrato de Custódia e/ou do Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, respectivamente. Tal rescisão poderá ocorrer, por iniciativa da Emissora: (i) em caso de inadimplemento de obrigações do Agente Registrador do Lastro, do Custodiante e/ou do Escriturador junto à Emissora, observados eventuais prazos de cura estabelecidos no Contrato de Custódia e/ou do Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, respectivamente; (ii) caso o Agente Registrador do Lastro, o Custodiante e/ou o Escriturador requeira ou por qualquer outro motivo encontre-se em processo de recuperação judicial, tenha sua falência decretada ou sofra liquidação, intervenção judicial ou extrajudicial; (iii) em caso de superveniência de lei, regulamentação e/ou instrução de autoridades competentes que impeçam ou modifiquem a natureza, termos e condições dos serviços prestados; (iv) em caso de descredenciamento do Agente Registrador do Lastro, do Custodiante e/ou do Escriturador para o exercício da atividade para a qual foi contratado no âmbito do Contrato de Custódia e/ou do Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, respectivamente; e (v) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Agente Registrador do Lastro, pelo Custodiante e/ou pelo Escriturador, não sanadas no respectivo prazo de cura previsto no Contrato de Custódia e/ou no Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, respectivamente, se houver prazo para tanto. Nesses casos, novo agente registrador do lastro, custodiante e/ou escriturador deve ser contratado pela Emissora.

A remuneração do Agente Registrador do Lastro para prestação dos serviços relacionados à Emissão consistirá em parcela única de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual deverá ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente ao registro do lastro junto a CETIP; a remuneração do Escriturador para prestação dos serviços relacionados à Emissão consistirá em parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais); e a remuneração do Custodiante para prestação dos serviços relacionados à Emissão consistirá em parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

A Emissora seguiu os critérios de preço, qualidade de prestação de serviço e relacionamento comercial para a contratação do Agente Registrador, do Escriturador e do Custodiante.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados os valores pagos por meio do sistema da CETIP, em razão da sua reconhecida experiência na prestação de serviços de pagamento de valores envolvidos em operações e liquidação financeira de valores mobiliários.

O Banco Liquidante poderá ser substituído, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso (i) seja descumprida qualquer obrigação prevista nos Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante, (ii) haja descredenciamento ou revogação de sua autorização para o exercício das atividades de liquidação financeira; (iii) haja renúncia do Banco Liquidante ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato celebrado com a Emissora; e (iv) seja estabelecido de comum acordo entre as partes do contrato indicado no item (iii), acima. Nesse caso, novo Banco Liquidante deve ser contratado pela Emissora. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de novo banco liquidante.

Formador de Mercado

A Emissora contratou, com interveniência anuência da JSL, a XP Investimentos, na qualidade de formador de mercado, para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela CETIP e BM&FBOVESPA, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111, do Comunicado 085, e do Ofício Circular nº 004/2012 - Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA S.A. com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

O Formador de Mercado deverá efetuar diariamente ofertas de compra e venda no mercado secundário necessárias para a prática das atividades de formador de mercado em quantidades mínimas de 250 (duzentos e cinquenta) CRA no mercado eletrônico, por meio do CetipTrader, e registrados no CETIP 21 e 250 (duzentos e cinquenta) CRA, através do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

Adicionalmente, o contrato determina um intervalo máximo entre as taxas das ofertas de compra e venda de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano para os CRA, prevalecendo sempre o menor intervalo, observando ainda que em casos de existência de ofertas de compra e venda com intervalo inferior a tais intervalos, o Formador de Mercado fica desobrigado de apregoar ofertas. A Emissora optou por contratar a XP Investimentos como Formador de Mercado em razão da qualidade e agilidade de seus serviços, tendo a Emissora utilizado como referência sua experiência em ofertas anteriores.

O Contrato de Formador de Mercado poderá ser resilido, sem qualquer ônus, a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, mediante o envio de comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A contratação de novo prestador de serviços de formador de mercado, em caso de rescisão do Contrato de Formador de Mercado, poderá ser realizada pela Emissora, com concordância da JSL.

Pelos serviços objeto do Contrato de Formador de Mercado, o Formador de Mercado fará jus a uma remuneração mensal, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Contratos de Prestação de Serviços

O CDCA, que confere lastro aos CRA, será emitido pela JSL, pessoa jurídica que exerce a atividade de logística no âmbito da produção, beneficiamento e comercialização de produtos agropecuários. No caso concreto, os serviços serão prestados pela JSL por meio da logística de transporte e entrega de produtos agropecuários, representados por celulose derivada da extração de madeira em toras de eucalipto.

Os direitos creditórios do agronegócio originários desse negócio celebrado entre, de um lado, contratante, que atua na produção, no beneficiamento e na comercialização, e, de outro, a JSL, que atua na logística de tais atividades, estão formalizados nos Contratos de Prestação de Serviços e conferirão lastro ao CDCA, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei 11.076.

O lastro do CDCA é conferido por: (i) “*Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Carregamento de Madeira*”, celebrado em 02 de abril de 2015 e com vencimento em 30 de abril de 2021, cujo objeto compreende a prestação de serviços pela JSL à CMPC de carregamento e transporte de madeira; e (ii) “*Contrato de Logística Interna*”, celebrado em 02 de abril de 2015 e vencimento em 31 de dezembro de 2020, cujo objeto compreende a execução de serviços pela JSL à CMPC de logística como recolhimento das toras de madeira, movimentação nos pátios da CMPC das toras de madeira, bem como limpeza dos pátios das plantas de produção de celulose. Os Contratos de Prestação de Serviço totalizam R\$392.293.637,40 (trezentos e noventa e dois milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

A JSL, como única devedora dos créditos que compõem o patrimônio da Emissora no âmbito da Oferta, emitirá o CDCA em favor da Cedente que, por sua vez, realizará a cessão à Emissora especificamente no âmbito da Operação de Securitização. Não há estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamentos de certificados de direitos creditórios do agronegócio emitidos pela JSL, títulos de crédito ou outros créditos de mesma natureza, i.e., direitos creditórios provenientes do transporte de madeira, uma vez que não há histórico de inadimplemento, perda e pré-pagamentos nos últimos três anos ou anteriormente, relativos a tais operações.

Taxa de Desconto na Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Para a aquisição dos Direitos Creditórios *do Agronegócio*, o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da Cedente, ou à sua ordem, é equivalente ao valor nominal do CDCA, descontadas as despesas previstas no CDCA.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à CVM, à BM&FBOVESPA e/ou à CETIP.

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais instrumentos da operação, quais sejam: (i) Termo de Securitização; (ii) CDCA; (iii) Contrato de Cessão; (iv) Contrato de Cessão Fiduciária; (v) Contrato de Colocação; (vi) Contrato de Custódia e Registro do Lastro; (vii) Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário; (viii) Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador; e (ix) Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante.

O presente sumário não contém todas as informações que o Investidor deve considerar antes de investir nos CRA. O Investidor deve ler o Prospecto como um todo, incluindo seus Anexos, que contemplam alguns dos documentos aqui resumidos.

Termo de Securitização

O Termo de Securitização foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio, oriundos do CDCA, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Este instrumento, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio e a formalização de seu procedimento de aquisição no âmbito do CDCA, delinea detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os titulares de CRA, nos termos das Leis 9.514 e 11.076, e das Instruções CVM 28 e 414.

Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)

O CDCA será emitido pela JSL em favor da Cedente que, por sua vez, realizará a cessão à Emissora. O CDCA é um título de crédito representativo de direitos creditórios do agronegócio, livre de quaisquer Ônus, de forma irrevogável e irretroatável. Os direitos creditórios oriundos do CDCA correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, aos quais está vinculado em caráter irrevogável e irretroatável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pelo Termo de Securitização.

Contrato de Cessão de Créditos

O Contrato de Cessão de Créditos foi celebrado entre a Cedente e a Emissora e disciplinará a cessão dos direitos creditórios oriundos do CDCA à Emissora, de forma irrevogável e irretroatável.

Nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, a partir da data de desembolso do CDCA, na forma prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Cessão de Créditos, os Direitos Creditórios do Agronegócio e o CDCA passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado, aperfeiçoando-se a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o endosso do CDCA, conforme disciplinado pelo Contrato de Cessão de Créditos, e serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações da JSL, da Cedente e/ou da Emissora.

Contrato de Cessão Fiduciária

O Contrato de Cessão Fiduciária foi celebrado entre a Emissora, a JSL e a Cedente, para fins de constituição, em caráter irrevogável e irreatável, a garantia real na forma de cessão fiduciária, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, dos artigos 33 e 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, em favor dos titulares de CRA, representados pela Emissora, sobre: (i) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referente aos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; (ii) a Conta Vinculada; e (iii) 100% (cem por cento) de: (a) direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços; (b) demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e (d) bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados.

Em virtude da Cessão Fiduciária, todos os valores devidos no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços deverão ser pagos, mediante ordem de pagamento, transferência e/ou depósito, diretamente na Conta Vinculada.

Tendo em vista que o CDCA é emitido em favor da Cedente, que, por sua vez, neste mesmo ato e de forma simultânea, o cederá em favor da Emissora, por meio do Contrato de Cessão de Créditos, a Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios será constituída diretamente em favor da Emissora. Todos os direitos e prerrogativas no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária serão desta forma de titularidade da Emissora, e não da Cedente, que não terá nenhum direito e de forma alguma será beneficiária da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

Contrato de Colocação

O Contrato de Colocação foi celebrado entre a Emissora, a JSL e os Coordenadores e disciplina a forma de colocação dos CRA, objeto da Oferta, bem como a relação existente entre os Coordenadores, a JSL e a Emissora.

Nos termos do Contrato de Colocação, os CRA serão distribuídos publicamente sob o regime de garantia firme de colocação a ser prestada pelos Coordenadores.

A garantia firme de colocação dos CRA abrangerá a totalidade dos CRA, no montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores, de forma independente e não solidária, sendo (a) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) pelo Coordenador Líder; (b) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) pela XP Investimentos; e (c) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) pelo Banco Bradesco BBI. O prazo máximo de colocação dos CRA será de até 6 (seis) meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início.

Conforme previsto no Contrato de Colocação, os Coordenadores convidaram outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de coordenador contratado ou participante especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, foram celebrados termos de adesão entre os Coordenadores e os seguintes Participantes Especiais: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Ativa Investimentos S.A. CTCV, Banco BNP Paribas Brasil S.A., Banrisul S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, CA Indosuez Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Citigroup Global Markets Brasil CCTVM S.A., Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, Itaú Corretora de Valores S.A., Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Socopa Corretora Paulista S.A. e Spinelli S/A - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio.

Os termos de adesão, na forma substancialmente prevista como anexo do Contrato de Colocação, estabelecerão os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas aos Participantes Especiais a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos termos de adesão somente poderão ser celebrados entre os Coordenadores e os Participantes Especiais antes da obtenção do registro da Oferta, e, se e quando assinados, deverão ser apresentados à CVM.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópia junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos endereços indicados nas seções “Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Agente Registrador, do Escriturador e dos Assessores Legais” e “Exemplares do Prospecto”, nas páginas 33 e 34, respectivamente, deste Prospecto Definitivo.

Contrato de Custódia e Registrado do Lastro

Por meio do Contrato de Custódia, o Custodiante foi contratado pela Emissora, pela remuneração ali prevista, a ser por ela arcada, para atuar como fiel depositário dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber, a via física negociável do CDCA, uma via original do Termo de Securitização, uma via original do Contrato de Cessão e uma via original do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como responsável pelo registro do CDCA perante a CETIP, em observância ao artigo 28 da Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013. Sendo assim, o Contrato de Custódia deverá prever, principalmente, as funções de: (i) receber e fazer a custódia e guarda de referidos documentos comprobatórios; (ii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, referidos documentos comprobatórios; (iii) fazer o registro do CDCA na CETIP; e (iv) cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização e no Contrato de Custódia.

Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador

O Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador foi celebrado entre a Emissora e o Escriturador, e é o contrato por meio do qual o Escriturador é responsável por atuar como escriturador dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização. Referido instrumento estabelece todas as obrigações e responsabilidades do Escriturador.

Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário

O Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, e é o contrato por meio do qual o Agente Fiduciário é contratado para representar, perante a Emissora, os interesses da comunhão de titulares do CRA. Assim como o Termo de Securitização, referido instrumento disciplinará a prestação dos serviços do Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, descrevendo seus deveres, obrigações, bem como a remuneração devida pela Emissora ao Agente Fiduciário por conta da prestação de tais serviços, nos termos do artigo 9º da Lei 9.514 e da Instrução CVM 28.

Contratos de Prestação de Serviços de Banco Liquidante

O Contrato de Prestação de Serviços de Banco Liquidante foi celebrado entre a Emissora e o Banco Liquidante, e é o contrato por meio do qual o Banco Liquidante é contratado para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares dos CRA, executados por meio do sistema da CETIP e/ou BM&FBOVESPA. Referidos instrumentos estabelecem todas as obrigações e responsabilidades do Banco Liquidante.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Emissora, com recursos decorrentes da integralização dos CRA e do Patrimônio Separado (ou seja, oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado), conforme descrito abaixo, indicativamente:

Comissões e Despesas ⁽⁴⁾	Custo Total ⁽¹⁾	Custo Unitário por CRA ⁽¹⁾	Percentual em Relação ao Valor Total da Emissão ⁽¹⁾
Coordenadores ⁽³⁾			
(i) Comissões de Estruturação (0,50%), Coordenação (0,20%) e Garantia Firme (0,20%)	R\$ 1.800.000,00	R\$ 9,0000	0,9000%
(iii) Comissão de Distribuição e Colocação (1,30%)	R\$ 2.600.000,00	R\$ 13,0000	1,3000%
Emissora ⁽⁵⁾	R\$ 30.000,00	R\$ 0,1500	0,0200%
Agente Fiduciário ⁽²⁾	R\$ 1.500,00	R\$ 0,0075	0,0008%
Custodiante	R\$ 1.500,00	R\$ 0,0075	0,0008%
Agente Registrador	R\$ 1.666,66	R\$ 0,0083	0,0008%
Escriturador	R\$ 700,00	R\$ 0,0035	0,0004%
Agência de Classificação de Risco*	R\$ 59.500,00	R\$ 0,2975	0,0298%
Banco Liquidante	R\$ 500,00	R\$ 0,0025	0,0003%
Taxa de Registro na CVM	R\$ 100.000,00	R\$ 0,5000	0,0500%
Registro dos CRA na CETIP	R\$ 20.490,00	R\$ 0,1025	0,0102%
Registro dos CRA na BM&FBOVESPA	R\$ 1.877,00	R\$ 0,0094	0,0009%
Registro da Oferta na ANBIMA	R\$ 13.600,00	R\$ 0,0680	0,0068%
Assessores Legais	R\$ 300.000,00	R\$ 1,5000	0,1500%
Marketing da Distribuição	R\$ 39.300,00	R\$ 0,1965	0,0197%
Total	R\$ 4.970.633,66	R\$ 24,8532	2,4905%

* USD 17,000 (dezesete mil dólares americanos) convertido para reais utilizando a taxa de conversão no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Nº de CRA	Valor Nominal Unitário	Custo Unitário por CRA ⁽¹⁾	Valor Líquido por CRA	Percentual em Relação ao Valor Nominal Unitário
200.000	R\$1.000,00	R\$24,8532	R\$975,1468	2,4905%

⁽¹⁾ Valores estimados e arredondados, calculados com base em dados de 16 de junho de 2016, considerando o Valor Total da Emissão equivalente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

⁽²⁾ O Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração trimestral de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura do Termo de Securitização, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA.

⁽³⁾ Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Colocação, sem prévia manifestação da CVM. Pela execução dos trabalhos descritos no Contrato de Colocação, com o escopo de coordenação, distribuição e colocação sob o regime de garantia firme dos CRA, os Coordenadores farão jus, conforme o caso, ao Comissionamento detalhado abaixo, a ser pago diretamente pela JSL conforme previsto no Contrato de Colocação:

- (i) Comissão de Estruturação: 0,50% (cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o número de CRA emitidos multiplicado pelo Preço de Integralização, na proporção dos valores oferecidos em garantia firme pelos Coordenadores, a ser paga à vista, em moeda corrente nacional, em até 1 (um) Dia Útil da data de Integralização dos CRA;
- (ii) Comissão de Coordenação: 0,20% (vinte centésimos por cento) incidente sobre o número total de CRA emitidos multiplicado pelo Preço de Integralização, na proporção dos valores oferecidos em garantia firme pelos Coordenadores, a ser paga à vista, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA;
- (iii) Comissão de Garantia Firme: 0,20% (vinte centésimos por cento) incidente sobre o número total de CRA emitidos multiplicado pelo Preço de Integralização, na proporção dos valores oferecidos em garantia firme pelos Coordenadores independentemente de seu exercício, a ser paga à vista, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA.
- (iv) Comissão de Distribuição e Colocação: 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) incidente sobre o valor efetivamente colocado, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em até 01 (um) Dia Útil da Data de Integralização dos CRA. A Comissão de Distribuição poderá ser repassada em parte ou na totalidade para os Participantes Especiais, a critério dos Coordenadores. Em caso de distribuição interna de cada Coordenador, a Comissão de Distribuição será devida exclusivamente ao Coordenador que a conduziu, assim como no exercício da garantia firme de colocação, sendo que a Comissão de Distribuição será devida exclusivamente ao Coordenador que exercer a garantia firme de colocação;
- (v) Comissão de Sucesso: 40% (quarenta por cento) incidente sobre a economia gerada pelo valor da diferença positiva entre o (i) valor presente do fluxo de pagamento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, descontados pela Remuneração, após o Procedimento de *Bookbuilding* (“Valor Presente Final”); e (ii) o valor presente do fluxo de pagamento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, descontados pela Remuneração, antes do Procedimento de *Bookbuilding* (“Valor Presente Inicial”). A Comissão de Sucesso incidirá sobre o valor efetivamente colocado (*flat*) e deverá ser paga à vista, em dinheiro, em até 01 (um) Dia Útil, contado da Data de Integralização dos CRA. A comissão de Sucesso poderá ser repassada, em parte ou na totalidade, para Participantes Especiais, a exclusivo critério do Coordenador Líder; e
- (vi) Remuneração de Descontinuidade: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem divididos igualmente entre os Coordenadores, caso (a) a Oferta seja cancelada por não observância de qualquer das condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Colocação, por motivo imputável exclusivamente à JSL, com exceção

dos itens (x), (xvi), (xxiii), (xxiv) e (xxv) da Cláusula 3.1 de referido Contrato de Colocação; **(b)** o Contrato de Colocação seja resilido pelos Coordenadores, em caso do inadimplemento, por parte da JSL, de qualquer obrigação prevista na documentação da Oferta, desde que tal inadimplemento seja a ela imputado de forma exclusiva, e, ainda, não seja sanado em 5 (cinco) dias contados do recebimento pela JSL da notificação do inadimplemento enviada pelos Coordenadores; e **(c)** o Contrato de Colocação seja voluntariamente resilido pela JSL, a ser paga em até 10 (dez) Dias Úteis da data de recebimento de comunicação de não realização da Oferta.

Conforme previsto no Contrato de Colocação, os Coordenadores poderão contratar outras instituições intermediárias para atuar na distribuição dos CRA, hipótese na qual poderão repassar parte ou a totalidade da Comissão de Colocação e da Comissão de Sucesso recebida nos termos acima previstos, ou requerer o pagamento direto pela JSL, conforme previsto no Contrato de Colocação e no modelo de termo de adesão que constitui seu anexo.

⁽⁴⁾ Os pagamentos dos valores previstos nos itens acima serão realizados em moeda corrente nacional e deverão ocorrer em até 01 (um) Dia Útil contado da Data de Integralização dos CRA, excetuada a Remuneração de Descontinuidade, a ser paga em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação de não realização da Oferta, acrescidos, conforme o caso, dos valores relativos ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, à Contribuição para o Programa de Integração Social - COFINS e a quaisquer outros tributos que incidam ou que venham porventura a incidir sobre o pagamento dos Custos da Emissão, devidos, direta ou indiretamente, em decorrência das obrigações decorrentes da Oferta, incidentes sobre os Custos da Emissão acima descritos e sobre o eventual ressarcimento de despesas. Caso qualquer um desses tributos seja devido, a Emissora, por conta e ordem da JSL, deverá pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os prestadores de serviços recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre os Custos da Emissão pagos, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes (*gross up*).

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Destinação de Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento do Valor de Cessão à Cedente.

Destinação de Recursos pela JSL

Nos termos do CDCA, os recursos captados por meio da emissão do CDCA pela JSL, a serem desembolsados pela Cedente, em razão do recebimento do Valor de Cessão serão utilizados pela JSL para capital de giro dentro da gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social, na Data de Emissão.

DECLARAÇÕES

Declaração da Emissora

A Emissora declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do anexo III à Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) verificou a legalidade e a ausência de vícios na presente operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Prospecto Definitivo, tendo, inclusive, contado com a contratação de *legal opinion* emitida pelos assessores legais da Oferta;
- (ii) este Prospecto Definitivo e o Termo de Securitização contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores Qualificados, dos CRA, da Emissora, da JSL e de suas atividades, respectiva situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) este Prospecto Definitivo foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414;
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta; e
- (vi) será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais Créditos do Patrimônio Separado, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos dos artigos 10 e 12, incisos V e IX, da Instrução CVM 28 e do item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, em conjunto com a Emissora e com o Coordenador Líder, a legalidade e a ausência de vícios da Emissão, além de ter tomado todas as cautelas e agido com elevados padrões de diligência, para assegurar que:

- (i) este Prospecto Definitivo e o Termo de Securitização contêm todas as informações relevantes a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, bem como outras informações relevantes no âmbito da Oferta, as quais são verdadeiras, precisas, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) este Prospecto Definitivo foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414; e
- (iii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e do item 15 do Anexo III à Instrução CVM 414, e considerando que:

- (i) a JSL e o Coordenador Líder constituíram assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na JSL, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo;
- (iii) foram disponibilizados pela JSL e pela Emissora os documentos considerados, pela Emissora e pela JSL, relevantes para a Oferta;
- (iv) além dos documentos a que se refere o item (iii) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à JSL e a Emissora;
- (v) a JSL e a Emissora confirmaram ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre seus negócios para análise do Coordenador Líder e de seu assessor legal, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (vi) a JSL e a Emissora, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Definitivo diretamente e por meio de seus assessores legais.

Declara que, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que nas datas de suas respectivas divulgações: **(a)** as informações fornecidas pela Emissora que integram este Prospecto Definitivo são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e **(b)** as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram este Prospecto Definitivo são suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo certo que a decisão final de investir cabe exclusivamente a cada um dos Investidores;
- (ii) este Prospecto Definitivo contém todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e
- (iii) este Prospecto Definitivo foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)

A JSL captará recursos por meio da emissão do CDCA, em favor da Cedente que, por sua vez, realizará a cessão à Emissora, que conta com as seguintes características: (i) o valor do CDCA totalizará R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (ii) o CDCA será emitido em favor da Cedente; (iii) o CDCA terá como lastro os Contratos de Prestação de Serviços, por meio do qual a JSL se comprometeu a transportar e entregar madeira em toras de eucalipto, com determinadas especificações, nos termos do referido instrumento; e (iv) o CDCA contará com garantia real prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, representada pela Cessão Fiduciária.

O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio totaliza R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.

Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos do Termo de Securitização.

Nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, a partir da data de desembolso do CDCA, na forma prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Cessão de Créditos, os Direitos Creditórios do Agronegócio e o CDCA passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado, aperfeiçoando-se a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o endosso do CDCA, conforme disciplinado pelo Contrato de Cessão de Créditos, e serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações da JSL, da Cedente e/ou da Emissora.

Autorização

A emissão do CDCA e a participação da JSL na Operação de Securitização foram aprovadas em reunião do conselho de administração da JSL, realizada em 15 de junho de 2016.

A aquisição do CDCA e sua cessão à Emissora, foram aprovadas em assembleia geral de acionistas da Cedente em 15 de junho de 2016.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

Observado o cumprimento com as condições previstas no Termo de Securitização, o saldo do valor nominal do CDCA será pago em sua totalidade pela JSL, em favor da Emissora, diretamente na Conta Centralizadora, nas respectivas Datas de Pagamento de Principal, conforme definido no CDCA e na forma do Anexo II ao CDCA.

As parcelas do CDCA serão acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração do CDCA de cada parcela de juros do CDCA, conforme indicado no Anexo II do CDCA, apurados sobre o valor nominal do CDCA, ou seu saldo, equivalentes à Taxa DI acrescida de sobretaxa de até 1,80% (um inteiro oitenta centésimos por cento) ao ano e não poderá ser inferior à 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração, calculada de acordo com o item 5 do CDCA, deverá ser paga em cada Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, conforme indicado no Anexo II do CDCA.

O inadimplemento dos valores devidos pela JSL no âmbito do CDCA resultará no vencimento antecipado do título.

Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do CDCA, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes do CDCA, bem como os prazos de cura aplicáveis, a JSL obriga-se a efetuar o pagamento do valor de resgate acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios e demais cominações previstas no CDCA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à JSL.

Ocorrendo o vencimento antecipado do CDCA, sem o pagamento dos valores devidos pela JSL em decorrência do CDCA e observado o disposto no CDCA, a Emissora poderá promover, de forma simultânea ou não, (i) a execução do CDCA, e (ii) a excussão das Garantias, aplicando, em qualquer caso, o produto de tal excussão na amortização do valor de resgate e das demais penalidades devidas, incluindo, porém sem limitar-se, aos valores eventualmente incorridos no âmbito do CDCA.

Forma de Liquidação

Não obstante o CDCA ser registrado para negociação na CETIP e na BM&FBOVESPA, todos os pagamentos devidos à Emissora no âmbito do CDCA serão realizados fora do âmbito da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, mediante depósito pela JSL dos valores devidos na Conta Centralizadora, em moeda corrente nacional, devendo referidos pagamentos ser realizados tempestivamente, em favor da Emissora.

Vencimento Antecipado

O CDCA poderá vencer antecipadamente, tornando-se os Direitos Creditórios do Agronegócio imediatamente exigíveis pela Emissora, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, em todos os casos descritos na Seção "Informações Relativas à Oferta - Vencimento Antecipado", deste Prospecto Definitivo.

Inadimplência

Os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e (iii) multa não compensatória de 2% (um por cento) sobre o saldo devedor do CDCA.

Razão de Faturamento

A cada verificação trimestral, o valor faturado pela JSL, no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, deverá atender à seguinte fórmula:

$$RAF = \frac{\sum_{i=m}^n MF(i) \times PR(i)}{VNe}$$

Onde:

RAF - Razão de Faturamento, que deverá ser igual ou maior que 1,20;

MF(i) - Média mensal do valor faturado nos últimos 12 (doze) meses no âmbito do Contrato de Prestação de Serviço “i”;

Pr(i) - Prazo remanescente, em meses, do Contrato de Prestação de Serviços “i”; e

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Razão de Adimplemento

A cada verificação trimestral, o valor faturado no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, descontados os tributos incidentes na fonte, durante o período de 3 (três) meses que anteceder a referida data de verificação, deverá corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) dos valores efetivamente pagos e/ou depositados na Conta Vinculada, no mesmo período, pelos devedores dos Direitos Creditórios.

Possibilidade do CDCA ser Acrescido, Removido ou Substituído

A JSL poderá efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA e de acordo com os termos e condições previstos no CDCA, nas seguintes hipóteses: (i) Redução dos Direitos Creditórios; (ii) descumprimento da Razão de Faturamento; (iii) descumprimento da Razão de Adimplemento; (iv) Rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços. Caso contrário, a JSL deverá realizar o pagamento antecipado, parcial ou total, conforme o caso, hipótese em que se aplica o disposto no item abaixo.

Pagamento Antecipado do CDCA

A JSL poderá, alternativamente à possibilidade de efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA, realizar o pagamento antecipado do CDCA, total ou parcialmente, nas hipóteses abaixo listadas, de acordo com o disposto no CDCA:

- (a) caso seja verificado o descumprimento da Razão de Faturamento por 2 (duas) verificações seguidas, ou 3 (três) verificações alternadas, efetuar o pagamento antecipado total ou parcial do CDCA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Emissora, nos termos do CDCA;
- (b) caso seja verificado descumprimento da Razão de Adimplemento por 2 (duas) verificações seguidas, ou 3 (três) verificações alternadas, sem qualquer justificativa aceitável, nos termos da cláusula 7.2 e seguintes do CDCA, efetuar o pagamento antecipado total do CDCA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação por parte da Emissora;
- (c) caso seja verificada Redução dos Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA, realizar o pagamento antecipado parcial do CDCA em até 30 (trinta) dias contados do evento que causou a redução do valor dos Direitos Creditórios, de modo que o valor dos Direitos Creditórios permaneça maior ou igual ao valor de resgate do CDCA; e

- (d) caso seja verificada a rescisão ou extinção de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços, realizar o pagamento antecipado total do CDCA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Emissora.

Custódia dos Documentos Comprobatórios

A custódia e a guarda dos documentos comprobatórios serão realizadas pelo Custodiante, nos termos abaixo.

Além disso, a verificação do lastro dos Direitos Creditórios do Agronegócio foi verificada pelo Custodiante, nos termos do Contrato de Custódia, deste Prospecto e do Termo de Securitização, conforme descrito abaixo.

As vias originais dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber, a via física negociável do CDCA, uma via original do Termo de Securitização, uma via original do Contrato de Cessão e uma via original do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente registrado, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Custódia, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber e fazer a custódia e guarda de referidos documentos comprobatórios; (ii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, referidos documentos comprobatórios; (iii) fazer o registro do CDCA na CETIP; e (iv) cumprir com as demais funções previstas no Termo de Securitização e no Contrato de Custódia.

O Custodiante é responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios, bem como a via original de eventuais documentos comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que é fiel depositário contratado, nos termos do Contrato de Custódia, até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos do Termo de Securitização. Além disso, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos documentos comprobatórios forem apresentados para registro perante o Custodiante e a CETIP, conforme o caso. Exceto em caso de solicitação expressa por titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

O Custodiante receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização, remuneração que consistirá em (i) (ii) parcelas mensais, líquidas de impostos, equivalentes a R\$1.300,00 (mil e trezentos reais), cada, sendo (a) o primeiro pagamento de tal remuneração devido até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a data da celebração do CDCA e (b) as demais parcelas reajustadas anualmente pelo IPCA e pagas no mesmo dia dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA em Circulação.

Para mais informações sobre o Contrato de Custódia, vide a seção “Sumário dos Principais Instrumentos da Oferta” deste Prospecto.

Procedimentos de Verificação do Lastro

O Custodiante é responsável pela guarda dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber, a via física negociável do CDCA, uma via original do Termo de Securitização, uma via original do Contrato de Cessão e uma via original do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como pelo registro do CDCA perante a CETIP, em observância ao artigo 28 da Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que a via física negociável do CDCA for apresentada para registro perante a CETIP. Exceto em caso de solicitação expressa por titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, Gestão, Custódia e Cobrança de Créditos Inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos.

Crítérios Adotados pela JSL para Concessão de Crédito

Para conceder crédito aos seus eventuais parceiros comerciais, a JSL realiza uma análise de documentos que faz com que ela conheça a situação comercial, econômica e financeira daqueles que podem vir a se relacionar com ela no futuro.

Tal análise é composta por três parâmetros: (i) análise quantitativa; (ii) análise qualitativa; e (iii) análise de garantias, examinados sob o critério da discricionariedade de sua administração.

Principais Características Homogêneas dos Devedores dos Direitos Creditórios do Agronegócio (JSL)

Para maiores informações sobre a emitente do CDCA, vide seção sobre a "JSL S.A.", a partir da página 129 deste Prospecto Definitivo.

OPERAÇÕES VINCULADAS A OFERTA

Observado o disposto nesta seção 'Relacionamentos', a Emissora e os Coordenadores não vislumbram quaisquer conflitos de interesse na participação dos Coordenadores na Oferta e, portanto, não adotaram mecanismos para eliminá-los ou adotá-los.

FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto Definitivo e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e da JSL e, portanto, a capacidade da Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto Definitivo contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e sobre a JSL, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema, poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e da JSL, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a JSL. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens “4.1 Fatores de Risco” e “5.1 Riscos de Mercado”, incorporados por referência a este Prospecto Definitivo.

RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO

Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio.

A securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e dos próprios créditos que lastreiam a emissão. A Lei 11.076 que disciplina a emissão, o registro e a circulação de diversos títulos de crédito e valores mobiliários relacionados ao setor agropecuário, inclusive os certificados de recebíveis do agronegócio, é uma lei recente, editada em dezembro de 2004. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com a jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos investidores dos CRA.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização.

A estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA.

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto da afetação. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes do CDCA, inclusive em função da execução de sua garantia, poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Intervenção do Governo Brasileiro na Economia.

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso nas atividades da Emissora, da JSL e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da JSL e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados de devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da JSL e dos demais participantes da Oferta, o que poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela JSL e conseqüentemente os investimentos realizados pelos Titulares dos CRA.

Política Monetária Brasileira.

O Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da JSL, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento do produto e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional.

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou

indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch, e pela Standard & Poor's de BB+ para BB, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO, AOS CRA, AOS CDCA, AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E À OFERTA E AS GARANTIAS

Agronegócio no Brasil

O agronegócio brasileiro poderá não manter o crescimento e o desenvolvimento observado nos últimos anos. Ademais, poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de CDCA.

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos de CDCA emitido pela JSL, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão. Ainda que haja, nesta data, em atendimento aos termos da Lei 11.076, o total lastreamento dos CRA pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da JSL, caso em que os titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos pela Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da JSL.

Obrigação de prestação de serviços de transporte decorrente da celebração dos Contratos de Prestação de Serviços

Os Contratos de Prestação de Serviços vinculado ao CDCA representa promessa de prestação de serviços de transporte rodoviário de madeira. Na hipótese de redução do valor a ser pago pelos serviços de transporte, o valor intrínseco dos Contratos de Prestação de Serviços poderá ser inferior ao valor do CDCA ao qual está vinculado e poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Não existe uma regulamentação específica da CVM acerca dos CRA.

As emissões de CRA estão sujeitas não somente à Lei 11.076, mas à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere às distribuições públicas, e da Instrução CVM 414. Não existe uma regulamentação específica para esses valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor. A CVM definiu por meio de um comunicado, na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, a aplicação, no que couber, do disposto da Instrução CVM 414 para a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e seus emissores. Portanto, enquanto a matéria não for tratada em norma específica, será aplicada, no que couber, às ofertas públicas de CRA, tais como esta Emissão, a Instrução CVM 414 interpretada na forma da Lei 11.076, com as devidas adaptações a fim de acomodar as possíveis incompatibilidades entre a regulamentação dos certificados de recebíveis imobiliários e as características das operações de certificados de recebíveis do agronegócio, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a esse tipo de operação. A inexistência de uma regulamentação específica a disciplinar os CRA poderia levar à menor previsibilidade e divergência quanto à aplicação dos dispositivos atualmente previstos para os certificados de recebíveis imobiliários (CRI) adaptados conforme necessário para os CRA em litígios judiciais ou divergências entre os Investidores.

Alterações na Legislação Tributária Aplicável aos CRA, CDCA e Contratos de Prestação de Serviços.

Os rendimentos gerados pela aplicação nos CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação; podem ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis.

A interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem pelo menos duas interpretações a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas.

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Vale dizer que a Receita Federal do Brasil (“RFB”) atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº. 1.585, de 31 de agosto de 2015, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA .

Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário.

O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Quórum de deliberação na Assembleia Geral.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais -- que serão instaladas em primeira convocação com a presença de titulares 2/3 dos CRA em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número -- serão aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral e, em certos casos, exigirão um quórum mínimo ou qualificado estabelecido no Termo de Securitização. O titular do CRA que votou desfavoravelmente em determinada matéria pode ser obrigado a aceitar decisões da maioria e, em determinados casos, até da minoria dos CRA em circulação, ainda que manifeste um voto desfavorável, não compareça à Assembleia Geral ou se abstenha de votar. Além disso, não há, nesses casos, qualquer mecanismo para resgate, amortização ou outro que proporcione liquidez ao titular do CRA. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido, e, dessa forma, os titulares dos CRA poderão ter dificuldade, ou ficarão impedidos, de validamente deliberarem matérias sujeitas à Assembleia Geral. Por fim, nas hipóteses em que for deliberada a não declaração do vencimento antecipado dos CRA, o titular do CRA que votou favoravelmente a não declaração pode ser obrigado a aceitar o vencimento antecipado dos CRA contra sua vontade, ou ainda caso a Assembleia Geral em segunda convocação não seja realizada por qualquer motivo, haverá o vencimento antecipado dos CRA sem possibilidade de manifestação dos titulares de CRA.

Não emissão de carta de conforto no âmbito da Oferta.

No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora e da JSL acerca da consistência das informações financeiras constantes nos Prospectos com as demonstrações financeiras por elas publicadas e da capitalização total da JSL com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JSL relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2016; e, na coluna "Ajustado pela Oferta", a capitalização total da JSL ajustada para refletir os recursos líquidos que a JSL estima receber com a Oferta. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora e da JSL não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora e da JSL constantes nos Prospectos.

Riscos associados à guarda física dos Documentos Comprobatórios.

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e as Garantias. A eventual perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

A taxa de juros estipulada nos CRA pode ser questionada em decorrência da Súmula n.º 176 do Superior Tribunal de Justiça.

O Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, segundo a qual é nula qualquer cláusula contratual que sujeitar o devedor à taxa de juros divulgada pela CETIP. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Em caso de uma eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 poderá ser aplicada pelo Poder Judiciário e este poderá considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Eventualmente o Poder Judiciário poderá vir a indicar outro índice para substituir a Taxa DI. Caso seja indicado um novo índice, este poderá conceder aos titulares dos CRA uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para os CRA.

Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração.

Todos os pagamentos de Remuneração serão feitos com base na Taxa DI referente ao período iniciado 1 (um) Dia Útil antes do início de cada período de acúmulo da Remuneração (limitada à data de emissão do CDCA) e encerrado no Dia Útil anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração. Nesse sentido, o valor da Remuneração a ser paga ao titular de CRA poderá ser maior ou menor que o valor calculado com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início de cada período de acúmulo de remuneração e a respectiva Data de Pagamento.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 28, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total em decorrência da não Recomposição dos Direitos Creditórios ou por conta da indisponibilidade da Taxa DI

O CDCA e o Contrato de Cessão Fiduciária preveem determinadas hipóteses em que devem ocorrer a recomposição dos Direitos Creditórios. Caso não haja a Recomposição dos Direitos Creditórios nos termos e prazos previstos nestes instrumentos, a JSL deverá efetuar a amortização extraordinária parcial ou o resgate antecipado total do CDCA, conforme aplicável. Adicionalmente, em caso de indisponibilidade da Taxa DI, o CDCA poderá ser resgatado antecipadamente. A realização da Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total podem diminuir o horizonte de investimento dos investidores caso tais pagamentos tivessem sido realizados nas datas inicialmente previstas. Ademais, os investidores podem não encontrar alternativas de investimento nas mesmas condições de prazo e remuneração que as desta operação.

Risco decorrente da possibilidade de substituição dos Direitos Creditórios

O CDCA tem como lastro os Contratos de Prestação de Serviços. Os Contratos de Prestação de Serviços podem ser substituídos total ou parcialmente, por contratos celebrados com diferentes devedoras com maior risco de crédito ou pior capacidade de pagamento. Nestas hipóteses, a possível substituição por devedoras com maior risco de crédito ou pior capacidade de pagamento reduz a previsibilidade do adimplemento desses contratos pelas novas devedoras.

Risco decorrente do não cumprimento da Razão de Faturamento e da Razão de Adimplemento.

O CDCA prevê que o não cumprimento do Razão de Faturamento e da Razão de Adimplemento pela JSL resultará na obrigação de pré-pagamento do CDCA e não em seu vencimento antecipado. Nesta hipótese, os investidores não possuirão os mesmos direitos que lhes seria conferido caso fosse declarado o vencimento antecipado do CDCA.

Risco de origemação e formalização dos Créditos do Agronegócio

A JSL somente pode prestar serviços em quantidades compatíveis com sua capacidade, devendo os Contratos de Prestação de Serviços atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da JSL sobre a sua capacidade de prestação dos serviços. Problemas na origemação e na formalização dos Créditos do Agronegócio podem ensejar o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, além da contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria JSL, causando prejuízos aos titulares do CRA.

Risco de Resgate Antecipado Total em decorrência da majoração ou incidência de novos tributos

Em caso de (i) a incidência, sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração do CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou (ii) a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração do CDCA e/ou dos CRA, já incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou (iii) revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela JSL, o CDCA poderá ser resgatado antecipadamente a exclusivo critério da JSL. A realização do Resgate Antecipado Total pode diminuir o horizonte de investimento dos investidores caso tais pagamentos fossem realizados nas datas inicialmente previstas. Ademais, os investidores podem não encontrar alternativas de investimento nas mesmas condições de prazo e remuneração que as desta operação.

RISCOS RELACIONADOS AO DEVEDOR

Risco de concentração de Devedor e dos Créditos do Agronegócio

Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor, o qual origina os Créditos do Agronegócio, representado pelos Contratos de Prestação de Serviços. A ausência de diversificação do devedor dos Créditos do Agronegócio, pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos titulares dos CRA.

Capacidade Financeira e Operacional do(s) Devedor(es) dos Contrato(s) de Prestação de Serviços

Riscos financeiros e operacionais do(s) devedor(es) do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, inclusive, mas não se limitando àqueles decorrentes de mudanças da legislação e regulamentação atualmente em vigor (e.g., ambiental e trabalhista), podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nos respectivos instrumentos. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização é garantida pela cessão fiduciária dos créditos provenientes dos referidos Contratos de Prestação de Serviços. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira e/ou operacional do devedor dos Contratos de Prestação de Serviços poderá afetar negativamente a garantia acima mencionada e, conseqüentemente, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

RISCOS RELACIONADOS À JSL

Histórico limitado de inadimplemento do CDCA que lastreia a presente Oferta

Em 18 de setembro de 2015, a JSL emitiu, em favor da Emissora, o certificado de direitos creditórios do agronegócio número 01/2015, no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com vencimento no dia 26 de dezembro de 2017. Referido certificado de direitos creditórios do agronegócio foi utilizado para lastrear a 72ª série da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. Até a presente data não há histórico de inadimplemento, por parte da JSL, das obrigações contidas em referido certificado de direitos creditórios do agronegócio. Neste sentido, não existem informações e dados suficientes disponíveis no mercado referentes a estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento deste tipo de título de crédito pela JSL. A ausência de um histórico maior relativo ao inadimplemento impede que se tenha uma previsibilidade quanto às potenciais perdas ou à probabilidade de ocorrência de eventuais inadimplementos no futuro.

O risco de crédito da JSL pode afetar adversamente os CRA.

O pagamento da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela JSL do CDCA. A capacidade de pagamento da JSL poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

O sucesso da JSL depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados.

O sucesso da JSL depende da habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição por profissionais qualificados no setor de logística e carência de mão de obra especializada e qualificada para a operação de novas tecnologias disponíveis nos veículos e de designar soluções de logística. Ainda que a JSL seja capaz de contratar, treinar e manter profissionais qualificados, não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para tanto. Adicionalmente, a perda de qualquer dos membros de sua administração ou outros profissionais chave pode lhe afetar adversamente.

O financiamento da estratégia de crescimento da JSL requer capital intensivo de longo prazo.

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da JSL dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos e concluir aquisições, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a JSL será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da JSL ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante.

Riscos relacionados à terceirização de parte substancial de suas atividades de Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos e de transporte de Cargas Gerais podem afetar adversamente a JSL.

A JSL responde integralmente, perante seus clientes, por eventuais falhas na prestação do serviço realizado por Agregados e Terceiros que contratam, e não podem garantir que o serviço prestado pelos mesmos apresente a mesma excelência daquele prestado por seus empregados. Também a descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas terceirizadas poderá afetar a qualidade e continuidade de seus negócios. Caso qualquer uma dessas hipóteses ocorra, sua reputação e seus resultados poderão ser impactados adversamente. Além disso, na hipótese de uma ou mais empresas terceirizadas não cumprirem com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, serão considerados subsidiariamente responsáveis e poderemos ser obrigados a pagar tais valores aos empregados das empresas terceirizadas inadimplentes. Não podendo garantir que empregados de empresas terceirizadas não tentarão reconhecer vínculo empregatício com a JSL.

Aumentos significativos na estrutura de custos dos negócios da JSL podem afetar adversamente os seus resultados operacionais.

Estão sujeitos a riscos relacionados à dificuldade de repasse de aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, sejam eles combustíveis, peças, pneus ou mão de obra, o que poderá impactar adversamente de forma relevante na sua condição financeira e em seus resultados. Preço e disponibilidade de seus insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos que fogem ao seu controle e não podem prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes.

O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da JSL é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos.

O modelo de negócios da JSL consiste em um ciclo que se inicia com a compra financiada de ativos a serem utilizados na prestação de serviços a clientes e sua posterior revenda ao final dos contratos. A precificação destes contratos leva em consideração a alienação do ativo ao término deste ciclo, sendo o seu volume e preço na revenda, determinantes para alcançar o retorno mínimo esperado de cada operação. A restrição ao crédito e aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa a liquidez dos mesmos. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de revenda do ativo, criando um maior deságio em relação ao preço em que a JSL o adquiriu. A JSL não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes ativos, o que poderia afetar de forma adversa os negócios da JSL.

A perda de membros da alta administração da JSL poderá afetar a condução dos negócios da JSL.

Os negócios da JSL são altamente dependentes de seus altos executivos, em especial seu Diretor Presidente, o qual, ao longo de sua história na JSL, tem desempenhado papel fundamental para sua construção. Caso o Diretor Presidente da JSL ou algum dos membros de sua alta administração venha a não mais integrar o quadro diretivo, a JSL poderá ter dificuldades para substituí-los, o que poderá prejudicar seus negócios e resultados operacionais.

A JSL poderá não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de aquisições.

Não há como assegurar que a JSL será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir quaisquer aquisições. Adicionalmente, a integração de empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que o previsto. A JSL não poderá garantir que será capaz de integrar as empresas adquiridas ou seus bens em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de averiguar as contingências das empresas adquiridas, visto que grande parte das empresas do setor em que atua não possui informações financeiras auditadas. O insucesso da estratégia de novas aquisições da JSL pode afetar, material e adversamente, a sua situação financeira e os seus resultados. Além disso, quaisquer aquisições de maior porte que a JSL vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades brasileiras. A JSL poderá não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil.

Um processo criminal contra o Diretor Presidente da JSL pode lhe afetar negativamente.

Em 2009, o Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da JSL, Sr. Fernando Antonio Simões, foi citado para apresentar defesa em uma ação criminal em curso na Comarca de Salvador, Estado da Bahia, o qual se encontra ainda em uma fase inicial (e, portanto, ainda não foi julgado), referente a uma suposta fraude à licitação e corrupção ativa que teriam ocorrido no contexto de um processo licitatório de terceirização de frota, com o fornecimento e manutenção, pela JSL, de 191 viaturas para a Polícia Militar do Estado da Bahia. O Sr. Fernando Antonio Simões também é o Acionista Controlador da JSL. Caso seja proferida uma decisão final condenatória, transitada em julgado, contra o Sr. Fernando Antonio Simões, ele poderá ser impedido de continuar a exercer suas funções na administração e, dependendo do desenvolvimento desse processo criminal, a reputação da JSL perante clientes, fornecedores e investidores poderá ser afetada. Assim sendo, este assunto pode causar um impacto adverso relevante às atividades da JSL, aos seus resultados e ao valor das suas Ações. Além disso, o Sr. Fernando Antonio Simões e alguns dos administradores da JSL poderão ter de alocar parte substancial de seu tempo e atenção para o acompanhamento e monitoramento desse processo e dos efeitos que ele poderá ter sobre as atividades da JSL, o que poderá desviar de maneira relevante o tempo e a atenção que deveria ser destinada à condução dos negócios da JSL.

Aumentos significativos na estrutura de custos de negócio podem afetar adversamente os resultados operacionais da JSL.

A JSL está sujeita a riscos relacionados à dificuldade de repasse de aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, sejam eles combustíveis, peças, pneus ou mão de obra, o que poderá impactar adversamente de forma relevante sua condição financeira e os seus resultados. Preço e disponibilidade de seus insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos que fogem ao seu controle e a JSL não pode prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes.

A capacidade da JSL de atender aos padrões de satisfação do consumidor impostos pelos fornecedores pode lhe afetar adversamente.

Muitos fornecedores estabelecem padrões de satisfação do consumidor como meio de assegurar a qualidade dos serviços prestados por suas concessionárias, e de avaliar quais são as concessionárias mais rentáveis e merecedoras de benefícios. Caso a JSL não consiga atender aos padrões estabelecidos, é possível que o relacionamento com seus fornecedores se deteriore, a ponto de não ser contemplada com programas de benefícios e outras vantagens como a consolidação de um estoque atraente, por exemplo, o que pode afetar negativamente os resultados operacionais e financeiros da JSL.

As atividades da JSL relacionadas ao varejo de automóveis dependem de sua capacidade de consolidar estoques de automóveis desejados pelo público.

As atividades da JSL e de suas Controladas relacionadas à comercialização de veículos dependem do seu relacionamento com as montadoras de veículos, responsáveis pelo fornecimento de modelos e quantidades de veículos que irão compor os estoques da JSL e de suas Controladas. A capacidade da JSL de obter quantidades suficientes de automóveis populares pode afetar de forma adversa os resultados esperados. Caso as montadoras com quem tem contratos forneçam automóveis pouco desejados pelo público, ou forneçam quantidades excessivamente acima ou abaixo da demanda projetada, a JSL e suas Controladas correm o risco de consolidar estoques de baixa liquidez, e atingir níveis de atividade abaixo do esperado, afetando negativamente os resultados operacionais e financeiros esperados.

Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da JSL dependem do volume de negócios com seus clientes.

Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da JSL dependem do volume de negócios nas indústrias em que seus clientes atuam. Muitos dos acordos da JSL com os seus clientes permitem a rescisão antecipada unilateral pelo cliente e/ou preveem a renovação ou prorrogação do contrato ao critério exclusivo do cliente. Uma redução do volume de negócios resultaria em uma redução de margens operacionais, devido à menor diluição dos seus custos fixos, especialmente no segmento de Serviços Dedicados a Cadeias de Suprimentos e Gestão e Terceirização de Frotas. Caso os contratos da JSL com clientes sejam rescindidos ou não sejam renovados, ou caso a demanda por seus serviços diminua, ou ainda, se seus clientes sofrerem efeitos econômicos adversos, sua condição financeira e os seus resultados serão impactados adversamente, principalmente em virtude de termos um montante substancial de ativos imobilizados, o que poderá afetar adversamente de forma relevante o preço das ações da JSL.

As leis e regulamentos ambientais podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que a JSL atualmente incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas.

A JSL está sujeita às leis ambientais locais, estaduais e federais, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além da

publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da JSL, resultando, conseqüentemente, em lucros menores.

A falta de conservação de parte das rodovias brasileiras pode afetar adversamente o custo de serviço de transporte.

Grande parte dos custos e despesas refere-se à manutenção e depreciação de sua frota. A falta de conservação de parte das rodovias brasileiras pode causar avarias aos veículos, maior tempo em trânsito, gasto adicional de combustível, desgaste prematuro de pneus e até perda de carga, ocasionando o aumento de suas despesas com manutenção e tempo de inoperância, redução do nível de serviço e valor residual dos ativos menor do que o previsto, o que poderá impactar adversamente de forma relevante a condição financeira e os resultados da JSL.

Despesas com indenizações de qualquer natureza, acidentes, roubos e outras reclamações podem afetar significativamente os resultados operacionais.

Acidentes no setor logístico de transporte rodoviário são relativamente comuns e as conseqüências imprevisíveis. Qualquer aumento significativo na frequência e gravidade dos acidentes, perdas ou avarias de cargas, roubos de carga, indenizações a trabalhadores (incluindo indenizações de natureza trabalhista) ou terceiros ou desenvolvimento desfavorável de reclamações pode ter um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais e condição financeira. Ademais, existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos pelas apólices de seguros contratadas pela JSL (tais como guerra, caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades). Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos não cobertos, pode incorrer em custos adicionais para a recomposição ou reforma do bem atingido. Adicionalmente, não podem garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, o pagamento do seguro será suficiente para cobrir os danos decorrentes de tal sinistro. Por fim, despesas futuras com seguros e reclamações podem exceder níveis históricos, afetando de forma relevante seus resultados, dificultando assim a habilidade de contratar as apólices de seguros necessárias às suas atividades com as respectivas seguradoras da JSL.

A substancial competição, principalmente de outros prestadores de serviços de gestão logística, pode prejudicar o desenvolvimento das atividades da JSL.

O segmento de atuação da JSL é altamente competitivo e fragmentado. Competem com diversos concorrentes formais e informais no segmento de Provedores de Serviços Logísticos, inclusive com prestadores de serviços em operações de outros modais. A competição resulta fundamentalmente na redução das margens nos segmentos de atuação. Caso não sejam capazes de atender à demanda de serviços e preços de seus clientes da mesma forma que seus concorrentes para superá-los e mantermos ou aumentar sua participação no mercado, os resultados da JSL poderão ser adversamente afetados de forma relevante.

A forte concorrência nacional e internacional no setor de comercialização de automóveis e autopeças pode afetar os resultados operacionais da JSL.

O setor de venda de automóveis e autopeças possui forte concorrência nos âmbitos nacional e internacional, de modo que os resultados operacionais e financeiros da Companhia podem ser afetados por fatores políticos e econômicos que influenciem as condições concorrenciais do setor, tais como alterações da carga tributária, principalmente por meio da majoração das alíquotas de impostos sobre produtos industrializados e da criação de tributos temporários, alterações das taxas de juros, flutuações da taxa de câmbio, concessão de benefícios a importadores, diminuição de barreiras alfandegárias para produtos provenientes de determinados países, modificação legislativas, entre outros.

Risco dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem afetados pela recuperação judicial, falência e recuperação extrajudicial, ou procedimento de natureza similar, da JSL, na qualidade de devedora do lastro dos CRA.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, todos e quaisquer valores destinados ao pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela JSL, enquanto não transferidos à Emissora, podem vir a ser bloqueados ou ter sua destinação impedida em casos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da JSL, bem como outros procedimentos de natureza similar.

Processo de diligência legal (due diligence) restrito da JSL, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Contratante dos Contratos de Prestação de Serviços

A JSL, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal restrita para fins desta Oferta, de modo que há apenas opinião legal sobre *due diligence* com relação às contingências, verificação de poderes para a celebração dos instrumentos que configuram a operação e aprovações societárias. A Devedora, seus negócios e atividades, não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às suas obrigações e/ou contingências.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão.

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão.

Manutenção do registro de companhia aberta.

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante.

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber: a via física negociável do CDCA, uma via original do Termo de Securitização, uma via original do Contrato de Cessão e uma via original do Contrato de Cessão Fiduciária. A perda e/ou extravio de referidos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

Inadimplência do CDCA.

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela JSL do CDCA. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento do CDCA pela JSL, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial do CDCA e/ou excussão das Garantias a ele vinculadas terão um resultado positivo

aos titulares do CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir que a excussão das garantias seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela JSL de acordo com o CDCA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da JSL poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os titulares do CRA.

Obrigações de prestação de serviços de transporte e logística decorrentes da celebração dos Contratos de Prestação de Serviços

Os Contratos de Prestação de Serviços vinculados ao CDCA representam promessa de prestação de serviços de carregamento, transporte e apoio de madeira no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, e pelos serviços de logística interna de abastecimento e movimentação de madeira no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Logística. Na hipótese de redução do valor a ser pago pelos serviços de transporte, os valores intrínsecos dos Contratos de Prestação de Serviços poderão ser inferior ao valor do CDCA ao qual está vinculado e poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA.

Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA: na ocorrência de (i) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) Eventos de Vencimento Antecipado poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Vencimento Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Insuficiência das Garantias

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações, a Emissora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

O Objeto da Companhia Securitizadora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de CRA. Entretanto, a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514. O patrimônio líquido da Emissora, de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais), em 31 de Dezembro de 2015, é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Não aquisição de créditos do agronegócio

A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

Insuficiência do patrimônio líquido da emissora frente o Valor Total da Oferta.

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinado direito creditório do agronegócio. Dada a intensa necessidade de recursos financeiros para viabilizar a produção e/ou a industrialização de determinado produto agrícola, o agronegócio é um setor demandante de crédito.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso Produto Interno Bruto - PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado à instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: (i) a cédula rural pignoratícia; (ii) a cédula rural hipotecária; (iii) a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e (iv) a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, dando início a esta reformulação da política agrícola, com a publicação da Lei 8.929, foi criada a Cédula de Produto Rural - CPR, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A CPR é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por produtores rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 10.200, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada CPR-F.

A criação da CPR e da CPR-F possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar títulos específicos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi *publicada* a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o CDA (Certificado de Depósito Agropecuário), o WA (Warrant Agropecuário), o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, a LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA.

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a CPR e a CPR-F, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior e melhor regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo Brasileiro ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de produtores rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O Certificado de Recebíveis do Agronegócio CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de CRA, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiem a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiem a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; (iv) a nomeação do agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é determinar que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com o da companhia securitizadora de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto Definitivo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência de tais contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4%, respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezesete por cento) para o período entre

1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. As carteiras de fundos de investimento estão, em regra, isentas de imposto de renda. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil (“RFB”), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº. 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº. 4.373, de 29 de setembro de 2014, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento), (“Jurisdição de Tributação Favorecida” - “JTF”). Apesar deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa (“IN”) RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010.

Imposto sobre Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”)

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN nº. 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”)

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto nº. 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

VISÃO GERAL DO MERCADO DE LOGÍSTICA E O AGRONEGÓCIO

As informações contidas neste Prospecto em relação ao setor agrícola interno e externo são baseadas em dados publicados pelo Banco Mundial, Ministério da Agricultura Pecuária, Logística e Abastecimento, BNDES e CONAB e por demais órgãos públicos e outras fontes independentes e não representam ou expressam qualquer opinião ou juízo de valor por parte da Emissora, dos Coordenadores, da JSL e do Agente Fiduciário com relação aos setores analisados. A Emissora, os Coordenadores, a JSL e o Agente Fiduciário não assumem qualquer responsabilidade pela precisão ou suficiência de tais indicadores e/ou projeções do setor agrícola.

A produção de bens agrícolas depende de uma complexa rede de agentes e atividades relacionados à articulação e à eficiência dos agentes econômicos envolvidos e dos ambientes institucionais e organizacionais disponibilizados. O que materializa a ligação entre estes agentes e ambientes é a logística. A logística é o elo que transporta e disponibiliza os insumos, os equipamentos, a tecnologia, os recursos humanos, a produção e concretiza a comercialização dos bens produzidos, materializando os valores de tempo, espaço e qualidade ao bem do agronegócio. Existe uma distorção entre as curvas de crescimento da produção agrícola brasileira e a de logística para o seu escoamento. Enquanto a primeira cresce, a segunda decresce. Não obstante as ações, os planos e os investimentos realizados, existem déficit na área de armazenamento, elevada deficiência na infraestrutura de transporte e serviços, o que resulta em elevado custo de logística no Brasil, o que afeta a competitividade e o barateamento da produção.¹

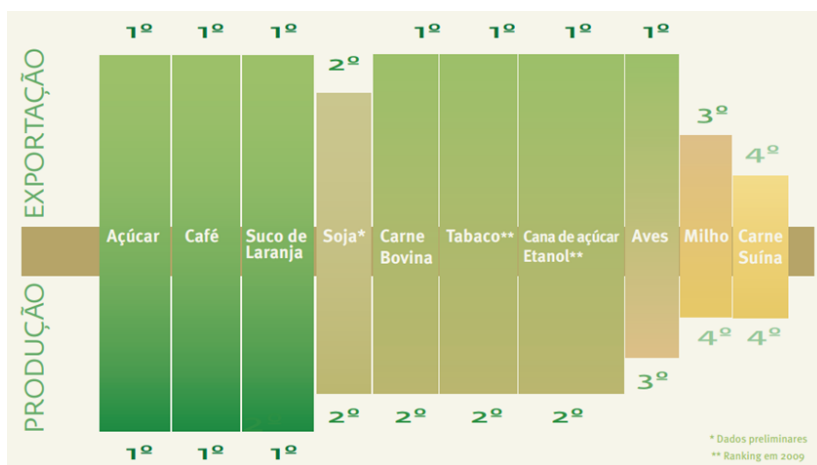
Contar somente com um setor agrícola eficiente e eficaz não é suficiente para garantir adequadamente o abastecimento do mercado interno e a produção de excedentes para exportação. Os produtos agrícolas devem ser produzidos, beneficiados e distribuídos com competitividade, de modo que a movimentação logística dos produtos agrícolas é tão importante quanto o gerenciamento das atividades inerentes à produção.²

Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Brasil é o maior produtor e exportador de açúcar, café e suco de laranja, além de ser também o maior exportador de carne bovina, tabaco, cana de açúcar e aves, conforme demonstrado no gráfico abaixo³.

¹<http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/82db7583bb8bc046abd53e15459ec277..pdf>

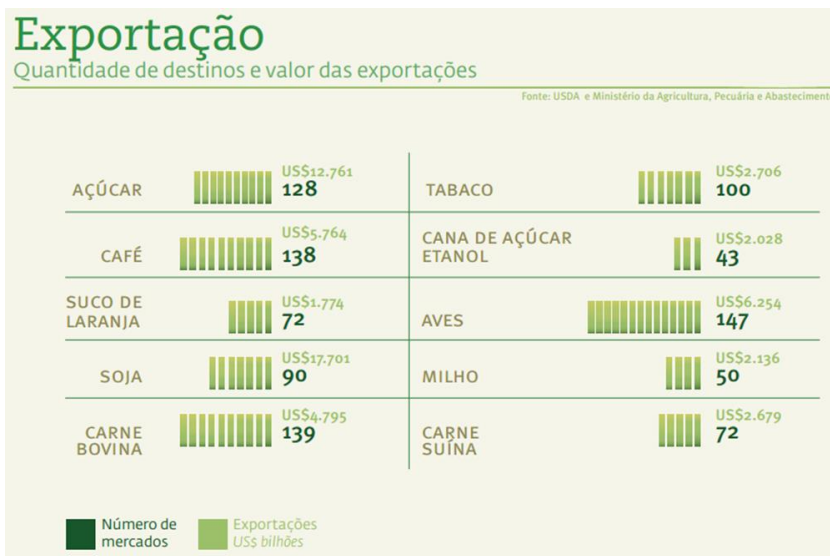
² Idem

³http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Sala%20de%20Imprensa/Publica%C3%A7%C3%B5es/graficos_portugues_corrigido2.pdf



O agronegócio brasileiro exporta para 215 destinos em mais de 180 países, num volume total de US\$ 76 bilhões, sendo o superávit da balança comercial do agronegócio superior a US\$ 63 bilhões⁴.

O gráfico abaixo quantifica as exportações e os destinos da exportação brasileira no agronegócio:



4

http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Sala%20de%20Imprensa/Publica%C3%A7%C3%B5es/graficos_portugues_corrigo2.pdf

O crescimento da produção agrícola no Brasil deve continuar acontecendo principalmente por conta do aumento de produtividade. Estudos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento revelam maior acréscimo da produção agropecuária que os acréscimos de área. As projeções indicam que entre 2013 e 2023 a produção de grãos pode crescer entre 20,7% e 34,3%, enquanto a área deverá expandir-se entre 8,2 e 21%, exemplo típico de crescimento com base na produtividade.

As estimativas do Ministério da Agricultura, Pecuária realizadas até 2022/2023 são de que a área total plantada com lavouras deve passar de 67,0 milhões de hectares em 2013 para 75,5 milhões em 2023, cuja concentração será primordialmente em soja, com mais 6,7 milhões de hectares, e na cana-de-açúcar, com mais 2,2 milhões.⁵

Apesar do Brasil apresentar, nos próximos anos, segundo estimativas do Ministério da Agricultura, Pecuária, forte aumento das exportações, o mercado interno continuará sendo um importante fator de crescimento. Em 2022/2023, 51,0% da produção de soja devem ser destinados ao mercado interno, e no milho, 67,0% da produção devem ser consumidos internamente.

Abaixo, quadro mostra as projeções de exportações dos produtos agrícolas brasileiros comparando 2012/2013 com 2022/2023:

Projeções de Exportação 2012/13 a 2022/23

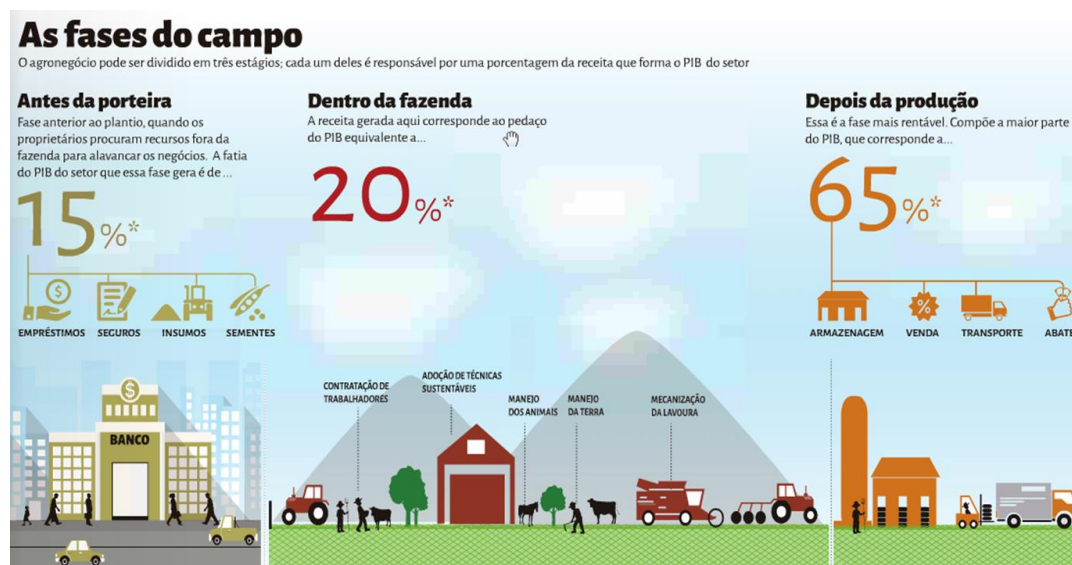
Produto	Unidade	2012/13	Projeção 2022/23		Variação%	
Algodão pluma	Mil t	1.084	1.720	a 2.362	58,7	a 117,9
Milho	Mil t	18.023	24.742	a 38.780	37,3	a 115,2
Soja Grão	Mil t	36.783	46.908	a 56.378	27,5	a 53,3
Soja Farelo	Mil t	14.925	16.739	a 22.723	12,2	a 52,2
Soja Óleo	Mil t	1.812	1.981	a 4.038	9,4	a 122,9
Carne Frango	Mil t	4.114	4.675	a 6.561	13,7	a 59,5
Carne Bovina	Mil t	1.769	2.280	a 3.724	28,9	a 110,5
Carne Suína	Mil t	620	802	a 1.161	29,4	a 87,3
Café	Milhões sc	23	26	a 43	15,4	a 85,8
Açúcar	Mil t	28.892	39.419	a 46.724	36,4	a 61,7
Suco de laranja	Mil t	2.113	2.644	a 3.198	25,1	a 51,3
Leite	Milhões l	119	159	a 1.404	33,3	a 1.078
Papel	Mil t	1.919,0	2.209,5	a 3.015,3	15,1	a 57,1
Celulose	Mil t	8.304	11.482	a 14.703	38,3	a 77,1

Fonte: AGE/Mapa e SGE/Embrapa

⁵ http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/projecoes%20-%20versao%20atualizada.pdf

Conforme estudo publicado pelo Núcleo de Projetos Especiais de Publicidade do Estadão, o agronegócio exige uma visão ampla da cadeia, que é dividida em três fases. A primeira, acontece fora da fazenda, quando o agricultor sai à procura de financiamentos e insumos, chamado de antes da porteira. A segunda, que é a produção propriamente dita restringe-se aos limites da fazenda. E a terceira compreende armazenamento, transporte e distribuição da produção, chamada de depois da porteira.

O gráfico abaixo apresenta o percentual do PIB agrícola onde se concentra cada uma das fases:



*Porcentagem do PIB da AGRO

Porcentagem do PIB da AGRO - Fonte: Núcleo de Projetos Especiais de Publicidade do Jornal O Estado de São Paulo - Estadão

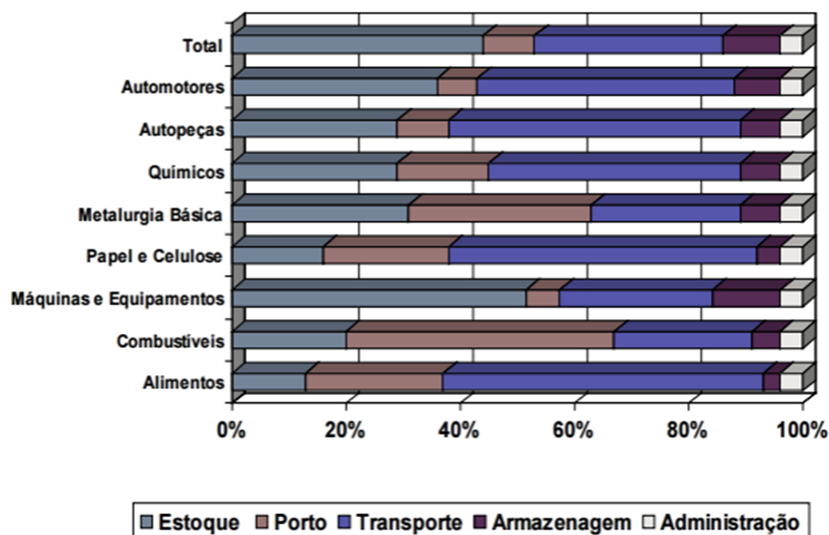
Relevância do Transporte no Custo Logístico Agroindustrial

Conforme estudo realizado pelo Banco Mundial, o Brasil precisa adotar logística com visão sistêmica para atender aos mercados consumidores interno e externo, com mais eficiência na integração e coordenação de todas as cadeias de suprimentos espalhadas geograficamente. Ademais, é necessário maior planejamento estratégico e governança para competir em um mercado globalizado, viabilizando regras flexíveis que permitam que produtores se adaptem ao ambiente global altamente competitivo e volátil através do fortalecimento dos arranjos produtivos locais.⁶

Segundo este mesmo estudo, os setores exportadores com maiores gargalos em transportes são os do agronegócio, quais sejam alimentos e papel e celulose, sendo 56% do custo logístico dos alimentos e 54% do custo logístico de papel e celulose.

⁶<http://siteresources.worldbank.org/BRAZILINPOREXTN/Resources/3817166-1323121030855/JorgeRebelo.pdf?resourceurlname=JorgeRebelo.pdf>

Composição do Custo Logístico Setorial para a Exportação Industrial⁷:



Relevância do Frete no Custo Final da Celulose

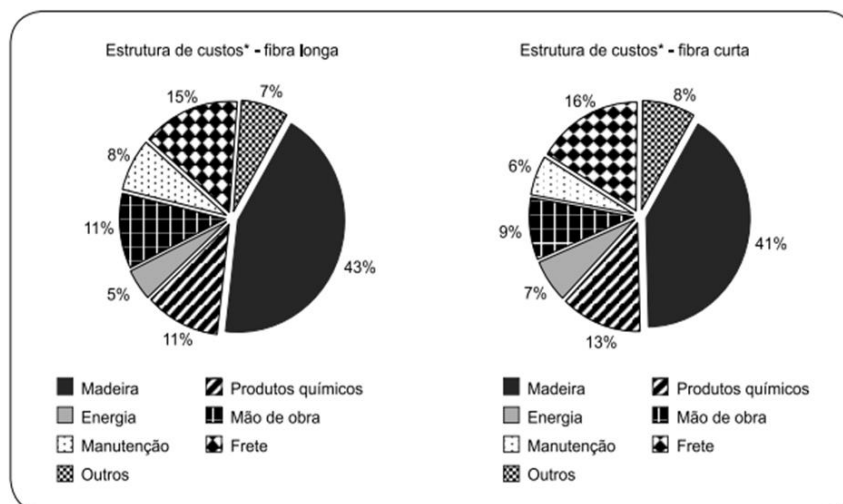
Conforme estudo realizado pelo BNDES⁸, a indústria de celulose é globalizada e tem importante barreira de entrada devido ao alto valor de investimento com maturação de longo prazo e assimetria entre competitividade florestal e acesso a terras. Com competitividade global, a celulose brasileira tem grande dependência do custo do frete, que representa percentualmente parcela importante do custo total da celulose, sobretudo em fábricas não integradas, para que seja possível o escoamento da produção mantendo o preço competitivo.

Na estrutura de custos da celulose de fibra curta, cujo principal produtor é o Brasil, o custo do Frete representa 16% do custo total da celulose, conforme demonstrado nos gráficos a seguir:

⁷<http://siteresources.worldbank.org/BRAZILINPOREXTN/Resources/3817166-1323121030855/JorgeRebelo.pdf?resourceurlname=JorgeRebelo.pdf>

⁸http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/bnset/set32109.pdf

Estrutura de Custos no Mercado de Celulose:



Fonte: Elaboração do BNDES, com base em Hawkins Wright.
*CIF Europa.

Relevância do Frete no Custo Final da Soja

Conforme estudo realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, grande parte do custo final dos produtos agrícolas advém do desperdício da produção em decorrência de manuseio e transporte precário.

Na estrutura de custos da soja, o custo do frete isoladamente e da logística de maneira geral representam 9% e 11%, respectivamente, do custo total.⁹

**COMPARATIVO DO CUSTO LOGÍSTICO E DA RENTABILIDADE NA
EXPORTAÇÃO DE SOJA EM GRÃO (2009 – US\$/T)**

2009	BRASIL	USA	ARGENTINA
Soja em Grão FOB Porto	\$390,00	\$390,00	\$390,00
Custo Frete	\$35,00	\$15,00	\$14,00
Impacto	9%	4%	4%
Custo Portuário	\$6	\$3	\$3
Impacto	2%	1%	1%
Custo Frete + Portuário	\$41	\$18	\$17
Custo Logístico	11%	5%	4%
Pago ao Produtor	\$349	\$372	\$373
Quanto o produtor brasileiro perde em comparação		-\$23	-\$24

Fonte: SECEX / ABIOVE / EC Assessoria / Prof. GOMES DE OLIVEIRA

⁹http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/camaras_tematicas/Insumos_agropecuarios/65RO/App_logistica_infraestrutura-ASBRAM.pdf

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência e em suas Demonstrações Financeiras, que integram o presente Prospecto Definitivo, por referência, podendo ser acessados na forma descrita na seção "Documentos Incorporados a este Prospecto Definitivo por Referência". O Investidor deverá ler referidos documentos antes de aceitar ou participar da oferta.

Histórico do Grupo Ecoagro e da Emissora

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076/04, com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo título financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013, empresa constituída com propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Informações sobre a Emissora e suas Atividades

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no jornal “Jornal da Tarde” e no DOESP em 10 de setembro de 2009, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no jornal “Jornal da Tarde” e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9, e publicada no jornal “O Estado de São Paulo” e no DOESP em 20 de dezembro de 2013, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, registrada na JUCESP em 05 de agosto de 2015, sob o nº 0.732.434/15-4 e publicada no Jornal “O Estado de São Paulo” e no DOESP em 12 de agosto de 2015, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 02 de Março de 2016, registrada perante a JUCESP em 18 de março de 2016, sob o nº 121.651/16-2, e publicada no Jornal “Jornal O Estado de São Paulo” e no DOESP em 19 de abril de 2016, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) e em reunião da diretoria da Emissora, realizada em 04 de Março de 2016, registrada perante a JUCESP em 01 de abril de 2016, sob o nº 149.304/16-0, , em que a Operação de Securitização foi aprovada.

Na presente data, o volume de certificados de recebíveis do agronegócio emitido pela Emissora no âmbito de referida aprovação societária corresponde a R\$ 3.333.828.397,50 (três bilhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondentes a 77 setenta e sete séries, todas da 1ª (primeira) emissão.

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2015 era de R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais).

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
<i>Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado</i>	100% (cem por cento)
<i>Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)</i>	0% (zero por cento)
<i>(*)O Patrimônio Separado constituído em favor dos titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.</i>	

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: (i) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e (ii) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

A Emissora adota procedimentos que mitigam os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. De acordo com a Instrução CVM 480, na condição de companhia aberta registrada na Categoria "B", a Emissora está dispensada de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência.

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entendemos por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Emissora não possui patentes, marcas tampouco licenças e possui como principais concorrentes no mercado de créditos imobiliários e do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seção 4 do seu Formulário de Referência

Administração

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, Conselho de Administração e Diretoria, estando às competências entre eles divididas da seguinte forma:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas no Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;

- (vii) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (viii) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- (ix) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- (x) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- (xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- (xii) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- (xiii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Moacir Ferreira Teixeira	Presidente	30.4.2015	30.4.2017
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	30.4.2015	30.4.2017
Milton Scatolini Menten	Conselheiro	30.4.2015	30.4.2017

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;

- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Emissora perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e
- (iv) manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

NOME	CARGO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	22.04.2015	22.04.2017
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores	22.04.2015	22.04.2017

Capital Social e Principais Acionistas

O capital social da Emissora é de R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e sem Valor Nominal Unitário e está dividido entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS (%)	AÇÕES PREFERENCIAIS (%)	PARTICIPAÇÃO (%)
Ecoagro Participações S.A.	99,99999	N/A	99,99999
Moacir Ferreira Teixeira	0,00001	N/A	0,00001
Total	100,0	N/A	100,0

Audidores Independentes

Para os exercícios sociais de 2012, 2013, 2014 e 2015, a Emissora contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, para realizar a auditoria independente de suas demonstrações financeiras, sob a responsabilidade do Sr. João Manoel dos Santos (telefone: (11) 3674-2398 | e-mail: joao.santos@br.pwc.com).

Política de Investimento

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário, e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como, em relatórios de avaliação de *rating* emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

Até a presente data, todas as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio contaram com a instituição de regime fiduciário dos respectivos patrimônios separados, sem garantia flutuante.

Informações Cadastrais da Emissora

Identificação da Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43.
Registro na CVM	Registro de companhia aberta, categoria B, perante a CVM, concedido sob nº 21741 (código CVM), em 15 de julho de 2009.
Sede	Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo.
Diretoria de Relações com Investidores	Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo. O Sr. Cristian de Almeida Fumagalli é responsável pela Diretoria de Relações com Investidores e pode ser contatado por meio do telefone (11) 3811-4959, fax (11) 3811-4959 e endereço de correio eletrônico "cristian@ecoagro.agr.br".
Auditor Independente	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, São Paulo, Estado de São Paulo.
Jornais nos quais divulga informações	Diário Oficial do Estado de São Paulo e " <u>O Estado de São Paulo</u> ".
Site na Internet	http://www.ecoagro.agr.br/

COORDENADOR LÍDER: BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

O Banco do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”), empresa controladora do BB-BI, em seus mais de 200 anos de existência, acredita que acumulou experiências e pioneirismos, participando da história e da cultura brasileira.

Em 2015, o Banco do Brasil recebeu o prêmio “Top of Mind 2015 - As marcas mais lembradas em todo o País”, elaborado pelo Instituto Datafolha. O Banco do Brasil encerrou 2014 com uma base de 61,7 milhões de clientes e uma rede própria de quase 19 mil pontos de atendimento, com envolvimento de cerca de 112 mil funcionários. Dentre os principais resultados em 2015, destacam-se lucro líquido de R\$14,4 bilhões e ativos que atingiram R\$1,6 trilhão.

No exterior, a rede de atendimento é composta por 45 unidades localizadas em 24 países. Em maio de 2014, foi inaugurada uma agência do BB na cidade de Xangai, na China, sendo a primeira agência de um banco da América Latina naquele país. Ao final de 2014, havia 1.083 bancos atuando como correspondentes do BB em 135 países. Na Argentina, a rede do Banco Patagônia conta com 195 pontos de atendimento. O Banco do Brasil Américas, nos Estados Unidos, possui uma rede de 5 agências e por meio de convênios estabelecidos tem disponíveis 55 mil terminais de saques e consultas e 7 mil terminais de depósito, saques e consultas, além de serviços de internet e mobile banking.

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil criou o BB-BI, subsidiária integral para executar atividades de banco de investimento.

O Banco do Brasil está presente no mercado de capitais doméstico por intermédio do BB-Banco de Investimento (BB-BI), e no exterior por meio da BB Securities (Nova Iorque, Londres e Cingapura), com foco em investidores de varejo e institucionais.

Conforme o ranking ANBIMA, as principais realizações do BB-BI no ano de 2015 foram:

- coordenou 41 emissões de títulos de renda fixa, totalizando volume de R\$ 15,1 bilhões, ficando em 2º lugar no ranking de originação consolidado e com 19,7% de participação de mercado.
- atuou em 3 operações de emissões externas, que totalizaram US\$2,3 bilhões; e
- realizou operações de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), de Fundos de Investimento em Direitos Crecitórios (FIDC) e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com um volume total de R\$368,7 milhões no mercado de securitização.

O BB-BI foi líder em Emissões Externas por dois anos consecutivos, em 2013 e em 2014, de acordo com o divulgado pelo ranking ANBIMA.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 (dez mil) clientes e 25 (vinte e cinco) escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericalInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, conseqüentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 (cem mil) alunos. Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. A XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), que foi, em grande parte, destinado à aceleração do crescimento do Grupo XP.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Nos anos seguintes, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic no valor de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais).

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 (setenta e cinco mil) clientes ativos e R\$9,5 (nove vírgula cinco) bilhões sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R\$17 (dezessete) bilhões sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 60 (sessenta) emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA.

Como resultado de sua estratégia, atualmente a XP Investimentos possui presença diferenciada no atendimento do investidor pessoa física, sendo líder nesse segmento, de acordo com a BM&FBOVESPA, com mais de 130.000 (cento e trinta mil) clientes ativos, resultando em um volume superior a R\$30 (trinta) bilhões de ativos sob custódia. Hoje, a XP Investimentos possui cerca de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) escritórios afiliados e mais de 1.700 (mil e setecentos) assessores. A XP Educação capacitou mais de 500.000 (quinhentos mil) alunos e, vem se destacando por facilitar o acesso do investidor ao mercado.

A XP Investimentos fechou o ano de 2015 em 4º lugar no ranking geral Bovespa em volume de negociações de ações de acordo com a Bloomberg e em terceiro colocado no ranking geral de volume da Bovespa.

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o melhor Investment Banking do Brasil em 2014 pela Euromoney e “Best Investment Bank 2012 in Brazil” pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, no ano de 2013, transações de Investment Banking com volume de aproximadamente R\$136,015 bilhões e em 2014 R\$172,704 bilhões:

- Presença constante em operações de renda variável nos últimos três anos, coordenando IPOs (Initial Public Offerings) e Follow-ons que foram a mercado e atuando como coordenador líder do único IPO realizado em 2015, Par Corretora. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM, ANBIMA e U.S. Securities and Exchange Commission no período, de 2015, o Bradesco BBI participou como coordenador e joint bookrunner de 5 ofertas, que somadas representaram um volume superior a R\$18 bilhões. Dentre elas, podemos destacar as principais operações realizadas: Follow-on da Telefônica Brasil, no valor de R\$16,1 bilhões, coordenador líder do IPO da Par Corretora, no valor de R\$ 602,8 milhões, joint bookrunner do Follow-on da Valid, a primeira oferta de equities realizada no Brasil através da instrução ICVM476, no valor de R\$400 milhões e joint bookrunner do Follow-on da Metalúrgica Gerdau, no valor de R\$900 milhões.
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o ano de 2015 com grande destaque em renda fixa. No exercício de 2015 coordenou 52 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$10,717 bilhões. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado como Bookrunner em 4 emissões de bonds como Dealer Manager em dois tender offers e como Co-Manager em 11 emissões de companhias internacionais durante o ano de 2015. No ano de 2014, o Bradesco BBI foi líder no Ranking Anbima de Estruturador de Financiamento de Projetos com volume de R\$3,9 bilhões; e
- Em 2015, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil. No período, o Bradesco BBI teve 21 transações anunciadas com valor de, aproximadamente, R\$ 47,6 bilhões. Dentre elas, destacamos as principais: assessoria à CR Almeida na alienação de 41% da Ecorodovias por R\$4.290 milhões; assessoria à Camargo Corrêa na alienação de sua participação na Alpargatas por R\$2.667 milhões; assessoria à Alpargatas na alienação das marcas Topper e Rainha no Brasil e na Argentina por valor não divulgado; assessoria na venda da participação da Property na Logbras por R\$143 milhões; assessoria aos fundos Carlyle e Vinci na aquisição da Uniasselvi por R\$1.105 milhões; assessoria à Marfrig na venda de 100% da Moy Park para a JBS por R\$4.650 milhões; assessoria ao FIP Plus II na aquisição de 36% da MBR da Vale por R\$4.000 milhões e assessoria ao Banco Bradesco na aquisição das operações do HSBC no Brasil por R\$17.600 milhões.

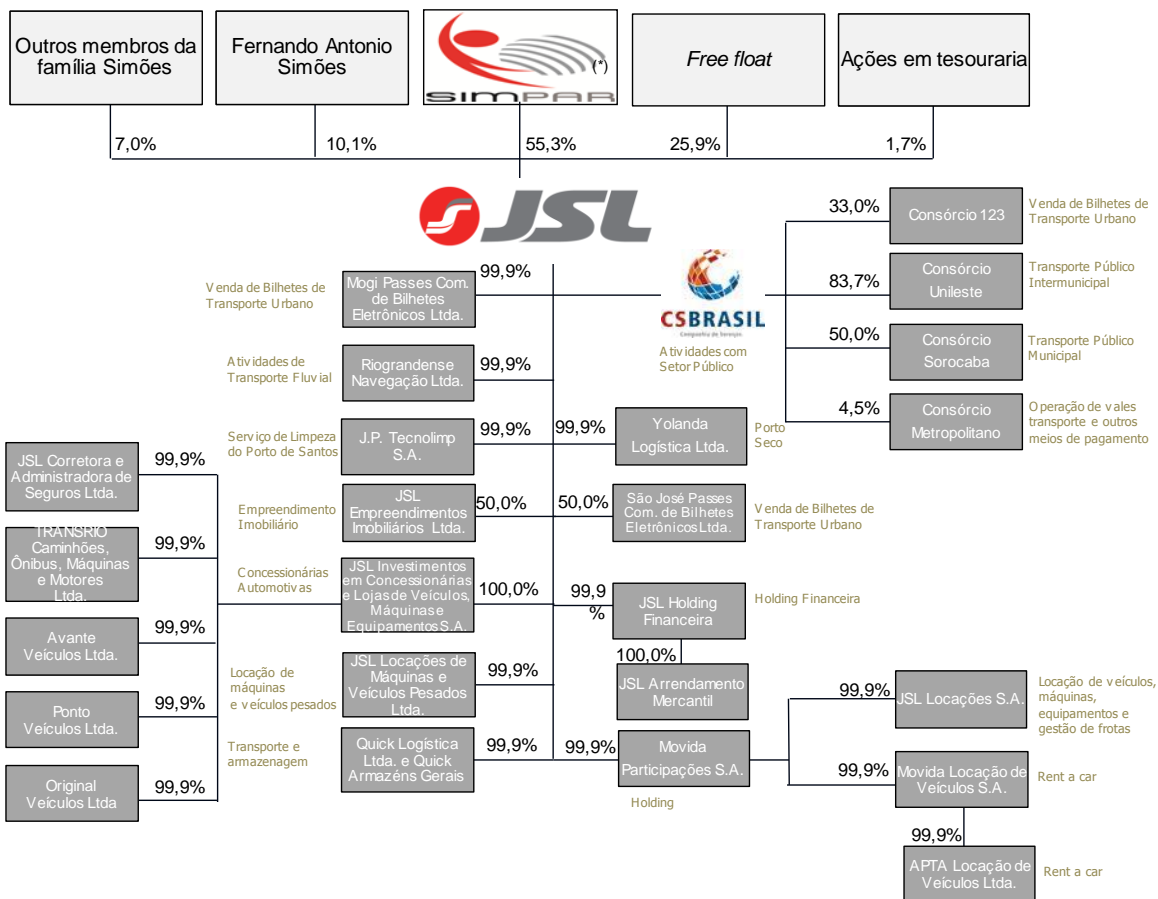
Ademais, o Banco Bradesco S.A., controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos do país, segundo o ranking oficial do Banco Central do Brasil sobre os 50 Maiores Bancos, realizado em setembro de 2014, e foi eleito melhor banco do Brasil em 2014 e 2013 de acordo com a Euromoney e Global Finance, respectivamente. Em termos de valor de mercado, o Banco Bradesco S.A. é o segundo maior banco privado da América Latina além de ter a marca mais

valiosa entre instituições financeiras de acordo com pesquisa da Brand Finance de 2013. O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. O Banco Bradesco S.A. mantém uma rede que atende a mais de 26,4 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 108,282 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,67 mil agências. No ano de 2014, o lucro líquido foi de R\$15,359 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$1,032 trilhão e R\$81,508 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

JSL S.A.

Este sumário é apenas um resumo das informações da JSL. As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas de fontes públicas (certidões emitidas pelas respectivas autoridades administrativas e judiciais, bem como pelos respectivos ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da CVM, jornais, entre outros) consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores.

A JSL é uma companhia de capital aberto, com suas ações negociadas no segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, Novo Mercado, que conta com os mais altos níveis de governança corporativa. Adicionalmente, 25,9% (vinte e cinco inteiros e nove décimos por cento) das ações emitidas pela JSL encontravam-se em circulação no mercado (*free float*), em 30 de abril de 2016. Abaixo, gráfico representativo da atual estrutura de capital da JSL:



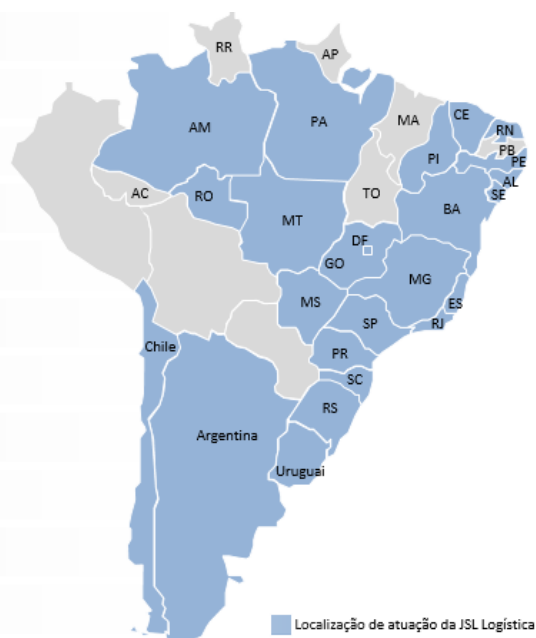
Fonte: <http://ri.jsl.com.br/>

Visão Geral

Há 60 anos no mercado, a JSL é a empresa com o mais amplo portfólio de serviços logísticos do Brasil e líder em seu segmento em termos de receita líquida, de acordo com dados publicados pela ILOS, em novembro de 2009. Atua em todo o território brasileiro e opera em toda a cadeia do processo produtivo, desde o transporte de carga até a completa terceirização das cadeias logísticas. Possui mais de 210 filiais em 20 estados e atualmente é uma das maiores compradoras de veículos pesados no país, de acordo com os controles internos e dados de mercado, possuindo mais de 86 mil ativos operacionais.

Rede de Atuação (território Nacional e América Latina)

+ 210	Filiais em 20 Estados e 4 Países
+ 24.000	Colaboradores
86.000	Ativos Operacionais
14	Centros de Distribuição pelo Brasil
1	(CLI) Centro Logístico Intermodal
1	Porto Seco e 1 REDEX
163	Movida – RAC (em todos os estados)
23	Concessionárias Leves
13	Concessionárias Pesados
86 Lojas próprias	34 Seminovos Leves
	16 Seminovos Pesados



Fonte: *Dados Operacionais JSL S.A.. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.*

A JSL tem por objeto a exploração dos seguintes serviços: (i) transporte rodoviário de cargas, incluindo, mas não se limitando, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, para a saúde, medicamentos e insumos farmacêuticos e/ou farmoquímicos, inclusive os sujeitos a controle especial, saneantes domissanitários, materiais e biológicos e alimentos em geral e coletivo de passageiros, nos âmbitos municipal, estadual, federal e internacional; armazenagem de cargas; transporte entre aeronaves e terminais aeroportuários, manuseio e movimentação nos terminais aeroportuários e áreas de transbordo, bem como a colocação, arrumação e retirada de cargas, bagagens, correios e outros itens, em aeronaves; deslocamento de aeronaves entre pontos da área operacional mediante a utilização de veículos rebocadores (reboque de aeronaves); transporte de superfície para atendimento às necessidades de transporte de passageiros e tripulantes entre aeronaves e terminais aeroportuários; exploração de despachos aduaneiros e de depósito alfandegado público; prestação de serviços especializados de escolta aos veículos próprios e de terceiros utilizados nos transportes de cargas indivisíveis e excedentes em pesos ou dimensões e de outras que por sua periculosidade dependam de autorização e escolta em transporte; operações portuárias em conformidade com a lei 8.630/93; monitoramento de sistemas de segurança; armazenamento de cargas destinadas à exportação; fretamento e transporte turístico de superfície; logística; operação de terminais rodoviários; operação e manutenção de estacionamento de veículos; reboque, pátio e estacionamento de veículos; operação e manutenção de aterros sanitários e incineração de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial e de produtos perigosos e não perigosos, incluindo, sem limitação, resíduos biológicos e industriais; limpeza pública em ruas, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados (terrenos, edifícios, etc., incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de

áreas verdes, limpeza e manutenção de bueiros, córregos, rios e canais); prestação de serviços mecanizados e/ou manuais, de natureza agropecuária e florestal em imóveis rurais; operação e exploração de pedágios em estradas rodoviárias; conservação, manutenção e implantação de estradas rodoviárias; construção civil em geral; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos e efluentes industriais); medição e cobrança de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto executados por terceiros; bem como (ii) a locação de veículos, máquinas e equipamentos de qualquer natureza; (iii) o comércio de contêineres plásticos, paleteiras plásticas; comercialização (compra e venda) de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos novos e usados em geral; prestação dos serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva), inclusive máquinas e equipamentos; intermediação de negócios, contratos e bens móveis; (iv) comercialização, inclusive importação e exportação de veículos, novos e usados (automóveis de passeios, caminhões, ônibus, furgões, veículos comerciais e tratores), peças e acessórios, máquinas, motores estacionários e geradores; prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura; administração e formação de consórcios para aquisição de bens móveis duráveis; prestação de serviços de intermediação de: venda de contrato de seguros por empresas especializadas, venda de contratos financeiros por empresas especializadas, venda de contratos de consórcios promovidos por empresas especializadas, contratação de serviços de despachantes, e venda de veículos, peças e acessórios diretamente pelas fabricantes; administração e corretagem de seguros dos ramos elementares, seguros dos ramos de vida, seguros dos ramos de saúde, capitalização e planos previdenciários; (v) atividades voltadas ao embalamento e oleamento, para transporte, de produtos de terceiros, podendo ainda, (vi) participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, inclusive de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

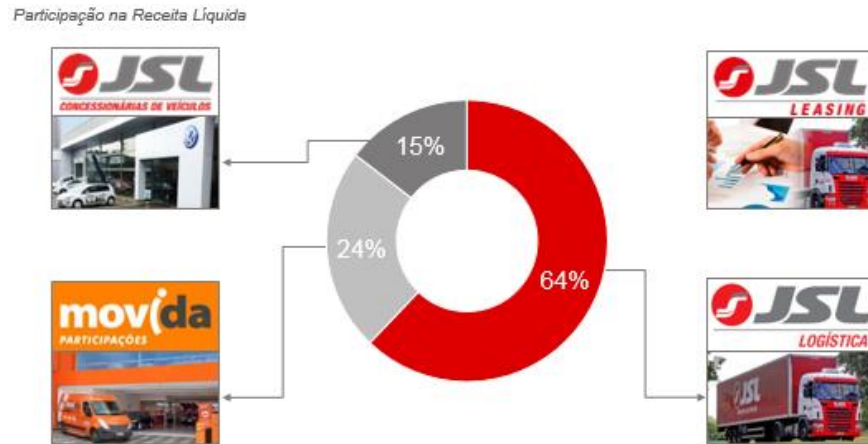


Fonte: <http://ri.jsl.com.br/>

Fonte: Dados Operacionais JSL S.A.. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

Prestação de Serviços

A JSL opera através de 4 principais linhas de negócios:



Fonte: Dados Operacionais JSL S.A.. Informações fornecidas e atestadas pela JSL S.A.

Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos: A JSL oferece serviços de forma integrada e customizada, incluindo desde a gestão do fluxo de insumos/matéria prima (operações inbound), passando pela logística interna, até a saída do produto acabado com destino ao consumidor final (operações outbound). Também desenvolve projetos de logística integrada e faz a gestão da informação de toda a cadeia logística do cliente.

Gestão e Terceirização de frotas/equipamentos: A JSL presta serviços de Gestão e Terceirização de frotas compostas de veículos leves e pesados, além de atuar no aluguel de máquinas e equipamentos. Este serviço diferencia-se por adicionar aos alugueis atividades de gestão de ativos, como dimensionamento de frotas e serviços agregados (motorista, manutenção e reposição de veículos e equipamentos e garantia de disponibilidade).

Transporte de Passageiros: Essas atividades compreendem a prestação de serviços de fretamento de ônibus para transporte de funcionários de empresas clientes, além do transporte público municipal e intermunicipal, todos oriundos de licitações públicas e com características contratuais de longo prazo.

Transporte de Cargas Gerais: Consiste no transporte de insumos ou produtos acabados do “ponto A” para o “ponto B”. A empresa utiliza principalmente motoristas terceiros e agregados para execução destas atividades, dada a alta variação da demanda inerente a esta linha de negócio, garantindo maior flexibilidade, menores custos fixos e menor índice de reposição de ativos.

Outras atividades: Desde 2004, a JSL presta serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos domiciliares, atendendo as cidades de Mogi das Cruzes e Arujá, ambas no Estado de São Paulo.

Serviços Dedicados à Cadeia de Suprimentos

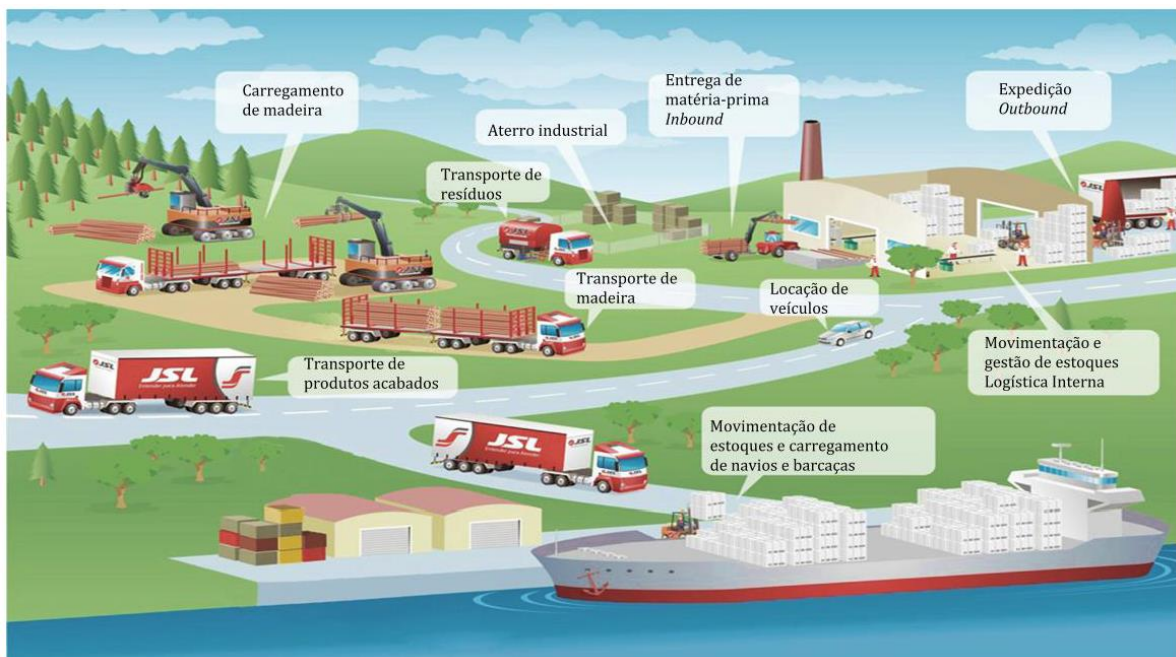
No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, a JSL transportou/movimentou mais de 3,0 milhões de toneladas por mês com uma frota dedicada para a prestação de Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos composta por 1,9 mil caminhões e cavalos, 4,9 mil carretas, personalizados e dimensionados para o atendimento de cada demanda específica e 1,6 mil máquinas e equipamentos para movimentação da carga. Adicionalmente, a JSL investiu fortemente em tecnologia de ponta que permite oferecer implementos especiais e operar modernas técnicas de controle de estoques e movimentação interna por intermédio de sistemas de ERP que fazem interface com todas as ferramentas de *Supply Chain* e CRM disponíveis no mercado. Os contratos de Serviços Dedicados preveem à JSL, dentre outras coisas, garantia de recebimento por volume mínimo transportado, além de multa por cancelamento antecipado da operação para ambas as partes envolvidas.

A JSL presta serviços para clientes de vários setores importantes da economia brasileira, tais como Vale, Mondelez, Volkswagen, Odebrecht Agroindustrial, Unilever, Fibria, Suzano, Veracel, Caterpillar, Cenibra, Toyota, Mercedes, MAN, Ford, General Motors, Hyundai, Cummins, Whirpool, CMPC, entre outros.

A JSL realiza estudos e dimensionamento das atividades para a identificação das melhores opções para todas as atividades de processos, e com isso estabelecemos um fluxo logístico que gera modelos operacionais customizados, como é possível observar nos exemplos a seguir.

Operações no Setor de Papel e Celulose

Na indústria de papel e celulose, portfólio de serviços da JSL inclui diversas atividades de sua cadeia produtiva, tais como: a extração da matéria-prima, o carregamento de produto, movimentação, o abastecimento da matéria-prima, o escoamento de produtos acabados, a movimentação interna e em área portuária, as atividades de infraestrutura (abertura e manutenção de estradas vicinais), entre outras atividades de suporte, conforme figura a seguir:



Fonte: <http://ri.jsl.com.br/>

A JSL monitora todas essas atividades por meio de procedimentos específicos em cada caso (por exemplo, por sistemas de rastreamento a contatos diretos com o cliente) sob a responsabilidade de equipes dedicadas, com o objetivo de assegurar adequado fluxo de abastecimento da indústria de destino e garantindo o acompanhamento de informações em tempo real.

Nessa linha de negócios, a JSL atende clientes como a Fibria, Suzano, Veracel, Cenibra, CMPC e Portocel.

Operações no Setor Sucroalcooleiro

Nas atividades dentro da cadeia logística do setor sucroalcooleiro, a JSL possui um portfólio de serviços que engloba a Logística de *Inbound*, por meio das operações de corte, carregamento, transbordo e transporte da cana de açúcar até as usinas produtoras de álcool e/ou açúcar.

Exemplo de Serviços em Cana de Açúcar



Fonte: <http://ri.jsl.com.br/>

Operações no Setor de Mineração

Nas atividades de mineração, a exemplo do que realizamos na Vale, a JSL efetua o carregamento, movimentação e transporte de minério e estéril em minas a céu aberto e a manutenção das estradas de acesso às minas, gestão de resíduos e descarga do minério. A execução das operações é realizada por meio de equipamentos específicos e softwares que permitem monitorar todo o processo em tempo real.

Operações no setor de produtos com Temperatura Controlada

Com a aquisição da Schio em dezembro de 2011, a JSL ampliou a plataforma de serviços logísticos e a inseriu no mercado de alimentos e produtos de temperatura controlada, em posição de liderança, de acordo com o ranking da revista Transporte Moderno. Estas operações abrangem o transporte rodoviário, armazenagem em multi temperaturas (área seca, resfriada e congelada), utilizando armazéns frigoríficos e convencionais, e a distribuição com veículos específicos destes produtos nos grandes centros urbanos. Nessa linha de negócio, atendemos clientes como Mondelez, Unilever, Danone, Brasil Foods, Nestlé, entre outros.

Operações no Setor Automotivo

As operações no setor automotivo envolvem um vasto nicho de serviços que vão desde o simples transporte, controle de estoque, armazenagem, movimentação e empacotamento de produtos e mercadorias nos diversos complexos de integração e controle de todos esses serviços na cadeia de serviços logísticos.

Nessa linha de negócios, a JSL atende clientes como a Volkswagen, Toyota, Mercedes, Ford, Cummins, General Motors, Hyundai entre outros.

Gestão e Terceirização de Frotas/Equipamentos

Os serviços da JSL nesta linha de negócios abrangem desde o estudo de dimensionamento de frota de máquinas e veículos até uma gestão e execução completa dos serviços de transporte, incluindo a aquisição, a alocação, a manutenção, e as substituições de veículos avariados. São disponibilizados também todo o suporte de documentação e relatórios gerenciais online que conferem transparência e agilidade na tomada de decisões. A JSL oferece diversas modalidades contratuais, dispondo ou não de motoristas, além de várias marcas e modelos de veículos. Adicionalmente, a JSC atua na locação de máquinas e equipamentos para clientes do setor sucroalcooleiro.

Em 31 de dezembro de 2015, a JSL contava com 33,9 mil máquinas e veículos em operação nesta linha de negócio, dos quais 26,0 mil eram veículos leves, 5,2 mil eram veículos pesados e 2,8 mil eram máquinas e equipamentos.

A JSL opera também na modalidade de Venda de Ativos com Gestão, que consiste na venda de veículos novos vinculada aos contratos de prestação de serviço de gestão de frotas, os quais contam com a garantia da disponibilidade do veículo ao cliente até o fim do prazo contratual. Os veículos novos utilizados são originalmente adquiridos pela JSL e preparados com equipamentos e acessórios específicos para posterior venda ao cliente no início do contrato, podendo ser parcelado pelo prazo do contrato de serviços de gestão. Esta modalidade englobava, em 31 de dezembro de 2015, 3,4 mil veículos designados para a Polícias Militares do Rio de Janeiro.

A JSL firmou contratos com prazos que variam de 24 a 120 meses para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, tanto em âmbito privado, atendendo importantes clientes como Vale, Cemig, Bunge, Bimbo, Light, Ultragaz, Oi e Laboratório Fleury, e, também, por intermédio de licitações para a contratação junto à Administração Pública. Vale destacar que, em 2007, a JSL se beneficiou da realização dos jogos Pan Americanos no Rio de Janeiro para realizar a prestação de serviços de veículos leves.

Transporte de Passageiros

Em 31 de dezembro de 2015, para a prestação de serviços de fretamento, a JSL possuía 11 operações com entidades privadas, alocando 635 dentre 1.446 ônibus, atividade esta que surgiu em 1989 a partir da demanda específica de alguns de seus clientes. Atende como cliente a Vale, Volkswagen, Suzano, Cummins, Gerdau, Fleury e SBT.

Graças ao know-how adquirido pela operação da linha de negócios de fretamento e a sinergia operacional, a JSL passou a prestar serviços de transporte urbano, operando com 435 dentre 1.446 ônibus, nos municípios de Mogi das Cruzes, Itaquaquecetuba, Guararema, São José dos Campos e Sorocaba, transportando, de janeiro a dezembro de 2015, uma média de 236,3 mil pessoas por dia. Sua contratação é mediante licitação pública, formalizada por meio de contratos firmados por longos prazos, em sua maioria renováveis por iguais períodos por decisão mútua das partes.

Detemos 83,7% das linhas do Consórcio Unileste que opera, desde novembro de 2006, a área 4 da região Metropolitana de São Paulo, atendendo aos municípios de Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Poá, Mogi das Cruzes, Guararema, Biritiba Mirim, Salesópolis e Suzano. Com 376 dentre 1.446 ônibus, transportamos de janeiro a dezembro de 2015, em média, 69,2 mil pessoas por dia. Nossa contratação com a Administração Pública para esses serviços também se deu sob a modalidade licitatória, pelo prazo de 10 anos.

Em junho de 2011, a JSL venceu a licitação com prazo de 8 anos para o transporte de passageiros do município de Sorocaba-SP, através do Consórcio Sorocaba, do qual a JSL detém 50% de participação. A companhia fechou 2015 com 109 ônibus em operação e uma média de 30,1 mil pessoas transportadas por dia nesta operação.

Transporte de Cargas Gerais

O transporte de Cargas Gerais consiste no deslocamento por meio do modal rodoviário, de insumos ou produtos acabados, da ponta de fornecimento ao seu destino final, ou seja, o escoamento de produtos de nossos clientes no sistema “ponto a ponto”, através da modalidade de carga completa, sendo que cerca de 97% da carga é transportada com terceiros e agregados. Este modelo, com contratos de longo prazo (cerca de 24 meses), possui um alto nível de terceirização, resultando em uma baixa necessidade de investimento para reposição de ativos e para expansão da operação.

A JSL dispõe de uma central de operações, com o acompanhamento sistemático de todos os processos de transporte, com o controle de tempos e condições de tráfego através de sistemas de rastreamento, gerando informações seguras tanto aos motoristas quanto aos clientes, 24 horas por dia.

Em 31 de dezembro de 2015, de acordo com controles internos, a JSL operava uma das maiores quantidades de veículos deste segmento no país, com, aproximadamente, 52.011 veículos pesados, pertencentes a Terceiros e Agregados, sejam pessoas jurídicas ou pessoas físicas remuneradas por viagem executada. A JSL fez, em média, 44.826 viagens e transportamos cerca de 180,4 mil toneladas por mês. A JSL possui cadastro em nosso sistema cerca de 113 mil motoristas terceiros e agregados, que podem ser utilizados para a execução das operações desta linha de negócio.

A JSL presta serviços aos setores de papel e celulose, siderúrgico, químico, alimentício, limpeza, saúde, bens de consumo e transformação, tendo como principais clientes: Cebrace, Braskem, Grupo Usiminas, DOW, Midea, Sanofi, BASF e Tramontina.

Outras Atividades Logísticas

A JSL presta serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos domiciliares. Em 31 de dezembro de 2015, executava estes serviços atendendo as cidades de Mogi das Cruzes e Arujá, ambas no Estado de São Paulo.

Resultado Econômico Financeiro

Em 31 de dezembro de 2015 a JSL está organizada em quatro segmentos:

Operações Logística: segmento responsável pela prestação de serviço e venda de ativos, desenvolvidas pelas suas controladas (i) JP Tecnolimp S.A.; (ii) Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda.; (iii) CS BrasilTransportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.; (iv) Riograndense e Navegação Ltda.; e (v) JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, os Custos de Serviços do Segmento de Logística foram de R\$ 2,9 bilhões, equivalentes à 81,5% da Receita Líquida de Serviços do ano, apresentando aumento de 0,7 p.p. na comparação com 2014, influenciado, principalmente, pelo aumento de (i) 0,4 p.p. nos custos com combustível e lubrificantes; e (ii) 1,4 p.p. em outros custos. O aumento nos custos mencionados neste item foram parcialmente compensados pela redução de (i) 0,7 p.p. nos custos com pessoal; (ii) 0,2 p.p. em terceiros e agregados; (iii) e 0,2 p.p. em peças, pneu e manutenção.

No primeiro trimestre de 2016, os Custos de Serviços do Segmento de Logística foram de R\$ 704,6 milhões, equivalentes à 78,8% da Receita Líquida de Serviços do trimestre, apresentando uma redução de 2,7 p.p. na comparação com o primeiro trimestre de 2015, influenciado, principalmente, pela redução de (i) 2,7 p.p. nos custos com agregados e terceiros; e (ii) 0,5 p.p. em combustíveis e lubrificantes.

Os Custos com Venda de Ativos, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, acompanharam a tendência de suas receitas e totalizaram R\$ 319,9 milhões em 2015, redução de 49,3% quando comparado com o ano anterior. As operações logísticas desenvolvidas pela Companhia, por meio de suas controladas, totalizaram em 2015 a receita bruta de serviços de R\$4,054 bilhões.

No primeiro trimestre de 2016 os Custos com Venda de Ativos totalizaram R\$ 47,2 milhões, redução de 30,2% em relação ao primeiro trimestre de 2015. As operações logísticas desenvolvidas pela Companhia, por meio de suas controladas, totalizaram nos últimos doze meses (com base 31 de março de 2016) a receita bruta de serviços de R\$4,119, divididos da seguinte forma:

Participação na Receita Bruta de Serviços e Evolução dos Serviços



Fonte: Press Release da JSL S.A. - data base 31 de março de 2016 - disponível em <http://ri.jsl.com.br>



Outros 9 setores representam 32%

Carteira de clientes pulverizada e com alta fidelização



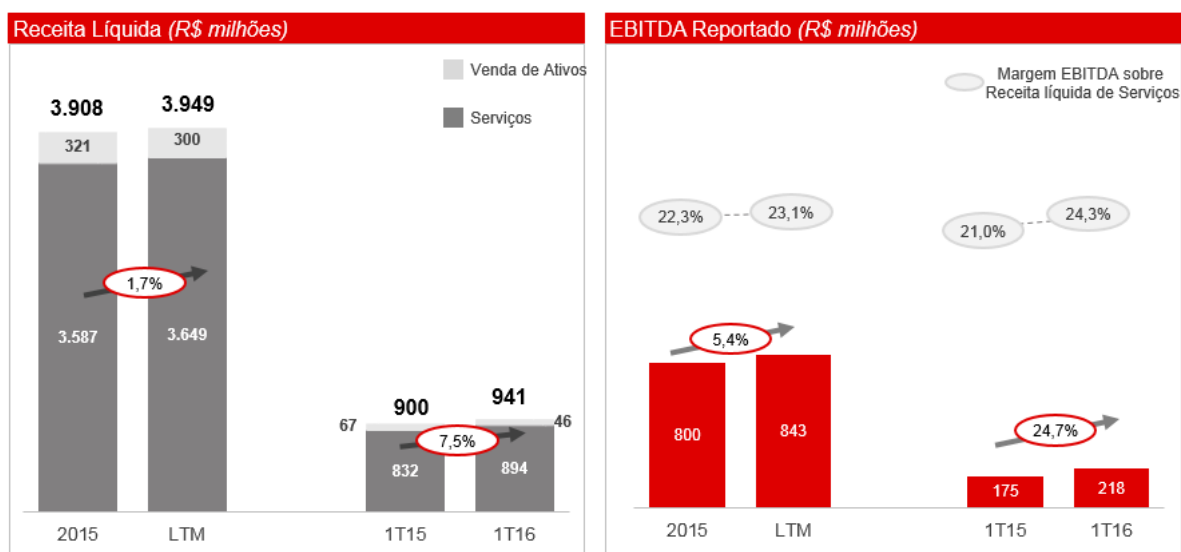
Baixa dependência nenhum cliente excede 9% da receita bruta

Fonte: http://ri.jsl.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=16B58872-B268-4562-B3CA-30F1D61559B4

Os contratos celebrados no contexto de nosso Segmento de Logística são celebrados com prazo de 2 a 10 anos, com volumes mínimos e reajustes anuais dos valores. Esses fatores, atrelados com a previsão de multa por cancelamento garantem maior segurança e previsibilidade de nossas receitas.

Em 2015 a receita líquida dos serviços do Segmento de Logística foi de R\$ 3.587 milhões, o que representou um aumento de 0,03% comparada à receita líquida de R\$ 3.586 milhões auferidos em no ano de 2014. Crescimento baixo devido a reorganização societária, onde a partir de 2015 parte dos serviços de gestão e terceirização de frotas foi para a Movida.

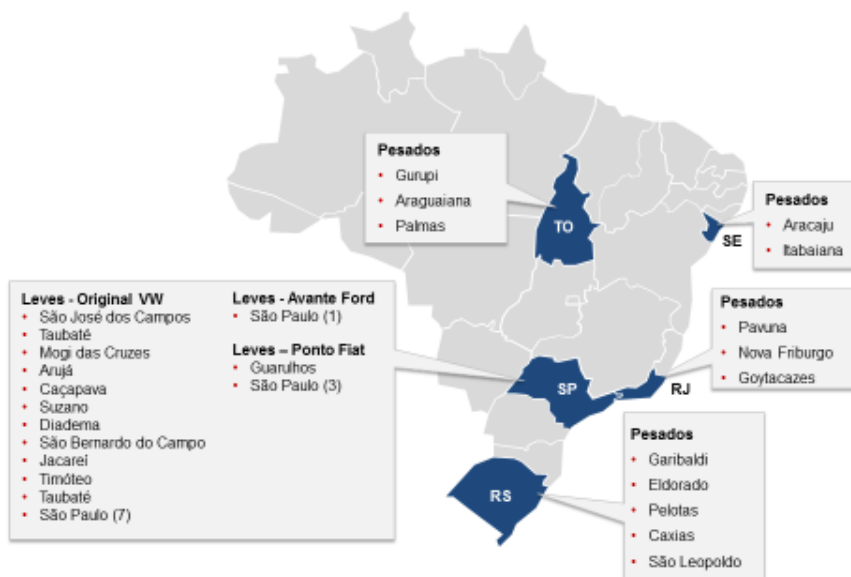
No primeiro trimestre de 2016 a receita líquida de serviços do Segmento de Logística foi de R\$894,4 milhões, o que representou um aumento de 7,5% comparada à receita líquida de R\$ 832,3 milhões auferidos no primeiro trimestre de 2015.



Fonte: Demonstrações Financeiras Padronizadas da JSL S.A. - data base 31 de dezembro de 2015 - disponível em <http://ri.jsl.com.br>

Operações Concessionárias: segmento responsável pelo desenvolvimento do negócio de administração de concessionárias de automóveis, realizada por sua controlada JSL Concessionárias.

Nossas concessionárias estão distribuídas em 5 (cinco) estados da Federação, quais sejam, Tocantins, Sergipe, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo, sendo que há maior concentração das nossas atividades nas regiões sudeste e sul do país, conforme pode-se verificar no mapa abaixo.



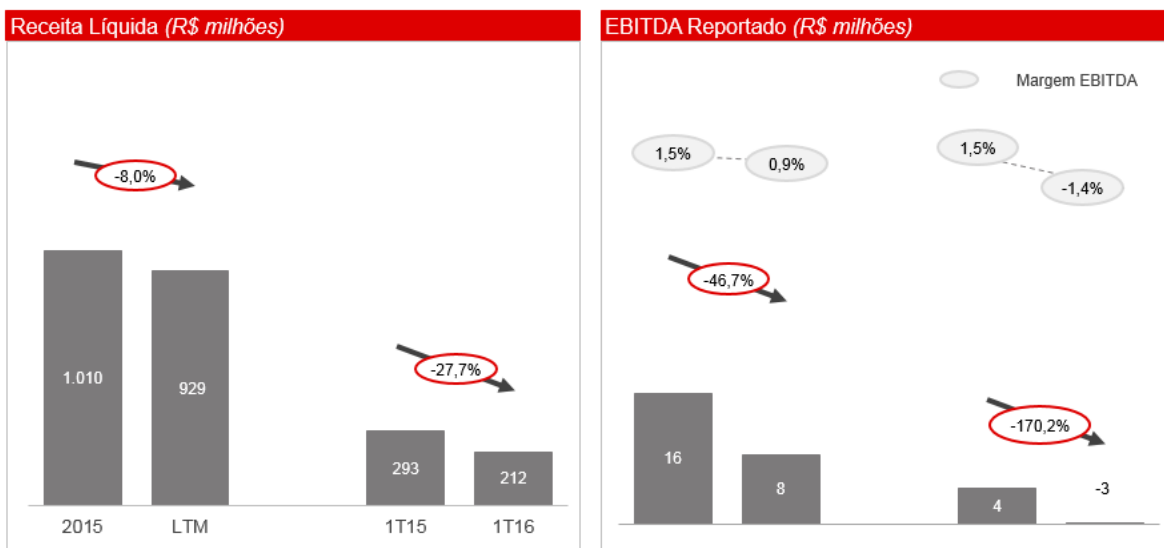
Fonte: http://ri.jsl.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=16B58872-B268-4562-B3CA-30F1D61559B4

Em 2015 a receita líquida do Segmento de Concessionárias foi de R\$ 1.010 milhões, sendo R\$ 612,8 milhões de Leves, R\$ 194,1 milhões de Pesados e R\$ 202,7 milhões em F&I e Pós-Vendas, o que representou uma diminuição de 17,4% comparada à receita líquida de R\$ 1.222 milhões auferidos em 2014. Os números acima representaram uma variação positiva na margem EBITDA do negócio, passando de 1,2% em 2014 para 1,5% em 2015. A Companhia acredita que a diminuição de sua receita líquida nesse segmento é devida a redução do total de veículos vendidos em função das condições gerais de mercado.

Os Custos do Segmento de Concessionárias foram de R\$ 830,5 milhões, contabilizando uma redução de 17,0% quando comparado ao ano anterior, devido, principalmente, à redução dos custos com venda de veículos leves, sendo 0,7 p.p. menor em termos de receita líquida na comparação com o exercício social findo em 31 de dezembro de 2014.

No primeiro trimestre de 2016 a receita líquida dos serviços do Segmento de Concessionárias foi de R\$ 211,8 milhões, sendo R\$ 128,2 milhões de Leves, R\$ 37,3 milhões de Pesados e R\$ 46,3 milhões em F&I e Pós-Vendas, o que representou uma diminuição de 27,7% comparada à receita líquida de R\$ 292,7 milhões auferidos no primeiro trimestre de 2015. Os números acima representaram uma variação negativa na margem EBITDA do negócio, passando de 1,6% no primeiro trimestre de 2015 para -1,4% no primeiro trimestre de 2016. A Companhia acredita que a diminuição de sua receita líquida nesse segmento é devida a redução do total de veículos vendidos em função das condições gerais de mercado.

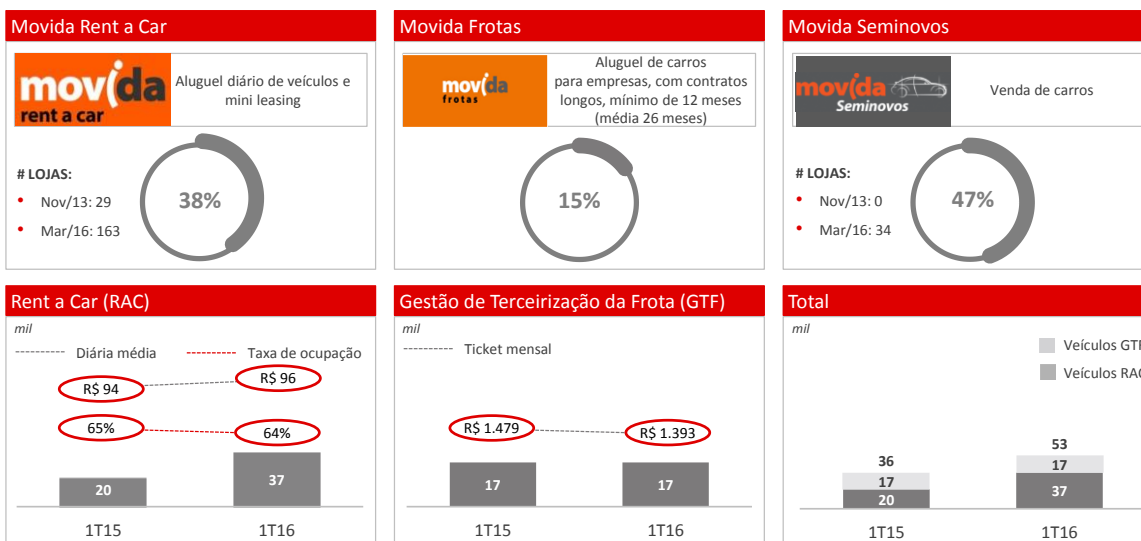
Os Custos do Segmento de Concessionárias foram de R\$ 172,6 milhões, contabilizando uma redução de 28,3 quando comparado ao ano anterior, devido, principalmente, à redução dos custos com venda de veículos leves, sendo 0,4 p.p. menor em termos de receita líquida na comparação com o primeiro trimestre de 2015.



Fonte: Demonstrações Financeiras Padronizadas da JSL S.A. - data base 31 de dezembro de 2015 - disponível em <http://ri.jsl.com.br>

Operações Locadora (“Rent a Car”): segmento responsável pelo desenvolvimento da atividade de locação de veículos leves para pessoas físicas e jurídicas, realizada pelas suas controlada (i) Movida; (ii) Apta; e (iii) JSL Locações Ltda.

No primeiro trimestre de 2016 a representação de cada frente de negócio ficou da seguinte forma:



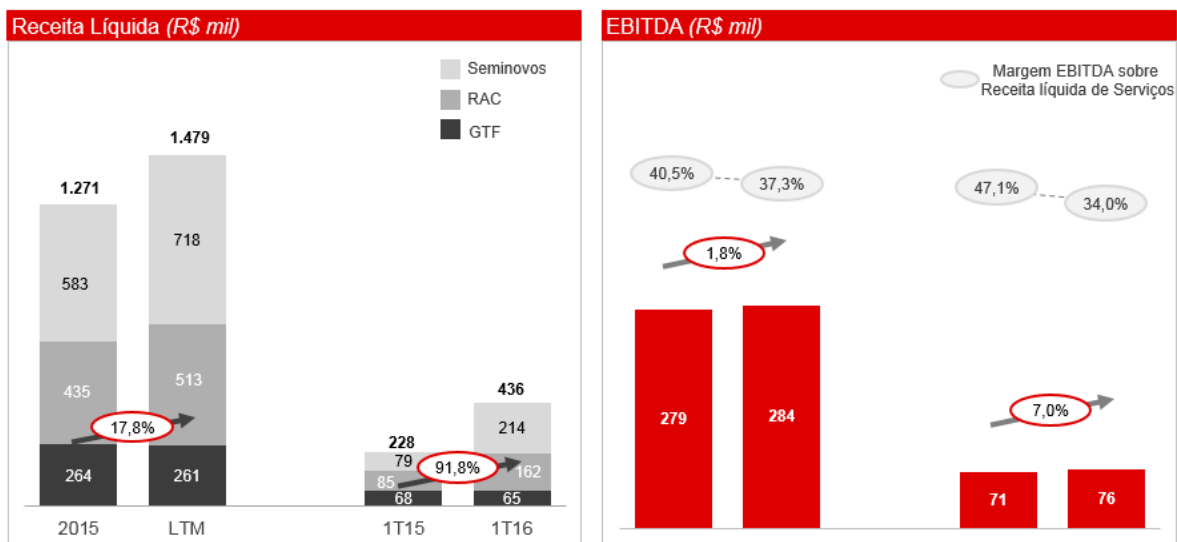
Fonte: <http://ri.jsl.com.br/>

Em 31 de dezembro de 2015 a receita líquida total foi de R\$ 1.271,4 milhões composto por receita líquida de serviços de R\$ 688,7 milhões e receita líquida de venda de ativos de R\$ 582,7 milhões, incluindo o crescimento de 176,3% da receita líquida de serviços de RAC, e o aumento de 328,4% na receita líquida de venda de ativos, resultando em um aumento de 144,1% comparado à receita líquida total de R\$ 520,8 milhões auferidos em 31 de dezembro de 2014. Os números acima atrelados com a melhorias internas da Companhia, principalmente nas atividades de RAC, no ano de 2014, representaram uma variação positiva no EBITDA do negócio, passando de R\$ 172,6 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R\$ 279,0 milhões em 31 de dezembro de 2015.

No primeiro trimestre de 2016 a receita líquida total foi de R\$ 435,6 milhões composto por receita líquida de serviços de R\$ 221,9 milhões e receita líquida de venda de ativos de R\$ 213,7 milhões, incluindo o crescimento de 91,8% da receita líquida de serviços de RAC, o que representou um aumento de 90,7% comparada a receita líquida total de R\$ 228,4 milhões no primeiro trimestre de 2015.

Os Custos do Segmento de Operações de Locação totalizaram R\$ 979,4 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, dos quais 42,5% referem-se aos custos de vendas e prestação de serviços ocasionados, principalmente, por (i) RAC: ampliação da frota em 17.918 veículos e abertura de 74 lojas próprias, fatores que contribuem para o aumento nos gastos com documentação, aluguel de imóveis e pessoal; e (ii) GTF: aumento nos gastos com mobilização e desmobilização de contratos.

Os Custos do Segmento de Operações de Locação totalizaram R\$ 327,6 milhões no primeiro trimestre de 2016, dos quais 38,1% referem-se aos custos de vendas e prestação de serviços ocasionados, principalmente, por (i) RAC: ampliação da frota em 16.941 veículos e abertura de 61 lojas próprias, fatores que contribuem para o aumento nos gastos com documentação, aluguel de imóveis e pessoal; e (ii) GTF: aumento nos gastos com mobilização e desmobilização de contratos.



Fonte: Demonstrações Financeiras Padronizadas da JSL S.A. - data base 31 de março de 2016 - disponível em <http://ri.jsl.com.br>

Operações Financeiras: segmento responsável pela gestão dos negócios financeiros da Companhia, incluindo operações de *Leasing*, atividade desenvolvida pela sua controlada JSL Holding Ltda.

Nos últimos 12 meses (com base em 31 de março de 2016) nossas operações nesse segmento representavam 205 operações, sendo que nosso poder de barganha se beneficia desse número de contratos e operações na negociação para aquisição de veículos.

A receita líquida desse Segmento representou em 2015 R\$ 5,4 milhões, ante R\$ 0,2 milhões auferidos em 2014.

No primeiro trimestre de 2016 esse Segmento atingiu uma receita líquida de R\$ 4,5 milhões, ante R\$ 0,7 milhões no primeiro trimestre de 2015.

Apesar do segmento ainda ser incipiente, acreditamos que ele irá se desenvolver de maneira sólida e rápida.

Racional da Entrada no Segmento

- Maior facilidade na compra de caminhões para prestadores de serviço da JSL
- Leasing mais atrativo para caminhoneiro por conta de valor residual (empresa pode ficar com caminhão ao fim do contrato)
- Ganho de escala propicia aumento do poder de barganha na aquisição de veículos
- Status atual: 122 operações e 132 contratos ativos

Dados Financeiros (R\$ milhões)

	2015	Últimos 12 meses	1T15	1T16
Receita Líquida	5,4	9,1	0,7	4,5
EBITDA	(2,8)	(0,5)	(0,6)	1,6

Fonte: <http://ri.jsl.com.br/>

Informações Consolidadas

A Companhia apresentou no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 uma Receita Bruta Consolidada de R\$ 6,6 bilhões, correspondente ao crescimento de 7,9%, quando comparado com o exercício social findo em 31 de dezembro de 2014.

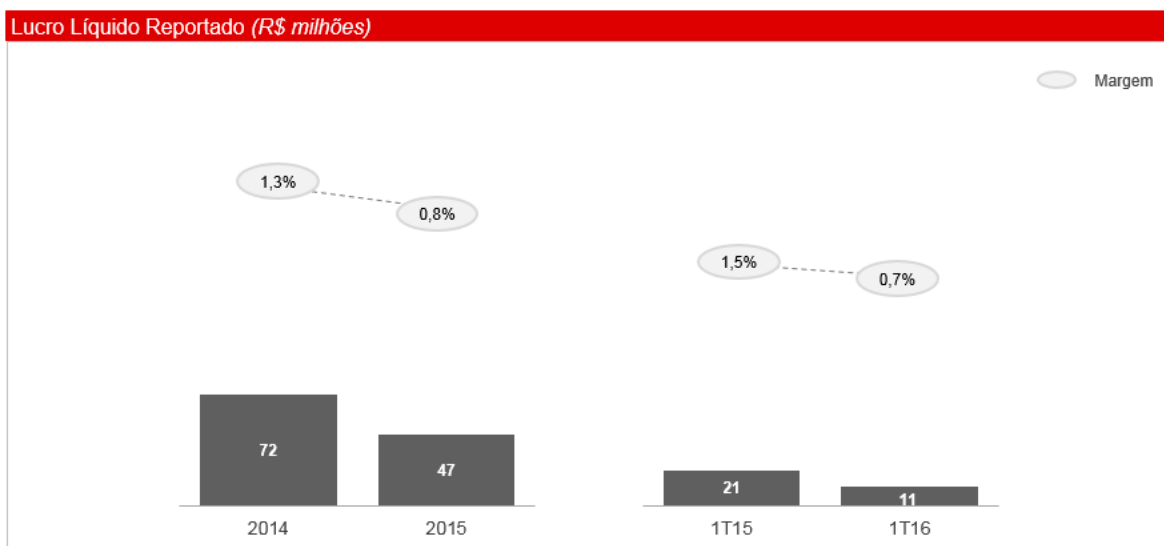
A Companhia apresentou no primeiro trimestre de 2016 uma Receita Bruta Consolidada de R\$ 1,7 bilhão, correspondente ao crescimento de 10,5%, quando comparado com o primeiro trimestre de 2015.

ROIC: O ROIC consolidado da Companhia é de 9,3%, índice de 0,5 p.p. acima do custo da dívida pós incidência do Imposto de Renda (8,8%). Considerando apenas nossos contratos maduros, quais sejam, os com prazo igual ou superior a 12 meses, o índice de ROIC tem um acréscimo de 4,3 p.p., representando 13,1%.



Fonte: <http://ri.jsl.com.br/>

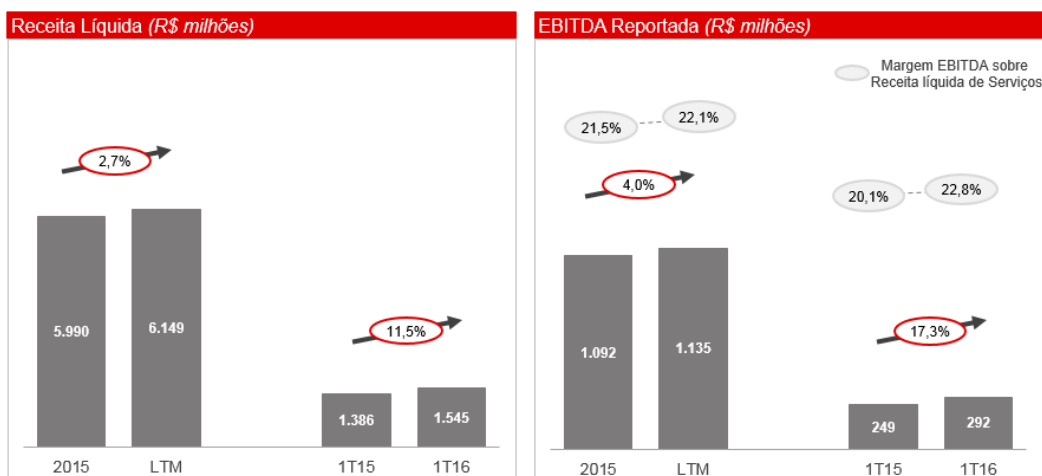
Lucro Líquido Reportado: O lucro líquido reportado da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 representou uma variação negativa em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, e no primeiro trimestre de 2016 o lucro líquido reportado da Companhia também representou uma variação negativa, conforme demonstra o gráfico abaixo:



Fonte: Demonstrações Financeiras Padronizadas da JSL S.A. - data base 31 de março de 2016 - disponível em <http://ri.jsl.com.br/>

Receita Líquida: A receita líquida consolidada em 31 de dezembro de 2015 totalizou o montante de R\$ 5.990 milhões, o que representou um aumento de 8,5% se comparado à receita líquida de R\$ 5.520 milhões auferidos pela Companhia em 31 de dezembro de 2014. A Companhia também auferiu margem EBITDA que passou de 18,0% em 2014 para 21,5% em 2015, representando um aumento de 3,5 p.p.

No primeiro trimestre de 2016 a receita líquida consolidada totalizou o montante de R\$ 1.545 milhões, o que representou um aumento de 11,5% se comparado à receita líquida de R\$ 1.386 milhões auferidos pela Companhia no primeiro trimestre de 2015. A Companhia também auferiu um aumento da margem EBITDA que passou de 20,1% no primeiro trimestre de 2015 para 22,8% no primeiro trimestre de 2016, representando um aumento de 2,7 p.p..



Fonte: Demonstrações Financeiras Padronizadas da JSL S.A. - data base 31 de março de 2016 - disponível em <http://ri.jsl.com.br>

Fluxo de Caixa: o fluxo de caixa da Companhia:

Fluxo de caixa livre antes do investimento de expansão – JSL consolidada	2013	2014	2015	Últimos 12 meses
Geração operacional de caixa	1.126	1.160	2.177	2.458
Capex e venda de ativos – Renovação	(470)	(505)	(727)	(799)
Caixa gerado antes do crescimento e juros	656	656	1.450	1.659
Capex e venda de ativos – Expansão	(1.007)	(1.447)	(1.509)	(1.573)
Fluxo de caixa livre para firma	(351)	(792)	(59)	86

Fonte: Demonstrações Financeiras Padronizadas da JSL S.A. - data base 31 de março de 2016 - disponível em <http://ri.jsl.com.br>

Endividamento: O endividamento líquido corporativo¹⁰ da Companhia totalizou R\$ 4,0 bilhões em dezembro de 2015, 11,2% maior que o de 2014, ligado aos investimentos que somaram R\$ 2,2 bilhões. A dívida corporativa¹¹ líquida total do final de 2015 é composta por 61,0% atrelada ao CDI, 30,4% às taxas pré-fixadas, 8,0% à TJLP e 0,5% ao IPCA. O caixa disponível no final do período mais as linhas compromissadas equivalem a 2,3x da dívida corporativa⁹ de curto prazo e a relação entre a dívida corporativa¹² líquida e o EBITDA-A era de 2,0 x. Parte das despesas

¹⁰ Não inclui risco sacado.

¹¹ Não inclui risco sacado.

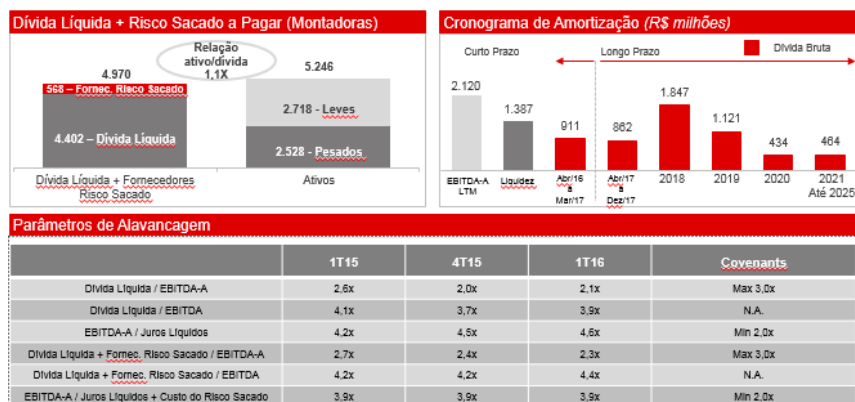
¹² Não inclui risco sacado.

financeiras está relacionada aos financiamentos de ativos que ainda não estão gerando caixa ou não geraram faturamento pleno nos últimos 12 meses, cujos contratos não atingiram sua maturidade para que possam gerar nível ótimo de caixa. Assim, em 31 de dezembro de 2015, 39,3% da dívida corporativa¹³ líquida total estava alocada nas operações que não geraram faturamento pleno nos últimos 12 meses.



Fonte: http://ri.jsl.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=16B58872-B268-4562-B3CA-30F1D61559B4

Em 31 de março de 2016 O endividamento líquido corporativo¹⁴ da Companhia totalizou R\$ 4,4, 13,9% maior que em 31 de março de 2015, ligado aos investimentos que somaram R\$ 518 milhões. A dívida corporativa¹⁵ líquida total do final de março de 2016 é composta por 65,2% atrelada ao CDI, 27,3% às taxas pré-fixadas, 6,9% à TJLP e 0,5% ao IPCA. O caixa disponível no final do período mais as linhas compromissadas equivalem a 1,5x da dívida corporativa de curto prazo e a relação entre a dívida corporativa¹⁶ líquida e o EBITDA-A era de 2,1 x.



¹³ Não inclui risco sacado.

¹⁴ Não inclui risco sacado.

¹⁵ Não inclui risco sacado.

¹⁶ Não inclui risco sacado.

Fonte: http://ri.jsl.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=16B58872-B268-4562-B3CA-30F1D61559B4

Governança Corporativa

As ações da JSL são negociadas no Novo Mercado da BM&FBovespa (JSLG3), está listada na carteira do ITAG (Índice de Ações com Tag Along Diferenciado), do IGC (Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada) e desde janeiro de 2013, do Índice BM&FBOVESPA Small Cap (SMLL). Em 31 de março de 2016 as ações estavam cotadas a R\$ 8,86. Desde o IPO, realizado em 22 de abril de 2010 até 30 de dezembro de 2015, as ações da empresa acumularam valorização de 10,8%, sendo melhor que a variação negativa de 21,6% do SMLL11 e da variação negativa de 27,8% do Ibovespa no mesmo período. No final de março de 2016, a Companhia possuía um total de 211.000.000 ações, composto por 204.044.232 em circulação e 6.955.768 ações em tesouraria.

Estando lista no Segmento de Governança Corporativa Diferenciado denominado Novo Mercado, 100% do capital social da Companhia é formado por ações ordinárias, contando com, conforme previsto em seu Estatuto Social, Conselho Fiscal, Código de Ética, Comitê de Ética e Compliance e Comitê Financeiro e de Suprimentos. Ainda, possui cláusula prevendo 100% de Tag Along para seus acionistas minoritários.

A boa gestão de seus colaboradores e do desenvolvimento de seus negócios, fez com que a Companhia fosse premiada e reconhecida em diversas frentes, conforme descritos abaixo:



Exame - Melhores e Maiores
A melhor empresa do setor de transporte no especial Exame Melhores & Maiores 2015



Anuário da Época Negócios 360°
4º Lugar no Setor de Transportes



1º lugar entre os melhores prestadores de serviços logísticos do Brasil nos setores alimentos e Bebidas, Automotivo e Autopeças, Papel e Celulose, Siderurgia e Metalurgia.
2º lugar geral entre os melhores prestadores de serviços logísticos do Brasil.



Valor 1000
JSL 92ª colocada entre as 100 maiores empresas do Brasil



Revista Transporte Moderno
A maior do setor de transporte rodoviário de carga. Fernando Antonio Simões eleito a personalidade do ano.



Certificado ABTI - Associação Brasileira de Transportadores Internacionais
Categoria Transportes



Melhores empresas do Valor Carreira
4º Lugar em empresas de 7.000 a 17.000 funcionários



PERC 2015 - Programa de excelência em relacionamento com a cadeia de atendimento
Ganhadora na categoria: Atendimento: Serviços e logística



Fornecedor do ano 2014 – Hyundai



Boa prática implantada - VALE

Fonte: http://ri.jsl.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=16B58872-B268-4562-B3CA-30F1D61559B4

Responsabilidade Socioambiental

O Brasil possui dimensões continentais, e a maior parte do transporte é realizado via modal rodoviário. Nesse cenário, a JSL entende que é sua responsabilidade buscar a eficiência logística e maximizar o desempenho dos seus serviços a fim de evitar acidentes e reduzir os impactos das operações. Para ter um desenvolvimento econômico aliado à conservação ambiental, é necessário reavaliar os aspectos que envolvem a dinâmica da prestação de serviço. A cada ano a Companhia se aprofunda no conceito da logística sustentável, desenvolvendo soluções para a maior segurança do motorista, da carga e dos usuários das vias, otimização de rotas, eficiência

econômica e do consumo de combustível e água, controle de emissões, descarte adequado de resíduos, e práticas de responsabilidade social. Tais ações visam aumentar a competitividade da Companhia, ao mesmo tempo em que contribuem para o avanço da sustentabilidade da logística rodoviária brasileira. A JSL apoia a década da ONU para a Segurança Rodoviária, e pauta suas ações nos pilares das atividades propostos pelo Plano Global (Global Plan for the UN Decade of Action for Road Safety 2011-2020).

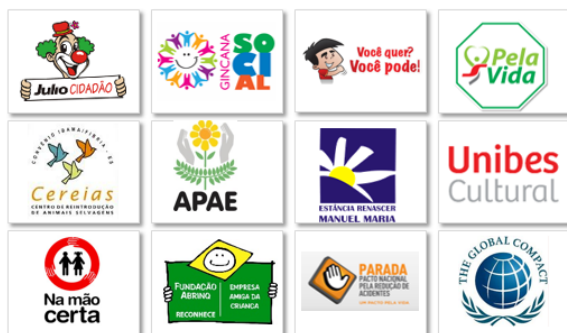
Na gestão de suas operações, a Companhia conta com sua Política de Gestão Integrada, que estabelece as diretrizes sobre o desenvolvimento sustentável, como segurança nas operações, capacitação dos colaboradores, preservação do meio ambiente e equilíbrio econômico-financeiro, visando fidelizar o relacionamento com os clientes. Para o monitoramento dos impactos mais sensíveis ao negócio, estabeleceu-se indicadores sociais, ambientais e econômicos. Como principal instrumento de gestão socioambiental, tais indicadores são apresentados mensalmente para o Comitê de Sustentabilidade e para a alta administração da Companhia, para identificar pontos relevantes e assuntos que afetam, ou têm potencial de afetar, as estratégias e o modelo de negócio da JSL. Os assuntos mais sensíveis são prioritários e base para planos de ação.

Consciente dos impactos de suas atividades e da importância do relacionamento com as comunidades, a JSL, por meio do Instituto Julio Simões, investe no desenvolvimento de projetos socioculturais e esportivos, próprios e em parceria com outras instituições, além de auxiliar a Companhia na destinação das verbas de Leis de Incentivo Fiscal para projetos culturais e esportivos. O programa Pela Vida oferece atendimento gratuito aos motoristas profissionais e busca conscientizá-los sobre a importância dos cuidados com a saúde e segurança nas estradas. Com 9 trailers, em 2015 fez mais de 14 mil atendimentos a motoristas que circularam nas principais rotas de risco do país, cerca de 84 mil desde o início do programa, em 2011. Voltado para a qualificação do capital humano no setor logístico, o “Projeto Você Quer? Você Pode!” visa a contribuir com a formação de opiniões de alunos da rede pública de ensino de Mogi das Cruzes - SP, ao apresentar a história de empreendedorismo e superação do nosso fundador Sr. Julio Simões. Desde o seu início em 2012 já atendeu cerca de 14.800 alunos, sendo 3.975 em 2015.

O Instituto Julio Simões estimula os colaboradores da JSL à prática solidária. O projeto Julio Cidadão tem como objetivo estimular o voluntariado e promover a amenização hospitalar por meio de “doutores palhaços”. Desenvolvido com a parceria da ONG Canto Cidadão, o projeto atendeu mais de 5 mil pessoas.



Alguns projetos próprios e apoiados

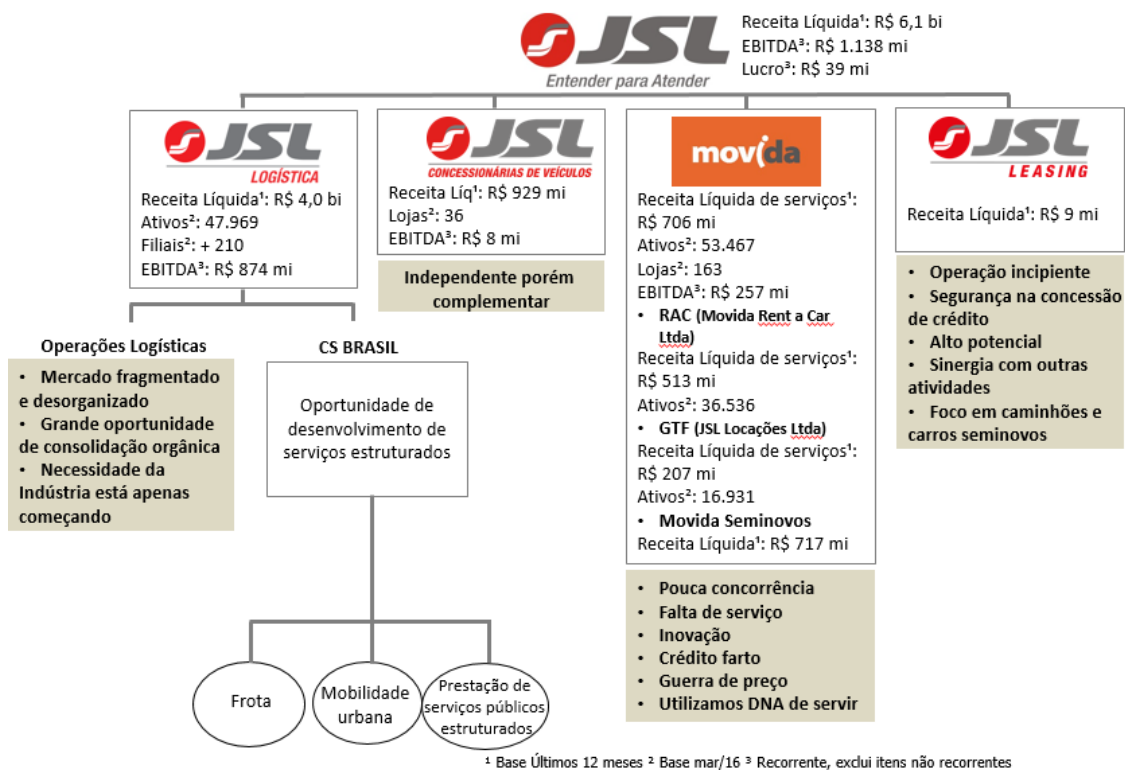


INICIATIVAS QUE MINIMIZAM OS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- **Renovação da frota** em até 3 anos
- Treinamento de **condução econômica**
- Menor consumo de **combustível**
- Sistema de **otimização de rotas**
- **Manutenção preventiva** de veículos
- **Descarte adequado** de resíduos
- **Controle de emissões**
- **Eficiência no uso da água**
- Práticas de **responsabilidade social**
- Certificação **ISO 14001**

Fonte: http://ri.jsl.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=16B58872-B268-4562-B3CA-30F1D61559B4

Resumo das Condições Atuais da Companhia



Fonte: http://ri.jsl.com.br/download_arquivos.asp?id_arquivo=16B58872-B268-4562-B3CA-30F1D61559B4

Destaques Financeiros de 2015

Receita Líquida: A Receita Líquida Total da JSL Consolidada foi de R\$ 6,0 bilhões em 2015, apresentando crescimento de 8,1% na comparação anual, composta por (i) R\$ 3,9 bilhões relativos ao desempenho anual do Segmento de Operações de Logística; (ii) R\$ 1,3 bilhão relativos ao desempenho do Segmento de Operações de Locação; (iii) R\$ 1,0 bilhão relativo ao desempenho da JSL Concessionárias de Veículos; e (iv) R\$ 5,4 milhões relativos ao desempenho do Segmento de Operações Financeiras.

Custos: Em 2015, os Custos Totais da Companhia foram R\$ 4,9 bilhões, representando aumento de 6,7% com relação ao ano anterior, distribuídos entre: (i) R\$ 3,2 bilhões relativos aos custos do Segmento de Operações de Logística; (ii) R\$ 979,4 milhões relativos aos custos do Segmento de Operações de Locação; (iii) R\$ 830,5 milhões relativos aos custos do Segmento de Concessionárias; e (iv) R\$ 4,7 milhões relativos aos custos do Segmento de Operações Financeiras.

Portanto, o Lucro Bruto Total de 2015 foi de R\$ 1,1 bilhão, correspondentes a aumento de 14,6% em relação a 2014, com margem bruta de 19,0%, melhora de 1,1 p.p..

Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro: As Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro totalizaram R\$ 553,9 milhões, representando 9,2% da receita líquida, uma redução de 0,4 p.p. na comparação com o ano anterior, o que demonstra uma maior diluição das despesas em razão do aumento da receita líquida de serviços.

Resultado Financeiro Líquido: O Resultado Financeiro Líquido consolidado correspondeu a uma despesa financeira líquida de R\$ 516,2 milhões no ano, 47,9% a mais que o exercício anterior. Referido incremento é reflexo do aumento de 20,5% do saldo médio da dívida corporativa líquida, relacionado principalmente com a expansão dos negócios. Contribuíram, também, com esse resultado o aumento no custo médio da dívida líquida, justificado, principalmente, pelo aumento de 22,2% do CDI no ano, que importou em mudança na *mix* da dívida corporativa (passando de 55,8% atrelado ao CDI em dezembro de 2014 para 61,0% em dezembro de 2015) e o custo de carregamento do caixa, devido à política de incremento da liquidez.

Lucro Líquido, EBITDA e EBITDA-A: No Exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, o Lucro Líquido foi de R\$ 46,8 milhões, com margem líquida de 0,8%, redução de 0,5 p.p. (R\$ 72,4 milhões em 2014) em função do aumento da despesa financeira.

O EBITDA totalizou R\$ 1,1 bilhão, 25,7% maior que o EBITDA de 2014 (R\$ 869,0 milhões), atingido o *guidance* divulgado no começo de 2015. O “EBITDA-A ou EBITDA Adicionado¹⁷”, totalizou R\$ 2,0 bilhões em 2015, crescimento de 43,2% na comparação com o ano anterior.

Investimentos: Os investimentos estão atrelados aos novos e atuais clientes, e no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 totalizaram R\$ 2,2 bilhões¹⁸, sendo 67,5% destinados à expansão e 32,5% destinados à renovação. O investimento em expansão é composto principalmente por R\$ 580,4 milhões do Segmento de Operações de Logística e R\$ 945,6 milhões

¹⁷ É o EBITDA acrescido do custo contábil residual da venda de ativos imobilizados, o qual não representa desembolso operacional de caixa, uma vez que se trata da representação contábil da baixa dos ativos no momento de sua venda.

¹⁸ Exclui efeito Intercompany.

do Segmento de Operações de Locação. O investimento em renovação está relacionado com o desenvolvimento das atividades Segmento de Operações de Logística, correspondentes à R\$ 229,2 milhões, e o desenvolvimento das atividades do Segmento de Operações de Locação, correspondentes à de R\$ 476,9 milhões, além de R\$ 20,6 milhões em investimentos realizados pelas Concessionárias. A Receita com Venda Usual de Ativos do período foi de R\$ 893,0 milhões, resultando em investimento líquido de R\$ 1,3 bilhão.

O capex de expansão do Segmento de Operações de Logística e do Segmento de Operações de Locação, contribuem parcialmente para a receita e geração de caixa do ano em que é executado. Isto ocorre porque, no caso do Segmento de Operações de Logística e de GTF, o investimento só é feito após o fechamento do contrato. A maior parte dos investimentos em expansão do Segmento de Operações de Locação foi direcionada para a frota, composta por ativos de alta liquidez, com baixa idade média.

A Companhia tem reduzido seus níveis de alavancagem, medidos pelo indicador da dívida corporativa líquida sobre o EBITDA - A de 2,6x em dezembro de 2014 para 2,0x em dezembro de 2015 e dívida corporativa líquida sobre EBITDA de 4,2x em dezembro de 2014 para 3,7x em dezembro de 2015.

Destaques Financeiros do primeiro trimestre de 2016

Receita Líquida: A Receita Líquida Total da JSL Consolidada foi de R\$ 1,5 bilhão no primeiro trimestre de 2016, apresentando crescimento de 11,5% na comparação anual, composta por (i) R\$ 940,9 milhões relativos ao desempenho anual do Segmento de Operações de Logística; (ii) R\$ 435,6 milhões relativos ao desempenho do Segmento de Operações de Locação; (iii) R\$ 211,8 milhões relativos ao desempenho da JSL Concessionárias de Veículos; e (iv) R\$ 4,5 milhões relativos ao desempenho do Segmento de Operações Financeiras.

Custos: No primeiro trimestre de 2016, os Custos Totais da Companhia foram R\$ 1,2 bilhão, representando aumento de 9,1% com relação ao ano anterior, distribuídos entre: (i) R\$ 751,7 milhões relativos aos custos do Segmento de Operações de Logística; (ii) R\$ 327,6 milhões relativos aos custos do Segmento de Operações de Locação; (iii) R\$ 172,6 milhões relativos aos custos do Segmento de Concessionárias; e (iv) R\$ 3,4 milhões relativos aos custos do Segmento de Operações Financeiras.

Portanto, o Lucro Bruto Total do primeiro trimestre de 2016 foi de R\$ 337,3 milhões, correspondentes a aumento de 22,2% em relação ao primeiro trimestre de 2015, com margem bruta de 21,8%, melhora de 1,9 p.p..

Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro: As Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro totalizaram R\$ 173,5 milhões, representando 11,2% da receita líquida, um aumento de 0,9 p.p. na comparação com o primeiro trimestre de 2015, o que demonstra uma maior diluição das despesas em razão do aumento da receita líquida de serviços.

Resultado Financeiro Líquido: O Resultado Financeiro Líquido consolidado correspondeu a uma despesa financeira líquida de R\$ 147,1 milhões no trimestre, 44,1% a mais que o primeiro trimestre de 2015. Referido incremento é reflexo do aumento de 18,3% do saldo médio da dívida

corporativa líquida, relacionado principalmente com a expansão dos negócios. Contribuíram, também, com esse resultado o aumento no custo médio da dívida líquida, justificado, principalmente, pelo aumento de 1,5 p.p. do CDI no ano, que importou em mudança no *mix* da dívida corporativa (passando de 52,3% atrelado ao CDI em março de 2015 para 65,2% em março de 2016) e o custo de carregamento do caixa, devido à política de incremento da liquidez.

Lucro Líquido, EBITDA e EBITDA-A: No primeiro trimestre de 2016, o Lucro Líquido foi de R\$ 11,2 milhões, com margem líquida de 0,7%, redução de 0,8 p.p. (R\$ 21,1 milhões no primeiro trimestre de 2015) em função do aumento da despesa financeira.

O EBITDA totalizou R\$ 291,9 milhões, 17,3% maior que o EBITDA de do primeiro trimestre de 2015 (R\$ 248,7 milhões). O “EBITDA-A ou EBITDA Adicionado¹⁹”, totalizou R\$ 545,9 milhões no primeiro trimestre de 2016, crescimento de 37,9% na comparação com o ano anterior.

Investimentos: Os investimentos estão atrelados aos novos e atuais clientes, e no primeiro trimestre de 2016 totalizaram R\$ 518,3 milhões²⁰, sendo 52,4 destinados à expansão e 47,6% destinados à renovação. O investimento em expansão é composto principalmente por R\$ 222,8 milhões do Segmento de Operações de Logística e R\$ 48,2 milhões do Segmento de Operações de Locação. O investimento em renovação está relacionado com o desenvolvimento das atividades Segmento de Operações de Logística, correspondentes à R\$ 11,9 milhões, e o desenvolvendo das atividades do Segmento de Operações de Locação, correspondentes à de R\$ 229,7 milhões, além de R\$ 5,7 milhões em investimentos realizados pelas Concessionárias. A Receita com Venda Usual de Ativos do período foi de R\$ 266,1 milhões, resultando em investimento líquido de R\$ 252,2 milhões.

O capex de expansão do Segmento de Operações de Logística e do Segmento de Operações de Locação, contribuem parcialmente para a receita e geração de caixa do ano em que é executado. Isto ocorre porque, no caso do Segmento de Operações de Logística e de GTF, o investimento só é feito após o fechamento do contrato. A maior parte dos investimentos em expansão do Segmento de Operações de Locação foi direcionada para a frota, composta por ativos de alta liquidez, com baixa idade média.

A Companhia tem reduzido seus níveis de alavancagem, medidos pelo indicador da dívida corporativa líquida sobre o EBITDA - A de 2,6x em março de 2015 para 2,1x em março de 2016 e dívida corporativa líquida sobre EBITDA de 4,0x em março de 2015 para 3,9x em março de 2016.

¹⁹ É o EBITDA acrescido do custo contábil residual da venda de ativos imobilizados, o qual não representa desembolso operacional de caixa, uma vez que se trata da representação contábil da baixa dos ativos no momento de sua venda.

²⁰ Exclui efeito Intercompany.

CAPITALIZAÇÃO DA JSL

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Efetivo", a capitalização total da JSL com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JSL relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2016; e, na coluna "Ajustado pela Oferta", a capitalização total da JSL ajustada para refletir os recursos líquidos que a JSL estima receber com a Oferta, no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta".

	Em 31 de março de 2016	
	Efetivo	Ajustado pela Oferta ⁽¹⁾
	(em milhões de R\$)	
Informações Financeiras		
Patrimônio Líquido	814	814
Dívida Líquida.....	4.970	4.975
Capitalização Total⁽²⁾	5.784	5.789

⁽¹⁾ Para fins deste cálculo, foi considerado o valor líquido de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), equivalente ao Valor Total da Oferta.

⁽²⁾ A capitalização total é a soma da dívida líquida, composta por empréstimos e financiamentos, debêntures, leasing e fornecedores risco sacado menos caixa e aplicações financeira, com o patrimônio líquido da JSL.

Índices Financeiros

Os recursos líquidos que a JSL estima receber com a emissão do CDCA (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta") não apresentarão, na data em que a JSL receber tais recursos líquidos, qualquer impacto **(i)** nos índices de atividade de giro dos estoques, de prazo médio de cobrança, de prazo médio de pagamento ou de giro dos ativos permanentes; **(ii)** nos índices de lucratividade de margem bruta, de margem operacional, de margem líquida, de retorno sobre patrimônio líquido, de lucro por ação ou de índice preço por lucro; ou **(iii)** nos índices de endividamento de cobertura de juros ou de cobertura de pagamentos fixos.

Por outro lado, com relação **(i)** ao índice de atividade de giro do ativo total; **(ii)** aos índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seco e imediata; **(iii)** ao índice de endividamento geral; e **(iv)** ao índice de lucratividade de retorno sobre ativo total, os recursos líquidos que a JSL estima receber com a emissão da CDCA (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta"), de forma individualizada, impactarão, na data em que a JSL receber tais recursos líquidos, tais índices de acordo com a tabela abaixo.

A tabela abaixo apresenta, na coluna "Efetivo", os índices referidos no parágrafo imediatamente anterior calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JSL relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2016; e, na coluna "Ajustado pela Oferta", esses mesmo índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a JSL estima receber com a Oferta, no montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta".

	Em 31 de março de 2016	
	Efetivo	Ajustado pela Oferta ⁽¹⁾
Índice de Atividade		
Giro do Ativo Total ⁽²⁾	0,2	0,2
Índices de Liquidez		
Capital Circulante Líquido ⁽³⁾	1,2	1,2
Corrente ⁽⁴⁾	1,2	1,2
Seco ⁽⁵⁾	1,1	1,2
Imediata ⁽⁶⁾	0,5	0,6
Índice de Endividamento		
Geral ⁽⁷⁾	0,7	0,7
Índice de Lucratividade		
Retorno sobre Ativo Total ⁽⁸⁾	0,0013	0,0013

⁽¹⁾ Para fins deste cálculo, foi considerado o valor líquido de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), equivalente ao Valor Total da Oferta.

⁽²⁾ O índice de atividade de giro do ativo total corresponde ao quociente da divisão da receita de venda de bens e/ou serviços pelo ativo total da JSL.

⁽³⁾ O índice de liquidez de capital circulante líquido corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante da JSL.

⁽⁴⁾ O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante da JSL.

⁽⁵⁾ O índice de liquidez seco corrente corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da subtração dos estoques do ativo circulante pelo (ii) passivo circulante da JSL.

⁽⁶⁾ O índice de liquidez imediata corrente corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras da JSL pelo (ii) passivo circulante da JSL.

⁽⁷⁾ O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão (i) do resultado da soma dos empréstimos e financiamentos - circulante e dos empréstimos e financiamentos - não circulante pelo (ii) ativo total da JSL.

⁽⁸⁾ O índice de lucratividade de retorno sobre ativo total corresponde ao quociente da divisão do lucro (prejuízo) líquido pelo ativo total da JSL.

HISTÓRICO E ATIVIDADES DA CEDENTE

A Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda. é uma sociedade empresária limitada constituída em 24 de fevereiro de 2016.

O capital social da Cedente é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias, compondo a seguinte participação social:

Sócios	Participação no Capital Social
JSL S.A.	99,9%
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	0,01%
Total	100%

Principais Atividades

A Cedente tem por objeto preponderante (i) a prestação de serviços de logística integrada na cadeia do agronegócio, incluindo as atividades de carregamento, transporte e apoio de produtos; e (ii) beneficiamento de produtos do agronegócio no âmbito da prestação dos serviços mencionados no item (i).

Experiência Prévia em operações de Securitização envolvendo CDCA

A Cedente não possui experiência prévia em operações de securitização tendo como objeto Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio

RELACIONAMENTOS

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Além da presente Emissão e de eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Coordenador Líder e o seu conglomerado econômico do qual faz parte não mantém relacionamento com a Emissora ou outras sociedades de seu grupo econômico. A Emissora não possui investimentos em aplicações financeiras no Coordenador Líder.

Não há qualquer relação ou vínculo societário, nem relações de empréstimos e financiamentos, entre o Coordenador Líder e a Emissora.

A Emissora declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Emissora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Entre o Coordenador Líder e a JSL

Na data deste Prospecto, o BB-BI e seu respectivo grupo econômico opera com a JSL por meio de linhas de capital de giro, tanto de curto como de longo prazo, teto rotativo para aquisição de direitos creditórios de fornecedores de bens e serviços performados, além de repasse de recursos do BNDES. O conglomerado Banco do Brasil presta, ainda, serviços bancários em geral, tais como: pagamento de salários, fornecedores e gestão de recursos.

O BB-BI atuou como um dos coordenadores da 7ª e 9ª Emissões Públicas de Debêntures da JSL, no montante médio de aproximadamente R\$ 210 milhões cada, nos anos de 2013 e 2014.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista em “Informações sobre a Oferta - Demonstrativo dos Custos da Oferta”, no item “Comissionamento”, na página 78 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BB-BI no contexto da Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BB-BI como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BB-BI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

A JSL e seu grupo econômico poderão, no futuro, contratar o BB-BI ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e de seu grupo econômico.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Coordenador Líder e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantém relacionamento com o Agente Fiduciário ou outras sociedades de seu grupo econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Agente Fiduciário.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Coordenador Líder e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantém relacionamento com o Custodiante ou outras sociedades de seu grupo econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Custodiante.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Registrador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Coordenador Líder e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantém relacionamento com o Agente Registrador ou outras sociedades de seu grupo econômico. O Agente Registrador não possui investimentos em aplicações financeiras no Coordenador Líder.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e o Agente Registrador.

Entre o Coordenador Líder e o Escriturador

O Coordenador Líder e o Escriturador não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Coordenador Líder se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de Escriturador nas emissões em que atua, bem como o Escriturador presta serviços ao mercado. O Escriturador possui investimentos em aplicações financeiras no conglomerado econômico do qual o Coordenador Líder faz parte.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Escriturador.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Banco Liquidante decorrente do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Banco Liquidante em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Coordenador Líder. O conglomerado econômico do qual o Coordenador Líder faz parte possui relacionamento com o Banco Liquidante e suas subsidiárias em operações de garantia, *bonds*, investimentos.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante não possuem relações societárias relevantes

Entre o Coordenador Líder e a Cedente

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Coordenador Líder e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantém relacionamento com a Cedente.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o BB-BI e a Cedente.

Entre a XP Investimentos e a Emissora

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP Investimentos figurou como intermediário líder nas seguintes emissões da Emissora:

Ano	Emissão	Série	Código ISIN	Montante da Oferta
2015	1	74	BRECOACRA0X0	35.000.000,00
2015	1	67	CRA01500005	12.000.000,00
2015	1	66	CRA01500002	28.000.000,00
2014	1	63	CRA0140000T	45.000.000,00
2014	1	62	CRA0140000S	105.000.000,00
2013	1	48	13A00017068	97.500.000,00
2013	1	49	13A00017167	52.500.000,00
2013	1	50	13A00023666	11.050.000,00
2013	1	51	13A00023897	5.950.000,00
2013	1	54	CRA0130000C	105.000.000,00
2013	1	55	CRA0130000D	45.000.000,00
Total:				542.000.000,00

A XP Investimentos também já participou como coordenador e participante especial em outras emissões da Emissora.

Exceto pelo disposto acima, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com a XP Investimentos.

Entre a XP Investimentos e a JSL

A JSL e seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial no curso normal dos negócios com a XP Investimentos e/ou com as sociedades de seu grupo econômico. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista em “Informações sobre a Oferta - Demonstrativo dos Custos da Oferta”, no item “Comissionamento” deste Prospecto Definitivo, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela JSL à XP Investimentos no contexto da Oferta.

A JSL declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, e outras emissões de CRA em que o Agente Fiduciário atua como prestador de serviços, a XP Investimentos não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a XP Investimentos e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, e outras emissões de CRA em que o Custodiante atua como prestador de serviços, a XP Investimentos não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Custodiante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP Investimentos e o Custodiante. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a XP Investimentos e o Agente Registrador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, e outras emissões de CRA em que o Agente Registrador atua como prestador de serviços, a XP Investimentos não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Registrador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP Investimentos e o Agente Registrador. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a XP Investimentos e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA em que o Escriturador atua como prestador de serviços, a XP Investimentos não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Escriturador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP Investimentos e o Escriturador. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a XP Investimentos e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, a XP Investimentos não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Banco Liquidante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre XP Investimentos e o Banco Liquidante. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a XP Investimentos e a Cedente

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, a XP Investimentos e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantém relacionamento com a Cedente.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP Investimentos e a Cedente.

Entre o Bradesco BBI e a Emissora

Com exceção do serviço relacionado à presente Emissão, bem como da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora, a Emissora não tem qualquer outra relação com o Bradesco BBI.

Entre o Bradesco BBI e a JSL

Na data deste Prospecto, o Bradesco BBI e seu respectivo conglomerado econômico é credor da Devedora e suas controladas nas operações financeiras destacadas abaixo:

Câmbio:

Tipo de operação: 4131

- Data de Início do Contrato: 27/11/2015
- Data de Vencimento: 30/04/2021
- Valor Total Tomado: R\$ 12.925.110
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 12.925.110
- Garantia: Alienação.

Financiamento:

Tipo de operação: Finame

- Data de Início do Contrato: Entre 21/09/2010 e 18/04/2016
- Data de Vencimento: 15/03/21
- Valor Total Tomado: R\$204.435.821
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 204.435.821
- Garantia: Alienação

Reserva de Crédito

Tipo de operação: Stand By Credit

- Data de Início do Contrato: 27/08/2014
- Data de Vencimento: 27/08/2018
- Valor Total Reserva: R\$150.000.000
- Saldo Utilizado em 28/04/2017 : R\$ 0,00
- Garantia: Sem garantias

MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Financiamento:

Tipo de operação: Antecipação a Fornecedores

- Data de Início do Contrato: Entre 30/09/15 e 29/12/15
- Data de Vencimento: 16/12/16
- Valor Total Tomado: R\$85.473.992
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 85.473.992
- Garantia: Alienação

CS BRASIL TRANSP DE PASSAG SERVS AMB ENG

Financiamento:

Tipo de operação: Antecipação a Fornecedores

- Data de Início do Contrato: 30/09/15
- Data de Vencimento: 05/08/16
- Valor Total Tomado: R\$9.642.073
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 9.642.073
- Garantia: Alienação

Financiamento:

Tipo de operação: Finame

- Data de Início do Contrato: Entre 22/02/13 e 10/04/13
- Data de Vencimento: 15/01/23
- Valor Total Tomado: R\$8.738.520
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 8.738.520
- Garantia: Alienação

JSL LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS PESAD

Financiamento:

Tipo de operação: Finame

- Data de Início do Contrato: Entre 17/03/16 e 25/04/16
- Data de Vencimento: 15/03/21
- Valor Total Tomado: R\$8.246.240
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 8.246.240
- Garantia: Alienação

RIBEIRA IMOVEIS LTDA

Tipo de operação - Conta Garantida

- Data de Início do Contrato: 16/03/16
- Data de Vencimento: 12/09/16
- Valor Total Tomado: R\$ 17.000.000,00
- Saldo Total em Aberto: R\$ 17.000.000,00
- Garantia: Aval.

JSL LOCACOES LTDA

Financiamento:

Tipo de operação: Finame

- Data de Início do Contrato: Entre 26/05/14 e 13/06/14
- Data de Vencimento: 15/05/19
- Valor Total Tomado: R\$14.965.027,00
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 14.965.027,00
- Garantia: Alienação

JSL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Câmbio:

Tipo de operação: Fiança Internacional

- Data de Início do Contrato: 27/11/2015
- Data de Vencimento: 05/11/16
- Valor Total Tomado: R\$ 14.473.410
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 14.473.410
- Garantia: NP.

ORIGINAL VEICULOS LTDA

Tipo de operação - Conta Garantida

- Data de Início do Contrato: 30/11/15
- Data de Vencimento: 27/05/16
- Valor Total Tomado: R\$ 5.000.000
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 5.000.000
- Garantia: Sem garantia.

Tipo de operação: Fiança

- Data de Início do Contrato: 23/07/04
- Data de Vencimento: 23/07/16
- Valor Total Tomado: R\$ 1.728.124
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: 1.728.124
- Garantia: Nota Promissória.

TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA

Tipo de operação - Conta Garantida

- Data de Início do Contrato: 30/11/15
- Data de Vencimento: 27/05/16
- Valor Total Tomado: R\$ 5.000.000
- Saldo Total em Aberto em 27/04/2016: R\$ 5.000.000
- Garantia: Sem garantia.

Entre o Bradesco BBI e o Agente Fiduciário

O Bradesco BBI e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

O Bradesco BBI se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões em que atua, bem como o Agente Fiduciário presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas do mesmo grupo econômico do Bradesco BBI.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e o Agente Fiduciário.

Entre o Bradesco BBI e o Custodiante

O Bradesco BBI e o Custodiante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

O Bradesco BBI se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de custodiante nas emissões em que atua, bem como o Custodiante presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas do mesmo grupo econômico do Bradesco BBI.

Não existe relacionamento societário entre o Bradesco BBI e o Custodiante.

Entre o Bradesco BBI e o Agente Registrador

O Bradesco BBI e o Agente Escriturador não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

O Bradesco BBI se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de agente escriturador nas emissões em que atua, bem como o Agente Escriturador presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas do mesmo grupo econômico do Bradesco BBI.

Não existe relacionamento societário entre o Bradesco BBI e o Agente Escriturador.

Entre o Bradesco BBI e o Escriturador

O Bradesco BBI e o Escriturador não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

O Bradesco BBI se utiliza de outras empresas para a prestação de serviços de escriturador nas emissões em que atua, bem como o Escriturador presta serviços ao mercado e, inclusive, também para algumas empresas do mesmo grupo econômico do Bradesco BBI.

Não existe relacionamento societário entre o Bradesco BBI e o Escriturador.

Entre o Bradesco BBI e o Banco Liquidante

O Bradesco BBI faz parte do conglomerado do Bradesco S.A. ***Entre o Bradesco BBI e a Cedente***

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, o Bradesco BBI e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantém relacionamento com a Cedente.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Bradesco BBI e a Cedente.

Entre a Emissora e a JSL

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Emissora é credora do CDCA Número de Ordem nº 01/2015, com Valor Nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), emitido pela JSL em 18 de setembro de 2015, com vencimento em 26 de dezembro de 2017, o qual foi utilizado como lastro de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 72ª Série da 1ª Emissão da Emissora. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a JSL.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Agente Fiduciário não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

Entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Custodiante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Custodiante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

Entre a Emissora e o Agente Registrador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Agente Registrador figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Registrador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Registrador.

Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Escriturador figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Escriturador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Escriturador.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém empréstimos, investimentos relevantes ou qualquer outro relacionamento com o Banco Liquidante. A Emissora possui investimentos em aplicações financeiras no Banco Liquidante (Invest Plus), que totalizam, nesta data, o montante de R\$ 2.881,98 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Banco Liquidante.

Entre a Emissora e a Cedente

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e do eventual relacionamento comercial no curso normal dos negócios, a Emissora e o conglomerado econômico do qual faz parte não mantém relacionamento com a Cedente.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Cedente.

Entre a JSL e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a JSL e o Agente Fiduciário.

Entre a JSL e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Custodiante.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a JSL e o Custodiante.

Entre a JSL e o Agente Registrador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Agente Registrador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a JSL e o Agente Registrador.

Entre a JSL e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL não mantém empréstimos, investimentos ou qualquer outro relacionamento com o Escriturador.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a JSL e o Escriturador.

Entre a JSL e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, a JSL, possui por meio de operações financeiras, tanto de curto como de longo prazo, teto rotativo para aquisição de direitos creditórios de fornecedores de bens, serviços performados, leasing, repasse de recursos do BNDES, e operação de Stand By.

O conglomerado Banco Bradesco S.A. presta, ainda, serviços bancários em geral, tais como: pagamento de salários, fornecedores e gestão de recursos.

Entre a JSL e a Cedente

A JSL possui 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Cedente.

ANEXOS

- ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
- ANEXO II - ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS
- ANEXO III - DECLARAÇÕES DA EMISSORA
- ANEXO IV - DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE
- ANEXO VII - TERMO DE SECURITIZAÇÃO
- ANEXO VIII - CDCA
- ANEXO IX - CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA
- ANEXO X - CONTRATO DE CESSÃO
- ANEXO XI - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA JSL,
REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
- ANEXO XII - INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS AUDITADAS DA JSL, REFERENTES AO
1º TRIMESTRE DE 2016
- ANEXO XIII - RELATÓRIO DE RATING EMITIDO PELA STANDARD & POOR'SI

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA
2015



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2015

1. Local e hora: Na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 5º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo, às 10h00.

2. Presença e Convocação: Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

3. Ordem do Dia: (i) Retificar a deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de Abril de 2015 ("AGO 2015"), relativa à Aprovação da destinação do lucro do exercício social de 2014 e a distribuição de dividendos; e (ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição.

4. Deliberações: Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

- (i) Constatou na ata da AGO 2015 a distribuição de dividendos da totalidade do lucro líquido apurado no exercício social de 2014. Ocorre que, antes da distribuição dos dividendos, a Companhia constituiu reserva legal no montante total de R\$ 39.625,82, passando o total de dividendos a serem distribuídos para o valor total de R\$ 1.121.954,44. Assim, fica retificada a distribuição de 100% do lucro líquido apurado

0100534
25 05 15

no exercício social de 2014, para 96,59% do lucro líquido apurado no exercício social de 2014. Permanecem todos os demais termos da aprovação, inclusive os apontamentos de distribuição antecipadas.

- (ii) Foi aprovada, sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I da presente ata.
- (iii) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura dos seus Diretores; Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 05 de Maio de 2015.

Moacir Ferreira Teixeira
Presidente

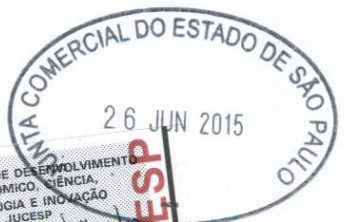
Cristian de Almeida Fumagalli
Secretário

JUCESP
26 JUN 15

Joaquim Douglas de Albuquerque
Ecoagro Participações S.A.
RG. 3289336 SSP/SP
CPF 038.968.038-91

Peter Tenney
Peter Tenney
RNE W385416Q
CPF: 723.653.317-34

Moacir Ferreira Teixeira
Moacir Ferreira Teixeira



DUCESP
28 06 18

ANEXO I

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

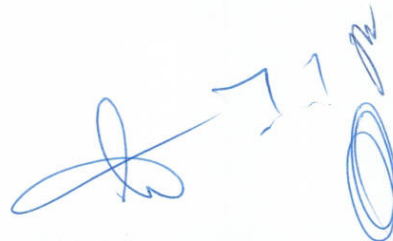
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a conseqüente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos:

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do



2015
26 06 15

Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembléia Geral indicar. O presidente da Assembléia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.



DUCESP
25 05 15

Artigo 7. A Assembléia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

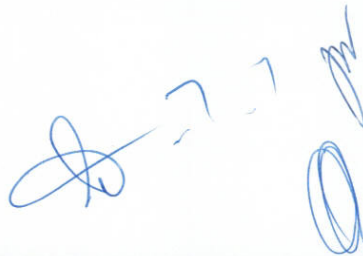
Parágrafo Único. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.]

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.



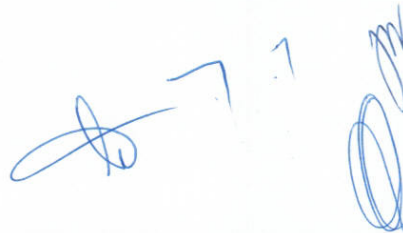
100537
28 05 15

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembléia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de



DIRETOR
25 08 15

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo contudo reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 18. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 19. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.



00059
26 08 15

Artigo 20. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou
- b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador.

Parágrafo Único – As procurações serão sempre outorgadas pelos dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

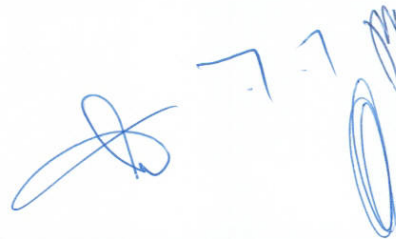
Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:



1111111111
25 05 15

- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral.

Artigo 24. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

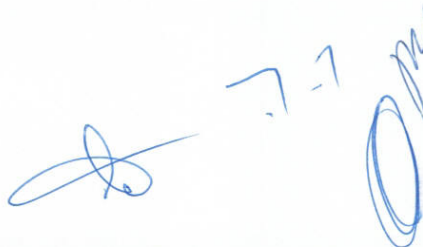
Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

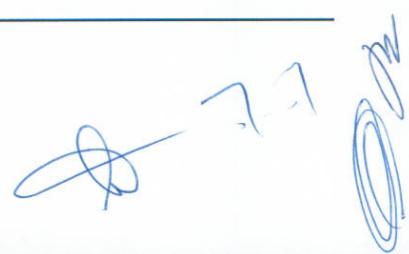
Artigo 26. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.



BRASIL
2018

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

 7-7

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP PROTOCOLO
0.699.673/09-4



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
S.A.**

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

NIRE n.º 35300367308

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2009.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de agosto de 2009, às 11:00 horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 8º andar, conjunto 81, CEP 05419-001.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

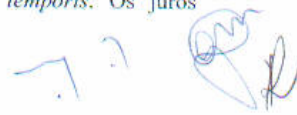
PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Moacir Ferreira Teixeira, Presidente do Conselho de Administração, foi o Presidente da mesa, e a Sr(a). Glauce Marcondes Godsfritz, Conselheira da Companhia, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da primeira emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos **DELIBERAM** aprovar a primeira emissão pública de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), que terá as seguintes características e condições: **I. Número de Séries da Primeira Emissão:** Serão 20 (vinte) séries, sendo 10 (dez) séries seniores e 10 (dez) séries subordinadas, com os seguintes números de ordem: 1ª série; 2ª série; 3ª série; 4ª série; 5ª série; 6ª série; 7ª série; 8ª série; 9ª série; 10ª série; 11ª série; 12ª série; 13ª série; 14ª série; 15ª série; 16ª série; 17ª série; 18ª série; 19ª série e 20ª série (todas as séries em conjunto os "CRAs"). As séries de número ímpar correspondem às séries seniores e as

séries de número par correspondem às séries subordinadas, vinculadas da seguinte forma: (i) a 2ª série se subordinará à 1ª série; (ii) a 4ª série se subordinará à 3ª série; (iii) a 6ª série se subordinará à 5ª série; (iv) a 8ª série se subordinará à 7ª série; (v) a 10ª série se subordinará à 9ª série; (vi) a 12ª série se subordinará à 11ª série; (vii) a 14ª série se subordinará à 13ª série; (viii) a 16ª série se subordinará à 15ª série; (ix) a 18ª série se subordinará à 17ª série; (x) a 20ª série se subordinará à 19ª série. Enquanto não liquidada uma determinada série sênior será vedada a liquidação parcial e/ou total da sua respectiva série subordinada; **2. Quantidade Total de CRAs da Primeira Emissão:** 200 (duzentos) CRAs; **3. Quantidade de CRAs por Série:** 10 (dez) CRAs por cada série; **4. Valor Nominal Unitário dos CRAs:** Na Data de Emissão, conforme definida abaixo: (a) Cada CRA referente a qualquer série sênior terá valor nominal equivalente a R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais); e (b) cada CRA referente a qualquer série subordinada terá valor nominal equivalente a R\$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais); **5. Valor Total da Emissão:** R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definida abaixo; **6. Valor Total por Série:** Na Data de Emissão, conforme definida abaixo: (a) Cada série sênior terá valor total equivalente a R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais); e (b) cada série subordinada terá valor equivalente a R\$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais); **7. Direitos Creditórios Vinculados:** Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCAs"), a serem emitidos em favor da Companhia por sociedades empresárias ou cooperativas que exerçam a comercialização de açúcar e/ou álcool, respeitando a política de crédito e os procedimentos operacionais da Companhia, sendo que nenhum CDCA representará mais do que 10% (dez por cento) do total do lastro dos CRAs; **8. Forma e Espécie:** Emissão pública de CRAs de forma escritural, com a instituição de regime fiduciário previsto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e, no que couber, pelas disposições da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; **9. Data de Emissão:** 28 de agosto de 2009; **10. Prazo e Vencimento:** As 20 (vinte) séries terão os seguintes vencimentos: 1ª e 2ª séries: 30 de junho de 2010; 3ª e 4ª séries: 30 de julho de 2010; 5ª e 6ª séries: 30 de agosto de 2010; 7ª e 8ª séries: 30 de setembro de 2010; 9ª e 10ª séries: 29 de outubro de 2010; 11ª e 12ª séries: 30 de junho de 2011; 13ª e 14ª séries: 29 de julho de 2011; 15ª e 16ª séries: 31 de agosto de 2011; 17ª e 18ª séries: 30 de setembro de 2011; e 19ª e 20ª séries: 31 de outubro de 2011; **11. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** O preço unitário de subscrição dos CRAs será o seu valor nominal unitário, acrescido dos juros remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Emissão até a data da efetiva subscrição. A integralização será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos da CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"); **12. Remuneração:** A remuneração dos CRAs da 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 13ª, 15ª, 17ª e 19ª séries, será equivalente a uma taxa pré-fixada equivalente a 14% a.a., incidentes sobre o valor nominal unitário dos CRAs, de forma *pro rata temporis*. Os juros



UNESP
24 06 03

remuneratórios serão pagos juntamente com o valor principal de cada série na respectiva data de vencimento de cada série; A remuneração dos CRAs da 2ª, 4ª, 6ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 16ª, 18ª e 20ª séries, será equivalente a uma taxa pré-fixada equivalente a 18% a.a., incidentes sobre o valor nominal unitário dos CRAs, de forma *pro rata temporis*. Os juros remuneratórios serão pagos juntamente com o valor principal de cada série na respectiva data de vencimento de cada série; **13. Procedimento de Distribuição:** Os CRAs serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com intermediação da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** (“Coordenador”), não existindo reservas antecipadas ou fixação de lotes máximos ou mínimos dos CRAs, visando investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 (“Instrução CVM nº 409/04”), e fundos de investimento que, embora não se enquadrem na definição de investidores qualificados da referida Instrução CVM nº 409/04, tenham regulamentos que permitam investimentos em títulos ou valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis ao prazo dos CRAs, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes do Coordenador. Os CRAs serão registrados para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na CETIP; **14. Destinação de Recursos:** aquisição dos CDCAs emitidos em favor da Companhia nos termos acima; **15. Vencimento Antecipado:** A ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado listados abaixo ensejará a assunção imediata pelo agente fiduciário da custódia e administração dos CDCAs integrantes do patrimônio separado de cada série: (a) descumprimento pela Companhia de toda e qualquer obrigação prevista no Termo de Securitização, não sanada em 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo agente fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico, hipótese em que tal prazo prevalecerá; (b) pedido de auto-falência ou de falência não elidido no prazo legal, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, da Companhia; (c) o somatório do valor total de quaisquer (i) ações judiciais e/ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, eventualmente movidas em face da Companhia; e (ii) passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, reportadas ao agente fiduciário através da revisão trimestral realizada pelo respectivo auditor independente, representar contingência igual ou superior a R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), e a Companhia não tenha efetuado o integral provisionamento dos valores envolvidos em referidas ações ou, conforme o caso, pagamento dos valores devidos, sem qualquer redução dos respectivos patrimônios separados; e (d) qualquer evento relacionado à Companhia que venha prejudicar, de qualquer forma, o adimplemento de qualquer obrigação prevista no termo de securitização perante os titulares dos CRAs, e que não seja sanado, a contento do agente fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do aviso encaminhado pelo agente fiduciário; **16. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo,

adquirir no mercado CRAs em circulação, por preço a ser negociado oportunamente com os titulares dos CRAs. Os CRAs objeto deste procedimento poderão ser cancelados, permanecer em tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocados no mercado. **17. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRAs, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, sem qualquer acréscimo moratório aos valores a serem pagos. **18. Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade de mais de 2 (dois) dias úteis no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares dos CRAs, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre os valores em atraso, *pro rata temporis*, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial. **19. Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes aos juros remuneratórios, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os titulares dos CRAs, serão efetuados pela Companhia utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP. **20. Classificação de Risco:** A emissão dos CRAs será submetida à apreciação da agência de classificação de risco da Lopes Filho & Associados, Consultores de Investimentos Ltda. que será objeto de revisão e avaliação, trimestralmente, pela mesma agência de classificação de risco ou outra(s) agência(s) que vier(em) a ser indicada(s) pela Companhia sendo que a prestação do serviço de revisão e avaliação não poderão ser interrompidos durante o prazo de vigência dos CRAs. A Companhia poderá contratar outra agência de classificação de risco, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência dos CRAs.; **21. Agente Fiduciário:** O Agente Fiduciário de todos os CRAs será a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. **22. Instituição Custodiante, Agente Escriturador e Banco Liquidante dos CRAs:** O Banco Citibank será responsável pela custódia, escrituração e liquidação dos CRAs. **23. Comitê de Monitoramento:** A Companhia manterá um O Comitê de Monitoramento da emissão dos CRAs, que terá as seguintes características ("Comitê"): (a) será formado de no mínimo 5 e no máximo 7 membros, eleitos da seguinte forma: (i) 1 membro indicado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial Ltda., qualificada no respectivo prospecto da emissão dos CRAs; (ii) 1 membro de notório conhecimento do setor sueroalcooleiro a ser indicado pela Companhia; (iii) 1 membro indicado pelo agente fiduciário; (iv) demais membros indicados pela Companhia; (b) O Comitê se reunirá obrigatoriamente na última semana dos meses de outubro de 2009; abril de 2010; agosto de 2010; outubro de 2010; abril de 2011; agosto de 2011; e outubro de 2011; (c) as reuniões terão como ordem do dia obrigatoriamente a discussão do andamento geral da emissão dos CRAs, abordando o estágio de cada um dos Créditos, bem como suas respectivas garantias; e (d) as discussões das reuniões serão transcritas em atas que estarão disponíveis para consultas por potenciais investidores no endereço eletrônico da Companhia




JUCESP
24 08 09

e da CVM; e **24. Autorização para a Diretoria:** Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aprovadas acima.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 17 de agosto de 2009.


Moacir Ferreira Teixeira
Presidente da Mesa


Glauce Marcondes Godsfritz
Secretária da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:


MOACIR FERREIRA TEIXEIRA


GLAUCE MARCONDES GODSFRTZ


ROBERTA LACERDA CRESPILO BRAGA





JUCESP PROTOCOLO
2.151.515/09-6



**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
S.A.**

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de setembro de 2009, às 11:00 horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 8º andar, conjunto 81, CEP 05419-001.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Moacir Ferreira Teixeira, Presidente do Conselho de Administração, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Glauce Marcondes Godsfritz, Conselheira da Companhia, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da retificação da primeira emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, inicialmente deliberada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de agosto de 2009.

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos **DELIBERAM** aprovar a retificação da primeira emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), que para todos os efeitos terá as seguintes características e condições: **1. Valor da Emissão:** até R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); **2. Número de Séries e Quantidade de CRAs por Serie:** Indeterminado, a ser deliberado pela Diretoria da Companhia; **3. Características das 20 (vinte) primeiras**

séries: As 20 (vinte) primeiras séries, dividem-se em 10 (dez) séries seniores e 10 (dez) séries subordinadas, com os seguintes números de ordem: 1ª série; 2ª série; 3ª série; 4ª série; 5ª série; 6ª série; 7ª série; 8ª série; 9ª série; 10ª série; 11ª série; 12ª série; 13ª série; 14ª série; 15ª série; 16ª série; 17ª série; 18ª série; 19ª série e 20ª série (todas as séries em conjunto os "CRAs"). As séries de número ímpar correspondem às séries seniores e as séries de número par correspondem às séries subordinadas, vinculadas da seguinte forma: (i) a 2ª série se subordinará à 1ª série; (ii) a 4ª série se subordinará à 3ª série; (iii) a 6ª série se subordinará à 5ª série; (iv) a 8ª série se subordinará à 7ª série; (v) a 10ª série se subordinará à 9ª série; (vi) a 12ª série se subordinará à 11ª série; (vii) a 14ª série se subordinará à 13ª série; (viii) a 16ª série se subordinará à 15ª série; (ix) a 18ª série se subordinará à 17ª série; (x) a 20ª série se subordinará à 19ª série. Enquanto não liquidada uma determinada série sênior será vedada a liquidação parcial e/ou total da sua respectiva série subordinada; **3.1. Quantidade Total de CRAs da Primeira Emissão:** 200 (duzentos) CRAs; **3.2. Quantidade de CRAs por Série:** 10 (dez) CRAs por cada série; **3.3. Valor Nominal Unitário dos CRAs:** Na Data de Emissão, conforme definida abaixo: (a) Cada CRA referente a qualquer série sênior terá valor nominal equivalente a R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais); e (b) cada CRA referente a qualquer série subordinada terá valor nominal equivalente a R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais); **3.4. Valor Total da Emissão:** R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definida abaixo; **3.5. Valor Total por Série:** Na Data de Emissão, conforme definida abaixo: (a) Cada série sênior terá valor total equivalente a R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais); e (b) cada série subordinada terá valor equivalente a R\$ 17.600.000,00 (dezesete milhões e seiscentos mil reais); **3.6. Direitos Creditórios Vinculados:** Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio ("CDCAs"), a serem emitidos em favor da Companhia por sociedades empresárias ou cooperativas que exerçam a comercialização de açúcar e/ou álcool, respeitando a política de crédito e os procedimentos operacionais da Companhia, sendo que nenhum CDCA representará mais do que 10% (dez por cento) do total do lastro dos CRAs; **3.7. Forma e Espécie:** Emissão pública de CRAs de forma escritural, com a instituição de regime fiduciário previsto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e, no que couber, pelas disposições da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; **3.8. Data de Emissão:** 28 de agosto de 2009; **3.9. Prazo e Vencimento:** As 20 (vinte) primeiras séries terão os seguintes vencimentos: 1ª e 2ª séries: 30 de junho de 2010; 3ª e 4ª séries: 30 de julho de 2010; 5ª e 6ª séries: 30 de agosto de 2010; 7ª e 8ª séries: 30 de setembro de 2010; 9ª e 10ª séries: 29 de outubro de 2010; 11ª e 12ª séries: 30 de junho de 2011; 13ª e 14ª séries: 29 de julho de 2011; 15ª e 16ª séries: 31 de agosto de 2011; 17ª e 18ª séries: 30 de setembro de 2011; e 19ª e 20ª séries: 31 de outubro de 2011; **3.10. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** O preço unitário de subscrição dos CRAs será o seu valor nominal unitário, acrescido dos juros remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da

Emissão até a data da efetiva subscrição. A integralização será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos da CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”); **3.11. Remuneração:** A remuneração dos CRAs das 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 13ª, 15ª, 17ª e 19ª séries, será equivalente a uma taxa pré-fixada equivalente a 14% a.a. (quatorze por cento ao ano), incidentes sobre o valor nominal unitário dos CRAs, de forma *pro rata temporis*. Os juros remuneratórios serão pagos juntamente com o valor principal de cada série na respectiva data de vencimento de cada série; A remuneração dos CRAs das 2ª, 4ª, 6ª, 8ª, 10ª, 12ª, 14ª, 16ª, 18ª e 20ª séries, será equivalente a uma taxa pré-fixada equivalente a 18% a.a. (dezoito por cento ao ano), incidentes sobre o valor nominal unitário dos CRAs, de forma *pro rata temporis*. Os juros remuneratórios serão pagos juntamente com o valor principal de cada série na respectiva data de vencimento de cada série; **3.12. Procedimento de Distribuição:** Os CRAs serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com intermediação da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** (“**Coordenador**”), não existindo reservas antecipadas ou fixação de lotes máximos ou mínimos dos CRAs, visando investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 (“**Instrução CVM nº 409/04**”), e fundos de investimento que, embora não se enquadrem na definição de investidores qualificados da referida Instrução CVM nº 409/04, tenham regulamentos que permitam investimentos em títulos ou valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis ao prazo dos CRAs, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes do Coordenador. Os CRAs serão registrados para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na CETIP; **3.13. Destinação de Recursos:** aquisição dos CDCAs emitidos em favor da Companhia nos termos acima; **3.14. Vencimento Antecipado:** A ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado listados abaixo ensejará a assunção imediata pelo agente fiduciário da custódia e administração dos CDCAs integrantes do patrimônio separado de cada série: (a) descumprimento pela Companhia de toda e qualquer obrigação prevista no Termo de Securitização, não sanada em 30 (trinta) dias, contados de aviso escrito que lhe for enviado pelo agente fiduciário, exceto por aquelas obrigações para as quais esteja previsto um prazo específico, hipótese em que tal prazo prevalecerá; (b) pedido de auto-falência ou de falência não elidido no prazo legal, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, da Companhia; (c) o somatório do valor total de quaisquer (i) ações judiciais e/ou administrativas de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, eventualmente movidas em face da Companhia; e (ii) passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, reportadas ao agente fiduciário através da revisão trimestral realizada pelo respectivo auditor independente, representar contingência igual ou superior a R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), e a Companhia não tenha efetuado o integral provisionamento dos valores envolvidos em referidas ações

ou, conforme o caso, pagamento dos valores devidos, sem qualquer redução dos respectivos patrimônios separados; e (d) qualquer evento relacionado à Companhia que venha prejudicar, de qualquer forma, o adimplemento de qualquer obrigação prevista no termo de securitização perante os titulares dos CRAs, e que não seja sanado, a contento do agente fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do aviso encaminhado pelo agente fiduciário; **3.15. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir no mercado CRAs em circulação, por preço a ser negociado oportunamente com os titulares dos CRAs. Os CRAs objeto deste procedimento poderão ser cancelados, permanecer em tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocados no mercado. **3.16. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRAs, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, sem qualquer acréscimo moratório aos valores a serem pagos. **3.17. Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade de mais de 2 (dois) dias úteis no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares dos CRAs, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre os valores em atraso, *pro rata temporis*, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial; **3.18. Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes aos juros remuneratórios, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os titulares dos CRAs, serão efetuados pela Companhia utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP; **3.19. Classificação de Risco:** A emissão dos CRAs será submetida à apreciação da agência de classificação de risco da Lopes Filho & Associados, Consultores de Investimentos Ltda. que será objeto de revisão e avaliação, trimestralmente, pela mesma agência de classificação de risco ou outra(s) agência(s) que vier(em) a ser indicada(s) pela Companhia sendo que a prestação do serviço de revisão e avaliação não poderão ser interrompidos durante o prazo de vigência dos CRAs. A Companhia poderá contratar outra agência de classificação de risco, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência dos CRAs; **3.20. Agente Fiduciário:** O Agente Fiduciário de todos os CRAs será a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.; **3.21. Instituição Custodiante, Agente Escriturador e Banco Liquidante dos CRAs:** O Banco Citibank será responsável pela custódia, escrituração e liquidação dos CRAs; **3.22. Comitê de Monitoramento:** A Companhia manterá um O Comitê de Monitoramento da emissão dos CRAs, que terá as seguintes características ("Comitê"): (a) será formado de no mínimo 5 e no máximo 7 membros, eleitos da seguinte forma: (i) 1 membro indicado pela MBF Agribusiness Assessoria Empresarial Ltda., qualificada no respectivo prospecto da emissão dos CRAs; (ii) 1 membro de notório conhecimento do setor sucoalcooleiro a ser indicado pela Companhia; (iii) 1 membro indicado pelo agente fiduciário; (iv) demais membros indicados pela Companhia; (b) O Comitê se reunirá obrigatoriamente na última semana dos meses de outubro de 2009; abril

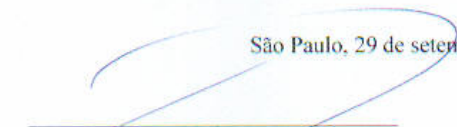



JUCESP
01.12.09

de 2010; agosto de 2010; outubro de 2010; abril de 2011; agosto de 2011; e outubro de 2011; (c) as reuniões terão como ordem do dia obrigatoriamente a discussão do andamento geral da emissão dos CRAs, abordando o estágio de cada um dos Créditos, bem como suas respectivas garantias; e (d) as discussões das reuniões serão transcritas em atas que estarão disponíveis para consultas por potências investidores no endereço eletrônico da Companhia e da CVM; e **4. Autorização para a Diretoria:** Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aprovadas acima.

ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 29 de setembro de 2009.



Moacir Ferreira Teixeira
Presidente da Mesa


Glauce Marcondes Godsfritz
Secretária da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:


MOACIR FERREIRA TEIXEIRA


GLAUCE MARCONDES GODSFRTZ


ROBERTA LACERDA CRESPILO BRAGA





JUCESP PROTOCOLO
2.237.383/13-3



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 16.753.164/0001-43

NIRE nº 35300367308

CVM nº 21741

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO 2013**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2013, às 10 (dez) horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Companhia**”), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 5º andar, Conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, São Paulo – SP.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Moacir Ferreira Teixeira, Presidente do Conselho de Administração, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Roberta Lacerda Crespilho Braga, Conselheira da Companhia, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da retificação do valor limite da Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, nos termos da Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004, inicialmente deliberada na Reunião do Conselho da Administração realizada em 17 de agosto de 2009 e posteriormente retificada na Reunião do Conselho da Administração realizada em 29 de setembro de 2009;

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos da totalidade dos conselheiros administrativos da Companhia:

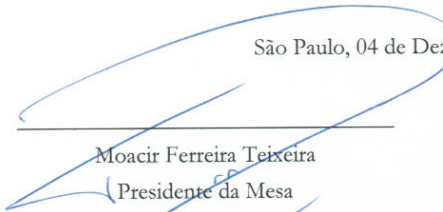
- I. Retificação da Ata que aprovou a emissão da Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia para extensão do valor limite da emissão de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), anteriormente aprovado em Reunião do Conselho da Administração, para R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

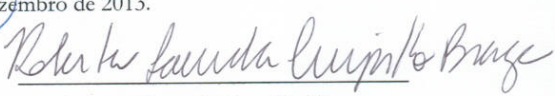
II. Todas as demais disposições constantes da Ata que aprovou a emissão da Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia que não foram expressamente retificadas por meio das decisões ora deliberadas permanecerão em vigor de acordo com os seus termos.

III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 04 de Dezembro de 2013.


Moacir Ferreira Teixeira
Presidente da Mesa


Roberta Lacerda Crespilho Braga
Secretaria da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:


MOACIR FERREIRA TEIXEIRA


GLAUCE MARCONDES GOTTSFRITZ


ROBERTA LACERDA CRESPILHO BRAGA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDI
S.A.



JUCESP PROTOCOLO
0.732.434/15-4



COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
CVM nº 21741

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2015**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 03 dias do mês de julho do ano de 2015, às 10 (dez) horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Companhia**”), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 5º andar, Conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, São Paulo – SP.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orega Frizatti, foi à secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da retificação do valor limite da Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, nos termos da Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004, inicialmente deliberada na Reunião do Conselho da Administração realizada em 17 de agosto de 2009, e retificada nas também Reuniões do Conselho da Administração realizadas em 29 de setembro de 2009 e 04 de dezembro de 2013.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos da totalidade dos conselheiros administrativos da Companhia:

- I. Retificação da deliberação ocorrida na Reunião do Conselho da Administração realizada em 17 de agosto de 2009, inclusive das retificações ocorridas nas também Reuniões do Conselho da Administração realizadas em 29 de setembro de 2009 e 04 de dezembro de 2013, nas quais, de forma consolidada, foi aprovada a Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia no valor limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois

bilhões de reais), ficando, a partir da presente deliberação, este valor aumentado para R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

- II. Todas as demais disposições constantes da Ata que aprovou a Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, e que não foram expressamente retificadas por meio das decisões ora deliberadas, permanecerão em vigor de acordo com os seus termos.
- III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada pela totalidade dos Conselheiros da Companhia, os srs. Moacir Ferreira Teixeira, Milton Scatolini Menten e Joaquim Douglas de Albuquerque. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 03 de julho de 2015.


Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa


Claudia Orega Frizatti
Secretaria da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:


MOAGIR FERREIRA TEIXEIRA


MILTON SCATOLINI MENTEN


JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

NIRE nº 35300367308

CVM nº 21741



JUCESP PROTOCOLO
0.232.283/16-3



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2016

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 02 dias do mês de março do ano de 2016, às 10 (dez) horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“**Companhia**”), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, Conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo – SP.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orega Frizatti, foi à secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da retificação do valor limite da Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, nos termos da Lei 11.076 de 30 de Dezembro de 2004, inicialmente deliberada na Reunião do Conselho da Administração realizada em 17 de agosto de 2009, e retificada nas também Reuniões do Conselho da Administração realizadas em 29 de setembro de 2009, 04 de dezembro de 2013 e 03 de julho de 2015.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos da totalidade dos conselheiros administrativos da Companhia:

- I. Retificação da deliberação ocorrida na Reunião do Conselho da Administração realizada em 17 de agosto de 2009, inclusive das retificações ocorridas nas também Reuniões do Conselho da Administração realizadas em 29 de setembro de 2009, 04 de dezembro de 2013 e 03 de julho de 2015, nas quais, de forma consolidada, foi aprovada a Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia no valor limite de

1

R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), ficando, a partir da presente deliberação, este valor aumentado para R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

- II. Todas as demais disposições constantes da Ata que aprovou a Primeira Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Companhia, e que não foram expressamente retificadas por meio das decisões ora deliberadas, permanecerão em vigor de acordo com os seus termos.
- III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada pela totalidade dos Conselheiros da Companhia, os srs. Moacir Ferreira Teixeira, Milton Scatolini Menten e Joaquim Douglas de Albuquerque. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de março de 2016.


Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa


Cláudia Orenga Frizatti
Secretaria da Mesa

CONSELHEIROS PRESENTES:


MOACIR FERREIRA TEIXEIRA


MILTON SCATOLINI MENTEN

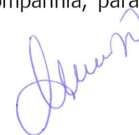

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE



JSL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ/MF n.º 52.548.435/0001-79
NIRE: 35.300.362.683

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2016**

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Realizada aos 14 dias do mês de junho de 2016, às 16:00 horas, na sede social da JSL S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Adalberto Calil, e secretariada pela Sra. Maria Lúcia de Araújo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre a **(i)** emissão do Certificado de Depósito de Créditos do Agronegócio – CDCA Nº de ordem 01/2016 ("CDCA"), no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Nominal"), nos termos da Lei nº 11.076 de e 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), em favor da Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda., com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 10, Vila Cintra, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.241.020/0001-12 ("Agrolog"), o qual será posteriormente cedido à Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.753.164/0001-43 ("Securitizadora") para vinculação a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, que serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta"); **(ii)** constituição de cessão fiduciária em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do CDCA; e **(iii)** autorização à Diretoria da Companhia, para



tomar todas as providências necessárias à emissão do CDCA e dos CRA e a constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), bem como a ratificação dos atos praticados pelos diretores e procuradores da Companhia nesse sentido.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(I) Aprovar a Emissão: aprovar a emissão do CDCA em favor da Agrolog, para posterior cessão à Securitizadora, bem como a sua vinculação a operação de securitização, servindo de lastro para a emissão dos CRA. O CDCA terá as seguintes características: **(i) prazo estimado:** 3 (três) anos; **(ii) amortização:** a amortização de principal em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira devida no 24º (vigésimo quarto) mês e a última no 36º (trigésimo sexto) mês; **(iii) remuneração:** parcelas do CDCA serão acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da data de integralização, até a respectiva data de pagamento de remuneração de cada parcela de juros do CDCA, apurados sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano, acrescida exponencialmente de um *spread*, correspondente a 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; **(iv) vencimento antecipado:** eventos de vencimento antecipado usuais em operações de mercado de capitais; **(v) destinação dos recursos:** capital de giro e investimentos dentro da gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social; **(vi) demais condições:** usuais a esse tipo de operação, conforme a serem previstas no CDCA e no Termo de Securitização;

(II) Constituição da Cessão Fiduciária: aprovar a constituição da garantia real, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, dos artigos 33 e 41 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e do artigo 1.361 e seguintes Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), no que for aplicável, em fiel garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do CDCA, representada pela cessão fiduciária sobre **(i)** os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios decorrentes **(a)** “*Contrato de Prestação*

de Serviços de Logística Interna de Abastecimento e Movimentação de Madeira celebrado entre a CMPC Celulose Riograndense Ltda. e JSL S.A. C2015/018"; e **(b)** "Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Carregamento de Madeira e Outros, celebrado entre a CMPC Celulose Riograndense Ltda. e a JSL S.A. C2015/033", por meio dos quais a Companhia se comprometeu a realizar os serviços de logística interna de abastecimento e movimentação, transporte, carregamento e apoio dos produtos à CMPC Celulos Riograndense Ltda. ("CMPC" e "Contratos de Prestação de Serviços", respectivamente) inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, **(ii)** a conta vinculada em que os pagamentos decorrentes de tais créditos serão realizados ("Conta Vinculada"); e **(iii)** 100% (cem por cento) de: **(a)** direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços; **(b)** demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; **(c)** demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e **(d)** bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados ("Cessão Fiduciária"). Os diretores ficam desde já autorizados a realizar a substituição e/ou complementação dos referidos direitos creditórios por outros da mesma natureza, nos termos a serem previstos no respectivo contrato de cessão fiduciária; e

(III) Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: autorizar os diretores da Companhia a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à estruturação da operação, a emissão do CDCA, a distribuição dos CRA e a constituição da Cessão Fiduciária e celebração do respectivo contrato de cessão fiduciária, inclusive, mas não se limitando, a assinatura de todos os documentos necessários, registro da operação nos órgãos necessários (CVM, BM&FBOVESPA, CETIP, etc.), pagamento das despesas relacionadas às emissões da CDCA e dos CRA, contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da operação ora aprovada, bem como, negociar e determinar os termos e condições do CDCA, dos CRA, da Cessão Fiduciária e dos documentos relacionados, incluindo, mas não se limitando a, forma de pagamento, taxa de juros, juros remuneratórios e valor do crédito.



6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros presentes. Mesa: Adalberto Calil – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros: Adalberto Calil, Álvaro Pereira Novis, Augusto Marques da Cruz Filho, Fernando Antonio Simões e Fernando Antonio Simões Filho.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

Confere com a original,
lavrada em livro próprio.



Maria Lúcia de Araújo
Secretária

ANEXO III

DECLARAÇÕES DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

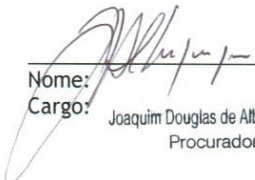


DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

A ECO SECURITIZADORA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjuntos 32, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300367308, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários CVM sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª (octagésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão ("Emissora" e "CRA", respectivamente), objeto de distribuição pública com registro na CVM ("Oferta"), **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, que: (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRA; (ii) o prospecto preliminar da Oferta e o termo de securitização dos CRA contém, e o prospecto definitivo da Oferta conterá, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, dos CRA, da Emissora, da JSL S.A. e de suas atividades, respectiva situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento do prospecto preliminar da Oferta e do prospecto definitivo da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (iv) o prospecto preliminar da Oferta foi, e o prospecto definitivo da Oferta será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414.

São Paulo, 17 de maio de 2016

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.


Nome: _____
Cargo: Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador


Nome: _____
Cargo: Cristian de Almeida Furnagalli
OAB/SP 281250

ECOAGRO

Av. Pedroso de Moraes, 1553, Cj 33 – 05419-001 – São Paulo – SP – Brasil – Tel. 55 11 3811-4959 – www.ecoagro.agr.br



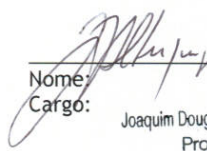
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

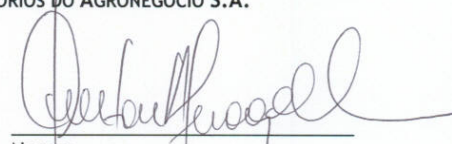
A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjuntos 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nos termos do item 11, do anexo II, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declara que seu registro de companhia aberta perante a CVM, concedido sob o nº 21741, em 15 de julho de 2009, encontra-se devidamente atualizado.

Sendo o que cumpria para o momento, renova os votos de estima e consideração e subscreve-se.

São Paulo, 17 de maio de 2016

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.


Nome: _____
Cargo: Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador


Nome: _____
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
OAB/SP 281250

ECOAGRO

Av. Pedroso de Moraes, 1553, Cj 33 – 05419-001 – São Paulo – SP – Brasil – Tel. 55 11 3811-4959 – www.ecoagro.agr.br

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

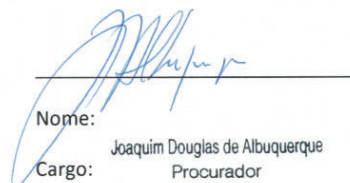
Eco SECURITIZADORA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32 registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atender o que prevê o item 4 do anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª série de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissão" e "CRA"), declara, para todos os fins e efeitos, que nos termos previstos pela Lei nº 9.514 e pela Lei 11.076, instituiu, em caráter irrevogável e irretroatável regime fiduciário sobre, conforme definidos no termo de securitização referente à Emissão, (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio e as Garantias; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável. As palavras e expressões em maiúsculas, não definidas nesta declaração, terão o significado previsto no termo de securitização dos CRA.

São Paulo, 15 de junho de 2016

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome:
Cargo: Milton Scatolini Menten
Diretor



Nome:
Cargo: Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador

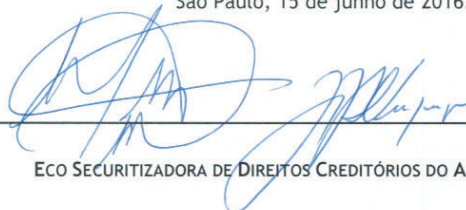
Ecoagro

Av. Pedroso de Moraes, 1553 Cjs. 53/54 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. 55 11 3811-4959 - www.ecoagro.agr.br

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741 neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª série da 1ª emissão ("Emissão" e "CRA"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que (i) nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, instituiu, em caráter irrevogável e irretroatável, regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre as Garantias, incluindo a Conta Centralizadora, os quais não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados; e (ii) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder da distribuição pública dos CRA, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 15 de junho de 2016.



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Por: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

DA # v<UNDEFINED>

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição intermediária líder, declara, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e em relação à distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª (octogésima) série da 1ª (primeira) emissão da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA", "Oferta" e "Emissora", respectivamente) que: (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações fornecidas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição no âmbito da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que integram o prospecto preliminar, e que vierem a integrar o prospecto definitivo da Oferta, são e serão, suficientes, conforme o caso, permitindo aos Investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, sendo certo que a decisão final de investir cabe exclusivamente a cada um dos Investidores; (ii) o prospecto preliminar da Oferta contém, e o prospecto definitivo da Oferta conterà, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes no âmbito da Oferta; e (iii) o prospecto preliminar da Oferta foi, e o prospecto definitivo da Oferta será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016.

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.



Sandro Kohler Marcondes
Diretor

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª série da 1ª emissão ("CRA") ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741 ("Emissora" e "Emissão"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido, dentro de suas limitações, por ser instituição que atua exclusivamente na distribuição de valores mobiliários, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 15 de junho de 2016.



BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

SANDRO KOHLER MALGOURES
DIRETOR GERENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 93, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 8ª série da 1ª emissão ("CRA") da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741 ("Emissora" e "Emissão"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder da distribuição pública dos CRA e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. .


Por: **Edilberto Pereira**
Cargo: **CPF: 536.217.199-20**


Por: **Ila Alves Sym**
Cargo: **CPF: 041.045.637-30**

DA # v<UNDEFINED>

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 93, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de instituição custodiante, (i) do certificado de direitos creditórios do agronegócio ("CDCA"), mencionado no anexo I do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização" e "CRA"), emitido no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que representa os direitos creditórios do agronegócio que servirão de lastro aos CRA ("Direitos Creditórios do Agronegócio" e "Contrato de Cessão"); e (ii) dos demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de suas respectivas garantias, o CDCA, os Contratos de Prestação de Serviços e o Contrato de Cessão Fiduciária (em conjunto, "Documentos Comprobatórios"); DECLARA à emissora dos CRA, para os fins do parágrafo 1º e do inciso VIII do artigo 25 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, (i) a via original de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços; (ii) a via original do CDCA; (iii) uma via original do Contrato de Cessão (iv) uma via original dos demais Documentos Comprobatórios; e (v) a via original do Termo de Securitização, o qual se encontra devidamente registrado perante o agente registrador indicado no Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, na forma do regime fiduciário instituído pela emissora dos CRA sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas garantias, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Por: 
Cargo: **Edilberto Pereira**
CPF: 536.217.199-20

Por: 
Cargo: **Ila Alves Sym**
CPF: 041.045.637-30

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 83ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Emissora

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

Datado de 15 de junho de 2016

DA #9608236 v40



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 83ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO.....	3
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES	22
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	23
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA.....	25
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA.....	30
6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA	30
7. RECOMPOSIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E VENCIMENTO ANTECIPADO	36
8. ENCARGOS DA EMISSORA	42
9. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS.....	42
10. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	44
11. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA.....	45
12. AGENTE FIDUCIÁRIO.....	51
13. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA	58
14. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	60
15. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO	61
16. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE.....	63
17. FATORES DE RISCO	65
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	65
19. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO.....	81
ANEXO I.....	86
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.....	86
ANEXO II.....	88
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER	88
ANEXO III.....	89
DECLARAÇÃO DA EMISSORA	89
ANEXO IV	90
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	90
ANEXO V	91
MINUTA DA DECLARAÇÃO DO AGENTE REGISTRADOR.....	91
ANEXO VI	92
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE.....	92
ANEXO VII	93

DA#9608236 v10

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 83ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO.

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

1. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e
2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2923587-4, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

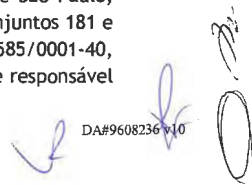
celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei 11.076, (ii) da Instrução CVM 414, aplicável a distribuições públicas de CRA nos termos do comunicado divulgado em reunião do Colegiado da CVM, realizada em 18 de novembro de 2008, e (iii) da Instrução CVM 400, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários sujeitas a registro perante a CVM, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO




1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo ou nos Prospectos Preliminar e Definitivo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Classificação de Risco" significa a STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 201, conjuntos 181 e 182, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.295.585/0001-40, ou sua substituta, contratada pela Emissora e responsável

DA#9608236 v10






	pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA.
" <u>Agente Fiduciário</u> "	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão de titulares dos CRA.
" <u>Agente Registrador do CRA</u> "	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43.
" <u>Agente Registrador do CDCA</u> "	significa a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., já qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.
" <u>Amortização Extraordinária</u> "	significa a amortização extraordinária, de forma parcial, dos CRA, que poderá ocorrer conforme previsto na Cláusula 4.1. abaixo.
" <u>Amortização Ordinária</u> "	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá em cada Data de Pagamento do Principal, conforme previsto no <u>Anexo VII</u> a este Termo, sendo o primeiro pagamento realizado no 24º mês, contados a partir da Data de Emissão.
" <u>Amortização</u> "	significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, que ocorrerá na Data de Vencimento, conforme previsto neste Termo.
" <u>ANBIMA</u> "	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
" <u>Anúncio de Encerramento</u> "	significa o "Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 83ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", que será publicado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
" <u>Anúncio de Início</u> "	significa o "Anúncio de Início de Distribuição Pública da 83ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", que será publicado nos

DA#9608236 v10



termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.

<u>"Aplicações Financeiras Permitidas"</u>	significam as aplicações financeiras em (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário emitidos pelo Banco do Brasil S.A. ou pelo Banco Bradesco S.A.; ou (iii) títulos públicos federais.
<u>"Assembleia Geral"</u>	significa a assembleia geral de titulares de CRA, realizada na forma prevista neste Termo.
<u>"Aviso ao Mercado"</u>	significa o "Aviso ao Mercado da Distribuição Pública da 83ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", que será publicado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.
<u>"Banco Central"</u>	significa o Banco Central do Brasil
<u>"Banco Liquidante"</u>	significa o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, que será o banco responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA.
<u>"BB-BI" ou "Coordenador Líder"</u>	significa o BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto social.
<u>"Bradesco BBI"</u>	significa o BANCO BRADESCO BBI S.A. instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93.

DA#9608236 v10

<u>"BM&FBOVESPA"</u>	significa a BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
<u>"Boletim de Subscrição"</u>	significa cada boletim de subscrição por meio do qual os Investidores formalizarão sua subscrição dos CRA.
<u>"CDCA"</u>	significa o " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 01/2016</i> ", emitido pela JSL, nos termos da Lei 11.076, em favor da Emissora, que está vinculado aos Direitos Creditórios, em caráter irrevogável e irretratável conforme características descritas no <u>Anexo I</u> , no âmbito do Contrato de Cessão.
<u>"CMPC"</u>	significa a CMPC Celulose Riograndense Ltda. , com estabelecimento da Rua São Geraldo, nº 1680, Guaíba - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.954/0001-85, devedora contratante dos Contratos de Prestação de Serviços.
<u>"Cessão Fiduciária"</u>	significa a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços, constituído pela JSL em favor da Emissora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, mas não se limitando, mediante a formalização do Contrato de Cessão de Créditos, abaixo definido), nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 33 e 41 da Lei n.º 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável sobre (i) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referente aos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; (ii) a Conta Vinculada; e (iii) 100% (cento por cento) de: (a) direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços; (b) demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais

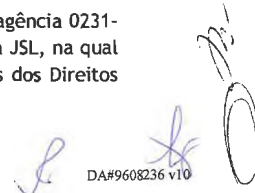


 DA#9608286 v10

ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros recebidos na Conta Vinculada; e (d) bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciado, em garantia das obrigações definidas no Contrato de Cessão Fiduciária.

" <u>CETIP</u> "	significa a CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7º (parte), 10º e 11º andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza ambiente de depósito, distribuição, negociação e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
" <u>CETIP21</u> "	significa o ambiente de negociação de ativos de renda fixa, administrado e operacionalizado pela CETIP.
" <u>Código ANBIMA</u> "	significa o código de regulação e melhores práticas para as ofertas públicas de distribuição e aquisição de valores mobiliários da ANBIMA, em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2014.
" <u>Código Civil</u> "	significa a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
" <u>COFINS</u> "	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
" <u>Coligada</u> "	significa qualquer sociedade coligada da JSL, conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
" <u>Controladores</u> "	significa o titular do Controle de determinada Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
" <u>Condições Precedentes</u> "	significam as seguintes condições precedentes (observada

a Cláusula 4.1.1. do CDCA): (i) entrega da via original do CDCA e do Contrato de Cessão de Créditos devidamente assinados e formalizados pela JSL, pela Emissora e pela Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda.; (ii) apresentação do comprovante de registro do CDCA na CETIP; (iii) entrega de 01 (uma) via original dos "Contratos de Prestação de Serviços", devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e documentos das sedes da JSL e da Contratante dos Contratos de Prestação de Serviços, bem como do comprovante de registro destes na CETIP, (iv) apresentação do comprovante de registro do Contrato de Cessão Fiduciária, nos cartórios de registro de títulos e documentos das cidades de São Paulo e Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; (v) obtenção do registro da Oferta na CVM, na CETIP e na BM&FBOVESPA; (vi) fornecimento pela JSL, em tempo hábil, à Emissora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão do CDCA; (vii) contratação e pagamento pela JSL da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão do CDCA e à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre as partes do CDCA; (viii) recolhimento, pela JSL, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão do CDCA, bem como sobre os demais registros previstos na Cláusula 4.1 do CDCA; e (ix) integralização dos CRA e respectivo recebimento da integralidade dos valores daí decorrentes pela Emissora.

"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de nº 9996631-X, na agência 3336-7 do Banco do Brasil S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora no âmbito do CDCA.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente de nº 20.201-0, na agência 231-3 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da JSL, para livre movimentação desta.
"Conta Vinculada"	significa a conta corrente de nº 4186-6, na agência 0231-3 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da JSL, na qual serão realizados os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios.



DA#9608236 v10

"Contrato de Cessão de Créditos"

significa o Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças, celebrado entre a Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda. e a Securitizadora, com a anuência da JSL, para a cessão onerosa definitiva dos Direitos Creditórios do Agronegócio em favor da Securitizadora, com objetivo de constituir lastro para emissão dos CRA.

"Contrato de Cessão Fiduciária"

significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 15 de junho de 2016, entre a JSL, a Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda. e a Emissora, para fins de constituição da Cessão Fiduciária.

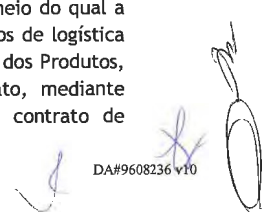
"Contrato de Colocação"

significa o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado em 17 de maio de 2016, entre a Emissora, os Coordenadores e a JSL, no âmbito da Oferta.

"Contratos de Prestação de Serviços"



significam, quando referidos em conjunto, (i) o "Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Carregamento de Madeira e Outros celebrado entre a CMPC Celulose Riograndense Ltda e a JSL S.A. C2015/033", o qual constitui o lastro da emissão do CDCA, por meio do qual a JSL se comprometeu a realizar os serviços de transporte, carregamento e apoio dos produtos, nos termos definidos em referido contrato, mediante pagamento, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA ("Contrato de Prestação de Serviços de Transporte"); e (ii) o Contrato de Prestação de Serviços de Logística Interna de Abastecimento e Movimentação de Madeira celebrado entre a CMPC Celulose Riograndense Ltda. e a JSL S.A. C2015/018, o qual constitui lastro da emissão do CDCA, por meio do qual a Emitente se comprometeu à prestar serviços de logística interna de abastecimento e movimentação dos Produtos, nos termos definidos em referido contrato, mediante pagamento, bem como todo e qualquer contrato de

DA#9608236 v10






	prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o presente CDCA, em caso de <u>Recomposição de Direitos Creditórios (“Contrato de Prestação de Serviços de Logística”)</u> .
<u>“Controlada”</u>	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emissora ou pela JSL.
<u>“Controladora”</u>	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora ou da JSL.
<u>“Controle”</u>	significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
<u>“Coordenadores”</u>	em conjunto com o Coordenador Líder, significa (i) a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0011-78; e (ii) o BANCO BRADESCO BBI S.A. instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93.
<u>“CRA”</u>	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora, emitidos nos termos do presente Termo de Securitização, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelo CDCA.
<u>“CRA em Circulação”</u>	significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados, excluídos os CRA que a Emissora ou a JSL eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Emissora, à JSL, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, à JSL, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente,

	empresas sob Controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
<u>"Créditos Cedidos Fiduciariamente"</u>	significam os Direitos Creditórios, a Conta Vinculada, bem como o seu saldo, cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
<u>"Créditos do Patrimônio Separado"</u>	significam (i) os créditos decorrentes dos Direitos Creditórios; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.
<u>"CSLL"</u>	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
<u>"Custodiante"</u>	significa a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. já qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios e uma via original do Contrato de Cessão.
<u>"CVM"</u>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>"Data de Emissão"</u>	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 30 de junho de 2016.
<u>"Data de Integralização"</u>	significa a data em que ocorrerá a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
<u>"Data de Pagamento do Principal"</u>	significa cada uma das datas em que serão devidos aos titulares de CRA os pagamentos do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme indicado no Anexo VII.
<u>"Data de Pagamento de Remuneração do CDCA"</u>	significa cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos decorrentes do CDCA referentes à Remuneração.
<u>"Data de Pagamento de Remuneração"</u>	significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos titulares de CRA, que deverá ser realizado semestralmente, a partir da Data de Integralização, até a Data de Vencimento, observadas as datas previstas no <u>Anexo VII</u> ao presente Termo de

 DA#9608236 v10

	Securitização.
" <u>Data de Vencimento</u> "	significa a data de vencimento dos CRA, ou seja, dia 28 de junho de 2019, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado, previstas neste Termo de Securitização.
" <u>DDA</u> "	significa o sistema de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, operacionalizado e administrado pela BM&FBOVESPA.
" <u>Decreto 6.306</u> "	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado.
" <u>Deliberação CVM nº 476</u> "	significa a Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
" <u>Despesas</u> "	significam todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e da viabilização da emissão, distribuição e liquidação de CRA, indicadas no Cláusula 14 deste Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando a despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Registrador e Escriturador, do Agente Fiduciário, dos Coordenadores e da Emissora.
" <u>Dia Útil</u> "	significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na BM&FBOVESPA. Para a CETIP, significa todo dia que não seja sábado, domingo e feriado declarado nacional. Exclusivamente para fins de cálculo da Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
" <u>Direitos Creditórios</u> "	significam os direitos creditórios de titularidade da JSL decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, livres de quaisquer Ônus, exceto os previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos em referido instrumento.
" <u>Direitos Creditórios do Agronegócio</u> "	significam os direitos creditórios do agronegócio, consubstanciados pelo CDCA, objeto de securitização no âmbito desta Emissão e no âmbito do Contrato de Cessão de Créditos.

 DA#9608236 v10

"Documentos Comprobatórios"

significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) o presente Termo de Securitização; (ii) os Contratos de Prestação de Serviços; (iii) o CDCA; (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária; (v) o Contrato de Cessão de Créditos (vi) os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e (vii) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (v) acima.

"Documentos da Operação"

significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) os Documentos Comprobatórios; (ii) o contrato celebrado com o Custodiante e Registrador do Lastro, por meio do qual o mesmo é contratado; (iii) o contrato celebrado com o Agente Fiduciário, por meio do qual o mesmo é contratado; (iv) o contrato celebrado com o Banco Liquidante, por meio do qual o mesmo é contratado; (v) o Contrato de Colocação; (vi) o contrato celebrado com o Agente Registrador, por meio do qual o mesmo é contratado; (vii) o contrato celebrado com o Escriturador, por meio do qual o mesmo é contratado; (viii) o Prospecto Preliminar e Definitivo; (ix) os demais instrumentos celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão e da Oferta; e os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (viii) acima.

"Efeito Adverso Relevante"

significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da JSL de (i) cumprir qualquer de suas obrigações financeiras, nos termos do CDCA; bem como (ii) continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor, incluindo, porém não se limitando, a transporte e logística.

"Emissão"

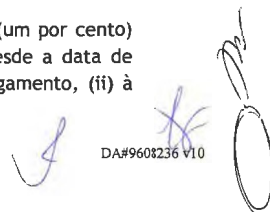
significa a 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cuja 83ª (octogésima terceira) série é objeto do presente Termo de Securitização.

"Emissora"

significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., qualificada no preâmbulo do presente Termo de Securitização.

"Encargos Moratórios"

corresponde (i) aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (ii) à



DA#9608236 v10

correção monetária, calculada pela variação do IGP-M, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e/ou (iii) à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, devidos, conforme o caso, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, no CDCA e/ou no Contrato de Cessão.




"Escriturador"	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, grupo 205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-05.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos titulares de CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	significam os eventos de vencimento antecipado que poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado dos CRA, descritos na Cláusula 7.2 deste Termo de Securitização.
"Garantias"	significa a Cessão Fiduciária e outras que eventualmente venham a ser constituídas no âmbito do CDCA.
"IGP-M"	significa o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.
"Instrução CVM 28"	significa a Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada.
"Instrução CVM 400"	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 409"	significa a Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.
"Instrução CVM 414"	significa a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Instrução CVM 539"	significa a Instrução da CVM nº 539, de 13 de setembro de 2013, conforme alterada.

<u>"Instrução CVM n.º 554"</u>	a Instrução da CVM n.º 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada;
<u>"Instrução CVM nº 505"</u> :	significa a Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada;
<u>"IPCA"</u> :	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>"IRRF"</u>	significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
<u>"ISS"</u>	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
<u>"Investidores"</u>	significam os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, os quais se caracterizam como Investidores Qualificados.
<u>"Investidor Institucional ou Investidores Institucionais"</u>	significam as pessoas jurídicas, além de fundos de investimento, clubes (exceto fundos de investimento, exclusivos cujas cotas sejam detidas por Investidores Não Institucionais), carteiras administradas cujos investidores não sejam Investidores Não Institucionais, fundos de pensão, entidades administradores de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e demais investidores que não sejam classificados como Investidores Não Institucionais.
<u>"Investidor Não Institucional ou Investidores Não Institucionais"</u>	significam as pessoas físicas que adquiram qualquer quantidade de CRA, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de <i>private banks</i> ou administradores de carteira, clubes de investimento, carteiras administradas cujos investidores não sejam Investidores Institucionais, pessoas jurídicas que não sejam Investidores Institucionais e fundos de investimento exclusivos cujas cotas não sejam detidas por Investidores Institucionais.
<u>"Investidor(es) Qualificado(s)"</u>	significa a expressão definida no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
<u>"IOF/Câmbio"</u>	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de

DA#9608236 v10

Câmbio.

" <u>IOF/Títulos</u> "	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
" <u>IRRF</u> "	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
" <u>IRPJ</u> "	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
" <u>Jornal</u> "	significa o Jornal "O Estado de São Paulo".
" <u>JUCESP</u> "	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
" <u>JSL</u> " ou " <u>Devedora</u> "	significa a JSL S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi - SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79, emitente e devedora do CDCA.
" <u>Lei 4.728</u> "	significa a Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004.
" <u>Lei 8.981</u> "	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
" <u>Lei 9.514</u> "	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada.
" <u>Lei 11.033</u> "	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 11.076</u> "	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>MDA</u> "	significa o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de ativos de renda fixa em mercado primário, administrado e operacionalizado pela CETIP.
" <u>Novo Código de Processo Civil</u> "	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, a qual entrou em vigor em 16 de março de 2016.

 DA#9608236 v10

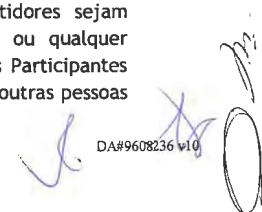
"Obrigações" significa toda e qualquer obrigação da JSL ou da Emissora, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, decorrente dos Contratos de Prestação de Serviços, do CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos e dos CRA, incluindo todas as despesas e encargos para manter e administrar o Patrimônio Separado e qualquer custo ou despesa incorrido para emissão e manutenção dos Contratos de Prestação de Serviços e do CDCA, bem como valores devidos, em decorrência dos Contratos de Prestação de Serviços e do CDCA, deste Termo de Securitização, das Garantias e/ou da legislação aplicável, inclusive, mas não limitado a: (i) inadimplemento, total ou parcial; (ii) declaração de vencimento antecipado; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força do registro e da excussão das Garantias; (iv) processo ou procedimento para a consolidação de propriedade em nome da Emissora ou para excussão das Garantias, inclusive emolumentos e as de publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos e das demais Garantias; (vi) haver qualquer outro montante devido pela JSL à Emissora, aos titulares dos CRA e aos demais prestadores de serviços para os CRA; e (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA, com o Contrato de Cessão de Créditos ou com a oferta pública ou a emissão dos CRA.

"Oferta" significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.

"Ônus" e o verbo correlato "Onerar" significa (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.

DA#9608236 v10

<u>"Parte" ou "Partes"</u>	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.
<u>"Partes Relacionadas"</u>	significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle; (b) seja por ela Controlada; (c) esteja sob Controle comum; e/ou (d) seja com ela coligada; (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e (iii) com relação a determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade de fechada de previdência complementar por ela patrocinada.
<u>"Patrimônio Separado"</u>	significa o patrimônio constituído em favor dos titulares de CRA e da Emissão após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA.
<u>"Período de Capitalização"</u>	significa o intervalo de tempo que (i) se inicia na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) no caso dos demais Períodos de Capitalização; e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
<u>"Pessoas Vinculadas":</u>	significam os investidores que sejam: (i) administrador, acionista controlador ou qualquer empregado da Emissora, da JSL, e/ou de outras sociedades sob controle comum; (ii) administrador ou acionista controlador dos Coordenadores e/ou de outros Participantes Especiais e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; (iii) fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas, cuja administração seja exercida por sociedades integrantes do grupo econômico dos Coordenadores e de outros Participantes Especiais e/ou cujos investidores sejam administradores, acionistas controladores ou qualquer empregado dos Coordenadores e de outros Participantes Especiais, da Emissora, e/ou de quaisquer outras pessoas



 DA#9608236 v10

	vinculadas à Emissão ou à Oferta, e/ou da Devedora; (iv) agentes autônomos que prestam serviços aos Coordenadores e aos outros Participantes Especiais; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas referidas nos itens (i) ao (iv), acima, conforme definidas no inciso (vi) do artigo 1º da Instrução CVM 505;
" <u>PIS</u> "	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
" <u>Preço de Aquisição</u> "	significa o valor a ser desembolsado pela Emissora em favor da JSL, ou à sua ordem, correspondente à aquisição do CDCA, equivalente ao valor nominal do CDCA, descontados os valores previstos na Cláusula 4.3 do CDCA.
" <u>Preço de Integralização</u> "	significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao seu Valor Nominal Unitário.
" <u>Procedimento de Bookbuilding</u> "	O procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, no qual foi definido, em conjunto com a Emissora o percentual da Remuneração dos CRA e, conseqüentemente, o valor presente dos Direitos Creditórios do Agronegócio para fins do montante final da Oferta. O resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> será divulgado por meio da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03.
" <u>Prospecto Preliminar</u> "	significa o "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."
" <u>Prospecto Definitivo</u> "	significa o "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."
" <u>Prospecto</u> " ou " <u>Prospectos</u> "	significa o Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo, que serão disponibilizados ao público,



DA#9608236 v1.0

referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.

" <u>PUMA</u> "	significa a plataforma eletrônica de negociação de multiativos, administrada e operacionalizada pela BM&FBOVESPA.
" <u>Regime Fiduciário</u> "	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos titulares de CRA e da Emissão, a ser instituído sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável.
" <u>Remuneração</u> "	significa os juros remuneratórios dos CRA, correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de sobretaxa, apurada pelos Coordenadores por meio do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> definido no Prospecto Preliminar, de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis, conforme previsto na cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
" <u>Reorganização</u> " ou " <u>Reorganização Societária</u> "	significa qualquer transformação, cisão ou desmembramento, fusão, incorporação (de sociedades ou ações), integralização de capital (<i>drop down</i>), redução de capital ou qualquer outra forma de combinação de negócios, conforme definido na Deliberação da CVM nº 665, de 4 de agosto de 2011.
" <u>Resgate Antecipado Total</u> "	Significa o resgate antecipado total dos CRA, que será realizado ocorrência dos eventos previstos nas Cláusulas 6.12 e seguintes abaixo.
" <u>Resolução 4.373</u> "	significa a Resolução nº 4.373, editada pelo Conselho Monetário Nacional em 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
" <u>Série</u> "	Significa a 83ª (octogésima terceira) série no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
" <u>Taxa de Administração</u> "	significa a taxa trimestral que será paga à Emissora pela JSL, pela administração do Patrimônio Separado, na qual estarão incluídos (i) as despesas relativas aos honorários do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do

Custodiante, do Agente Registrador dos CRA e do Escriturador; (ii) as despesas decorrentes dos custos de manutenção da Conta Centralizadora; (iii) as despesas necessárias para a elaboração dos documentos societários da Emissão; e (iv) as demais despesas ordinárias incorridas pela Emissora no desempenho de suas funções nos termos do presente Termo de Securitização, pagos trimestralmente no valor fixo total de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, se necessário.

"Taxa DI"

significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI *over extra grupo* de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.

"Taxa Substitutiva"

significa o novo parâmetro de Remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração nas hipóteses mencionadas na Cláusula 6.5 abaixo, o qual deverá ser decidido pela JSL e pela Emissora, em comum acordo, e aprovado pela assembleia geral de titulares de CRA que será convocada para este fim, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 6.5 abaixo, sendo certo que a Credora deverá seguir o quanto aprovado pela referida assembleia.

"Termo de Securitização"
ou "Termo"

significa este Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

"Valor Nominal Unitário"

significa o valor nominal unitário dos CRA o qual corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

"Valor Total da Emissão"

significa o valor nominal total dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta, que corresponderá a

DA#9608236 V10

R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

"XP Investimentos"

significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade, observado que não deverão ser considerados como Dias Úteis, para fins de prorrogação de prazo na BM&FBOVESPA e na CETIP, todo dia que seja sábado, domingo, quaisquer feriados declarados nacionais, ou outra data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA e na CETIP.

1.3. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 17 de agosto de 2009, arquivada na JUCESP em 24 de agosto de 2009, sob o nº 293.935/09-9, e publicada no Jornal e no DOESP em 10 de setembro de 2009, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 29 de setembro de 2009, registrada na JUCESP em 1º de dezembro de 2009, sob o nº 454.679/09-9, publicada no Jornal "Jornal da Tarde" e no DOESP em 7 de dezembro de 2009, conforme retificadas em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 4 de dezembro de 2013, registrada na JUCESP em 17 de dezembro de 2013, sob o nº 478.835/13-9, e publicada no Jornal "Jornal da Tarde" e no DOESP em 20 de dezembro de 2013 e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 03 de julho de 2015, registrada na JUCESP em 05 de agosto de 2015, sob o nº 0.732.434/15-4 e publicada no Jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 12 de agosto de 2015, e em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 02 de Março de 2016, registrada perante a JUCESP em 18 de março de 2016, sob o nº 121.651/16-2, e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 19 de abril de 2016, nas quais se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), e em reunião da diretoria da Emissora, realizada em 04 de março de 2016, registrada perante a JUCESP em 01 de abril de 2016, sob o nº 149.304/16-0, em que a Emissão e a Oferta foram aprovadas.

1.4. A JSL está autorizada a realizar a emissão do CDCA e a constituição da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, conforme aprovação na Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de junho de 2016, devidamente protocolada na JUCESP em 15 de junho de 2016 e a ser publicada no jornal "Valor Econômico" e no DOESP.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES



DA#9608236 v10

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto ao Agente Registrador, que assinará a declaração na forma prevista no Anexo V ao presente Termo e custodiados junto ao Custodiante.

2.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Nos termos do artigo 19 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta ao mercado.

2.4. Em atendimento ao item 15 do anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos II, III e IV ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

2.5. Os CRA serão depositados:

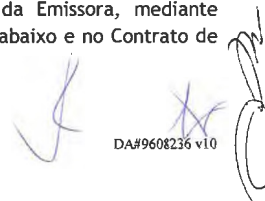
- (i) para distribuição no mercado primário por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e
- (ii) para negociação no mercado secundário, por meio (a) do CETIP21, administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os Direitos Creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3ª.

3.2. O CDCA (i) contará com as Garantias em benefício da Emissora, e cujas características principais estão listadas no Anexo I a este Termo; (ii) tem como lastro os Direitos Creditórios; e (iii) servirá como lastro dos CRA da presente Emissão, aos quais está vinculado em caráter irrevogável e irretroatável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9ª abaixo e no Contrato de Cessão.



DA#9608236 v10

3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão, equivalerá a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

3.3. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9ª, abaixo.

Custódia

3.4. As vias originais dos Documentos Comprobatórios e uma via original do Contrato de Cessão, bem como via original de eventuais documentos comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia e registro celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante na forma substancialmente prevista no Anexo VI deste Termo de Securitização, pela remuneração ali prevista, a ser por ela arcada, para exercer as seguintes funções, entre outras: (i) receber os Documentos Comprobatórios e realizar a verificação do lastro dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1, abaixo; (ii) fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no item (i), acima, incluindo, sem limitação, as vias originais dos Documentos Comprobatórios e uma via original do Contrato de Cessão; (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos, incluindo, sem limitação, as vias originais dos Documentos Comprobatórios e uma via original do Contrato de Cessão.

3.4.1. O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados, principalmente, pelos Documentos Comprobatórios e pela via original do Contrato de Cessão. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos documentos comprobatórios forem apresentados para registro perante o Custodiante e a CETIP, conforme o caso. Exceto em caso de solicitação expressa por titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

3.4.2. O Custodiante receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração que consistirá em (i) parcelas mensais, líquidas de impostos, equivalentes a R\$1.300,00 (mil e trezentos reais), cada, sendo (a) o primeiro pagamento de tal remuneração devido até o 5º dia do mês subsequente a data da celebração do CDCA e (b) as demais parcelas reajustadas anualmente pelo IPCA e pagas no mesmo dia dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA em Circulação.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.5. O CDCA foi emitido em favor da Emissora, conforme previsto no Contrato de Cessão de Créditos e o Preço de Aquisição será pago após verificação das Condições Precedentes, com os

DA#9608236 v10



recursos por ela recebidos com a integralização total dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP.

3.5.1. Nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, o pagamento do Preço de Aquisição será realizado, à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na Conta de Livre Movimentação da JSL, na forma prevista no Contrato de Cessão de Créditos. Realizado referido pagamento, não será devida qualquer outra contrapartida pela Emissora em favor da JSL pela aquisição do CDCA.

3.6. Efetuado o pagamento do Preço de Aquisição à JSL, na forma prevista na Cláusula 3.5 e seguintes, o CDCA passará para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

3.7. Os pagamentos decorrentes do CDCA deverão ser realizados pela JSL, em favor da Emissora, diretamente na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos.

3.8. Nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, a partir da data de desembolso do CDCA, na forma prevista na cláusula 3.6, acima, e no Contrato de Cessão, os Direitos Creditórios do Agronegócio e o CDCA passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado, aperfeiçoando-se a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o endosso do CDCA, conforme disciplinado pelo Contrato de Cessão de Créditos, e serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em razão de outras obrigações da JSL, da Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda. e/ou da Emissora.

3.9. Até a quitação integral das Obrigações, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, Conta Centralizadora e as Garantias, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

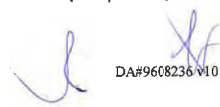
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora.
- (ii) Série: Esta é a 83ª (octogésima terceira) série no âmbito da 1ª (primeira) emissão da Emissora.
- (iii) Quantidade de CRA: Serão emitidos 200.000 (duzentos mil) CRA.

DA#9608236 v10

- (iv) Valor Total: O Valor Total da Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
- (v) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (vi) Data de Emissão dos CRA: A data de emissão dos CRA será 30 de junho de 2016.
- (vii) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (viii) Vencimento dos CRA: Observadas as hipóteses de Resgate Antecipado, previstas neste Termo, a data de vencimento dos CRA será 28 de junho de 2019.
- (ix) Atualização Monetária: Não será devida aos titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.
- (x) Remuneração: A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,00% (um por cento), ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, fixadas por meio do Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração deverá ser calculada a partir da Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração anterior, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme previsto na Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização. A Remuneração deverá ser paga semestralmente, a partir da Data de Integralização, sendo que o primeiro pagamento deverá ser realizado em 30 de dezembro de 2016, em 6 (seis) parcelas, quais sejam, 30 de junho de 2017, 29 de dezembro de 2017, 29 de junho de 2018, 31 de dezembro de 2018 e o último na Data de Vencimento.
- (xi) Amortização Ordinária: O pagamento do Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, ocorrerá em cada Data de Pagamento do Principal, conforme previsto no Anexo VII deste Termo.
- (xii) Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado: A Emissora poderá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado Total dos CRA, caso ocorra o pagamento do CDCA pela JSL, parcial ou total, respectivamente, nos termos e condições previstos no CDCA e de acordo com o procedimento previsto nas Cláusulas 7.2 e seguintes abaixo.
- (xiii) Regime Fiduciário: Sim.
- (xiv) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

 DA#9608236 v10

(xv) Ambiente de Depósito, Custódia Eletrônica, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: CETIP e BM&FBOVESPA.

(xvi) Código ISIN: BRECOACRA168.

(xvii) Classificação de Risco: “brA+ (sf)”, pela Agência Classificadora de Risco. A classificação de risco da emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação de risco ser atualizada trimestralmente, de acordo com o disposto no artigo 7, parágrafo sétimo, da Instrução CVM nº 414/04.

Distribuição

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade dos CRA, com intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

4.3. A garantia firme de colocação dos CRA de que trata a Cláusula 4.2, acima, está limitada ao montante de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e será prestada pelos Coordenadores, de forma independente e não solidária, sendo (a) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) pelo Coordenador Líder; (b) R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) pela XP Investimentos; e (c) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) pelo Bradesco BBI.

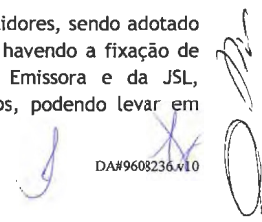
4.4. O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA, inclusive no que se refere ao montante acima previsto, está condicionado ao atendimento integral das Condições Precedentes e demais requisitos estabelecidos para tanto no Contrato de Colocação.

4.5. Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, conforme definido nos artigos 9º-B da Instrução da CVM 539 e artigo 1º da Instrução CVM 554, conforme alterada, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.

4.6. A Oferta terá início a partir da (i) obtenção de registro perante a CVM; (ii) publicação do Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto definitivo ao público investidor, devidamente aprovado pela CVM.

4.6.1. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

4.6.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo adotado o Procedimento de *Bookbuilding*, existindo reservas antecipadas, não havendo a fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da JSL, organizarão a colocação dos CRA perante os investidores interessados, podendo levar em



DA#9608236.v10

conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Colocação, sendo certo que o formador de mercado, caso contratado, em nenhuma hipótese, sofrerá rateio.

4.6.3. Nos termos do artigo 19 do “Código de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” da ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta.

4.6.4. Após a publicação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores poderão realizar apresentações para potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários ou documentos de suporte a tais apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão submetidos à aprovação prévia ou encaminhados à CVM, conforme o caso.

4.6.5. Os Coordenadores realizarão a coleta de intenção de investimentos para os Investidores Não Institucionais por meio de recebimento de pedidos de reserva e para os Investidores Institucionais por meio da apresentação de suas intenções de investimento.

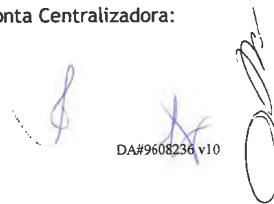
4.6.6. Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, será considerado, como “Período de Reserva”, o período compreendido entre os dias 25 de maio de 2016 e 13 de junho de 2016, enquanto o “Período de Reserva para Pessoas Vinculadas” corresponderá ao período compreendido entre os dias 25 de maio de 2016 e 02 de junho de 2016.

Destinação de Recursos

4.7. Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente para o pagamento do Preço de Aquisição à Cedente. Nos termos do CDCA, os recursos captados por meio de sua emissão pela JSL, a serem desembolsados pela Cedente, em razão do recebimento do Preço de Aquisição serão por ela utilizados para capital de giro, dentro da na gestão ordinária de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social, na Data de Emissão.

Vinculação dos Pagamentos.

4.8. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da JSL e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

 DA#9608236 v10

- (i) constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando, os custos do Agente Registrador, Custodiante do Lastro e do Agente Fiduciário;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco aqui previstos; e
- (v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Registro

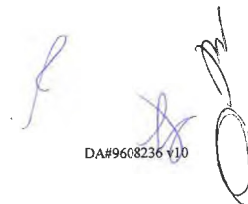
4.9. Os CRA serão depositados pelo Escriturador, em nome da Emissora, para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na CETIP ou BM&FBOVESPA para distribuição no mercado primário e mercado secundário conforme item 4.6.2.

Escrituração

4.10. Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, conforme a custódia esteja na CETIP ou pela BM&FBOVESPA, em nome de cada titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, com base nas informações prestadas pela CETIP ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso.

Banco Liquidante

4.11. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, executados por meio do sistema da CETIP ou BM&FBOVESPA, conforme o caso, nos termos da Cláusula 2.5, acima.



DA#9608236 v10

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

- 5.1. Os CRA serão subscritos e integralizados por seu Valor Nominal Unitário.
- 5.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição e de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
- 5.3. Todos os CRA serão subscritos e integralizados em uma única Data de Integralização.

6. CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO DOS CRA

Remuneração

6.1. O Valor Nominal Unitário ou seu saldo, conforme o caso, não será corrigido monetariamente. Os CRA farão jus à Remuneração, incidente sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada Taxa DI acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times [(Fator DI \times Fator Spread) - 1]$$

onde:

J = corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final do Período de Capitalização;

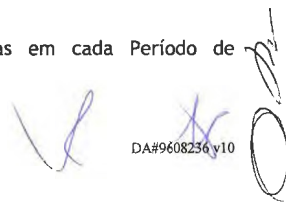
VNe = corresponde ao Valor Nominal no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = correspondente ao produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, utilizando-se a última Taxa DI divulgada na data de cálculo do pagamento, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{di}} (1 + TDI_k)$$

onde:

n_{di} - corresponde ao número total de Taxas DI- consideradas em cada Período de Capitalização, sendo " n_{di} " um número inteiro;



DA#9608236 y10

k - corresponde ao número de ordem da Taxa DI, variando de 1 (um) até n_{di} ;

TDI_k - corresponde à Taxa DI-Over, de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

$k = 1, 2, \dots, n$;

DI_k - corresponde à Taxa DI de ordem “ k ” divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando sempre a Taxa DI-Over válida para o primeiro dia anterior à data de cálculo. De forma exemplificativa, para o pagamento no dia 16, será utilizada a Taxa DI-Over válida para o dia 15, divulgada no dia 14 a noite, considerando que todos são dias úteis;

Fator Spread - corresponde ao spread de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread - corresponde a 1,00 (um inteiro); e

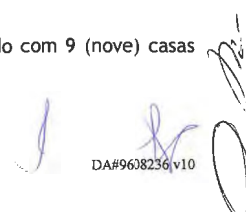
n - corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data da Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, exclusive, sendo “ n ” um número inteiro.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários, $(1 + TDI_k)$ sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.



DA#9638236/v10

As Taxas DI deverão ser utilizadas considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela CETIP, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no site www.cetip.com.br.

No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial, a Emissora e a JSL decidirão, em comum acordo, a Taxa Substitutiva, observado o disposto abaixo e neste Termo de Securitização e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI ou da inaplicabilidade por imposição legal ou judicial, o que ocorrer primeiro, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Securitização, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida na Cláusula 6 acima, e para a apuração de "TDI," será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração. A Emissora desde já se compromete a manifestar-se junto à JSL, no âmbito do CDCA, de acordo com a orientação recebida dos titulares de CRA após a assembleia de titulares de CRA mencionada acima.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na Cláusula acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, entre a Emissora e a JSL, ou o respectivo quórum de deliberação não seja atingido na assembleia geral de titulares de CRA, a JSL deverá, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva, estabelecida na Cláusula acima, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas no parágrafo acima.

6.1.1. Para fins de cálculo, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que: (i) se inicia na Data de Integralização (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na última Data do Pagamento da Remuneração (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às datas de pagamento de juros remuneratórios previstas no CDCA, e cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previstas na Cláusula 6.2, abaixo, com exceção da Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12, abaixo.

DA#9608236 v10

6.1.3. Os recursos para cada pagamento da Remuneração deverão estar disponíveis na Conta Centralizadora, até às 12:00 horas, com até 1 (um) Dia Útil de antecedência a cada Data de Pagamento de Remuneração, considerando o horário e local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correspondente à data de cálculo da Remuneração devida, nos termos da Cláusula 6.1.2, acima, que deverá considerar a Taxa DI prevista na Cláusula 6.1.1, acima.

6.2. O pagamento da Remuneração ocorrerá nas Datas de Pagamento de Remuneração indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento

Nº DA PARCELA	DATA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO
1	30/12/2016
2	30/06/2017
3	29/12/2017
4	29/06/2018
5	31/12/2018
6	28/06/2019

6.3. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

6.4. Se a Taxa DI não estiver disponível na data de cálculo da Remuneração, será utilizado, em sua substituição, inclusive no âmbito dos pagamentos do CDCA, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

6.5. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial, a Emissora e a JSL decidirão, em comum acordo, a Taxa Substitutiva, observado o disposto no item 6.6. abaixo e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI ou de sua inaplicabilidade por imposição legal ou judicial, o que ocorrer primeiro, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste Termo, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida na Cláusula 6.1 acima, e para a apuração de "TDI" será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os titulares de CRA quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração.

6.6. A Emissora desde já se compromete a manifestar-se junto à JSL, no âmbito do CDCA, de acordo com a orientação recebida dos titulares de CRA após a assembleia de titulares de CRA mencionada no item 6.5 acima.



DA#9608236.y10

6.7. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na Cláusula 6.5, acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração desde o dia de sua indisponibilidade.

6.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva, entre a Emissora e a JSL ou o respectivo quórum de deliberação não seja atingido na Assembleia Geral de titulares de CRA, a Emissora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva, estabelecida na Cláusula 6.5, acima, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula 6.6. acima.

Amortização Ordinária

6.9. O Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização será realizado em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em 29 de junho de 2018 e a última na Data de Vencimento, conforme indicado no Anexo VII ao presente Termo Securitização.

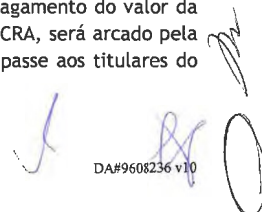
Encargos Moratórios

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRA exclusivamente imputado à Emissora, exclusivamente pelos atos definidos na cláusula 10.4.1. abaixo, serão devidos pela Emissora, e repassados pela Emissora aos titulares do CRA, considerando seu patrimônio próprio, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago pela Emissora.

Prorrogação dos Prazos

6.11. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

6.11.1. Deverá haver um intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento da Amortização aos titulares do CRA. Qualquer atraso no pagamento do valor da Amortização pela JSL, que leve a pagamento adicional aos titulares do CRA, será arcado pela JSL que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que ela os repasse aos titulares do CRA, nos termos da Cláusula 6.1.2, acima.



DA#9608236 v10

6.11.2. Qualquer alteração implementada nos termos desta cláusula deverá ser informada, por escrito, ao Agente Fiduciário, nos termos previstos na cláusula 14, abaixo, devendo tal fato ser comunicado à CETIP.

6.11.3. Após a Data de Emissão, cada CRA terá seu valor de Amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, seu valor de Resgate Antecipado, calculado pela Emissora e divulgado pelo Agente Fiduciário, com base na respectiva Remuneração aplicável.

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total

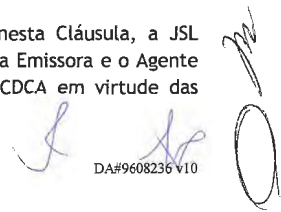
6.12. A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado Total dos CRA caso ocorra o pagamento antecipado do CDCA pela JSL, parcial ou total, respectivamente, nos termos e condições previstos no CDCA, até o 2º (segundo) Dia Útil seguinte ao do recebimento dos valores referentes ao CDCA, sob pena de configuração de Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, repassando inclusive eventuais prêmios recebidos em função do Pagamento Antecipado Obrigatório.

6.12.1. A Emissora comunicará os titulares de CRA, por meio e publicação de aviso no jornal que publica suas informações, sobre a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado Total, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante e à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: (a) o percentual do Valor Nominal Unitário que será objeto de Amortização Extraordinária, caso aplicável; e (b) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos titulares de CRA.

6.12.2. Os recursos recebidos em decorrência de qualquer dos eventos descritos no item 6.9 acima serão utilizados pela Emissora para Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total, conforme o caso, devendo o respectivo pagamento ser realizado de forma *pro rata* entre todos os titulares de CRA, por meio de procedimento adotado pela CETIP para os ativos custodiados eletronicamente na CETIP ou da BM&FBOVESPA, para os ativos custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA.

6.13. Caso a JSL, a seu exclusivo critério, e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, decida realizar o resgate antecipado facultativo do CDCA, permitido apenas caso se verifique: (i) a incidência, sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração do CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA e/ou dos CRA; e/ou (ii) a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração do CDCA e/ou dos CRA, já incidentes à época da emissão do CDCA e/ou CRA; e/ou (iii) revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela JSL, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado dos CRA.

6.13.1. Para realizar o pagamento antecipado previsto nesta Cláusula, a JSL deverá notificar, por escrito, nos termos da Cláusula 14.2.1. do CDCA, a Emissora e o Agente Fiduciário, informando que deseja realizar o resgate antecipado do CDCA em virtude das hipóteses previstas na Cláusula 6.13 acima.



DA#9608236 V10

6.13.2. A Emissora deverá notificar, por meio e publicação de aviso no jornal que publica suas informações, os Titulares de CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis, informando: (i) a data que o pagamento antecipado será realizado, (ii) o valor do pagamento antecipado, que deverá, em qualquer caso, equivaler à integralidade do seu Valor de Resgate devidos até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração; (iii) descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 6.13, acompanhada de (1) declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da Cláusula 6.13 e (2) parecer jurídico contratado pela JSL confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos pela Emitente; e (iv) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado facultativo do CDCA. A apresentação da notificação de resgate antecipado do CDCA e dos CRA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela JSL a partir da Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência dos CRA.

7. RECOMPOSIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E VENCIMENTO ANTECIPADO

Recomposição dos Direitos Creditórios

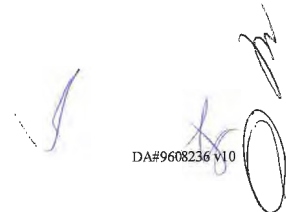
A JSL poderá efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições previstos no CDCA, nas seguintes hipóteses: (i) Redução dos Direitos Creditórios; (ii) descumprimento da Razão de Faturamento; (iii) descumprimento da Razão de Adimplemento; (iv) Rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços; e/ou (v) constatação de qualquer vício, invalidez ou ineficácia na cessão de crédito realizada no âmbito do Contrato de Cessão, à satisfação da Emissora. Caso contrário, a JSL deverá realizar o pagamento antecipado, parcial ou total, conforme o caso, hipótese em que se aplica o disposto na Cláusula 6.9 acima.

Vencimento Antecipado

7.1. A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, incluindo, mas não se limitando, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, a seu exclusivo critério, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do CDCA e, conseqüentemente, deste Termo, nas seguintes hipóteses:

São causas de vencimento antecipado automático nos termos da Cláusula 9.2 abaixo:

- (i) descumprimento, pela JSL, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada com este Termo, os Contratos de Prestação de Serviços, o CDCA, o Contrato de Cessão de Créditos e/ou o Contrato de Cessão Fiduciária e Garantias, não sanada no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;



DA#9608236 v10

- (ii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção da JSL; (ii) a decretação de falência da JSL; (iii) o pedido de autofalência, por parte da JSL; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face da JSL e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição eficaz do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da JSL, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA; (vi) o ingresso pela JSL em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vii) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da JSL, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (iii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção de quaisquer sociedades Coligadas, Controladoras ou Controladas da JSL, exceto (a) a dissolução ou liquidação ou a extinção ocorra em decorrência de qualquer reorganização societária dentro do grupo societário da JSL; (b) se estas sociedades estiverem inativas, sendo para os fins deste item, “sociedades inativas” são aquelas que não geram receitas e não contribuem para o faturamento da JSL; (ii) a decretação de falência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL; (iii) o pedido de autofalência, por parte de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) o ingresso por quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da JSL, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (iv) (1) extinção de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços, sem a recomposição dos Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado do CDCA, nos termos da Cláusula 7 do CDCA; ou (2) alteração de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços sem prévia anuência da Emissora, que resulte (a) na Redução dos Direitos Creditórios; (b) no descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, observado o disposto na Cláusula 7 do CDCA; (c) em impacto negativo, sob qualquer forma, no CDCA, na Cessão Fiduciária e/ou nos demais Documentos da Oferta; e (d) em modificação das partes contratantes, desde que resulte em impacto negativo, nos termos do item “c” anterior; sendo certo que a Emissora deverá receber

uma cópia do instrumento que alterar qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços;

- (v) se a JSL deixar de tomar as medidas descritas no CDCA em caso de descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, na periodicidade e prazos ali previstos, conforme definidos no CDCA;
- (vi) extinção ou alteração da Conta Vinculada, exceto se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, seja aberta ou indicada outra conta vinculada cuja movimentação ocorra da mesma forma da Conta Vinculada, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (vii) a incorporação (incluindo incorporação de ações), a fusão, a cisão, a Reorganização Societária, ou qualquer outra operação societária que acarrete a perda do poder de Controle da JSL, pelos titulares do Controle nesta data, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA;
- (viii) protestos de títulos contra a JSL e/ou suas Coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; (c) foram prestadas pela JSL e aceitas pelo poder judiciário garantias em juízo; e (d) o protesto foi devidamente quitado pela JSL;
- (ix) não cumprimento de qualquer sentença judicial transitada em julgada e/ou sentença arbitral definitiva, contra a JSL em valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto se, no caso de sentença arbitral, a JSL esteja pleiteando perante o poder judiciário a decretação da nulidade da sentença arbitral nos termos do artigo 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, no contexto de tal pleito, tenha obtido a suspensão dos efeitos da referida sentença arbitral dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- (x) se, sob qualquer forma, a JSL deixar de cumprir com os requisitos para emissão do CRA e do CDCA previstos nos artigos 24 e seguintes da Lei 11.076 e demais normas aplicáveis;
- (xi) ocorrência de qualquer alteração na composição societária da JSL ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da JSL, em qualquer operação isolada ou série de operações, que acarrete em perda do poder de Controle da JSL, pelos titulares do Controle na data de emissão do CDCA, sem que a Emissora tenham manifestado, prévia e formalmente, a decisão de manter os CRA em Circulação, após tal transferência;




DA#9608236 v10



- (xii) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da JSL para redução do capital social da JSL por seus respectivos acionistas, após o início da distribuição dos CRA e antes da data de vencimento dos CRA, sem a prévia anuência de titulares de CRA, exceto para absorção de prejuízos;
- (xiii) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da JSL e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional;
- (xiv) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou qualquer outra forma de oferta, pela JSL a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação aos CRA e/ou com outras emissões no mercado de capitais, sem a prévia e expressa autorização dos titulares de CRA, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xv) se, durante a vigência do CDCA, a JSL, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, promover a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso, alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, empenhar ou constituir qualquer outro Ônus sobre os bens e direitos objeto da Cessão Fiduciária, além dos previstos no CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e neste Termo de Securitização;
- (xvi) invalidade, nulidade e inexecutabilidade total do CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos ou do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou de quaisquer disposições que resultem ou possam resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (xvii) caso o Contrato de Cessão Fiduciária por qualquer motivo ou por qualquer parte seja resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto, desde que não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios correspondente, nos termos do CDCA e do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xviii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações nos termos do CDCA, no Contrato de Cessão de Créditos e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, exceto se previamente autorizado pela Credora.

São causas de vencimento antecipado não automático nos termos da Cláusula 9.2 abaixo:



DA#9608236 v10

- (xix) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela JSL no CDCA, no Contrato de Cessão de Créditos ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xx) se o objeto social disposto no estatuto social da JSL for alterado de maneira que, salvo se expressamente autorizado pela Emissora sejam excluídas ou, substancialmente reduzidas, as principais atividades atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela JSL;
- (xxi) descumprimento, pela JSL, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada ao CDCA, o Contrato de Cessão de Créditos e/ou à Cessão Fiduciária, não sanada no respectivo prazo de cura ou, em caso de omissão, o prazo de 15 (quinze) dias da comunicação do referido descumprimento: (i) pela JSL ao Agente Fiduciário, ou (ii) pelo Agente Fiduciário à JSL, o que ocorrer primeiro;
- (xxii) inadimplemento de quaisquer Obrigações Financeiras da JSL e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ressalvada a situação em que perdurarem os efeitos de eventual medida judicial ou arbitral cabível obtida pela JSL que evite, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data deste evento, a formalização do referido inadimplemento;
- (xxiii) não manutenção, pela JSL, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados: (i) trimestralmente pela JSL, até o 5º (quinto) Dia Útil após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para a divulgação das demonstrações financeiras e das demonstrações contábeis trimestrais da JSL; e (ii) com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JSL auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da JSL, e disponibilizadas trimestralmente à titulares de CRA pela JSL, juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros, e da declaração do Diretor de Relações com Investidores, atestando a sua efetiva legalidade, legitimidade, exigibilidade, validade, ausência de vícios, suficiência de informações e veracidade, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pela Emissora, o qual poderá solicitar à JSL e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários. A primeira apuração será com base nas informações relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2016. Para fins deste item devem ser consideradas as seguintes definições:

“Dívida Financeira Líquida/EBITDA Adicionado” menor ou igual a 3,5 (três inteiros e meio) (“Índice Financeiro”);

  
DA#9608236 v10

“EBITDA Adicionado/Despesa Financeira Líquida” maior ou igual a 2,0 (dois inteiros).

Para fins do disposto neste item, entende-se que todos os dados serão obtidos em demonstrações financeiras auditadas consolidadas, conforme abaixo:

(i) Dívida Financeira Líquida: significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da JSL, incluídos o CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida e subtraídos (a) os valores em caixa e em aplicações financeiras de curto prazo, entendidas como as aplicações financeiras que possuam liquidez diária em até 360 (trezentos e sessenta) dias; (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos Floor Plan);

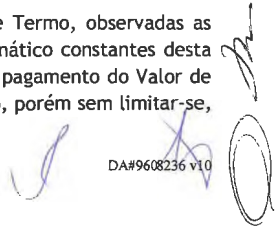
(ii) EBITDA Adicionado: significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido do custo de venda dos ativos utilizados na prestação de serviços, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA Adicionado dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela JSL; e

(iii) Despesa Financeira Líquida: significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

7.2. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário de, a seu critério, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo, no CDCA, no Contrato de Cessão, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado deste Termo, do CDCA e dos CRA.

7.3. Os CRA vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens (i) a (xviii) da Cláusula 7.1, acima. Na ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nos itens (xix) a (xxiii), o não vencimento antecipado deste Termo dependerá de prévia deliberação de assembleia geral de titulares de CRA especialmente convocada para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado dos CRA, na forma e nos prazos previstos neste Termo de Securitização. O vencimento antecipado deste Termo, seja de forma automática ou mediante deliberação dos titulares de CRA, estará sujeito aos procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

7.4. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado deste Termo, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes desta cláusula, bem como os prazos de cura aplicáveis, a JSL irá realizar o pagamento do Valor de Regate do CDCA, conforme definido na Cláusula 10 do CDCA, incluindo, porém sem limitar-se,



DA#9608236 v10

aos valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 do CDCA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela JSL, de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram os Direitos Creditórios do Agronegócio, previstas na Cláusula 8.2 abaixo. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

8.2. Os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com garantia real representada pela Cessão Fiduciária.

Cessão Fiduciária

8.3. A JSL, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, do artigo 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, constituiu em favor da Emissora, na qualidade de titular do CDCA vinculado aos CRA por meio da constituição do Regime Fiduciário, a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia às Obrigações, bem como quaisquer outros direitos dela decorrentes, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

Ordem de Pagamentos

8.4. Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito do CDCA, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Despesas;
- (ii) Remuneração;
- (iii) Amortização ou valor correspondente em caso de Resgate Antecipado Total; e
- (iv) Liberação dos valores à Conta de Livre Movimentação.

Classificação de Risco



8.5. Os CRA foram objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco e obtiveram rating preliminar "brA+ (sf)", de acordo com relatório elaborado pela Agência de Classificação de Risco.



DA#9608236 v10

8.6. A nota de classificação de risco mencionada no item 8.5 acima será objeto de revisão trimestral até o vencimento dos CRA, devendo os respectivos relatórios colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos Titulares de CRA no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

8.7. A Agência de Classificação de Risco somente poderá ser substituída caso: (i) os serviços não sejam prestados de forma satisfatória; (ii) caso haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções, nos termos previstos no contrato celebrado entre a Emissora e a Agência de Classificação de Risco; (iii) por deliberação dos Titulares de CRA, em comum acordo entre a Emissora e o Agente Fiduciário, observado que a substituição de que trata este item, somente poderá ser realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ou pela Moody's América Latina Ltda.



DA#9608236 v10

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre as Garantias, nos termos desta Cláusula 9ª.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 11 da Lei 9.514.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto: (i) pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; (ii) pelos Direitos Creditórios; (iii) pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e (iv) pelas respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii), acima, conforme aplicável.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

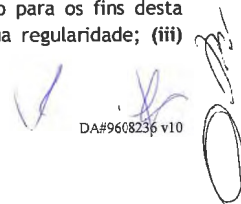
9.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário ou à Emissora convocar Assembleia Geral dos titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os titulares de CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

Administração do Patrimônio Separado

9.5. Observado o disposto na Cláusula 12, abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii)



DA#9608236 v10

manterá o registro contábil independente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.5.1. A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. Em contrapartida ao desempenho das atividades mencionadas na cláusula 9.5 acima, sem prejuízo das demais atividades a serem desempenhadas pela Emissora previstas neste Termo de Securitização, a Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração será custeada pela JSL, e será paga trimestralmente, no 5º (quinto) Dia Útil do respectivo mês, nos termos do item 4.3 do CDCA.

9.5.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso a JSL não realize o pagamento da Taxa de Administração nos valores e prazo estabelecidos no CDCA e neste Termo de Securitização, a taxa de administração deverá ser paga com recursos do Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela JSL.

9.5.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS de qualquer natureza, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, com registro de companhia aberta, categoria B, perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

DA#9608236 v10

- (iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vi) é e será responsável pela existência do CDCA, do lastro dos CRA, nos exatos valores e nas condições descritas no CDCA e no Contratos de Prestação de Serviços e vinculados à presente Emissão;
- (vii) é e será legítima e única titular do lastro dos CRA;
- (viii) nos termos da opinião legal emitida pelos assessores legais dos CRA, o lastro dos CRA encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (ix) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (x) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades; e
- (xi) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 7.492, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613; e
- (xii) a Emissora, suas Controladas e suas Controladoras atuam em conformidade e se comprometem a cumprir, na realização de suas atividades, as disposições da Lei 12.846.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

DA#9608236 v10

- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
 - (a) dentro de 3 (três) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b) dentro de 3 (três) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela JSL e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;
 - (c) dentro de 3 (três) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos titulares de CRA; e
 - (e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
- (iv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
- (v) informar ao Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela JSL e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

- (vi) efetuar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
 - (a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b) extração de certidões;
 - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;
- (viii) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (xiv) manter:
- (a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
 - (b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;
 - (c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;
- (xv) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos titulares de CRA;
- (xvi) fornecer aos titulares dos CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xvii) caso entenda necessário e a seu exclusivo critério, substituir durante a vigência dos CRA um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, independentemente da anuência dos titulares dos CRA por meio de Assembleia Geral ou outro ato equivalente, desde que não prejudique no pagamento da remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento. Nesta hipótese, caso a remuneração dos novos prestadores de serviços seja superior àquela paga aos atuais, tal substituição deverá ser aprovada previamente e por escrito pela JSL;
- (xviii) informar e enviar todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 28, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM;

- (xix) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRA;
- (xx) contratar e manter contratados os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA;
- (xxi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
- (xxii) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos;
- (xxiii) a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas federal, estadual e municipal; e
- (xxiv) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória:

- (i) a elaboração de balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;
- (ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos titulares de CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e
- (iv) elaboração de relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário.

DA#9608236 v10

declarando, nos termos da opinião legal recebida, que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Lei 11.076, da Instrução CVM 414, da Instrução CVM 28 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (vi) exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias consubstanciam o Patrimônio Separado, estando vinculados única e exclusivamente aos CRA;
- (vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações;
- (viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Instrução da CVM 28;
- (ix) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela

DA#9608236 v10

Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário; e

- (x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a JSL que o impeça de exercer suas funções de forma diligente.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a Data de Vencimento; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Instrução CVM 28:

- (i) proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (ii) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (iii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento;
- (iv) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (vi) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias pela Emissora, alertando os titulares de CRA acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (vii) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (viii) verificar a regularidade da constituição das Garantias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (ix) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada opinião;
- (x) intimar a Emissora a diligenciar para reforçar as Garantias, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

DA#9608236 v10

- (xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Emissora e/ou dos devedor(es) do(s) Direitos Creditórios do Agronegócio e, também, da localidade onde estejam registradas as Garantias;
- (xii) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral, auditoria extraordinária na Emissora, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios titulares de CRA;
- (xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Geral, na forma da Cláusula 11, abaixo;
- (xiv) comparecer nas Assembleias Gerais a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv) elaborar relatório destinado aos titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, b da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações referentes à Emissora e/ou à JSL, conforme o caso:
 - (a) eventual omissão ou inverdade, de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações;
 - (b) alterações estatutárias ocorridas no período;
 - (c) comentários sobre as demonstrações financeiras, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital;
 - (d) posição da distribuição ou colocação dos CRA no mercado;
 - (e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos CRA realizados no período, bem como aquisições e vendas de CRA efetuadas pela Emissora ou pela JSL;
 - (f) constituição e aplicações de fundos para amortização dos CRA, quando for o caso;
 - (g) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio da emissão de CRA, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora e/ou da JSL;
 - (h) relação dos bens e valores entregues à sua administração;



- (i) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora neste Termo de Securitização;
 - (j) declaração acerca da suficiência e exequibilidade das Garantias; e
 - (k) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de Agente Fiduciário;
- (xvi) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos titulares de CRA no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, ao menos nos seguintes locais:
- (a) na sede da Emissora;
 - (b) no seu escritório ou no local por ela indicado;
 - (c) na CVM;
 - (d) nas câmaras de liquidação em que os CRA estiverem registrados para negociação; e
 - (e) na instituição que liderou a colocação dos CRA;
- (xvii) publicar, às expensas da Emissora, nos órgãos da imprensa onde esta deva efetuar suas publicações, anúncio comunicando aos titulares de CRA que o relatório se encontra à sua disposição nos locais indicados no inciso "(xvi)", acima;
- (xviii) manter atualizada a relação dos titulares de CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora;
- (xix) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xx) notificar os titulares de CRA, se possível individualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de qualquer inadimplemento das obrigações pela Emissora e/ou pela JSL, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores esclarecimentos. Uma comunicação de igual teor deve ser enviada:
- (a) à CVM;
 - (b) às câmaras de liquidação onde os CRA estão registrados; e
 - (c) ao Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição por ele autorizada a funcionar.

- (xxi) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, vinculados ao Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;
- (xxii) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (xxiii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
- (xxiv) manter os titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação à ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (xxv) convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxvi) disponibilizar, conforme calculado diariamente pela Emissora, o valor unitário de cada CRA, através de comunicação direta aos titulares de CRA, caso por eles seja solicitado ao Agente Fiduciário; e
- (xxvii) fornecer, uma vez satisfeitos os créditos dos titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 3 (três) Dias Úteis.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração trimestral de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura deste Termo de Securitização, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA.

11.5.1. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, e um Evento de Vencimento Antecipado estiver em curso, os titulares dos CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a JSL, após a realização do Patrimônio Separado.

11.5.2. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da


DA#9608236-v10 

data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

11.5.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; (iii) COFINS; e (iv) outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, excetuando-se o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que o Agente Fiduciário receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

11.5.4. Caso a Emissora não esteja adimplente com todas as suas obrigações assumidas no presente Termo de Securitização, ou em caso de reestruturação de suas condições após a subscrição, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado a (i) assessoria aos titulares de CRA; (ii) comparecimento em reuniões com a Emissora e/ou com titulares de CRA; (iii) implementação das consequentes decisões dos titulares de CRA e da Emissora; e (iv) execução das garantias. A remuneração adicional aqui prevista deverá ser paga pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

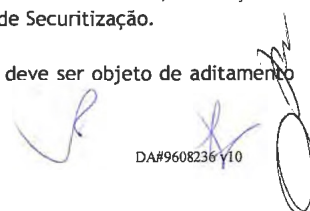
11.6.1. A Assembleia Geral a que se refere o item anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido no item acima, caberá à Emissora efetuar-la.

11.6.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Instrução CVM 28.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.9. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.



DA#9608236 V10

11.10. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos titulares de CRA, devendo para tanto:

- (i) declarar, observadas as condições deste Termo de Securitização, antecipadamente vencidos os CRA e cobrar seu principal e acessórios;
- (ii) executar as Garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos titulares de CRA;
- (iii) tomar qualquer providência necessária para que os titulares de CRA realizem seus créditos; e
- (iv) representar os titulares de CRA em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10.1. O Agente Fiduciário somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nos incisos acima se, convocada a Assembleia Geral, esta assim o autorizar por deliberação da unanimidade dos titulares de CRA em Circulação. Na hipótese do inciso (iv), será suficiente a deliberação da maioria dos titulares de CRA em Circulação.

11.11. A totalidade do patrimônio do Agente Fiduciário responderá pelos prejuízos que este causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

11.12. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos titulares de CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução da CVM 28 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.13. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização e no Prospecto.



DA#9608296 v10

12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

12.1. Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto nesta cláusula.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, neste último caso mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada titular de CRA, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (e-mail). A Assembleia Geral também poderá ser convocada mediante publicação de edital no Jornal, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral de titulares de CRA somente poderá ser realizada, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Geral de titulares de CRA em primeira convocação, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os titulares de CRA em Circulação.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos titulares de CRA participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica.

12.5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos titulares de CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

12.6. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.7. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;

DA#9608236 v10



(iii) ao titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

12.8. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

12.9. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia, exceto (1) nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) a alteração da Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; (ii) a alteração da Data de Vencimento; (iii) a desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das Garantias; (iv) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos Eventos de Vencimento Antecipado ou do Resgate Antecipado Total; ou (v) as alterações na presente cláusula. Essas deliberações dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação; e (2) nas deliberações previstas no item 12.10 abaixo.

12.10. As deliberações acerca da declaração da: (i) não liquidação do Patrimônio Separado; e/ou (ii) da não declaração do Vencimento Antecipado, serão tomadas por voto favoráveis dos Titulares de CRA (1) em primeira convocação, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes na Assembleia Geral; e (2) em segunda convocação, que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. Caso a assembleia não seja instalada em segunda convocação ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado e pelo Vencimento Antecipado.

12.11. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares, ou da correção de erros materiais, e/ou ajustes ou correções de procedimentos operacionais refletidos em qualquer dos Documentos da Operação que não afetem os direitos dos titulares de CRA, devendo ser, nesses casos, providenciada, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12.12. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral de titulares de CRA.

DA#9608236.v10

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) qualificação, pela Assembleia Geral, de Evento de Vencimento Antecipado como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
- (v) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Agente Registrador e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (vi) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (vii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (viii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado;
- (ix) não substituição do Agente Fiduciário nos prazos e eventos aqui previstos, sendo que, nessa hipótese não haverá a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, e sim a imediata

DA#9608236 v10

obrigação da Emissora de convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado; e

- (x) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, o *Foreign Corrupt Practices Act - FCPA* e o *UK Bribery Act*.

13.2. Em referida Assembleia Geral, os titulares de CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.3. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado os titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na Cláusula 12.4, acima), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.3.1. Na hipótese do inciso (iv) da Cláusula 13.1, acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas Garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

13.3.2. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios e uma via original do Contrato de Cessão de Créditos até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.4.1 deste Termo de Securitização.

13.4. A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

14. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Emissora, o pagamento das seguintes despesas, o qual será realizado com recursos próprios, oriundos do recebimento da Taxa de Administração, distintos dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado: (i) despesas relativas aos honorários do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Custodiante, do Agente Registrador dos CRA e do Escriturador;

DA#9608236 v10

(ii) despesas decorrentes dos custos de manutenção da Conta Centralizadora; (iii) despesas necessárias para a elaboração dos documentos societários da Emissão; e (iv) demais despesas ordinárias incorridas pela Emissora no desempenho de suas funções nos termos do presente Termo de Securitização.

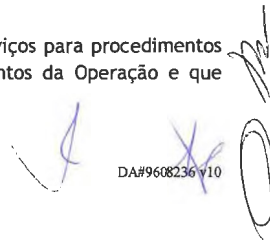
14.1.1. As despesas ordinárias relativas à custódia eletrônica dos CRA perante a CETIP e a BM&FBOVESPA serão arcadas pela Emissora e, posteriormente, reembolsadas pela JSL.

14.2. Em caso de não recebimento de recursos da JSL, a Taxa de Administração será suportada pelo Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9.5.4 acima e, caso não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para pagamento de referida taxa, os titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13 acima. Em última instância, a Taxa de Administração que eventualmente não tenha sido saldada na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.3. Serão de responsabilidade da JSL, conforme previsto no CDCA, as seguintes despesas: (i) honorários dos assessores legais e dos Coordenadores; (ii) taxas relativas ao o registro da Emissão, da Oferta e/ou dos CRA perante a ANBIMA, a CVM, a CETIP e a BM&FBOVESPA, e (iii) Taxa de Administração.

14.4. Sem prejuízo das despesas previstas na Cláusula 14.1 acima, serão de responsabilidade da JSL, as seguintes despesas extraordinárias:

- (i) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) honorários e demais verbas e despesas devidas à prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (iii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e/ou das Garantias;
- (v) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;



DA#9608236 v10

- (vi) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (vii) custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração do CDCA, a ser realizada pela JSL até às 15 horas, na Conta Centralizadora, e a respectiva Data de Pagamento da Remuneração;
- (viii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.4.1. Eventuais despesas extraordinárias de que trata a Cláusula 14.3 acima serão arcadas pela JSL, em até 15 (quinze) Dias Úteis, contados da aprovação prévia e por escrito (ainda que de forma eletrônica) da JSL, após envio pela Emissora, dos respectivos comprovantes (originais ou cópias), devidamente datados e carimbados pela Emissora, que justifiquem a referida despesa.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
 At.: Cristian de Almeida Fumagalli
 Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjuntos 32
 CEP: 05419-001
 São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3811-4959
 E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Para a JSL:

JSL S.A.
 Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi - SP, CEP 04530-001, São Paulo - SP
 Endereço para correspondência
 Av. Saraíva 400 B. Cubas CEP 08745-140 Mogi das Cruzes SP
 At.: Sra. Viviane Rodrigues/ Sra. Silmara

Para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
 At.: Ila Alves Sym
 Rua Ferreira de Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93
 CEP 05428-000
 São Paulo - SP
 Telefone: (11) 2373-7380
 E-mail: estruturacao@vortxbr.com

DA#9608236 v10

Ferreira Carlos/ Sra. Fernanda Oliveira/
Sra. Andreza de Paula Bertozzi de Faria/
Sra. Márcia Pinheiro / Sr. Denys M. Ferrez/
Sr. Fabio da Costa Castro/ Ricardo Akeda
/Christiane Assis
Telefone: (55 11) 2377-7012 /
2377-7446 / 2377-7170 / 2377-7047 /
2377-7000 / 2377-7438 / 3154-4000
E-mail: viviane@jssl.com.br /
silmara@jssl.com.br
/fernanda.oliveira@jssl.com.br /
andreza.bertozzi@jssl.com.br
/Christiane.assis@jssl.com.br
denys.ferrez@jssl.com.br
/Ricardo.akeda@jssl.com.br
fabio.costa@jssl.com.br /
marcia.pinheiro@jssl.com.br /ri@jssl.com.br

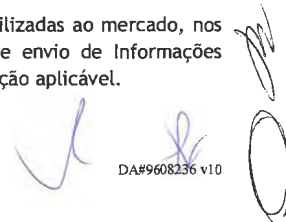
15.1.1. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais serão encaminhados para os endereços acima em até 3 (três) Dias Úteis após o envio da mensagem.

15.1.2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos websites da Emissora, dos Coordenadores, da CETIP e da BM&FBOVESPA, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário. O disposto neste item não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais - IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.



DA#9608236 v10

16. FATORES DE RISCO

16.1. O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à JSL e suas atividades, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo presente Termo de Securitização. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas neste Termo de Securitização e nos Prospectos, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À SECURITIZAÇÃO E AO REGIME FIDUCIÁRIO

16.2. Desenvolvimento recente da securitização de direitos creditórios do agronegócio: a securitização de direitos creditórios do agronegócio ainda é uma operação em desenvolvimento no Brasil, de grande complexidade quando comparada a outras estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos dos emissores dos valores mobiliários, dos cedentes dos créditos e dos próprios créditos que lastreiam a emissão. A Lei 11.076 que disciplina a emissão, o registro e a circulação de diversos títulos de crédito e valores mobiliários relacionados ao setor agropecuário, inclusive os certificados de recebíveis do agronegócio. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos investidores dos CRA.

16.3. Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização: a estrutura jurídica do CRA e o modelo desta operação financeira considera um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, poderão ser verificados efeitos adversos e perdas por parte dos titulares de CRA em razão de discussões quanto à eficácia das obrigações previstas na estrutura adotada para os CRA, na eventual discussão quanto à aplicabilidade ou exigibilidade de quaisquer de seus termos e condições em âmbito judicial.

16.4. Decisões judiciais relacionadas à Medida Provisória 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos dos CRA: a Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece que as normas que disciplinam a afetação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, o qual permanece respondendo pelos débitos acima referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham


DA#9608236-v10

sido objeto da afetação. Não obstante compor o Patrimônio Separado, os recursos decorrentes do CDCA, inclusive em função da execução de sua garantia, poderão ser alcançados pelos credores dos débitos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário da Emissora ou do mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. Nesse caso, os titulares desses créditos concorrerão com os titulares de CRA pelos recursos do Patrimônio Separado e este pode não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

16.5. Intervenção do Governo Brasileiro na Economia: O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outras medidas que podem ter um efeito adverso nas atividades da Emissora, da JSL e das demais participantes da Oferta. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas ao combate ou ao controle do processo inflacionário geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia brasileira, inclusive o aumento das taxas de juros, a mudança das políticas fiscais, o controle de preços e salários, a desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações. As atividades, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora, da JSL e dos demais participantes da Oferta poderão ser prejudicados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem: (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças nas políticas ou normas que venham a afetar os fatores acima mencionados ou outros fatores no futuro poderá contribuir para um aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Tal incerteza e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da JSL e dos demais participantes da Oferta, o que poderá afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela JSL e conseqüentemente os investimentos realizados pelos Titulares dos CRA.

16.6. Política Monetária Brasileira: O Governo Brasileiro estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira, com objetivo de controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, levando em consideração os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos outros países. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Adicionalmente, pode provocar efeitos adversos sobre a produção de bens, o consumo, os empregos e a renda dos trabalhadores e causar um impacto no setor agrícola e nos negócios da JSL, da Emissora e dos demais participantes da Oferta, o que pode afetar a capacidade de produção e de fornecimento do produto e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos CRA.

  
DA#9608236.y10

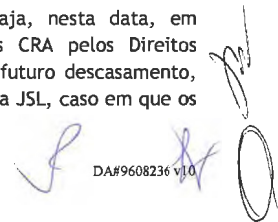
16.7. Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional: Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

16.8. Acontecimentos Recentes no Brasil: Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating), foi rebaixada pela Fitch, e pela Standard & Poor's de BB+ para BB, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO AOS CRA, AOS CDCA, AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E À OFERTA E AS GARANTIAS

16.9. Agronegócio no Brasil: O agronegócio brasileiro poderá não manter o crescimento e o desenvolvimento observado nos últimos anos. Ademais, poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

16.10. Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos de CDCA: Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos de CDCA emitido pela JSL, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos titulares de CRA durante todo o prazo da Emissão. Ainda que haja, nesta data, em atendimento aos termos da Lei 11.076, o total lastreamento dos CRA pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplimento em seu fluxo de pagamento por parte da JSL, caso em que os



DA#9608236 v1.0

titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos pela Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da JSL.

16.11. Obrigação de prestação de serviços de transporte decorrente da celebração dos Contratos de Prestação de Serviços: Os Contratos de Prestação de Serviços vinculado ao CDCA representa promessa de prestação de serviços de transporte rodoviário de madeira. Na hipótese de redução do valor a ser pago pelos serviços de transporte, o valor intrínseco dos Contratos de Prestação de Serviços poderá ser inferior ao valor do CDCA ao qual está vinculado e poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

16.12. Não existe uma regulamentação específica da CVM acerca dos CRA: as emissões de CRA estão sujeitas não somente à Lei 11.076, mas à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400, no que se refere às distribuições públicas, e da Instrução CVM 414. Não existe uma regulamentação específica para esses valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor. A CVM definiu por meio de um comunicado, na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, a aplicação, no que couber, do disposto da Instrução CVM 414 para a oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis imobiliários e seus emissores. Portanto, enquanto a matéria não for tratada em norma específica, será aplicada, no que couber, às ofertas públicas de CRA, tais como esta Emissão, a Instrução CVM 414 interpretada na forma da Lei 11.076, com as devidas adaptações a fim de acomodar as possíveis incompatibilidades entre a regulamentação dos certificados de recebíveis imobiliários e as características das operações de certificados de recebíveis do agronegócio, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a esse tipo de operação. A inexistência de uma regulamentação específica a disciplinar os CRA poderia levar à menor previsibilidade e divergência quanto à aplicação dos dispositivos atualmente previstos para os certificados de recebíveis imobiliários (CRI) adaptados conforme necessário para os CRA em litígios judiciais ou divergências entre os Investidores.

16.13. Alterações na Legislação Tributária Aplicável aos CRA, CDCA e Contratos de Prestação de Serviços: Os rendimentos gerados pela aplicação nos CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação; podem ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

16.14. Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis: a interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem pelo menos duas interpretações a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos



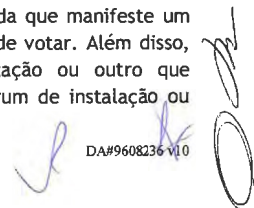
DA#9608236 v10

termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

16.15. Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas: Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Vale dizer que a Receita Federal do Brasil ("RFB") atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº. 1.585, de 31 de agosto de 2015, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

16.16. Falta de Liquidez dos CRA no Mercado Secundário: O mercado secundário de CRA não opera de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado forte para negociação dos CRA, a permitir sua alienação pelos investidores, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário e deve estar ciente da eventual necessidade de manutenção do seu investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

16.17. Quórum de deliberação na Assembleia Geral: as deliberações tomadas em Assembleias Gerais -- que serão instaladas em primeira convocação com a presença de titulares 2/3 dos CRA em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número -- serão aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia Geral e, em certos casos, exigirão um quórum mínimo ou qualificado estabelecido neste Termo de Securitização. O titular do CRA que votou desfavoravelmente em determinada matéria pode ser obrigado a aceitar decisões da maioria e, em determinados casos, até da minoria dos CRA em circulação, ainda que manifeste um voto desfavorável, não compareça à Assembleia Geral ou se abstenha de votar. Além disso, não há, nesses casos, qualquer mecanismo para resgate, amortização ou outro que proporcione liquidez ao titular do CRA. Há também o risco de o quórum de instalação ou



DA#9608236 v10

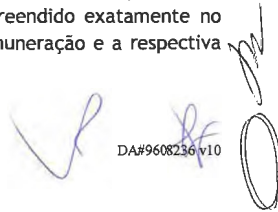
deliberação de determinada matéria não ser atingido, e, dessa forma, os titulares dos CRA poderão ter dificuldade, ou ficarão impedidos, de validamente deliberarem matérias sujeitas à Assembleia Geral. Por fim, nas hipóteses em que for deliberada a não declaração do vencimento antecipado dos CRA, o titular do CRA que votou favoravelmente a não declaração pode ser obrigado a aceitar o vencimento antecipado dos CRA contra sua vontade, ou ainda caso a Assembleia Geral em segunda convocação não seja realizada por qualquer motivo, haverá o vencimento antecipado dos CRA sem possibilidade de manifestação dos titulares de CRA.

16.18. Não emissão de carta de conforto no âmbito da Oferta. No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora e da JSL acerca da consistência das informações financeiras constantes nos Prospectos com as demonstrações financeiras por elas publicadas e da capitalização total da JSL com base nas demonstrações financeiras consolidadas da JSL relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2016; e, na coluna "Ajustado pela Oferta", a capitalização total da JSL ajustada para refletir os recursos líquidos que a JSL estima receber com a Oferta. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora e da JSL não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora e da JSL constantes nos Prospectos.

16.19. Riscos associados à guarda física dos Documentos Comprobatórios: a Emissora contratará o Custodiante para a guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e as Garantias. A eventual perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

16.20. A taxa de juros estipulada nos CRA pode ser questionada em decorrência da Súmula n.º 176 do Superior Tribunal de Justiça: o Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula n.º 176, segundo a qual é nula qualquer cláusula contratual que sujeitar o devedor à taxa de juros divulgada pela CETIP. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Em caso de uma eventual disputa judicial, a Súmula n.º 176 poderá ser aplicada pelo Poder Judiciário e este poderá considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Eventualmente o Poder Judiciário poderá vir a indicar outro índice para substituir a Taxa DI. Caso seja indicado um novo índice, este poderá conceder aos titulares dos CRA uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para as os CRA.

16.21. Descasamento da Taxa DI a ser utilizada para o pagamento da Remuneração: Todos os pagamentos de Remuneração serão feitos com base na Taxa DI referente ao período iniciado 1 (um) Dia Útil antes do início de cada período de acúmulo da Remuneração (limitada à data de emissão do CDCA) e encerrado no Dia Útil anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração. Nesse sentido, o valor da Remuneração a ser paga ao titular de CRA poderá ser maior ou menor que o valor calculado com base no período compreendido exatamente no intervalo entre a data de início de cada período de acúmulo de remuneração e a respectiva Data de Pagamento.



DA#9608236 v10

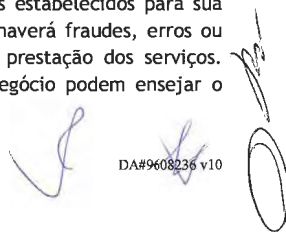
16.22. Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de cessionária dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 28, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos documentos comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

16.23. Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total em decorrência da não Recomposição dos Direitos Creditórios ou por conta da indisponibilidade da Taxa DI. O CDCA e o Contrato de Cessão Fiduciária preveem determinadas hipóteses em que devem ocorrer a recomposição dos Direitos Creditórios. Caso não haja a Recomposição dos Direitos Creditórios nos termos e prazos previstos nestes instrumentos, a JSL deverá efetuar a amortização extraordinária parcial ou o resgate antecipado total do CDCA, conforme aplicável. Adicionalmente, em caso de indisponibilidade da Taxa DI, o CDCA poderá ser resgatado antecipadamente. A realização da Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total podem diminuir o horizonte de investimento dos investidores caso tais pagamentos tivessem sido realizados nas datas inicialmente previstas. Ademais, os investidores podem não encontrar alternativas de investimento nas mesmas condições de prazo e remuneração que as desta operação.

16.24. Risco decorrente da possibilidade de substituição dos Direitos Creditórios. O CDCA tem como lastro os Contratos de Prestação de Serviços. Os Contratos de Prestação de Serviços podem ser substituídos total ou parcialmente, por contratos celebrados com diferentes devedoras com maior risco de crédito ou pior capacidade de pagamento. Nestas hipóteses, a possível substituição por devedoras com maior risco de crédito ou pior capacidade de pagamento reduz a previsibilidade do adimplemento desses contratos pelas novas devedoras.

16.25. Risco decorrente do não cumprimento da Razão de Faturamento e da Razão de Adimplemento. O CDCA prevê que o não cumprimento do Razão de Faturamento e da Razão de Adimplemento pela JSL resultará na obrigação de pré-pagamento do CDCA e não em seu vencimento antecipado. Nesta hipótese, os investidores não possuirão os mesmos direitos que lhes seria conferido caso fosse declarado o vencimento antecipado do CDCA.

16.26. Risco de origemação e formalização dos Créditos do Agronegócio. A JSL somente pode prestar serviços em quantidades compatíveis com sua capacidade, devendo os Contratos de Prestação de Serviços atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da JSL sobre a sua capacidade de prestação dos serviços. Problemas na origemação e na formalização dos Créditos do Agronegócio podem ensejar o



DA#9608236 v10

inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, além da contestação de sua regular constituição por terceiros ou pela própria JSL, causando prejuízos aos titulares do CRA.

16.27. Risco de Resgate Antecipado Total em decorrência da majoração ou incidência de novos tributos: Em caso de (i) a incidência, sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração do CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou (ii) a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração do CDCA e/ou dos CRA, já incidentes à época da emissão do CDCA; e/ou (iii) revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela JSL, o CDCA poderá ser resgatado antecipadamente a exclusivo critério da JSL. A realização do Resgate Antecipado Total pode diminuir o horizonte de investimento dos investidores caso tais pagamentos fossem realizados nas datas inicialmente previstas. Ademais, os investidores podem não encontrar alternativas de investimento nas mesmas condições de prazo e remuneração que as desta operação.

RISCOS RELACIONADOS AO DEVEDOR

16.28. Risco de concentração de Devedor e dos Créditos do Agronegócio: Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor, o qual origina os Créditos do Agronegócio, representado pelos Contratos de Prestação de Serviços. A ausência de diversificação do devedor dos Créditos do Agronegócio, pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos titulares dos CRA.

16.29. Capacidade Financeira e Operacional do(s) Devedor(es) dos Contrato(s) de Prestação de Serviços: Riscos financeiros e operacionais do(s) devedor(es) do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, inclusive, mas não se limitando àqueles decorrentes de mudanças da legislação e regulamentação atualmente em vigor (e.g., ambiental e trabalhista), podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nos respectivos instrumentos. A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização é garantida pela cessão fiduciária dos créditos provenientes dos referidos Contratos de Prestação de Serviços. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira e/ou operacional do devedor dos Contratos de Prestação de Serviços poderá afetar negativamente a garantia acima mencionada e, conseqüentemente, a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

RISCOS RELACIONADOS À JSL

16.30. Histórico limitado de inadimplemento do CDCA que lastreia a presente Oferta: Em 18 de setembro de 2015, a JSL emitiu, em favor da Emissora, o certificado de direitos creditórios do agronegócio número 01/2015, no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com vencimento no dia 26 de dezembro de 2017. Referido certificado de direitos creditórios do agronegócio foi utilizado para lastrear a 72ª série da 1ª emissão de certificados

DA#9608236 v10

de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. Até a presente data não há histórico de inadimplemento, por parte da JSL, das obrigações contidas em referido certificado de direitos creditórios do agronegócio. Neste sentido, não existem informações e dados suficientes disponíveis no mercado referentes a estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento deste tipo de título de crédito pela JSL. A ausência de um histórico maior relativo ao inadimplemento impede que se tenha uma previsibilidade quanto às potenciais perdas ou à probabilidade de ocorrência de eventuais inadimplementos no futuro.

16.31. O risco de crédito da JSL pode afetar adversamente os CRA: o pagamento da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo pela JSL do CDCA. A capacidade de pagamento da JSL poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, da exposição ao seu risco de crédito ou em decorrência de fatores imprevisíveis que poderão afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

16.32. O sucesso da JSL depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados. O sucesso da JSL depende da habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição por profissionais qualificados no setor de logística e carência de mão de obra especializada e qualificada para a operação de novas tecnologias disponíveis nos veículos e de designar soluções de logística. Ainda que a JSL seja capaz de contratar, treinar e manter profissionais qualificados, não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para tanto. Adicionalmente, a perda de qualquer dos membros de sua administração ou outros profissionais chave pode lhe afetar adversamente.

16.33. O financiamento da estratégia de crescimento da JSL requer capital intensivo de longo prazo. A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da JSL dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos e concluir aquisições, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a JSL será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da JSL ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá lhe afetar adversamente de forma relevante.

16.34. Riscos relacionados à terceirização de parte substancial de suas atividades de Serviços Dedicados à cadeia de suprimentos e de transporte de Cargas Gerais podem afetar adversamente a JSL: A JSL responde integralmente, perante seus clientes, por eventuais falhas na prestação do serviço realizado por Agregados e Terceiros que contratam, e não podem garantir que o serviço prestado pelos mesmos apresente a mesma excelência daquele prestado por seus empregados. Também a descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas terceirizadas poderá afetar a qualidade e continuidade de seus negócios. Caso qualquer uma dessas hipóteses ocorra, sua reputação e seus resultados poderão ser impactados adversamente.

Além disso, na hipótese de uma ou mais empresas terceirizadas não cumprirem com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, serão considerados subsidiariamente responsáveis e poderemos ser obrigados a pagar tais valores aos empregados das empresas

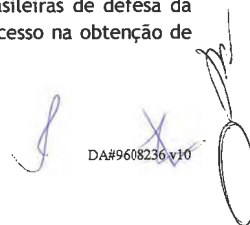
terceirizadas inadimplentes. Não podendo garantir que empregados de empresas terceirizadas não tentarão reconhecer vínculo empregatício com a JSL.

16.35. Aumentos significativos na estrutura de custos dos negócios da JSL podem afetar adversamente os seus resultados operacionais: Estão sujeitos a riscos relacionados à dificuldade de repasse de aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, sejam eles combustíveis, peças, pneus ou mão de obra, o que poderá impactar adversamente de forma relevante na sua condição financeira e em seus resultados. Preço e disponibilidade de seus insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos que fogem ao seu controle e não podem prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes.

16.36. O valor de revenda de ativos utilizados nas operações da JSL é fundamental para o retorno esperado dos seus contratos. O modelo de negócios da JSL consiste em um ciclo que se inicia com a compra financiada de ativos a serem utilizados na prestação de serviços a clientes e sua posterior revenda ao final dos contratos. A precificação destes contratos leva em consideração a alienação do ativo ao término deste ciclo, sendo o seu volume e preço na revenda, determinantes para alcançar o retorno mínimo esperado de cada operação. A restrição ao crédito e aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses ativos e reduzir de forma significativa a liquidez dos mesmos. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de revenda do ativo, criando um maior deságio em relação ao preço em que a JSL o adquiriu. A JSL não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes ativos, o que poderia afetar de forma adversa os negócios da JSL.

16.37. A perda de membros da alta administração da JSL poderá afetar a condução dos negócios da JSL. Os negócios da JSL são altamente dependentes de seus altos executivos, em especial seu Diretor Presidente, o qual, ao longo de sua história na JSL, tem desempenhado papel fundamental para sua construção. Caso o Diretor Presidente da JSL ou algum dos membros de sua alta administração venha a não mais integrar o quadro diretivo, a JSL poderá ter dificuldades para substituí-los, o que poderá prejudicar seus negócios e resultados operacionais.

16.38. A JSL poderá não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de aquisições. Não há como assegurar que a JSL será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir quaisquer aquisições. Adicionalmente, a integração de empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que o previsto. A JSL não poderá garantir que será capaz de integrar as empresas adquiridas ou seus bens em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de averiguar as contingências das empresas adquiridas, visto que grande parte das empresas do setor em que atua não possui informações financeiras auditadas. O insucesso da estratégia de novas aquisições da JSL pode afetar, material e adversamente, a sua situação financeira e os seus resultados. Além disso, quaisquer aquisições de maior porte que a JSL vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades brasileiras. A JSL poderá não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil.



DA#9608236 v10

16.39. Um processo criminal contra o Diretor Presidente da JSL pode lhe afetar negativamente. Em 2009, o Diretor Presidente e membro do Conselho de Administração da JSL, Sr. Fernando Antonio Simões, foi citado para apresentar defesa em uma ação criminal em curso na Comarca de Salvador, Estado da Bahia, o qual se encontra ainda em uma fase inicial (e, portanto, ainda não foi julgado), referente a uma suposta fraude à licitação e corrupção ativa que teriam ocorrido no contexto de um processo licitatório de terceirização de frota, com o fornecimento e manutenção, pela JSL, de 191 viaturas para a Polícia Militar do Estado da Bahia. O Sr. Fernando Antonio Simões também é o Acionista Controlador da JSL. Caso seja proferida uma decisão final condenatória, transitada em julgado, contra o Sr. Fernando Antonio Simões, ele poderá ser impedido de continuar a exercer suas funções na administração e, dependendo do desenvolvimento desse processo criminal, a reputação da JSL perante clientes, fornecedores e investidores poderá ser afetada. Assim sendo, este assunto pode causar um impacto adverso relevante às atividades da JSL, aos seus resultados e ao valor das suas Ações. Além disso, o Sr. Fernando Antonio Simões e alguns dos administradores da JSL poderão ter de alocar parte substancial de seu tempo e atenção para o acompanhamento e monitoramento desse processo e dos efeitos que ele poderá ter sobre as atividades da JSL, o que poderá desviar de maneira relevante o tempo e a atenção que deveria ser destinada à condução dos negócios da JSL.

16.40. Aumentos significativos na estrutura de custos de negócio podem afetar adversamente os resultados operacionais da JSL. A JSL está sujeita a riscos relacionados à dificuldade de repasse de aumentos de seus custos de insumos aos seus clientes, sejam eles combustíveis, peças, pneus ou mão de obra, o que poderá impactar adversamente de forma relevante sua condição financeira e os seus resultados. Preço e disponibilidade de seus insumos dependem de fatores políticos, econômicos e mercadológicos que fogem ao seu controle e a JSL não pode prever quando os preços destes insumos sofrerão reajustes.

16.41. A capacidade da JSL de atender aos padrões de satisfação do consumidor impostos pelos fornecedores pode lhe afetar adversamente. Muitos fornecedores estabelecem padrões de satisfação do consumidor como meio de assegurar a qualidade dos serviços prestados por suas concessionárias, e de avaliar quais são as concessionárias mais rentáveis e merecedoras de benefícios. Caso a JSL não consiga atender aos padrões estabelecidos, é possível que o relacionamento com seus fornecedores se deteriore, a ponto de não ser contemplada com programas de benefícios e outras vantagens como a consolidação de um estoque atraente, por exemplo, o que pode afetar negativamente os resultados operacionais e financeiros da JSL.

16.42. As atividades da JSL relacionadas ao varejo de automóveis dependem de sua capacidade de consolidar estoques de automóveis desejados pelo público. As atividades da JSL e de suas Controladas relacionadas à comercialização de veículos dependem do seu relacionamento com as montadoras de veículos, responsáveis pelo fornecimento de modelos e quantidades de veículos que irão compor os estoques da JSL e de suas Controladas. A capacidade da JSL de obter quantidades suficientes de automóveis populares pode afetar de forma adversa os resultados esperados. Caso as montadoras com quem tem contratos forneçam automóveis pouco desejados pelo público, ou forneçam quantidades excessivamente acima ou abaixo da demanda projetada, a JSL e suas Controladas correm o


DA#9608236 v10

risco de consolidar estoques de baixa liquidez, e atingir níveis de atividade abaixo do esperado, afetando negativamente os resultados operacionais e financeiros esperados.

16.43. Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da JSL dependem do volume de negócios com seus clientes. Como prestadores de serviços com ativos fixos relevantes, os resultados da JSL dependem do volume de negócios nas indústrias em que seus clientes atuam. Muitos dos acordos da JSL com os seus clientes permitem a rescisão antecipada unilateral pelo cliente e/ou preveem a renovação ou prorrogação do contrato ao critério exclusivo do cliente. Uma redução do volume de negócios resultaria em uma redução de margens operacionais, devido à menor diluição dos seus custos fixos, especialmente no segmento de Serviços Dedicados a Cadeias de Suprimentos e Gestão e Terceirização de Frotas. Caso os contratos da JSL com clientes sejam rescindidos ou não sejam renovados, ou caso a demanda por seus serviços diminua, ou ainda, se seus clientes sofrerem efeitos econômicos adversos, sua condição financeira e os seus resultados serão impactados adversamente, principalmente em virtude de termos um montante substancial de ativos imobilizados, o que poderá afetar adversamente de forma relevante o preço das ações da JSL.

16.44. As leis e regulamentos ambientais podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que a JSL atualmente incorre para seu cumprimento e o descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas. A JSL está sujeita a leis ambientais locais, estaduais e federais, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, a destinação dos resíduos e das descargas de poluentes na água e no solo, e que afetam as suas atividades. Qualquer descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, podem resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além da publicidade negativa e responsabilidade pelo saneamento ou por danos ambientais. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor podem causar um aumento nos custos e despesas da JSL, resultando, conseqüentemente, em lucros menores.

16.45. A falta de conservação de parte das rodovias brasileiras pode afetar adversamente o custo de serviço de transporte: Grande parte dos custos e despesas refere-se à manutenção e depreciação de sua frota. A falta de conservação de parte das rodovias brasileiras pode causar avarias aos veículos, maior tempo em trânsito, gasto adicional de combustível, desgaste prematuro de pneus e até perda de carga, ocasionando o aumento de suas despesas com manutenção e tempo de inoperância, redução do nível de serviço e valor residual dos ativos menor do que o previsto, o que poderá impactar adversamente de forma relevante a condição financeira e os resultados da JSL.

16.46. Despesas com indenizações de qualquer natureza, acidentes, roubos e outras reclamações podem afetar significativamente os resultados operacionais: Acidentes no setor

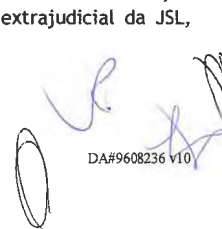
DA#9608236 v10

logístico de transporte rodoviário são relativamente comuns e as consequências imprevisíveis. Qualquer aumento significativo na frequência e gravidade dos acidentes, perdas ou avarias de cargas, roubos de carga, indenizações a trabalhadores (incluindo indenizações de natureza trabalhista) ou terceiros ou desenvolvimento desfavorável de reclamações pode ter um efeito adverso relevante em seus resultados operacionais e condição financeira. Ademais existem determinados tipos de riscos que podem não estar cobertos pelas apólices de seguros contratadas pela JSL (tais como guerra, caso fortuito e força maior ou interrupção de certas atividades). Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos não cobertos, pode incorrer em custos adicionais para a recomposição ou reforma do bem atingido. Adicionalmente, não podem garantir que, mesmo na hipótese da ocorrência de um sinistro coberto pelas apólices, o pagamento do seguro será suficiente para cobrir os danos decorrentes de tal sinistro. Por fim, despesas futuras com seguros e reclamações podem exceder níveis históricos, afetando de forma relevante seus resultados, dificultando assim a habilidade de contratar as apólices de seguros necessárias às suas atividades com as respectivas seguradoras da JSL.

16.47. A substancial competição, principalmente de outros prestadores de serviços de gestão logística, pode prejudicar o desenvolvimento das atividades da JSL: O segmento de atuação da JSL é altamente competitivo e fragmentado. Competem com diversos concorrentes formais e informais no segmento de Provedores de Serviços Logísticos, inclusive com prestadores de serviços em operações de outros modais. A competição resulta fundamentalmente na redução das margens nos segmentos de atuação. Caso não sejam capazes de atender à demanda de serviços e preços de seus clientes da mesma forma que seus concorrentes para superá-los e mantermos ou aumentar sua participação no mercado, os resultados da JSL poderão ser adversamente afetados de forma relevante.

16.48. A forte concorrência nacional e internacional no setor de comercialização de automóveis e autopeças pode afetar os resultados operacionais da JSL: O setor de venda de automóveis e autopeças possui forte concorrência nos âmbitos nacional e internacional, de modo que os resultados operacionais e financeiros da Companhia podem ser afetados por fatores políticos e econômicos que influenciem as condições concorrenciais do setor, tais como alterações da carga tributária, principalmente por meio da majoração das alíquotas de impostos sobre produtos industrializados e da criação de tributos temporários, alterações das taxas de juros, flutuações da taxa de câmbio, concessão de benefícios a importadores, diminuição de barreiras alfandegárias para produtos provenientes de determinados países, modificação legislativas, entre outros.

16.49. Risco dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem afetados pela recuperação judicial, falência e recuperação extrajudicial, ou procedimento de natureza similar, da JSL, na qualidade de devedora do lastro dos CRA: Ao longo do prazo de duração dos CRA, todos e quaisquer valores destinados ao pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela JSL, enquanto não transferidos à Emissora, podem vir a ser bloqueados ou ter sua destinação impedida em casos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da JSL, bem como outros procedimentos de natureza similar.



DA#9608236 v10

16.50. Processo de diligência legal (due diligence) restrito da JSL, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Contratante dos Contratos de Prestação de Serviços: A JSL, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal restrita para fins desta Oferta, de modo que há apenas opinião legal sobre due diligence com relação às contingências, verificação de poderes para a celebração dos instrumentos que configuram a operação e aprovações societárias. A Devedora, seus negócios e atividades, não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às suas obrigações e/ou contingências.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

16.51. Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão: A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão.

16.52. Manutenção do registro de companhia aberta: A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

16.53. Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante: A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a saber: a via física do CDCA e uma via original do Contrato de Cessão. A perda e/ou extravio de referidos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os titulares de CRA.

16.54. Inadimplência do CDCA: a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do adimplemento pela JSL do CDCA. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento do CDCA pela JSL, em tempo suficiente para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Não há quaisquer garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial do CDCA e/ou excussão das Garantias a ele vinculadas terão um resultado positivo aos titulares do

DA#9608236 v10

CRA, e mesmo nesse caso, não se pode garantir que a excussão das garantias seja suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela JSL de acordo com o CDCA. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da JSL poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações perante os titulares do CRA.

16.55. Obrigação de prestação de serviços de transporte e logística decorrentes da celebração dos Contratos de Prestação de Serviços: Os Contratos de Prestação de Serviços vinculados ao CDCA representam promessa de prestação de serviços de carregamento, transporte e apoio de madeira no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, e pelos serviços de logística interna de abastecimento e movimentação de madeira no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Logística. Na hipótese de redução do valor a ser pago pelos serviços de transporte, os valores intrínsecos dos Contratos de Prestação de Serviços poderão ser inferior ao valor do CDCA ao qual está vinculado e poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

16.56. Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ou Eventos de Vencimento Antecipado poderiam provocar efeitos adversos sobre a rentabilidade dos CRA: na ocorrência de (i) Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) Eventos de Vencimento Antecipado poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Vencimento Antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

16.57. Insuficiência das Garantias: Em caso de inadimplemento de qualquer uma das Obrigações, a Emissora poderá excutir as Garantias para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução das Garantias poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

16.58. O Objeto da Companhia Securitizadora e o Patrimônio Separado: a Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de CRA. Entretanto, a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio

DAF9608236 v10

separado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514. O patrimônio líquido da Emissora, de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais), em 31 de Dezembro de 2015, é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514

16.59. Não aquisição de créditos do agronegócio: A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

16.60. A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada: A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

16.61. A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial: ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

16.62. Insuficiência do patrimônio líquido da emissora frente o Valor Total da Oferta: a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos CRA.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou

renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

17.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

17.3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

17.4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora, exceto as decorrentes de leis, da regulação, erros materiais e exigências da CVM.

17.5. É vedada a promessa ou a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

17.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

17.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

17.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

18.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

DA#9608236 v10



18.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

18.3. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

18.4. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 15 de junho de 2016

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.

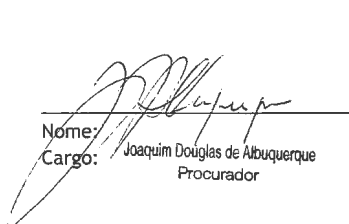


DA#9608236 v10



Página de Assinaturas 1/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado, em 15 de junho de 2016, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.


Nome: Joaquim Douglas de Albuquerque
Cargo: Procurador

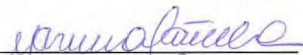

Nome: Cristian de Almeida Furmagalli
Cargo: Diretor

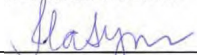
8


DA#9608236 v10

Página de Assinaturas 2/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado, em 15 de junho de 2016, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.


Nome: MARINA PATELLA
Cargo: DIRETORA


Nome: Ila Alves Sym
Cargo: Procuradora



Página de Assinaturas 3/3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", celebrado, em 15 de junho de 2016, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

9

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

DA#9608236-v10



ANEXO I
CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

I. APRESENTAÇÃO

1. Em atendimento ao item 2 do anexo III da Instrução CVM 414, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

CDCA	
Valor de Emissão do CDCA	R\$200.000.000,00
JSL	JSL S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.548.435/0001-79.
Credora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Moraes, 1.533, 3º andar, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), nos termos do Contrato de Cessão de Créditos.
Data de Emissão	30 de junho de 2016

DA#9608236 v10

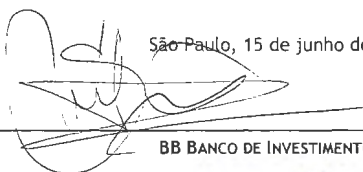
Juros Remuneratórios	A partir da Data de Integralização, o CDCA fará jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração deverá ser paga a partir da Data de Integralização, semestralmente, sendo que o primeiro pagamento deverá ser realizado em 29 de dezembro de 2016 e o último pagamento na Data de Vencimento.
Lastro	Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços
Garantias	Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia das Obrigações.
Pagamento Antecipado	Poderá ser realizado o pagamento antecipado, total ou parcial, do CDCA, nos seguintes casos e, de acordo com os termos e condições constantes do CDCA: (i) Redução dos Direitos Creditórios; (ii) descumprimento da Razão de Faturamento; (iii) descumprimento da Razão de Adimplemento; ou (iv) rescisão ou extinção de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

O BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª série da 1ª emissão ("CRA") ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741 ("Emissora" e "Emissão"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido, dentro de suas limitações, por ser instituição que atua exclusivamente na distribuição de valores mobiliários, com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 15 de junho de 2016.



BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

SANDRO KOHLER MARCONDES
DIRETOR GERENTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741 neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª série da 1ª emissão ("Emissão" e "CRA"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que (i) nos termos previstos pela Lei 9.514 e pela Lei 11.076, instituiu, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e sobre as Garantias, incluindo a Conta Centralizadora, os quais não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados; e (ii) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder da distribuição pública dos CRA, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:



DA#9608236 v10



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO


A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 93, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ("Agente Fiduciário"), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª série da 1ª emissão ("CRA") da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 5º andar, conjuntos 53 e 54, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741 ("Emissora" e "Emissão"), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder da distribuição pública dos CRA e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no termo de securitização de direitos creditórios do agronegócio que regula os CRA e a Emissão.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. .

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:


DA#9608236 v10

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO DO AGENTE REGISTRADOR

DECLARAÇÃO DO AGENTE REGISTRADOR

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, com registro de companhia aberta categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n.º 35.3.0036730-8, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 21.741, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Registrador"), na qualidade de instituição registradora do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização" e "CRA"); DECLARA à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931"), que foi entregue a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 93, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente, instituição custodiante, para custódia, uma via original do Termo de Securitização, o qual se encontra devidamente registrado nesta instituição custodiante, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, e parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela emissora dos CRA sobre os direitos creditórios do agronegócio vinculados à emissão dos CRA, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:




DA#9608236 v10



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conj. 93, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de instituição custodiante, (i) do certificado de direitos creditórios do agronegócio ("CDCA"), mencionado no anexo I do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização" e "CRA"), emitido no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), que representa os direitos creditórios do agronegócio que servirão de lastro aos CRA ("Direitos Creditórios do Agronegócio" e "Contrato de Cessão"); e (ii) dos demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e de suas respectivas garantias, o CDCA, os Contratos de Prestação de Serviços e o Contrato de Cessão Fiduciária (em conjunto, "Documentos Comprobatórios"); DECLARA à emissora dos CRA, para os fins do parágrafo 1º e do inciso VIII do artigo 25 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), que foi entregue a esta instituição custodiante, para custódia, (i) a via original de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços; (ii) a via original do CDCA; (iii) uma via original do Contrato de Cessão (iv) uma via original dos demais Documentos Comprobatórios; e (v) a via original do Termo de Securitização, o qual se encontra devidamente registrado perante o agente registrador indicado no Termo de Securitização, em cumprimento com o artigo 39 da Lei 11.076, na forma do regime fiduciário instituído pela emissora dos CRA sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e suas respectivas garantias, conforme declarado e descrito no Termo de Securitização.


São Paulo, 15 de junho de 2016.

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

DA#9608236 v10



ANEXO VII — DATAS DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL E REMUNERAÇÃO DOS CRA

Datas de Pagamento	Valor da Parcela de Principal	Pagamento de Principal / Remuneração
30/12/2016 (6° mês)	0	Remuneração
30/06/2017 (12° mês)	0	Remuneração
29/12/2017 (18° mês)	0	Remuneração
29/06/2018 (24° mês)	R\$100.000.000,00	Principal + Remuneração
31/12/2018 (30° mês)	0	Remuneração
28/06/2019 (36° mês)	R\$100.000.000,00	Principal + Remuneração

S

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

CDCA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO - CDCA

I. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Número de Ordem: 01/2016	2. Valor Nominal: R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)
3. Data de Emissão:	30 de junho de 2016
4. Data de Vencimento:	27 de junho de 2019
5. Local da Emissão:	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
6. Dados:	
6.1. Dados da Emitente:	
Nome: JSL S.A.	
CNPJ/MF: 52.548.435/0001-79	
Endereço: Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi - SP, CEP 04530-001	
Município: São Paulo	
Estado: São Paulo	
6.2. Dados da Credora:	
Nome: AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.	
CNPJ/MF: 24.241.020/0001-12	
Endereço: Avenida Saraiva, nº 400, sala 10, Vila Cintra, CEP 08745-900	
Município: Mogi das Cruzes	
Estado: São Paulo	
ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA, incluindo, mas não se limitando, mediante a formalização do Contrato de Cessão de Créditos, abaixo definido.	
7. Remuneração: As parcelas do CDCA serão acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada parcela de juros do CDCA, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA, apurados sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida exponencialmente da sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, devidos na periodicidade prevista no Anexo II, abaixo.	

SP - 16715347v1



7.1. Forma e Cronograma de Pagamento:

(i) O saldo do Valor Nominal previsto no item 2, acima, será pago em cada Data de Pagamento de Principal, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA.

(ii) A Remuneração, calculada de acordo com o item 7, acima, deverá ser paga em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA.

7.2. Data para Liberação dos Recursos: os recursos captados por meio deste CDCA serão desembolsados em favor da Emitente na Conta de Livre Movimentação, conforme indicado no item 7.3 abaixo, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do efetivo recebimento, pela Securitizadora, dos recursos decorrentes da integralização dos CRA, desde que cumpridas as Condições Precedentes.

7.3. Conta de Livre Movimentação:

Titular:	JSL S/A
Banco:	237
Agência:	231-3
Conta Corrente:	20201-0

8. Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados a este CDCA: Direitos Creditórios de titularidade da Emitente, decorrentes do pagamento pela Contratante dos Contratos de Prestação de Serviços, conforme detalhado no Anexo I ao presente CDCA.

9. Custodiante dos Direitos Creditórios e Entidade Registradora do Lastro:

Nome: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF: 22.610.500/0001-88

Endereço: Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, São Paulo, Estado de São Paulo.

10. Conta Centralizadora (observadas as disposições do Contrato de Cessão de Créditos):

Titular:	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Banco:	Banco do Brasil S.A.
Agência:	3336-7
Conta Corrente:	9996631-X



11. Garantias:

Cessão Fiduciária, prestada pela Emitente em favor da Credora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA, incluindo, mas não se limitando, mediante o Contrato de Cessão de Créditos), constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, sobre: (i) os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; (ii) a Conta Vinculada; e (iii) 100% (cem por cento) de: (a) direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços; (b) demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e (d) bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados, constituída por meio do Contrato de Cessão Fiduciária, observado o disposto no item 8.3 abaixo.

12. Razão de Faturamento: a cada verificação trimestral, o valor faturado pela Emitente, no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, deverá atender à seguinte fórmula:

$$RAF = \frac{\sum_{i=1}^n MF(i) \times PR(i)}{VNe}$$

Onde:

RAF - Razão de Faturamento, que deverá ser igual ou maior que 1,20;

MF(i) - Média mensal do valor faturado nos últimos 12 (doze) meses no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços "i";

Pr(i) - Prazo remanescente, em meses, do Contrato de Prestação de Serviços "i"; e

VNe - Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

13. Razão de Adimplemento: a cada verificação trimestral, o valor efetivamente pago e/ou depositado, pelos devedores dos Direitos Creditórios, na Conta Vinculada, no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, descontados os tributos incidentes na fonte, durante o período de 03 (três) meses que anteceder a referida data de verificação, deverá corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) dos valores faturados no mesmo período.

14. Encargos Moratórios: Os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e (iii) multa não compensatória de 2% (dois por cento).



15. Anexos: os anexos indicados abaixo são parte integrante deste CDCA.

Anexo I - Descrição dos Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados ao CDCA
Anexo II - Cronograma do Pagamento do Valor Nominal e da Remuneração

A Emitente obriga-se a pagar, em caráter irrevogável e irretroatável, pela emissão do presente CDCA, nos termos e prazos dispostos nas Cláusulas abaixo e na forma da Lei 11.076, à Credora, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, o Valor Nominal, acrescido da Remuneração e demais cominações, nos termos e condições descritos a seguir.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

A. DEFINIÇÕES E PRAZOS

1. Para os fins deste CDCA: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo ou no Termo de Securitização, conforme o caso; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
" <u>Agente Fiduciário</u> "	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2923587-4.
" <u>Agrolog</u> "	significa a AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA., acima qualificada.
" <u>Anexos</u> "	Os anexos ao presente CDCA, cujos termos são parte integrante e complementar deste CDCA, para todos os fins e efeitos de direito.
" <u>BM&FBOVESPA</u> "	significa a BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
" <u>CDCA</u> "	significa este " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº "01/2016"</i> ", emitido pela Emitente, nos termos da Lei 11.076, em favor da Credora.
" <u>Cessão Fiduciária</u> "	significa a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, constituída pela Emitente em favor da Credora (ou



	qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA, incluindo, mas não se limitando, mediante o Contrato de Cessão de Créditos), nos termos dos artigos 18 a 20, da Lei n.º 9.514, do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, do artigo 1.361 do Código Civil, e dos artigos 33 e 41 da Lei n.º 11.076, em garantia das obrigações definidas neste CDCA e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária.
" <u>CETIP</u> "	significa a CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7º (parte), 10º e 11º andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza ambiente de depósito, distribuição, negociação e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
" <u>CMPC</u> "	significa a CMPC Celulose Riograndense Ltda., com estabelecimento da Rua São Geraldo, nº 1680, Guaíba - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.954/0001-85, devedora contratante dos Contratos de Prestação de Serviços.
" <u>Código Civil</u> "	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
" <u>Coligada</u> "	significa qualquer sociedade coligada da Emitente, conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
" <u>Condições Precedentes</u> "	corresponde às condições necessárias para o desembolso do Preço de Aquisição, pela Credora, em favor da Emitente, conforme previsto na Cláusula 4.1 abaixo.
" <u>Conta Centralizadora</u> "	significa a conta corrente de titularidade da Credora, conforme indicado no item 10 do Preâmbulo, em que serão realizados todos os pagamentos devidos à Credora, no âmbito do CDCA.
" <u>Conta de Livre Movimentação</u> "	significa a conta corrente de titularidade da Emitente, conforme indicado no item 7.3 do Preâmbulo, em que será realizado, dentre outros, o pagamento, pela Credora, do Preço de Aquisição do CDCA.
" <u>Conta Vinculada</u> "	significa a conta corrente de nº 4186-6, na agência 0231-3 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Emitente, na qual serão realizados os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios.
" <u>Contrato de Cessão de Créditos</u> "	significa o Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças, celebrado nesta data entre a Agrolog e a Securitizadora, com a anuência da Devedora, para a cessão onerosa definitiva dos Direitos Creditórios em favor da Securitizadora, com



<p><u>"Contrato de Cessão Fiduciária"</u></p>	<p>objetivo de constituir lastro para emissão dos CRA.</p> <p>significa o "<i>Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças</i>", celebrado em 15 de junho de 2016, entre a Emitente, a Agrolog e a Securitizadora, para fins de constituição da Cessão Fiduciária.</p>
<p><u>"Contrato de Prestação de Serviços"</u></p>	<p>significa o Contrato de Prestação de Serviços de Logística ou o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, quando referidos isoladamente.</p>
<p><u>"Contrato de Prestação de Serviços de Logística"</u></p>	<p>significa o <i>Contrato de Prestação de Serviços de Logística Interna de Abastecimento e Movimentação de Madeira entre CMPC Celulose Riograndense Ltda. e JSL S.A. C2015/018</i>, o qual constitui lastro da emissão do CDCA, por meio do qual a Emitente se comprometeu à prestar serviços de logística interna de abastecimento e movimentação dos Produtos, nos termos definidos em referido contrato, mediante pagamento, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o presente CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios.</p>
<p><u>"Contrato de Prestação de Serviços de Transporte"</u></p>	<p>significa o <i>Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Carregamento de Madeira e Outros Celebrado entre CMPC Celulose Riograndense Ltda. e JSL S.A C2015/033</i>, o qual constitui o lastro da emissão do CDCA, por meio do qual a Emitente se comprometeu a realizar os serviços de transporte, carregamento e apoio dos Produtos, nos termos definidos em referido contrato, mediante pagamento, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o presente CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios.</p>
<p><u>"Contratos de Prestação de Serviços"</u></p>	<p>significa o Contrato de Prestação de Serviços de Logística e o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, quando referidos em conjunto.</p>
<p><u>"Controlada"</u></p>	<p>significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Emitente.</p>
<p><u>"Controladora"</u></p>	<p>significa qualquer sociedade controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo fundos de investimento) da Emitente.</p>
<p><u>"Controle"</u></p>	<p>significa o poder de uma pessoa física ou jurídica, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato,</p>



	acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
" <u>Coordenador Líder</u> "	significa o BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30.
" <u>Coordenadores</u> "	significa o Coordenador Líder, a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, e o BANCO BRADESCO BBI S.A. instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, Bela Vista, CEP 01310-917, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93, quando referidos em conjunto.
" <u>CRA</u> "	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelo presente CDCA.
" <u>Créditos Cedidos Fiduciariamente</u> "	significa os Direitos Creditórios, bem como, a Conta Vinculada e seu saldo, cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.
" <u>Credora</u> "	significa a credora e beneficiária deste CDCA, que, mediante a cessão onerosa dos Direitos Creditórios em favor da Securitizadora, com o consequente endosso deste CDCA em favor dela, passa a ser para todos os fins e efeitos a Securitizadora. Para fins de interpretação deste CDCA, bem como de atribuição de direitos e deveres aqui previstos, deverá ser identificado como Credora a pessoa que for titular dos Direitos Creditórios, bem como dos bens, direitos e acessórios deles decorrentes, no momento de ocorrência de evento em que exigir a verificação da titularidade, independentemente de aditamento a este CDCA.
" <u>Crítérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios</u> "	significa os requisitos mínimos a serem atendidos com relação à substituição e/ou complementação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos de origem agropecuária, inclusive o transporte e logística,



nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.076; (ii) o valor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais, somado ao valor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme aplicável, não poderá ser inferior ao Valor de Resgate e deverá atender à Razão de Faturamento; (iii) o prazo dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ser inferior ao prazo do CDCA; (iv) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua cessão, exceto se permitido pelo devedor; (v) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ter ingressado com requerimento de recuperação judicial, pedido de plano de recuperação extrajudicial, pedido de autofalência, ter contra si decretação ou pedido de falência ou qualquer evento análogo que caracterize seu estado de insolvência; (vi) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá estar sob qualquer investigação no âmbito das leis de anticorrupção; (vii) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais deverá demonstrar sua capacidade de adimplemento com relação aos respectivos direitos creditórios adicionais, o que será verificado diretamente pela Emitente; e (viii) os direitos creditórios do agronegócio adicionais deverão apresentar histórico de faturamento junto à Emitente de, no mínimo, 12 (doze) meses.

"Custodiante"

significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2923587-4, responsável pela guarda das vias físicas dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio consubstanciados pelo presente CDCA, bem como registro do CDCA e dos Contratos de Prestação de Serviços, na qualidade de lastros deste CDCA, perante a CETIP.

"CVM"

Comissão de Valores Mobiliários.

"Data de Emissão"

significa a data de emissão do CDCA, qual seja 30 de junho de 2016.

"Data de Integralização"

significa a data em que ocorrerá a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.

"Data de Pagamento de Principal"

significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos do Valor Nominal, ou seu saldo, conforme indicado no Anexo II.



<u>"Data de Pagamento de Remuneração"</u>	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos da Remuneração, conforme indicado no Anexo II.
<u>"Data de Vencimento"</u>	significa a data de vencimento do CDCA, qual seja 27 de junho de 2019, nos termos aqui estabelecidos.
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis"</u>	todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na BM&FBOVESPA. Para a CETIP, significa todo dia que não seja sábado, domingo e feriado declarado nacional. Exclusivamente para fins de cálculo da Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
<u>"Direitos Creditórios"</u>	significam os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente vinculados a este CDCA, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, exceto os previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos em referido instrumento.
<u>"Efeito Adverso Relevante"</u>	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Emitente de (i) cumprir qualquer de suas obrigações financeiras, nos termos deste CDCA; bem como (ii) continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor, de acordo com seu atual objeto social, incluindo, porém não se limitando, a transporte e logística.
<u>"Emitente"</u>	significa a JSL S.A., qualificada no preâmbulo.
<u>"Encargos Moratórios"</u>	corresponde (i) aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (ii) à correção monetária, calculada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e (iii) à multa não compensatória de 2% (dois por cento); os quais serão incidentes sobre os débitos vencidos e não pagos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
<u>"Evento de Reforço e Complementação"</u>	significa qualquer ato ou fato, independentemente da vontade da Emitente, que implique na redução do valor ou no inadimplemento relativo aos Direitos Creditórios, incluindo, porém não se limitando a, Redução dos Direitos Creditórios e/ou o descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, ou ainda, que comprometa a validade, eficácia ou exequibilidade da Cessão Fiduciária, incluindo, porém não se limitando a,



	extinção de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços.
" <u>Garantias</u> "	significa a garantia vinculada ao presente CDCA, qual seja a Cessão Fiduciária, bem como qualquer outra que venha a ser constituída, conforme acordado entre as Partes.
" <u>IGP-M</u> "	Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
" <u>Índices Financeiros</u> "	significam os índices financeiros a serem cumpridos pela Emitente durante a vigência deste CDCA, conforme descrito na Cláusula 9, item (xxiii).
" <u>Instrução CVM 358</u> "	Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 400</u> "	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 414</u> "	Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Lei 7.492</u> "	Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada.
" <u>Lei 9.613</u> "	Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.
" <u>Lei 11.076</u> "	Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 12.846</u> "	Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, conforme alterada.
" <u>Oferta</u> "	significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414.
" <u>Ônus</u> " e o verbo correlato " <u>Onerar</u> "	significa (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
" <u>Período de Capitalização</u> "	significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização, ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) no caso dos demais Períodos de Capitalização; e termina na Data



	de Pagamento de Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
" <u>Preço de Aquisição</u> "	significa o valor a ser desembolsado pela Credora em favor da Emitente, ou à sua ordem, correspondente à aquisição do presente CDCA, equivalente ao Valor Nominal descontados os valores indicados na Cláusula 4 abaixo.
" <u>Produto</u> "	significa a madeira, a ser transportada, entregue e movimentada pela Emitente em favor da CMPC, conforme estabelecido em cada um dos Contratos de Prestação de Serviços.
" <u>Razão de Adimplemento</u> "	tem seu significado atribuído no item 13 do Preâmbulo.
" <u>Razão de Faturamento</u> "	tem seu significado atribuído no item 12 do Preâmbulo.
" <u>Recomposição dos Direitos Creditórios</u> "	significa a substituição e/ou complementação dos Direitos Creditórios, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente, sem qualquer Ônus e que atendam aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, observados os prazos e demais procedimentos dispostos na Cláusula 7 abaixo.
" <u>Redução dos Direitos Creditórios</u> "	significa qualquer redução dos valores e/ou prazos dos Direitos Creditórios, mediante alteração dos Contratos de Prestação de Serviços, ressalvada a hipótese em que tal alteração não resulte em Direitos Creditórios com valores inferiores ao Valor de Resgate.
" <u>Remuneração</u> "	significa os juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada parcela de juros do CDCA, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA, apurados sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano.
" <u>Securitizadora</u> "	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio devidamente registrada perante a CVM, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43.
" <u>Taxa DI</u> "	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual



	<p>ao ano.</p> <p>significa o novo parâmetro de Remuneração a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração nas hipóteses mencionadas na Cláusula 5.2 abaixo, o qual deverá ser decidido pela Emitente e pela Credora em comum acordo e aprovado pela assembleia geral de titulares de CRA que será convocada para este fim, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, e deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época da extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI, a ser definida em assembleia geral de titulares de CRA, nos termos da Cláusula 5.2 abaixo, sendo certo que a Credora deverá seguir o quanto aprovado pela referida assembleia.</p>
<p>"Taxa Substitutiva"</p>	
<p>"Termo de Securitização"</p>	<p>significa o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., celebrado em 15 de junho de 2016 entre a Credora e o agente fiduciário nomeado, nos termos da Lei 11.076, referente à emissão dos CRA.</p>
<p>"Trustee"</p>	<p>significa o Banco Bradesco, instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.</p>
<p>"Valor de Resgate"</p>	<p>significa o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e não paga, e eventuais Encargos Moratórios devidos pela Emitente, conforme estabelecido no presente CDCA.</p>
<p>"Valor Nominal"</p>	<p>significa o valor nominal do CDCA que corresponderá a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).</p>

B. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AO CDCA

2. O presente CDCA terá como direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados os Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços.

2.1. A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que os valores a serem pagos pelo carregamento, transporte e apoio dos Produtos no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, e pelos serviços de logística interna de abastecimento e movimentação dos Produtos no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Logística, constituem o objeto dos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente e, observadas as condições nele previstas, correspondem a valor suficiente para representar, a todo o momento, o Valor de Resgate.

2.2. Os Direitos Creditórios (i) encontram-se identificados e descritos no Anexo I ao presente CDCA, anexo este devidamente assinado pelos representantes legais da Emitente, em consonância com o artigo 30 da Lei 11.076; (ii) serão registrados pela Custodiante na CETIP, em consonância com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei



11.076; e (iii) serão guardados e custodiados pelo Custodiante, em consonância com o inciso II, do parágrafo 1º e do inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei 11.076.

2.3. A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que: (i) os Direitos Creditórios vinculados a este CDCA são existentes, válidos, verdadeiros e exigíveis na forma da legislação aplicável; e (ii) foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável, sob pena de vencimento antecipado do presente CDCA, na forma da Cláusula 9, abaixo, responsabilizando-se a Emitente inteiramente pela sua origem e autenticidade perante a Credora caso esta venha a ser prejudicada por eventual inexatidão da declaração acima prestada, desde que devidamente comprovada.

2.4. A Emitente assume toda a responsabilidade e exonera a Credora e a Custodiante de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados por quaisquer terceiros, inclusive danos morais decorrentes de: (i) alegações envolvendo os negócios ou serviços prestados pela Emitente que deram origem aos Direitos Creditórios, e (ii) demais eventos e questionamentos envolvendo os Direitos Creditórios.

2.5. A Emitente está ciente de que emite o presente CDCA em favor da Agrolog, que por sua vez o cederá para a Securitizadora, no âmbito da operação de securitização que envolve a emissão, pela Securitizadora, dos CRA, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Instrução CVM 414, cujo lastro será este CDCA, acompanhado de suas respectivas Garantias.

C. OBJETO

3. O presente CDCA, lastreado nos Direitos Creditórios, emitido pela Emitente em favor da Credora, em conformidade com a Lei 11.076, constitui promessa de pagamento em dinheiro pela Emitente à Credora, ou à sua ordem, do Valor de Resgate.

3.1. Em decorrência da cessão onerosa dos Direitos Creditórios em favor da Securitizadora, com o consequente endosso deste CDCA em favor dela: (i) a Securitizadora passará a ser a beneficiária deste CDCA e ocupará a posição de Credora, no âmbito deste CDCA; (ii) a Agrolog passará a não ser mais a beneficiária deste CDCA; e (iii) desta forma, o termo “Credora”, definido neste CDCA, passará a designar, exclusivamente, a Securitizadora, para todos os fins e efeitos e, consequentemente, todos os direitos e prerrogativas da Agrolog no âmbito deste CDCA e do Contrato de Cessão Fiduciária serão automaticamente transferidos para a Securitizadora, passando à sua titularidade.

D. FORMA DE DESEMBOLSO

4. Observadas as Condições Precedentes indicadas no item 4.1 abaixo, a Credora realizará o pagamento do Preço de Aquisição deste CDCA em favor da Emitente, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, valendo o comprovante de depósito como comprovante de tal pagamento.

4.1. O Preço de Aquisição somente será desembolsado pela Credora, em favor da Emitente, após o integral cumprimento das seguintes Condições Precedentes: (i) entrega da via original deste CDCA e do Contrato de Cessão de Créditos devidamente assinados e formalizados pela Emitente para a Credora; (ii) apresentação para a Credora do comprovante de registro deste CDCA na CETIP; (iii) entrega para a Credora de 01 (uma) via original de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços devidamente registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos da sede da Emitente, da Agrolog e da Securitizadora, bem como do comprovante de registro destes na CETIP; (iv) apresentação



para a Credora do comprovante de registro do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Cessão de Créditos nos cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo e da cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; (v) obtenção do registro da Oferta na CVM, na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA; (vi) fornecimento pela Emitente, em tempo hábil, à Credora, ou a quem esta indicar, de todas as informações necessárias para atender aos requisitos da emissão deste CDCA; (vii) contratação e pagamento pela Emitente da remuneração devida aos prestadores de serviços relacionados à emissão deste CDCA e à constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre a Emitente e a Credora, observado o disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.2, abaixo; (viii) recolhimento, pela Emitente, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre os registros necessários para a emissão deste CDCA, bem como sobre os demais registros previstos na presente cláusula; e (ix) integralização dos CRA e respectivo recebimento da integralidade dos valores daí decorrentes pela Securitizadora.

4.1.1. Observada a Cláusula 4.1, acima, caso o cumprimento das Condições Precedentes ocorra após as 16:00 horas (inclusive) da data de desembolso em questão, considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o desembolso do Preço de Aquisição será realizado no Dia Útil imediatamente posterior à referida data de desembolso, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

4.1.2. O pagamento pela aquisição do presente CDCA será realizado através da operação de compra e venda deste CDCA via CETIP, devendo a entidade registradora do lastro realizar a transferência eletrônica dos recursos para a Emitente, sempre observado o disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.1.1 acima.

4.2. Todas as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação e viabilização da operação deverão ser previamente submetidos e aprovados pela Emitente, sob pena de não poderem ser quitados com tais recursos.

4.3. Correrão por conta da Emitente as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, securitização e viabilização da emissão de CRA, mediante pagamento à Securitizadora (na qualidade de emissora dos CRA) da taxa de administração do patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA:

DESPESA	VALOR
Taxa de registro da distribuição pública dos CRA perante a CVM e os mercados de negociação dos CRA	R\$104.660,00
Taxas devidas aos sistemas de registro e negociação dos CRA, do CDCA e dos Direitos Creditórios	R\$17.707,00
Despesas com honorários dos assessores legais	R\$300.000,00
Remuneração devida às instituições intermediárias da distribuição pública dos CRA	R\$4.400.000,00

4.4. A dívida representada pelo presente CDCA somente produzirá efeitos perante a Emitente a partir do efetivo desembolso dos recursos pela Credora.



4.5. O valor recebido pela Emitente no âmbito da emissão do presente CDCA, será por ela destinado para capital de giro dentro da gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social nesta data.

4.6. Caso qualquer das Condições Precedentes não seja cumprida até a Data de Integralização, ou a Credora não a dispense, a seu exclusivo critério, o desembolso do Preço de Aquisição não será realizado. Constatado o não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes, a Credora poderá encaminhar notificação a Emitente solicitando o cumprimento de referida(s) condição(ões) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação pela Emitente ou em prazo inferior, caso a Data de Integralização seja em prazo inferior a 5 (cinco) Dias Úteis, sendo que o não cumprimento poderá implicar no cancelamento deste CDCA e a consequente liquidação antecipada dos CRA.

E. REMUNERAÇÃO

5. O Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal, conforme o caso, não será corrigido monetariamente. O presente CDCA fará jus à Remuneração, incidente sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VN \times [(Fator DI \times Fator Spread) - 1]$$

onde:

J - Valor unitário da Remuneração, acumulada no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final do período de capitalização;

VNe - corresponde ao Valor Nominal no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal no caso dos demais Períodos de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI - Produtório das Taxas DI-Over com uso de percentual aplicado, a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo do pagamento da Remuneração, exclusive, utilizando-se a última Taxa DI divulgada na data de cálculo do pagamento, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^{n_{di}} (1 + TDI_k)$$

onde:

n_{di} - Número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo " n_{di} " um número inteiro;

k - Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até n_{di}



TDI_k - Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

onde:

DI_k - Taxa DI-Over de ordem k divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread - corresponde ao spread de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread - corresponde a 1,00 (um inteiro); e

n - Número de Dias Úteis entre a Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive e a data de cálculo, exclusive, sendo “n” um número inteiro.

O fator resultante da expressão “(1 + TDI_k)” é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários, “(1 + TDI_k)”, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante, até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5.1. A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, sendo válidos os critérios de cálculo adotados pela CETIP, de acordo com os parâmetros definidos no caderno de fórmulas disponível para consulta no site www.cetip.com.br.

5.1.1. Excepcionalmente no primeiro período de capitalização após a Data de Integralização, deverá ser acrescido à Remuneração devida um prêmio equivalente ao produtório de 1 (um) Dia Útil que antecede a Data de Integralização calculado *pro rata temporis*. O cálculo deste prêmio deverá observar a fórmula de apuração de remuneração prevista na Cláusula 5 acima.

5.2. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, será definida a Taxa Substitutiva,



no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do período de ausência da Taxa DI ou da inaplicabilidade por imposição legal ou judicial da Taxa DI, o que ocorrer primeiro, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada na apuração do Fator DI, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas neste CDCA, e para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas, a fórmula estabelecida na Cláusula 5 acima, e para a apuração de “TDI_k” será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Credora quando da deliberação de novo parâmetro de remuneração para o CDCA.

5.3. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes do prazo estabelecido na Cláusula 5.2, acima, a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração.

5.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva ou o respectivo quórum de deliberação não seja atingido na assembleia geral de titulares de CRA, a Emitente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que não houve acordo a respeito da Taxa Substitutiva, estabelecida na Cláusula 5.2, acima, ou na próxima Data de Pagamento de Remuneração, o que ocorrer primeiro, pagar a integralidade do Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração nesta situação será a última Taxa DI disponível, respeitadas as condições estabelecidas na Cláusula 5.2. acima.

F. PAGAMENTO

6. A Emitente se obriga a realizar o pagamento do Valor de Resgate nas respectivas Datas de Pagamento de Principal e/ou Datas de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, conforme indicado no Anexo II ao presente CDCA, em moeda corrente nacional, diretamente na Conta Centralizadora, observadas as disposições do Contrato de Cessão de Créditos.

6.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa ao presente CDCA, pela Emitente, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja um Dia Útil conforme aqui definido, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

6.2. Todos os pagamentos de principal e juros devidos pela Emitente à Credora no âmbito deste CDCA, deverão ocorrer até às 12:00 da respectiva Data de Pagamento de Principal e/ou Data de Pagamento de Remuneração. Caso contrário, tais valores deverão ser considerados como se tivessem sido pagos no Dia Útil imediatamente subsequente.

G. RECOMPOSIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E PAGAMENTO ANTECIPADO

7. No que tange aos direitos creditórios do agronegócio vinculados ou a serem vinculados a este CDCA, a Emitente compromete-se a:

- (a) caso seja verificado o descumprimento da Razão de Faturamento por 2 (duas) verificações seguidas, ou 3 (três) verificações alternadas, a Emitente obriga-se a (i) efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento de notificação por parte da Credora comunicando o descumprimento da Razão de Faturamento, de modo que, após a referida



Recomposição dos Direitos Creditórios, a Razão de Faturamento seja reestabelecida, ou (ii) caso não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios no prazo acima previsto, efetuar o pagamento do Valor de Resgate em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Credora;

- (b) caso seja verificado descumprimento da Razão de Adimplemento por 2 (duas) verificações seguidas, ou 3 (três) verificações alternadas, sem qualquer justificativa aceitável, nos termos da cláusula 7.2. e seguintes, a Emitente obriga-se a (i) efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, exclusivamente em relação ao Direito Creditório inadimplido (o que significa, neste caso específico, substituir integralmente o respectivo Contrato de Prestação de Serviços que originou os respectivos Direitos Creditórios então inadimplidos), no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento de notificação por parte da Credora comunicando o descumprimento da Razão de Adimplemento, ou (ii) caso não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios no prazo acima previsto, efetuar o pagamento do Valor de Resgate em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Credora;
- (c) caso seja verificada Redução dos Direitos Creditórios, a Emitente obriga-se a (i) efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do evento que causou a redução do valor dos Direitos Creditórios, ou (ii) caso não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios no prazo acima previsto, realizar o pagamento antecipado parcial do presente CDCA em até 30 (trinta) dias contados do evento que causou a redução do valor dos Direitos Creditórios, de modo que o valor dos Direitos Creditórios permaneça maior ou igual ao Valor de Resgate; e
- (d) caso seja verificada a rescisão ou extinção de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços, a Emitente obriga-se a (i) efetuar a Recomposição dos Direitos Creditórios, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da rescisão ou extinção do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, ou (ii) caso não ocorra a Recomposição dos Direitos Creditórios no prazo acima previsto, efetuar o pagamento do Valor de Resgate em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida notificação por parte da Credora.

7.1. Para fins da Recomposição dos Direitos Creditórios, no âmbito dos itens (a), (b) e (c) e (d) acima, a Emitente se obriga a apresentar, dentro dos prazos acima estabelecidos, cópias dos documentos que comprovem a existência de direitos creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, em conjunto com parecer jurídico para o fim específico de atestar que os novos direitos creditórios a serem cedidos fiduciariamente são válidos, eficazes e vinculantes, bem como outras informações e/ou documentos que a Credora julgar necessários para fins da referida comprovação. Caso a Emitente não apresente a totalidade das informações e/ou documentos solicitados, a Credora enviará uma notificação indicando as informações e/ou documentos pendentes. A Emitente poderá apresentar as informações e/ou documentação faltante ou justificativa para sua ausência em até 7 (sete) dias contados da notificação enviada pela Credora. Após a confirmação da Credora quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, a Emitente se obriga a formalizar o respectivo aditamento ao presente CDCA, com a interveniência do Custodiante, de forma que dele conste a descrição atualizada de todos os direitos creditórios do agronegócio a ele vinculados, e seja cumprido o disposto na Lei 11.076, notadamente dos termos do artigo 32, parágrafo 1º, da referida lei, bem como, a formalizar aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, com a interveniência do Agente Fiduciário, ambos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da referida confirmação.



7.2. Em caso de descumprimento da Razão de Adimplemento, em determinada data de verificação, conforme disposto no item 7(b) acima, a Credora solicitará esclarecimentos à Emitente, que deverão ser prestados no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da referida solicitação, sendo certo que a Credora deverá responder a tais esclarecimentos, informando se as justificativas são aceitáveis, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento dos esclarecimentos da Emitente. Caso a Emitente não preste os devidos esclarecimentos no prazo acima, ou caso as justificativas prestadas pela Emitente não sejam aceitáveis, a exclusivo critério da Credora, porém, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 abaixo, a Credora poderá considerar tal verificação como um descumprimento da Razão de Adimplemento para fins do disposto no item 7(b) acima.

7.2.1. Serão consideradas “justificativas aceitáveis” quando o descumprimento da Razão de Adimplemento for causado por: (a) depósito pelo devedor, total ou parcial, do valor efetivamente faturado pela Emitente em conta diversa da Conta Vinculada, observados os dispositivos previstos neste CDCA e no Contrato de Cessão; (b) renegociação ou parcelamento do valor efetivamente faturado pela Emitente, desde que o prazo para pagamento dos valores renegociados ou parcelados ocorra antes da Data de Vencimento; (c) compensação de valores, nos termos dos Contratos de Prestação de Serviço; (d) questionamento por parte do devedor dos Direitos Creditórios, acerca do valor constante da fatura; (e) desde que solicitado pelo devedor, concessão de desconto, por parte da Emitente, de pagamento da fatura; e (f) demais justificativas que venham a ser consideradas, de forma razoável, a exclusivo critério da Credora, como aceitáveis.

7.2.2. Fica desde já acordado que, caso a Emitente regularize a pendência que resulte em descumprimento da Razão de Adimplemento, seja mediante a verificação de pagamento dos valores pendentes na Conta Vinculada, seja em caso de verificação da ocorrência de uma das hipóteses de justificativas aceitáveis, tal descumprimento será desconsiderado para fins do acompanhamento do cumprimento da Razão de Adimplemento, nos termos do item 7(b) acima.

H. GARANTIAS

8. O CDCA contará com a seguinte garantia:

8.1. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Em garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente neste CDCA e, conseqüentemente, com o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias por ela assumidas na emissão e distribuição pública dos CRA, a Emitente constituirá, em favor da Credora (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido este CDCA, incluindo, mas não se limitando, mediante o Contrato de Cessão de Créditos), a Cessão Fiduciária sobre os Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

8.1.1. Os Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão atender (i) à Razão de Faturamento e (ii) à Razão de Adimplemento, conforme acompanhamentos mensais e apurações trimestrais a serem realizadas pela Credora, sempre no último Dia Útil do mês em questão, iniciando-se em 30 de setembro de 2016 (inclusive), nos termos e nos prazos previstos neste CDCA e no Contrato de Cessão Fiduciária, permanecendo válidos e em pleno vigor até que todas as obrigações relacionadas ao CDCA e, conseqüentemente, aos CRA, sejam cumpridas, nos termos dos respectivos instrumentos, sob pena de vencimento antecipado do CDCA e da emissão dos CRA, no limite do disposto neste CDCA e nos documentos da oferta.



8.2. Na ocorrência de um Evento de Reforço e Complementação, a Emitente ficará obrigada a realizar a Recomposição de Direitos Creditórios, nos termos da Cláusula 7 acima. Nesta hipótese, caso a Recomposição de Direitos Creditórios não ocorra, a Emitente deverá realizar o pagamento antecipado, total ou parcial, conforme o caso, deste CDCA, nos termos e prazos previstos na Cláusula 7 acima.

8.3. Diante de excesso de garantia resultante de aditamento de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços para fins de aumento de prazo e/ou volume de Produtos, a Emitente poderá oferecer em garantia a terceiros o produto do pagamento dos Direitos Creditórios que exceder o montante necessário à quitação integral do Valor de Resgate, desde que, em qualquer caso: (i) seja mantida a Razão de Faturamento; (ii) a totalidade dos pagamentos devidos no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços continue a ser realizada na Conta Vinculada, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) inexistir qualquer inadimplemento da Emitente no âmbito deste CDCA e da Cessão Fiduciária; (iv) qualquer garantia, oferecida nos termos desta cláusula, esteja, expressamente, subordinada à quitação integral deste CDCA; e (v) a Credora seja notificada, por escrito, pela Emitente, com o envio de cópia do instrumento que preveja a subordinação a que se refere o item “iv”, acima.

8.4. Exercício de Direitos. Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Credora, neste CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos titulares de CRA e/ou pelo agente fiduciário da emissão dos CRA, após deliberação em assembleia geral de titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

I. VENCIMENTO ANTECIPADO

9. A Credora, ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como titular do CDCA ou administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, incluindo, mas não se limitando, nos termos do Contrato de Cessão de Créditos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, a seu exclusivo critério, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes deste CDCA, nas seguintes hipóteses:

São causas de vencimento antecipado automático nos termos da Cláusula 9.2 abaixo:

- (i) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, relacionada com este CDCA e/ou o Contrato de Cessão de Créditos e/ou o Contrato de Cessão Fiduciária e Garantias, não sanada no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo vencimento;
- (ii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção da Emitente; (ii) a decretação de falência da Emitente; (iii) o pedido de autofalência, por parte da Emitente; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face da Emitente e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição eficaz do pedido, suspensão dos efeitos da declaração de falência, ou por outro meio cujo efeito seja a extinção ou suspensão do procedimento falimentar, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) a apresentação de pedido e/ou de plano de recuperação extrajudicial a seus credores (independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano), por parte da Emitente, sem a prévia e expressa autorização da Credora; (vi) o ingresso pela Emitente em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vii)



qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência da Emitente, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;

- (iii) caso ocorra (i) a dissolução ou a liquidação ou a extinção de quaisquer sociedades coligadas, Controladoras ou Controladas da Emitente, exceto se (a) a dissolução ou liquidação ou a extinção ocorra em decorrência de qualquer reorganização societária dentro do grupo societário da Emitente; (b) estas sociedades estiverem inativas, sendo que, para os fins deste item, "sociedades inativas" são aquelas que não gerem receitas e não contribuam para o faturamento da Emitente; (ii) a decretação de falência de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da Emitente; (iii) o pedido de autofalência, por parte de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da Emitente; (iv) o pedido de falência formulado por terceiros em face de quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da Emitente e não devidamente solucionado, por meio de pagamento ou depósito, rejeição do pedido, suspensão dos eleitos da declaração de falência, ou por outro meio, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar do recebimento da citação; (v) o ingresso por quaisquer sociedades Coligadas ou Controladas da Emitente em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de seu deferimento pelo juiz competente; ou (vi) qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência de quaisquer sociedades coligadas ou Controladas da Emitente, incluindo acordo de credores, nos termos da legislação aplicável;
- (iv) (1) extinção de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços, sem a Recomposição de Direitos Creditórios ou a realização do pagamento antecipado deste CDCA, nos termos da cláusula 7 acima; ou (2) alteração de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços, sem prévia anuência da Credora, que resulte (a) na Redução dos Direitos Creditórios; (b) no descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, observado o disposto na Cláusula 7, acima; (c) em impacto negativo, sob qualquer forma, no CDCA, na Cessão Fiduciária e/ou nos demais Documentos da Oferta, conforme definido do Termo de Securitização; e (d) em modificação das partes contratantes, desde que resulte em impacto negativo, nos termos do item "c" anterior; sendo certo que a Credora deverá receber uma cópia do instrumento que alterar qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços;
- (v) se a Emitente deixar de tomar as medidas descritas na Cláusula 7 acima em caso de descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, na periodicidade e prazos ali previstos;
- (vi) extinção ou alteração da Conta Vinculada, exceto se, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, seja aberta ou indicada outra conta vinculada cuja movimentação ocorra da mesma forma da Conta Vinculada, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (vii) a incorporação (incluindo incorporação de ações), a fusão, a cisão, a reorganização societária ou qualquer outra operação societária, que acarrete a perda do poder de Controle da Emitente, pelos titulares do Controle na data da emissão deste CDCA, sem a prévia e expressa autorização da Credora;



- (viii) protestos de títulos contra a Emitente e/ou suas Coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido tomada medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; (c) forem prestadas pela Emitente e aceitas pelo poder judiciário garantias em juízo; e (d) o protesto foi devidamente quitado pela Emitente;
- (ix) não cumprimento de qualquer sentença judicial transitada em julgado e/ou sentença arbitral definitiva, contra a Emitente, em valor igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto se, no caso de sentença arbitral, a Emitente esteja pleiteando perante o poder judiciário a decretação da nulidade da sentença arbitral nos termos do artigo 32 e 33 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e, no contexto de tal pleito, tenha obtido a suspensão dos efeitos da referida sentença arbitral dentro do prazo de 15 (quinze) dias;
- (x) se, sob qualquer forma, a Emitente deixar de cumprir com os requisitos para emissão deste CDCA previstos no artigo 24 e seguintes da Lei 11.076 e demais normas aplicáveis;
- (xi) ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Emitente ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da Emitente, em qualquer operação isolada ou série de operações, que acarrete em perda do poder de Controle da Emitente, pelos titulares do Controle na data da emissão deste CDCA, sem que a Credora tenha manifestado, prévia e formalmente, decisão de manter os CRA em circulação, após tal transferência;
- (xii) deliberação tomada em assembleia pelos acionistas da Emitente, para redução do capital social da Emitente por seus respectivos acionistas, após o início da distribuição dos CRA e antes da data de vencimento dos CRA, sem a prévia anuência da Credora, exceto para absorção de prejuízos;
- (xiii) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emitente e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional;
- (xiv) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou qualquer outra forma de oferta, pela Emitente a seus acionistas, quando esta estiver em mora com relação ao CDCA, sem a prévia e expressa autorização da Credora, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (xv) se, durante a vigência deste CDCA, a Emitente, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, promover a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso, alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total,



condicionada ou não, empenhar ou constituir qualquer outro Ônus sobre os bens e direitos objeto da Cessão Fiduciária, além dos previstos neste CDCA e no Contrato de Cessão Fiduciária;

- (xvi) invalidade, nulidade e inexecutabilidade total deste CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos ou do Contrato de Cessão Fiduciária e/ou de quaisquer disposições que resultem ou possam resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- (xvii) caso o Contrato de Cessão Fiduciária por qualquer motivo ou por qualquer parte seja resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto, sem que os Créditos Cedidos Fiduciariamente sejam substituídos nos termos da Cláusula 7 acima;
- (xviii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações nos termos deste CDCA e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, exceto se previamente autorizado pela Credora;

São causas de vencimento antecipado não automático nos termos da Cláusula 9.2 abaixo:

- (xix) provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emitente neste CDCA, no Contrato de Cessão de Créditos ou no Contrato de Cessão Fiduciária;
- (xx) se o objeto social disposto no estatuto social da Emitente for alterado de maneira que, salvo se expressamente autorizado pela Credora, sejam excluídas ou, substancialmente reduzidas, as principais atividades por ela atualmente praticadas e os ramos de negócios atualmente explorados pela Emitente;
- (xxi) descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária relacionada a este CDCA e/ou ao Contrato de Cessão de Créditos e/ou à Cessão Fiduciária, não sanada no respectivo prazo de cura ou, em caso de omissão, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação do referido descumprimento: (i) pela Emitente à Credora, ou (ii) pela Credora à Emitente, o que ocorrer primeiro;
- (xxii) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras da Emitente e/ou de quaisquer de suas Controladas ou Coligadas, decorrentes de quaisquer operações de captação de recursos realizada no mercado financeiro ou de capitais, tanto no mercado local e/ou internacional, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M, ressalvada a situação em que perdurarem os efeitos de eventual medida judicial ou arbitral cabível obtida pela Emitente que evite, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data deste evento, a formalização do referido inadimplemento;
- (xxiii) não manutenção, pela Emitente, de qualquer dos Índices Financeiros relacionados a seguir por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados: (i) trimestralmente pela Emitente, até o 5º (quinto) Dia Útil após o prazo máximo previsto pela regulamentação aplicável para a divulgação das demonstrações financeiras e das demonstrações contábeis trimestrais da



Emitente; e (ii) com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emitente, auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da Emitente, e disponibilizadas trimestralmente titulares de CRA pela Emitente, juntamente com relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as contas abertas de todas as rubricas necessárias para a obtenção final de tais Índices Financeiros, e da declaração do Diretor de Relações com Investidores, atestando a sua efetiva legalidade, legitimidade, exigibilidade, validade, ausência de vícios, suficiência de informações e veracidade, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelos titulares de CRA, o qual poderá solicitar à Emitente e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários. A primeira apuração será com base nas informações relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2016. Para fins deste item devem ser consideradas as seguintes definições:

“Dívida Financeira Líquida/EBITDA Adicionado” menor ou igual a 3,5 (três inteiros e meio);

“EBITDA Adicionado/Despesa Financeira Líquida” maior ou igual a 2,0 (dois inteiros).

Para fins do disposto neste item, entende-se que todos os dados serão obtidos em demonstrações financeiras auditadas consolidadas, conforme abaixo:

- (i) Dívida Financeira Líquida: significa o saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Emitente, incluídos este CDCA e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida e subtraídos (a) os valores em caixa e em aplicações financeiras de curto prazo, entendidas como as aplicações financeiras que possuam liquidez diária em até 360 (trezentos e sessenta) dias; (b) os financiamentos contraídos em razão do programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras ligadas às montadoras (Veículos *Floor Plan*);
- (ii) EBITDA Adicionado: significa o lucro antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais, acrescido do custo de venda dos ativos utilizados na prestação de serviços, apurado ao longo dos últimos 12 (doze) meses, incluindo o EBITDA Adicionado dos últimos 12 (doze) meses de sociedades incorporadas e/ou adquiridas pela Emitente; e
- (iii) Despesa Financeira Líquida: significa os encargos de dívida, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras, todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Financeira Líquida acima e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

9.1. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, à Credora, pela Emitente, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Credora



de, a seu critério e respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste CDCA, no Contrato de Cessão Fiduciária e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA.

9.2. O presente CDCA vencerá antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos itens (i) a (xviii) da Cláusula 9, acima. Na ocorrência de qualquer um dos itens (xix) a (xxiii), o não vencimento antecipado do CDCA dependerá de prévia deliberação de assembleia geral de titulares de CRA especialmente convocada para essa finalidade, na forma e nos prazos previstos no Termo de Securitização. O vencimento antecipado deste CDCA, seja de forma automática ou não automática mediante deliberação dos titulares de CRA, estará sujeito aos procedimentos previstos nas Cláusulas 10, 11 e 11.1, abaixo, e no Termo de Securitização, conforme aplicáveis.

J. EFEITOS DO VENCIMENTO ANTECIPADO

10. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado do presente CDCA, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes da Cláusula 9 acima, bem como os prazos de cura aplicáveis, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor de Resgate, incluindo porém sem se limitar, aos valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 abaixo, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emitente, de comunicação neste sentido a ser enviada pela Credora.

11. Observado o disposto na Cláusula 10 acima, a Credora poderá promover, de forma simultânea ou não, (i) a execução do presente CDCA, e (ii) a excussão das Garantias, aplicando, em qualquer caso, o produto de tal excussão na amortização do Valor de Resgate e das demais penalidades devidas, incluindo, porém sem se limitar, aos valores eventualmente incorridos no âmbito da Cláusula 19 abaixo.

11.1. A apuração do valor devido pela Emitente à Credora será realizada considerando os valores de principal, juros e multas devidos até a data do pagamento calculada *pro rata temporis*, acrescido ainda de demais encargos previstos neste CDCA. Se, após a execução do CDCA e das Garantias ainda for apurada obrigação pendente de pagamento pela Emitente, a Credora poderá executá-la pelo saldo remanescente.

K. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES PARTICULARES

12. Declarações. São razões determinantes deste CDCA, do Contrato de Cessão Fiduciária e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas, nesta data, pela Emitente, e ratificadas na data de integralização dos CRA, em favor dos titulares do CRA e da Credora, de que:

- (i) está devidamente autorizada a emitir este CDCA, a prestar a Cessão Fiduciária, a assinar o Contrato de Cessão de Créditos, conforme aplicável, e a cumprir com todas as obrigações previstas aqui e nestes instrumentos, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ii) exerce, para todos fins de direito e sob as penas da lei, a atividade de transporte de matérias-primas ou produtos acabados, logística de produtos e subprodutos agrícolas que compõe importante elo das cadeias agroindustriais, bem como, ações de coleta, carregamento e movimentação em área portuária, atendendo aos requisitos da Lei 11.076/04;



- (iii) que não existem sentenças condenatórias transitadas em julgado ou arbitrais definitivas relativamente à prática de atos, pela Emitente, que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente;
- (iv) a celebração deste CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária e o cumprimento das obrigações previstas nestes instrumentos, não infringem ou contrariam qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emitente;
- (v) tem plena ciência e concorda integralmente com os termos e as condições deste CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos e do Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive com a forma de cálculo da Remuneração, que foi acordado por livre vontade entre a Emitente e a Credora, em observância ao princípio da boa-fé;
- (vi) (a) não foi notificada pela CMPC sobre a ocorrência de qualquer evento que gere ou que possa gerar a rescisão de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços; e (b) não é de seu conhecimento nesta data a existência de qualquer fato que possa resultar na rescisão de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive em relação a quaisquer obrigações pecuniárias perante a Emitente referentes ao cumprimento de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviço;
- (vii) o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte tem prazo previsto de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2021 e permanece em pleno vigor; o Contrato de Prestação de Serviços de Logística tem prazo previsto de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2020 e permanece em pleno vigor;
- (viii) a Emitente encontra-se segurada para fins do devido cumprimento de suas principais atividades, incluindo, porém sem limitar-se, àquelas no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;
- (ix) é a única e legítima beneficiária e titular dos Direitos Creditórios, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravame, judicial ou extrajudicial (exceto pela Cessão Fiduciária), não existindo contra a Emitente qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal de seu conhecimento, ou em seu melhor conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, que tenha por objeto (ou que razoavelmente possa) (1) prejudicar ou invalidar este CDCA ou a Cessão Fiduciária (2) causar um Efeito Adverso Relevante (exceto por aquelas que não estejam divulgadas, na presente data, no formulário de referência da Emitente, disponível no website da CVM), e/ou (3) comprometer o desempenho de suas atividades, nos termos do seu objeto social (exceto por aquelas que não estejam divulgadas, na presente data, no formulário de referência da Emitente, disponível no website da CVM), não configurando nenhuma hipótese de fraude contra credores, fraude à execução, fraude fiscal ou fraude falimentar;
- (x) é uma sociedade por ações, devidamente organizada e constituída, de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;



- (xi) as pessoas que a representam na assinatura deste CDCA, bem como dos documentos relacionados ao CRA, têm poderes bastantes para tanto;
- (xii) disponibilizou todas as informações relevantes e necessárias para que a Credora e seus consultores tivessem condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emitente, de suas condições financeiras, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação a este CDCA, não contendo declarações falsas ou omissões de acontecimentos relevantes, nas circunstâncias e nas datas em que essas declarações foram dadas;
- (xiii) as informações e declarações contidas nas Garantias são, nas suas respectivas datas de divulgação, verdadeiras, consistentes, corretas, completas e atuais;
- (xiv) não há acontecimentos relevantes relativos à Emitente ou ao CDCA não divulgados à Credora cuja omissão, no contexto deste CDCA, faça com que alguma declaração constante deste CDCA, do Contrato de Cessão de Créditos ou das Garantias seja enganosa, insuficiente, incorreta ou inverídica;
- (xv) não tem conhecimento de qualquer fato ou acontecimento que tenha alterado, até a data de emissão deste CDCA, a situação econômico-financeira da Emitente;
- (xvi) encontra-se em cumprimento com as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios;
- (xvii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração relevante de sua situação econômico-financeira ou de suas atividades;
- (xviii) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças relevantes para a operação de suas principais atividades, as quais encontram-se válidas e em pleno efeito, exceto aquelas autorizações e licenças necessárias que estão em processo de obtenção e/ou renovação e que não resultem em Efeito Adverso Relevante;
- (xix) os termos deste CDCA não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial de conhecimento da Emitente que afete a Emitente ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades;
- (xx) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Instrução CVM 414, na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 358, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;
- (xxi) este CDCA constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emitente, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (xxii) não têm contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem discriminação de raça ou gênero, formas degradantes de trabalho, trabalho infantil ou trabalho escravo e/ou sentença ordenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos ou ainda, de outros que



caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;

- (xxiii) a emissão deste CDCA não infringe qualquer disposição normativa, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: (a) inadimplemento, vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos, instrumentos ou normas, (b) criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emitente, que não os previstos neste CDCA, ou (c) extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (xxiv) atua em conformidade na realização de suas atividades, bem como cumprirá as disposições da Lei 12.846;
- (xxv) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 7.492, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613;
- (xxvi) não teve atividades vinculadas a jogos de azar ou especulativos não regulamentados;
- (xxvii) não foi inscrita no cadastro de empregadores em decorrência da manutenção de trabalhadores em condições análogas à escravidão, salvo se referida inscrição foi realizada de forma indevida e/ou injustificada;
- (xxviii) está em conformidade com relação aos normativos ambientais, em especial, mas sem limitação, quando aplicável, quanto à apresentação de licenciamentos ambientais, outorga pelo Poder Público dos direitos de uso da água, às recomendações e restrições do Zoneamento Ecológico-Econômico, e às atividades desenvolvidas em terras indígenas, exceto aquelas autorizações, licenças e outorgas que estejam em processo de obtenção e/ou renovação e/ou que não resultem em Efeito Adverso Relevante;
- (xxix) não existem, nesta data, contra o Emitente, suas Controladas e/ou Controladoras, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais;
- (xxx) está familiarizado com instrumentos financeiros com características semelhantes ao CDCA;
- (xxxi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xxxii) não há contra a Emitente, suas Controladas e Controladora ação judicial transitada em julgado relacionada a práticas contrárias à Lei 12.846, a atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act - UKBA, conforme aplicável.

13. Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, neste CDCA, ou nas Garantias, a Emitente obriga-se, ainda, a:



- (i) manter este CDCA registrado para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 durante o prazo de vigência deste CDCA, arcando com todos os custos relacionados ao referido registro;
- (ii) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre este CDCA e sejam de sua responsabilidade, observado o disposto na Cláusula 14.2 abaixo;
- (iii) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos relativos a este CDCA, ao Contrato de Cessão de Créditos e às Garantias, desde que devidamente comprovados e incorridos nos termos deste CDCA ou das Garantias, incluindo, mas não se limitando, (a) ao registro do CDCA na CETIP; (b) ao registro da Cessão Fiduciária junto aos cartórios competentes; e (c) aos demais custos e despesas de responsabilidade da Emitente nos termos previstos neste CDCA e nas Garantias;
- (iv) utilizar os recursos disponibilizados pela Credora em função deste título exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com a regulamentação aplicável às suas atividades;
- (v) (a) cumprir de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, salvo aquelas que estejam em processo de obtenção ou renovação e/ou que não resultem em Efeito Adverso Relevante; (b) cumprir de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; (c) não utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo;
- (vi) cumprir a legislação trabalhista brasileira aplicável, assim como de segurança e medicina do trabalho definidas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- (vii) enviar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante condição contratual específica;
- (viii) comunicar à Credora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva ciência pela Emitente, sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange ao trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como, sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto (a) por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, ou (b) por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Efeito Adverso Relevante;
- (ix) não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas neste documento;



- (x) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarcí-lo, independentemente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar, em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, desde que a Credora tenha adotado todas as medidas razoavelmente necessárias para a defesa de seus direitos, devendo, ainda, notificar formalmente a Emitente no prazo de 02 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação e/ou notificação, mantendo-a atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;
- (xi) assegurar que os recursos líquidos obtidos com o CDCA não sejam empregados em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevido a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas, (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos da Lei 12.846;
- (xii) manter políticas e procedimentos internos que visem assegurar o cumprimento da Lei 12.846, bem como dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus colaboradores que venham a atuar na emissão dos CRA, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste CDCA;
- (xiii) somente realizar operações com partes relacionadas em condições e valores de mercado e observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, incluindo, mas não se limitando, aos deveres de divulgação das respectivas informações;
- (xiv) absterem-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, dos Coordenadores e/ou suas Afiliadas;
- (xv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas previstas nos itens acima, comunicar imediatamente a outra parte, que poderá tomar todas as providências que entenderem necessárias;
- (xvi) cumprir com as obrigações de (a) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais normas vigentes; (b) submeter suas demonstrações financeiras à auditoria, por auditor registrado na CVM; (c) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, no prazo previsto na legislação aplicável e disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores no prazo legal; (d) manter os documentos mencionados no item (c) acima em sua página na rede mundial de computadores, por um prazo de 3 (três) anos; (e) observar as disposições relacionadas a dever de sigilo e vedações à negociação reguladas pela CVM; (f) divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de



fato relevante, conforme regulado pela CVM; e (g) fornecer as informações solicitadas pela CVM no âmbito dos CRA, conforme aplicável;

- (xvii) cumprir ao disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a integralização deste CDCA;
- (xviii) proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (xix) quando aplicável e exigido, comprovar a adoção de medidas de mitigação e compensação dos impactos socioambientais, particularmente em ambientes de grande movimentação de cargas (portos fluviais, áreas de repouso, instalações de transbordo, etc) com foco nos aspectos de doenças sexualmente transmissíveis, prostituição, trabalho infantil, dentre outros;
- (xx) não realizar e não permitir que suas Controladas e Controladora realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;
- (xxi) cumprir a legislação ambiental brasileira aplicável, assim como obter e manter, válidas e em vigor, as licenças ambientais, autorizações, outorgas, estudos e/ou certificados que fizerem necessários por força de lei ou regulamentação aplicável (Legislação Socioambiental), ou em processo de renovação, incluindo, quando aplicável, o Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente -RIMA, salvo aquelas que estejam em processo de obtenção e/ou renovação e/ou que não resultem em Efeito Adverso Relevante; e
- (xxii) entregar, ou a fazer com que o Trustee entregue, conforme aplicável, em favor da Credora e do Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua solicitação por escrito, cópia dos extratos da Conta Vinculada referentes ao respectivo período de apuração, bem como, cópia das Notas Fiscais e/ou faturas emitidas em favor da CMPC no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços.

L. TRIBUTOS

14. Os tributos incidentes sobre o presente CDCA, quando devidos, deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e demais sanções incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Credora (mesmo que ele venha a endossar ceder os direitos creditórios decorrentes deste CDCA, incluindo, mas não se limitando, através do Contrato de Cessão de Créditos), em decorrência deste CDCA. Nesse sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e demais



sanções que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente e/ou a Credora, conforme o caso, tiverem que reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito deste CDCA, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Credora receba os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Credora, pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais sanções, nos termos deste CDCA, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pelo Credor, sob pena de vencimento antecipado deste CDCA.

14.1. A Emitente declara-se ciente de que a Credora poderá repassar a ela o valor de tributos e encargos que venham a ser criados, bem como o aumento dos atuais, exigíveis pelas autoridades competentes em razão do crédito concedido nos termos deste CDCA.

14.2. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério e sem a incidência de qualquer acréscimo ou penalidade, realizar o pagamento antecipado facultativo deste CDCA, apenas caso se verifique: (i) a incidência, sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração deste CDCA e/ou dos CRA, de novos tributos não incidentes à época da emissão deste CDCA; e/ou (ii) a majoração de alíquotas de tributos aplicáveis sobre o pagamento do valor principal ou de Remuneração deste CDCA e/ou dos CRA, já incidentes à época da emissão deste CDCA; e/ou (iii) revogação de isenção ou majoração de alíquotas dos tributos sobre o rendimento auferido pela Emitente.

14.2.1. Para realizar o pagamento antecipado previsto nesta Cláusula, a Emitente deverá notificar, por escrito, a Credora e o Agente Fiduciário, informando que deseja realizar o pagamento antecipado deste CDCA em virtude das hipóteses previstas na Cláusula 14.2 acima, informando: (i) a data em que o pagamento antecipado será realizado, (ii) o valor do pagamento antecipado, que deverá, em qualquer caso, equivaler à integralidade de seu Valor de Resgate devido até a data do efetivo pagamento, sem o pagamento de multas ou prêmios de qualquer natureza, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração; (iii) descrição pormenorizada do evento descrito na Cláusula 14.2, acompanhada de (1) declaração que ateste o cumprimento dos requisitos da Cláusula 14.2 e (2) parecer jurídico contratado pela Emitente confirmando a alteração em lei ou regulamentação e seus efeitos sobre os pagamentos pela Emitente; e (iv) demais informações relevantes para a realização do pagamento antecipado facultativo deste CDCA. A apresentação da notificação de pagamento antecipado do CDCA, nos termos aqui previstos, poderá ser realizada pela Emitente a partir da Data de Integralização, a qualquer momento durante a vigência deste CDCA.

M. COMUNICAÇÕES

15. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste CDCA deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:



Para a Agrolog:

AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.

Avenida Saraiva, nº 400, sala 10, CEP 08745-900
Mogi das Cruzes-SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues/ Sra. Silmara Ferreira Carlos/ Sra. Fernanda Oliveira/ Sra. Andreza de Paula Bertozzi de Faria/ Sra. Márcia Pinheiro / Sr. Denys M. Ferrez/ Sr. Fabio da Costa Castro / Ricardo Akeda / Christiane Assis
Telefone: (55 11) 2377-7012 / 2377-7446 / 2377-7170 / 2377-7047 / 2377-7000 / 2377-7438 / 3154-4000
E-mail: viviane@jssl.com.br / silmara@jssl.com.br / fernanda.oliveira@jssl.com.br / andreza.bertozzi@jssl.com.br / denys.ferrez@jssl.com.br / fabio.costa@jssl.com.br / marcia.pinheiro@jssl.com.br / ri@jssl.com.br / ricardo.akeda@jssl.com.br / christiane.assis@jssl.com.br

Para a Emitente:

JSL S.A.

Av. Saraiva, 400, B. Cubas CEP 08745-140 Mogi das Cruzes SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues/ Sra. Silmara Ferreira Carlos/ Sra. Fernanda Oliveira/ Sra. Andreza de Paula Bertozzi de Faria/ Sra. Márcia Pinheiro / Sr. Denys M. Ferrez/ Sr. Fabio da Costa Castro / Ricardo Akeda / Christiane Assis
Telefone: (55 11) 2377-7012 / 2377-7446 / 2377-7170 / 2377-7047 / 2377-7000 / 2377-7438 / 3154-4000
E-mail: viviane@jssl.com.br / silmara@jssl.com.br / fernanda.oliveira@jssl.com.br / andreza.bertozzi@jssl.com.br / christiane.assis@jssl.com.br / denys.ferrez@jssl.com.br / ricardo.akeda@jssl.com.br / fabio.costa@jssl.com.br / marcia.pinheiro@jssl.com.br / ri@jssl.com.br

Para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32
São Paulo-SP
At.: Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: (55 11) 3811-4959
E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

N. DISPOSIÇÕES GERAIS

16. Correrão por conta exclusiva da Emitente, (i) as despesas incorridas com o registro e formalização deste CDCA e eventuais aditamentos, dos Direitos Creditórios vinculados a este CDCA, de novos direitos creditórios do agronegócio apresentados pela Emitente na forma descrita acima e das garantias vinculadas a este CDCA; e ainda (ii) quaisquer outras despesas, inclusive, sem limitação, as relativas a registros em cartório, tributos, encargos e, nos casos da Cláusula 19, abaixo, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais. Se eventualmente tais despesas forem suportadas pela Credora, deverão ser reembolsadas pela Emitente mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, sejam eles em vias originais, ou quando não for possível, cópias simples atestadas por representante da Credora de que são cópias fiéis das vias originais, em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação efetuada pela Credora, ou em prazo inferior, caso previsto expressamente neste CDCA, desde que tal solicitação seja enviada à Emitente em até 30

DA #9613158 v32

1



(trinta) dias contados da data do evento, sob pena de não ser reembolsada.

17. A Emitente reconhece que o presente CDCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 24 da Lei 11.076.

18. Na hipótese de eventual inadimplência da Emitente, a Credora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

19. Além do Valor de Resgate, a Credora poderá, em caso de inadimplência, cobrar da Emitente todas as despesas razoáveis de cobrança judicial, acrescidas das custas e quaisquer outras despesas judiciais e/ou processuais e os honorários de sucumbência, arbitrados em juízo.

20. A Credora fica desde já autorizada pela Emitente a vincular este título aos CRA, nos termos dos artigos 23, parágrafo único, e 36, da Lei 11.076.

20.1. Para fins do disposto na presente cláusula, a Emitente autoriza a Credora a divulgar os dados da presente operação para os titulares dos CRA e o mercado de valores mobiliários, de forma que tal divulgação não violará o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, conforme alterada, e qualquer outra regulação ou disposição contratual.

21. Adicionalmente a Emitente está ciente de que a Credora poderá ceder a terceiros os direitos decorrentes da titularidade deste CDCA por meio da instituição de regime fiduciário sobre o presente CDCA como lastro de emissão dos CRA, desde que não haja qualquer modificação nos direitos e obrigações ora assumidos pela Emitente.

22. A Emitente obriga-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste CDCA, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Credora, se assim deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em assembleia geral.

23. Por meio deste CDCA, a Emitente autoriza a Credora e a Credora, por sua vez, obriga-se a outorgar os poderes necessários ao Custodiante e a compartilhar com o Custodiante todas as informações que receber com relação aos Direitos Creditórios, bem como outras informações recebidas da Emitente e de terceiros envolvidos na emissão deste CDCA e na constituição e operacionalização da Cessão Fiduciária, para fins do Custodiante poder cumprir e desempenhar as obrigações e funções previstas no parágrafo 2º do artigo 25 da Lei 11.076 e toda regulamentação em vigor aplicáveis.

24. A Emitente responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Credora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste instrumento.

25. O presente CDCA é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Emitente por si e seus eventuais sucessores.

26. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente CDCA. Dessa forma, qualquer atraso, abstenção, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Credora, razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.



27. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

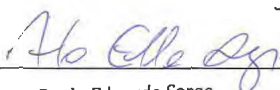
O. FORO

28. Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes, direta ou indiretamente, deste CDCA.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

EMITENTE:

JSL S.A.



Nome: *Paulo Eduardo Sorge*
Cargo: *Diretor*



Nome: **Denys Marc Ferrez**
Cargo: **Diretor Executivo Adm. Financeiro e Relação com Investidores**
CPF: 009.018.327-10



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO VINCULADOS AO CDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- (i) **Instrumento:** Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Carregamento de Madeira e Outros Celebrado entre CMPC Celulose Riograndense Ltda. e JSL S.A C2015/033;
- (ii) **Contratante:** CMPC Celulose Riograndense Ltda.;
- (iii) **Contratada:** JSL S.A.;
- (iv) **Objeto:** Prestação de serviços de carregamento, transporte e apoio florestal de madeira;
- (v) **Valor:** R\$ 308.996.395,50;
- (vi) **Prazo:** 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2021;
- (vii) **Hipótese de alteração do Contrato:** Quaisquer disposições poderão ser alteradas mediante mútuo acordo entre as partes e formalização por meio de documentos devidamente assinados e rubricados pelos representantes legais das partes.
- (viii) **Faturamento:** Mensalmente, mediante a apresentação das respectivas faturas;
- (ix) **Preço e forma de pagamento:** Preço a ser calculado conforme o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA

- (i) **Instrumento:** Contrato de Prestação de Serviços de Logística Interna de Abastecimento e Movimentação de Madeira entre CMPC Celulose Riograndense Ltda. e JSL S.A. C2015/018;
- (ii) **Contratante:** CMPC Celulose Riograndense Ltda.;
- (iii) **Contratada:** JSL S.A.;
- (iv) **Objeto:** Prestação de serviços de logística interna de abastecimento e movimentação de madeira;
- (v) **Valor:** R\$ 83.297.241,90;
- (vi) **Prazo:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2020;
- (vii) **Hipótese de alteração do Contrato:** Quaisquer disposições poderão ser alteradas mediante mútuo acordo entre as partes e formalização por meio de documentos devidamente assinados e rubricados pelos representantes legais das partes.
- (viii) **Faturamento:** Mensalmente, mediante a apresentação das respectivas faturas;





- (ix) Preço e forma de pagamento: Preço a ser calculado conforme o Contrato de Prestação de Serviços de Logística.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

EMITENTE:

JSL S.A.

Nome:	 <i>Paulo Eduardo Sorge</i>	Nome:	
Cargo:	<i>Diretor</i>	Cargo:	Denys Marc Ferrez Diretor Executivo Adm. Financeiro e Relação com Investidores CPF: 009.018.327-40



ANEXO II – DATAS DE PAGAMENTO DE PRINCIPAL E REMUNERAÇÃO

Datas de Pagamento	Valor da Parcela de Principal	Pagamento de Principal / Remuneração
29/12/2016 (6º mês)	-	Remuneração
29/06/2017 (12º mês)	-	Remuneração
28/12/2017 (18º mês)	-	Remuneração
28/06/2018 (24º mês)	R\$100.000.000,00	Principal + Remuneração
28/12/2018 (30º mês)	-	Remuneração
27/06/2019 (36º mês)	R\$100.000.000,00	Principal + Remuneração



ANEXO VII

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**

entre

JSL S.A.
como Cedente Fiduciante,

e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

e

AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.

Datado de 15 de junho de 2016



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a vertical line and a loop.

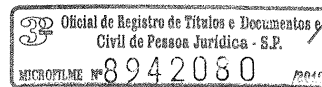


ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES	2
2.	OBRIGAÇÕES GARANTIDAS	2
3.	CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA	4
4.	EXCUSSÃO DAS GARANTIAS	8
5.	OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	10
6.	DECLARAÇÕES E GARANTIAS	12
7.	DESPESAS E TRIBUTOS	15
8.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
9.	INDENIZAÇÃO	16
10.	COMUNICAÇÕES	16
11.	DISPOSIÇÕES GERAIS	17
12.	LEI APLICÁVEL E FORO	19
	ANEXO I – DEFINIÇÕES	24
	ANEXO II – PROCURAÇÃO	33
	ANEXO III – OBRIGAÇÕES GARANTIDAS	34
	ANEXO IV – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	36



[Handwritten signature]



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

1. **JSL S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi - SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social ("Cedente Fiduciante");
2. **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social ("Securitizadora"); e
3. **AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, 400, sala 10, Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.020/0001-12, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social ("Agrolog");

CONSIDERANDO QUE

- (i) a Cedente Fiduciante celebrou, com a CMPC, os Contratos de Prestação de Serviços, por meio dos quais a Cedente Fiduciante se comprometeu a prestar serviços de carregamento, transporte e apoio de madeira, bem como de logística interna de abastecimento e movimentação de madeira à CMPC;
- (ii) a Cedente Fiduciante é uma empresa integrante da cadeia do agronegócio, assim entendido como as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos de origem agropecuária, inclusive o transporte e logística, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.076, e portanto, apta a emitir certificados de direitos creditórios do agronegócio;
- (iii) a Cedente Fiduciante emitiu o CDCA em favor da Agrolog, tendo como lastro os direitos creditórios do agronegócio oriundos dos Contratos de Prestação de Serviços, nos quais a Cedente Fiduciante figura como contratada;
- (iv) a Cedente Fiduciante, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações, constitui, por meio deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, garantia real na forma de cessão fiduciária nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, e das disposições gerais do Código Civil, em especial o artigo 1.361 e seguintes, no que for aplicável;
- (v) Em ato contínuo, Agrolog realizará cessão onerosa, à Securitizadora, dos direitos creditórios do agronegócio oriundos do CDCA, com o consequente endosso do CDCA em favor da Securitizadora;
- (vi) a Securitizadora, nos termos dos artigos 23 e 38 da Lei nº 11.076, tem por objeto a aquisição e securitização de direitos creditórios originários de





negócios realizados entre cooperativas ou pessoas jurídicas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, para fins de emissão e colocação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais;

- (vii) os direitos creditórios do agronegócio a que a Securitizadora fará jus na qualidade de credora do CDCA serão por ela utilizados como lastro para emissão dos CRA, nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei 11.076, da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414;
- (viii) no curso regular de seus negócios, a Securitizadora pretende antecipar à Cedente Fiduciante, em razão da cessão do CDCA, recursos para financiar suas atividades, por meio da emissão de CRA;
- (ix) Em decorrência da cessão onerosa dos direitos creditórios do agronegócio oriundos do CDCA, com o consequente endosso do CDCA em favor da Securitizadora, a presente Cessão Fiduciária, bem como a posição de Credora e beneficiária deste Contrato, será também cedida à Securitizadora, sem a exigência de qualquer formalidade, notificação, aprovação ou ratificação por parte da JSL. A Agrolog, desta forma, passará a não ser mais a beneficiária da presente Cessão Fiduciária;
- (x) a presente Cessão Fiduciária é constituída sem prejuízo de outras garantias a serem eventualmente constituídas em favor da Credora.

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia*”, nos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

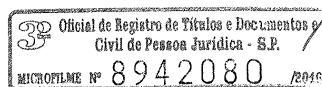
1.1. Definições. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Contrato, incluindo seu preâmbulo, terão o significado previsto no Anexo I do presente, no CDCA ou no Termo de Securitização; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

2. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

2.1. Obrigações Garantidas - CDCA. Para os fins dos artigos 18, 22 e seguintes da Lei 9.514 e do artigo 66-B da Lei 4.728, os termos e as condições gerais do CDCA estão resumidamente descritos abaixo:

- (i) Valor Nominal: R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (ii) Data de Emissão: 30 de junho de 2016;
- (iii) Data de Vencimento: 27 de junho de 2019;
- (iv) Forma de Pagamento: principal a ser pago em 02 (duas) parcelas, cada uma delas nas respectivas Datas de Pagamento de Principal, e Remuneração a ser paga conforme previsto no CDCA;





- (v) Data de Integralização: significa a data em que irá ocorrer a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
- (vi) Remuneração do CDCA: as parcelas do CDCA serão acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada parcela de juros do CDCA, apurados sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, devidos na periodicidade prevista no CDCA;
- (vii) Hipóteses de Vencimento Antecipado do CDCA: as hipóteses de vencimento antecipado do CDCA estão estipuladas no próprio instrumento;
- (viii) Securitização: O CDCA acima descrito será vinculado como lastro aos CRA, cujos termos e condições estão resumidamente descritos abaixo:
 - a) Quantidade: 200.000 (duzentos mil) CRA, totalizando o valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
 - b) Número da Série e Emissão: 83ª série da 1ª emissão;
 - c) Data de Vencimento: 28 de junho de 2019;
 - d) Cronograma para Amortização: o Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA deverá ser pago em duas parcelas iguais nas Datas de Pagamento de Principal, a ser paga conforme previsto no CDCA;
 - e) Remuneração dos CRA: os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes, de forma semestral, sobre o Valor Nominal do CRA, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano. A Remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e deverá ser paga conforme previsto Anexo VII do Termo de Securitização;
 - f) Hipóteses de Vencimento Antecipado: as hipóteses de vencimento antecipado dos CRA estão estipuladas no Termo de Securitização.

2.1.1. Não obstante a descrição na Cláusula 2.1, acima, todos os termos e condições (i) do CDCA, são parte integrante deste Contrato; e (ii) dos CRA, estão previstos no Termo de Securitização.

2.2. A Cessão Fiduciária prevista neste Contrato garantirá o cumprimento integral, pela Cedente Fiduciante, das Obrigações, assim entendidas toda e qualquer obrigação derivada do CDCA, deste Contrato e/ou da legislação aplicável, inclusive valores devidos em decorrência de: (i) inadimplemento, total ou parcial das obrigações pecuniárias da Cedente Fiduciante no âmbito do CDCA; (ii) declaração de vencimento antecipado; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força do registro e da excussão das Garantias; (iv) do processo de consolidação de





propriedade em nome da Credora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA e deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios, registros, aditamentos, instrumentos ou mecanismos necessários para Reconstituição dos Direitos Creditórios, dentre outros; (vi) qualquer outro montante devido pela Cedente Fiduciante à Credora, relacionado com o presente Contrato e/ou com o CDCA; e (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA, desde que respeitadas as regras previstas neste Contrato e/ou no CDCA.

2.3. Em decorrência da cessão onerosa dos direitos creditórios do agronegócio oriundos do CDCA em favor da Securitizadora, com o conseqüente endosso do CDCA em favor dela, conforme mencionado no considerando (v) acima, a presente Cessão Fiduciária acompanhará a cessão onerosa e, conseqüentemente: (i) a Securitizadora passará a ser a beneficiária da Cessão Fiduciária e ocupará a posição de Credora, no âmbito deste Contrato, sem a exigência de qualquer formalidade, notificação, aprovação ou ratificação por parte da JSL e/ou da Agrolog; (ii) a Agrolog passará a não ser mais a beneficiária da presente Cessão Fiduciária; e (iii) desta forma, o termo "Credora" passa a designar, exclusivamente, a Securitizadora, para todos os fins e efeitos, inclusive do CDCA, e, conseqüentemente, todos os direitos e prerrogativas da Agrolog no âmbito deste Contrato e do CDCA serão, automaticamente, transferidos para a Securitizadora.

2.4. Em razão do disposto na cláusula 2.3, a Securitizadora comparece, desde já, ao presente instrumento, para com ele anuir e assumir a posição de Credora, nos termos previstos neste Contrato, no CDCA e nos demais documentos relacionados, direta ou indiretamente, com a securitização acima referida.

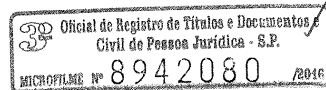
3. CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

3.1. Garantia. Em garantia das Obrigações, por este Contrato e na melhor forma de direito, a Cedente Fiduciante, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 18 da Lei 9.514, do artigo 66-B da Lei 4.728, dos artigos 33 e 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, no que for aplicável, constitui, em favor dos titulares de CRA, representados pela Credora, cessão fiduciária sobre: (i) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referente aos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; (ii) a Conta Vinculada; e (iii) 100% (cem por cento) de: (a) direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços; (b) demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e (d) bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados ("Cessão Fiduciária", sendo "i" a "iii", inclusive seus subitens, em conjunto, denominados "Créditos Cedidos").

3.1.1. Em virtude da presente Cessão Fiduciária, todos os valores devidos no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços deverão ser pagos, mediante ordem de pagamento, transferência e/ou depósito, diretamente na Conta Vinculada.



A handwritten signature in black ink, located to the right of the circular stamp.



3.1.2. Autorização. A constituição da Cessão Fiduciária regulada pelo presente Contrato foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Cedente Fiduciante, realizada em 15 de junho de 2016, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

3.2. Aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária. A Cedente Fiduciante, obriga-se, desde já, às suas expensas, a:

- (i) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato ou de qualquer aditamento, comprovar à Credora que tais instrumentos foram submetidos a registro ou averbação, conforme o caso, mediante envio de cópia dos protocolos de registro ou averbação junto aos competentes cartórios de registro de títulos e documentos; e
- (ii) no prazo de até 20 (vinte) dias da data de celebração deste Contrato (sendo tal prazo prorrogável por mais 15 (quinze) dias em caso de exigência sanável feita pelo cartório competente), ou de qualquer aditamento, entregar à Credora 1 (uma) via original de tal documento, devidamente registrado ou averbado, conforme o caso.

3.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e no CDCA, caso a Cedente Fiduciante não realize os registros e averbações acima previstos, seja como Condição Precedente do CDCA ou em caso de Recomposição dos Direitos Creditórios, fica desde já a Credora autorizada a procedê-los, pelo que a Credora deverá ser posteriormente reembolsada pela Cedente Fiduciante, na forma da Cláusula 7.2 do presente Contrato, sem prejuízo da declaração de vencimento antecipado das Obrigações e da execução da Cessão Fiduciária pela Credora e outras eventuais garantias, nos termos previstos no CDCA, no Termo de Securitização, no presente Contrato e nos demais documentos da operação.

3.3. Propriedade e Posse. A Cessão Fiduciária ora pactuada resulta na transferência, pela Cedente Fiduciante à Credora, em benefício dos titulares do CRA, da propriedade fiduciária e resolúvel e da posse indireta dos Créditos Cedidos, permanecendo a sua posse direta com a Cedente Fiduciante.

3.4. Condições da Garantia. Os Créditos Cedidos outorgados em garantia em favor da Credora, em benefício dos titulares do CRA, deverão atender, até que todas as Obrigações relacionadas ao CDCA e conseqüentemente ao CRA sejam cumpridas, sem prejuízo da Cedente Fiduciante proceder à Recomposição dos Direitos Creditórios e, sob pena de vencimento antecipado do CDCA (i) à Razão de Faturamento, bem como (ii) à Razão de Adimplemento, nos termos da Cláusula 7 do CDCA.

3.4.1. Na hipótese de qualquer Evento de Reforço e Complementação, a Cedente Fiduciante ficará obrigada a, na forma prevista nesta Cláusula 3ª e na Cláusula 7 do CDCA, mediante aviso ou notificação da Credora nesse sentido, realizar a Recomposição de Direitos Creditórios. Caso contrário, a Cedente Fiduciante deverá realizar o pagamento antecipado, total, conforme o caso, do CDCA, nos termos e prazos previstos em sua Cláusula 7.

3.5. Documentos Comprobatórios. Os instrumentos, contratos, extratos e/ou outros documentos relacionados à Cessão Fiduciária deverão ser mantidos na sede do Custodiante, que, nos termos do respectivo Contrato de Custódia, será fiel depositário contratado, pela Credora, assumindo todas as responsabilidades a ele inerentes, na forma da lei.





3.6. Envio de Informações. A Cedente Fiduciante deverá enviar quaisquer informações que lhe sejam solicitadas, por escrito, pela Credora, com relação à Cessão Fiduciária, inclusive os documentos referidos na cláusula anterior, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias contados da respectiva solicitação, salvo se outro prazo específico não estiver estabelecido no CDCA, no Termo de Securitização ou neste Contrato.

3.7. Onerações. A Cedente Fiduciante obriga-se a manter a Cessão Fiduciária íntegra, plena e eficaz enquanto vigorar o presente Contrato, o CDCA e os CRA, assim como os bens e direitos a ela subjacentes, sempre livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, além dos aqui previstos.

3.7.1. Qualquer outra constituição de Ônus sobre os bens e direitos subjacentes à Cessão Fiduciária dependerá de aprovação prévia dos titulares do CRA reunidos em Assembleia Geral, nos termos do Termo de Securitização.

3.8. Notificação de Cessão. A Cedente Fiduciante compromete-se a notificar a CMPC e enviar uma cópia da notificação para a Credora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura da presente Cessão Fiduciária, conforme modelo de notificação constante do Anexo IV ao presente ("Notificação de Cessão"), de modo a comunicá-la acerca da Cessão Fiduciária e que o pagamento de todo e qualquer valor devido no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços deverá ser realizado diretamente na Conta Vinculada, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, nos termos previstos nos Contratos de Prestação de Serviços e na Notificação de Cessão, sob pena de a própria Credora enviar notificação à CMPC solicitando que os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios sejam efetuados na Conta Vinculada, caso a Cedente Fiduciante não o faça.

3.8.1. Qualquer alteração com relação à remuneração e/ou forma de pagamento dos serviços prestados no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa anuência da Credora. Tal anuência (i) não poderá ser negada caso as alterações propostas não afetem ou, de forma razoável, possam afetar negativamente os direitos da Credora, conforme previsto neste Contrato e/ou no CDCA, e (ii) será considerada concedida, caso não seja negada pela Credora em 15 (quinze) Dias Úteis contados do envio do requerimento pela Cedente Fiduciante. A Cedente Fiduciante obriga-se, ainda, a não alterar o objeto dos Contratos de Prestação de Serviços de tal forma que reste descaracterizada a sua relação com as atividades de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas ou implementos utilizados na produção agropecuária.

3.9. Movimentação da Conta Vinculada. Durante a vigência deste Contrato: (i) inexistirão cheques e qualquer espécie de cartão relacionados com a Conta Vinculada; (ii) é vedada a movimentação da Conta Vinculada (a) pela Cedente Fiduciante, e (b) pela Credora, exceto nos casos de descumprimento de obrigações por parte do Trustee, consolidação de propriedade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em nome da Credora e/ou para fins de excussão das Garantias, na forma e nos casos previstos neste Contrato; e (iii) a Conta Vinculada será movimentada única e exclusivamente pelo Trustee, para fins de cumprimento com o previsto no presente Contrato, incluindo, sem limitação, as Cláusulas 3.10.3 e 3.11, abaixo.

3.9.1. Os Créditos Cedidos Fiduciariamente ficarão indisponíveis à Cedente Fiduciante e à disposição da Credora, em benefício dos titulares do CRA, sendo certo, entretanto, que a Credora somente poderá utilizar os Créditos Cedidos Fiduciariamente exclusivamente para fins de (i) satisfação integral ou parcial das Obrigações, em caso de declaração de vencimento antecipado e/ou descumprimento, pela Cedente Fiduciante, de





qualquer obrigação pecuniária em sua respectiva data de vencimento; ou (ii) cumprimento das demais disposições previstas neste Contrato, no CDCA e/ou no Termo de Securitização.

3.9.2. A Cedente Fiduciante obriga-se a manter aberta a Conta Vinculada (ou no caso de sua impossibilidade, uma outra que a substitua, observados os termos deste Contrato e dos Contratos de Prestação de Serviços) até que todas as Obrigações tenham sido satisfeitas. A alteração do Trustee como instituição responsável pela manutenção da Conta Vinculada depende de anuência dos titulares do CRA, reunidos em assembleia geral. Caso os requisitos previstos a seguir sejam cumpridos, a alteração do Trustee dependerá apenas da anuência da Credora, sem necessidade de aprovação dos titulares do CRA reunidos em assembleia geral: (i) referida instituição seja uma instituição financeira de primeira linha, com *rating* mínimo de AA+(bra), com experiência nas funções a serem por ela desempenhadas; (ii) as disposições deste Contrato sejam integralmente cumpridas; e (iii) inexistir interrupção dos serviços prestados para a eficácia das Garantias.

3.9.3. Exceto em caso de vencimento antecipado do CDCA ou da verificação da ocorrência de hipótese de vencimento antecipado do CDCA, eventual saldo mantido na Conta Vinculada nos termos das cláusulas acima deverá ser automaticamente transferido pelo Trustee à Conta de Livre Movimentação, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial por parte da Cedente Fiduciante, da Credora e/ou do Custodiante, no Dia Útil subsequente à data de liberação, cancelamento ou extinção, conforme o caso, pela autoridade competente, da ordem de penhora e/ou bloqueio judicial.

3.10. Fluxo de Recebíveis. Os pagamentos devidos pelo devedor no âmbito de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços deverão ser realizados exclusivamente na Conta Vinculada, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, nos termos previstos nos Contratos de Prestação de Serviços e na Notificação de Cessão.

3.10.1. Exceto em caso de vencimento antecipado do CDCA ou da verificação da ocorrência de hipótese de vencimento antecipado do CDCA, os recursos disponíveis na Conta Vinculada, incluindo os recursos resultantes de eventuais aplicações realizadas pelo Trustee com os valores existentes na Conta Vinculada, serão transferidos, pelo Trustee, à Conta de Livre Movimentação, no prazo de 3 (três) Dias Úteis após a data dos respectivos pagamentos feitos pelo devedor, no âmbito de cada um dos Contratos de Prestação de Serviços, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial por parte da Cedente Fiduciante, da Credora e/ou do Custodiante.

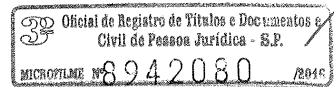
3.10.2. Diante da (i) declaração de vencimento antecipado do CDCA, ou ainda, (ii) de descumprimento pela Cedente Fiduciante de quaisquer de suas obrigações pecuniárias assumidas no âmbito do CDCA, todos os valores depositados ou que vierem a ser depositados na Conta Vinculada ficarão automaticamente retidos e somente poderão ser utilizados, investidos e/ou reinvestidos de acordo as instruções por escrito da Credora ao Trustee.

3.11. Razão Determinante. É razão determinante dos titulares do CRA, representados pela Credora, para o investimento nos CRA e a celebração do Termo de Securitização, a declaração da Cedente Fiduciante, aqui prestada, de que a constituição da Cessão Fiduciária não compromete, nem comprometerá, até a Data de Vencimento, total ou parcialmente, a operacionalização e a continuidade do desempenho das atividades pela Cedente Fiduciante, inclusive sua liquidez, capacidade creditícia ou desempenho operacional.

3.12. Excesso de Garantia. Diante de excesso de garantia, no âmbito de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços, resultante de aditamento do referido contrato



[Handwritten signature]



para fins de aumento de prazo e/ou volume de Produtos, a Cedente Fiduciante poderá oferecer em garantia a terceiros o produto do pagamento dos Créditos Cedidos que exceder o montante necessário à quitação integral do Valor do Resgate, desde que, em qualquer caso: (i) seja mantida a Razão de Faturamento; (ii) a totalidade dos pagamentos devidos no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços continue a ser realizada na Conta Vinculada, conforme definido neste Contrato; (iii) inexistir qualquer inadimplemento da Cedente Fiduciante no âmbito do CDCA e desta Cessão Fiduciária; (iv) qualquer garantia, oferecida nos termos desta cláusula, esteja, expressamente, subordinada à quitação integral do CDCA; e (v) a Credora seja notificada, por escrito, pela Cedente Fiduciante, com o envio de cópia do instrumento que preveja a subordinação a que se refere o item "iv", acima.

3.13. O Trustee deverá disponibilizar à Cedente Fiduciante, à Credora e ao Custodiante, a qualquer momento, acesso a extrato dos valores depositados na Conta Vinculada no âmbito desta cláusula, para fins de apuração da Razão de Adimplemento, nos termos do CDCA, nas respectivas periodicidades aplicáveis, que poderá ser realizado via sistema *bankline* do Trustee. As Partes declaram, expressamente, que a disponibilização de informações bancárias, por parte do Trustee, para a devida apuração da Razão de Faturamento e Razão de Adimplemento e na forma prevista na presente cláusula, não constituirá, de nenhum modo, violação de quaisquer regras de sigilo bancário, consentindo a Cedente Fiduciante, em sua qualidade de titular da Conta Vinculada, com a disponibilização de tais informações.

4. EXCUSSÃO DAS GARANTIAS

4.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado do CDCA, todos os Créditos Cedidos, a Conta Vinculada, bem como bens, direitos e/ou recursos entregues anterior, concomitante ou posteriormente à ocorrência de referido vencimento antecipado, serão utilizados para o pagamento das Obrigações devidas, até o limite destas.

4.2. Excussão. Como condição do negócio pactuado nos termos do presente Contrato, na hipótese mencionada na Cláusula 4.1. acima, a Credora, na qualidade de representante dos titulares do CRA, fica desde já autorizada pela Cedente Fiduciante a, em caráter irrevogável e irretratável e com o objetivo de liquidar as Obrigações, (i) notificar a CMPC para cumprir com sua obrigação pecuniária no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços em favor da Credora; (ii) receber e cobrar direitos ou títulos relacionados com os Créditos Cedidos; (iii) utilizar o saldo positivo da Conta Vinculada; (iv) vender, ceder ou transferir os Créditos Cedidos; (v) usar, sacar, descontar, investir ou resgatar os Créditos Cedidos; (vi) efetuar o pagamento de tributos, despesas e qualquer desembolso derivado de desinvestimentos, reconhecendo a Cedente Fiduciante que correrão por sua conta, independentemente da respectiva cobrança, perdas de principal e remuneração ou tributações mais onerosas decorrentes da excussão; e (vi) assinar todo e qualquer documento que se faça necessário para o cumprimento do presente instrumento.

4.2.1. A Credora poderá, ainda, conforme aplicável, exercer todos os direitos e poderes conferidos ao credor fiduciário nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728 e dos demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive, sem limitação, o direito de, em caso de execução das Garantias ora pactuadas, utilizar os bens ou direitos oriundos dos Créditos Cedidos, bem como os valores depositados na Conta Vinculada, para pagamento das Obrigações.

4.2.2. Caso seja de interesse da Credora, e desde que comprovado a omissão da Cedente Fiduciante nesse sentido, a cobrança extrajudicial e/ou judicial, conforme o caso, de todos os valores vencidos e não pagos no âmbito do presente Contrato, poderá ser





realizada por um terceiro contratado pela Credora ("Agente de Cobrança").

4.2.3. Na hipótese da Cláusula 4.2.2 acima, a Credora, oportunamente, outorgará ao Agente de Cobrança, poderes restritos, específicos e limitados para que o Agente de Cobrança, atuando em nome da Credora, possa realizar os atos e tomar as medidas necessárias para exercer os direitos conferidos à Credora, nos termos das Cláusulas 4.2.1 e 4.2.2 acima, inclusive para atuar em juízo.

4.3. Destinação dos Recursos da Excussão. Os recursos apurados após a realização dos procedimentos listados na Cláusula 4.2 acima, deverão ser imediatamente aplicados para quitar as Obrigações, parcial ou totalmente, observados os procedimentos descritos no CDCA e no Termo de Securitização, nesta ordem: (i) Despesas incorridas com a execução das Garantias, incluindo a remuneração dos serviços prestados e os custos que venham a ser incorridos no processo de execução das Garantias; (ii) Remuneração devida no âmbito do CDCA; (iii) Valor Nominal do CDCA ou seu saldo devedor, conforme aplicável; e (iv) qualquer outro montante devido pela Cedente Fiduciante à Credora relacionado ao CDCA e/ou aos CRA.

4.3.1. Caso os recursos apurados após a excussão não sejam suficientes para quitar todas as Obrigações, a Cedente Fiduciante permanecerá responsável pelo saldo devedor das Obrigações, nos termos deste Contrato, do CDCA e do Termo de Securitização. A Credora entregará à Cedente Fiduciante o que porventura sobejar após a excussão, mediante o depósito de tais recursos em conta específica por ela indicada.

4.4. Caráter Cumulativo. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Cessão Fiduciária com eventuais garantias futuras a serem previstas no CDCA e no Termo de Securitização, podendo a Credora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no CDCA e no Termo de Securitização, a excussão da Cessão Fiduciária independe de qualquer providência preliminar por parte da Credora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

4.5. Excussão das Garantias. Na excussão da Garantia, as seguintes regras serão aplicáveis:

- (i) A Credora poderá optar entre executar a Garantia, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até integral adimplemento das Obrigações.
- (ii) A excussão da Garantia não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar as demais, conforme aplicável.
- (iii) A Cedente Fiduciante: (a) declara conhecer os termos do CDCA e deste Contrato; e (b) compromete-se a: (1) com eles cumprir; (2) exercer seus direitos de forma a não prejudicar os direitos e prerrogativas dos titulares do CRA, o cumprimento integral das Obrigações, as Garantias e seus objetos, e (3) não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto no CDCA, no Termo de Securitização e neste Contrato.

4.6. Mandato. Como condição do negócio jurídico pactuado, nos termos do presente Contrato, fica a Credora, desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, autorizada, na qualidade de mandatária da Cedente





Fiduciante, em caso de inadimplemento desta, a preservar a eficácia deste Contrato, a excutir a Garantia e a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão da Garantia, sendo-lhe conferida, até o integral pagamento das Obrigações assumidas pela Cedente Fiduciante, a procuração, cujo modelo consta do Anexo II, em que lhe são outorgados todos os poderes assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "ad judícia" e "ad negotia" previstos no Código Civil, incluindo os artigos 1.433 e 1.434, e as faculdades previstas na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Obrigações Adicionais da Cedente Fiduciante. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no CDCA, no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação e/ou em lei, a Cedente Fiduciante obriga-se, conforme aplicável, até o cumprimento integral das Obrigações, a:

- (i) cumprir com o disposto no CDCA, neste Contrato e/ou em lei aplicável;
- (ii) manter e preservar todos os direitos reais de garantia constituídos nos termos deste Contrato e eventuais aditamentos e notificar prontamente a Credora sobre qualquer evento, fato ou circunstância, incluindo, sem limitação, qualquer decisão, ação judicial, procedimento administrativo, procedimento arbitral, reivindicação, investigação ou alteração de legislação (ou na sua interpretação) ou, ainda, qualquer evento, fato ou circunstância potencial que vier a ser de seu conhecimento e que possa ser justificadamente considerado como apto a afetar a validade, legalidade ou eficácia da garantia real constituída nos termos deste Contrato;
- (iii) observar a Razão de Faturamento e Razão de Adimplemento, nos termos do CDCA;
- (iv) não celebrar qualquer negócio jurídico destinado à transferência, alienação, cessão, imposição de Ônus, gravames, direitos reais de garantia e/ou à limitação, sob qualquer forma, da propriedade, titularidade, posse e/ou controle dos Créditos Cedidos sem o prévio e expreso consentimento, por escrito, da Credora;
- (v) efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses da Credora nos termos do Termo de Securitização e deste Contrato ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida à Credora, desde que sejam razoáveis e devidamente comprovadas;
- (vi) manter a Cessão Fiduciária válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer Ônus, restrição, condição ou depreciação, de acordo com os termos deste Contrato, do CDCA e do Termo de Securitização, conforme aplicável;
- (vii) não praticar qualquer ato que (a) afete a validade e/ou eficácia dos Contratos de Prestação de Serviços, e/ou (b) resulte na renúncia relevante de direitos dela decorrentes e/ou (c) provoque a exoneração da CMPC da obrigação de cumprir com seus deveres previstos nos Contratos de Prestação de Serviços;





- (viii) reembolsar a Credora ou os titulares do CRA, nos termos da Cláusula 7.2 deste Contrato;
- (ix) defender de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo de que tenha conhecimento e que possa, de qualquer forma, no todo ou em parte, afetar ou alterar as Garantias, os Créditos Cedidos, o CDCA, este Contrato ou as Obrigações, bem como informar imediatamente a Credora sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso, por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas, sem prejuízo do direito da Credora de defender-se do referido ato, ação, procedimento ou processo, como parte ou como interveniente, como bem lhe aprouver;
- (x) enviar a Notificação de Cessão à CMPC para que os Créditos Cedidos sejam pagos diretamente na Conta Vinculada, nos termos do presente Contrato;
- (xi) caso qualquer dos devedores dos Créditos Cedidos, ou terceiros em nome de quaisquer desses devedores, realizem os pagamentos devidos em conta diversa da Conta Vinculada, a Cedente Fiduciante deverá: (a) acolher os recursos correspondentes a tais pagamentos, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, e sem direito a qualquer remuneração, a função de fiel depositária desses recursos; (b) creditar tais recursos, sem qualquer dedução, na Conta Vinculada, em até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento de tal pagamento; e (c) comunicar tal fato à Credora e ao Agente Fiduciário, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ciência;
- (xii) não Alienar ou constituir qualquer Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sobre os Contratos de Prestação de Serviços e os direitos dela decorrentes, bem como sobre qualquer dos Créditos Cedidos e/ou dos direitos a estes inerentes, exceto pela Cessão Fiduciária;
- (xiii) abster-se de praticar qualquer ato que possa resultar de forma concreta ou efetivamente resulte em um Efeito Adverso Relevante à Cessão Fiduciária;
- (xiv) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias, governamentais e de terceiros, necessárias para a validade ou exequibilidade dos documentos relacionados às Obrigações de que seja parte e para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações;
- (xv) informar imediatamente à Credora e ao Agente Fiduciário os detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo iniciado, pendente ou, até onde seja do seu conhecimento iminente, fato, evento ou controvérsia envolvendo os Créditos Cedidos;
- (xvi) renovar a procuração a ser outorgada nos termos do Anexo II a este Contrato, 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para seu término;
- (xvii) prestar e/ou enviar à Credora, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e documentos necessários à cobrança e controle dos Créditos Cedidos, nos termos previstos neste Contrato;





- (xviii) praticar todos os atos e cooperar com a Credora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto na Cláusula 4ª;
- (xix) manter os seus ativos operacionais devidamente segurados de acordo com as práticas do seu mercado de atuação; e
- (xx) comunicar a Credora e ao Agente Fiduciário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer ato ou fato que possa ameaçar a garantia prestada nos termos deste Contrato.

6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1. Declarações. São razões determinantes deste Contrato, do CDCA e do Termo de Securitização as declarações a seguir prestadas pela Cedente Fiduciante, em favor dos titulares do CRA e da Credora, de que, nesta data:

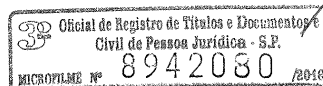
- (i) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ii) todas as autorizações e medidas de qualquer natureza que sejam necessárias ou obrigatórias à devida celebração e cumprimento deste Contrato, do CDCA e os demais documentos a eles relacionados por parte da Cedente Fiduciante, no que toca: (a) à validade dos mesmos; (b) à criação e à manutenção do ônus sobre os Créditos Cedidos; ou (c) à sua exequibilidade contra a Cedente Fiduciante, foram obtidas ou tomadas, sendo válidas e estando em pleno vigor e efeito, exceto aquelas autorizações e medidas necessárias que estão em processo de renovação e que não resultam em Efeito Adverso Relevante;
- (iii) a celebração deste Contrato, bem como o cumprimento das obrigações aqui previstas, não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Cedente Fiduciante;
- (iv) a Cedente Fiduciante é a única e legítima beneficiária e titular dos Créditos Cedidos, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravame, judicial ou extrajudicial (exceto pela presente Cessão Fiduciária), não existindo contra a Cedente Fiduciante qualquer ação ou procedimento, judicial, administrativo, arbitral ou fiscal de seu conhecimento ou, em seu melhor conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, que tenha por objeto (ou que razoavelmente possa) (1) prejudicar ou invalidar a Cessão Fiduciária, (2) causar um Efeito Adverso Relevante (exceto por aquelas que não estejam divulgadas, na presente data, no formulário de referência da Cedente Fiduciante, disponível no website da CVM), e/ou (3) comprometer o desempenho de suas atividades, nos termos do seu objeto social (exceto por aquelas que não estejam divulgadas, na presente data, no formulário de referência da Cedente Fiduciante, disponível no website da CVM), não configurando nenhuma hipótese de fraude contra credores, fraude à execução, fraude fiscal ou fraude falimentar;
- (v) a Cedente Fiduciante assume integral responsabilidade pela existência, validade, titularidade e regularidade dos Créditos Cedidos;





- (vi) a Cedente Fiduciante é uma sociedade anônima devidamente organizada e constituída, de acordo com as leis brasileiras, bem como está devidamente autorizada a desempenhar a atividade descrita em seu objeto social;
- (vii) as pessoas que os representam na assinatura deste Contrato, bem como em quaisquer outros documentos vinculados ao CDCA, têm poderes bastantes para tanto;
- (viii) os termos deste Contrato não contrariam qualquer ordem, decisão administrativa ou judicial de que tenha conhecimento que afete a Cedente Fiduciante ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (ix) este Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Cedente Fiduciante, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (x) a celebração deste Contrato não infringe qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Cedente Fiduciante seja parte, ou ao qual seus bens ou direitos estejam vinculados, nem resultará em: (a) inadimplemento, vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, (b) criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Cedente Fiduciante, que não os objeto da Cessão Fiduciária, ou (c) extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (xi) inexistem quaisquer ações ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais ou de qualquer outra natureza em curso ou pendentes, que possam afetar ou colocar em risco os Créditos Cedidos (ou que tenham por objeto os Créditos Cedidos), afetar negativamente as atividades da Cedente Fiduciante, limitar ou vedar a celebração e o cumprimento do presente Contrato, do CDCA ou dos demais documentos relacionados aos CRA, pela Cedente Fiduciante ou que possam colocar em risco o fluxo de caixa, a solvência e/ou a capacidade da Cedente Fiduciante de cumprir as Obrigações, que não tenha sido divulgado, na presente data, no formulário de referência da Cedente Fiduciante, disponível no website da CVM;
- (xii) inexistente a dependência a consentimento, aprovação, autorização ou qualquer outra medida, tampouco notificação de ou a, ou declaração ou registro junto a qualquer órgão ou agência governamental ou pública ou qualquer outro terceiro, para a autorização, a celebração e o cumprimento do presente Contrato pela Cedente Fiduciante ou à consumação das operações aqui previstas;
- (xiii) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;
- (xiv) a sua situação econômica, financeira e patrimonial, refletida nas demonstrações financeiras exigidas pela legislação societária e/ou pelas normas regulamentares da CVM, conforme aplicável, até a data em que esta declaração é feita, não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira negativa a assunção e o cumprimento das suas obrigações decorrentes deste Contrato;
- (xv) as declarações e garantias prestadas neste Contrato são verdadeiras, corretas e precisas em todos os seus aspectos relevantes na data deste





Contrato e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia.

6.2. Além de outras obrigações expressamente previstas na legislação aplicável, neste Contrato, ou no CDCA, ou na Garantia, a Cedente Fiduciante obriga-se, ainda, a:

- (i) (a) cumprir de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o funcionamento de suas principais atividades,; (b) cumprir de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; (c) não utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo;
- (ii) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, exceto por hipóteses em que o descumprimento não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante no exercício de suas atividades de forma regular, apresentando à Credora, sempre que por esta solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula;
- (iii) envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante à não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante condição contratual específica;
- (iv) comunicar a Credora, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva ciência pela Cedente Fiduciante, sobre (1) eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a trabalho em condições análogas ao escravo e trabalho infantil, (2) quaisquer atos ou fatos que possam causar Efeito Adverso Relevante, bem como (3) sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento, exceto (a) por aquelas em fase de renovação dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, ou (b) por hipóteses em que a renovação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças não possam causar qualquer Efeito Adverso Relevante;
- (v) não utilizar os recursos oriundos do CDCA em desacordo com as finalidades previstas no CDCA;
- (vi) manter a Credora indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarcir-lo, independente de culpa, de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações transitadas em julgado nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título, desde que a Credora tenha adotado todas as medidas razoavelmente necessárias para a defesa de seus direitos, devendo, ainda, manter a Cedente Fiduciante





atualizada sobre o início e andamento de qualquer dos eventos acima descritos;

- (vii) observar e adotar políticas e procedimentos visando que que todas as pessoas agindo em seu nome, incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados e assessores observem o disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou qualquer outra lei anticorrupção aplicável; e
- (viii) não agir em desconformidade com as disposições da lei anticorrupção, bem como das demais leis anticorrupção dos países em que desenvolve suas atividades.

6.3. Notificação. A Cedente Fiduciante se compromete a notificar imediatamente a Credora, caso quaisquer das declarações prestadas neste Contrato tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas, em prazo não superior a 3 (três) Dias Úteis da data em que tomou conhecimento de tal falsidade, incompletude e/ou imprecisão. Independentemente de a Cedente Fiduciante não notificar a Credora neste sentido, a referida falsidade e/ou imprecisão das declarações poderá constituir uma hipótese de vencimento antecipado do CDCA e ensejar a excussão das garantias, conforme estabelecido na Cláusula 4.2. acima, mediante deliberação dos Titulares dos CRA reunidos em assembleia geral.

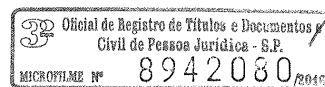
7. DESPESAS E TRIBUTOS

7.1. Despesas. Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Cedente Fiduciante, em razão deste Contrato – inclusive registro em cartório, honorários advocatícios (sendo tais honorários advocatícios aqueles incorridos para fins de aditamento ao presente Contrato em caso de eventual necessidade de complemento de garantias), custas e despesas judiciais para fins da excussão, tributos e encargos e taxas –, serão de inteira responsabilidade da Cedente Fiduciante, não cabendo à Credora, ao Agente Fiduciário, nem aos titulares do CRA, qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

7.2. Reembolsos. Caso a Credora, o Agente Fiduciário ou qualquer dos titulares do CRA arque com qualquer custo ou despesa relacionados ao objeto deste Contrato, ou às Obrigações, a Cedente Fiduciante deverá reembolsá-los em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento dos respectivos comprovantes, sejam eles em vias originais, ou quando não for possível, cópias simples atestadas por representante da Credora, do Agente Fiduciário e/ou de qualquer dos titulares do CRA, conforme o caso, de que são cópias fiéis das vias originais, aplicando-se os encargos moratórios previstos no CDCA e no Termo de Securitização, na hipótese de atraso. Para fins do reembolso aqui previsto, os respectivos comprovantes deverão ser encaminhados à Cedente Fiduciante em até 30 (trinta) dias da ocorrência dos atos que geraram os respectivos custos, sob pena de não ser reembolsada.

7.3. Tributos. Os tributos incidentes sobre a Cessão Fiduciária ora constituída sobre (i) os valores e pagamentos dela decorrentes, (ii) movimentações financeiras a ela relativos e (iii) as obrigações decorrentes deste Contrato, bem como sobre obrigações decorrentes do CDCA, quando devidos, deverão ser pagos pelo respectivo contribuinte, de acordo com a legislação aplicável em vigor e respeitadas as disposições do CDCA.





8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável e começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a satisfação integral da totalidade das Obrigações.

8.2. Liberação da Cessão Fiduciária. Em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que as Obrigações estiverem integral e definitivamente quitadas, a Credora deverá enviar à Cedente Fiduciante comunicação escrita (i) atestando o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizando a Cedente Fiduciante a liberar a Cessão Fiduciária, por meio de averbação nesse sentido nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes a que se refere o item (i) da Cláusula 3.2 acima.

9. INDENIZAÇÃO

9.1. Obrigação de Indenizar. A Cedente Fiduciante é responsável por perdas, danos, custos ou despesas (inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios razoáveis) causados à Credora, ao Agente Fiduciário, aos titulares do CRA e a suas Partes Relacionadas, resultantes diretamente da inexecução ou da execução incorreta ou indevida de suas obrigações acordadas neste Contrato.

9.1.1. A Cedente Fiduciante se obriga, ainda, sem prejuízo dos poderes, faculdades, pretensões e imunidades assegurados por lei, pelo CDCA e pelo Termo de Securitização ou outro instrumento, a indenizar a Credora e/ou os titulares do CRA, conforme o caso, por qualquer prejuízo comprovadamente causado pela falsidade, incompletude ou imprecisão das declarações ou garantias feitas ou informações prestadas no âmbito do CDCA, do Termo de Securitização e deste Contrato.

10. COMUNICAÇÕES

10.1. Endereços. As comunicações e avisos relativos a este Contrato serão realizados por escrito, e enviados à outra Parte por transmissão via correio eletrônico, ou fac-símile, observado o disposto neste Contrato. As comunicações, avisos e notificações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Cedente Fiduciante:

JSL S.A.

Av. Saraiva 400, Bairro Brás Cubas

CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes - SP

At.: Sra. Viviane Rodrigues / Sra. Silmara Ferreira Carlos / Sra. Fernanda Oliveira / Sra.

Andreza Bertozzi / Sra. Márcia Pinheiro da Silva / Sr. Denys M Ferrez / Fabio da Costa

Castro / Ricardo Akeda / Christiane Assis

Telefone: (55 11) 2377-7012 / 2377-7446 / 2377-7170 / 2377-7509 / 2377-7047 / 2377-

7000 / 2377-7438 / 3154-4000

E-mail: viviane@jssl.com.br/silmara@jssl.com.br/fernanda.oliveira@jssl.com.br/

andreza.bertozzi@jssl.com.br / christiane.assis@jssl.com.br / denys.ferrez@jssl.com.br/

ricardo.akeda@jssl.com.br / fabio.costa@jssl.com.br / marcia.pinheiro@jssl.com.br /

ri@jssl.com.br



(ii) Para a Agrolog:

Avenida Saraiva, nº 400, sala 10, CEP 08745-900

Mogi das Cruzes-SP

At.: Sra. Viviane Rodrigues/ Sra. Silmara Ferreira Carlos/ Sra. Fernanda Oliveira/ Sra. Andreza de Paula Bertozzi de Faria/ Sra. Márcia Pinheiro / Sr. Denys M. Ferrez/ Sr. Fabio da Costa Castro / Ricardo Akeda /Christiane Assis

Telefone: (55 11) 2377-7012 / 2377-7446 / 2377-7170 / 2377-7047 / 2377-7000 / 2377-7438 / 3154-4000

E-mail: viviane@jssl.com.br / silmara@jssl.com.br / fernanda.oliveira@jssl.com.br / andreza.bertozzi@jssl.com.br / denys.ferrez@jssl.com.br / fabio.costa@jssl.com.br / marcia.pinheiro@jssl.com.br / ri@jssl.com.br / ricardo.akeda@jssl.com.br / christiane.assis@jssl.com.br

(iii) Para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP: 05419-001 - São Paulo - SP

Telefone: (55 11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

10.2. Efeitos. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo ou confirmação de entrega emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais, conforme aplicável, deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

10.2.1. Cada Parte obriga-se a comunicar, por escrito, à outra Parte, em até 03 (três) Dias Úteis contados da sua ocorrência, qualquer alteração dos endereços identificados na Cláusula 10.1. acima.

10.2.2. A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nas cláusulas acima, não será responsável pelo seu não recebimento pela outra Parte, em virtude de sua mudança de endereço que não seja comunicada para as demais Partes nos termos da Cláusula 10.2.1. acima.

10.2.3. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 10.2.1. acima serão arcados pela Parte inadimplente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cessão. A Cedente Fiduciante obriga-se a não prometer, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Credora, se assim deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em assembleia geral. A Credora poderá, em nome dos titulares do CRA, mediante aprovação prévia em assembleia geral, prometer, ceder total ou parcialmente o crédito objeto da Cessão Fiduciária contratada neste Contrato, sendo certo que a cessão do crédito implicará a transferência, ao cessionário, de todos os direitos e obrigações inerentes à garantia real ora constituída.





11.2. Renúncia. A Cedente Fiduciante declara estar ciente de que qualquer ato de tolerância, se realizado pela Credora neste Contrato ou em qualquer outro instrumento firmado pelas mesmas Partes, não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se tal ato mera liberalidade da Credora, nos termos deste instrumento.

11.3. Irrevogabilidade e irretratabilidade. Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

11.4. Invalidade ou ineficácia parcial. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.5. Entendimento integral. Este Contrato, o CDCA, o Termo de Securitização e eventuais contratos a serem celebrados com terceiros, relacionados com o CDCA, os CRA e as Garantias, constituem o integral entendimento entre as Partes com relação à Emissão.

11.6. Alterações. O presente Contrato apenas será modificado, aditado ou complementado com o consentimento expresso e por escrito da Cedente Fiduciante, da Credora e do Agente Fiduciário, mediante aprovação dos titulares dos CRA em assembleia geral, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados, quando aplicável.

11.6.1. Não obstante o disposto na Cláusula 11.6 acima, este Contrato poderá ser alterado, independentemente de deliberação de assembleia geral dos titulares dos CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências da CVM, ou em consequência de normas legais ou regulamentares, ou em razão de erros materiais que não afetem os direitos dos titulares de CRA.

11.7. Significado. As palavras e os termos constantes deste Contrato não expressamente definidos neste Contrato, no CDCA ou no Termo de Securitização, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência do presente Contrato, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

11.8. Boa-fé. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Contrato foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de suas vontades e em perfeita relação de equidade.

11.9. Compromisso adicional. As Partes se obrigam a: (i) assinar todos os documentos, inclusive instrumentos de retificação e ratificação ou aditamento, caso isto se faça necessário para atender exigência formulada por cartórios, como condição para efetivar o registro deste instrumento; e (ii) apresentar todos os documentos e informações exigidas, além de tomar prontamente todas as providências que se fizerem necessárias à viabilização de referidos registros. Todas e quaisquer despesas relacionadas com o disposto nesta cláusula serão arcadas única e exclusivamente pela Cedente Fiduciante.





11.10. Execução Específica. As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos do artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

11.11. Exercício de Direitos. Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Credora, neste Contrato, no CDCA e no Termo de Securitização, poderão ser exercidos pela Credora direta e conjuntamente pelos titulares de CRA e/ou pelo Agente Fiduciário, após deliberação em assembleia geral, conforme procedimento previsto no Termo de Securitização.

12. LEI APLICÁVEL E FORO

12.1. Lei aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

12.2. Foro. Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "S.P. JUDICIAL" and "JUDICIAL" around the perimeter. The signature is a stylized, cursive name.



Página 1/4 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia, datado de 15 de junho de 2016, firmado entre JSL S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda.

JSL S.A.


Nome: Paulo Eduardo Sorge
Cargo: Diretor

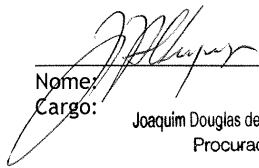

Nome: Denys Marc Ferrez
Cargo: Diretor Executivo Adm. Financeiro e Relação com Investidores
CPF: 009.018.327-40





Página 2/4 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia, datado de 15 de junho de 2016, firmado entre JSL S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.


Nome: _____
Cargo: Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador

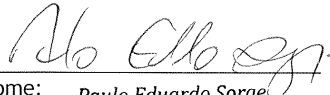

Nome: _____
Cargo: Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor






Página 3/4 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia, datado de 15 de junho de 2016, firmado entre JSL S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda.

AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.


 Nome: Paulo Eduardo Sorge
 Cargo: Diretor



 Nome: Denys Marc Ferrez
 Cargo: Diretor Executivo Adm. Financeiro e Relação com Investidores
 CPF: 009.018.327-40

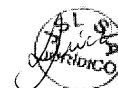


Emol.	R\$ 9.518,51
Estado	R\$ 2.705,26
Ipsesp	R\$ 1.394,71
R. Civil	R\$ 500,98
T. Justiça	R\$ 653,27
M. Público	R\$ 456,88
Iss	R\$ 199,50
Total	R\$ 15.429,11

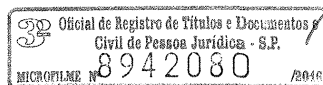
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
 Bel. José Maria Siviero - Oficial
 Protocolado e prenotado sob o n. **8.942.080** em
16/06/2016 e registrado, hoje, em microfilme
 sob o n. **8.942.080**, em títulos e documentos.
 São Paulo, 16 de junho de 2016


 Bel. José Maria Siviero - Oficial
 Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto







Página 4/4 de assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia, datado de 15 de junho de 2016, firmado entre JSL S.A., Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Agrológ Transportadora de Cargas em Geral Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

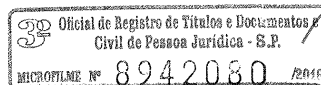
A circular stamp with the text 'JURÍDICO' and 'S.P.' inside. Next to it is a handwritten signature.



ANEXO I – DEFINIÇÕES

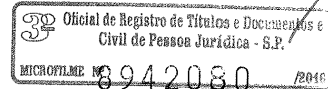
Palavra ou expressão	Definição
"Agente de Cobrança"	significa a sociedade a ser oportunamente contratada pela Credora, conforme necessário, que agirá na qualidade de agente de cobrança representante da Credora na realização de cobrança extrajudicial e/ou judicial, conforme o caso, de todos os valores vencidos e não pagos no âmbito do presente Contrato, nos termos da Cláusula 4.2.2. e 4.2.3 do presente instrumento.
"Agente Fiduciário"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade limitada empresária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/001-88, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2923587-4, agente fiduciário representante dos titulares de CRA, conforme Termo de Securitização.
"Agrolog"	significa a AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA. , qualificada no preâmbulo.
"Alienação" e o verbo correlato "Alienar"	significa qualquer operação que envolva, direta ou indiretamente, de forma voluntária ou involuntária, a venda, cessão, usufruto, promessa, compromisso alienação, transferência, contribuição, empréstimo, permuta, constituição de usufruto ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, direta ou indireta, parcial ou total, condicionada ou não, de quaisquer bens e direitos, ou dos respectivos poderes, pretensões, imunidades e faculdades, inclusive os derivados de propriedade, posse, uso ou fruição, por uma Pessoa a outra, inclusive por meio de Controladas, Coligadas, Partes Relacionadas e reorganização societária, conforme previstas no CDCA e no Termo de Securitização.
"BM&FBOVESPA"	significa a BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.





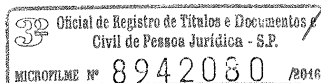
"CDCA"	significa o "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 01/2016", emitido pela Cedente Fiduciante em favor da Credora, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
"Cedente Fiduciante"	significa a JSL S.A., qualificada no preâmbulo.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre os Créditos Cedidos de titularidade da Cedente Fiduciante contra a CMPC, no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, bem como do saldo positivo da Conta Vinculada em que os pagamentos decorrentes de tais créditos serão realizados.
"CETIP"	significa a CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7º (parte), 10º e 11º andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza ambiente de depósito, distribuição, negociação e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"CMPC"	significa a CMPC Celulose Riograndense Ltda., com estabelecimento da Rua São Geraldo, nº 1680, Guaíba - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.954/0001-85, devedora contratante dos Contratos de Prestação de Serviços.
"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil Brasileiro"	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"Coligada"	significa qualquer sociedade coligada da Cedente Fiduciante, conforme previsto no parágrafo 1º, artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
"Condições Precedentes"	significa todas as condições a serem cumpridas pela Cedente Fiduciante previamente ao desembolso dos recursos, conforme previsto no CDCA.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente de nº 9.996.631-X, na agência 3336-7 do Banco do Brasil S.A., de titularidade da Credora, onde deverão ser depositados os recursos para pagamento do CDCA.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente de nº 20201-0, na agência 231-3 no Banco Bradesco S.A., de titularidade da Cedente Fiduciante, para onde serão transferidos, pelo Trustee, os recursos oriundos dos pagamentos realizados na Conta Vinculada, pela CMPC, no âmbito





	dos Contratos de Prestação de Serviços.
" <u>Conta Vinculada</u> "	significa a conta corrente de nº 4186-6, na agência 0231-3 do Banco Bradesco S.A., de titularidade da Cedente Fiduciante, na qual serão realizados os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios.
" <u>Contrato</u> "	significa o presente " <i>Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia</i> ", celebrado entre a Cedente Fiduciante e a Credora.
" <u>Contrato de Custódia</u> "	significa o " <i>Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Registro de Títulos</i> ", celebrado em 11 de maio de 2016 entre a Credora e o Custodiante.
" <u>Contratos de Prestação de Serviços</u> "	significa o Contrato de Prestação de Serviços de Logística e o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, quando referidos em conjunto.
" <u>Contrato de Prestação de Serviços de Logística</u> "	significa o <i>Contrato de Prestação de Serviços de Logística Interna de Abastecimento e Movimentação de Madeira entre CMPC Celulose Riograndense Ltda. e JSL S.A. C2015/018</i> , o qual constitui lastro da emissão do CDCA, por meio do qual a Cedente Fiduciante se comprometeu à prestar serviços de logística interna de abastecimento e movimentação dos Produtos, nos termos definidos em referido contrato, mediante pagamento, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o presente CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA.
" <u>Contrato de Prestação de Serviços de Transporte</u> "	significa o <i>Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Carregamento de Madeira e Outros Celebrado entre CMPC Celulose Riograndense Ltda. e JSL S.A. C2015/033</i> , o qual constitui o lastro da emissão do CDCA, por meio do qual a Cedente Fiduciante se comprometeu a realizar os serviços de transporte, carregamento e apoio dos Produtos, nos termos definidos em referido contrato, mediante pagamento, bem como todo e qualquer contrato de prestação de serviços de natureza semelhante que venha a servir de lastro para o CDCA, em caso de Recomposição de Direitos Creditórios, conforme definido no CDCA.
" <u>Coligada</u> "	significa qualquer sociedade coligada da Cedente Fiduciante, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
" <u>Controlada</u> "	significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) pela Cedente Fiduciante.





"Controladora"

significa qualquer sociedade controladora (conforme definição de "controle" prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo fundos de investimento) da Emitente.

"Controle"

significa o poder de uma pessoa física ou jurídica, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas sociedades e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal sociedade, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

"CRA"

significa o Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª (octagésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora.

"Créditos Cedidos"

significa (i) direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referente aos Direitos Creditórios decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções; (ii) a Conta Vinculada; e (iii) 100% (cem por cento) de: (a) os saldos positivos da Conta Vinculada, na qual serão depositados todos e quaisquer valores decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços; (b) demais valores creditados ou depositados na Conta Vinculada, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Vinculada, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (c) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, recebidos na Conta Vinculada; e (d) bens, ativos ou qualquer outro tipo de investimento realizados com o emprego dos recursos indicados nos itens (a) a (c), acima, inclusive rendimentos, direitos ou bens dele derivados ou neles referenciados.

"Credora"

significa a credora e beneficiária deste Contrato e da Cessão Fiduciária, que, mediante a cessão onerosa dos direitos creditórios do agronegócio oriundos do CDCA, com o consequente endosso do CDCA em favor da Securitizadora, passa a ser para todos os fins e efeitos a Securitizadora. Para fins de interpretação deste Contrato, bem como de atribuição de direitos e deveres aqui previstos, deverá ser identificado como Credora a pessoa que for titular dos Direitos Creditórios, bem como dos bens, direitos e acessórios





deles decorrentes, no momento de ocorrência de evento em que exigir a verificação da titularidade, independentemente de aditamento a este Contrato.

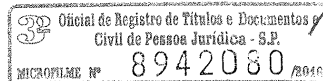
"Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios"

significa os requisitos mínimos a serem atendidos com relação à substituição e/ou complementação dos Créditos Cedidos mediante apresentação de direitos creditórios do agronegócio adicionais, quais sejam: (i) os direitos creditórios deverão representar atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos de origem agropecuária, inclusive o transporte e logística, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 11.076; (ii) o valor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais, somado ao valor dos Créditos Cedidos, conforme aplicável, não poderá ser inferior ao Valor de Resgate e deverá atender à Razão de Faturamento; (iii) o prazo dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ser inferior ao prazo do CDCA; (iv) não poderá haver, com relação aos direitos creditórios do agronegócio adicionais, qualquer vedação quanto à possibilidade de sua cessão, exceto se permitido pelo devedor; (v) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá ter ingressado com requerimento de recuperação judicial, pedido de plano de recuperação extrajudicial, pedido de autofalência, ter contra si decretação ou pedido de falência ou qualquer evento análogo que caracterize seu estado de insolvência; (vi) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais não poderá estar sob qualquer investigação no âmbito das leis de anticorrupção; (vii) o cliente devedor dos direitos creditórios do agronegócio adicionais deverá demonstrar sua capacidade de adimplemento com relação aos respectivos direitos creditórios adicionais, o que será verificado diretamente pela Emitente; e (viii) os direitos creditórios do agronegócio adicionais deverão apresentar histórico de faturamento junto à Emitente de, no mínimo, 12 (doze) meses;

"Custodiante"

significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada empresária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/001-88, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2923587-4, responsável pela guarda das vias físicas dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos direitos creditórios do agronegócio consubstanciados pelo CDCA, bem como registro do CDCA e dos Contratos de Prestação de Serviços, na qualidade de lastros do CDCA, perante a CETIP.

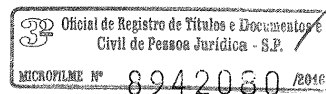




<u>"CVM"</u>	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<u>"Data de Emissão"</u>	significa a data de emissão do CDCA, qual seja 30 de junho de 2016.
<u>"Data da Integralização"</u>	significa a data em que irá ocorrer a integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
<u>"Data de Pagamento de Principal"</u>	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos do Valor Nominal do CDCA, ou seu saldo, conforme indicado no Anexo II do CDCA.
<u>"Data de Pagamento de Remuneração"</u>	significa cada uma das datas em que serão devidos à Credora os pagamentos da Remuneração, conforme indicado no Anexo II do CDCA.
<u>"Data de Vencimento"</u>	significa a data de vencimento do CDCA, qual seja 27 de junho de 2019.
<u>"Dia Útil" ou "Dias Úteis"</u>	significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na BM&FBOVESPA. Para a CETIP, significa todo dia que não seja sábado, domingo e feriado declarado nacional. Exclusivamente para fins de cálculo da Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
<u>"Efeito Adverso Relevante"</u>	significa qualquer efeito adverso relevante na capacidade da Cedente Fiduciante de (i) cumprir qualquer de suas obrigações financeiras, nos termos do CDCA; bem como (ii) continuar exercendo suas principais atividades atualmente em vigor, de acordo com seu atual objeto social, incluindo, porém não se limitando, a transporte e logística.
<u>"Evento de Reforço e Complementação"</u>	significa qualquer ato ou fato, independentemente da vontade da Cedente Fiduciante, que implique na redução do valor ou no inadimplemento relativo aos Créditos Cedidos, incluindo, porém não se limitando a, Redução dos Direitos Creditórios e/ou o descumprimento da Razão de Faturamento e/ou da Razão de Adimplemento, ou ainda, que comprometa a validade, eficácia ou exequibilidade desta Cessão Fiduciária, incluindo, porém não se limitando a, extinção dos Contratos de Prestação de Serviços, penhora e/ou bloqueio da Conta Vinculada, dentre outros.
<u>"Garantias"</u>	significa a Cessão Fiduciária e outras que venham a



[Handwritten signature]



	ser constituídas no âmbito do CDCA.
" <u>IGP-M</u> "	significa o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
" <u>Instrução CVM 400</u> "	significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
" <u>Instrução CVM 414</u> "	significa a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e atualmente em vigor.
" <u>Lei 11.076</u> "	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
" <u>Lei 4.728</u> "	significa a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada.
" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
" <u>Obrigações</u> "	significa toda e qualquer obrigação derivada do CDCA, inclusive valores devidos, seja em decorrência do CDCA, deste Contrato e/ou da legislação aplicável, seja em caso de: (i) inadimplemento, total ou parcial das obrigações pecuniárias da Cedente Fiduciante no âmbito do CDCA; (ii) declaração de vencimento antecipado, de todo e qualquer montante de Valor Nominal, Remuneração, encargos ordinários e/ou de mora; (iii) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da excussão das Garantias; (iv) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Credora, inclusive emolumentos e as de publicação dos anúncios dos leilões, conforme aplicável; (v) qualquer custo ou despesa incorrido pela Credora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do CDCA, deste Contrato e das demais Garantias, incluindo, mas não se limitando a, registros, aditamentos, instrumentos ou mecanismos necessários para Recomposição dos Direitos Creditórios, dentre outros; (vi) haver qualquer outro montante devido pela Cedente Fiduciante à Credora relacionado ao presente Contrato e/ou com o CDCA; e (vii) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado com o CDCA, desde que respeitadas as regras previstas neste Contrato e/ou no CDCA.
" <u>Ônus</u> " e o verbo correlato " <u>Onerar</u> "	significa (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções,





	assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame, ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
" <u>Parte</u> " ou " <u>Partes</u> "	significa a Cedente Fiduciante e a Credora, quando definidas em conjunto.
" <u>Produto</u> "	significa a madeira a ser transportada, entregue e movimentada pela Emitente em favor da CMPC, conforme estabelecido em cada um dos Contratos de Prestação de Serviços.
" <u>Razão de Faturamento</u> "	significa que, a cada verificação trimestral, o valor faturado pela Emitente deverá atender à fórmula prevista no item 12 do Preâmbulo do CDCA.
" <u>Razão de Adimplemento</u> "	significa que, a cada verificação trimestral, o valor efetivamente pagos e/ou depositados, pelos devedores dos Direitos Creditórios, na Conta Vinculada, no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, descontados os tributos incidentes na fonte, durante o período de 03 (três) meses que anteceder a referida data de verificação, deverá corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) dos valores faturados no mesmo período.
" <u>Recomposição dos Direitos Creditórios</u> "	significa a obrigatoriedade da Cedente Fiduciante em substituir e/ou complementar os Créditos Cedidos, total ou parcialmente, conforme o caso, mediante a apresentação de novos direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Emitente, sem qualquer Ônus, que atendam aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios.
" <u>Remuneração</u> "	significa os juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração de cada parcela do CDCA, apurados sobre o Valor Nominal do CDCA, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de 1,00% (um por cento) ao ano.
" <u>Reunião do Conselho de Administração</u> "	significa a reunião do Conselho de Administração da Cedente Fiduciante realizada em 15 de junho de 2016, cuja ata será registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
" <u>Securitizadora</u> "	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.





" <u>Taxa DI</u> "	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI <i>over extra grupo</i> de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
" <u>Termo de Securitização</u> "	significa o " <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª (octagésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.</i> ", celebrado em 15 de junho de 2016 entre a Credora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 11.076, referente à emissão dos CRA.
" <u>Trustee</u> "	significa o Banco Bradesco, instituição financeira com sede em Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12.
" <u>Valor de Resgate</u> "	significa o Valor Nominal, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida e ainda não paga, e eventuais Encargos Moratórios (conforme definido no CDCA), devidos pela Cedente Fiduciante, conforme estabelecido no CDCA.
" <u>Valor Nominal</u> "	significa o valor nominal do CDCA, qual seja R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
" <u>Valor Nominal do CRA</u> "	significa o valor nominal do CRA, qual seja R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).





 ANEXO II – PROCURAÇÃO

JSL S.A., sociedade anônima com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327 - conjunto 221- Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.548.435/0001-79 (doravante designada “Outorgante”), por meio de seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, sua bastante procuradora a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.753.164/0001-43 (doravante designada “Outorgada”), ou sua substituta, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª (octagésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“CRA”), perfazendo o valor total de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para, em seu nome e em benefício dos titulares de CRA, em caso de inadimplemento da Outorgante, com o propósito especial e exclusivo de realizar todo e qualquer ato necessário a fim de, nos termos da Cláusula 4.5 do “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia”, datado de 15 de junho de 2016 (designado, conforme aditado, o “Contrato de Cessão Fiduciária”), em caso de inadimplemento da Outorgante de suas obrigações no âmbito do CDCA (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ou na ocorrência de uma hipótese de vencimento antecipado do CDCA, preservar a eficácia do Contrato de Cessão Fiduciária e executar as Garantias nele previstas, bem como firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão das demais Garantias constituídas em favor dos titulares de CRA: (i) praticar qualquer ato (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) e firmar qualquer instrumento compatível com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) praticar todos os atos necessários para a preservação do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como da situação das Garantias nele constituídas, como direito de garantia de primeiro grau válido, exequível e devidamente formalizado; (iii) conduzir os procedimentos de excussão de Garantias, conforme previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) realizar todos os atos e assinar quaisquer documentos necessários para a movimentação da Conta Vinculada, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária; (v) receber os valores oriundos da execução das Garantias para pagamento das Obrigações; e (vi) firmar todos e quaisquer outros instrumentos e praticar todos os atos (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) necessários para executar as Garantias. Os termos em letra maiúscula ora empregados, sem definição no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária. A presente procuração: (a) é outorgada de forma irrevogável e irretratável; (b) destina-se ao atendimento das obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, em conformidade com artigo 684 do Código Civil; e (c) é válida até o cumprimento integral das Obrigações, vedado o seu substabelecimento.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

 JSL S.A.



ANEXO III – OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO Nº 01/2016

- (i) Emitente: JSL S.A.
- (ii) Credora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
- (iii) Valor Nominal: R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
- (iv) Data de Emissão: 30 de junho de 2016
- (v) Data de Vencimento: 27 de junho de 2019;
- (vi) Forma de Pagamento: principal a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais, cada uma delas nas respectivas Datas de Pagamento de Principal e Remuneração a ser paga, conforme previsto no CDCA;
- (vii) Remuneração do CDCA: As parcelas do CDCA serão acrescidas de juros remuneratórios, incidentes de forma semestral, a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração de cada parcela de juros de CDCA, conforme apurados sobre o Valor Nominal, ou seu saldo, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
- (viii) Hipóteses de Vencimento Antecipado: as hipóteses de vencimento antecipado do CDCA estão estipuladas no próprio instrumento;
- (ix) Securitização: O CDCA acima descrito será vinculado, como lastro, aos CRA, cujos termos e condições estão resumidamente descritos abaixo:
 - a. Quantidade: 200.000 (duzentos mil) CRA, totalizando o valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
 - b. Número da Série e Emissão: 83ª (octagésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora;
 - c. Data de Vencimento: 28 de junho de 2019;
 - d. Cronograma para Amortização: o Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento;
 - e. Remuneração dos CRA: os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal do CRA, ou seu saldo, conforme o caso, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a Data de Integralização ou a última Data de Pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo





pagamento. A Remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e deverá ser paga, conforme previsto Anexo VII do Termo de Securitização;

- f. Hipóteses de Vencimento Antecipado: as hipóteses de vencimento antecipado dos CRA estão estipuladas no Termo de Securitização.





ANEXO IV – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

São Paulo, [•] de [•] de 2016

À
 CMPC Celulose Riograndense Ltda.
 Rua São Geraldo, 1680
 Guaíba - RS

Ref.: NOTIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

Prezados Senhores,

1. Referimo-nos (i) ao *Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Carregamento de Madeira e Outros C2015/033*, celebrado entre a CMPC Celulose Riograndense Ltda (“CMPC”) e a JSL S.A. (“JSL”) (“Contrato de Prestação de Serviços de Transporte”), e (ii) ao *Contrato de Prestação de Serviços de Logística Interna de Abastecimento e Movimentação de Madeira C2015/018*, celebrado entre a CMPC e a JSL (“Contrato de Prestação de Serviços de Logística”) e, em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, os “Contratos”) para, nos termos da Cláusula 21.3 do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e da Cláusula 21.3 do Contrato de Prestação de Serviços de Logística, solicitar a autorização da CMPC para que a JSL ceda os recebíveis de titularidade da JSL (“Recebíveis”), em garantia fiduciária de título de crédito a ser por ela emitido em favor da AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA. (CNPJ/MF sob o nº 24.241.020/0001-12) (“Agrolog”), que por sua vez cederá de forma onerosa referido título de crédito em favor da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43) (“Securizadora”), no âmbito da emissão, pela Securizadora, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei 11.076, da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, lastreados no título de crédito acima referido.
2. Adicionalmente, solicitamos, uma vez autorizado pela CMPC a cessão dos Recebíveis, que o pagamento de toda e qualquer quantia devida pela CMPC à JSL, no âmbito dos Contratos, seja efetuado na conta abaixo indicada, e que eventuais novas instruções de pagamento, relacionadas com os Contratos, serão válidas se assinadas, conjuntamente pela JSL e pela Credora:

FAVORECIDO: JSL S/A
 CNPJ: 52.548.435/0001-79
 BANCO: Banco Bradesco S.A.
 AGÊNCIA Nº: 0231-3
 CONTA CORRENTE Nº: 4186-6
3. Por fim, solicitamos a autorização para que a JSL possa compartilhar com a Securizadora informações relacionadas com os Contratos, com o fim único e exclusivo de cumprir com a legislação e a regulamentação ora mencionadas.






4. Por oportuno, ficam, desde já, ratificados todos os termos dos Contratos, esclarecido que a cessão dos Recebíveis não gera e não gerará deveres e/ou obrigações adicionais à CMPC, seja a que título for, em face da Credora e/ou de terceiros.

Atenciosamente,

JSL S.A.


Nome: Paulo Eduardo Sorge
Cargo: Diretor

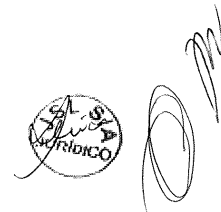

Nome: Denys Marc Ferrez
Cargo: Diretor Executivo Adm. Financeiro e Relação com Investidores
CPF: 009.018.327-40

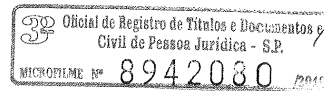
De acordo:

CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

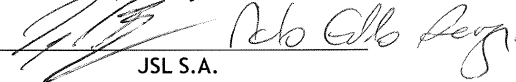




 ANEXO II – PROCURAÇÃO

JSL S.A., sociedade anônima com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327 - conjunto 221- Edifício International Plaza II, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.548.435/0001-79 (doravante designada “Outorgante”), por meio de seus representantes legais abaixo assinados, nomeia e constitui, em caráter irrevogável e irretratável, consoante os artigos 683, 684 e 685, do Código Civil, sua bastante procuradora a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.753.164/0001-43 (doravante designada “Outorgada”), ou sua substituta, na qualidade de representante da comunhão dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª (octagésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“CRA”), perfazendo o valor total de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para, em seu nome e em benefício dos titulares de CRA, em caso de inadimplemento da Outorgante, com o propósito especial e exclusivo de realizar todo e qualquer ato necessário a fim de, nos termos da Cláusula 4.5 do “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia”, datado de 15 de junho de 2016 (designado, conforme aditado, o “Contrato de Cessão Fiduciária”), em caso de inadimplemento da Outorgante de suas obrigações no âmbito do CDCA (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ou na ocorrência de uma hipótese de vencimento antecipado do CDCA, preservar a eficácia do Contrato de Cessão Fiduciária e excutir as Garantias nele previstas, bem como firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários à excussão das demais Garantias constituídas em favor dos titulares de CRA: (i) praticar qualquer ato (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) e firmar qualquer instrumento compatível com os termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) praticar todos os atos necessários para a preservação do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como da situação das Garantias nele constituídas, como direito de garantia de primeiro grau válido, exequível e devidamente formalizado; (iii) conduzir os procedimentos de excussão de Garantias, conforme previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) realizar todos os atos e assinar quaisquer documentos necessários para a movimentação da Conta Vinculada, conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária; (v) receber os valores oriundos da execução das Garantias para pagamento das Obrigações; e (vi) firmar todos e quaisquer outros instrumentos e praticar todos os atos (inclusive atos perante qualquer terceiro ou qualquer órgão público) necessários para excutir as Garantias. Os termos em letra maiúscula ora empregados, sem definição no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária. A presente procuração: (a) é outorgada de forma irrevogável e irretratável; (b) destina-se ao atendimento das obrigações previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, em conformidade com artigo 684 do Código Civil; e (c) é válida até o cumprimento integral das Obrigações, vedado o seu substabelecimento.

São Paulo, 15 de junho de 2016.


 JSL S.A.

Denys Marc Ferrez
 Diretor Executivo Adm. Financeiro
 e Relação com Investidores
 CPF: 009.018.327-40

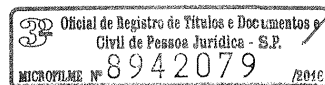
Paulo Eduardo Sorge
 Diretor




ANEXO VIII

CONTRATO DE CESSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO
DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OUTRAS AVENÇAS

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora,

AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.
como Cedente

e,

JSL S.A.
como Devedora

Datado de 15 de junho de 2016

DA #9688089 v14





ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES E PRAZOS.....	4
2. CESSÃO E AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	10
3. FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO.....	13
4. DESTINAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS	14
5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	15
6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS.....	17
7. DESPESAS	22
8. INDENIZAÇÃO	23
9. REGISTRO EM CARTÓRIO	24
10. COMUNICAÇÕES.....	25
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
12. TUTELA ESPECÍFICA.....	28
13. LEI E FORO	28
ANEXO I - CÓPIA DO CDCA.....	I
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	II





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO
DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OUTRAS AVENÇAS**

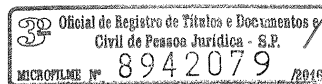
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

1. **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio devidamente registrada perante a CVM, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, na qualidade de Securitizadora (conforme definido na Cláusula I abaixo), neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Securitizadora”);
2. **AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.020/0001-12, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 10, Vila Cintra, CEP 08745-900, na qualidade de Cedente (conforme definido na Cláusula I abaixo), neste ato representada na forma de seu contrato social (“Cedente” ou “Agrolog”); e
3. **JSL S.A.**, sociedade por ações, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi - SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79, na qualidade de Devedora (conforme definido na Cláusula I abaixo), neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Devedora”).

CONSIDERANDO QUE

- (i) a Devedora é companhia atuante, dentre outras atividades, na prestação de serviços de carregamento, transporte e apoio florestal de madeira bem como de logística interna de abastecimento e movimentação de madeira;
- (ii) no âmbito de suas atividades, a Devedora emitiu o CDCA (conforme definido na Cláusula I abaixo), em conformidade com a Lei 11.076, em favor da Cedente, no valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), destinado ao seu capital de giro, dentro da gestão ordinária de seus negócios, cujo crédito será devidamente desembolsado pela Cedente anteriormente à integralização dos CRA, na forma prevista no CDCA;
- (iii) no contexto da Operação de Securitização (conforme definido na Cláusula I abaixo), a Cedente pretende realizar cessão onerosa, à Securitizadora, dos direitos creditórios do agronegócio oriundos do CDCA, com o consequente endosso do CDCA em favor da Securitizadora, para que os Direitos Creditórios do Agronegócio sirvam de lastro para emissão de CRA (conforme definido na Cláusula I abaixo) no âmbito da Operação de Securitização;
- (iv) a Securitizadora, nos termos dos artigos 23 e 38 da Lei 11.076, tem por objeto, no contexto de financiamento e investimento no agronegócio, a aquisição e securitização de direitos creditórios originários de negócios realizados entre





produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos oriundos da transformação de essências florestais ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, para fins de emissão e colocação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais;

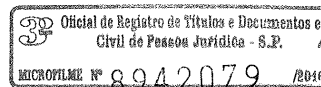
- (v) no curso regular de seus negócios, a Securitizadora tem interesse em adquirir da Cedente os Direitos Creditórios do Agronegócio, com o objetivo de vinculá-los aos CRA, nos termos da Instrução CVM 414 e da Lei 11.076;
- (vi) os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, realizada nos termos da Instrução CVM 400 e do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (conforme definido na Cláusula I abaixo);
- (vii) a Devedora reconhece expressamente, na qualidade de anuente do presente Contrato de Cessão, perante a Cedente e a Securitizadora, bem como dos titulares de CRA e de terceiros que possam constituir representantes de seus interesses, que a manutenção da existência, validade e eficácia do CDCA e deste Contrato de Cessão, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Operação de Securitização, sendo que a pontual liquidação, pela Securitizadora, das obrigações assumidas nos CRA encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Devedora, de todas as suas respectivas obrigações assumidas no CDCA e neste Contrato de Cessão, observados, ainda, os termos e as condições do Termo de Securitização;
- (viii) em decorrência da cessão onerosa dos direitos creditórios do agronegócio oriundos do CDCA, com o consequente endosso do CDCA em favor da Securitizadora, a Cessão Fiduciária, bem como a posição de credora e beneficiária naquele contrato, também foi cedida à Securitizadora, sem a exigência de qualquer formalidade, notificação, aprovação ou ratificação por parte da JSL. A Agrolog, desta forma, passa a não ser mais a beneficiária da Cessão Fiduciária; e
- (ix) para fins de viabilizar a Operação de Securitização, a Securitizadora pretende adquirir os Direitos Creditórios do Agronegócio, mediante pagamento do Valor da Cessão (conforme abaixo definido), em moeda corrente nacional, observadas as condições, forma e prazo a serem estabelecidos no presente instrumento.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças*", o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

1. DEFINIÇÕES E PRAZOS

- 1.1. Definições. Exceto se expressamente indicado de forma diversa: (i) palavras

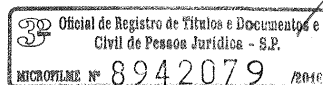




e expressões em maiúsculas, terão o significado previsto abaixo, no CDCA e/ou no Termo de Securitização; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

Palavra ou expressão	Definição
"Agente Fiduciário"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade limitada empresária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira Araújo, 221, 9º andar, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.2923587-4.
"ANBIMA"	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam as aplicações financeiras em (i) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) certificados de depósito bancário emitidos pelo Banco do Brasil S.A.; ou (iii) títulos públicos federais.
"BM&FBOVESPA"	significa a BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Cedente ou Agrológ"	significa a AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.020/0001-12, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 10, Vila Cintra, CEP 08745-900.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, constituída pela Devedora em favor da Cedente (ou qualquer terceiro a quem seja endossado, cedido ou transferido o CDCA, incluindo, mas não se limitando, mediante a formalização do Contrato de Cessão de Créditos), nos termos dos artigos 18 a 20, da Lei n.º 9.514, do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, do artigo 1.361 do Código Civil, e dos artigos 33 e 41 da Lei n.º 11.076, em garantia das obrigações definidas no





	CDCA e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária.
" <u>CETIP</u> "	significa a CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS , com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 7º (parte), 10º e 11º andares, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91, a qual disponibiliza ambiente de depósito, distribuição, negociação e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
" <u>CMPC</u> "	significa a CMPC Celulose Riograndense Ltda. , com estabelecimento da Rua São Geraldo, n.º 1680, Guaíba - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.234.954/0001-85, devedora contratante dos Contratos de Prestação de Serviços.
" <u>Código Civil</u> "	Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
" <u>Conta Centralizadora</u> "	significa a conta corrente de n.º 9996631-X, na agência 3336-7 do Banco do Brasil S.A., de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos à Emissora no âmbito do CDCA, observadas as disposições deste Contrato de Cessão.
" <u>Contrato de Cessão</u> "	significa o presente " <i>Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças</i> " celebrado nesta data entre a Cedente e a Securitizadora, com anuência da Devedora, para a cessão onerosa definitiva dos Direitos Creditórios em favor da Securitizadora, com o objetivo de constituir lastro para emissão dos CRA.
" <u>Contrato de Cessão Fiduciária</u> "	significa o " <i>Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças</i> ", celebrado em 15 de junho de 2016, entre a Devedora, a Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda. e a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., para fins de constituição da Cessão Fiduciária.
" <u>Controle</u> " (bem como os correlatos " <u>Controlar</u> " ou " <u>Controlada</u> ")	significa a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
" <u>Controladora</u> "	significa qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora ou da JSL.
" <u>CRA</u> "	significam os certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Emissora, emitidos nos termos do Termo de Securitização.



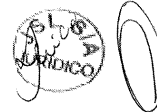


<u>"Custodiante do Lastro"</u>	com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelo CDCA.
<u>"CVM"</u>	significa a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. já qualificada no preâmbulo deste Contrato de Cessão, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios, conforme definido no Termo de Securitização.
<u>"Devedora"</u>	Comissão de Valores Mobiliários. significa a JSL S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi - SP, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79, emitente e devedora do CDCA.
<u>"Dia Útil"</u>	significa todo dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na BM&FBOVESPA. Para a CETIP, significa todo dia que não seja sábado, domingo e feriado declarado nacional. Exclusivamente para fins de cálculo da Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.
<u>"Direitos Creditórios do Agronegócio"</u>	significam os direitos creditórios do agronegócio de titularidade da Devedora vinculados ao CDCA, decorrentes dos Contratos de Prestação de Serviços, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto os previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos em referido instrumento.
<u>"Encargos Moratórios"</u>	corresponde (i) aos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (ii) à correção monetária, calculada pela variação do IGP-M, desde que respeitada a menor periodicidade definida por lei; e/ou (iii) à multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações, devidos, conforme o caso, nas hipóteses previstas no Termo de Securitização e/ou no CDCA.
<u>"Instrução CVM 400"</u>	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<u>"Instrução CVM 414"</u>	Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
<u>"Lei das Sociedades por</u>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme





Ações"	alterada.
"Lei 11.076"	Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"CDCA"	significa o " <i>Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 01/2016</i> ", emitido pela JSL, nos termos da Lei 11.076, em favor da Cedente, que está vinculado aos Direitos Creditórios, em caráter irrevogável e irretratável conforme características descritas no <u>Anexo I ao presente Contrato de Cessão</u> .
"Ônus" e o verbo correlato "Onerar"	significa (i) qualquer garantia (real ou fidejussória), cessão ou alienação fiduciária, penhora, arrolamento, arresto, sequestro, penhor, hipoteca, usufruto, arrendamento, vinculação de bens, direitos e opções, assunção de compromisso, concessão de privilégio, preferência ou prioridade, ou (ii) qualquer outro ônus, real ou não, gravame; ou (iii) qualquer um dos atos, contratos ou instrumentos acima, com o mesmo efeito ou efeitos semelhantes, se e quando realizados no âmbito de jurisdições internacionais e/ou com relação a ativos localizados no exterior.
"Operação de Securitização"	significa a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro, que terá, substancialmente, as seguintes características: (i) a Cedente cederá a totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio para a Securitizadora, por meio do presente Contrato de Cessão; (ii) a Securitizadora realizará a emissão de CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme o disposto no Termo de Securitização, os quais serão ofertados no mercado de capitais brasileiro; e (iii) a Securitizadora efetuará o pagamento, em moeda corrente nacional, do Valor da Cessão à Cedente em contrapartida à cessão onerosa definitiva dos Direitos Creditórios do Agronegócio.
"Partes Relacionadas"	significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a Controle; (b) seja por ela Controlada; (c) esteja sob Controle comum; e/ou (d) seja com ela coligada; (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e (iii) com relação a determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade fechada de previdência complementar por ela patrocinada.
"Pessoas Vinculadas"	significam os investidores que sejam: (i) administrador, acionista controlador ou qualquer empregado da Emissora,





da JSL, e/ou de outras sociedades sob controle comum; (ii) administrador ou acionista controlador dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta; (iii) fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas, cuja administração seja exercida por sociedades integrantes do grupo econômico dos Coordenadores e de outros Participantes Especiais e/ou cujos investidores sejam administradores, acionistas controladores ou qualquer empregado dos Coordenadores e de outros Participantes Especiais, da Emissora, e/ou de quaisquer outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, e/ou da Devedora; (iv) agentes autônomos que prestam serviços aos Coordenadores e às outros Participantes Especiais; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas referidas nos itens (i) ao (iv), acima, conforme definidas no inciso (vi) do artigo 1º da Instrução CVM 505.	
<u>"Valor da Cessão"</u>	significa o valor devido, pela Securitizadora à Cedente, em contraprestação à cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio e ao endosso do CDCA, no âmbito do presente Contrato de Cessão. O Valor da Cessão será equivalente ao Valor Total do Crédito apurado na Data de Integralização, previsto no CDCA ou, se houver, em aditamento ao CDCA, sem que haja aplicação de qualquer taxa de desconto pela Securitizadora.
<u>"Securitizadora"</u>	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43.
<u>"Taxa DI"</u>	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário, disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano.
<u>"Termo de Securitização"</u>	significa o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 83ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário.
<u>"Valor Total do Crédito"</u>	significa o valor total do crédito representado pelo CDCA,





correspondente a R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em 30 de junho de 2016.

1.2. Prazos. Para os fins deste Contrato de Cessão, todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade, observado que não deverão ser considerados como Dias Úteis, para fins de prorrogação de prazo na BM&FBOVESPA, todo dia que seja sábado, domingo, quaisquer feriados declarados nacionais, ou outra data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA.

2. CESSÃO E AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1 Objeto. O presente instrumento tem por objeto, no contexto da Operação de Securitização, a cessão onerosa, pela Cedente à Securitizadora, de forma irrevogável e irreatável, da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de qualquer Ônus e restrições de qualquer natureza, conforme descritos no CDCA, cuja cópia constitui o Anexo I ao presente Contrato de Cessão, mediante a assunção, pela Securitizadora, de compromisso de pagamento, à Cedente, do Valor da Cessão, observadas as condições previstas neste Contrato de Cessão.

2.1.1. A cessão de direitos creditórios e o endosso de título de crédito ora previstos serão realizados a título oneroso, nos termos da cláusula 3ª, abaixo, sem qualquer coobrigação, responsabilidade ou solidariedade da Cedente, nos termos do artigo 914 do Código Civil, vigente à data de assinatura do presente Contrato de Cessão.

2.1.2. Em razão da cessão de direitos creditórios objeto deste Contrato de Cessão, a Cedente e a Securitizadora promoverão o endosso do CDCA, observado que não haverá qualquer espécie de coobrigação ou responsabilidade da Cedente pelo adimplemento das obrigações representadas pelo CDCA, observada a cláusula 2.3, abaixo.

2.1.3. A partir desta data e observado o desembolso dos créditos objeto do CDCA, a Securitizadora, a Cedente e a Devedora reconhecem que o termo "Credor", definido no CDCA, passará a designar, exclusivamente, a Securitizadora, para todos os fins e efeitos e, conseqüentemente, todos os direitos e prerrogativas da Cedente no âmbito do CDCA serão automaticamente transferidos para a Securitizadora, passando à sua titularidade, incluindo, sem limitação, as competências de administração e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio e a excussão do CDCA, conforme nele previsto.

2.2. Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Na presente data, o valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio devido no âmbito do CDCA corresponde: (i) ao Valor Total do Crédito, a ser pago em cada Data de Pagamento de Principal, conforme indicado no CDCA; (ii) juros incidentes sobre o Valor Total do Crédito, devidos semestralmente, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida exponencialmente da sobretaxa de 1,00% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, devidos na periodicidade prevista no CDCA; e (iii) demais encargos, tributos, despesas e quaisquer outras quantias especificadas no CDCA.

2.3. Requisitos da Cessão de Direitos Creditórios. A Securitizadora compromete-se





se, desde que cumpridos os requisitos deste Contrato de Cessão, em especial a cláusula 3.2, abaixo, a adquirir os Direitos Creditórios do Agronegócio oferecidos pela Cedente, observado o disposto no CDCA, neste Contrato de Cessão, no Termo de Securitização e nos demais documentos da Operação de Securitização.

2.3.1. Desde que cumpridos os requisitos deste Contrato de Cessão, em especial a cláusula 3.2, abaixo:

- (i) nos termos da Lei 11.076, o endosso do CDCA aqui descrito implica: **(a)** a transferência definitiva pela Cedente, à Securitizadora, do CDCA, o qual se encontra livre e desembaraçado de qualquer Ônus, e **(b)** a constituição de vínculo irrevogável dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, a ser formalizado no âmbito do Termo de Securitização; e
- (ii) a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio aqui contratada é final, irratável e irrevogável, implicando, nos termos dos artigos 286 e seguintes do Código Civil, **(a)** a transferência para a Securitizadora, em caráter definitivo, da plena titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive respectivos pagamentos, juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes, bem como todos os direitos, garantias, incluindo, mas não se limitando a Cessão Fiduciária, prerrogativas, privilégios e acessórios, presentes ou futuros, relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio; e **(b)** a constituição de vínculo irrevogável dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, a ser formalizado no âmbito do Termo de Securitização.

2.4. Anuência da Devedora. A Devedora, na qualidade de emitente do CDCA e devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio: (i) declara-se ciente da cessão aqui prevista, concordando plenamente com todos os termos e condições aqui previstos, em especial com as disposições da cláusula 3ª, abaixo, nada tendo a opor, comparecendo neste instrumento, ainda, para anuir expressamente com a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio à Securitizadora, nos termos do artigo 290 do Código Civil; (ii) obriga-se a efetuar o pagamento dos valores devidos sob e de acordo com o CDCA, na Conta Centralizadora, dispensando, neste ato, o envio de notificação, pela Securitizadora, com indicação da conta de sua titularidade para realização dos pagamentos decorrentes do CDCA, conforme originalmente previsto no item 10 do preâmbulo do CDCA; e (iii) entende que a presente cessão está inserida no contexto de operação estruturada do mercado de capitais e, nesse sentido, a manutenção da existência, validade e eficácia do CDCA, de acordo com os seus termos e condições, é condição essencial da Operação de Securitização, sendo que a pontual liquidação, pela Securitizadora, das obrigações assumidas nos CRA encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Devedora, de todas as suas respectivas obrigações assumidas no CDCA.

2.5. Declarações. A Devedora declara e garante para todos os fins de direito, na qualidade de emitente do CDCA, que, nesta data: (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio e o CDCA são existentes, válidos e exigíveis na forma da legislação aplicável; e (ii) foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a sua validade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável, responsabilizando-se a Devedora pela sua origem e autenticidade perante a Securitizadora, caso esta venha a ser prejudicada por eventual inexistência da declaração acima prestada.





2.5.1. A Devedora assume toda a responsabilidade e exonera a Securitizadora de qualquer responsabilidade por atos, fatos, prejuízos e/ou danos imputados e/ou alegados por quaisquer terceiros, inclusive danos morais, decorrentes de: (i) alegações envolvendo o CDCA; e (ii) demais eventos e questionamentos envolvendo os Direitos Creditórios do Agronegócio.

2.5.2. A Devedora: (i) declara conhecer os termos do CDCA, deste Contrato de Cessão, do Termo de Securitização, cuja minuta constitui o Anexo II ao presente Contrato de Cessão e dos demais documentos relacionados à emissão dos CRA, com os quais está de acordo; e (ii) compromete-se a: (a) com eles cumprir; e (b) não aprovar e/ou realizar qualquer ato em desacordo com o disposto nos documentos indicados no item (i) desta cláusula 2.5.2.

2.5.3. A Cedente e a Devedora se obrigam a adotar, em nome da Securitizadora, todas as medidas razoáveis que se fizerem necessárias para fazer a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio sempre boa, firme e valiosa.

2.5.4. A Devedora se responsabiliza por e/ou se compromete a, dentre outros, adotar tempestivamente todas as medidas necessárias a garantir a validade, exigibilidade, exequibilidade e regular liquidação financeira do CDCA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

2.6. Aditivos. Eventual alteração ou aditamento ao CDCA estará sujeito à concordância prévia, expressa e por escrito, da Securitizadora, a qual deverá observar o que vier a ser deliberado pelos titulares de CRA, reunidos em assembleia geral. Qualquer alteração ou aditamento do CDCA em desacordo com esta cláusula será considerado nulo e sem efeito perante as partes.

2.7. Custódia do Lastro. A via física do CDCA deverá ser custodiada pelo Custodiante do Lastro, devidamente autorizado a atuar como instituição custodiante, conforme indicado pela Cedente ao realizar o registro do CDCA na CETIP nos termos do artigo 28 da Instrução da CVM nº 541, de 20 de dezembro de 2013.

2.7.1. A Securitizadora poderá, a qualquer tempo, mediante envio de solicitação prévia, por escrito, ao Custodiante do Lastro, nos termos do instrumento a ser celebrado para sua contratação, (i) verificar e analisar a via física do CDCA; e (ii) requerer a substituição ou o término da contratação de terceiro eventualmente contratado nos termos da cláusula 2.7, acima, a qualquer momento, observado o que vier a ser deliberado pelos titulares de CRA, reunidos em assembleia geral, conforme seja exigido pelo CDCA, pelo presente Contrato de Cessão e/ou pelo Termo de Securitização, no caso de descumprimento ou cumprimento intempestivo das obrigações previstas neste instrumento.

2.7.2. A Devedora poderá, a qualquer tempo, mediante envio de solicitação prévia, por escrito, ao Custodiante do Lastro, verificar e analisar cópia da via física do CDCA sob sua guarda.

2.8. Escopo da Cessão. A cessão dos direitos creditórios prevista neste instrumento destina-se a viabilizar a emissão dos CRA, de modo que os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta Centralizadora serão vinculados aos CRA até que se verifique o integral cumprimento das obrigações deles decorrentes.





2.9. Exigências da CVM, CETIP, BM&FBOVESPA e ANBIMA. Em decorrência do estabelecido na cláusula 2.8, acima, a Cedente e a Devedora declaram seu conhecimento de que, na hipótese de a CVM, a CETIP, a BM&FBOVESPA e/ou a ANBIMA comprovadamente realizarem eventuais exigências ou solicitações relacionadas com a emissão dos CRA, a Cedente e/ou a Devedora ficarão, conforme o caso, responsáveis, juntamente com a Securitizadora, por sanar os eventuais vícios existentes, na respectiva esfera de competência e sem solidariedade entre si, no prazo concedido pela CVM, pela CETIP, pela BM&FBOVESPA e/ou pela ANBIMA, observadas eventuais prorrogações ou interrupções, conforme venha a ser solicitado pela Securitizadora.

2.10. Despesas. As despesas comprovadamente decorrentes de eventuais exigências ou solicitações que venham a ser feitas pela CVM, pela CETIP, pela BM&FBOVESPA e/ou pela ANBIMA, nos termos da cláusula acima, que recaírem sobre o patrimônio separado a ser constituído pela Securitizadora no âmbito da emissão dos CRA deverão ser arcadas diretamente pela Devedora ou, se realizado por meio de adiantamento pela Securitizadora, mediante reembolso de tais despesas à Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento dos respectivos comprovantes a serem enviados pela Securitizadora.

3. FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

3.1. Valor da Cessão. Observadas as cláusulas abaixo, em contraprestação à cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio, será devido, pela Securitizadora à Cedente, o valor total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

3.2. Aperfeiçoamento da Cessão. O Valor da Cessão somente será pago pela Securitizadora após o cumprimento das condições precedentes de desembolso do crédito estabelecidas no CDCA e conforme nele previstos. O cumprimento de referidas condições precedentes será verificado pela Securitizadora e pela Cedente, conjuntamente, mediante a apresentação de respectivos documentos comprobatórios e informações necessárias pela Devedora e pela Securitizadora, conforme o caso, para aprovação da Cedente, a seu exclusivo critério, nos termos previstos no CDCA.

3.3. Razão Determinante. A Devedora, a Cedente e a Securitizadora reconhecem que a emissão do CDCA e o crédito por ela representado, bem como a presente cessão onerosa dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do preâmbulo, têm por razão determinante a Operação de Securitização.

3.4. Forma de Pagamento. Observada a cláusula 3.2, acima, o pagamento do Valor da Cessão será realizado em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, em conta corrente a ser informada pela Cedente mediante o envio de notificação, por *e-mail*, à Securitizadora. Realizado o pagamento do Valor da Cessão, não será devida qualquer outra contrapartida pela Securitizadora em favor da Cedente, a qualquer título.

3.4.1. Observada a cláusula 3.4, acima, o pagamento do Valor da Cessão será realizado na data de integralização dos CRA, sem a incidência de qualquer taxa de desconto, desde que a liquidação financeira dos CRA ocorra até às 16:00 horas (inclusive), considerando o horário local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou no Dia Útil





imediatamente posterior, caso tal liquidação financeira ocorra após às 16:00 (inclusive), sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária.

3.5. CETIP. A cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio será formalizada por meio da celebração deste Contrato de Cessão e da transferência da titularidade do CDCA para a Securitizadora junto à CETIP.

3.5.1. A partir da data de assinatura deste Contrato de Cessão e do desembolso do crédito oriundo da emissão do CDCA, a Cedente desde já autoriza, em caráter irrevogável e irretroatável, a Securitizadora realizar a transferência para seu nome da titularidade do CDCA junto à CETIP.

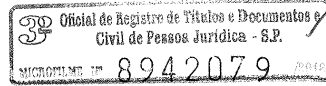
4. DESTINAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Destinação dos Recursos pela Devedora. Nos termos do CDCA, os recursos captados por meio de sua emissão, a serem desembolsados pela Cedente, têm por finalidade específica o financiamento do capital de giro dentro da gestão ordinária de seus negócios, na forma prevista em seu objeto social.

4.2. Vinculação dos Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do regime fiduciário constituído pela Securitizadora, em conformidade com o Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora, da Cedente e/ou da Securitizadora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora:

- (i) constituirão, no âmbito do Termo de Securitização, patrimônio separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do patrimônio separado constituído no âmbito do Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando, os custos do Custodiante do Lastro e do Agente Fiduciário;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora, observados os fatores de risco a serem previstos no Termo de Securitização;
- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco a serem previstos no Termo de Securitização; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão





vinculados, conforme disposição a ser prevista no Termo de Securitização.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Sem prejuízo dos demais deveres assumidos no CDCA e/ou neste Contrato de Cessão, a Devedora se obriga a:

- (i) dar ciência, por escrito, e fazer com que seus representantes legalmente constituídos cumpram e façam cumprir todos os termos e condições dos documentos indicados no item (i) da cláusula 2.5.2, acima;
- (ii) manter a Securitizadora informada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do seu conhecimento de qualquer ato ou fato que possa afetar a existência, a validade, a eficácia e a exequibilidade do CDCA, deste Contrato de Cessão e/ou do Termo de Securitização;
- (iii) (a) adotar todas as providências para manter válidas e eficazes as declarações contidas na cláusula 6ª, abaixo; (b) manter a Securitizadora informada sobre qualquer ato ou fato que possa afetar a correção de qualquer das referidas declarações; e (c) adotar as medidas cabíveis para sanar a incorreção da declaração;
- (iv) fornecer, à Securitizadora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de solicitação, todos os dados, informações e/ou documentos relativos ao CDCA e/ou a este Contrato de Cessão, bem como demais documentos e informações necessários ao cumprimento de obrigações perante os titulares de CRA, de modo a possibilitar o cumprimento tempestivo pela Securitizadora, conforme o caso, de quaisquer solicitações efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais;
- (v) comunicar a Securitizadora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do seu conhecimento, acerca de qualquer negócio jurídico ou medida que, sob seu conhecimento, possa afetar, materialmente, o cumprimento de qualquer de suas obrigações no CDCA e neste Contrato de Cessão;
- (vi) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e demonstrações (consolidadas, se aplicável), observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações aplicáveis e as regras emitidas pela CVM, devidamente auditadas por auditor independente registrado na CVM;
- (vii) encaminhar à Securitizadora, caso não esteja publicamente divulgada no site da CVM ou da Devedora, em até 90 (noventa) dias após o encerramento de seu exercício fiscal, cópia de suas demonstrações financeiras (consolidadas, se aplicável) auditadas, preparadas na forma indicada pelo item (vii), acima, acompanhadas de suas respectivas notas explicativas e relatório de auditor independente;
- (viii) manter atualizados e em ordem seus livros e registros societários;





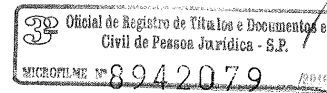
- (ix) comunicar, à Securitizadora, em até 1 (um) Dia Útil de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos no CDCA;
- (x) encaminhar à Securitizadora, para subsequente encaminhamento aos titulares de CRA e ao Agente Fiduciário, na mesma data que divulgado como fato relevante, ou no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após a deliberação de acionistas, caso a matéria não seja objeto de divulgação ao mercado como fato relevante, qualquer negócio jurídico ou medida que possa afetar, de forma material, o cumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas no CDCA e/ou neste Contrato de Cessão;
- (xi) participar das assembleias de titulares de CRA sempre que assim solicitado pela Securitizadora;
- (xii) realizar e pagar todos e quaisquer registros que sejam necessários para a formalização dos negócios jurídicos avançados no CDCA, no presente Contrato de Cessão e/ou no Termo de Securitização; e
- (xiii) reembolsar a Securitizadora pelas despesas ou custas eventualmente incorridas, nas hipóteses previstas neste Contrato de Cessão e/ou no Termo de Securitização.

5.2. Sem prejuízo dos demais deveres assumidos neste Contrato de Cessão, a Cedente se obriga a efetuar, de acordo com as regras contábeis aplicáveis nos termos da lei e regulamentação brasileiras, os respectivos lançamentos contábeis necessários à caracterização da cessão definitiva, irrevogável e irretroatável, dos Direitos Creditórios do Agronegócio à Securitizadora, bem como o endosso do CDCA.

5.3. Sem prejuízo dos demais deveres assumidos neste Contrato de Cessão, a Securitizadora se obriga a:

- (i) constituir patrimônio separado sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta Centralizadora, observadas as regras aplicáveis ao regime fiduciário, nos termos previstos na Lei 9.514 e do Termo de Securitização;
- (ii) afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Conta Centralizadora à respectiva emissão e série dos CRA;
- (iii) cobrar e receber o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (iv) convocar assembleia dos titulares de CRA, sempre que necessário, observadas as regras previstas no Termo de Securitização;
- (v) informar à Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da publicação dos editais de convocação, a respeito das convocações das assembleias gerais de titulares de CRA;
- (vi) efetuar todas as formalizações necessárias à completa regularização da emissão dos CRA, no que lhe couber, quando assim exigido no CDCA, neste

A handwritten signature and a circular stamp with the text "OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS" and "CIVIL DE PESSOA JURÍDICA".



Contrato de Cessão e/ou no Termo de Securitização;

- (vii) sempre que solicitado, apresentar, ou requerer que a Cedente e/ou a Devedora apresente, aos titulares de CRA e ao Agente Fiduciário, informações, declarações e quaisquer outros documentos necessários relacionados ao cumprimento dos deveres previstos na cláusula 5.1, acima, nos prazos lá previstos;
- (viii) controlar a evolução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, observadas as condições estabelecidas no CDCA, apurando e informando à Devedora os valores por elas devidos no âmbito do CDCA e deste Contrato de Cessão; e
- (ix) receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive a título da indenização, deles dando quitação, conforme aplicável.

6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1. São razões determinantes deste Contrato de Cessão e do Termo de Securitização as declarações prestadas a seguir pela Devedora, em favor da Cedente, da Securitizadora, dos titulares de CRA e do Agente Fiduciário, de que:

- (i) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato de Cessão, emitir o CDCA, a prestar a Cessão Fiduciária, conforme aplicável, e a cumprir com todas as obrigações previstas aqui e nestes instrumentos, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (ii) exerce, para todos fins de direito e sob as penas da lei, a atividade de transporte de matérias-primas ou produtos acabados, logística de produtos e subprodutos agrícolas que compõe importante elo das cadeias agroindustriais, bem como, ações de coleta, carregamento e movimentação em área portuária, atendendo aos requisitos da Lei 11.076/04;
- (iii) que não existem sentenças condenatórias transitadas em julgado ou arbitrais definitivas relativamente à prática de atos, pela Devedora, que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como ao crime contra o meio ambiente;
- (iv) a celebração deste Contrato de Cessão, do CDCA e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária e o cumprimento das obrigações previstas nestes instrumentos, não infringem ou contrariam qualquer obrigação anteriormente assumida pela Devedora;
- (v) tem plena ciência e concorda integralmente com os termos e as condições deste Contrato de Cessão, do CDCA e do Contrato de Cessão Fiduciária, inclusive com a forma de cálculo da Remuneração, que foi acordado por livre vontade entre a Devedora e a Credora, em observância ao princípio da boa-fé;
- (vi) (a) não foi notificada pela CMPC sobre a ocorrência de qualquer evento que

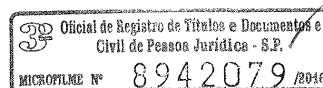




gere ou que possa gerar a rescisão de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços; e (b) não é de seu conhecimento nesta data a existência de qualquer fato que possa resultar na rescisão de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviços, inclusive em relação a quaisquer obrigações pecuniárias perante a Devedora referentes ao cumprimento de qualquer um dos Contratos de Prestação de Serviço;

- (vii) o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte tem prazo previsto de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2021 e permanece em pleno vigor; o Contrato de Prestação de Serviços de Logística tem prazo previsto de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2020 e permanece em pleno vigor;
- (viii) a Devedora encontra-se segurada para fins do devido cumprimento de suas principais atividades, incluindo, porém sem limitar-se, àquelas no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços, de acordo com as práticas de seu mercado de atuação;
- (ix) é a única e legítima beneficiária e titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravame, judicial ou extrajudicial (exceto pela Cessão Fiduciária), não existindo contra a Devedora qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal de seu conhecimento, ou em seu melhor conhecimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, que tenha por objeto (ou que razoavelmente possa) (1) prejudicar ou invalidar este Contrato de Cessão, o CDCA ou a Cessão Fiduciária (2) causar um Efeito Adverso Relevante (exceto por aquelas que não estejam divulgadas, na presente data, no formulário de referência da Devedora, disponível no website da CVM), e/ou (3) comprometer o desempenho de suas atividades, nos termos do seu objeto social (exceto por aquelas que não estejam divulgadas, na presente data, no formulário de referência da Devedora, disponível no website da CVM), não configurando nenhuma hipótese de fraude contra credores, fraude à execução, fraude fiscal ou fraude falimentar;
- (x) é uma sociedade por ações, devidamente organizada e constituída, de acordo com as leis brasileiras, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;
- (xi) as pessoas que a representam na assinatura deste Contrato de Cessão, do CDCA, bem como dos documentos relacionados ao CRA, têm poderes bastantes para tanto;
- (xii) disponibilizou todas as informações relevantes e necessárias para que a Credora e seus consultores tivessem condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Devedora, de suas condições financeiras, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação a este Contrato de Cessão e ao CDCA, não contendo declarações falsas ou omissões de acontecimentos relevantes, nas circunstâncias e nas datas em que essas declarações foram dadas;
- (xiii) as informações e declarações contidas nas Garantias são, nas suas





respectivas datas de divulgação, verdadeiras, consistentes, corretas, completas e atuais;

- (xiv) não há acontecimentos relevantes relativos à Devedora, a este Contrato de Cessão, ou ao CDCA não divulgados à Credora cuja omissão, no contexto deste Contrato de Cessão ou do CDCA, faça com que alguma declaração constante deste Contrato de Cessão, do CDCA ou das Garantias seja enganosa, insuficiente, incorreta ou inverídica;
- (xv) não tem conhecimento de qualquer fato ou acontecimento que tenha alterado, até a data de emissão do CDCA, a situação econômico-financeira da Devedora;
- (xvi) encontra-se em cumprimento com as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios;
- (xvii) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração relevante de sua situação econômico-financeira ou de suas atividades;
- (xviii) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças relevantes para a operação de suas principais atividades, as quais encontram-se válidas e em pleno efeito, exceto aquelas autorizações e licenças necessárias que estão em processo de obtenção e/ou renovação e que não resultem em Efeito Adverso Relevante, conforme definido no CDCA;
- (xix) os termos deste Contrato de Cessão e do CDCA não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial de conhecimento da Devedora que afete a Devedora ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades;
- (xx) cumpre, e fará com que seus administradores cumpram, com as normas de conduta previstas na Instrução CVM 414, na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 358, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio;
- (xxi) este Contrato de Cessão e o CDCA constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Devedora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (xxii) não têm contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem discriminação de raça ou gênero, formas degradantes de trabalho, trabalho infantil ou trabalho escravo e/ou sentença ordenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;
- (xxiii) a celebração do CDCA não infringe qualquer disposição normativa, contrato ou instrumento do qual a Devedora seja parte, ou ao qual seus bens ou





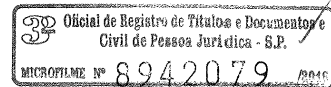
direitos estejam vinculados, nem resultará em: (a) inadimplemento, vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos, instrumentos ou normas, (b) criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo ou bem da Devedora, que não os previstos no CDCA, ou (c) extinção de qualquer desses contratos ou instrumentos;

- (xxiv) atua em conformidade na realização de suas atividades, bem como cumprirá as disposições da Lei 12.846;
- (xxv) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei 7.492, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613;
- (xxvi) não teve atividades vinculadas a jogos de azar ou especulativos não regulamentados;
- (xxvii) não foi inscrita no cadastro de empregadores em decorrência da manutenção de trabalhadores em condições análogas à escravidão, salvo se referida inscrição foi realizada de forma indevida e/ou injustificada;
- (xxviii) está em conformidade com relação aos normativos ambientais, em especial, mas sem limitação, quando aplicável, quanto à apresentação de licenciamentos ambientais, outorga pelo Poder Público dos direitos de uso da água, às recomendações e restrições do Zoneamento Ecológico-Econômico, e às atividades desenvolvidas em terras indígenas, exceto aquelas autorizações, licenças e outorgas que estejam em processo de obtenção e/ou renovação e/ou que não resultem em Efeito Adverso Relevante, conforme definido no CDCA;
- (xxix) não existem, nesta data, contra a Devedora, suas Controladas e/ou Controladoras, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes ou crimes ambientais;
- (xxx) está familiarizado com instrumentos financeiros com características semelhantes ao CDCA;
- (xxxii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xxxiii) não há contra a Devedora, suas Controladas e Controladora ação judicial transitada em julgado relacionada a práticas contrárias à Lei 12.846, a atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e o UK Bribery Act - UKBA, conforme aplicável.

6.2 São razões determinantes deste Contrato de Cessão as declarações prestadas a seguir pela Cedente, em favor da Securitizadora, dos titulares de CRA e do Agente Fiduciário, de que:

- (i) não se encontra impedida de realizar a transferência do CDCA objeto deste Contrato de Cessão, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas;



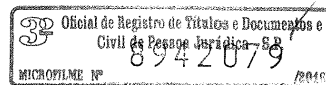


- (ii) é uma sociedade validamente constituída e em funcionamento, de acordo com a legislação aplicável;
- (iii) a celebração deste Contrato de Cessão e a assunção das obrigações dele decorrentes se fazem nos termos de seus atos constitutivos e têm plena validade, eficácia e exequibilidade;
- (iv) os signatários do presente Contrato de Cessão têm poderes para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas;
- (v) o CDCA e os Direitos Creditórios do Agronegócio existem, nos termos do artigo 295 do Código Civil, e a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio não configura fraude contra credores, fraude à execução, fraude à execução fiscal ou ainda fraude falimentar;
- (vi) não se encontra impedida de realizar a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o endosso do CDCA aqui estabelecidos, que incluem, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio assegurados à Cedente nos termos do CDCA;
- (vii) o Valor da Cessão acordado entre as partes, na forma deste Contrato de Cessão, representa o valor econômico dos Direitos Creditórios do Agronegócio, calculado com base nos termos e condições atuais do CDCA, tendo sido calculado no contexto da Operação de Securitização; e
- (viii) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Cedente de celebrar o presente Contrato de Cessão ou de realizar a cessão definitiva dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o endosso do título de crédito que os representa, na forma aqui prevista.

6.3 São razões determinantes deste Contrato de Cessão e do Termo de Securitização as declarações a seguir da Securitizadora, em favor da Cedente e da Devedora, de que:

- (i) é uma sociedade validamente constituída e em funcionamento, de acordo com a legislação aplicável da República Federativa do Brasil;
- (ii) a celebração deste Contrato de Cessão e a assunção das obrigações dele decorrentes se fazem nos termos de seus atos constitutivos e têm plena validade, eficácia e exequibilidade;
- (iii) os signatários do presente Contrato de Cessão têm poderes para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas;
- (iv) até a data de assinatura do presente Contrato de Cessão, sua situação econômica, financeira e patrimonial não sofreu qualquer alteração significativa que possa afetar de maneira adversa sua solvência;
- (v) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações dele





decorrentes não acarretarão, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de qualquer: (a) contrato ou negócio jurídico de que sejam parte, ou a que estejam vinculadas, a Securitizadora e suas Partes Relacionadas, ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas; (b) norma a que quaisquer das pessoas do item anterior, ou seus bens e direitos, estejam sujeitos; e (c) de qualquer ordem ou decisão judicial ou administrativa, ainda que liminar, dirigida ou que afete qualquer das pessoas do item (a), acima, ou qualquer bem e direito de sua propriedade;

- (vi) encontra-se técnica, legal e operacionalmente habilitada a executar a securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos deste Contrato de Cessão, do Termo de Securitização e da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a Lei 9.514 e a Lei 11.076;
- (vii) os Direitos Creditórios do Agronegócio a serem adquiridos de acordo com este Contrato de Cessão destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRA no contexto da Operação de Securitização, e serão mantidos em patrimônio separado a ser constituído pela Securitizadora e a Conta Centralizadora, sob regime fiduciário, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076;
- (viii) (a) possui registro atualizado junto à CVM, (b) não apresenta pendências junto a esta instituição, bem como (c) até a presente data não tem conhecimento da existência de questionamentos por parte de investidores ou outros cedentes; e
- (ix) está ciente e concorda com todos os termos, prazos, cláusulas e condições do CDCA, deste Contrato de Cessão e do Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, os eventos que podem resultar em vencimento antecipado do CDCA, caso em que os Direitos Creditórios do Agronegócio se tornarão exigíveis perante a Devedora.

6.4. As partes obrigam-se a: (i) manter as declarações prestadas no âmbito desta cláusula 6ª verdadeiras até o resgate dos CRA e do pagamento integral de todos os valores devidos a seus titulares, conforme previsto no Termo de Securitização; e (ii) comunicar à outra parte em até 2 (dois) Dias Úteis do seu conhecimento caso qualquer de suas declarações deixe de refletir a realidade, inclusive por motivo que a torne incorreta, inverídica, insuficiente e/ou inconsistente, com a descrição, se for o caso, da solução adotada.

7. DESPESAS

7.1. Todas as despesas relacionadas à emissão do CDCA e dos CRA, bem como com a presente cessão, serão arcadas exclusivamente pela Devedora, na forma prevista no CDCA, neste Contrato de Cessão e/ou no Termo de Securitização, na forma substancialmente prevista na minuta constante do Anexo II ao presente Contrato de Cessão.





7.2. Em razão da responsabilidade ora atribuída à Devedora: (i) o pagamento de despesas será realizado diretamente pela Devedora; (ii) as despesas devidas até o desembolso do CDCA, conforme nele descritos, serão pagas diretamente pela Securitizadora e posteriormente reembolsadas pela Devedora, em até 15 (quinze) Dias Úteis posteriores à apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento das despesas; e (iii) as despesas recorrentes, devidas posteriormente ao desembolso do CDCA e à integralização dos CRA, serão objeto de pagamentos trimestrais fixos pela Devedora à Securitizadora, no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo que eventuais despesas adicionais incorridas pela Securitizadora serão reembolsadas pela Devedora desde que devidamente comprovadas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação dos respectivos comprovantes de despesas pela Securitizadora.

7.3. Os pagamentos previstos na cláusula 7.2, acima, deverão ser sempre realizados, pela Devedora, na conta corrente da Securitizadora.

7.4. Caso a Devedora não cumpra com as obrigações previstas na cláusula 7.2, acima, a Securitizadora fica desde já autorizada a, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização, aprovada pela Devedora no âmbito do presente Contrato de Cessão, realizar o pagamento de despesas mediante o desconto dos valores necessários para tanto dos recursos recebidos da Devedora a título de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, respondendo a Devedora por eventual insuficiência de referidos recursos para o pagamento de despesas e dos demais valores devidos aos titulares de CRA, a qualquer título, inclusive a título de remuneração, amortização e demais encargos, conforme previsto no Termo de Securitização.

7.5. Sem prejuízo da cláusula 7.4, acima, na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Securitizadora poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

7.6. A Devedora e a Cedente desde já concordam e anuem que os recursos disponíveis na Conta Centralizadora, se houver, sejam investidos pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, nas Aplicações Financeiras Permitidas e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a ser destinados ao pagamento de despesas e demais valores devidos aos titulares de CRA.

7.6.1. A Securitizadora, a Devedora e os titulares de CRA não terão qualquer responsabilidade por qualquer perda de capital investido, reivindicação, demanda, dano, tributo ou despesa decorrentes de qualquer aplicação realizada nos termos da cláusula 7.6, acima.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. A Devedora, por si e por seus Controladores, Controladas e/ou coligadas, se obriga a indenizar e a isentar a Securitizadora, por si e na qualidade de titular do patrimônio separado, administrado em regime fiduciário, em benefício dos titulares de CRA, e a Cedente, na qualidade de parte para a qual o CDCA foi originalmente emitido, bem como suas Partes Relacionadas, de qualquer prejuízo, e/ou perdas e danos que venha(m) a sofrer em decorrência do descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer de suas Partes Relacionadas, de qualquer obrigação oriunda do CDCA, deste Contrato de





Cessão, inclusive com relação à cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou endosso do CDCA para fins da Operação de Securitização, bem como com relação às obrigações, pecuniárias ou não, previstas no CDCA.

8.1.1. Se qualquer ação, reclamação, investigação ou outro processo for instituído contra a Securitizadora, a Cedente e/ou qualquer de suas Partes Relacionadas em relação a ato, omissão ou fato atribuível comprovadamente à Devedora, seus Controladores, a suas Controladas e/ou a suas coligadas, a Devedora reembolsará ou pagará o montante total pago ou devido pela Securitizadora, a Cedente e/ou qualquer de suas Partes Relacionadas como resultado de qualquer perda, ação, dano e responsabilidade relacionada, devendo pagar inclusive os custos e honorários advocatícios sucumbenciais, conforme arbitrado judicialmente, conforme venha a ser solicitada.

8.1.2. A obrigação de indenização prevista nesta cláusula 8.1, acima, abrange, inclusive: (i) o reembolso de custas processuais e honorários advocatícios que venham a ser incorridos pela Securitizadora, seus sucessores na representação do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, e/ou pela Cedente, se for o caso, bem como por suas Partes Relacionadas, na defesa ou exercício dos direitos decorrentes do CDCA e/ou deste Contrato de Cessão; e (ii) perdas decorrentes de eventual submissão do CDCA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio a regime jurídico diverso do regime atualmente aplicável ao CDCA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio, que implique qualquer ônus adicional à Securitizadora e/ou seus sucessores na representação do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA.

8.2. A Devedora deverá pagar quaisquer valores devidos em decorrência das estipulações deste item no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva comunicação enviada pela Securitizadora, Cedente e/ou Parte Relacionada indenizável.

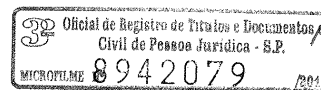
8.3. As estipulações de indenização aqui previstas deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão do presente Contrato de Cessão.

9. REGISTRO EM CARTÓRIO

9.1. No prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato de Cessão, a Devedora deverá comprovar à Securitizadora que tal instrumento foi submetido a registro, mediante envio de cópia dos protocolos de registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da Cidade de Mogi das Cruzes e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Independentemente do prazo de prenotação aqui estabelecido, o registro deste Contrato de Cessão, bem como de eventuais aditamentos, em cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas das partes e dos intervenientes anuentes, às expensas da Devedora, deverão ser comprovados pela Devedora no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados de sua respectiva assinatura, mediante o envio do documento comprobatório de tal registro à Securitizadora, que encaminhará cópia ao Agente Fiduciário.

9.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula 9.1, acima, e de vencimento antecipado do CDCA, caso a Devedora, ao término do prazo acordado, ainda não tenha requerido o registro, poderá a Securitizadora, além tomar as medidas previstas em lei ou negócio jurídico pelo inadimplemento, proceder ao registro aqui mencionado, correndo todos os custos e despesas por conta da Devedora, nos termos da cláusula 7ª, acima.





10. COMUNICAÇÕES

10.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

(i) Para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
 At.: Cristian de Almeida Fumagalli
 Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32
 CEP: 05419-001
 São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3811-4959
 Fax: (11) 3811-4959
 E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

(ii) Para a Cedente:

AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.
 At.: Sra. Viviane Rodrigues/ Sra. Silmara Ferreira Carlos/ Sra. Fernanda Oliveira/ Sra. Andreza de Paula Bertozzi de Faria/ Sra. Márcia Pinheiro / Sr. Denys M. Ferrez/ Sr. Fabio da Costa Castro/ Ricardo Akeda /Christiane Assis
 Avenida Saraiva, nº 400, sala 10
 CEP: 08745-900
 Mogi das Cruzes - SP
 Telefone: (55 11) 2377-7012 /
 2377-7446 / 2377-7170 / 2377-7047 /
 2377-7000 / 2377-7438 / 3154-4000
 E-mail: viviane@jsl.com.br /
 silmara@jsl.com.br
 /fernanda.oliveira@jsl.com.br /
 andreza.bertozzi@jsl.com.br /
 denys.ferrez@jsl.com.br /
 fabio.costa@jsl.com.br /
 marcia.pinheiro@jsl.com.br / ri@jsl.com.br/
 Ricardo.akeda@jsl.com.br/Christiane.assis@jsl.com.br

(iii) Para a Devedora:

JSL S.A.
 Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi - SP, CEP 04530-001 São Paulo - SP
 Endereço para correspondência
 Av. Saraiva 400 B. Cubas CEP 08745-140 Mogi das Cruzes SP
 At.: Sra. Viviane Rodrigues/ Sra. Silmara Ferreira Carlos/ Sra. Fernanda Oliveira/ Sra. Andreza de Paula Bertozzi de Faria/ Sra. Márcia Pinheiro / Sr. Denys M. Ferrez/ Sr. Fabio da Costa Castro/ Ricardo Akeda /Christiane Assis
 Telefone: (55 11) 2377-7012 /
 2377-7446 / 2377-7170 / 2377-7047 /
 2377-7000 / 2377-7438 / 3154-4000
 E-mail: viviane@jsl.com.br /
 silmara@jsl.com.br /fernanda.oliveira@jsl.com.br /
 andreza.bertozzi@jsl.com.br /Christiane.assis@jsl.com.br
 denys.ferrez@jsl.com.br /Ricardo.akeda@jsl.com.br
 fabio.costa@jsl.com.br / marcia.pinheiro@jsl.com.br /ri@jsl.com.br





10.2. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pelo correio ou ainda por telegrama enviado aos endereços acima; e (ii) por fax ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais serão encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

10.3. A mudança, por uma parte signatária do presente instrumento, de seus dados, deverá ser por ela comunicada por escrito aos demais signatários deste Contrato de Cessão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os direitos de cada parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei ou em negócio jurídico, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Contrato de Cessão não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Contrato de Cessão.

11.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das partes.

11.3. Este Contrato de Cessão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores ou cessionários.

11.4. É vedada a cessão e/ou promessa de cessão, por qualquer das partes dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e previa concordância da outra parte. A Devedora não poderá prometer, ceder, gravar ou transigir com sua posição contratual ou com quaisquer de seus direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato de Cessão, salvo com a anuência previa, expressa e por escrito da Securitizadora, mediante previa aprovação dos titulares de CRA, reunidos em assembleia geral. Não obstante, fica desde já a Securitizadora autorizada a ceder e/ou transferir os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos do CDCA, total ou parcialmente, a qualquer terceiro, para a finalidade de liquidação do patrimônio separado, nas hipóteses expressamente previstas no Termo de Securitização, nos termos e condições lá determinados.



A handwritten signature or mark, possibly a stylized name or initials, written in black ink.



11.5. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.6. Este Contrato de Cessão, bem como seus Anexos, em conjunto com o Termo de Securitização, o CDCA e os documentos de implementação da distribuição pública dos CRA, constituem o integral entendimento entre as Partes.

11.7. Os tributos incidentes sobre o CDCA e este Contrato de Cessão, quando devidos, deverão ser integralmente pagos pela Devedora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e demais valores incidentes sobre os pagamentos, remuneração e reembolso devidos à Cedente (mesmo após a realização da cessão onerosa definitiva dos Direitos Creditórios do Agronegócio e endosso do CDCA, incluindo, mas não se limitando, através do Contrato de Cessão de Créditos), nos termos aqui previstos, e à Securitizadora, em decorrência do CDCA e deste Contrato de Cessão. Nesse sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou demais valores que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, mas não limitado, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Devedora e/ou a Securitizadora, conforme o caso, tiver que reter ou deduzir, dos pagamentos feitos no âmbito do CDCA e deste Contrato de Cessão, quaisquer tributos e/ou taxas, a Devedora deverá crescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Devedora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a serem apresentados contra si, pela Cedente e/ou pela Securitizadora, pertinentes a esses tributos, contribuições e/ou demais valores, nos termos do CDCA e deste Contrato de Cessão, os quais deverão ser liquidados, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Cedente e/ou pela Securitizadora, sob pena de vencimento antecipado do CDCA.

11.9. As palavras e as expressões sem definição neste Contrato de Cessão e seus Anexos, e/ou no CDCA ou no Termo de Securitização, deverão ser compreendidas e interpretadas, com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

11.10. No caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas neste Contrato de Cessão incidirão, sobre os valores em atraso, os Encargos Moratórios.

11.11. Nos termos da cláusula 7ª, acima, a Devedora desde já reconhece que todos os custos e despesas de sua responsabilidade aqui previstos deverão ser arcados com recursos próprios, que não poderão, direta ou indiretamente, atingir os valores que integrem ou devam integrar o patrimônio separado ao qual os CRA estarão afetados pelo regime fiduciário a ser constituído pela Securitizadora. Na hipótese de eventual inadimplência da Devedora, a Securitizadora poderá prosseguir conforme previsto na cláusula 7.4, acima, bem como promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.



A handwritten signature or set of initials in black ink.



11.12. Qualquer alteração a este Contrato de Cessão, após a integralização dos CRA: (i) dependerá de previa aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral; e (ii) independerá de previa aprovação dos titulares dos CRA, reunidos em assembleia geral, desde que tal alteração decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir, e não represente prejuízo aos titulares de CRA, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos titulares de CRA: (a) modificações já permitidas expressamente neste Contrato de Cessão, no CDCA e/ou no Termo de Securitização; (b) necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, BM&FBOVESPA, CETIP e/ou ANBIMA; e (c) falha de grafia, referência cruzada ou outra imprecisão estritamente formal; ou, ainda, (d) alteração dos dados da Devedora, da Cedente e/ou da Securitizadora.

12. TUTELA ESPECÍFICA

12.1. Este Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, ("Novo Código de Processo Civil") e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Novo Código de Processo Civil.

13. LEI E FORO

13.1. As partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão.

13.2. Este Contrato de Cessão rege-se pelas leis brasileiras.

13.3. Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas oriundas ou relacionadas com este Contrato de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de junho de 2016.

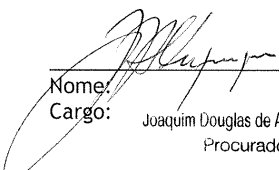
[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

A handwritten signature and a circular stamp with the text "CIVIL DE PESSOA JURÍDICA" and a signature inside.



Página de Assinaturas 1/4 do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças", celebrado em 15 de junho de 2016, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Agrológ Transportadora de Cargas em Geral Ltda. e a JSL S.A.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.


Nome: _____
Cargo: Joaquim Douglas de Albuquerque
Procurador



Nome: _____
Cargo: Cristian de Almeida Eumagali
Diretor

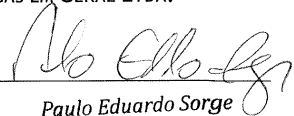




Página de Assinaturas 2/4 do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças", celebrado em 15 de junho de 2016, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda. e a JSL S.A.

AGROLOG TRANSPORTADORA DE CARGAS EM GERAL LTDA.


 Nome: _____
 Cargo: **Denys Marc Ferrez**
 Diretor Executivo Adm. Financeiro
 e Relação com Investidores
 CPF: 009.018.327-40

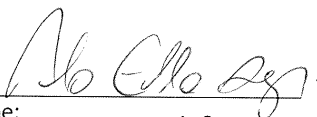

 Nome: _____
 Cargo: **Paulo Eduardo Sorge**
 Diretor





Página de Assinaturas 3/4 do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças", celebrado em 15 de junho de 2016, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda. e a JSL S.A.

JSL S.A.


 Nome: Paulo Eduardo Sorge
 Cargo: Diretor


 Nome: Denys Marc Ferrez
 Cargo: Diretor Executivo Adm. Financeiro e Relação com Investidores
CPF: 009.018.327-40



3ª OFICINA

Emol.

Estado

Ipesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Setos e taxas

Recolhidos p/verba


R\$ 15.429,11

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66

Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 9.518,51 Protocolado e prenotado sob o n. **8.942.079** em
 R\$ 2.705,26 **16/06/2016** e registrado, hoje, em microfilme
 R\$ 1.394,71 sob o n. **8.942.079**, em títulos e documentos.

São Paulo, 16 de junho de 2016


 Bel. José Maria Siviero - Oficial
 Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto







Página de Assinaturas 4/4 do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças", celebrado em 15 de junho de 2016, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., a Agrolog Transportadora de Cargas em Geral Ltda. e a JSL S.A.

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M...". Below it is a circular stamp with the text "BLO 10 JURIDICO" inside.

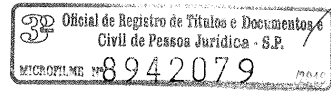
i



ANEXO I - CÓPIA DO CDCA

A circular stamp with illegible text inside, and a handwritten signature in black ink to its right.

ii



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO



ANEXO IX

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DA JSL, REFERENTES
AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JSL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF Nº 52.548.435/0001-79
NIRE 35.300.362.683

Relatório da Administração 2015

DESTAQUES

Modelo de negócios, sinergia e foco no cliente, aliado a disciplina financeira, superam quadro econômico desafiador

Alguns de nossos números:

- Receita Bruta Total recorde de **R\$ 6,6 bilhões, crescimento de 7,9%**;
- Receita Bruta de Serviços¹ registra **crescimento de 12,6% em relação a 2014**, atingindo o recorde de R\$ 4,7 bilhões;
- **Aumento de 76,7% na Receita Total de Venda Usual de Ativos¹**, totalizando R\$ 875,5 milhões. Movida vende 20.915 veículos, o que equivale a **metade de sua frota total em dezembro de 2014**;
- Investimento Líquido de R\$ 1,3 bilhão;
- **EBITDA de R\$ 1,1 bilhão, 25,7% maior**, atigindo o *guidance* divulgado no começo de fevereiro de 2015;
- **Redução de 22,3%** do principal **indicador de alavancagem** presente em nossas emissões, **atingindo 2,0x**;
- 1º lugar das Maiores e Melhores em Transporte de Cargas da Revista Transporte Moderno.

Movida consolida vice-liderança do mercado brasileiro de RAC

- Movida fecha 2015 com 156 lojas de atendimento RAC e 23 lojas de Seminovos. Conta com uma frota de 53.439 veículos, sendo 37.126 de RAC e 16.313 de GTF. A frota média de RAC em 2015 foi de 29,8 mil carros;
- RAC apresenta crescimento de 170,3% na Receita Bruta de Serviços, total de R\$ 454,9 milhões no ano de 2015;
- Aumento de 516,4% na Receita Bruta Total devido a integração das atividades de RAC e GTF, totalizando R\$ 1,3 bilhão, sendo R\$ 717,9 milhões em Serviços;
- Mais de 310 mil novos CPFs passaram pela Movida no ano de 2015.

¹ JSL Logística + Movida



Mensagem da Administração

Mesmo em um ano de turbulências econômicas e retração do PIB, **atingimos nossos objetivos**, o que **reafirma a resiliência** da **Companhia** devido ao **nosso modelo de negócio** e a **importância do foco no cliente**.

Nos preparamos para enfrentar esse momento difícil, devido às incertezas que se anunciavam no início de 2014. A Companhia realizou um **sólido programa de redução de custos**, que incluiu o **compartilhamento das melhores práticas** e soluções entre as operações e a **substituição de frota própria por terceirizada** em alguns serviços dedicados.

Assim, apresentamos **recorde de Receita Bruta de Serviços de R\$ 4,7 bilhões no ano de 2015**, **crescimento de 12,6%** comparado com 2014; **Receita Bruta consolidada de R\$ 6,6 bilhões, 7,9% maior**; registramos **EBITDA consolidado de R\$ 1,1 bilhão, 25,7% maior**, com margem de 21,5%, **aumento de 3,5 p.p.** na comparação anual. Mesmo com as taxas de juros em níveis jamais esperados, o **Lucro Líquido** do período foi de **R\$ 46,8 milhões**, que também reflete os efeitos do crescimento e da agilidade da Companhia em realizar ajustes e reduções.

No momento atual, os **clientes** estão **revisando** seus **processos** para **reduzir custos** e **aumentar a competitividade**, e a **Companhia contribui nesse processo de fazer mais com menos**, para que eles possam focar em seu *core business* sem necessidade de realizar investimentos. **Estar a serviço do cliente é nosso DNA**, pois realizamos **serviços customizados a fim de agregar valor às cadeias produtivas**, buscando a **otimização dos processos** de nossos **clientes**. A **capacidade da JSL de absorver investimentos** contribuiu para o **Fechamento de Novos Contratos**, **potencializando** a nossa **capacidade de crescimento orgânico**.

Nesse ambiente de desaceleração econômica, o **portfólio de serviços diversificado** e **nossa atuação em mais de 16 setores** da economia, como alimentício, agroindústria, energia elétrica, bens de consumo, entre outros, são **vantagens competitivas** pois geram **oportunidades para conquistar novos clientes** que procuram, nesse momento, uma **aliança comercial estratégica**, que **auxilie na geração de ganhos de produtividade**. Essa **diversificação**, além de **ampliar a experiência** nos mais **distintos processos**, também **corrobora** para a **resiliência**, uma vez que o maior cliente corresponde por 8% da receita de serviços e o maior setor contribui com 12% dessa receita, o que mitiga a vulnerabilidade de um setor, um único serviço ou cliente específico.

Em 2015, **investimos R\$ 2,2 bilhões**, sendo **67,5% em expansão** e **32,5% em renovação** de ativos, onde apresentamos em relação ao anterior **redução nos indicadores de endividamento de 22,3% dívida corporativa líquida sobre EBITDA-A**, para **2,0x**; e de **11,5% dívida corporativa líquida sobre EBITDA**, para **3,7x**. De 2010 a 2015 **investimos R\$ 8,4 bilhões**, com **estabilidade** em nosso principal **indicador de alavancagem**, evidenciando a **capacidade de geração e liberação de caixa da Logística**.

A **Movida cresceu** significativos **516%** neste ano em relação ao ano passado, devido as **inovações introduzidas no mercado** e a sua **capacidade de focar na necessidade do cliente**, diferenciais



que contribuíram para trazer mais de 310 mil novos clientes pessoas físicas em 2015. Desde a aquisição, **abriu 150 lojas**, finalizando 2015 com **156 lojas de atendimento RAC** e **23 lojas de Seminovos**, e **aumentou** mais de **22 vezes** a **quantidade de carros**, que passou de **2.400** para **53.439 veículos** em **dezembro** de 2015. O **potencial de desenvolvimento** da **Movida é muito maior** do que o realizado desde a aquisição em dezembro de 2013, dado ao que **propõe aos nossos clientes**, ao modelo de **aliança na compra e venda de veículos**, o seu **modelo de negócio** e a **capacidade de crescimento** do setor.

Nossos **colaboradores sabem** que por sermos uma empresa de prestação de serviço eles **são fundamentais**. A **valorização** e **formação** dos **nossos profissionais é base** para o **grande diferencial da JSL**. **Somamos 24 mil colaboradores** situados em todos os estados brasileiros, **voltados para entender a necessidade do cliente**, movendo nossa estrutura e ajustando nossa operação, para fazer o negócio do cliente mais produtivo.

A **evolução** e o **desenvolvimento** das **comunidades** do **entorno** de nossas operações também é **comprometimento** da Companhia. O nosso **Instituto Julio Simões** trabalha em três frentes com bastante disciplina: **segurança**, **formação de mão de obra** e **cuidados ambientais**, auxiliando no **fortalecimento** das **ações de logística sustentável** e **cidadania**. Ele conta com **nove trailers** do Programa "**Pela Vida**", que ficam nos trechos mais perigosos das principais estradas do país, **orientando sobre saúde e segurança** gratuitamente qualquer motorista profissional.

A nossa **cultura de valorização do pessoal** e **comprometimento com os clientes** é o que nos **motiva a fazer mais e melhor**. O nosso **foco** nos **relacionamentos de longo prazo**, **diversificação de negócios** e na **demand**a de clientes que procuram **operadores logísticos** com **papel importante na redução de custos**, **deu bons resultados** nos últimos anos e **acreditamos** que assim deve ser nos **próximos anos**. Entendemos que **custos controlados** e **pessoas motivadas** são a base para se ter **eficiência máxima** neste cenário de economia recessiva. Estamos **focados** na **otimização de processos**, visando **manter a competitividade** de nossos serviços, uma vez que **sem planejamento não há sustentabilidade**.

Acompanhando a **evolução da legislação** e da **melhoria dos controles internos**, em 2015 nosso **Conselho de Administração aprovou a criação do Comitê de Ética e Compliance**, que tem por objetivo **monitorar a conformidade** das operações com as leis, regulamentações, políticas internas e padrões éticos, aumentando a transparência, **permitindo a melhoria contínua dos processos** e **perenidade da organização**.

O ano de **2016 continua sendo ano de ajuste**, **importante** para a **revisão dos processos internos** a fim de **atravessar** esse período adverso e **estar preparado** com **base diferenciada** para a **retomada** de um novo ciclo econômico. Pela frente há **grandes oportunidades no País**. A **Companhia completa 60 anos em 2016**. Comemoramos com **muita felicidade**, mas nossa **maior motivação** é ter **certeza** que **estamos preparados** para um **novo ciclo de desenvolvimento**. **Acreditamos** que nos **próximos anos**, **temos muito mais a fazer**, pois os **serviços** estão em



constante evolução, dado que contribuem cada vez mais para diferenciar os produtos e atividades oferecidas do varejo.

Agradecemos a **dedicação dos nossos colaboradores**, a **confiança dos nossos investidores**, as **instituições financeiras** que nos apoiam, aos **acionistas, fornecedores**, e em especial aos **nossos clientes**, que são **a verdadeira razão da nossa existência** e de **nosso contínuo desenvolvimento**.

Muito Obrigado,
Fernando Antonio Simões
Diretor Presidente da JSL S.A.

1) JSL: o mais amplo portfólio de serviços

A JSL S.A. (BM&FBovespa: JSLG3) foi fundada em 1956, e nestes 60 anos de história, soube atender com novas soluções às necessidades de um mercado em desenvolvimento, tendo conquistado a posição de liderança em seu segmento em termos de receita líquida², sendo a maior compradora de veículos pesados, e a segunda de veículos leves no Brasil. Hoje seus serviços logísticos estão presentes em mais de 16 setores da economia, oferecendo **soluções de alto valor agregado** para toda a cadeia do processo produtivo em 21 estados brasileiros e em quatro países do Mercosul, contando com mais de 220 filiais e mais de 31.000 ativos operacionais. Adicionalmente possui 16 lojas da Seminovos JSL para a comercialização dos seus ativos.

O portfólio de serviços da Companhia também conta com a Moviada, empresa de locação de veículos para pessoas físicas e jurídicas, que terminou 2015 com 156 lojas de atendimento RAC, 23 lojas de seminovos e 53.439 carros.

De maneira independente, porém complementar à essas atividades, a Companhia conta com 36 lojas da JSL Concessionárias de Veículos leves e pesados, o que auxilia na conservação de uma das frotas mais jovens do país, e conta com a JSL Leasing no processo de venda dos ativos, operação voltada para leasing financeiro e operacional.



2) Portfólio de Soluções

✓ JSL Logística

Com um modelo de negócio que consiste em **Entender** as necessidades de seus clientes **para Atender** de forma customizada e única, a JSL Logística oferece soluções específicas aos seus clientes, sugerindo inovações e melhorias contínuas em seus processos a fim de aumentar a produtividade, a partir de quatro linhas de negócios: Serviços Dedicados à Cadeia de Suprimentos, Gestão e Terceirização de

² Fonte: Revista Transporte Moderno, Novembro de 2015



Frotas e Equipamentos, Transporte de Passageiros e Transporte de Cargas Gerais. Essa integração com o cliente proporciona a manutenção de relações de longo prazo, e o conjunto de serviços diversificados oferecidos permite a identificação de oportunidades de *cross-selling*, contribuindo para o crescimento orgânico da Companhia. A JSL Logística está presente em mais de 16 setores da economia e conta com amplo portfólio de serviços e diversificação de clientes, onde o maior cliente corresponde por 9% do receita de serviços e o maior setor contribui com 13% dessa receita. Essa relação contribui na mitigação de risco e amplia oportunidades de crescimento, grande diferencial em um cenário adverso, como o atual.

✓ **Movida**

Consolida as atividades de RAC (*rent a car*) e GTF (gestão e terceirização de frotas com pouca adição de serviços), atuando com a cultura e princípios de estar a serviço do cliente, a fim de perpetuar e estreitar o relacionamento. Em dezembro de 2015 a Movida contava com mais de 53 mil veículos, sendo 37 mil em RAC e 16 mil em GTF. No período de renovação de seus ativos, comercializa os veículos com auxílio das lojas da Movida Seminovos. Com 156 lojas de atendimento em dezembro de 2015, as atividades de RAC oferecem locação de veículos leves, diário, mensal e anual para pessoas físicas e jurídicas. Na realização de suas atividades, preza pela valorização da prestação de serviço e oferece a todos os clientes diferenciais como diária de 27 horas, frota nova e diversificada, locação *Carbon Free*, *Movida Express*, dentre outras facilidades. As operações de GTF são voltadas para clientes corporativos, a partir da locação de veículos com contratos de longo prazo, na sua maioria acima de 12 meses.

✓ **JSL Concessionárias de Veículos**

Conta com uma rede de 36 concessionárias autorizadas que vendem automóveis e caminhões, novos e usados, das marcas Volkswagen (18), MAN (13), Fiat (4) e Ford (1). Essa operação é independente e altamente complementar às atividades do negócio pois amplia a capilaridade na distribuição de ativos, possui conhecimento no mercado e contribui com a estratégia da Companhia ao identificar o melhor momento para venda do usado e compra do novo, proporcionando melhor valor residual no momento da venda.

✓ **JSL Leasing**

Oferece alternativas financeiras para facilitar o acesso a caminhões, ônibus, automóveis, máquinas e equipamentos. Em sinergia com o modelo de negócio da JSL, a Leasing aproveita oportunidades ligadas à cadeia de atividades desenvolvidas, como a venda de ativos das empresas do Grupo, com a oferta de leasing financeiro e/ou operacional para a aquisição de veículos e equipamentos.

3) Cenário Setorial

Da locomoção à logística, o transporte é fundamental para a vida da população. A crescente movimentação de bens, produtos e pessoas, requer agilidade, precisão e eficiência. Diante das

dificuldades enfrentadas devido à carência da infraestrutura do País, as empresas ligadas ao transporte buscam inovar suas tecnologias e serviços, a fim de aumentar a produtividade daqueles que as contratam. Da mesma maneira, o ano marcado pela crise política e econômica, fez com que as empresas passassem por reestruturações.

Os operadores logísticos do Brasil acompanham a economia nacional, e fazem parte de um setor marcado pela intensa competição e fragmentação. Segundo estudos especializados³ realizados em 2015, as empresas buscam operadores distintos para diferentes atividades e 90% delas terceirizam apenas parte da operação, geralmente o transporte. Neste mesmo ano, os custos logísticos representaram em média 7,6% da receita líquida das empresas no Brasil, e eles são distribuídos em 49% para transporte, 27% de estoque e 23% de armazenagem. Em relação ao PIB do Brasil, os custos logísticos representaram 11,7% em 2014, 0,2 p.p. maior que em 2012.

Nesse momento de retração econômica, operadores e clientes aproveitam para revisar seus custos visando eliminar ociosidade e dimensionar as operações ao tamanho da demanda. Em 2015, 44% das empresas que decidiram por terceirizar a logística priorizou a redução de custos, 21% a melhoria de serviço e 35% elegeu como prioridades iguais a redução e a melhoria. Para os próximos anos, a expectativa é positiva, uma vez que até 2016, 42% das empresas do país pretendem ampliar o nível de terceirização das atividades logísticas, e 44% esperam manter os níveis registrados em 2013.

O mercado de locação de automóveis contava em dezembro de 2014 com 5.624 locadoras no território nacional e 7.348 pontos comerciais, com faturamento de R\$ 14,7 bilhões nesse ano, sendo o Sudeste a região que apresentava o maior número de lojas, um total de 4.535, onde 3.192 destas estão localizados no estado de São Paulo. Em 2014, a participação das locadoras nas vendas do setor automobilístico representaram 12,5% e a frota do setor somava mais de 773 mil veículos leves, com idade média de 18 meses⁴. Mesmo com esse cenário, o setor é concentrado em cinco empresas, sendo três nacionais e duas internacionais. Em 2015⁵, a Movida possui 21,2% de market share de diárias e 15,5% de market share de vendas. Apesar do cenário de incertezas que caracterizaram esse ano, a participação da Movida no mercado aumentou, com crescimento de 14,0 p.p. em diárias e 10,4 p.p. em vendas na comparação com o ano anterior.

Em relação ao desenvolvimento do mercado automobilístico, com base na carta da Anfavea de janeiro de 2016, o licenciamento de autoveículos apresentou em 2015 retração de 26,6% com 2,6 milhões de unidades comercializadas contra 3,5 milhões em 2014. A produção de automóveis também reduziu, para 22,8% neste período. A projeção da Anfavea para 2016 é de estabilidade na produção, com ligeiro aumento de 0,5%; aumento nas exportações em 8,1%; redução dos importados e retração no licenciamento em 7,5%.

³ ILOS – Instituto de Logística e Supply Chain

⁴ Dados divulgados no Anuário 2015 da Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis – ABLA

⁵ Estatísticas divulgadas pela Associação Brasileira de Agências de Viagens Corporativas – ABRACORP

O ano de 2016 será desafiador. Com a revisão de processos, as empresas buscam ganhos de produtividade, soluções customizadas e maior competitividade. A JSL oferece soluções integradas e tem como fatores prioritários a eficiência dos serviços prestados e as exigências dos clientes. A Companhia apresenta uma história de grande crescimento, e vê oportunidades para o setor de logística para os próximos anos pois entende que há bastante espaço para crescimento devido ao seu potencial e as necessidades do país com dimensões continentais, pois a logística é atividade estratégica na integração e suporte ao desenvolvimento nacional.

4) Desempenho Operacional – Receita Bruta

Mesmo com a retração do PIB e aumento das taxas de juros em 2015, a Companhia registrou crescimento de 12,6% na receita de Prestação de Serviços⁶, confirmando a resiliência do negócio e o contínuo crescimento da Companhia, conforme informações detalhadas a seguir:

Receita Bruta (R\$ milhões)	2014	2015	Var. 2015x2014
JSL Consolidada ¹	6.079,3	6.561,5	+7,9%
Serviços ²	4.172,0	4.699,0	+12,6%
Venda de Ativos ²	690,8	887,5	+28,5%
Concessionárias	1.319,0	1.083,8	-17,8%
Leasing	0,2	5,5	+2650,0%

¹ Contempla a consolidação dos resultados financeiros da JSL Logística, JSL Concessionárias de Veículos, Movida e Leasing, já considerando as eliminações entre os negócios.

² Contempla a consolidação dos resultados financeiros da JSL Logística e Movida, já considerando as eliminações entre os negócios.

A Companhia apresentou em 2015 uma **Receita Bruta Consolidada recorde** de **R\$ 6,6 bilhões**, **crescimento de 7,9%** na comparação anual.

O desempenho das atividades da **JSL Logística** e da **Movida** resultaram em uma **Receita Bruta de Serviços recorde** de **R\$ 4,7 bilhões** em 2015, **12,6%** maior que 2014, ou 1,8% em termos reais, quando descontada a inflação, e a **Receita com Venda de Ativos** foi de **R\$ 887,5 milhões** no final de 2015, **28,5%** maior que o ano anterior. Ao final deste mesmo período, a **Receita Bruta Total** da **JSL Concessionárias de Veículos** foi de **R\$ 1,1 bilhão**, redução de 17,8%, e a **Leasing** registrou receita de **R\$ 5,5 milhões**.

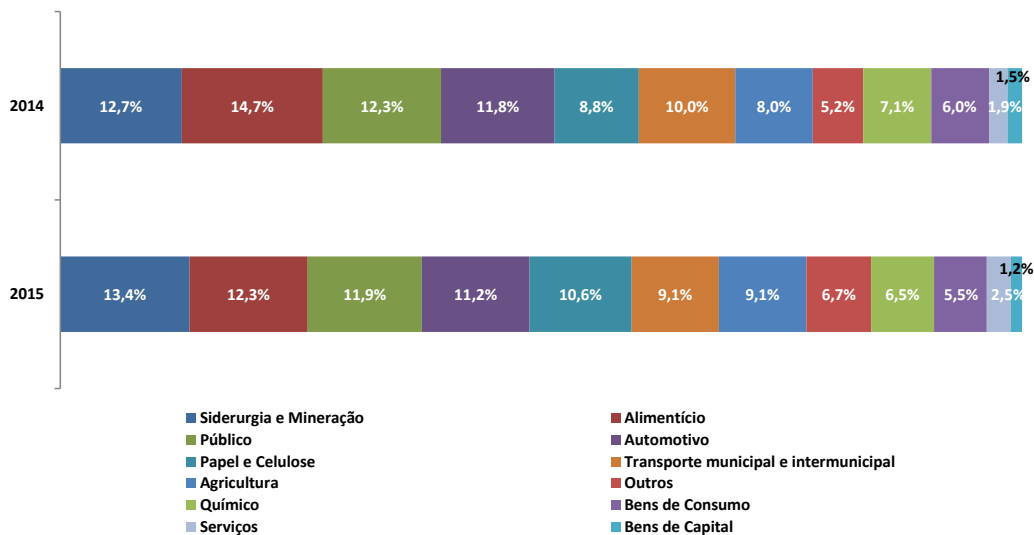
É importante lembrar que em dezembro de 2014 foi implementada uma reorganização societária na Companhia, onde a JSL Locações S.A., até então subsidiária direta da JSL S.A., passou a ser controlada pela Movida Participações S.A.. Assim, a atividade de gestão e terceirização de frotas tradicional, com pouca adição de serviços, oriundos da JSL Logística, passaram a fazer parte da Movida. O objetivo desta reorganização societária foi criar bases para o contínuo crescimento desses negócios, além de permitir uma melhor visualização entre os vários segmentos de atuação da JSL S.A..

⁶ JSL Logística + Movida

✓ **JSL Logística**

Receita Bruta (R\$ milhões)	2014	2015	Var. 2015x2014
Receita Bruta de Serviços	4.016,1	4.053,5	+0,9%
Serviços Dedicados	2.142,1	2.286,7	+6,8%
Gestão e Terceirização	1.079,3	921,0	-14,7%
Transporte de Passageiros	467,2	528,8	+13,2%
Cargas Gerais	275,2	257,5	-6,4%
Outros	52,3	59,5	+13,8%
Receita Bruta de Venda de Ativos	648,1	322,0	-50,3%
Venda usual de Ativos	452,7	310,0	-31,5%
Venda de Ativos com Gestão	195,3	12,0	-93,9%
Receita Bruta Total	4.664,2	4.375,5	-6,2%

Composição da Receita Bruta de Serviços por Setores da Economia no ano de 2015



Em 2015, a **JSL Logística** apresentou uma **Receita Bruta de Serviços** de **R\$ 4,1 bilhões**. As linhas de negócios de maior valor agregado para a Companhia continuaram mais expressivas, e juntas, **Serviços Dedicados** e **Gestão e Terceirização representaram 79,1%** da Receita Bruta de Serviços, redução de 1,1 p.p. na comparação anual devido ao aumento na participação de Transporte de Passageiros e Outros Serviços.

As **Receitas com os Mesmos Contratos – RMC⁷** apresentaram **crescimento de 4,7%**, e a contribuição dos **novos contratos** mais do que compensou a queda nos contratos existentes em função da economia.

⁷ Considera receitas relativas apenas a contratos existentes em ambos os períodos de comparação

No final do período, a **Receita com a Venda de Ativos** totalizou **R\$ 322,0 milhões**, redução em relação ao ano anterior devido a venda de ativos com gestão, que é pontual e ocorreu em 2014, e com a venda usual, em função do efeito da movimentação societária de GTF para a Movida (excluindo-se esse último efeito, a venda usual apresentaria crescimento de 1,7%).

✓ **Movida**

Receita Bruta (R\$ milhões)	2014	2015¹	Var. 2015x2014
Receita Bruta de Serviços	168,3	717,9	+326,6%
Receita Bruta de Vendas de Ativos	42,7	582,7	+1264,6%
Receita Bruta Total	211,0	1.300,6	+516,4%

¹ Consolida as atividades de RAC e GTF.

Ao longo de 2015 a **Movida consolidou** as atividades de *rent a car* (RAC) operadas pela Movida Rent a Car S.A., e as de gestão e terceirização de frotas (GTF), realizadas pela JSL Locações S.A., tendo registrado no final do ano uma **Receita Bruta Total** no valor de **R\$ 1,3 bilhão**, composto por **Receita Bruta de Serviços** de **R\$ 717,9 milhões** e **Receita Bruta de Venda de Ativos** de **R\$ 582,7 milhões**, com destaque para o **crescimento de 170,3%** da **Receita Bruta de Serviços de RAC**.

✓ **JSL Concessionárias de Veículos**

Receita Bruta (R\$ milhões)	2014	2015	Var. 2015x2014
Leves	754,9	637,0	-15,6%
Pesados	318,0	226,7	-28,7%
F&I	25,7	20,1	-21,5%
Pós Vendas	220,3	200,0	-9,2%
Receita Bruta Total	1.318,8	1.083,8	-17,8%

A **JSL Concessionárias** registrou uma **Receita Bruta Total** de **R\$ 1,1 bilhão em 2015**, sendo R\$ 637,0 milhões de Leves, R\$ 226,7 milhões de Pesados e R\$ 200,0 milhões em Pós Vendas, 17,8% menor na comparação com 2014, devido a redução do volume de veículos vendidos em função das condições gerais de mercado.

✓ **JSL Leasing**

De janeiro a dezembro de 2015 a Leasing fez **122 operações de crédito**, perfazendo uma **Receita Bruta de R\$ 5,5 milhões**.

5) Destaques Financeiros

Destaques Financeiros * (R\$ milhões)	2014	2015	Var. 2015x2014
Receita Bruta Total¹	6.079,1	6.561,5	+7,9%
Logística	4.664,2	4.375,5	-6,2%
Serviços	4.016,1	4.053,5	+0,9%
Venda de Ativos	648,1	322,0	-50,3%
Movida	211,0	1.300,6	+516,4%
Serviços	168,3	717,9	+326,6%
Venda de Ativos	42,7	582,7	+1264,6%
Concessionárias de Veículos	1.318,8	1.083,8	-17,8%
Leasing	0,2	5,5	+2650,0%
Receita Líquida Total¹	5.539,2	5.989,9	+8,1%
Custo Total¹	(4.546,4)	(4.852,6)	+6,7%
Logística	(3.526,1)	(3.242,0)	-8,1%
Serviços	(2.895,1)	(2.922,0)	+0,9%
Venda de Ativos	(631,0)	(319,9)	-49,3%
Movida	(134,4)	(979,4)	+628,7%
Serviços	(95,9)	(416,2)	+334,0%
Venda de Ativos	(38,6)	(563,2)	+1359,1%
Concessionárias de Veículos	(1.000,6)	(830,5)	-17,0%
Leasing	(0,4)	(4,7)	+1075,0%
Lucro Bruto Total¹	992,8	1.137,4	+14,6%
Logística	705,7	665,6	-5,7%
Serviços	689,9	664,9	-3,6%
Venda de Ativos	15,8	0,6	-96,2%
Movida	65,8	292,0	+343,8%
Serviços	61,6	272,5	+342,4%
Venda de Ativos	4,2	19,5	+364,3%
Concessionárias de Veículos	221,5	179,1	-19,1%
Leasing	(0,2)	0,7	-450,0%
Margem Bruta¹	17,9%	19,0%	+1,1 p.p.
Logística	16,3%	17,0%	+0,7 p.p.
Movida	32,9%	23,0%	-9,9 p.p.
Concessionárias de Veículos	18,1%	17,7%	-0,4 p.p.
Leasing	n.a.	13,0%	n.a.
Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro	(532,7)	(553,9)	+4,0%
Resultado Operacional	460,1	583,5	+26,8%
Resultado Financeiro Líquido	(349,0)	(516,2)	+47,9%
Lucro antes das provisões tributárias	111,1	67,2	-39,5%
Impostos e contribuições sobre o lucro	(38,7)	(20,5)	-47,0%
Lucro Líquido Total	72,4	46,8	-35,4%
Margem Líquida Total	1,3%	0,8%	-0,5 p.p.
EBITDA Total	869,0	1.092,1	+25,7%
Logística	820,9	800,3	-2,5%
Movida	38,8	279,0	+619,1%
Concessionárias de Veículos	15,2	15,5	+2,0%
Leasing	(6,0)	(2,8)	-53,3%
Margem EBITDA Total²	18,0%	21,5%	+3,5 p.p.
Logística ²	22,9%	22,3%	-0,6 p.p.
Movida ²	24,6%	40,5%	+15,9 p.p.
Concessionárias de Veículos	1,2%	1,5%	+0,3 p.p.
Leasing	n.a.	-51,9%	n.a.
EBITDA-A Total	1.373,7	1.966,5	+43,2%

* Destacamos que em 2014 a atividade da JSL Locações fazia parte da JSL Logística, e em 2015, passou a compor os resultados da Movida.

¹ Resultados Consolidados (considera a eliminação entre os negócios de Logística, Movida, Concessionárias e Leasing).

² Calculadas em relação a Receita Líquida de Serviços.



Receita Líquida

A Receita Líquida Total da JSL Consolidada foi de R\$ 6,0 bilhões em 2015, apresentando crescimento de 8,1% na comparação anual, composta por R\$ 3,9 bilhões da JSL Logística, R\$ 1,3 bilhão da Movida, R\$ 1,0 bilhão da JSL Concessionárias de Veículos e R\$ 5,4 milhões da Leasing.

Custos

Em 2015, os Custos Totais da Companhia foram R\$ 4,9 bilhões, 6,7% maior, distribuídos em R\$ 3,2 bilhões da JSL Logística, R\$ 979,4 milhões da Movida, R\$ 830,5 milhões da JSL Concessionárias e R\$ 4,7 milhões da Leasing.

Portanto, o Lucro Bruto Total de 2015 foi de R\$ 1,1 bilhão, um aumento de 14,6% em relação a 2014, com margem bruta de 19,0%, melhora de 1,1 p.p..

✓ JSL Logística

Em 2015, os Custos de Serviços foram de R\$ 2,9 bilhões, ou 81,5% da Receita Líquida de Serviços do ano, apresentado aumento de 0,7 p.p. na comparação com 2014, influenciado principalmente pelo aumento de 0,4 p.p. nos custos com combustível e lubrificantes e 1,4 p.p. em outros custos, parcialmente compensado pela redução de 0,7 p.p. nos custos com pessoal, 0,2 p.p. em terceiros e agregados e 0,2 p.p. em peças, pneu e manutenção.

Os Custos com Venda de Ativos acompanharam a tendência de suas receitas, e totalizaram R\$ 319,9 milhões em 2015, redução de 49,3%.

✓ Movida

Os Custos da Movida totalizaram R\$ 979,4 milhões no final de 2015, onde 42,5% referem-se aos custos de vendas e prestação de serviços ocasionados principalmente por (i) RAC: ampliação da frota em 17.918 veículos e abertura de 74 lojas próprias, fatores que contribuem para o aumento nos gastos com documentação, aluguel de imóveis e pessoal, e (ii) GTF: aumento nos gastos com mobilização e desmobilização de contratos.

✓ JSL Concessionárias de Veículos

Os Custos das Concessionárias foram de R\$ 830,5 milhões, redução de 17,0%, devido principalmente à redução dos custos com venda de veículos leves, sendo este 0,7 p.p. menor em termos de receita líquida na comparação com 2014.

Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro

As Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro totalizaram R\$ 553,9 milhões, representando 9,2% da receita líquida, redução de 0,4 p.p. na comparação com o ano anterior, o que demonstra uma maior diluição das despesas em razão do aumento da receita líquida de serviços.

Resultado Financeiro Líquido

O Resultado Financeiro Líquido consolidado correspondeu a uma despesa financeira líquida de R\$ 516,2 milhões no ano, 47,9% maior que o exercício anterior, reflexo do aumento de 20,5% do saldo médio da dívida corporativa líquida, relacionado principalmente com a expansão dos negócios, pelo aumento no custo médio da dívida líquida, justificado principalmente pelo aumento de 22,2% do CDI no ano, pela mudança no mix da dívida corporativa⁹ (passando de 55,8% atrelado ao CDI em dezembro de 2014 para 61,0% em dezembro de 2015) e pelo custo de carregamento do caixa, devido a política prudente de incremento da liquidez.

Lucro Líquido, EBITDA e EBITDA-A

Em 2015, o Lucro Líquido foi de R\$ 46,8 milhões, com margem líquida de 0,8%, redução de 0,5 p.p. em função do aumento da despesa financeira.

O EBITDA totalizou R\$ 1,1 bilhão, 25,7% maior que 2014, atingido o *guidance* divulgado no começo de 2015, ratificando a resiliência da Companhia. O "EBITDA-A ou EBITDA Adicionado⁸", que é a medida prática mais adequada do que o EBITDA tradicional como aproximação da geração de caixa, de modo a aferir a capacidade da Companhia cumprir com suas obrigações financeiras, totalizou R\$ 2,0 bilhões em 2015, crescimento de 43,2% na comparação com o ano anterior.

6) Endividamento

Endividamento (R\$ milhões)	2014	2015	Var. 2015x2014
Caixa e aplicações financeiras	(1.225,6)	(1.686,6)	+37,6%
Empréstimos e Financiamentos	3.139,6	3.740,5	+19,1%
Debentures	1.428,4	1.614,5	+13,0%
Leasing a Pagar	274,2	354,3	+29,2%
Dívida Corporativa Bruta Total	4.842,3	5.709,3	+17,9%
Dívida Corporativa Líquida Total	3.616,7	4.022,7	+11,2%
Risco sacado a pagar (Montadoras)	378,6	625,2	+65,1%

O endividamento líquido corporativo⁹ da Companhia totalizou R\$ 4,0 bilhões em dezembro de 2015, 11,2% maior que o de 2014, ligado aos investimentos que somaram R\$ 2,2 bilhões.

A dívida corporativa⁹ líquida total do final de 2015 é composta por 61,0% atrelada ao CDI, 30,4% às taxas pré-fixadas, 8,0% à TJLP e 0,5% ao IPCA. O caixa disponível no final do período mais as linhas compromissadas equivalem a 2,3x da dívida corporativa⁹ de curto prazo e a relação entre a dívida corporativa⁹ líquida e o EBITDA-A era de 2,0 x.

Parte das despesas financeiras está relacionada aos financiamentos de ativos que ainda não estão gerando caixa ou não geraram faturamento pleno nos últimos 12 meses, cujos contratos não atingiram sua maturidade para que possam gerar nível ótimo de caixa. Assim, em 31/12/2015, 39,3% da dívida

⁸ É o EBITDA acrescido do custo contábil residual da venda de ativos imobilizados, o qual não representa desembolso operacional de caixa, uma vez que se trata da representação contábil da baixa dos ativos no momento de sua venda.

⁹ Não inclui risco sacado



corporativa⁹ líquida total estava alocada nas operações que não geraram faturamento pleno nos últimos 12 meses.

7) Investimentos

Os investimentos estão atrelados aos novos e atuais clientes, e no final de 2015 totalizaram R\$ 2,2 bilhões¹⁰, sendo 67,5% em expansão e 32,5% em renovação. O investimento em expansão é composto principalmente por R\$ 580,4 milhões da JSL Logística e R\$ 945,6 milhões da Movida. O de renovação está relacionado com a Logística, total de R\$ 229,2 milhões, e com a Movida, total de R\$ 476,9 milhões, além de R\$ 20,6 milhões das Concessionárias. A Receita com Venda Usual de Ativos do período foi de R\$ 893,0 milhões, resultando em um investimento líquido⁹ de R\$ 1,3 bilhão.

O capex de expansão da Logística e da Movida contribuem parcialmente para a receita e geração de caixa do ano em que é executado. Vale lembrar que, no caso da Logística e de GTF, o investimento só é feito após o fechamento do contrato e que isso traz segurança na geração de caixa. A maior parte dos investimentos em expansão da Movida foi direcionada para a frota, composta por ativos de alta liquidez, com baixa idade média.

A Companhia tem reduzido seus níveis de alavancagem, medidos pelo indicador da dívida corporativa⁹ líquida sobre o EBITDA – A de 2,6x em dezembro de 2014 para 2,0x em dezembro de 2015 e dívida corporativa⁹ líquida sobre EBITDA de 4,2x em dezembro de 2014 para 3,7x em dezembro de 2015, evidenciando a capacidade de geração e liberação de fluxo de caixa.

8) Eventos Societários Relevantes

- ✓ Em 15 de fevereiro de 2016 a Companhia adquiriu a Quick, que presta serviços de transporte, armazenagem, gestão de estoque, inventário programado ou rotativo, picking e distribuição de mercadoria. Têm forte atuação na região Centro-Oeste do Brasil, com operações, principalmente, nos setores de alimentos, higiene, limpeza, têxtil, medicamentos e químicos. O valor da Transação é de R\$ 130,7 milhões, a ser ajustado em função de determinados passivos estimados em R\$ 1,3 milhão, e será pago da seguinte forma: (i) na data de assinatura, sendo R\$ 25,1 milhões em dinheiro e R\$ 24,7 milhões mediante cessão de direitos creditórios; (ii) R\$ 19,5 milhões em 15 de fevereiro de 2022; (iii) R\$ 19,5 milhões em 14 de janeiro de 2023; e o (iv) saldo do preço será pago em 70 (setenta) parcelas mensais, vencendo a primeira em 14 de fevereiro de 2017 e as demais no mesmo dia dos meses imediatamente seguintes. As parcelas do preço indicadas nos itens (ii), (iii) e (iv) serão corrigidas pelo IGPM/FGV, mais 1% ao ano, a partir da presente data até a data da efetiva liquidação de cada uma das parcelas, limitada, no entanto, essa atualização à variação acumulada do IPCA/IBGE no respectivo

¹⁰ Exclui efeito Intercompany

período. A implementação da Transação está condicionada à aprovação da Transação pela assembleia geral extraordinária ("AGE");

- ✓ Conforme aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de janeiro de 2016, em 29 de janeiro a Companhia pagou dividendos de R\$ 200,0 milhões, correspondente a R\$ 0,970412925 por ação, conforme descrito na proposta:

"A distribuição de dividendos ora proposta se baseia no fato que o investimento líquido estimado para o ano de 2016 é significativamente menor do que a geração de caixa esperada para tal ano. Note-se, ademais, que tal valor estimado de investimento poderá vir a ser reduzido em função das condições macroeconômicas atualmente enfrentadas pelo país.

Ainda, na avaliação do Conselho de Administração da Companhia, o preço de mercado (cotação) das ações da Companhia não reflete o valor intrínseco da Companhia, opinião essa consubstanciada na aprovação do plano de recompra de ações atualmente em curso. No entanto, tendo em vista as hipóteses de impedimento legal para tal recompra bem como a liquidez reduzida das ações da Companhia, este Conselho entende que a distribuição de dividendos ora proposta representa uma opção apropriada para a monetização do investimento dos acionistas da Companhia."

Em 11 de janeiro de 2016, a Companhia pagou JCP (juros sobre capital próprio) no valor líquido de R\$ 10,0 milhões, correspondente a R\$ 0,048467462 por ação;

- ✓ Em 29 de janeiro de 2016, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM deferiu o registro de emissor de que trata a Instrução CVM Nº 480/09, na categoria "A", para a Movida Participações S.A..

9) Mercado de Capitais

Performance das Ações

As ações da JSL são negociadas no Novo Mercado da BM&FBovespa (JSLG3), está listada na carteira do ITAG (Índice de Ações com Tag Along Diferenciado), do IGC (Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada) e desde janeiro de 2013, do Índice BM&FBOVESPA Small Cap (SMLL).

Em 30/12/2015 as ações estavam cotadas a R\$ 7,20. Desde o IPO, realizado em 22 de abril de 2010 até 30 de dezembro de 2015, as ações da empresa acumularam desvalorização de 10,0%, sendo melhor que a variação negativa de 26,5% do SMLL11 e da variação negativa de 37,5% do Ibovespa no mesmo período.

No final de 2015, a Companhia possuía um total de 211.000.000 ações, composto por 206.323.989 em circulação e 4.676.011 ações em tesouraria.

10) Capital Humano

No final de 2015 a JSL contava com 24,1 mil colaboradores em sua estrutura organizacional, 84,3% deles homens e 15,7% mulheres; sendo 89,0% deste quadro referentes às atividades operacionais,



7,7% administrativas e 3,3% comerciais. É com eles que a Companhia encara os desafios diários e compartilha a cultura de servir, a fim de gerar valor agregado para seus públicos de interesse.

Para a gestão de seu pessoal, a Companhia conta com seu Código de Conduta e com a política de relações humanas e do trabalho, que estabelecem os direitos e responsabilidades dos colaboradores. Esses documentos asseguram a liberdade de associação e negociação coletiva, apresentam o posicionamento contrário da Companhia sobre o trabalho infantil, forçado e qualquer tipo de discriminação, reiterando seu compromisso com a Declaração dos Direitos Humanos e com as normas Internacionais do Trabalho. Adicionalmente, disponibiliza o Canal Alerta para seus públicos de interesses, ferramenta que auxilia na prevenção de potenciais abusos contra esses direitos.

Para as novas vagas, a JSL dá prioridade ao recrutamento interno. Em 2015, 6.269 movimentações de quadros foram realizadas, 33,6% a mais que em 2014, representando oportunidades de ascensão profissional. A JSL incentiva a contratação de parentes, com o propósito de aproximar as pessoas e aumentar a renda familiar. Nesse último ano, 335 pessoas participaram do processo seletivo do Programa de Valorização da Família, 50,9% a mais que o ano anterior.

Em 2015 a Companhia instituiu o Comitê de Ética e *Compliance*, a fim de aumentar a transparência e a melhoria contínua dos processos ao monitorar a conformidade das operações com as leis, regulamentações, políticas internas e padrões éticos. Esse Comitê atuará com reporte direto ao Conselho de Administração, cujas ações iniciais são: análise e revisão de documentos ou diretrizes existentes, a exemplo do Código de Conduta, políticas, cláusulas contratuais, controles internos; relacionamento e gestão de fornecedores; canal de denúncia e investigações; plano de monitoramento; plano de treinamentos, entre outros; entrevistas com os principais gestores; e mapeamento dos riscos; para todas as empresas do grupo.

É primordial para a JSL atrair, desenvolver e estimular a criatividade de seus colaboradores para apresentação de soluções diferenciadas, pois sabe que quanto mais capacitados seus profissionais, melhor será o desempenho dos serviços. Em 2015, mais de 25.000 treinandos participaram dos cursos oferecidos pela Companhia, cerca de 295 mil horas focadas na atualização, uma média de 11,7 horas de treinamento por participante.

11) Responsabilidade Socioambiental

O Brasil possui dimensões continentais, e a maior parte do transporte é realizado via modal rodoviário. Nesse cenário, a JSL entende que é sua responsabilidade buscar a eficiência logística e maximizar o desempenho dos seus serviços a fim de evitar acidentes e reduzir os impactos das operações.

Para ter um desenvolvimento econômico aliado à conservação ambiental, é necessário reavaliar os aspectos que envolvem a dinâmica da prestação de serviço. A cada ano a Companhia se aprofunda no conceito da logística sustentável, desenvolvendo soluções para a maior segurança do motorista, da carga e dos usuários das vias, otimização de rotas, eficiência econômica e do consumo de combustível e água, controle de emissões, descarte adequado de resíduos, e práticas de responsabilidade social.



Tais ações visam aumentar a competitividade da Companhia, ao mesmo tempo em que contribuem para o avanço da sustentabilidade da logística rodoviária brasileira.

A JSL apoia a década da ONU para a Segurança Rodoviária, e pauta suas ações nos pilares das atividades propostos pelo Plano Global (*Global Plan for the UN Decade of Action for Road Safety 2011-2020*). Na gestão de suas operações, a Companhia conta com sua Política de Gestão Integrada, que estabelece as diretrizes sobre o desenvolvimento sustentável, como segurança nas operações, capacitação dos colaboradores, preservação do meio ambiente e equilíbrio econômico-financeiro, visando fidelizar o relacionamento com os clientes.

Para o monitoramento dos impactos mais sensíveis ao negócio, estabeleceu-se indicadores sociais, ambientais e econômicos. Como principal instrumento de gestão socioambiental, tais indicadores são apresentados mensalmente para o Comitê de Sustentabilidade e para a alta administração da Companhia, para identificar pontos relevantes e assuntos que afetam, ou têm potencial de afetar, as estratégias e o modelo de negócio da JSL. Os assuntos mais sensíveis são prioritários e base para planos de ação.

Consciente dos impactos de suas atividades e da importância do relacionamento com as comunidades, a JSL, por meio do Instituto Julio Simões, investe no desenvolvimento de projetos socioculturais e esportivos, próprios e em parceria com outras instituições, além de auxiliar a Companhia na destinação das verbas de Leis de Incentivo Fiscal para projetos culturais e esportivos.

O programa Pela Vida oferece atendimento gratuito aos motoristas profissionais e busca conscientizá-los sobre a importância dos cuidados com a saúde e segurança nas estradas. Com 9 trailers, em 2015 fez mais de 14 mil atendimentos a motoristas que circularam nas principais rotas de risco do país, cerca de 84 mil desde o início do programa, em 2011.

Voltado para a qualificação do capital humano no setor logístico, o "Projeto Você Quer? Você Pode!" visa contribuir com a formação de opiniões de alunos da rede pública de ensino de Mogi das Cruzes – SP, ao apresentar a história de empreendedorismo e superação do nosso fundador Sr. Julio Simões. Desde o seu início em 2012 já atendeu cerca de 14.800 alunos, sendo 3.975 em 2015.

O Instituto Julio Simões estimula os colaboradores da JSL à prática solidária. O projeto Julio Cidadão tem como objetivo estimular o voluntariado e promover a amenização hospitalar por meio de "doutores palhaços". Desenvolvido com a parceria da ONG Canto Cidadão, o projeto atendeu mais de 5 mil pessoas com seus doutores cidadãos em 2015.

12) Auditoria Independente

A Companhia contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para a prestação de serviços de auditoria externa de suas demonstrações financeiras. Nos termos da Instrução CVM no. 381/03, informamos que em 2015, os serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers não relacionados à auditoria externa foram superiores a 5% do valor total de seus respectivos honorários.



Dessa forma, a Companhia destaca que o valor dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras e revisões trimestrais foi de R\$ 1,7 milhão; e os outros serviços de auditoria, totalizaram R\$ 0,2 milhão.

A JSL entende que as contratações dos serviços acima listados estão em linha com a prática da Companhia de não contratar qualquer serviço, que pela sua natureza ou valor a ser cobrado, possa causar qualquer conflito de interesses, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes.

A PwC declarou que a prestação dos serviços foi feita em estrita observância das normas contábeis que tratam da independência dos auditores independentes em trabalhos de auditoria e não representaram situações que poderiam afetar a independência e a objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa da JSL.

13) Declaração da Diretoria

Em atendimento às disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

14) Cláusula Compromissória

A Companhia está vinculada à arbitragem na Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme Cláusula Compromissória constante no Estatuto Social.

Conselho de Administração

Adalberto Calil Presidente	Fernando Antonio Simões Conselheiro	Fernando Antonio Simões Filho Conselheiro	Álvaro Pereira Novis Conselheiro Independente	Augusto Marques da Cruz Filho Conselheiro Independente
--------------------------------------	---	---	---	--

Diretoria Executiva

Fernando Antonio Simões Diretor Presidente	Denys Marc Ferrez Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores	Fábio Albuquerque Marques Velloso Diretor	Adriano Thiele Diretor
Eduardo Pereira Diretor	Flávio Sales Diretor	Paulo Eduardo Sorge Diretor	Alexandre Rafael Merlin Diretor

www.jsl.com.br/ri

JSL S.A. e suas controladas
Demonstrações financeiras individuais e consolidadas
em 31 de dezembro de 2015
e relatório dos auditores independentes

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
JSL S.A.

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da JSL S.A. (a "Companhia" ou "Controladora") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as demonstrações financeiras consolidadas da JSL S.A. e suas controladas ("Consolidado") que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da JSL S.A. e da JSL S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Outros assuntos

Informação suplementar - Demonstrações do Valor Adicionado

Examinamos também as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

São Paulo, 03 de março de 2016

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
Contador CRC 1SP196994/O-2

JSL S.A.**Balço patrimonial**
Em milhares de reais

Ativo	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4.1	366.836	225.496	951.166	372.047
Títulos e valores mobiliários	4.2	650.819	687.578	725.095	833.799
Contas a receber	5	516.661	638.323	1.007.831	930.511
Estoques	6	15.032	13.463	199.270	293.987
Impostos a recuperar	8	106.025	82.690	178.817	156.041
Outros créditos	11	154.122	21.931	54.238	59.152
Despesas antecipadas	10	11.823	8.958	28.290	36.070
		1.821.318	1.678.439	3.144.707	2.681.607
Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	7	113.044	87.476	226.336	172.786
Não circulante					
Títulos e valores mobiliários	4.2	10.376	19.746	10.376	19.746
Instrumentos financeiros derivativos	3	56.003	9.906	71.462	9.906
Contas a receber	5	3.512	6.764	15.792	74.085
Impostos a recuperar	8	23.509	32.304	23.518	32.440
Depósitos judiciais	9	23.173	28.989	42.309	44.175
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27.1	-	-	15.635	13.727
Partes relacionadas	24.1	41	37	410	67
Despesas antecipadas	10	-	7.400	-	7.400
Outros créditos	11	5.878	6.737	64.463	72.381
		122.492	111.883	243.965	273.927
Investimentos	12	1.865.531	1.744.375	1.535	1.430
Imobilizado	13	2.234.759	2.395.966	4.764.262	4.005.012
Intangível	14	264.066	256.075	361.790	330.469
		4.364.356	4.396.416	5.127.587	4.336.911
Total do ativo		6.421.210	6.274.214	8.742.595	7.465.231

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.**Balço patrimonial**
Em milhares de reais

Passivo e Patrimônio Líquido	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	462.205	378.084	526.829	405.601
Risco sacado a pagar - Montadoras (ICVM 01/2016)	16	26.126	18.535	625.195	378.610
Debêntures	17	120.461	164.041	126.794	164.041
Arrendamento financeiro a pagar	18.1	57.556	35.605	160.719	134.279
Fornecedores	19.1	34.176	116.661	505.199	316.952
Veículos "Floor Plan"	19.2	-	-	33.982	56.313
Obrigações trabalhistas	20	98.105	103.374	163.687	163.623
Obrigações tributárias	21	27.797	26.765	52.983	40.989
Contas a pagar	22	60.753	104.115	120.374	84.748
Adiantamentos a pagar	23	706	582	83.747	105.144
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar		11.106	17.205	11.106	17.205
Imposto de renda e contribuição social a pagar		-	-	3.625	3.851
		898.991	964.967	2.414.240	1.871.356
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	15	2.889.522	2.595.227	3.213.632	2.734.029
Debêntures	17	1.190.405	1.264.377	1.487.751	1.264.377
Arrendamento financeiro a pagar	18.1	114.328	77.037	193.606	139.933
Instrumentos financeiros derivativos		-	3.188	-	3.188
Obrigações tributárias	21	1.499	1.661	1.805	2.021
Provisão para demandas judiciais e administrativas	25	29.535	31.789	43.354	45.131
Imposto de renda e contribuição social diferidos	27.1	189.760	194.151	269.451	254.860
Partes relacionadas	24.1	-	-	1.017	525
Contas a pagar	22	87.318	96.964	97.866	104.932
		4.502.367	4.264.394	5.308.482	4.548.996
Patrimônio líquido					
Capital social	26.1	660.395	660.495	660.395	660.495
Reserva de capital	26.3	8.789	6.196	8.789	6.196
Ações em tesouraria	26.2	(54.133)	(53.509)	(54.133)	(53.509)
Ajuste de avaliação patrimonial		4.634	7.327	4.634	7.327
Reservas de lucros		400.167	424.344	400.167	424.344
		1.019.852	1.044.853	1.019.852	1.044.853
Participação de não controladores		-	-	21	26
Total do patrimônio líquido		1.019.852	1.044.853	1.019.873	1.044.879
Total do passivo e patrimônio líquido		6.421.210	6.274.214	8.742.595	7.465.231

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.**Demonstração do resultado**
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Receita líquida de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	31	3.289.319	3.078.238	5.989.912	5.539.194
(-) Custo das prestações de serviços	32	(2.339.235)	(2.241.259)	(3.974.936)	(3.865.141)
(-) Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	32	(350.018)	(311.637)	(877.618)	(681.231)
		(2.689.253)	(2.552.896)	(4.852.554)	(4.546.372)
(=) Lucro bruto		600.066	525.342	1.137.358	992.822
Despesas administrativas e comerciais	33	(181.311)	(173.839)	(510.134)	(491.535)
Despesas tributárias	-	(3.114)	(1.867)	(9.584)	(8.093)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	33	(5.599)	(24.002)	(34.256)	(33.186)
Resultado de equivalência patrimonial	12	88.596	75.987	71	94
Lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras		498.638	401.621	583.455	460.102
Receitas financeiras	34	121.262	74.522	198.480	109.484
Despesas financeiras	34	(580.675)	(399.309)	(714.713)	(458.449)
(=) Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		39.225	76.834	67.222	111.137
Impostos e contribuições sobre o lucro	27.2	-	(3.656)	(13.925)	(19.885)
Créditos/débitos tributários diferidos	27.2	7.538	(737)	(6.536)	(18.812)
(=) Lucro líquido antes da participação de não controladores		46.763	72.441	46.762	72.440
Participação de não controladores		-	-	1	1
Lucro líquido do exercício		46.763	72.441	46.763	72.441
(=) Lucro líquido por ação básico e diluído no final do exercício (em Reais)	37	0,22	0,34		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

3/65

JSL S.A.

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

	Atribuível aos Acionistas e Controladores							Total do patrimônio líquido dos acionistas controladores	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido total
	Notas	Capital social	Reserva de Capital	Ações em tesouraria	Reserva legal	Lucros retidos a acumulados	Ajuste de avaliação patrimonial			
Saldos em 01 de janeiro de 2014		660.495	3.155	(21.913)	22.095	323.457	33.342	1.014.637	22	1.014.659
Remuneração com base em ações	-	-	3.038	-	-	-	-	3.038	-	3.038
Realização do custo presumido ("deemed cost")	-	-	-	-	-	26.015	(26.015)	-	-	-
Recompra de ações	-	-	-	(25.596)	-	-	-	(25.596)	-	(25.596)
Lucro líquido do Exercício	-	-	-	-	-	72.441	-	72.441	4	72.445
Remuneração do capital próprio	-	-	-	-	-	(19.199)	-	(19.199)	-	(19.199)
Distribuição de lucros - dividendos mínimos obrigatório	-	-	-	-	-	(468)	-	(468)	-	(468)
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	3.622	(3.622)	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	75.167	-	75.167	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014		660.495	6.195	(55.509)	25.720	395.624	7.327	1.044.853	26	1.044.879
Remuneração com base em ações	26.3	-	2.693	-	-	-	-	2.693	-	2.693
Realização do custo presumido ("deemed cost")	-	-	-	-	-	2.693	(2.693)	-	-	-
Recompra de ações	26.2	(100)	-	(61.854)	-	-	-	(61.954)	-	(61.954)
Cancelamento de ações	26.2	-	-	61.230	-	(61.230)	-	-	-	-
Lucro líquido do Exercício	-	-	-	-	-	46.763	-	46.763	(5)	46.758
Remuneração do capital próprio	26.4	-	-	-	-	(10.000)	-	(10.000)	-	(10.000)
Distribuição de lucros - dividendos mínimos obrigatório	26.4	-	-	-	-	(2.403)	-	(2.403)	-	(2.403)
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	2.338	(2.338)	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	34.715	-	34.715	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015		660.395	8.789	(54.133)	28.055	372.109	4.634	1.019.852	21	1.019.873

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucros antes do imposto de renda	39.225	76.834	67.222	111.137
pelas atividades operacionais				
Depreciações / Amortizações (Nota 35)	321.763	273.645	508.626	408.865
Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	350.018	304.020	870.464	499.337
Resultado de controladas reconhecido por equivalência patrimonial	(88.596)	(75.987)	(71)	(94)
Perdas com valor justo de instrumentos financeiros derivativos (Nota 34)	(49.285)	(4.957)	(64.744)	(4.957)
Provisão/reversão para demandas judiciais e administrativas	25.830	(12.230)	40.373	(13.042)
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (Nota 5)	(735)	13.534	15.403	20.124
Provisão para perdas em estoques (Nota 6)	379	1.192	1.249	1.307
Remuneração com base em ações	2.593	3.038	2.593	3.038
Juros e variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos	588.144	318.630	653.180	338.065
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas	1.150.111	820.885	2.027.073	1.252.643
Decréscimo (acrécimo) em ativos				
Títulos e valores mobiliários	46.129	(439.287)	118.074	(426.702)
Contas a receber	125.649	(142.291)	(34.430)	(331.506)
Estoques	(1.948)	(2.227)	93.468	(18.803)
Impostos a recuperar	(14.540)	(2.806)	(13.854)	(31.310)
Partes relacionadas	(4)	6.379	(343)	284
Depósitos judiciais	5.816	(13.089)	1.866	(15.217)
Outros créditos	(131.332)	13.713	12.832	39.578
Despesas antecipadas	3.879	1.203	(4.664)	(17.915)
(Decréscimo) acréscimo em passivos				
Fornecedores	(81.828)	(19.101)	208.175	(50.360)
Fornecedores (Floor Plan)	-	-	(22.331)	(37.063)
Obrigações trabalhistas e tributárias	(4.399)	(18.118)	11.842	(20.001)
Contas a pagar e adiantamentos	(58.444)	49.843	(4.182)	16.361
Partes relacionadas	-	-	492	(293)
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes	(111.022)	(565.781)	366.945	(892.947)
Caixa gerado nas atividades operacionais	1.078.314	331.938	2.461.240	470.833
Demandas judiciais e administrativas pagas	(28.084)	18.394	(42.150)	24.501
Imposto de renda e contribuição social pagos	(1.235)	-	(1.467)	(10.573)
Juros pagos s/empréstimos e financiamentos, debêntures e outros passivos	(458.174)	(265.259)	(654.358)	(277.359)
Compra de Ativo Imobilizado Operacional (Nota 38)	(60.948)	(56.780)	(912.384)	(561.559)
Caixa líquido gerado (aplicado nas) nas atividades operacionais	529.873	28.293	850.881	(354.157)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Aquisição de controlada	-	(3.073)	-	(12.057)
Incorporação do caixa de controlada	-	-	-	18
Dividendos recebidos (Nota 12.1)	87.132	2.999	-	-
Juros sobre o capital próprio recebidos	-	26.671	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	(119.655)	(522.988)	-	-
Compra de Ativo Imobilizado (Nota 38)	(58.641)	(30.541)	(102.246)	(291.175)
Intangível	(5.976)	(5.500)	(5.977)	(5.636)
Caixa líquido aplicado nas gerado pelas atividades de investimento	(97.140)	(532.432)	(108.223)	(308.850)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Ações em tesouraria	(61.854)	(25.595)	(61.854)	(25.596)
Dividendos pagos	-	(3.140)	-	(3.299)
Juros sobre o capital próprio pagos	(5.874)	(19.086)	(17.205)	(19.086)
Aumento em empréstimos e financiamentos	517.754	1.156.049	851.243	1.464.481
(Redução) em empréstimos e financiamentos	(741.419)	(574.734)	(935.723)	(727.426)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(291.393)	533.494	(163.539)	689.074
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	141.340	29.355	579.119	26.067
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	225.496	196.141	372.047	345.980
No final do exercício	366.836	225.496	951.166	372.047
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	141.340	29.355	579.119	26.067

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

5/65

JSL S.A.**Demonstração do valor adicionado**
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Vendas e prestação de serviços (Nota 31)	3.677.868	3.424.695	6.561.486	6.079.086
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (Nota 33)	(10.832)	(12.094)	(32.258)	(18.540)
Outras receitas operacionais	57.760	24.274	78.631	47.968
	3.724.796	3.436.875	6.607.859	6.108.514
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos das vendas e prestação de serviços	1.405.962	1.282.193	2.558.090	2.850.265
Materiais, energia, serv. de terceiros e outros	279.513	282.240	951.830	497.652
	1.685.475	1.564.433	3.509.920	3.347.917
Valor adicionado bruto	2.039.321	1.872.442	3.097.939	2.760.597
Retenções				
Depreciação e amortização (Nota 35)	321.763	273.645	508.626	408.865
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	1.717.558	1.598.797	2.589.313	2.351.732
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 12)	88.596	75.987	71	94
Receitas financeiras	155.862	74.522	237.236	109.484
	244.458	150.509	237.307	109.578
Valor adicionado total a distribuir	1.962.016	1.749.306	2.826.620	2.461.310
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos	655.653	655.197	1.033.466	1.029.041
Federais	327.503	290.887	539.854	470.841
Estaduais	147.166	154.259	233.148	215.151
Municipais	53.437	41.939	78.602	68.788
Juros e aluguéis	731.494	534.583	894.787	605.048
Juros sobre o capital próprio	-	19.199	-	19.199
Dividendos	-	468	-	468
Participação de não controladores	-	-	-	(1)
Lucros retidos do exercício	46.763	52.774	46.763	52.775
	1.962.016	1.749.306	2.826.620	2.461.310

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

6/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Informações sobre a Companhia

A JSL S.A., (doravante denominada como “Companhia” ou “Controladora”) é uma sociedade anônima de capital aberto com sede social em São Paulo, tendo suas ações negociadas na BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e negociação de certificado de depósito de ações negociável no mercado de valores mobiliários dos Estados Unidos da América (EUA), visando facilitar a compra, manutenção e venda de ações por investidores norte-americanos.

A Companhia participa por meio de suas controladas em quatro operações, sendo logística, concessionárias, locadora e financeira.

As controladas que prestam serviços de operações logísticas tem como atividades preponderantes, o transporte rodoviário de cargas, o transporte coletivo de passageiros, a coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial, a locação de máquinas, equipamentos e veículos, novos e usados e a exploração de transporte fluvial de cargas. O segmento de concessionárias, de sua controlada JSL Investimentos em Concessionárias e Lojas de Veículos, Máquinas e Equipamentos S.A. (“JSL Concessionárias”), atua no ramo de comercialização de veículos leves e pesados, revenda de veículos, peças, máquinas, acessórios e a prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, bem como a corretagem de seguros. No segmento de locadora (“Rent a Car”), de suas controladas Movida Locação de Veículos Ltda. e da Apta Locação de Veículos Ltda., atuam na locação de veículos leves por períodos que podem ser diário, mensal, anual entre outros. No segmento financeiro, de sua controlada JSL Holding financeira Ltda., atua exclusivamente na prática das operações de leasing financeiro e/ou operacional para a aquisição de veículos e equipamentos definidas na Lei 6.099/74 observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 02/03/2016 e apreciadas pelo Conselho de Administração em 03/03/2016, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

2 Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis adotadas

i) Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e evidenciam todas as demonstrações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas a seguir.

A Companhia reclassificou as operações de risco sacado da rubrica de fornecedores para Risco Sacado a pagar – Montadoras (ICVM 01/2016) em conformidade com a interpretação do regulador. Desta forma, a coluna comparativa de 2014 foi reclassificada para melhor apresentação e comparação com as informações do exercício findo em 31 de dezembro de 2015:

Modalidade	Controladora			31/12/2014		
	Saldo			Consolidado		
	Original	Reclassificação	Reclassificado	Original	Reclassificação	Reclassificado
Fornecedores	135.196	(18.535)	116.661	695.562	(378.610)	316.952
Risco sacado a pagar - Montadoras (ICVM 01/2016)	-	18.535	18.535	-	378.610	378.610
Total Geral	135.196	-	135.196	695.562	-	695.562

Adicionalmente, durante o ano, a administração da Companhia adotou de forma retrospectiva em suas demonstrações de fluxo de caixa, a apresentação das aquisições de ativo imobilizado utilizados na

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

prestação de serviço de aluguel a terceiros, sendo que os montantes foram reclassificado de atividades de investimento para atividades operacionais nos valores de R\$ 56.780 e R\$ 561.559, na controladora e consolidado, respectivamente.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.29.

Os resultados abrangentes são idênticos ao resultado do período findo em 31 de dezembro de 2015, em virtude disso, não é apresentada uma demonstração do resultado abrangente.

ii) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro IFRS, emitidas pelo (IASB)).

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis.

iii) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações financeiras individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

2.1 Base de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes controladas:

Razão Social	País sede	Segmento	% Participação	
			31/12/2015	31/12/2014
JSL Holding Financeira Ltda. (i)	Brasil	Financeiro	99,90	99,90
JP Tecnolimp S/A	Brasil	Logística	99,00	99,00
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	Brasil	Logística	99,99	99,99
Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda.	Brasil	Logística	99,99	99,99
Riograndense Navegação Ltda. (i)	Brasil	Logística	99,99	99,99
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda. (i)	Brasil	Logística	99,99	99,99
CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (ii)	Brasil	Logística	99,99	99,99
JSL Locação de Máquinas e veículos Pesados Ltda	Brasil	Logística	99,99	99,99
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veic., Máqs. e Equipos. S.A. (iii)	Brasil	Concessionárias	99,99	99,99
Movida Participações S.A. (iv)	Brasil	Locadora	99,99	99,99

i) Empresa em fase pré-operacional;

ii) A controlada CS Brasil consolida proporcionalmente em seu balanço o percentual de sua participação nas seguintes entidades: Consórcio Unileste (54,85%), Consórcio 123 (33,33%), Consórcio Sorocaba (50%) e Consórcio Metropolitano de Transportes (3,98%);

iii) Empresa adquirida em 6 de fevereiro de 2012, sendo esta controladora das concessionárias Original Veículos Ltda. (99,99%), Ponto Veículos Ltda. (99,99%), Avante Veículos Ltda. (99,99%), Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. (99,99%) e Corretora e Administradora de Seguros Vintage Ltda. (99,99%);

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

8/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

- iv) Empresa constituída em dezembro de 2014, sendo esta, controladora das empresas JSL Locações Ltda. (constituída em 18 de julho de 2011) para gestão e terceirização de frotas e Movida Locação de Veículos Ltda. (adquirida em 30 de novembro de 2013) para locação de veículos leves;

2.2 Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

i) Controladas

Controladas são todas as entidades nas quais a Companhia detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. A Companhia reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas da Companhia são eliminadas. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

ii) Perda de controle em controladas

Quando a Companhia deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

iii) Empreendimentos controlados em conjunto

Acordos em conjunto são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em acordos em conjunto são classificados como operações em conjunto (*joint operations*) ou empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras para representar os direitos e as obrigações contratuais da Companhia. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras.

Os investimentos em *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento da Companhia em *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por *impairment* acumulada.

A participação da Companhia nos lucros ou prejuízos de sua *joint venture* é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas da Companhia. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, a Companhia não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre a Companhia e sua *joint venture* são eliminados na proporção da participação da Companhia. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

contábeis da joint venture são alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

2.3 Conversão de moeda estrangeira

i) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("a moeda funcional").

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em R\$ (Reais), que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação das demais empresas consolidadas.

ii) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira. Todos os outros ganhos e perdas cambiais são apresentados na demonstração do resultado como "Outras Receitas (Despesas) Operacionais".

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante.

2.5 Instrumentos financeiros

a) Ativos Financeiros

Classificação, reconhecimento inicial e mensuração

O Grupo classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: (i) mensurados ao valor justo por meio do resultado, (ii) empréstimos e recebíveis, (iii) mantidos até o vencimento e (iv) disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. Os derivativos também são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado, já que o grupo não usa contabilização de hedge. A Companhia determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ela se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Os ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, contas a receber, créditos com partes relacionadas, outros créditos e instrumentos derivativos.

Mensuração subsequente

A mensuração subsequente de ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

i) Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidos na demonstração do resultado. A Companhia designou os títulos e valores mobiliários à categoria de valor justo por meio do resultado.

A Companhia avaliou seus ativos financeiros a valor justo por meio do resultado, pois pretende negociá-los em um curto espaço de tempo. Quando a Companhia não estiver em condições de negociar esses ativos financeiros em decorrência de mercados inativos, e a intenção da administração em vendê-los no futuro próximo sofrer mudanças significativas, a Companhia pode optar em reclassificar esses ativos financeiros em determinadas circunstâncias. A reclassificação para empréstimos e contas a receber, disponíveis para venda ou mantidos até o vencimento, depende da natureza do ativo. Essa avaliação não afeta quaisquer ativos financeiros designados a valor justo por meio do resultado utilizando a opção de valor justo no momento da apresentação.

ii) Empréstimos e recebíveis

Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos (taxa de juros efetiva), menos perda por redução ao valor recuperável. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer desconto ou "prêmio" na aquisição e taxas ou custos incorridos. A amortização do método de juros efetivos é incluída na linha de receita financeira na demonstração de resultado. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas como despesa financeira na demonstração de resultado. São apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes).

A Companhia designou nessa categoria as contas a receber, caixa e equivalentes de caixa, créditos com partes relacionadas e outros créditos.

iii) Desreconhecimento (baixa)

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem;
- A Companhia transfere os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assume uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro, por força de um acordo de "repasso"; e (i) a Companhia transfere substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (ii) a Companhia não transfere nem retém substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transfere o controle sobre o ativo.

Quando a Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de repasse, e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Companhia com o ativo. Nesse caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados com base nos direitos e obrigações que a Companhia manteve. O envolvimento contínuo na forma de uma garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo valor contábil original do ativo ou pela máxima contraprestação que puder ser exigida da Companhia, dos dois o menor.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

11/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

iv) Ativos financeiros ao custo amortizado

Em relação aos ativos financeiros apresentados ao custo amortizado, a Companhia avalia individualmente se existe evidência clara de perda por redução ao valor recuperável de cada ativo financeiro que seja individualmente significativa, ou em conjunto para ativos financeiros que não sejam individualmente significativos. Se a Companhia concluir que não existe evidência de perda por redução ao valor recuperável para um ativo financeiro individualmente avaliado, quer significativo ou não, o ativo é incluído em um grupo de ativos financeiros com características de risco de crédito semelhantes e é avaliado em conjunto em relação à perda por redução ao valor recuperável. Ativos que são avaliados individualmente para fins de perda por redução ao valor recuperável e para os quais uma perda por redução ao valor recuperável seja ou continue a ser reconhecida, não são incluídos em uma avaliação conjunta de perda por redução ao valor recuperável.

Quando houver evidência clara da ocorrência de redução do valor recuperável, o valor da perda é mensurado como a diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo perdas de créditos futuros esperadas e ainda não ocorridas).

O valor contábil do ativo é reduzido por meio de uma provisão e o valor da perda é reconhecido na demonstração do resultado. Se, em um exercício subsequente, o valor da perda estimada de valor recuperável aumentar ou diminuir devido a um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, a perda anteriormente reconhecida é aumentada ou reduzida ajustando-se a provisão. Em caso de eventual recuperação futura de um valor baixado, essa recuperação é reconhecida na demonstração do resultado.

v) Redução do valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia avalia, nas datas do balanço, se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros não é recuperável. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo ("um evento de perda" incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros que possa ser razoavelmente estimado. Evidência de perda por redução ao valor recuperável pode incluir indicadores de que as partes tomadoras do empréstimo estão passando por um momento de dificuldade financeira relevante. A probabilidade de que as mesmas irão entrar em falência ou outro tipo de reorganização financeira, *default* ou atraso de pagamento de juros ou principal pode ser indicada por uma queda mensurável do fluxo de caixa futuro estimado, como mudanças em vencimento ou condição econômica relacionados com *defaults*.

vi) Passivos financeiros

Reconhecimento inicial e mensuração

Passivos financeiros são classificados como (i) mensurados a valor justo por meio do resultado, ou (ii) outros passivos financeiros. Os derivativos também são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado, já que o grupo não usa contabilização de hedge. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial.

Os passivos financeiros da Companhia incluem empréstimos e financiamentos, debêntures, arrendamento financeiro a pagar, fornecedores, contas a pagar e débitos com partes relacionadas.

Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma:

vii) Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado

Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado (opção de

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

valor justo no reconhecimento inicial). Essa designação não pode ser alterada subsequentemente. De acordo com o IAS39 / CPC39, a opção de valor justo somente pode ser aplicada quando reduz ou elimina inconsistências contábeis no resultado ou quando os passivos financeiros fazem parte de uma carteira cujo risco é administrado e reportado à Administração com base no seu valor justo ou ainda, quando esses passivos consistem em instrumento de dívida e em derivativo embutido que devem ser separados. (Vide Nota 15)

viii) Empréstimos e financiamentos

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados pelo custo amortizado, utilizando-se o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

ix) Debêntures

As debêntures emitidas pela Companhia estão contabilizadas a valor de custo, atualizados monetariamente de acordo com o método de taxa efetiva, acrescidos de variações monetárias, conforme índices e cotações de fechamento de cada período.

x) Desreconhecimento (Baixa)

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo montante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis, reconhecida na demonstração do resultado.

xi) Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativo é celebrado e são, subsequentemente, mensurados ao seu valor justo com as variações lançadas em contrapartida do resultado. Todos os derivativos são contabilizados líquidos como ativos quando valor justo líquido é positivo, e como passivos quando é negativo. Embora a Companhia faça uso de derivativos com o objetivo de proteção, não foi aplicada a contabilização de *hedge* (*hedge accounting*) para os exercícios apresentados. O valor justo dos instrumentos derivativos está divulgado na Nota 3.

xii) Instrumentos financeiros – apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.6 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias, ou prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD" ou *impairment*).

A provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa é constituída com base no histórico de inadimplência e análise individual dos clientes, especialmente aqueles com títulos vencidos

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

há mais de 90 dias. A Administração considera suficiente o montante provisionado para a cobertura de perdas na realização das contas a receber.

A área de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de crédito individuais são determinados com base em classificações internas conforme política definida. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. As vendas para cliente sem limite de crédito são liquidadas em dinheiro ou por meio dos principais cartões de crédito existentes no mercado.

2.7 Bens disponibilizados para venda (Renovação de frota)

Para atendimento dos seus contratos de prestação de serviços, a Companhia renova constantemente sua frota, após um determinado período de uso. Os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados para venda são reclassificados da rubrica imobilizado para "bens disponibilizados para venda".

Uma vez classificados como bens disponibilizados para venda, os ativos não são depreciados e seu registro se dá pelo menor valor entre seu valor residual e seu valor de mercado.

2.8 Imobilizado

Registrados pelo custo de aquisição ou construção, adicionado dos juros e demais encargos incorridos durante a construção. As depreciações acumuladas são computadas no resultado do exercício pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 12, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens e o seu valor de recuperação.

Os veículos são depreciados linearmente de acordo com um método econômico que considera o valor estimado de realização desses ativos na data esperada de venda. Desta forma, as taxas de depreciação variam de acordo com a data em que o veículo foi comprado, o valor pago e a data e valor estimado de venda.

A Companhia pratica valores de venda diferenciados para os veículos e, portanto, estima as respectivas taxas de depreciação e as aplica linearmente sobre a frota de veículos e máquinas para compensar ganhos e perdas entre o valor estimado de venda e o custo do veículo no momento da venda desse ativo.

A depreciação de veículos e máquinas compõem o custo da prestação de serviços e a depreciação dos demais itens do ativo imobilizado está registrada como despesa.

Os valores residuais, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados pela Administração anualmente e ajustados de forma prospectiva, quando necessário.

O valor contábil de um ativo é imediatamente reduzido para seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que sua expectativa de benefício econômico futuro.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes da baixa do ativo (diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração de resultado do exercício em que o ativo for baixado.

Na controlada do segmento financeiro, é registrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear, com o benefício de redução de 30% na vida útil normal do bem, com amparo da Portaria nº 113/1988 do Ministério da Fazenda. As principais taxas anuais de depreciação utilizadas, base para esta redução, são as seguintes: Caminhões, 25%; veículos e afins, 20%. Adicionalmente, o imobilizado de arrendamento inclui o ajuste referente a insuficiência/superveniência de depreciação descrita na nota 6 das demonstrações financeiras da JSL Leasing.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.9 Arrendamentos mercantis

A caracterização de um contrato como arrendamento está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

Companhia como arrendatário

Arrendamentos mercantis financeiros, que transferem à Companhia basicamente todos os riscos e benefícios relativos à propriedade do item arrendado, são capitalizados no início do arrendamento pelo valor justo do bem arrendado ou, se inferior, pelo valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento. Sobre os custos são acrescidos, quando aplicável, os custos iniciais diretos incorridos na transação. Os pagamentos de arrendamento mercantil financeiro são alocados a encargos financeiros e redução de passivo de arrendamento financeiro, de forma a obter taxa de juros constante sobre o saldo remanescente do passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos na demonstração do resultado. Os bens arrendados são depreciados ao longo da vida útil estimada pela Companhia.

Os pagamentos de arrendamento operacional são reconhecidos como despesa na demonstração do resultado, de forma linear ao longo do prazo do arrendamento.

Companhia como arrendador

Arrendamentos para os quais a Companhia transfere substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo são considerados uma venda, com a baixa do item relacionado e reconhecimento da receita financeira pelo prazo do contrato.

Arrendamentos para os quais a Companhia não transfere substancialmente os riscos e benefícios da posse do ativo são considerados arrendamentos operacionais, sendo as receitas registradas de forma semelhante a uma receita de aluguel, de forma linear, segundo o prazo contratual.

2.10 Intangível

i) Ágio

O ágio (*goodwill*) é representado pela diferença positiva entre o valor pago e/ou a pagar pela aquisição de um negócio e o montante líquido do valor justo dos ativos e passivos da controlada adquirida, fundamentados em expectativa de rentabilidade futura, vinculados a combinação de negócios da Companhia.

O ágio de aquisições de controladas é registrado como "Ativo intangível" nas demonstrações financeiras consolidadas.

O ágio é testado anualmente para verificar perdas (*impairment*). Ágio é contabilizado pelo seu valor de custo menos as perdas acumuladas por *impairment*. Perdas por *impairment* reconhecidas sobre ágio não são revertidas. Os ganhos e as perdas da alienação de uma entidade incluem o valor contábil do ágio relacionado com a entidade vendida.

O ágio é alocado a Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) para fins de teste de *impairment*, conforme Nota 14. A alocação é feita para as UGCs ou para os grupos de UGCs que devem se beneficiar da combinação de negócios da qual o ágio se originou, e são identificadas de acordo com o segmento operacional.

ii) Marcas registradas e licenças

As marcas registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. Posteriormente, as marcas e licenças, avaliadas com vida útil definida, são contabilizadas pelo seu valor de custo menos a amortização acumulada. A

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

amortização é calculada pelo método linear para alocar o custo das marcas registradas e das licenças durante sua vida útil estimada.

iii) Softwares

As licenças de *softwares* são capitalizadas com base nos custos incorridos para sua aquisição e custos para sua operacionalização. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos *softwares*.

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

2.11 Avaliação do valor recuperável de ativos não financeiros (teste de “impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido de seus principais ativos, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas e operacionais, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração, ajustando-se o valor contábil líquido ao valor recuperável. Não foram identificados indicadores de *impairment* para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 e 2014.

2.12 Reconhecimento de Receitas

As receitas são reconhecidas na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possam ser mensuradas de forma confiável. As receitas são mensuradas com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo-se descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas e prestação de serviços. A Companhia avalia as transações de receitas de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que está atuando como principal em todos os seus contratos de receita.

Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

i) Receita de prestação de serviços

A receita de prestação de serviços é reconhecida com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços. Quando o resultado do contrato não puder ser medido de forma confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.

ii) Receita de locação de carros

A receita de locação de carros é reconhecida em bases diárias de acordo com os contratos de aluguel com clientes. As receitas de administração de sinistros dos carros alugados, reconhecidas quando da prestação do serviço, assim como as receitas de intermediação da contratação de seguros junto à seguradora, por conta e opção dos clientes quando do aluguel dos carros, reconhecidas em bases mensais.

iii) Receita de venda de ativos utilizados na prestação de serviços

A receita de venda de ativo é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade do ativo são transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega.

iv) Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado.

v) Receita de aluguel

A receita de aluguel é reconhecida como arrendamento operacional, de forma linear, pelo prazo do contrato.

vi) Receita de arrendamento mercantil

As receitas de natureza financeira são apropriadas observando-se o critério “*pro rata temporis*”, substancialmente com base no método exponencial.

2.13 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias decorrentes dos investimentos em controladas, exceto quando o momento da reversão das diferenças temporárias seja controlado pela Companhia, e desde que seja provável que a diferença temporária não será revertida em um futuro previsível.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

Na controlada do segmento financeiro a provisão para imposto de renda é constituída com base nos rendimentos tributáveis, pela alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre lucros excedentes a R\$ 120 mil no semestre e a contribuição social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável. Para as controladas do segmento não financeiro a provisão para imposto de renda é constituída com base nos rendimentos tributáveis, pela alíquota de 25%, acrescida de adicional de 9%

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

2.14 Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

2.15 Provisões

Geral

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para demandas judiciais e administrativas

A Companhia é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.16 Operações em conjunto (Consórcios)

A Companhia mantém operações em consórcios (1 2 3, Unileste, Sorocaba e Metropolitano de Transportes), na qual os empreendedores mantêm acordo contratual que estabelece o controle conjunto das operações.

As operações controladas em conjunto envolvem a utilização de ativos e outros recursos da Companhia, assim como dos outros participantes do Consórcio em contrapartida à constituição de uma entidade jurídica. A Companhia registra os ativos por ela controlados, os passivos e as despesas por ela incorridos, bem como a sua parcela relacionada à receita de prestação de serviços.

2.17 Empréstimos

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

Os custos de empréstimos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

A Companhia contrata operações denominadas risco sacado junto a algumas instituições financeiras e apresenta essas operações na rubrica de empréstimos e financiamentos. Essa operação visa alongar o prazo de pagamentos aos fornecedores por meio de uma instituição financeira.

2.18 Operações de risco sacado

A Companhia contrata operações denominadas risco sacado junto a algumas instituições financeiras e apresenta essas operações na rubrica Risco Sacado a pagar – Montadoras – (ICVM 01/2016). Essa operação visa alongar o prazo de pagamentos aos fornecedores por meio de uma instituição financeira.

2.19 Pagamentos baseado em ações

A Companhia mensura o custo de transações liquidadas com ações a seus colaboradores com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da sua outorga. A estimativa do valor justo dos pagamentos com base em ações requer a determinação do modelo de avaliação mais adequado para a concessão de instrumentos patrimoniais, o que depende de termos e condições da concessão. Isso requer também a determinação dos dados mais adequados para o modelo de avaliação, incluindo a vida esperada da opção, volatilidade e rendimento de dividendos e correspondentes premissas. As premissas e modelos utilizados para estimar o valor justo baseados em ações são divulgados na Nota 29. As despesas dessas transações são reconhecidas no resultado durante o período em que os serviços são prestados, em contrapartida da reserva de capital, no Patrimônio Líquido.

2.20 Participação nos lucros

A Companhia reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em metodologia, que leva em conta o lucro atribuído aos acionistas da Companhia após certos ajustes. A Companhia reconhece uma provisão quando estiver contratualmente obrigado ou quando houver uma prática anterior que tenha gerado uma obrigação não formalizada (*constructive obligation*).

2.21 Capital social

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

Quando alguma de suas controladas compra ações do capital da Companhia (ações em tesouraria), o valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis (líquidos do imposto de renda), é deduzido do patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia até que as ações sejam canceladas ou reemitidas. Quando essas ações são subsequentemente reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de quaisquer custos adicionais da transação diretamente atribuíveis e dos respectivos efeitos do imposto de renda e da contribuição social, é incluído no patrimônio líquido atribuível aos acionistas da Companhia.

2.22 Ações em tesouraria

Instrumentos patrimoniais próprios, que são readquiridos (ações em tesouraria) são reconhecidos ao custo e deduzidos do patrimônio líquido. Nenhum ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado na compra, venda, emissão ou cancelamento dos instrumentos patrimoniais próprios da Companhia. Qualquer diferença entre o valor contábil e a contraprestação é reconhecida em outras reservas de capital.

2.23 Lucro por ação

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

i) Básico

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da sociedade, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício, excluindo as ações ordinárias compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria (Nota 2.21).

ii) Diluído

O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores.

2.24 Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembléia do Conselho de Administração, Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

O benefício fiscal dos juros sobre capital próprio é reconhecido na demonstração de resultado.

2.25 Outros ativos e contas a pagar (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.26 Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

2.27 Informações por segmento

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para a Diretoria Executiva, a qual é responsável pela alocação de recursos, a tomada de decisões estratégicas e a avaliação dos resultados.

A Companhia está organizada em quatro segmentos operacionais, sendo eles: operações de logística, concessionárias, locadora e financeiro. A administração da Companhia revisa regularmente os resultados desses segmentos e de forma consolidada.

2.28 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações **Alterações adotadas pela Companhia**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2015 e não tiveram impactos materiais para a Companhia.

- a) **CPC 33 / IAS 19 – Benefícios a empregados:** as alterações permitem que as contribuições de empregados e de terceiros, quando requeridas em plano de benefícios definidos, sejam reconhecidas como uma redução de custo dos serviços do ano sujeito a determinadas condições. O objetivo da alteração é simplificar a contabilização de contribuições que são independentes do número de anos de serviço do empregado, como, por exemplo, as contribuições dos trabalhadores que são calculadas com base em um percentual fixo do salário.
- b) **Revisão de Pronunciamentos Técnicos no. 06/ Projetos Anuais de Aprimoramento do IFRS 2010-2012 e 2011-2013 :**
- (i) **CPC 15/IFRS 3 – Combinação de negócios:** foi eliminado o conflito entre as normas de instrumentos financeiros e combinação de negócios; esclarecido que o pagamento contingente é um passivo financeiro ou um instrumentos de patrimônio e que a sua remensuração deve ser a valor justo, quando não for instrumento patrimonial. Além disso, eliminou a referência para outros pronunciamentos, como IAS 37, para remensuração do pagamento contingente e fez esclarecimentos sobre exceções no escopo da norma.
- (ii) **CPC 46/IFRS 13 – Mensuração de valor justo:** esclarece que a mensuração de ativos financeiros de curto prazo sem juros explícitos ao valor presente, quando seus efeitos são imateriais, é permitida, embora não seja requerida. Adicionalmente, esclarece que a exceção para mensuração ao valor justo de uma carteira pelo líquido, exceção trazida para o IFRS 13, se aplica a todos os contratos no âmbito do IAS 39 e do IFRS9.
- (iii) **CPC 05/IAS 24 - Partes relacionadas:** esclarece que a entidade que presta serviços administrativos equivalentes à administração-chave é também parte relacionada e a entidade que reporta deve divulgar as despesas pagas a essa parte relacionada.
- (iv) **CPC 22/IFRS 8 – Informações por segmento:** aprimora os critérios de divulgação dos segmentos operacionais e orienta para a reconciliação entre o total de ativos reportados nos segmentos e o total de ativos da entidade.

Outras alterações em vigor para o exercício financeiro iniciado em 1º de janeiro de 2015 não são relevantes para a Companhia.

2.29 Combinações de negócios

Combinações de negócios são contabilizadas utilizando o método de aquisição. O custo de uma aquisição é mensurado pela soma da contraprestação transferida, avaliada com base no valor justo na data de aquisição, e o valor de qualquer participação de não controladores na adquirida. Para cada combinação de negócio, a Companhia mensura a participação de não controladores na adquirida pelo valor justo ou com base na sua participação nos ativos líquidos identificados na adquirida. Custos diretamente atribuíveis à aquisição são contabilizados como despesa, quando incorridos.

Ao adquirir um negócio, a Companhia avalia os ativos e passivos financeiros assumidos com o objetivo de classificá-los e aloca-los de acordo com os termos contratuais, as circunstâncias econômicas e as condições pertinentes na data de aquisição, o que inclui a segregação, por parte da adquirida, de derivativos embutidos existentes em contratos hospedeiros na adquirida.

Se a combinação de negócios for realizada em estágios, o valor justo na data de aquisição da participação societária previamente detida no capital da adquirida é reavaliado a valor justo na data de aquisição, sendo os impactos reconhecidos na demonstração do resultado.

Qualquer contraprestação contingente a ser transferida pela Companhia é reconhecida a valor justo na data de aquisição. Alterações subseqüentes no valor justo da contraprestação contingente considerada como um ativo ou como um passivo são reconhecidas de acordo com o CPC 38 (IAS 39) na

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

demonstração do resultado ou em outros resultados abrangentes. Se a contraprestação contingente for classificada como patrimônio, não é reavaliada até que seja finalmente liquidada no patrimônio.

Inicialmente, o ágio é mensurado como sendo o excedente da contraprestação transferida em relação aos ativos líquidos adquiridos (ativos identificáveis adquiridos líquidos e os passivos assumidos). Se a contraprestação for menor do que o valor justo dos ativos líquidos adquiridos, a diferença é reconhecida como ganho na demonstração do resultado.

O ágio adquirido em uma combinação de negócios é, a partir da data de aquisição, alocado a cada uma das UGCs da Companhia que se espera sejam beneficiadas pelas sinergias da combinação, independentemente de outros ativos ou passivos da adquirida serem atribuídos a essas unidades.

Quando um ágio faz parte de uma unidade geradora de caixa e uma parcela dessa unidade é alienada, o ágio associado à parcela alienada é incluído no custo da operação ao apurar-se o ganho ou a perda na alienação. O ágio alienado nessas circunstâncias é apurado com base nos valores proporcionais da parcela alienada em relação à unidade geradora de caixa mantida.

2.30 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

a) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

b) Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dada a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis conseqüências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

c) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando-se técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

22/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Para as operações de *swap*, as posições ativas e passivas são calculadas pela Companhia de forma independente, utilizando a metodologia de marcação a mercado de acordo com as taxas praticadas e verificadas em divulgações do site da BM&F, Broadcast e Bloomberg. No caso de não existir negociação para o prazo do portfólio da Companhia, é utilizada a metodologia de interpolação para encontrar as taxas referentes aos prazos específicos (Nível 1). Em ambos os casos, é calculado o valor presente dos fluxos. A diferença entre os valores a pagar e a receber e o valor justo das operações na data de apresentação do relatório é registrado na rubrica de Instrumentos financeiros derivativos.

d) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

e) Transações com pagamentos baseados em ações

A Companhia mensura o custo de transações baseadas em ações com base no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da sua outorga. A estimativa do valor justo dos pagamentos com base em ações requer a determinação do modelo de avaliação mais adequado para a concessão de instrumentos patrimoniais, o que depende dos termos e condições da concessão. Isso requer também a determinação dos dados mais adequados para o modelo de avaliação, incluindo a vida esperada da opção, volatilidade e rendimento de dividendos e correspondentes premissas. As premissas e modelos utilizados para estimar o valor justo dos pagamentos baseados em ações estão divulgados na Nota 27.

2.31 Novas normas que ainda não estão em vigor

As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2015. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros" aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. A versão completa do IFRS 9 foi publicada em julho de 2014, com vigência para 1º de janeiro de 2018, e substitui a orientação no IAS 39, que diz respeito à classificação e à mensuração de instrumentos financeiros. As principais alterações que o IFRS 9 traz são: (i) novos critérios de classificação de ativos financeiros; (ii) novo modelo de *impairment* para ativos financeiros, híbrido de perdas esperadas e incorridas, em substituição ao modelo atual de perdas incorridas; e (iii) flexibilização das exigências para adoção da contabilidade de *hedge*. A administração está avaliando o impacto total de sua adoção.
- IFRS 15 - "Receita de Contratos com Clientes" - Essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Ela entra em vigor em 1º de janeiro de 2018 e substitui a IAS 11 - "Contratos de Construção", IAS 18 - "Receitas" e correspondentes interpretações. A administração está avaliando os impactos de sua adoção.
- IFRS 16 - "Operações de Arrendamento Mercantil" - com essa nova norma, os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. O IFRS 16 entra em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019 e substitui o IAS 17 - "Operações de Arrendamento Mercantil" e correspondentes interpretações. A administração está avaliando os impactos de sua adoção.
Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

3 Instrumentos financeiros derivativos

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

23/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Na tabela a seguir são apresentados os derivativos contratados pela Companhia e sua controladas aberto por posição ativa e passiva, que tem como objetivo proteger o balanço patrimonial da Companhia das variações do dólar e do IPCA.

Operação	Contraparte	Valor de principal	Detalhe da Operação	Valor de Mercado	
				31/12/2015	31/12/2014
<i>Proteção de balanço</i>					
SWAP USD + 1,82% X CDI + 1%	Banco de Tokio	USD 30.000	Posição Ativa Posição Passiva Valor a receber	25.951 (14.335) 11.616	52.860 (42.954) 9.906
SWAP IPCA + 7,5% X 108,85% do CDI	Itaú BBA	R\$ 123.472	Posição Ativa Posição Passiva Valor a receber / (pagar)	120.959 (119.204) 1.754	105.423 (106.187) (764)
SWAP IPCA + 8,0% X CDI + 2,53%	Santander	R\$ 71.751	Posição Ativa Posição Passiva Valor a receber / (pagar)	83.972 (78.392) 5.580	75.161 (77.585) (2.424)
SWAP USD + 106,5% do CDI	Banco de Tokio	USD 20.000	Posição Ativa Posição Passiva Valor a receber	76.769 (63.836) 12.933	- - -
SWAP IPCA + 7,5% X 108,85% do CDI	Itaú BBA	R\$ 98.723	Posição Ativa Posição Passiva Valor a receber / (pagar)	103.154 (102.203) 951	- - -
SWAP USD + CDI + 1,96%	JP Morgan	USD 30.000	Posição Ativa Posição Passiva Valor a receber / (pagar)	117.828 (111.959) 5.869	- - -
SWAP + USD 117,75% do CDI	Caterpillar	USD 30.000	Posição Ativa Posição Passiva Valor a receber / (pagar)	118.671 (99.913) 18.758	- - -
SWAP + USD CDI + 2,56%	Scotiabank	USD 20.000	Posição Ativa Posição Passiva Valor a receber / (pagar)	78.026 (79.485) (1.459)	- - -
Total Valor a receber / (pagar) Controladora				56.003	6.718
SWAP + USD CDI + 2,09%	Santander	USD 31.447	Posição Ativa Posição Passiva Valor a receber / (pagar)	121.919 (106.459) 15.459	- - -
Total Valor a receber / (pagar) Consolidado				71.462	6.718

Os derivativos para negociação são classificados como ativo ou passivo circulante. O valor justo total de um derivativo de *hedge* é classificado como ativo ou passivo não circulante, se o período remanescente para o vencimento do item protegido por *hedge* for superior a 12 meses.

Swap de taxas de juros

Ganhos e perdas referentes a contratos de swap de taxas de juros, em 31 de dezembro de 2015, são diretamente reconhecidos no resultado, visto que a Companhia não adota a contabilidade de *hedge* (*Hedge Accounting*).

4 Caixa e equivalentes de caixa e Títulos e valores mobiliários

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

24/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Fundo Exclusivo Bradesco				
Operações compromissada	45.173	9.062	57.675	27.632
	45.173	9.062	57.675	27.632
Fundo Exclusivo Caixa Economica Federal				
Operações compromissada	28.991	36.925	60.697	41.244
CDB - Certificado de Depósitos Bancários	40.422	67.785	123.726	75.715
	69.413	104.710	184.423	116.959
Outras Aplicações				
CDB (Certificado de depósitos bancários) / CDI (Certificado de depósitos interbancários)	145.316	19.202	576.490	100.269
Operações compromissada	101.634	86.859	101.756	111.189
	246.950	106.061	678.246	211.458
Disponibilidades				
Caixa	381	320	1.658	1.660
Bancos	4.919	5.343	29.164	14.338
	5.300	5.663	30.822	15.998
Total	366.836	225.496	951.166	372.047

O rendimento médio das aplicações financeiras no exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foi de 1,09% a.m. (2014 - 0,89% a.m.).

4.2 Títulos e valores mobiliários

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Fundo Exclusivo Bradesco				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	75.761	17.503	95.278	53.368
LTN - Letras do Tesouro Nacional	117.029	25.157	146.949	76.709
	192.790	42.660	242.227	130.077
Fundo Exclusivo CEF				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	15.851	121.017	21.428	135.172
LTN - Letras do Tesouro Nacional	36.856	223.481	49.824	249.622
	52.707	344.498	71.252	384.794
Fundo Exclusivo Santander				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	43.552	-	43.552	-
LTN - Letras do Tesouro Nacional	62.239	-	62.239	-
	105.791	-	105.791	-
Fundo Exclusivo Banco do Brasil				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	156.360	63.929	156.360	63.929
LTN - Letras do Tesouro Nacional	143.171	236.491	143.171	236.491
	299.531	300.420	299.531	300.420
Outras Aplicações				
CDB - Certificado de depósitos bancários / CDI - Certificado de depósitos interbancários	10.376	19.746	10.376	19.746
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	-	-	6.294	18.508
Total	661.195	707.324	735.471	853.545
Ativo circulante	650.819	687.578	725.095	833.799
Ativo não circulante	10.376	19.746	10.376	19.746
Total	661.195	707.324	735.471	853.545

5 Contas a receber

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Contas a receber (i)	392.381	507.976	867.987	848.701
Receita a faturar (ii)	174.558	173.163	234.479	207.886
Receita de arrendamento - venda (iii)	91	11.540	91	11.540
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (iv)	(46.857)	(47.592)	(78.934)	(63.531)
Total	520.173	645.087	1.023.623	1.004.596
Ativo circulante	516.661	638.323	1.007.831	930.511
Ativo não circulante	3.512	6.764	15.792	74.085
Total	520.173	645.087	1.023.623	1.004.596

- i) As contas a receber com prazo médio de vencimento maior que 90 dias são registradas ao seu valor presente na contabilização inicial da transação, de acordo com a taxa média utilizada pela Companhia na formação dos preços dos respectivos contratos. Os encargos financeiros são reconhecidos como receita financeira quando incorridos;
- ii) Receita a faturar refere-se aos conhecimentos de transportes emitidos e reconhecidos como receita do período de acordo com a competência e efetiva prestação de serviços. Com base nas medições de serviços prestados que são efetuadas de um período a outro, também são reconhecidas nesta rubrica o período de direito no mês;
- iii) A Companhia registrou no ativo circulante e não circulante as contas a receber de contratos de locação de equipamentos enquadrados como venda. As receitas financeiras futuras a serem reconhecidas durante o prazo de realização do contrato totalizam R\$ 54 em 31 de dezembro de 2015 (2014 - R\$ 184)
- iv) A movimentação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa no período findo em 31 de dezembro de 2015 está demonstrada a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2013	(34.058)	(43.407)
(-) Adições	(31.648)	(41.482)
(+) Baixas	18.114	21.358
Saldo em 31 de dezembro de 2014	(47.592)	(63.531)
(-) Adições	(30.931)	(75.915)
(+) Baixas	31.666	60.512
Saldo em 31 de dezembro de 2015	(46.857)	(78.934)

Classificação por vencimentos (aging list)

	Contas a receber líquido			
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Vencidos há mais de 365 dias	45.918	57.120	94.205	74.287
Vencidos de 181 a 365 dias	93	27.728	34.319	31.525
Vencidos de 91 a 180 dias	27.574	8.976	45.627	26.605
Vencidos de 31 a 90 dias	41.913	17.679	78.034	64.000
Vencidos em até 30 dias	129.460	64.131	157.472	108.057
Total vencidos	244.958	175.634	409.657	304.474
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(46.857)	(47.592)	(78.934)	(63.531)
A vencer em até 30 dias	240.061	372.794	431.350	459.481
A vencer de 31 a 90 dias	73.404	115.050	131.562	132.426
A vencer de 91 a 180 dias	4.317	22.348	35.821	67.145
A vencer de 181 a 365 dias	778	89	78.375	30.516
A vencer após 365 dias	3.512	6.764	15.792	74.085
Total a vencer	322.072	517.045	692.900	763.653
Total	520.173	645.087	1.023.623	1.004.596

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6 Estoques

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Material uso e consumo	18.494	16.965	28.594	31.686
Almoxarifado	1.490	977	1.901	1.341
Veículos novos	-	-	93.590	164.606
Veículos usados	-	96	50.189	64.131
Peças para revenda	-	-	26.618	27.592
Outros	218	216	7.470	12.474
(-) Provisão para perdas	(5.170)	(4.791)	(9.092)	(7.843)
Total	15.032	13.463	199.270	293.987

Movimentação da provisão para perdas

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2013	(3.599)	(6.536)
(-) Adições	(1.311)	(1.658)
(+) Baixas	119	351
Saldo em 31 de dezembro de 2014	(4.791)	(7.843)
(-) Adições	(1.763)	(2.909)
(+) Baixas	1.384	1.660
Saldo em 31 de dezembro de 2015	(5.170)	(9.092)

7 Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)

Como resultado do processo de renovação de frota, a Companhia disponibiliza bens (veículos e máquinas e equipamentos) para venda, sendo na controladora o montante de R\$ 113.044 (2014 - R\$ 87.476) e no consolidado o montante de R\$ 226.336 (2014 - R\$ 172.786). Nessa rubrica estão classificados bens que estavam contabilizados no ativo imobilizado e que, em decorrência da operação, estão disponíveis para venda imediata.

Os valores são apresentados pelo menor valor entre o custo residual, que é o resultado do valor de aquisição menos a depreciação acumulada até a data em que os bens foram disponibilizados para venda, e os seus valores justos deduzidos dos custos estimados para vendê-los.

Esses bens estão disponíveis para venda imediata em suas condições atuais e, considerando tal circunstância, a sua venda, em prazo inferior a um ano, é altamente provável.

8 Impostos a recuperar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
IR / CS a compensar (ii)	48.704	27.887	66.264	41.768
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) (i)	22.003	41.233	59.184	83.228
Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)	35.876	28.052	41.446	33.416
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.712	4.911	13.417	12.673
PIS / COFINS	8.295	2.060	9.372	3.487
INSS a recuperar	6.297	5.813	6.297	5.813
Contribuição Social Retida na Fonte (CSRF)	3.291	3.291	3.423	3.673
Imposto de Renda e Contribuição Social antecipado	3	33	1.660	2.065
ISS a recuperar	252	1.637	1.161	2.259
Outros impostos	101	77	111	99
Total	129.534	114.994	202.335	188.481
Ativo circulante	106.025	82.690	178.817	156.041
Ativo não circulante	23.509	32.304	23.518	32.440
Total	129.534	114.994	202.335	188.481

- O ICMS está representado principalmente pelo crédito relativo às aquisições de ativo imobilizado, compensado à razão mensal de 1/48 avos, conforme a legislação fiscal vigente.
- IR / CS a compensar está representado principalmente por constituição do saldo negativo de IR/CS devido a retenções e antecipações efetuadas durante o ano de 2015.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9 Depósitos judiciais

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Trabalhistas (i)	10.668	18.470	20.812	25.119
Cíveis (ii)	8.811	9.287	17.375	17.409
Tributárias (ii)	3.694	1.232	4.122	1.647
Total	23.173	28.989	42.309	44.175

- i) Refere-se, basicamente, ao volume de depósitos recursais de processos em andamento e bloqueios judiciais de contas correntes bancárias da Companhia. A Companhia está interpondo embargos à execução de forma a desbloquear total ou parcialmente os valores bloqueados; e
- ii) Refere-se a garantias exigidas para continuidade dos processos.

10 Despesas antecipadas

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Aluguel a apropriar	8.827	10.568	19.749	11.072
Seguros a apropriar	2.524	4.089	6.095	10.248
Outras Despesas a apropriar	472	1.701	2.446	22.150
Total	11.823	16.358	28.290	43.470
Ativo circulante	11.823	8.958	28.290	36.070
Ativo não circulante	-	7.400	-	7.400
Total	11.823	16.358	28.290	43.470

11 Outros créditos

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Valores a receber - CMT (i)	970	970	8.973	19.580
Adiantamentos aos fornecedores	2.056	2.180	29.720	28.561
Outros créditos	7.460	8.651	5.526	907
Valores a receber - Consórcios	-	-	2.252	2.334
Adiantamentos aos colaboradores	5.945	6.513	11.469	10.482
Garantias contratuais	-	-	204	398
Sinistros a receber	1.662	1.858	1.670	1.865
Caução imobiliárias	491	969	1.200	1.384
Valores a receber - <i>Intercompany</i> (ii)	141.416	7.142	-	-
Fundos para capitalização concessionárias (iii)	-	-	54.921	57.687
Venda de imóveis	-	385	-	385
Bônus / Conta corrente montadora	-	-	2.180	5.897
Valores a receber frotista	-	-	586	2.053
Total	160.000	28.668	118.701	131.533
Ativo circulante	154.122	21.931	54.238	59.152
Ativo não circulante	5.878	6.737	64.463	72.381
Total	160.000	28.668	118.701	131.533

- i) Saldo correspondente a valores a receber referente a adiantamento ao Consórcio Metropolitano de Transportes (Transporte urbano de passageiros) para o exercício de sua atividade operacional;
- ii) Substancialmente composto pela venda de veículos com suas controladas, Movida Participações S.A. e JSL Locação de Máquinas e veículos Pesados Ltda.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- iii) Saldo correspondente (i) aos aportes iniciais efetuados pelas controladas da JSL Concessionárias; e (ii) valores percentuais do custo de aquisição de veículos retidos pelas montadoras, depositados em fundos administrados por instituições financeiras ligadas às mesmas, em nome das controladas. Esses fundos são utilizados como garantia das linhas de crédito de fornecimento de veículos, e podem ser sacados os valores de contribuição excedentes às metas de contribuição estabelecidas anualmente.

12 Investimentos

Controladora					
Investimentos	Patrimônio	Participação	Equivalência		
	Líquido em			%	Patrimonial
	31/12/2015			31/12/2015	31/12/2014
JSL Holding Financeira Ltda.	26.900	99,99999	(2.719)	26.900	29.618
JP Tecnolimp S.A.	2.084	99,00000	18	2.063	2.045
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	11.551	99,99980	2.559	11.551	8.991
Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	26.410	99,99998	431	26.410	25.980
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	8.713	99,99999	(799)	8.713	8.259
CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	689.114	99,99998	16.754	689.115	692.881
JSL Locação de Máquinas e veículos Pesados Ltda	52	99,99999	41	52	-
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veic., Máqs. e Equipos. S.A.	323.839	99,99999	5.189	323.839	318.649
Movida Participações S.A.	747.849	99,99999	67.052	747.849	629.016
Ágio em controladas	-	-	-	27.506	27.506
Total de investimentos permanentes			88.526	1.863.998	1.742.945
Outros Investimentos					
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	2.920	50,00000	70	1.460	1.357
Outros Investimentos (i)	-	-	-	73	73
Total de investimentos na controladora			88.596	1.865.531	1.744.375

- i) Saldo composto pelo investimento na Centronor - Centro Rein. Mot. Região Nordeste e Medlog Prest. de Serv. Logística

12.1. Movimentação dos investimentos

Investimento	31/12/2014	Aporte de Capital / (Baixa de Investimento)	Adiantamento para futuro aumento de capital	Resultado de equivalência patrimonial em 2015	Dividendos e Juros s/ Capital Próprio	31/12/2015
JSL Holding Financeira Ltda.	29.618	-	-	(2.719)	-	26.900
JP Tecnolimp S.A.	2.045	-	-	18	-	2.063
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	8.991	-	-	2.560	-	11.551
Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	25.980	-	-	430	(v)	26.410
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	8.259	-	1.253	(799)	-	8.713
CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	692.881	19.478	-	16.754	(40.000) (v)	689.115
JSL Locação de Máquinas e veículos Pesados Ltda	-	-	10	41	-	52
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veic., Máqs. e Equipos. S.A.	318.649	-	-	5.189	-	323.839
Movida Participações S.A.	629.016	-	118.392 (ii)	67.052	(66.611)	747.849
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	1.357	-	-	70	-	1.460
Outros investimentos	73	-	-	-	-	73
Ágio em controladas	27.506	-	-	-	-	27.506
Total	1.744.375	19.478	119.655	88.596	(106.611)	1.865.531

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12.2. Investimentos em controladas

A participação de ativos, passivos, receitas e despesas nas empresas controladas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas estão abaixo apresentadas:

	31/12/2015									
	Movida Participações S.A.	JSL Holding Financeira Ltda.	JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veic., Máqs. e Equipptos. S.A.	JSL Empreend. Imobiliários Ltda.	Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	JP Tecnolimp S.A.	Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	Controladora CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.		
Ativo Circulante	53.491	5.747	7	54	6.466	1.884	26.960	455.224		
Ativo Não Circulante	764.573	21.244	324.790	13.665	33.365	691	205	571.353		
Passivo Circulante	70.215	91	958	5.006	6.317	68	15.614	233.369		
Passivo Não Circulante	-	-	-	-	7.104	423	-	104.093		
Patrimônio Líquido	747.849	26.900	323.839	8.713	26.410	2.084	11.551	689.115		
Receitas	67.052	-	-	498	17.689	-	2.340	858.103		
Despesas	-	(2.719)	5.189	(1.297)	(17.258)	18	219	(841.349)		
Lucro / (Prejuízo) Líquido do exercício	67.052	(2.719)	5.189	(799)	431	18	2.559	16.754		

	31/12/2014									
	Movida Participações S.A.	JSL Holding Financeira Ltda.	JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veic., Máqs. e Equipptos. S.A.	JSL Empreend. Imobiliários Ltda.	Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	JP Tecnolimp S.A.	Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	Controladora CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.		
Ativo Circulante	1.154	5.085	-	177	8.238	1.888	23.567	517.538		
Ativo Não Circulante	629.487	24.546	319.713	8.203	33.876	703	233	446.014		
Passivo Circulante	1.625	13	1.066	20	9.061	63	14.808	171.300		
Passivo Não Circulante	-	-	-	-	7.074	463	-	99.371		
Patrimônio Líquido	629.016	29.618	318.647	8.360	25.979	2.065	8.992	692.881		
Receitas	4.766	-	-	-	18.753	-	2.095	1.009.420		
Despesas	-	(4.914)	(4.595)	(316)	(16.236)	(110)	(216)	(984.520)		
Lucro / (Prejuízo) Líquido do exercício	4.766	(4.914)	(4.595)	(316)	2.517	(110)	1.879	24.900		

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13 Imobilizado

	Controladora								
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Construções em Andamento (i)	Beneficiárias em propriedade de terceiros (ii)	Computadores e periféricos	Móveis e Utensílios	Embarcações (iii)	Outros	Total
Custo ou avaliação:									
Em 31 de dezembro de 2014	2.306.835	552.683	75.522	119.107	18.954	19.892	2.025	62.176	3.157.194
Adições	339.306	134.663	38.693	604	3.369	4.748	-	62.149	583.532
Baixas Custo	(489.849)	(82.669)	(96)	(6.514)	(4.821)	(2.747)	-	176	(586.520)
Transferências	11.064	1.810	(82.596)	49.647	170	26	-	19.889	-
Movimentação com operações especiais (*)	(80.903)	(15.969)	(10.602)	-	(22)	2	-	(9.210)	(116.704)
Em 31 de dezembro de 2015	2.086.443	590.518	20.921	162.844	17.650	21.921	2.025	135.180	3.037.502
Depreciação:									
Em 31 de dezembro de 2014	(514.236)	(182.658)	-	(27.428)	(13.750)	(7.947)	(1.422)	(13.787)	(761.228)
Despesa de depreciação no período	(212.249)	(87.334)	-	(5.136)	(3.375)	(2.123)	(243)	(5.318)	(315.778)
Baixas Depreciação	167.086	57.918	-	6.514	4.691	2.706	-	495	239.410
Transferências	1.803	(1.791)	-	(279)	-	(12)	-	279	-
Movimentação com operações especiais (*)	24.001	8.034	-	8.034	2.818	-	-	-	34.853
Em 31 de dezembro de 2015	(533.595)	(205.831)	-	(25.329)	(9.616)	(7.376)	(1.665)	(18.331)	(802.743)
Valor residual líquido:									
Saldo em 31 de dezembro de 2014	1.792.599	370.025	75.522	91.679	5.204	11.945	603	48.389	2.395.966
Saldo em 31 de dezembro de 2015	1.552.848	384.687	20.921	136.515	8.034	14.545	360	116.849	2.234.759
Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:									
Leves	12,6	-	-	-	-	-	-	-	-
Pesados	9,0	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	15,5	-	2,1	20,0	10,0	5,0	10,0	-

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Custo ou avaliação:	Benefeitorias em propriedade de terceiros (ii)										Consolidado	
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Construções em Andamento (i)	Computadores e periféricos	Móveis e Utensílios	Terrenos	Edifícios	Embarcações (iii)	Outros	Total		
Em 31 de dezembro de 2014												
Adições	3.942.876	582.871	100.673	25.437	33.091	13.800	12.644	2.025	74.782		4.967.417	
Baixas Custo	1.938.261	141.085	67.939	6.189	8.624	-	20	-	65.327		2.231.697	
Transferências	(1.088.540)	(71.625)	(26)	(4.958)	(2.798)	-	-	-	(43)		(1.174.516)	
Movimentação com operações especiais (*)	13.820	382	(88.496)	946	(50)	-	-	-	17.573		-	
Em 31 de dezembro de 2015	(151.816)	(19.764)	(10.958)	(16)	(33)	13.800	12.664	2.025	(1.873)		(184.674)	
	4.654.601	632.949	69.132	27.598	38.834	13.800	12.664	2.025	155.766		5.639.924	
Depreciação:												
Em 31 de dezembro de 2014												
Despesa de depreciação no período	(683.889)	(182.815)	-	(17.682)	(12.241)	-	(590)	(1.422)	(14.610)		(862.405)	
Baixas Depreciação	(377.548)	(91.419)	-	(4.595)	(3.603)	-	(506)	(243)	(7.041)		(494.593)	
Transferências	232.573	57.154	6.526	4.730	2.736	-	-	-	494		304.213	
Movimentação com operações especiais (*)	1.803	(1.797)	-	-	(12)	-	-	-	279		-	
Em 31 de dezembro de 2015	64.177	10.305	-	2.574	47	-	-	-	(70)		77.123	
	(762.884)	(218.572)	-	(14.983)	(13.073)	-	(1.096)	(1.665)	(20.949)		(1.075.662)	
Valor residual líquido:												
Saldo em 31 de dezembro de 2014												
Saldo em 31 de dezembro de 2015	3.258.987	390.056	100.673	7.745	20.850	13.800	12.054	603	60.172		4.005.012	
Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:	3.891.717	414.377	190.114	12.615	25.761	13.800	11.568	360	134.818		4.764.262	
Leves	8,2	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Pesados	9,8	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Outros	-	15,7	-	2,1	10,0	-	5,0	5,0	10,0		-	

(*) Refere-se substancialmente ao efeito da movimentação dos bens disponibilizados para venda (renovação de frota).

i) Saldos substancialmente compostos por gastos com construção de armazém em Recife-PE e saldos correspondentes à segunda fase das obras do terminal intermodal de Itaquaquecetuba-SP;

ii) Benefeitorias relativas à construção do terminal intermodal em Itaquaquecetuba-SP, composto por 4 (quatro) galpões, para atender as atividades de armazenagem. Atualmente estão concluídos 2 (dois) galpões e os demais serão construídos mediante demanda da operação. Inclui juros de empréstimos capitalizados no valor de R\$ 9 no período findo em 31 de dezembro de 2015 (R\$ 115 no exercício findo em 2014); e

iii) Refere-se à embarcação para prestação de serviços de dragagem.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

14 Intangível

	Controladora			
	Ágio decorrente da combinação de negócios - Schio (I)	Ágio decorrente da aquisição da Lubiani	Ágio decorrente da aquisição da Grande ABC	Total
Custo ou avaliação:				
Em 31 de dezembro de 2014	119.190	73.011	85.511	313.008
Adições	-	-	-	3.241
Baixas	-	-	-	(204)
Reclassificação de imobilizado para Intangível	-	-	-	13.760
Em 31 de dezembro de 2015	119.190	73.011	85.511	329.805

Amortização:

Em 31 de dezembro de 2014	-	(42.652)	(2.451)	(47)	(56.933)
Despesas de amortização no exercício	-	-	-	(17)	(5.984)
Reclassificação de imobilizado para Intangível	-	-	-	-	(2.822)
Em 31 de dezembro de 2015	-	(42.652)	(2.451)	(64)	(65.739)

Intangível líquido:

Saldo em 31 de dezembro de 2014	119.190	30.359	83.060	910	256.075
Saldo em 31 de dezembro de 2015	119.190	30.359	83.060	893	264.066

	Consolidado												
	Ágio decorrente da combinação de negócios - JSL Concessionárias (VII)	Ágio decorrente da combinação de negócios - Schio (I)	Ágio decorrente da aquisição da Lubiani	Ágio decorrente da aquisição da Grande ABC	Ágio decorrente da aquisição da Yolanda (II)	Ágio decorrente da aquisição da Transio (III)	Ágio decorrente da combinação de negócios - Movida (IV)	Ágio decorrente da combinação de negócios - Apta (IV)	Ágio decorrente da aquisição da JSL Arrendamento (V)	Softwares (VI)	Fundo de comércio	Outros (VIII)	Total
Custo ou avaliação:													
Em 31 de dezembro de 2014	21.481	119.191	73.011	85.511	6.233	22.834	1.395	2.777	3.582	39.925	20.221	10.546	406.707
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.830	26.087	495	30.412
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(77)	-	-	(77)
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.092	-	(1.092)	-
Baixas com operações especiais (*)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.759	-	-	13.759
Em 31 de dezembro de 2015	21.481	119.191	73.011	85.511	6.233	22.834	1.395	2.777	3.582	56.529	46.308	9.949	450.801
Amortização:													
Em 31 de dezembro de 2014	-	-	(42.652)	(2.451)	(208)	(9.772)	-	-	-	(13.972)	(4.042)	(3.141)	(76.238)
Adições por combinação de negócios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de amortização no exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.866)	(2.152)	(692)	(9.530)
Reclassificação para Imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.843)	-	-	(2.843)
Em 31 de dezembro de 2015	-	-	(42.652)	(2.451)	(208)	(9.772)	-	-	-	(24.130)	(6.194)	(3.604)	(89.011)
Intangível líquido:													
Saldo em 31 de dezembro de 2014	21.481	119.191	30.359	83.060	6.025	13.062	1.395	2.777	3.582	25.953	16.179	7.405	330.469
Saldo em 31 de dezembro de 2015	21.481	119.191	30.359	83.060	6.025	13.062	1.395	2.777	3.582	34.399	40.114	6.345	361.790

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- i) Ágio na combinação de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, sendo a Rodoviário Schio Ltda. adquirida em dezembro de 2011 e a JSL Concessionárias adquirida em fevereiro de 2012 demonstrado no consolidado. Na controladora foi reclassificado para a rubrica de "Investimentos" o ágio da JSL Concessionárias. O ágio da Schio foi incorporado pela Controladora em 31 de dezembro de 2011;
- ii) Ágio na aquisição de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e amortizado até 31 de dezembro de 2008 demonstrado no consolidado. Na controladora reclassificamos para a rubrica de "Investimentos" o ágio decorrente da aquisição da Yolanda;
- iii) Ágio na Original Veículos Ltda. originado na aquisição da Transrio Veículos Ltda., fundamentado em expectativa de rentabilidade futura;
- iv) Ágio na combinação de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, sendo a Movida e Apta adquirida em 30 novembro de 2013 pela controladora. Na controladora reclassificamos para a rubrica de "Investimentos" o ágio da Movida e Apta;
- v) Ágio na JSL Holding Financeira Ltda. originado na aquisição da JSL Leasing S.A. (Anteriormente denominada BGN Leasing S.A.), fundamentado em expectativa de rentabilidade futura;
- vi) Softwares tem uma vida útil de 5 anos, sendo amortizado linearmente neste período;
- vii) Direito de uso de marca registrado nas concessionárias; e
- viii) Composto principalmente pelo Direito de concessão para prestação de serviços de transporte urbano adquirido em 2008, sendo este com prazo de 12 anos. E pelo direito de concessão para prestação de serviços de transporte urbano no município de Sorocaba-SP adquirido em 16 de junho de 2011 com prazo de 8 anos. Ambos estão sendo amortizado linearmente, conforme período de seus contratos.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

34/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Taxa média anual (%)	Estrutura	Vencimento	Controladora		Consolidado	
				Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Em moeda nacional							
Finame (i)	9,0	Pós fixado TULP	2021	73.268	83.331	77.950	97.446
Finame (i)	5,3	Pré fixado	2024	173.006	922.825	194.063	1.023.616
FINEM (ii) (*)	8,9	2,7+TULP & Pré/Pós fixada (TULP e IPCA)	2019	18.411	52.045	18.411	52.045
FNO	4,5	Pré	2024	1.723	14.788	1.723	14.788
CDC	16,7	Pré fixado	2016	1.029	6.175	553	8.666
GRA (v)	15,3	1,2 + CDI	2017	33.913	119.029	33.913	119.029
CCB (iii)	16,2	1,81 + CDI	2019	125.982	1.327.918	163.525	1.351.469
Nota de crédito à exportação (iv)	16,3	2,17 + CDI	2016	14.789	161.597	14.789	161.597
				442.131	2.577.519	504.937	2.716.321
Em moeda estrangeira							
Capital de giro (4131) - USD	15,7	Swap para CDH+1	2016	20.074	402.121	20.074	402.121
Capital de giro (2770) - USD	16,2	Swap para CDH+2	2018	-	-	1.818	124.610
				20.074	402.121	21.892	17.708
				462.205	2.899.522	526.829	3.213.632
				378.064	2.895.227	405.601	2.734.029
							3.199.630

CCB – Cédulas de Crédito Bancário

CRA – Crédito Rural do Agronegócio

FINEM – Linha de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES)

(*) FINEM na estrutura da taxa já consideramos a comissão correspondente a fiança.

Os cronogramas de amortização da controladora e consolidado estão demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

Vencimento das parcelas	Controladora		Consolidado	
	Valor Total	%	Valor Total	%
2016	462.205	13,8	521.750	14,0
2017	636.801	25,0	884.130	23,8
2018	929.392	27,7	1.106.857	29,8
2019	666.783	19,9	695.179	18,7
2020	147.302	4,4	163.556	4,4
2021	122.129	3,6	134.094	3,6
2022	103.278	3,1	114.811	3,1
2023	68.093	2,0	76.349	2,1
2024 em diante	15.744	0,5	20.709	0,6
Total	2.899.522	86,2	3.194.685	86,0
Total	3.351.727	100,0	3.716.435	100,0

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Empréstimos e financiamentos – Em moeda nacional

- i) Os financiamentos para investimentos em veículos e equipamentos (Finame) possuem taxas Pós fixadas Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 5,3% ao ano e taxas Pré fixadas de juros médios de 9% ao ano;
- ii) Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 2,7 % ao ano;
- iii) Os encargos financeiros sobre cada uma das cédulas de crédito bancário estão compostos da seguinte forma:
 - 114,2 % do Certificado de Depósito Interbancário (CDI);
 - Certificado de Depósito Interbancário (CDI) mais 1,81 % ao ano; e
 - 116 % do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).
- iv) Os encargos financeiros sobre a nota de crédito à exportação (NCE) possui taxa de juros anual, média de 2,17 %, acrescida da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).
- v) Os encargos financeiros sobre o crédito rural agropecuário (CRA) possui taxa e juros anual, média de 1,2 %, acrescido acrescida da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

Empréstimos e financiamentos – Em moeda estrangeira

- i) Contrato de empréstimo com o The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd, sediado em Nova York - Estados Unidos da América, no montante de USD 30.000 (trinta milhões dólares americanos), prazo de três anos, com 12 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, esta possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 30;
- ii) Contrato de empréstimo com o The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd, sediado em Nova York - Estados Unidos da América, no montante de USD 20.000 (vinte milhões dólares americanos), prazo de dois anos, com 24 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, esta possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 30;
- iii) Contrato de empréstimo com o Banco JP Morgan, sediado em Nova York - Estados Unidos da América, no montante de USD 30.000 (trinta milhões dólares americanos), prazo de dois anos, com 24 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, esta possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 30;
- iv) Contrato de empréstimo com o Banco Caterpillar, sediado em Peoria - Estados Unidos da América, no montante de USD 30.000 (trinta milhões dólares americanos), prazo de três anos, com 36 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, esta possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 30;
- v) Contrato de empréstimo com o Banco Santander, sediado em Madrid – Espanha, no montante de USD 31.447 (trinta e um milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil dólares americanos), prazo de três anos, com 36 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, esta possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 30.

Em relação aos empréstimos contratados, a Companhia está sujeita a cláusulas restritivas que podem antecipar tempestivamente o vencimento das obrigações. Estes compromissos foram cumpridos em 31 de dezembro de 2015.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15.1 Fianças bancárias

A Companhia possui as seguintes fianças bancárias:

					31/12/2015
Natureza	Beneficiária	Valor	Vencimento	Prazo	
Controladora					
Ação de execução fiscal	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	R\$ 11.000	Indeterminado	Indeterminado	
Financiamento BNDES	BNDES	R\$ 32.579 + R\$ 7.620	09/02/2018 e 04/05/2018	36 meses	
Ação de execução fiscal Itaquaquecetuba-SP	Prefeitura Municipal	R\$ 2.129	Indeterminado	Indeterminado	
Ação Anulatória de Débito Fiscal	3ª Vara Especializada da Faz. Públ. de Cuiabá/MT	R\$ 1.206	14/01/2016	Indeterminado	
PERD / COMP	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R\$ 10.600 + R\$ 2.186	Indeterminado	Indeterminado	
Locação de Imóvel em São Bernardo do Campo	Transvec Incorp. e Administração	R\$ 594	16/03/2016	12 meses	
Financiamento BNDES	BNDES	R\$ 29.121	13/06/2016	36 meses	
Financiamento BNDES	BNDES	R\$ 14.611	15/09/2016	36 meses	
Banco Amazônia programa FNO sustentável não rural	Banco Amazônia S.A	R\$ 14.651	18/02/2019, 19/02/2019 e 12/03/2019	60 meses	
Financiamento BNDES	BNDES	R\$ 6.900	14/07/2017	36 meses	
Locações de Máquinas e Equipamentos	Wilson Sons Logística Ltda	R\$ 6.000	18/01/2016	12 meses	
Controlada CS Brasil					
Prestação de garantia - Caruaná S.A.	Mastercard International Incorporated	US\$ 2.250	29/08/2016	10 meses	
Controlada JSL Investimentos em Concessionárias					
Floor Plan da Montadora FIAT	Banco FIDIS S.A.	R\$ 12.240	18/01/2016	24 meses	
Floor Plan da Montadora Ford	Ford Company do Brasil	R\$ 5.000	07/04/2016	24 meses	
Garantir a restituição do IPI	Volkswagen do Brasil S.A.	R\$ 1.317	23/07/2016	12 meses	
Ação de execução fiscal - Original Veículos	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R\$ 151	01/02/2016	12 meses	
Ação de execução fiscal - Original Veículos	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R\$ 521	01/02/2016	12 meses	
Processo Admin. de Arrolamento - Original Veículos	Justiça Federal - Seção São Paulo -SP	R\$ 8.000	23/04/2016	24 meses	
Controlada Moviada Participações S.A.					
Garantia de aluguel	Panamby Empreendimentos e Participações Ltda	R\$ 144	06/04/2016	12 meses	

16 Risco Sacado a pagar – Montadoras

Modalidade	Taxa		Estrutura	Vencimento	Controladora		Consolidado	
	média (%)	Base			taxa média (%)	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015
Em moeda nacional (Instrução CVM 01/2016)								
Fornecedor Risco Sacado - Montadoras	7,5	5,8 Meses	Desconto	2016	26.126	18.535	625.195	378.610
Total Geral					26.126	18.535	625.195	378.610

A Companhia firmou convenios junto a instituições financeiras de operações denominadas “risco sacado” para gerir seus compromissos com fornecedores, as quais permanecem nesta rubrica até a extinção da obrigação, seu crescimento esta relacionado ao crescimento da Moviada no segmento de Rent a Car. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas de veículos para as instituições financeiras.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Debêntures

Modalidade de Em moeda nacional	Encargos anuais médios (%)	Vencimento	Circulante		Não circulante		Controladora		Consolidado			
			31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014		
Debêntures (6ª emissão)	CDI + 1,85	2016	71.058	101.940	-	71.210	71.058	101.940	71.210	71.058		
Debêntures (6ª emissão)	CDI + 1.80/2.20 / IPCA + 7,5	2020	7.430	19.321	435.192	412.820	442.622	432.141	7.430	412.820		
Debêntures (7ª emissão)	117,5 do CDI	2019	37.635	37.742	101.235	134.958	138.870	172.700	37.635	134.958		
Debêntures (8ª emissão)	116 do CDI / IPCA + 8 / 118,5 do CDI	2021	5.341	4.593	403.978	388.093	409.319	402.686	5.341	403.978		
Debêntures (9ª emissão)	116 do CDI / 118,5 do CDI	2021	(1.003)	445	250.000	247.296	248.997	247.741	(1.003)	247.296		
Debêntures (1ª emissão JSL Locações) (i)	CDI + 1,93	2018	-	-	-	-	-	-	-	-		
			120.461	164.041	1.190.405	1.264.377	1.310.866	1.428.418	128.794	164.041	1.487.751	1.614.545

O cronograma de amortização está demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

Vencimento das parcelas	Controladora		Consolidado	
	Total	%	Total	%
2016	120.461	9,2	126.794	7,9
2017	93.572	7,1	92.055	5,7
2018	391.870	29,9	690.733	42,8
2019	378.117	28,8	378.117	23,4
2020	229.468	17,5	229.468	14,2
2021	97.378	7,4	97.378	6,0
Total passivo não circulante	1.190.405	90,8	1.487.751	92,1
Total	1.310.866	100,0	1.614.545	100,0

i) Correspondente a 30.000 debêntures simples, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no valor individual de R\$ 10 totalizando R\$ 300.000, em 1 (uma) séries, não conversíveis em ações e em Regime de Garantia Firme de Colocação. As debêntures terão prazo de vigência de 3 (três), a contar da data de emissão em 24 de setembro de 2015, vencendo em 24 de setembro de 2018. O valor nominal unitário das debêntures não será atualizado. As debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios semestrais a contar da data de emissão. Os juros remuneratórios correspondem a CDI+1,93% da variação das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros "taxa Di over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa "pro rata temporis" por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário não amortizado de cada debêntures, desde a data de emissão ou a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os custos da transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários são:

Descrição	5ª Emissão	6ª Emissão	7ª Emissão	8ª Emissão	9ª Emissão	1ª Emissão JSL Locações
a. Identificação do processo por natureza						
<i>Instituição financeira</i>	<i>Itaú</i>	<i>BTG Pactual</i>	<i>BB-BI</i>	<i>Votorantim</i>	<i>Banco do Brasil</i>	<i>CEF</i>
Valor da 1ª Série	100.000	90.749	170.000	31.187	100.000	150.000
Valor da 2ª Série	-	13.678	-	63.468	150.000	-
Valor da 3ª Série	-	72.797	-	118.201	-	-
<i>Instituição financeira</i>	<i>Santander</i>	<i>Caixa Geral</i>	-	<i>HSBC</i>	-	<i>HSBC</i>
Valor da 1ª Série	100.000	1.000	-	52.394	-	150.000
Valor da 2ª Série	-	23.870	-	6.283	-	-
Valor da 3ª Série	-	40.234	-	30.873	-	-
<i>Instituição financeira</i>	-	<i>Santander</i>	-	<i>Santander</i>	-	-
Valor da 1ª Série	-	54.480	-	81.594	-	-
Valor da 2ª Série	-	19.074	-	2.000	-	-
Valor da 3ª Série	-	4.189	-	14.000	-	-
<i>Instituição financeira</i>	-	<i>Votorantim</i>	-	-	-	-
Valor da 1ª Série	-	6.200	-	-	-	-
Valor da 2ª Série	-	5.850	-	-	-	-
Valor da 3ª Série	-	67.879	-	-	-	-
Valor Total	200.000	400.000	170.000	400.000	250.000	300.000
Valor Total Recebido em C/C	201.270	401.910	170.000	400.390	250.000	300.000
Emissão	24/05/2012	15/07/2013	24/10/2013	15/06/2014	15/12/2014	29/09/2015
Liquidação	18/06/2012	30 e 31/07/2013 & 01/08/2013	29/10/2013	18/06/2014	19/12/2014	29/10/2015
Vencimento	24/05/2016	15/07/2020	24/10/2019	15/06/2021	15/12/2021	24/09/2018
Espécie	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias
Identificação ativo na CETIP	JSML15	JSML16/26/36	JSML 17	JSML 18/28/38	JSML 19/29	JSLO 11
b. Custos da transação incorridos						
Honorários advocatícios	(141)	(914)	(62)	(71)	(65)	(114)
Registro CETIP / CVM / Anbima	(128)	(631)	(50)	(50)	(50)	(92)
Despesas com banco mandatário	(11)	(282)	(11)	(20)	(13)	(20)
	(2)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
c. Prêmios obtidos						
Adicional pela liquidação	18/06/2012	30 e 31/07/2013 & 01/08/2013	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Valor da liquidação	1.270	1.910	-	390	-	-
d. Taxa de juros efetiva (tir) a.a. %						
1ª Série	CDI + 1,85%	CDI + 1,80%	117,55% CDI	116% CDI	116% CDI	CDI + 1,93%
2ª Série	-	CDI + 2,20%	-	IPCA + 8,0%	118,5% CDI	-
3ª Série	-	IPCA + 7,5%	-	118,5% CDI	-	-
e. Montante dos custos e prêmios a serem apropriados até o vencimento						
	(363)	(3.820)	(1.251)	(2.240)	(3.042)	
f. Movimentação						
	Aquisição facultativa em 07/11/2013 de 2.866 Debêntures	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

As debêntures emitidas pela Companhia estão sujeitas a cláusulas restritivas que podem antecipar tempestivamente o vencimento das obrigações. Todos os compromissos descritos nos contratos estavam cumpridos em 31 de dezembro de 2015.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

18 Arrendamentos e compromissos

18.1 Arrendamentos financeiros a pagar (Leasing)

Referem-se aos contratos de arrendamento mercantil na modalidade de *Finame leasing* e arrendamento financeiro para a manutenção da atividade operacional da Companhia, com encargos anuais médios de 16,2% (Pós e Pre-fixados), principalmente devido a taxas pré-fixadas captadas em um cenário econômico onde as taxas de juros estavam mais elevadas. Estão assim compostos:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Banco Itaú	11.755	10.827	11.951	13.911
Banco HSBC	55.727	71.005	99.442	109.890
Banco Santander	14.419	13.185	53.655	43.296
Banco Bradesco	1.877	2.093	1.877	2.229
Banco Votorantim	-	2.385	-	17.498
Banco IBM	975	2.316	975	2.316
Banco Safra	68.411	1.399	114.449	25.203
Banco Citibank	17.971	8.416	55.080	57.813
Outros bancos	749	1.016	16.896	2.056
Total	171.884	112.642	354.325	274.212
Parcela circulante	57.556	35.605	160.719	134.279
Parcela não circulante	114.328	77.037	193.606	139.933
Total	171.884	112.642	354.325	274.212

A parcela não circulante tem os seguintes vencimentos:

Vencimento das parcelas	Controladora		31/12/2015 Consolidado	
	Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	57.556	33,5	160.719	45,4
2016	57.556	33,5	160.719	45,4
2017	46.233	26,9	98.552	27,8
2018	23.842	13,9	46.185	13,0
2019	25.394	14,8	27.033	7,6
2020	18.715	10,9	21.691	6,1
2021	144	0,1	145	0,0
Total passivo não circulante	114.328	66,5	193.606	54,6
Total	171.884	100,0	354.325	100,0

18.2 Arrendamentos operacionais

Estes aluguéis referem-se, principalmente, a lojas para revenda de veículos e locais para atendimento das demais operações logísticas.

Os aluguéis mínimos futuros a pagar sobre arrendamentos operacionais em 31 de dezembro de 2015 são os seguintes:

	Controladora			Consolidado					
				Arrendador Ribeira Imóveis (I)		31/12/2015	31/12/2014		
	Arrendador Ribeira Imóveis (I)	Outros Arrendador	Total	JSL S.A.	CS Brasil	JSL Concessionárias	Outros Arrendadores	Total	Total
Dentro de um ano	9.788	23.012	32.800	9.788	4.685	4.223	30.892	49.588	60.438
Após um ano, mas menos de cinco anos	15.436	29.496	44.932	15.436	4.186	15.429	114.514	149.565	187.322
Mais de cinco anos	-	7.607	7.607	-	-	-	12.455	12.455	28.768
	25.224	60.115	85.339	25.224	8.871	19.652	157.861	211.608	276.528

- i) A Ribeira Imóveis é uma parte relacionada da Companhia por meio da Controladora Simpar S.A.

Adicionalmente, a Companhia efetuou adiantamentos de aluguel de imóveis à Ribeira Imóveis Ltda. No montante de R\$ 28.557, referente ao período de outubro de 2015 a setembro de 2016, sendo reconhecido na rubrica Despesas antecipadas, o saldo remanescentes em 31 de dezembro de 2015 é de R\$20.769.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

É importante destacar que a taxa de desconto foi e ainda é de 18% a.a referente à antecipação destes pagamentos de alugueis obrigatórios é superior à taxa de aplicação do caixa, que apresenta rendimento de aproximadamente 100% do CDI, equivalente a cerca de 14,15% a.a., ou seja, superior em 3,75 p.p..

19 Fornecedores e Veículos “floor plan”

19.1 Fornecedores

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Montadora de carros	5.356	8.566	185.509	81.200
Veículos floor plan	-	-	33.982	56.313
Veículos Concessionárias	-	-	94.186	94.186
Peças e Manutenção	5.426	5.790	10.630	12.806
Finame	18.879	33.476	127.825	49.950
Máquinas e equipamentos	283	7.589	3.523	7.599
Ações de Tesouraria	-	7.344	-	7.344
Benefícios	74	1.877	134	3.225
Materiais de Estoque	2.250	2.477	4.570	5.985
Serviços contratados	1.470	2.251	1.783	2.856
Outros	438	46.635	77.039	37.787
Total	34.176	116.661	539.181	373.265

19.2 Veículos “floor plan”

Parte da estrutura operacional do negócio das concessionárias refere-se ao programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras e com a anuência das montadoras. Tais programas possuem em geral um período inicial isento de qualquer ônus, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Instituição financeira	Encargos financeiros	Vencimento	Consolidado Concessionárias	
			31/12/2015	31/12/2014
<i>Em moeda nacional</i>				
Banco Fidis S.A. - Fiat	0 a 35 dias - 0% CDI, 36 a 45 dias - 50% , Acima de 45 dias - 100% CDI	até 150 dias da emissão da NF	8.564	14.640
Banco Ford S.A.	0 a 30 dias - 0% , 31 a 60 dias - 45% do CDI + 0,5% a.m., 61 a 90 dias - 75% do CDI + 0,5% a.m., Acima de 90 dias - CDI+ 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	-	3.640
Banco Volkswagen S.A. (Veículos Leves)	0 a 25 dias - 0%, Acima de 25 dias - CDI + 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	13.145	14.465
Banco Volkswagen S.A. (Veículos Pesados)	0 a 30 dias - 0%, acima de 51 dias - CDI + 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	12.273	23.568
Total			33.982	56.313
Passivo circulante			33.982	56.313
Passivo não circulante			-	-
Total			33.982	56.313

20 Obrigações trabalhistas

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Provisões sociais e encargos	48.619	51.936	83.928	83.992
Salários	20.234	20.641	37.302	35.058
INSS	24.918	27.555	34.798	38.364
FGTS	4.163	3.029	6.659	5.135
Outros	171	213	1.000	1.074
Total	98.105	103.374	163.687	163.623

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21 Obrigações tributárias

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
PIS, COFINS e ISS	16.891	13.014	32.890	21.581
ICMS	7.413	9.117	9.794	11.474
IRRF e IRPJ / CSLL	4.516	5.826	10.161	8.485
Outras obrigações tributárias	476	469	1.640	1.126
PAES	-	-	303	344
Total	29.296	28.426	54.788	43.010
Passivo circulante	27.797	26.765	52.983	40.989
Passivo não circulante	1.499	1.661	1.805	2.021
Total	29.296	28.426	54.788	43.010

22 Contas a pagar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Aquisições de empresas - Rodoviário Schio S.A.	63.870	64.959	63.869	64.959
Contas a pagar - Consórcios (i)	-	264	37.690	35.185
Contas a pagar (ii)	66.658	118.178	92.142	64.861
Aquisições de empresas - Transportadora Grande ABC e Yolanda Logística Ltda.	10.074	10.074	10.074	10.074
Frete e carretos a pagar	7.469	7.604	7.469	7.604
Aluguéis a pagar	-	-	6.997	6.997
Total	148.071	201.079	218.241	189.680
Passivo circulante	60.753	104.115	120.375	84.748
Passivo não circulante	87.318	96.964	97.866	104.932
Total	148.071	201.079	218.241	189.680

- i) Saldo correspondente a valores mantidos pelo CMT (Consórcio Metropolitano de Transportes - Transporte Urbano de Passageiros) para o exercício de sua atividade operacional do qual a Companhia possui participação de 3,98%; e
- ii) Saldo compostos por valores a pagar diversos, sendo o mais relevante R\$ 22 milhões, referente a aquisições de imobilizados.

23 Adiantamentos a pagar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Adiantamento de venda de veículos	700	562	26.296	57.114
Adiantamentos transp. de passageiros	-	-	27.853	23.888
Adiantamento de clientes	-	-	29.242	23.929
Outros	6	20	356	213
Total	706	582	83.747	105.144

Referem-se aos valores recebidos antecipadamente a título de venda de veículos e renovação de frota, comissões e vendas de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

24 Partes relacionadas

24.1 Saldos com partes relacionadas (ativo e passivo)

No quadro abaixo estão os saldos que a controladora mantém em aberto com suas controladas e interligadas na rubrica de partes relacionadas:

Ativo	Partes relacionadas		Relacionamento	Especificação	Vigência	Controladora
	31/12/2015	31/12/2014				
Sociedades coligadas e controladas						
Consórcio Unileste	41	37	Coligada	Mútuo	31/12/2016	40
Total	41	37				

Os valores correspondentes aos contratos de mútuos ativos com partes relacionadas estão sujeitos a encargos contratuais de 104 pontos percentuais do CDI, sendo este reconhecido no resultado financeiro de sua controladora e controladas.

No quadro abaixo estão os saldos que a controladora mantém em aberto com suas controladas e interligadas em outros ativos e passivos financeiros:

Outros ativos e passivos

Ativo	Outros créditos (I)		Clientes		Relacionamento	Especificação	Controladora
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014			
Sociedades controladas							
Yolanda	4.353	7.107	-	207	Controlada	ação operacional / CSC / JCP	
Movida	211	432	-	187	Controlada	despesa / Locação Operacional	
JSL Locações	6.923	-	-	-	Controlada	/ Locação Operacional / CSC	
JSL Concessionárias	1.562	796	437	9.841	Controlada	Venda de Ativos /	
Serb Saneamento	-	-	8.685	8.041	Controlada	Locação Operacional	
Mogi Passes	5	-	-	-	Controlada	Reembolso de Despesas	
CS Brasil	1.580	378	-	-	Controlada	Venda de Ativos	
Movida Participações	63.699	-	-	-	Controlada	JCP / Dividendos	
Jsl Locações de Pesados	57.922	-	-	-	Controlada	Venda de Ativos	
Jsl Empreendimentos	5.000	-	-	-	Controlada	Venda de Ativos (Imóveis)	
Total	141.255	8.714	9.121	18.275			

Passivo	Ctas. a pagar e adiantamentos		Fornecedores		Relacionamento	Especificação	Controladora
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014			
Sociedade controladas							
Yolanda	-	-	-	-	Controlada	Locação Operacional	
Movida	174	-	-	165	Controlada	despesa / Locação Operacional	
JSL Locações	-	5.963	-	-	Controlada	despesa / Locação Operacional	
JSL Concessionárias	229	17.594	7	-	Controlada	/Descontos s/compra de	
Mogi Passes	-	-	-	-	Controlada	Reembolso de despesa	
CS Brasil	22.644	52.127	-	-	Controlada	/ Locação Operacional / CSC	
Movida Participações	1.154	1.154	-	-	Controlada	JCP	
Total	24.717	76.838	7	165			

No quadro abaixo, na rubrica "Partes relacionadas" constam os saldos em aberto com as empresas interligadas e coligadas:

Ativo	Partes relacionadas		Relacionamento	Especificação	Vigência	Limite	Consolidado
	31/12/2015	31/12/2014					
Sociedade Coligadas e Controladas							
Consórcio Unileste	88	67	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000	
Ribeira Imóveis	181	-	Coligada	Mútuo	31/12/2016	1.500	
JSL Concessionarias(simpar)	140	-	Controlada	Mútuo	31/12/2016	1.000	
Total	409	67					
Passivo							
Sociedade Coligadas e Controladas							
Consórcio Unileste	49	27	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000	
Consórcio 123	498	498	Coligada	Mútuo	31/12/2016	3.000	
Consórcio Metropolitano de Transporte	451	-	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000	
JSL Leasing	23	-	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000	
JSL Concessionarias(simpar)	102	-	Controlada	Mútuo	31/12/2016	2.000	
Total	1.124	525					

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

No quadro abaixo, nas rubricas de Outros Créditos, Clientes, fornecedores, Contas a Pagar e Adiantamentos estão os saldos das transações entre as Companhias que no consolidado são eliminados:

Ativo	Consolidado					
	Partes relacionadas		Relacionamento	Especificação	Vigência	Limite
	31/12/2015	31/12/2014				
Sociedade Coligadas e Controladas						
Consórcio Unileste	92	67	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000
Ribeira Imóveis	244	-	Coligada	Mútuo	31/12/2016	1.500
JSL Concessionárias(simpar)	74	-	Controlada	Mútuo	31/12/2016	1.000
Total	409	67				
Passivo						
	Partes relacionadas		Relacionamento	Especificação	Vigência	Limite
	31/12/2015	31/12/2014				
Sociedade Coligadas e Controladas						
Consórcio Unileste	49	27	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000
Consórcio 123	498	498	Coligada	Mútuo	31/12/2016	3.000
Consórcio Metropolitano de Transporte	451	-	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000
Ribeira	59	-	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000
JSL Concessionárias(simpar)	67	-	Controlada	Mútuo	31/12/2016	2.000
Total	1.124	525				

24.2 Transações entre partes relacionadas com efeito no resultado

Resultado	Receita de prestação de serviços e venda de ativos		Custo da prestação de serviços e ativos vendidos		Receita de Renovação de Frota		Custo de Renovação da Frota		Receita financeira		Despesas financeiras		Outras Receitas (Despesas) Op.	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2014	31/12/2014	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
	Sociedade Controladora													
JSL S.A.	187.219	208.084	56.659	62.346	140.389	2.102	298	170	2.400	2.400				
CS Brasil	5.376	4.147	134.475	125.766	2.570	64.275	170	2	-	-				
JSL Locações	58.418	72.479	22.485	2.463	-	18.301	-	-	-	-				
JSL Concessionárias	15.090	13.570	122.508	115.630	-	-	-	296	-	-				
Yolanda	-	-	2.400	2.400	-	-	-	-	-	-				
Mogi Passes	1.347	1.136	-	-	-	-	-	-	-	-				
Movida	92.444	33.622	8.696	13.969	-	-	-	-	-	-				
Agta	177	-	16.234	12.864	-	-	-	-	-	-				
JSL Locações Pesados	516	-	-	-	-	58.281	-	-	-	-				
JSL Empreendimentos	471	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Total	361.058	333.039	363.458	335.439	142.959	142.959	468	468	2.400	2.400				

As transações com partes relacionadas têm bases semelhantes àquelas realizadas com terceiros, considerando-se os volumes, prazos e riscos envolvidos.

24.3 Transações ou relacionamentos com acionistas referente arrendamento de imóveis

A Companhia mantém contratos de locação de imóveis operacionais e administrativos, os quais são de propriedade da Ribeira Imóveis Ltda.. O valor do aluguel reconhecido no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foi de R\$ 15.010 (2014 - R\$ 23.250), em linha com os valores de mercado. Os contratos têm os vencimentos até 2023.

24.4 Centro de serviços compartilhados

A Companhia, com o objetivo de melhor distribuir os gastos comuns entre as empresas usuárias de serviços corporativos, efetuou um estudo sobre os gastos entre as empresas que compartilham a mesma estrutura e *backoffice*. Com base nesse estudo, os gastos foram rateados entre essas empresas, tendo sido reconhecido no resultado. Em 31 de dezembro de 2015, o montante relativo à recuperação de despesas, reduzindo o saldo na Controladora, foi de R\$ 13.920 (2014 - R\$ 6.864).

24.5 Remuneração de administradores

A remuneração com encargos paga aos administradores e diretores no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2015 foi de R\$ 12.233 (R\$ 11.338 no mesmo período de 2014), ambas enquadradas na categoria de "Benefícios de curto prazo a empregados e administradores".

O limite aprovado pela Assembléia de Acionistas para remuneração em 2015 foi de R\$ 16.358 mais encargos.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25 Provisões para demandas judiciais e administrativas

A Companhia no curso normal de seus negócios, apresentam o seguinte volume de processos cíveis, tributários e trabalhistas, tendo como suporte a opinião dos assessores jurídicos da Companhia, foram constituídas provisões para cobertura das prováveis perdas nos seguintes montantes:

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Trabalhistas	19.588	19.084	32.295	31.606
Cíveis	9.450	11.435	10.518	12.211
Tributárias	497	1.270	541	1.314
Total	29.535	31.789	43.354	45.131

A Companhia e suas controladas têm, em 31 de dezembro de 2015, 307 processos em andamento de natureza tributária nas esferas judicial e administrativa com probabilidade de perda possível e remota, que representam demandas passivas no montante líquido estimado de R\$ 296.861 (R\$ 225.815 em 31 de dezembro de 2014). Os processos de probabilidade prováveis estão demonstrados no quadro acima.

Dentre os principais processos tributários com probabilidade de perda possível destaca-se:

- a) **processo administrativo nº 10803.720334/2013-34**: Trata-se de quatro autos de infração, no valor total de R\$ 71.197, compostos da seguinte forma: (i) Crédito de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, no valor total de R\$ 52.400 (principal mais multa); (ii) Crédito de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, no valor de R\$ 16.637; (iii) Crédito para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, no valor de R\$ 1.775; e (iv) Crédito de Contribuição para o PIS/PASEP, no valor de R\$ 385. Em síntese, as atuações decorrem (i) da glosa de despesas da Companhia durante o ano-calendário de 2007 relativas à locação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à empresa Transcel Transportes e Armazéns Gerais Ltda. (doravante designada "Transcel"), que pertencia ao grupo e que foi posteriormente incorporada pela Companhia; (ii) da suposta apuração de ganho de capital por conta de cisão parcial realizada pela Companhia que resultou na constituição da empresa Julio Simões Ambiental S.A., em agosto de 2008, em virtude de as autoridades fiscais terem desconsiderado a reserva de reavaliação realizada sobre o imóvel que foi vertido à nova sociedade, em virtude da apuração de que a reserva de reavaliação fora constituída em 2008. Relativamente à glosa de despesas, podemos, nesse momento, afirmar que prognóstico de perda do processo é remoto, considerando todas as matérias de defesa que foram apresentadas na impugnação, sobretudo a decadência do direito de lançamento. Já em relação à apuração do suposto ganho de capital, nosso prognóstico de perda, nesse momento, é possível, apesar dos relevantes fundamentos apresentados na impugnação administrativa apresentada pela Companhia.

Para os demais processos cíveis e trabalhistas em andamento, que na opinião da Administração e de seus assessores legais possuem expectativa de perda classificada como possível, nenhuma provisão foi constituída. Os montantes envolvidos nesses processos, em 31 de dezembro de 2015, são: cíveis - R\$ 61.810 e trabalhistas - R\$ 74.918. (Em 2014 cíveis - R\$ 63.090 e trabalhistas - R\$ 75.462).

25.1 Movimentação das provisões para demandas judiciais e administrativas

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2014	31.789	45.131
Adições	24.676	35.532
Baixas	(26.930)	(37.309)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	29.535	43.354

26 Patrimônio líquido

26.1 Capital social

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, é de R\$ 676.614, dividido em 216.799.134 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, reduzidos dos custos de transação incorridos na abertura de capital ("IPO") e dos efeitos fiscais, totalizando R\$ 660.395.

A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.000, excluídas as ações já emitidas, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização e ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

26.2 Ações em tesouraria

Movimentação das aquisições de ações ordinárias		
	Quantidade	Valor
Recompra de ações no exercício de 2011	1.944.500	21.580
Direito de resgate exercido em 2011	123.900	506
Recompra de ações no exercício de 2013	367.300	4.765
Stock Options 2013	(132.713)	1.062
Recompra de ações no exercício de 2014	2.057.600	24.441
Stock Options 2014	(144.394)	1.155
Recompra de ações no exercício de 2015	6.445.200	60.364
Redução de ações no exercício de 2015	(5.799.134)	(61.230)
Stock Options 2015	(186.248)	1.490
Saldo de ações em tesouraria	4.676.011	54.133
Total ações deliberadas para recompra	(7.428.370)	
Saldo de ações para recomprar	2.888.570	

26.3 Reserva de capital

Conforme mencionado na Nota 27, a Companhia possui plano de opção de compra de ações, com subscrições de ações determinadas a administradores e empregados que trabalham na Companhia.

	31/12/2015	31/12/2014
Remuneração baseadas em ações	8.789	6.196
	8.789	6.196

26.4 Destinação dos resultados

Em conformidade com o Estatuto Social, os acionistas têm direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- i) 5% destinados à constituição de reserva legal; e
- ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores. Uma parcela do lucro líquido também poderá ser retida com base em um orçamento de capital ou à constituição de uma reserva de lucros estatutária denominada "reserva de investimentos".

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O montante a ser efetivamente distribuído é aprovado na Assembléia Geral Ordinária (AGO) que aprova as contas dos administradores referentes ao exercício anterior, com base na proposta apresentada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração. Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da nossa AGO, realizada nos primeiros quatro meses de cada ano. O nosso Estatuto Social permite, ainda, distribuições de dividendos intercalares e intermediários, podendo ser imputados ao dividendo obrigatório.

Demonstração do cálculo dos dividendos:

	Controladora	
	31/12/2015	31/12/2014
Lucro líquido do exercício da controladora	46.763	72.441
Constituição da reserva legal	(2.338)	(3.622)
Lucro líquido após apropriação da reserva legal	44.425	68.819
Dividendo mínimo obrigatório - 25%	11.106	17.205
Forma de pagamento:		
Juros sobre o capital próprio pagos	10.000	19.199
Impostos	(1.297)	(2.462)
Juros sobre o capital próprio pagos, líquidos de IR	8.703	16.737
Dividendos	2.403	468
	11.106	17.205

A administração da Companhia aprovou, em reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de dezembro de 2015 a distribuição a seus acionistas de juros sobre capital próprio, calculados com base na variação da Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP), de R\$ 10.000 imputando ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Os dividendos pagos em 2015 e 2014 foram de R\$ 2.403 e R\$ 468, respectivamente, serão propostos na Assembleia Geral Ordinária.

Conforme aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de janeiro de 2016, em 29 de janeiro a Companhia pagou dividendos de R\$ 200.000, correspondente a R\$ 0,970412925 por ação, conforme descrito na proposta, já incluído o saldo de R\$ 2.403.

Sobre o valor dos juros sobre capital próprio há incidência de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%.

27 Provisão para o imposto de renda e a contribuição social

Diferidos

Os ativos e os passivos tributários diferidos foram apurados com base nos saldos de prejuízos fiscais e diferenças temporárias de imposto de renda e de contribuição social compensáveis ou tributáveis no futuro. São calculados e classificados seguindo as projeções de realização e rentabilidade futura da Companhia e de suas controladas. Em 31 de dezembro de 2015, o montante total de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social era de R\$ 33.106 (2014 – R\$ 11.400) na controladora e R\$ 76.619 (2014 – R\$ 85.371) no consolidado.

A origem do imposto de renda e da contribuição social diferidos está a seguir apresentada:

27.1 Créditos e débitos fiscais

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	(7.024)	(3.876)	(61.219)	(29.026)
Provisão para demandas judiciais e administrativas	(20.673)	(18.995)	(26.355)	(23.532)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(4.601)	(5.153)	(10.943)	(8.200)
Provisão para perdas nos investimentos	(7.151)	(7.151)	(7.151)	(7.151)
Constituição AVP's	779	(767)	(457)	(5.952)
Provisão para ajuste a valor de mercado e obsolescência	(1.758)	(1.629)	(5.478)	(2.667)
Provisão temporariamente indedutível	-	(8.304)	-	(9.135)
Receita diferida de órgãos públicos	2.043	1.918	2.043	1.918
Outras provisões	1.101	3.795	1.160	1.295
Depreciação econômica vs. fiscal	168.249	176.131	224.274	186.953
Imobilização leasing financeiro	19.149	29.119	69.002	78.861
Diferido órgãos públicos	-	-	27.233	26.644
Avaliação patrimonial	3.544	4.587	3.643	4.686
Constituição de IR/CS sobre realização fiscal do Ágio	36.102	24.476	38.064	26.439
Total débitos fiscais, líquidos	189.760	194.151	253.816	241.133
Créditos fiscais	-	-	15.635	13.727
Débitos fiscais	189.760	194.151	269.451	254.860

27.2 Conciliação das provisões do imposto de renda e da contribuição social

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	39.225	76.834	67.222	111.137
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(13.337)	(26.124)	(22.855)	(37.787)
(Adições) exclusões permanentes				
Equivalência Patrimonial	30.123	25.836	24	32
Incentivos Fiscais - PAT	-	262	261	725
Juros Remuneração de Capital - JCP - Pagos	3.400	6.528	7.276	5.361
Juros Remuneração de Capital - JCP - Recebidos	(11.561)	(9.066)	(3.876)	-
Despesas indedutíveis	(1.088)	(2.750)	(1.812)	(7.863)
Outras (adições) exclusões	1	921	522	835
IRPJ e CSLL apurados	7.538	(4.393)	(20.460)	(38.697)
Corrente	-	(3.656)	(13.925)	(19.885)
Diferido	7.538	(737)	(6.536)	(18.812)
IRPJ e CSLL no resultado	7.538	(4.393)	(20.460)	(38.697)

Lei nº 12.973/14

Em 1º de janeiro de 2015 entrou em vigor a Lei nº 12.973/14, tendo em vista que a Companhia decidiu não antecipar os efeitos desta lei em 2014. A partir de 2015, foram abertas as subcontas para registro das diferenças positivas e negativas entre os valores dos ativos mensurados conforme a legislação societária e os valores mensurados de acordo com os critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007 (RTT), para que o efeito tributário desses ajustes seja dado à medida da realização desses ativos.

28 Cobertura de seguros

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

48/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

A Companhia e suas controladas mantêm seguros, cuja cobertura contratada é considerada suficiente pela Administração para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As coberturas de seguros são:

Transporte de Passageiros **Parte significativa da Responsabilidade civil contra terceiros**

Com vigência de dezembro de 2015 à Dezembro de 2016, abrange danos materiais (R\$ 100) por veículos, corporais (R\$ 700) por assegurados, morais (R\$ 100) e acidentes pessoais para todas as operações realizadas pela Companhia e suas controladas.

Transporte de cargas – veículos

A operação de transporte de veículos está segurada diretamente pelos contratantes. Para os demais casos são contratados seguros que possuem cobertura que variam de acordo com o valor dos veículos transportados.

Transporte de cargas – produtos

Seguros contratados contra possíveis danos ou perdas que podem ocorrer em seu transporte, os quais possuem cobertura que variam de acordo com o valor da carga transportada. Com vigência de julho de 2015 à julho de 2016, Limite máximo de indenização de U\$ 900 em cada viagem (equivalente a R\$ 3.500) e cobertura de avarias, limite de garantia de U\$ 180 em cada viagem (equivalente a R\$ R\$ 700)

Responsabilidade sobre propriedade de terceiros

Seguros contratados contra possíveis danos ou perdas que podem ocorrer em armazenamento. Com vigência de dezembro de 2014 à dezembro de 2015, abrange coberturas contra: i) incêndio, queda de raio e explosão (R\$ 109.000); ii) Danos elétricos (R\$ 1.000); iii) Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e impactos veículos (R\$ 3.000); iv) Quebra de vidros (R\$ 10); v) Desmoroamento (R\$60); vi) Roubo / Furto Qualificado (R\$ 500); Equipamentos estacionários (R\$ 500); Equipamentos Moveis (R\$ 570); Responsabilidade Civil Operações (R\$ 1.520); Lucros cessantes (R\$ 600); roubo de valores no interior do estabelecimento (R\$ 30); Roubo de valores em transito (R\$ 10); Perda ou pagamento de aluguel (R\$ 900) e Movimentação de carga (R\$ 350)

As mercadorias de terceiros, armazenadas nos depósitos da Companhia, decorrentes da sua atividade de logística e armazenagem, perfazem o montante de R\$ 213.560 em 31 de dezembro de 2015 (R\$ 185.310 em 31 de dezembro de 2014), dos quais R\$ 190.098 são de responsabilidade do terceiro em 31 de dezembro de 2015 (R\$ 161.846 em 31 de dezembro de 2014).

Frota

A Companhia contrata seguro para frota conforme exigência contratual, entretanto na sua maior parte faz o auto-seguro da sua frota, tendo em vista seu elevado custo e o baixo histórico de sinistros.

29 Planos de remuneração baseados em ações

Os planos são administrados pelo Conselho de Administração que estabelece (i) os critérios de outorga das opções de ações para administradores, empregados em posição de comando e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia para cada categoria de profissionais elegíveis, definindo livremente, com base na Eleição de Beneficiários do Plano de Outorga; e (ii) quantidade de ações que poderão ser adquiridas por cada um com o exercício das opções.

Os Planos são calculados com base na média da cotação das Ações na BM&FBOVESPA, ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões anteriores ao ano da data de concessão, exceto pelo 2º lote do plano II que é calculado e apurado com base no último balanço aprovado pela Companhia, que deverá ser corrigido pela variação de 100% do CDI, desde a data da outorga das opções, até a data do efetivo pagamento à Companhia do preço de exercício pelo beneficiário.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As opções outorgadas do plano I, plano II, plano III e plano IV vigentes poderão ser exercidas, desde que observadas as premissas indicadas nas tabelas abaixo:

Plano I - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 8,00 (oito reais))

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2013	02/03/2013 a 02/05/2015	Até 25%
2	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2014	02/03/2014 a 02/05/2015	Até 50%
3	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2015	02/03/2015 a 02/05/2015	Até 100%

Plano II - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos) no 1º lote e R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos) no 2º lote)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2015	02/04/2015 a 01/06/2017	Até 25%
2	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2016	02/04/2016 a 01/06/2017	Até 50%
3	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2017	02/04/2017 a 01/06/2017	Até 100%

Plano III - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos))

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2016	02/04/2016 a 02/06/2018	Até 25%
2	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2017	02/04/2017 a 02/06/2018	Até 50%
3	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2018	Até 100%

Plano IV - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos))

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2017	02/04/2017 a 02/06/2019	Até 25%
2	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2019	Até 50%
3	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2019	02/04/2019 a 02/06/2019	Até 100%

Plano V - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 11,93 (onze reais e noventa e três centavos))

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	01/04/2015	01/04/2015 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2020	Até 25%
2	01/04/2015	01/04/2015 a 01/04/2019	02/04/2019 a 02/06/2020	Até 50%
3	01/04/2015	01/04/2015 a 01/04/2020	02/04/2020 a 02/06/2020	Até 100%

O valor justo das opções é estimado na data de concessão, com base no modelo binomial de precificação das opções que considera os prazos e condições da concessão dos instrumentos.

O saldo acumulado na conta de reserva de capital "remuneração baseadas em ações" no patrimônio líquido é de R\$ 8.789 (2014 – R\$ 6.196).

Movimentação durante o período

A tabela a seguir apresenta a quantidade e a média ponderada do preço de exercício e o movimento das opções de ações durante o período:

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Quantidade de ações			Opções de ações em circulação	Preço médio do exercício (R\$)
	Outorgadas	Canceladas (I)	Realizadas (II)		
Outorgas concedidas em 30/11/2011	570.429	(107.074)	(463.355)	-	8,00
Outorgas concedidas em 31/08/2012 (Lote - I)	659.472	(94.530)	-	564.942	8,41
Outorgas concedidas em 31/08/2012 (Lote - II)	34.158	-	-	34.158	11,71
Outorgas concedidas em 09/05/2013	674.235	(74.864)	-	599.371	12,89
Outorgas concedidas em 26/06/2014	529.705	(82.155)	-	447.550	15,55
Outorgas concedidas em 16/09/2015	867.660	(15.717)	-	851.943	11,93
Posição em 31 de dezembro de 2015	3.335.659	(374.340)	(463.355)	2.497.964	

- i) As opções canceladas referem-se a ações outorgadas a colaboradores desligados da Companhia. Conforme previsto no "Programa de outorga de opções de compra de ações" - plano I e II, as opções ainda não exercíveis na data de seu desligamento restarão automaticamente extintas de Pleno Direito.
- ii) As opções realizadas referem-se a ações liberadas do Plano I tranche 1. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros utilizados pela Companhia e suas controladas restringem-se a caixas e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, derivativos, contas a receber, empréstimos e financiamentos para capital de giro e investimentos, créditos e débitos com partes relacionadas e outros créditos e débitos, negociados em condições normais de mercado e reconhecidos nas demonstrações financeiras. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

30 Instrumentos financeiros por categoria

	31/12/2015			Consolidado 31/12/2014		
	Empréstimos e recebíveis	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Total	Empréstimos e recebíveis	Ativos ao valor justo por meio do resultado	Total
Ativos, conforme balanço patrimonial						
Caixa e equivalentes de caixa	951.166	-	951.166	372.047	-	372.047
Títulos e valores mobiliários	-	735.471	735.471	-	853.545	853.545
Instrumentos financeiros derivativos	-	71.462	71.462	-	9.906	9.906
Contas a receber de clientes e outros créditos	1.142.324	-	1.142.324	1.136.129	-	1.136.129
	2.093.490	806.933	2.900.423	1.508.176	863.451	2.371.627
Passivo, conforme balanço patrimonial						
Empréstimos e financiamentos / Debêntures	422.195	5.533.980	5.956.175	52.403	4.894.339	4.946.742
Obrigações de arrendamento financeiro	-	354.325	354.325	-	274.212	274.212
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	3.188	-	3.188
Fornecedores, contas a pagar	-	723.424	723.424	-	486.704	486.704
	422.195	6.611.729	7.033.924	55.591	5.655.255	5.710.846

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Valor justo dos ativos e passivos financeiros

A comparação por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas, está demonstrada a seguir:

	Valor contábil		Consolidado Valor justo	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Ativos Financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	951.166	372.047	951.166	372.047
Títulos e valores mobiliários	735.471	853.545	735.471	853.545
Instrumentos financeiros derivativos	71.462	71.462	71.462	9.906
Contas a receber	1.023.623	1.004.596	1.023.807	1.004.780
Outros créditos	118.701	131.533	118.701	131.533
Total	2.900.423	2.433.183	2.900.607	2.371.811
Passivos Financeiros				
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros a pagar	4.341.630	3.518.324	4.054.413	3.191.698
Debêntures	1.614.545	1.428.418	1.616.021	1.430.210
Instrumentos financeiros derivativos	354.325	274.212	354.325	3.188
Fornecedores / Veículos "Floor Plan"	539.181	353.337	539.181	751.875
Contas a pagar	218.225	189.680	218.225	294.824
Total	7.067.906	5.763.971	6.782.166	5.671.795

O valor justo utilizado para registro das aplicações financeiras foi apurado com preços cotados em mercados ativos para operações similares, enquadrando-se no nível 2 da hierarquia de valor justo.

O valor justo da dívida foi calculado a partir do preço atual de cada instrumento de dívida da Companhia, de tal forma que sua reposição permita à Companhia as mesmas características de fluxos de caixas e prazos remanescentes da operação original.

A curva utilizada para o cálculo do valor justo dos contratos indexados a CDI em 31 de dezembro de 2015 está apresentada a seguir:

Curva de juros Brasil (Brasil)

Vértice	Taxa (a.a.) - %
1M	14,47%
6M	15,18%
1A	15,87%
2A	16,71%
3A	16,68%
5A	16,54%
10A	16,55%

Fonte: BM&F

Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro

Os principais passivos financeiros da Companhia, que não sejam derivativos, referem-se a empréstimos, contas a pagar a clientes e outras contas a pagar. O principal propósito desses passivos financeiros é captar recursos para as operações da Companhia. A Companhia possui empréstimos e outros créditos, contas a receber de clientes e outras contas a receber e depósitos à vista e a curto prazo que resultam diretamente de suas operações. Assim, a Companhia está exposta a risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

A Administração da Companhia supervisiona a gestão desses riscos e conta com o suporte de um Comitê Financeiro e de Suprimentos que presta assessoria em riscos financeiros em estrutura de governança apropriada para a Companhia. O Comitê suporta e recomenda ao Conselho de Administração da Companhia para que as atividades nas quais se assumem riscos financeiros sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

É prática da Companhia não participar de quaisquer negociações de derivativos para fins especulativos, sendo atribuição do Conselho de Administração autorizar a realização de operações envolvendo

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerado, quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou de forma de realização.

Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser de commodities, de ações, entre outros. A Companhia está exposta apenas ao risco de taxa de juros, o risco cambial foi mitigado com a contratação de um swap cambial conforme demonstrado na tabela de sensibilidade a variação cambial.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos a receber e empréstimos a pagar, depósitos, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários e debêntures.

Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações com empréstimos, financiamentos, debêntures, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários da Companhia, sujeitas a taxas de juros variáveis.

Sensibilidade a taxas de juros

A seguir é apresentado o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, elaborados de acordo com a instrução CVM nº 475/2008, a fim de demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, considerando um cenário provável (Cenário I), com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III).

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros da Companhia, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes, mostrando o impacto no resultado e no Patrimônio Líquido da Companhia. Tais valores quando de sua liquidação poderão ser diferentes dos demonstrados acima, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

A Companhia efetuou um estudo do potencial impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos, incluindo debêntures e *leasing* a pagar. A dívida foi segregada em 3 partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas à TJLP e dívidas atreladas à IPCA, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

Operação (Em Milhares)	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Aplicações financeiras						
Posição em 31.12.2015	R\$ 1.666	CDI		15,9%	19,8%	23,8%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	29	95	161
Dívida atrelada ao CDI						
Posição em 31.12.2015	R\$ 4.156	CDI		15,9%	19,8%	23,8%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(Perda)	(72)	(237)	(402)
Dívida atrelada à TJLP						
Posição em 31.12.2015	R\$ 323	TJLP		7,0%	8,8%	10,5%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(Perda)	-	(6)	(11)
Dívida atrelada à IPCA						
Posição em 31.12.2015	R\$ 20	IPCA		6,9%	8,6%	10,3%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	1	0	0
Impacto Total				(42)	(147)	(252)

(*) Fonte dos índices: Relatório Focus – BACEN e BM&F

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

53/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Esse estudo tem como cenário provável um aumento em 1,4% da taxa do CDI, com base na curva futura de juros desenhada na BM&F (a taxa média em 31 de dezembro de 2015 é de 14,13%), impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras da Companhia. Sobre o IPCA, o cenário considerado provável pela Companhia é de manutenção da taxa de 31 de dezembro de 2015 (9,49%). Sobre a TJLP, o cenário considerado provável é de aumento de 0,5% da taxa de 31 de dezembro de 2015.

O cenário II considera um aumento de 25% nas taxas de CDI, TJLP e IPCA, quando comparado ao cenário provável. O cenário III considera um aumento de 50% nas taxas de CDI, TJLP e IPCA, também levando em consideração o cenário provável.

Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de investimento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

Contas a receber

O risco de crédito do cliente é administrado mensalmente pela Companhia, estando sujeito aos procedimentos, controles e prática estabelecida em relação a esse risco. Os recebíveis de clientes em aberto são acompanhados com frequência pela diretoria e Administração. A necessidade de uma provisão para estimativa de perda para crédito de devedores duvidosos é analisada mensalmente em base individual para os principais clientes. Além disso, um grande número de contas a receber com saldos menores está agrupado em grupos homogêneos e, nesses casos, a perda recuperável é avaliada coletivamente. O cálculo é baseado em dados históricos efetivos.

Instrumentos financeiros e depósitos em dinheiro

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por esta estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma, a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

Risco de liquidez

A Companhia monitora permanentemente o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente.

O objetivo da Companhia é manter o saldo entre a continuidade dos recursos e a flexibilidade através de contas garantidas, empréstimos bancários, debêntures, arrendamento mercantil financeiro e arrendamento mercantil operacional. A Companhia trabalha no prazo médio de endividamento de forma a prover liquidez no curto prazo, analisando parcela, encargos e fluxo de caixa.

Derivativos

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos unicamente com o propósito de se proteger de riscos de mercado. De acordo com a política da Companhia, serão objeto de hedge as operações que possam afetar adversamente o resultado ou o fluxo de caixa da Companhia em virtude dos riscos envolvidos. Quando a Companhia realizar transações que contenham exposições indesejadas, a alta direção avaliará a necessidade de contratar instrumentos financeiros com o objetivo de proteção e de mitigar os riscos aos quais está se expondo:

Como forma de se proteger das variações do IPCA, a Companhia efetuou uma operação de hedge por meio de um derivativo financeiro (Swap) para mitigar a exposição à esta variação. Os contratos de Swap foram celebrados conforme descrito nas tabelas abaixo:

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

54/65

JSL S.A.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 30.000	USD 30.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 13/06/2016	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 13/06/2016
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 11/06/13 a 11/06/14: 100%USD+1,7143% e ii) 11/06/14 a 13/06/16: 100%USD+1,8286%	i) 11/06/13 a 11/06/14: 100%USD+1,7143% e ii) 11/06/14 a 13/06/16: 100%USD+1,8286%
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 20.000	USD 20.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 31/03/2017	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 31/03/2017
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 02/04/2015 a 31/03/2017: 106,5% do CDI	i) 02/04/2015 a 31/03/2017: 106,5% do CDI
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 30.000	USD 30.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 24/08/2017	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 24/08/2017
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 24/08/2015 a 24/08/2017: CDI + 1,96%	i) 24/08/2015 a 24/08/2017: CDI + 1,96%
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 30.000	USD 30.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 07/07/2018	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 07/07/2018
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 07/07/2015 a 07/07/2018: 117,75% do CDI	i) 07/07/2015 a 07/07/2018: 117,75% do CDI
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 31.447	USD 31.447
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 17/07/2018	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 17/07/2018
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 17/07/2015 a 17/07/2018: CDI + 2,09%	i) 17/07/2015 a 17/07/2018: CDI + 2,09%
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nocial Posição Ativa do SWAP	USD 20.000	USD 20.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - semestral a partir do 12º mês - Último vencimento 14/11/2017	Trimestral a partir do 12º mês – Último vencimento 14/11/2017
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 13/11/2015 a 14/11/2017: CDI + 2,56%	i) 13/11/2015 a 14/11/2017: CDI + 2,56%
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nocial Posição Ativa do SWAP	R\$ 123.472	R\$ 185.099
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 7,5% ii) Posição passiva: 108,85% do CDI	i) IPCA + 7,5%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nocial Posição Ativa do SWAP	R\$ 98.723	R\$ 98.723
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 7,5% ii) Posição passiva: 108,85% do CDI	i) IPCA + 7,5%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nocial Posição Ativa do SWAP	R\$ 71.751	R\$ 71.751
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2020 e 2021) último vencimento 15/06/2021	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019, 2020 e 2021) último vencimento 15/06/2021
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 8% ii) Posição passiva: CDI + 2,53%	i) IPCA + 8%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA

Os derivativos designados como hedge financeiro são reconhecidos pelo seu valor líquido, como ativo ou passivo no balanço patrimonial apresentados na rubrica “Instrumentos financeiros derivativos”, do grupo circulante e não circulante e são mensurados pelo valor justo.

Análise de sensibilidade

A Companhia realizou duas simulações com aumentos nas taxas de câmbio (R\$/US\$), considerando uma deterioração de 25% e 50% em relação ao cenário provável. O cenário provável considera projeções da Companhia para as taxas de câmbio na data do balanço. É importante ressaltar que este risco é mitigado pela exposição inversa que a Companhia tem em relação à Dívida contratada conforme demonstrado na tabela abaixo:

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Moeda Estrangeira USD	USD 30.000	USD		37.953	47.441	56.929
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(9.488)	(18.976)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Moeda Estrangeira USD	USD 30.000	USD		25.951	32.439	38.927
Posição Passiva - Taxa de Juros CDI				(14.335)	(17.918)	(21.502)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	11.616	14.520	17.424
Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Moeda Estrangeira USD	USD 20.000	USD		75.841	94.802	113.762
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(18.960)	(37.921)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Moeda Estrangeira USD	USD 20.000	USD		76.769	95.961	115.154
Posição Passiva - Taxa de Juros CDI				(63.836)	(79.796)	(95.755)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	12.933	16.166	19.399
Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	USD 30.000	USD		114.140	142.675	171.209
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(28.535)	(57.070)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	USD 30.000	USD		117.828	147.285	176.743
Posição Passiva - NTN-B22				(111.959)	(29.457)	(58.914)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	5.869	117.828	117.828
Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	USD 30.000	USD		114.944	143.680	172.416
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(28.736)	(57.472)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	USD 30.000	USD		118.671	148.338	178.006
Posição Passiva - NTN-B22				(99.913)	(29.668)	(59.335)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	18.758	118.671	118.671
Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	USD 31.447	USD		118.058	147.573	177.087
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(29.515)	(59.029)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	USD 31.447	USD		121.919	152.398	182.878
Posição Passiva - NTN-B22				(106.459)	(30.480)	(60.959)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	15.459	121.919	121.919

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

57/65

JSL S.A.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Dívida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	USD 20.000	USD		78.026	97.533	117.039
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(19.507)	(39.013)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	USD 20.000	USD		78.026	97.533	117.039
Posição Passiva - NTN-B22				(79.485)	(19.507)	(39.013)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	(1.459)	78.026	78.026

A Companhia realizou duas simulações com aumento do IPCA de 25% e 50%, o cenário provável considera projeções da Companhia para a taxa do IPCA na data do balanço. É importante ressaltar que este risco é mitigado pela exposição inversa que a Companhia tem em relação às debêntures.

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Dívida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	R\$ 229.191	Aumento do IPCA		229.191	286.489	343.787
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(57.298)	(114.596)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	R\$ 197.745	Aumento do IPCA		204.931	256.164	307.397
Posição Passiva - Juros CDI / NTN-B22				(197.597)	(197.597)	(197.597)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	7.335	58.567	109.800

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Dívida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	R\$ 78.380	Aumento do IPCA		78.380	97.975	117.570
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(19.595)	(39.190)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	R\$ 83.972	Aumento do IPCA		83.972	104.966	125.959
Posição Passiva - NTN-B22				(78.392)	(20.993)	(41.986)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	5.580	83.972	83.972

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Dívida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	R\$ 98.723	Aumento do IPCA		R\$ 98.723	123.404	148.085
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(24.681)	(49.362)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	R\$ 103.154	Aumento do IPCA		103.154	128.942	154.731
Posição Passiva - NTN-B22				(102.203)	(25.788)	(51.577)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	951	103.154	103.154

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Teste de *Impairment* por empresa

O valor recuperável de uma Unidade Geradora de Caixa é determinado com base em cálculos do valor em uso. Esses cálculos usam projeções de fluxo de caixa, antes do imposto de renda e da contribuição social, baseadas em orçamentos financeiros para um período de cinco anos. Os valores referentes aos fluxos de caixa posteriores ao período de cinco anos foram extrapolados com base nas taxas de crescimento estimadas para cada empresa, conforme demonstrado abaixo:

Unidades Geradoras de Caixa	Taxa de crescimento após 5 anos
JSL	7,9% a 6,9%
Movida	10,1% a 4,5%
Leasing	10% a 4%
Concessionárias	7,1% a 5,2%
Yolanda	7,5% a 10%
Transrio	8,2% a 6,1%

A taxa de crescimento não excede a taxa de crescimento média de longo prazo dos setores no qual cada Unidade Geradora de Caixa atua.

As premissas-chave utilizadas nos cálculos do valor em uso (fluxos de caixa do período de cinco anos) em 31 de dezembro de 2015 são as que seguem:

Unidades Geradoras de Caixa	Crescimento do volume 0 a 5 anos (i)	Aumento preço da venda 0 a 5 anos (ii)	Crescimento de outros custos 0 a 5 anos (iii)	Margem bruta de 0 a 5 anos (iv)	Taxa de desconto
JSL	8,0%	N/a	-3,4%	12,2%	12,4%
Movida	5,6%	4,6%	9,5%	12,7%	13,2%
Leasing	19,7%	N/a	19,3%	48,7%	15,2%
Concessionárias	3,5%	4,0%	1,4%	9,9%	13,6%
Yolanda	7,0%	N/a	-9,8%	13,1%	10,7%
Transrio	4,0%	5,0%	0,1%	10,1%	13,6%

- I. O volume de vendas é a média anual da taxa de crescimento no período previsto de cinco anos. Ele se baseia no desempenho passado e nas expectativas da administração para o desenvolvimento do mercado.
- II. O preço de venda é a média anual da taxa de crescimento no período previsto de cinco anos. Ele se baseia nas atuais tendências de cada setor de atuação e inclui as previsões de inflação para o longo prazo para cada território.
- III. A margem bruta é a margem média como uma porcentagem da receita no período previsto de cinco anos. Ela se baseia nos níveis atuais da margem de vendas e no mix de vendas, com ajustes efetuados para refletir os aumentos de preço futuros esperados para as commodities negociadas, bem como para os principais componentes do custo.
- IV. Outros custos operacionais são os custos fixos de cada Unidade Geradora de Caixa, que não variam de maneira significativa com os volumes de vendas ou os preços. A administração estimou esses custos com base na estrutura atual dos negócios, ajustando-os aos aumentos inflacionários, e estes não refletem quaisquer reestruturações futuras ou medidas de economias de custo.

Em Nenhum segmento, o valor a recuperar calculado com base no valor em uso ultrapassou o valor contábil.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

59/65

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

31 Receita líquida

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Receita de vendas e de prestação de serviços	3.313.781	3.111.931	5.656.522	5.371.819
Receita de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	364.087	312.764	904.964	707.267
(-) Deduções da receita				
Impostos sob vendas	(341.396)	(296.899)	(480.729)	(434.935)
ICMS	(119.623)	(128.728)	(144.445)	(158.293)
Cofins	(111.594)	(105.657)	(172.349)	(174.621)
PIS	(24.239)	(22.935)	(37.350)	(37.832)
ISS	(51.755)	(39.579)	(74.285)	(64.189)
INSS	(34.185)	-	(52.300)	-
Devoluções	(37.455)	(42.954)	(73.837)	(94.943)
Descontos concedidos	(9.698)	(6.604)	(17.008)	(10.014)
Receita líquida total	3.289.319	3.078.238	5.989.912	5.539.194

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os períodos findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014.

Impostos incidentes sobre vendas consistem principalmente de ICMS (alíquota de 7% a 19%), impostos municipais sobre serviços (alíquota de 2% a 5%), contribuições relacionadas à PIS (alíquota de 0,65% ou 1,65%) e Cofins (alíquota de 3% ou 7,6%).

32 Custo de prestação de serviços

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	(350.018)	(311.637)	(877.618)	(681.231)
Pessoal	(744.223)	(739.574)	(1.072.324)	(1.045.800)
Agregados e terceiros	(644.341)	(645.318)	(656.004)	(656.182)
Combustíveis e lubrificantes	(147.679)	(133.222)	(256.416)	(233.123)
Peças, pneus e manutenções	(171.554)	(134.268)	(295.010)	(260.230)
Depreciação	(309.023)	(268.122)	(479.623)	(391.194)
Custos com Frota	(103.603)	(89.796)	(223.782)	(148.406)
Aluguel Imóveis	(44.462)	(53.340)	(95.354)	(65.505)
Custo dos serviços prestados	-	-	(17.642)	(18.944)
Custo venda de peças	-	-	(99.403)	(110.505)
Custo venda de veículos novos	-	-	(427.897)	(592.675)
Custo venda de veículos usados	-	-	(285.571)	(280.455)
Outros	(174.350)	(177.619)	(65.910)	(62.122)
Total custo de prestação de serviços	(2.689.253)	(2.552.896)	(4.852.554)	(4.546.372)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

60/65

JSL S.A.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**33 Despesas administrativas, comerciais e gerais e despesas tributárias**

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Salários e encargos sociais	(80.455)	(80.041)	(227.240)	(228.365)
Prestação de serviços	(39.318)	(38.665)	(76.122)	(62.100)
Telefones	(6.885)	(8.549)	(10.458)	(11.744)
Aluguéis de imóveis de terceiros	(8.706)	(8.410)	(38.650)	(46.743)
Propaganda e publicidade	(2.878)	(4.204)	(8.084)	(14.836)
Estorno / (Despesa) com provisão com crédito de liq. duvidosa	808	(12.094)	(16.235)	(18.540)
Perdas efetivas do contas a receber	(11.640)	(3.327)	(16.023)	(3.352)
Comunicação	(38)	(64)	(5.277)	(623)
Manutenção e conservação predial	(9.332)	(1.579)	(14.375)	(5.514)
Viagens, refeições e estadias	(1.378)	(1.747)	(4.816)	(5.267)
Depreciação	(12.740)	(5.523)	(29.003)	(17.671)
Impostos, manutenção e conservação de automóveis	(1.161)	(1.265)	(16.133)	(20.532)
Provisão para demandas judiciais e administrativas	(5.034)	(6.528)	(6.205)	(12.038)
Indenizações judiciais	(25.830)	(18.394)	(40.373)	(24.516)
Outras receitas/despesas administrativas e comerciais	17.677	(7.451)	(35.397)	(52.880)
Total despesas administrativas e comerciais	(186.910)	(197.841)	(544.391)	(524.721)

34 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Receitas Financeiras				
Rendimentos s/ Aplicação	95.701	35.871	155.709	55.763
Variação Monetária	15	6	415	124
AVP	4.582	14.034	16.198	23.075
Juros	7.385	3.251	11.865	6.126
Descontos	798	1.501	1.868	2.367
Outras Receitas Financeiras	-	-	(356)	2.170
	108.481	54.663	185.699	89.625
Despesas Financeiras				
Juros	(6.590)	(13.024)	(87.206)	(32.661)
Variação Monetária	(7.871)	(8.480)	(24.014)	(9.996)
Outras Despesas Financeiras	(7.531)	(3.981)	(15.061)	(4.706)
Despesas Bancárias	(1.135)	(595)	(4.376)	(2.587)
IOF	(8)	(18)	(844)	(1.245)
Descontos	(1.289)	(3.231)	(1.382)	(4.161)
Variação Cambial	(44.859)	(7.602)	(42.311)	(7.602)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(547.896)	(347.476)	(591.482)	(380.589)
	(617.179)	(384.407)	(766.676)	(443.547)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos	49.285	4.957	64.744	4.957
Resultado Financeiro	(459.413)	(324.787)	(516.233)	(348.965)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

35 Gastos por natureza

As demonstrações de resultado da Companhia são apresentadas por função. A seguir esta demonstrado o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2014
Custos de vendas de ativos,veiculos, peças e prest. serviços	(1.459.765)	(1.263.110)	(3.218.717)	(2.895.445)
Despesas com pessoal	(824.678)	(819.615)	(1.299.564)	(1.274.167)
Outros custos	(204.728)	(343.730)	(163.703)	(381.292)
Depreciação e amortização	(321.763)	(273.645)	(508.626)	(408.865)
Outras (despesas) e receitas	(65.229)	(50.637)	(206.335)	(111.324)
	(2.876.163)	(2.750.737)	(5.396.945)	(5.071.093)
Custo da prestação de serviços	(2.339.235)	(2.241.259)	(3.974.936)	(3.865.141)
Custos de vendas de ativos,veiculos e peças	(350.018)	(311.637)	(877.618)	(681.231)
Despesas administrativas e comerciais	(181.311)	(173.839)	(510.135)	(491.535)
Outras receitas (despesas) operacionais,líquidas	(5.599)	(24.002)	(34.256)	(33.186)
	(2.876.163)	(2.750.737)	(5.396.945)	(5.071.093)

36 Informações por segmento

As informações por segmento estão sendo apresentadas em relação aos negócios da Companhia, suas controladas que foram identificadas com base na estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizados pelos principais tomadores de decisão da Companhia.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e os passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios da Companhia foram divididos em quatro segmentos operacionais, sendo eles o de operações logística, concessionárias, locadora ("Rent a car") e financeiro (Operação aprovada pelo BACEN em 5 de agosto de 2014).

Nos segmentos operacionais estão os seguintes negócios da Companhia:

- Operações Logística: As controladas JP Tecnolimp S/A, Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda., Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda., CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., Riograndense e Navegação Ltda., JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda.
- Operações Concessionárias: JSL Concessionárias.
- Operações Locadora ("Rent a Car"): Movida, Apta e JSL Locações Ltda..
- Operações Financeiras ("Leasing"): JSL Holding Ltda.

As informações por segmento de negócios para o período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2015 são as seguintes:

	31/12/2015					Consolidado
	Logística	Concessionárias	Locadora	Financeiro	Eliminações (I)	
Receita líquida	3.907.522	1.009.563	1.271.377	5.389	(203.939)	5.989.912
Custos das vendas e de prestação de serviços	(2.922.039)	(818.751)	(416.188)	(4.656)	186.698	(3.974.936)
Custos das vendas ativos utilizados na prest. serviços	(319.920)	(11.717)	(563.222)	-	17.241	(877.618)
Resultado bruto	665.563	179.095	291.967	733	-	1.137.358
Despesas administrativas e comerciais	(226.541)	(173.556)	(102.330)	(7.707)	-	(510.134)
Despesas tributárias	(4.075)	(4.646)	(837)	(26)	-	(9.584)
Outras receitas (despesas) operacionais	(26.724)	3.777	(11.262)	(47)	-	(34.256)
Equivalência patrimonial	71	-	-	-	-	71
Lucro antes das (despesas) e receitas financeiras	408.294	4.670	177.538	(7.047)	-	583.455
Resultado financeiro líquido						(516.233)
Lucro antes das provisões tributárias						67.222
Impostos e contribuições sobre o lucro						(20.460)
Lucro líquido antes da participação de não controladores						46.762
Participação de não controladores						1
Lucro líquido do exercício						46.763
Ativos totais por segmento	6.805.206	532.436	2.645.422	34.444	(1.274.912)	8.742.595
Passivos totais por segmento	5.785.323	208.597	1.897.569	7.544	(7.797.541)	101.491

i) Eliminações de consolidação entre os segmentos de logística, Locadora e concessionárias.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

37 Lucro por ação

O cálculo do lucro por ação básico e diluído está demonstrado a seguir:

	31/12/2015	31/12/2014
Numerador:		
Lucro líquido do exercício	46.763	72.441
Denominador:		
Média ponderada de ações em circulação	<u>212.573.684</u>	<u>213.506.120</u>
Lucro líquido básico e diluído por ação - R\$	<u>0,21999</u>	<u>0,33929</u>

A Companhia não apresentou transações ou contratos envolvendo ações ordinárias ou ações potenciais com impacto no lucro por ação diluído.

38 Informações suplementares aos fluxos de caixa

Descrição	31/12/2015
Total das adições do imobilizado (Nota 13)	2.304.736
Adições por financiamento / arrendamento mercantil (i)	(1.335.701)
Variação do saldo fornecedores a pagar (Montadoras)	<u>45.595</u>
Total das adições no imobilizado conforme demonstração do fluxo de caixa	<u>1.014.630</u>
Imobilizado Operacional	912.384
Imobilizado para Investimento	<u>102.246</u>
	<u>1.014.630</u>

i) Transações que não afetaram caixa

39 Compromissos

São apresentados a seguir os principais compromissos da Companhia com garantias de obrigações públicas junto a seguradoras através da sua controlada CS Brasil em 31 de dezembro de 2015:

Beneficiário	Garantia	Local	Veículos / Equipamentos		Importância Segurada	Vigência
			Quantidade	Tipo		
Secretaria de Estado da Casa Civil	Aquisição de veículos, incluindo gestão com manutenção	Rio de Janeiro	1.187	Sedan	490.710	18/07/2011 à 18/07/2016
			321	Utilitários		
Secretaria de Estado da Casa Civil	Aquisição de veículos e motocicletas, incluindo gestão com manutenção	Rio de Janeiro	1.230	Veículos	279.870	01/11/2013 à 01/05/2016
			325	Motocicletas		
			1.555	Rádios Transmissores		
Secretaria de Estado da Segurança Pública – GO	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Goiás	651	Veículos	34.030	23/09/2014 à 23/09/2016
			643	Station Wagon		
			5	Caminhonetes		
			3	Furgões		
			651	Rádios Transmissores		
COMPAGAS – Gás Natural	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Paraná	25	Veículos	518	18/09/2015 à 18/09/2016
CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Rio Grande do Sul	805	Caminhonetes	24.367	19/02/2014 à 19/02/2016
			260	Veículos		
COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana	Locação de veículos e equipamentos, incluindo motoristas e gestão com manutenção	Rio de Janeiro	-	-	200.293	23/05/2014 à 23/05/2019
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Pernambuco	-	-	-	25/08/2015 à 25/08/2016

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

JSL S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

40 Eventos subsequentes

Registro Emissão categoria “A” Movida Participações S.A.

Em 29/01/2016 a Movida Participações S.A., através do processo CVM-RJ-2015-11514, obteve o registro de emissor que trata a Instrução CVM Nº 480/09, na categoria “A”.

Instrumento Particular de Contrato de Compra Quick Logística Ltda

Foi celebrado, em 15/02/2016, o Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Participações Societárias e Outras Avenças (“Contrato”), entre a Companhia e os detentores da totalidade do capital social das sociedades Quick Logística Ltda. e Quick Armazéns Gerais (conjuntamente “Quick”).

A Quick presta serviços de transporte, armazenagem, gestão de estoque, inventário programado ou rotativo, picking e distribuição de mercadoria, têm forte atuação na região Centro-Oeste do Brasil, com operações, principalmente, nos setores de alimentos, higiene, limpeza, têxtil, medicamentos e químicos. No final de 2015, contavam com 1.262 colaboradores, e registraram um faturamento anual de R\$ 202.600 (não auditado). A Quick possui 442 cavalos mecânicos, 184 caminhões, 686 carretas entre outros equipamentos (não auditado).

O valor da Transação é de R\$ 130.700, a ser ajustado em função de determinados passivos estimados em R\$ 1.300, e será pago da seguinte forma: (i) na data de assinatura, sendo R\$ 25.100 em dinheiro e R\$ 24.700 mediante cessão de direitos creditórios; (ii) R\$ 15.500 em 15 de fevereiro de 2022; (iii) R\$ 19.500 em 14 de janeiro de 2023; e o (v) saldo do preço será pago em 70 parcelas mensais, vencendo a primeira em 14 de fevereiro de 2017 e as demais no mesmo dia dos meses imediatamente seguintes. As parcelas do preço indicadas nos itens (ii), (iii) e (iv) serão corrigidas pelo IGPM/FGV, mais 1% ao ano, a partir da presente data até a data da efetiva liquidação de cada uma das parcelas, limitada, no entanto, essa atualização à variação acumulada do IPCA/IBGE no respectivo período.

A implementação da Transação está condicionada à aprovação da Transação pela assembleia geral extraordinária (“AGE”). Assim que forem finalizados os documentos exigidos pela legislação aplicável, a Companhia convocará AGE para aprovar a Transação, conforme art. 256, §1º, da Lei nº 6.404/76 e nos termos do Contrato.

Distribuição de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

Conforme aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de janeiro de 2016, em 29 de janeiro a Companhia pagou dividendos de R\$ 200,0 milhões, correspondente a R\$ 0,970412925 por ação, conforme descrito na proposta:

“A distribuição de dividendos ora proposta se baseia no fato que o investimento líquido estimado para o ano de 2016 é significativamente menor do que a geração de caixa esperada para tal ano. Note-se, ademais, que tal valor estimado de investimento poderá vir a ser reduzido em função das condições macroeconômicas atualmente enfrentadas pelo país.

Ainda, na avaliação do Conselho de Administração da Companhia, o preço de mercado (cotação) das ações da Companhia não reflete o valor intrínseco da Companhia, opinião essa consubstanciada na aprovação do plano de recompra de ações atualmente em curso. No entanto, tendo em vista as hipóteses de impedimento legal para tal recompra bem como a liquidez reduzida das ações da Companhia, este Conselho entende que a distribuição de dividendos ora proposta representa uma opção apropriada para a monetização do investimento dos acionistas da Companhia.”

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

64/65

JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da JSL S.A. (“Companhia”), no exercício da competência prevista no artigo 163 da Lei 6.404/76, em reunião realizada nesta data, após o exame do (i) Relatório Anual da administração do exercício de 31.12.2015, (ii) das Demonstrações Financeiras de 31.12.2015; e (iii) da Proposta de Distribuição de Dividendos, conclui, com base nos exames efetuados e considerando ainda o Parecer dos Auditores Independentes, o qual não contém ressalvas, por unanimidade, que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Companhia e que estão em condições de serem apresentadas ao Conselho de Administração.

São Paulo, 03 de março de 2016.

Luiz Augusto Marques Paes

Luciano Douglas Colauto

Celio de Melo Almada Neto

Declaração da Diretoria sobre as Demonstrações Financeiras

Em conformidade com o inciso VI do artigo 25 da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2015, autorizando a conclusão nesta data.

São Paulo, 02 de março de 2016.

Fernando Antonio Simões
Diretor Presidente

Denys Marc Ferrez
Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Fábio Albuquerque Marques Velloso
Diretor

Adriano Thiele
Diretor

Eduardo Pereira
Diretor

Flávio Sales
Diretor

Alexandre Rafael Merlin
Diretor

Declaração da Diretoria sobre o Parecer dos Auditores Independentes

Em conformidade com o inciso V do artigo 25 da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as opiniões expressas no Parecer dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2015, emitido nesta data.

São Paulo, 03 de março de 2016

Fernando Antonio Simões
Diretor Presidente

Denys Marc Ferrez
Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Fábio Albuquerque Marques Velloso
Diretor

Adriano Thiele
Diretor

Eduardo Pereira
Diretor

Flávio Sales
Diretor

Alexandre Rafael Merlin
Diretor

ANEXO X

INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS AUDITADAS DA JSL, REFERENTES AO 1º TRIMESTRE DE 2016

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Índice

Dados da Empresa	
Composição do Capital	1
DFs Individuais	
Balanço Patrimonial Ativo	2
Balanço Patrimonial Passivo	3
Demonstração do Resultado	4
Demonstração do Resultado Abrangente	5
Demonstração do Fluxo de Caixa	6
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
DMPL - 01/01/2016 à 31/03/2016	8
DMPL - 01/01/2015 à 31/03/2015	9
Demonstração do Valor Adicionado	10
DFs Consolidadas	
Balanço Patrimonial Ativo	11
Balanço Patrimonial Passivo	12
Demonstração do Resultado	14
Demonstração do Resultado Abrangente	15
Demonstração do Fluxo de Caixa	16
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
DMPL - 01/01/2016 à 31/03/2016	18
DMPL - 01/01/2015 à 31/03/2015	19
Demonstração do Valor Adicionado	20
Comentário do Desempenho	21
Notas Explicativas	25
Pareceres e Declarações	
Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva	80
Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente	81
Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	82
Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes	83

Dados da Empresa / Composição do Capital

Número de Ações (Unidades)	Trimestre Atual 31/03/2016
Do Capital Integralizado	
Ordinárias	211.000.000
Preferenciais	0
Total	211.000.000
Em Tesouraria	
Ordinárias	6.955.768
Preferenciais	0
Total	6.955.768

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
1	Ativo Total	6.197.694	6.421.210
1.01	Ativo Circulante	1.569.839	1.934.362
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	349.467	366.836
1.01.02	Aplicações Financeiras	316.619	650.819
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	316.619	650.819
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	316.619	650.819
1.01.03	Contas a Receber	494.906	516.661
1.01.03.01	Cientes	494.906	516.661
1.01.04	Estoques	18.288	15.032
1.01.04.01	Estoques /Almoxarifado	18.288	15.032
1.01.06	Tributos a Recuperar	109.619	106.025
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	109.619	106.025
1.01.06.01.01	Impostos a recuperar	109.619	106.025
1.01.07	Despesas Antecipadas	27.404	11.823
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	253.536	267.166
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	103.920	113.044
1.01.08.01.01	Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	103.920	113.044
1.01.08.03	Outros	149.616	154.122
1.01.08.03.01	Outros Creditos	149.616	154.122
1.02	Ativo Não Circulante	4.627.855	4.486.848
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	111.523	122.492
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	58.874	66.379
1.02.01.01.03	Títulos e valores mobiliários	9.687	10.376
1.02.01.01.04	Instrumentos financeiros derivativos	49.187	56.003
1.02.01.03	Contas a Receber	19.095	3.512
1.02.01.03.01	Cientes	19.095	3.512
1.02.01.06	Tributos Diferidos	25.527	23.509
1.02.01.06.02	Imposto a recuperar	25.527	23.509
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	0	41
1.02.01.08.02	Créditos com Controladas	0	41
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	8.027	29.051
1.02.01.09.03	Depositos judiciais	4.747	23.173
1.02.01.09.04	Outros creditos	3.280	5.878
1.02.02	Investimentos	2.089.710	1.865.531
1.02.02.01	Participações Societárias	2.089.710	1.865.531
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	2.089.710	1.865.531
1.02.03	Imobilizado	2.162.166	2.234.759
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	2.162.166	2.234.759
1.02.04	Intangível	264.456	264.066
1.02.04.01	Intangíveis	264.456	264.066
1.02.04.01.02	Outros intangíveis	264.456	264.066

DFs Individuais / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
2	Passivo Total	6.197.694	6.421.210
2.01	Passivo Circulante	1.010.240	898.991
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	112.438	98.105
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	112.438	98.105
2.01.02	Fornecedores	69.362	34.176
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	69.362	34.176
2.01.02.01.02	Fornecedores Nacionais	69.362	34.176
2.01.03	Obrigações Fiscais	24.774	27.797
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	24.774	27.797
2.01.03.01.02	Obrigações tributarias	24.774	27.797
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	759.855	666.348
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	542.321	488.331
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	542.321	488.331
2.01.04.02	Debêntures	159.946	120.461
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	57.588	57.556
2.01.05	Outras Obrigações	43.811	72.565
2.01.05.02	Outros	43.811	72.565
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	2.405	11.106
2.01.05.02.04	Contas a Pagar e Adiantamentos	41.406	61.459
2.02	Passivo Não Circulante	4.372.982	4.502.367
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	3.990.928	4.194.255
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.672.294	2.889.522
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	2.672.294	2.889.522
2.02.01.02	Debêntures	1.202.215	1.190.405
2.02.01.02.01	Debêntures	1.202.215	1.190.405
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	116.419	114.328
2.02.02	Outras Obrigações	154.834	88.817
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	12.784	0
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	12.784	0
2.02.02.02	Outros	142.050	88.817
2.02.02.02.03	Obrigações tributarias	1.457	1.499
2.02.02.02.04	Contas a pagar e adiantamentos	140.593	87.318
2.02.03	Tributos Diferidos	186.629	189.760
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	186.629	189.760
2.02.04	Provisões	40.591	29.535
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	40.591	29.535
2.02.04.01.05	Provisões para demandas judiciais e administrativas	40.591	29.535
2.03	Patrimônio Líquido	814.472	1.019.852
2.03.01	Capital Social Realizado	660.395	660.395
2.03.02	Reservas de Capital	-61.927	-45.344
2.03.02.04	Opções Outorgadas	9.616	8.789
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-71.543	-54.133
2.03.03	Reservas de Reavaliação	4.634	4.634
2.03.03.01	Avaliação patrimonial	4.634	4.634
2.03.04	Reservas de Lucros	211.370	400.167

DFs Individuais / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 31/03/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	731.514	729.175
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-582.598	-594.711
3.03	Resultado Bruto	148.916	134.464
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-18.894	-22.204
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-49.287	-44.541
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	-8.542
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	21.524	0
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	8.869	30.879
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	130.022	112.260
3.06	Resultado Financeiro	-117.399	-95.969
3.06.01	Receitas Financeiras	28.578	28.242
3.06.02	Despesas Financeiras	-145.977	-124.211
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	12.623	16.291
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-1.420	4.825
3.08.02	Diferido	-1.420	4.825
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	11.203	21.116
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	11.203	21.116
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)		
3.99.01	Lucro Básico por Ação		
3.99.01.01	ON	0,05000	0,01000

DFs Individuais / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 31/03/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
4.01	Lucro Líquido do Período	11.203	21.116
4.03	Resultado Abrangente do Período	11.203	21.116

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 31/03/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	417.337	231.501
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	210.000	200.229
6.01.01.01	Lucros antes do imposto de renda	12.623	16.291
6.01.01.02	Depreciações / Amortizações (Nota 14 e 15)	72.600	76.091
6.01.01.03	Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	36.467	46.634
6.01.01.04	Resultado de controladas reconhecido por equivalência patrimonial	-8.869	-30.879
6.01.01.05	Ganho/Perdas com valor justo de instrumentos financeiros derivativos	6.816	-18.133
6.01.01.06	Provisão/reversão para demandas judiciais e administrativas	19.592	-726
6.01.01.07	Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (Nota 6)	8.752	-1.788
6.01.01.08	Ajuste a valor presente aquisição Quick	-36.785	0
6.01.01.09	Provisão para perdas em estoques (Nota 7)	302	435
6.01.01.10	Remuneração com base em ações	827	879
6.01.01.11	Juros e variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos	97.675	111.425
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	306.818	109.852
6.01.02.01	Títulos e valores mobiliários	334.889	127.564
6.01.02.02	Contas a receber	34.205	42.869
6.01.02.03	Estoques	-3.558	-1.748
6.01.02.04	Impostos a recuperar	-5.612	13.206
6.01.02.05	Partes relacionadas	11.164	-1
6.01.02.06	Depósitos judiciais	48.264	49
6.01.02.07	Outros créditos	-2.859	-33.285
6.01.02.08	Despesas antecipadas	-15.581	-11.870
6.01.02.09	Fornecedores	35.186	-6.372
6.01.02.10	Obrigações trabalhistas e tributárias	11.268	-498
6.01.02.11	Contas a pagar e adiantamentos	-153.332	-20.062
6.01.02.12	Partes relacionadas	12.784	0
6.01.03	Outros	-99.481	-78.580
6.01.03.01	Demandas judiciais e administrativas pagas	-38.373	3.965
6.01.03.02	Juros pagos s/empréstimos e financiamentos, debêntures e outros passivos	-43.055	-74.511
6.01.03.03	Compra de Ativo imobilizado Operacional (Nota 40)	-18.053	-8.034
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-34.973	-65.625
6.02.01	Aquisição de investimento Quick logística	-25.311	0
6.02.02	Adiantamento para futuro aumento de capital	-7.450	-63.992
6.02.03	Compra de Ativo Imobilizado (Nota 40)	-2.212	0
6.02.04	Intangível	0	-1.633
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-399.733	-173.942
6.03.01	Recompra de ações em tesouraria (Nota 27.2)	-17.410	-11.598
6.03.02	Dividendos pagos	-200.000	0
6.03.03	Juros sobre o capital próprio pagos	-10.000	-16.737
6.03.04	Aumento em empréstimos e financiamentos	0	65.589
6.03.05	(Redução) em empréstimos e financiamentos	-172.323	-211.196

DFs Individuais / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 31/03/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-17.369	-8.066
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	366.836	225.496
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	349.467	217.430

Dfs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2016 à 31/03/2016**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldo Iniciais	660.395	-45.344	400.167	0	4.634	1.019.852
5.03	Saldo Iniciais Ajustados	660.395	-45.344	400.167	0	4.634	1.019.852
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-16.583	-200.000	0	0	-216.583
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	827	0	0	0	827
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-17.410	0	0	0	-17.410
5.04.06	Dividendos	0	0	-200.000	0	0	-200.000
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	11.203	0	11.203
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	11.203	0	11.203
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	560	-560	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	560	-560	0	0
5.07	Saldo Finais	660.395	-61.927	200.727	10.643	4.634	814.472

Dfs Individuais / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2015 à 31/03/2015**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido
5.01	Saldo Iniciais	660.495	-47.313	424.344	0	7.327	1.044.853
5.03	Saldo Iniciais Ajustados	660.495	-47.313	424.344	0	7.327	1.044.853
5.04	Transações de Capital com os Sócios	-100	1.969	0	-73.633	0	-71.764
5.04.01	Aumentos de Capital	-100	0	0	0	0	-100
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	2.593	0	0	0	2.593
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-61.854	0	0	0	-61.854
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	61.230	0	-61.230	0	0
5.04.06	Dividendos	0	0	0	-2.403	0	-2.403
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-10.000	0	-10.000
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	49.456	-2.693	46.763
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	46.763	0	0
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	2.693	-2.693	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	-24.177	24.177	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	2.338	-2.338	0	0
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	-26.515	26.515	0	0
5.07	Saldo Finais	660.395	-45.344	400.167	0	4.634	1.019.852

DFs Individuais / Demonstração do Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 31/03/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
7.01	Receitas	858.997	832.023
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	828.588	827.079
7.01.02	Outras Receitas	39.161	3.156
7.01.04	Provisão/Reversão de Créd. Liquidação Duvidosa	-8.752	1.788
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-335.338	-369.746
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-299.772	-335.867
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-35.566	-33.879
7.03	Valor Adicionado Bruto	523.659	462.277
7.04	Retenções	-72.600	-76.091
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-72.600	-76.091
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	451.059	386.186
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	69.463	59.121
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	8.869	30.879
7.06.02	Receitas Financeiras	60.594	28.242
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	520.522	445.307
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	520.522	445.307
7.08.01	Pessoal	193.705	164.299
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	109.355	105.033
7.08.02.01	Federais	49.645	56.132
7.08.02.02	Estaduais	46.488	37.784
7.08.02.03	Municipais	13.222	11.117
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	206.259	154.859
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	11.203	21.116
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	11.203	21.116

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Ativo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
1	Ativo Total	8.573.980	8.742.595
1.01	Ativo Circulante	2.987.848	3.371.043
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	817.865	951.166
1.01.02	Aplicações Financeiras	409.649	725.095
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	409.649	725.095
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	409.649	725.095
1.01.03	Contas a Receber	986.850	1.007.831
1.01.03.01	Cientes	986.850	1.007.831
1.01.04	Estoques	179.284	199.270
1.01.04.01	Estoques/Almoxarifado	179.284	199.270
1.01.06	Tributos a Recuperar	170.725	178.817
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	170.725	178.817
1.01.06.01.01	Impostos a recuperar	170.725	178.817
1.01.07	Despesas Antecipadas	78.890	28.290
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	344.585	280.574
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	268.296	226.336
1.01.08.01.01	Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	268.296	226.336
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	76.253	54.238
1.01.08.02.01	Outros creditos	76.253	54.238
1.01.08.03	Outros	36	0
1.02	Ativo Não Circulante	5.586.132	5.371.552
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	231.031	243.965
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	70.944	81.838
1.02.01.01.03	Titulos e valores mobiliarios	9.687	10.376
1.02.01.01.04	Instrumentos financeiros derivativos	61.257	71.462
1.02.01.03	Contas a Receber	32.069	15.792
1.02.01.03.01	Cientes	32.069	15.792
1.02.01.06	Tributos Diferidos	41.648	39.153
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	16.121	15.635
1.02.01.06.02	Impostos a Recuperar	25.527	23.518
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	0	410
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	0	410
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	86.370	106.772
1.02.01.09.03	Depositos judiciais	25.269	42.309
1.02.01.09.04	Outros creditos	61.101	64.463
1.02.02	Investimentos	1.618	1.535
1.02.02.01	Participações Societárias	1.618	1.535
1.02.03	Imobilizado	4.970.597	4.764.262
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	4.970.597	4.764.262
1.02.04	Intangível	382.886	361.790
1.02.04.01	Intangíveis	382.886	361.790
1.02.04.01.02	Outros intangíveis	382.886	361.790

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
2	Passivo Total	8.573.980	8.742.595
2.01	Passivo Circulante	2.546.506	2.414.240
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	193.930	163.687
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	193.930	163.687
2.01.02	Fornecedores	627.813	539.181
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	627.813	539.181
2.01.02.01.01	Fornecedores Nacionais	607.804	505.199
2.01.02.01.02	Veículos "Floor Plan"	20.009	33.982
2.01.03	Obrigações Fiscais	56.009	56.608
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	56.009	56.608
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	3.712	3.625
2.01.03.01.02	Obrigações federais/obrigações tributárias	52.297	52.983
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	1.478.768	1.439.537
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	1.160.051	1.152.024
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	1.160.051	1.152.024
2.01.04.02	Debêntures	159.151	126.794
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	159.566	160.719
2.01.05	Outras Obrigações	189.986	215.227
2.01.05.02	Outros	189.986	215.227
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	2.405	11.106
2.01.05.02.04	Contas a Pagar e Adiantamentos	187.581	204.121
2.02	Passivo Não Circulante	5.212.981	5.308.482
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	4.728.352	4.894.989
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	3.022.864	3.213.632
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	3.022.864	3.213.632
2.02.01.02	Debêntures	1.499.940	1.487.751
2.02.01.02.01	Debêntures	1.499.940	1.487.751
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	205.548	193.606
2.02.02	Outras Obrigações	155.623	100.688
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	529	1.017
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	529	1.017
2.02.02.02	Outros	155.094	99.671
2.02.02.02.03	Obrigações Tributárias	3.855	1.805
2.02.02.02.04	Contas a pagar e adiantamentos	151.239	97.866
2.02.03	Tributos Diferidos	274.290	269.451
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	274.290	269.451
2.02.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	274.290	269.451
2.02.04	Provisões	54.716	43.354
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	54.716	43.354
2.02.04.01.05	Provisões para demandas judiciais e administrativas	54.716	43.354
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	814.493	1.019.873
2.03.01	Capital Social Realizado	660.395	660.395
2.03.02	Reservas de Capital	-61.927	-45.344
2.03.02.04	Opções Outorgadas	9.616	8.789
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	-71.543	-54.133
2.03.03	Reservas de Reavaliação	4.634	4.634

DFs Consolidadas / Balanço Patrimonial Passivo**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Trimestre Atual 31/03/2016	Exercício Anterior 31/12/2015
2.03.03.01	Avaliação patrimonial	4.634	4.634
2.03.04	Reservas de Lucros	211.370	400.167
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	21	21

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 31/03/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	1.545.110	1.385.619
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-1.207.779	-1.109.503
3.03	Resultado Bruto	337.331	276.116
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-173.453	-142.519
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-155.892	-129.254
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-17.561	-13.272
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	0	7
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	163.878	133.597
3.06	Resultado Financeiro	-147.095	-102.102
3.06.01	Receitas Financeiras	50.294	41.390
3.06.02	Despesas Financeiras	-197.389	-143.492
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	16.783	31.495
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-5.580	-10.379
3.08.01	Corrente	-1.554	-8.125
3.08.02	Diferido	-4.026	-2.254
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	11.203	21.116
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	11.203	21.116
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	11.203	21.116
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)		
3.99.01	Lucro Básico por Ação		
3.99.01.01	ON	0,05000	0,10000

DFs Consolidadas / Demonstração do Resultado Abrangente**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 31/03/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
4.01	Lucro Líquido Consolidado do Período	11.203	21.116
4.03	Resultado Abrangente Consolidado do Período	11.203	21.116
4.03.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	11.203	21.116

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 31/03/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	705.725	197.989
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	601.209	398.742
6.01.01.01	Lucros antes do imposto de renda	16.783	31.495
6.01.01.02	Depreciações / Amortizações (Nota 14 e 15)	125.717	115.121
6.01.01.03	Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	248.886	147.258
6.01.01.04	Resultado de controladas reconhecido por equivalência patrimonial	-36	-7
6.01.01.05	Ganho/Perdas com valor justo de instrumentos financeiros derivativos	10.205	-18.133
6.01.01.06	Provisão/reversão para demandas judiciais e administrativas	34.461	2.355
6.01.01.07	Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (Nota 6)	18.006	3.169
6.01.01.08	Ajuste a valor presente aquisição Quick	-36.786	0
6.01.01.09	Provisão para perda de ICMS	27.673	0
6.01.01.10	Provisão para perdas em estoques (Nota 7)	-198	1.433
6.01.01.11	Remuneração com base em ações	827	879
6.01.01.12	Juros e variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos	155.671	115.172
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	386.325	26.929
6.01.02.01	Títulos e valores mobiliários	316.135	150.755
6.01.02.02	Contas a receber	121.650	-26.725
6.01.02.03	Estoque	21.010	48.242
6.01.02.04	Impostos a recuperar	-18.372	17.777
6.01.02.05	Partes relacionadas ativo	395	23
6.01.02.06	Depositos judiciais	25.375	-1.286
6.01.02.07	Outros Créditos	-15.539	-35.898
6.01.02.08	Despesas antecipadas	-50.600	-16.284
6.01.02.09	Fornecedores	-25.458	-100.638
6.01.02.10	Fornecedores (Floor Plan)	-13.973	-28.674
6.01.02.11	Obrigações trabalhistas e tributárias	24.360	2.736
6.01.02.12	Contas a pagar e adiantamentos	1.830	16.274
6.01.02.13	Partes relacionadas passivo	-488	627
6.01.03	Outros	-281.809	-227.682
6.01.03.01	Demandas judiciais e administrativas pagas	-30.307	-5.644
6.01.03.02	Imposto de renda e contribuição social pagos	-9.485	5.503
6.01.03.03	Juros pagos s/empréstimos e financiamentos, debêntures e outros passivos	-160.061	-74.983
6.01.03.04	Compra de Ativo imobilizado Operacional (Nota 40)	-81.956	-152.558
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-35.333	-1.635
6.02.01	Aquisição de investimento Quick logística	-25.311	0
6.02.02	Incorporação do caixa de controlada (nota 1.1)	258	0
6.02.03	Compra de Ativo Imobilizado (Nota 40)	-8.645	0
6.02.04	Intangível	-1.635	-1.635
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-803.693	-178.546
6.03.01	Recompra de ações em tesouraria (Nota 27.2)	-17.410	-11.598
6.03.02	Dividendos pagos	-200.000	0

DFs Consolidadas / Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual Exercício 01/01/2016 à 31/03/2016	Acumulado do Exercício Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
6.03.03	Juros sobre o capital próprio pagos	-10.000	-16.737
6.03.04	Aumento em empréstimos e financiamentos	0	95.244
6.03.05	Redução em empréstimos e financiamentos	-576.283	-245.455
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-133.301	17.808
6.05.01	Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	951.166	372.047
6.05.02	Saldo Final de Caixa e Equivalentes	817.865	389.855

Dfs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2016 à 31/03/2016**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldo Iniciais	660.395	-45.344	400.167	0	4.634	1.019.852	21	1.019.873
5.03	Saldo Iniciais Ajustados	660.395	-45.344	400.167	0	4.634	1.019.852	21	1.019.873
5.04	Transações de Capital com os Sócios	0	-16.583	-200.000	0	0	-216.583	0	-216.583
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	827	0	0	0	827	0	827
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-17.410	0	0	0	-17.410	0	-17.410
5.04.06	Dividendos	0	0	-200.000	0	0	-200.000	0	-200.000
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	11.203	0	11.203	0	11.203
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	11.203	0	11.203	0	11.203
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	560	-560	0	0	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	560	-560	0	0	0	0
5.07	Saldo Final	660.395	-61.927	200.727	10.643	4.634	814.472	21	814.493

Dfs Consolidadas / Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido / DMPL - 01/01/2015 à 31/03/2015**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Capital Social Integralizado	Reservas de Capital, Opções Outorgadas e Ações em Tesouraria	Reservas de Lucro	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido	Participação dos Não Controladores	Patrimônio Líquido Consolidado
5.01	Saldos Iniciais	660.495	-47.313	424.344	0	7.327	1.044.853	26	1.044.879
5.03	Saldos Iniciais Ajustados	660.495	-47.313	424.344	0	7.327	1.044.853	26	1.044.879
5.04	Transações de Capital com os Sócios	-100	1.969	0	-73.633	0	-71.764	0	-71.764
5.04.01	Aumentos de Capital	-100	0	0	0	0	-100	0	-100
5.04.03	Opções Outorgadas Reconhecidas	0	2.593	0	0	0	2.593	0	2.593
5.04.04	Ações em Tesouraria Adquiridas	0	-61.854	0	0	0	-61.854	0	-61.854
5.04.05	Ações em Tesouraria Vendidas	0	61.230	0	-61.230	0	0	0	0
5.04.06	Dividendos	0	0	0	-2.403	0	-2.403	0	-2.403
5.04.07	Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	-10.000	0	-10.000	0	-10.000
5.05	Resultado Abrangente Total	0	0	0	49.456	-2.693	46.763	-5	46.758
5.05.01	Lucro Líquido do Período	0	0	0	46.763	0	46.763	-5	46.758
5.05.02	Outros Resultados Abrangentes	0	0	0	2.693	-2.693	0	0	0
5.06	Mutações Internas do Patrimônio Líquido	0	0	-24.177	24.177	0	0	0	0
5.06.01	Constituição de Reservas	0	0	2.338	-2.338	0	0	0	0
5.06.02	Realização da Reserva Reavaliação	0	0	-26.515	26.515	0	0	0	0
5.07	Saldos Finais	660.395	-45.344	400.167	0	4.634	1.019.852	21	1.019.873

DFs Consolidadas / Demonstração do Valor Adicionado**(Reais Mil)**

Código da Conta	Descrição da Conta	Acumulado do Atual	Acumulado do Exercício
		01/01/2016 à 31/03/2016	Anterior 01/01/2015 à 31/03/2015
7.01	Receitas	1.676.719	1.536.378
7.01.01	Vendas de Mercadorias, Produtos e Serviços	1.683.467	1.531.674
7.01.02	Outras Receitas	11.538	5.815
7.01.04	Provisão/Reversão de Créd. Liquidação Duvidosa	-18.286	-1.111
7.02	Insumos Adquiridos de Terceiros	-808.670	-812.997
7.02.01	Custos Prods., Mercs. e Servs. Vendidos	-541.468	-737.133
7.02.02	Materiais, Energia, Servs. de Terceiros e Outros	-267.202	-75.864
7.03	Valor Adicionado Bruto	868.049	723.381
7.04	Retenções	-127.984	-115.121
7.04.01	Depreciação, Amortização e Exaustão	-127.984	-115.121
7.05	Valor Adicionado Líquido Produzido	740.065	608.260
7.06	Vlr Adicionado Recebido em Transferência	78.502	41.397
7.06.01	Resultado de Equivalência Patrimonial	0	7
7.06.02	Receitas Financeiras	78.502	41.390
7.07	Valor Adicionado Total a Distribuir	818.567	649.657
7.08	Distribuição do Valor Adicionado	818.567	649.657
7.08.01	Pessoal	319.849	258.835
7.08.02	Impostos, Taxas e Contribuições	184.393	185.084
7.08.02.01	Federais	87.131	112.179
7.08.02.02	Estaduais	77.065	55.604
7.08.02.03	Municipais	20.197	17.301
7.08.03	Remuneração de Capitais de Terceiros	303.122	184.622
7.08.04	Remuneração de Capitais Próprios	11.203	21.116
7.08.04.03	Lucros Retidos / Prejuízo do Período	11.203	21.116



Mogi das Cruzes, 09 de maio de 2016 – A JSL (BM&FBOVESPA: JSLG3 e ADR Nível 1: JSLGY), empresa com o mais amplo portfólio de serviços logísticos do Brasil e líder em seu segmento em termos de receita líquida, apresenta seus resultados do 1T16, o qual inclui, a JSL Logística, separadamente, os resultados da JSL Concessionárias, Movida e Leasing que somadas, compõem os resultados da JSL Consolidada. As informações financeiras e operacionais são apresentadas em reais e conforme práticas contábeis adotadas no Brasil, e as comparações do negócio de logística referem-se aos dados reportados e auditados do 1T15, exceto onde indicado.

COMENTÁRIOS DE DESEMPENHO 1T16

Destaques Financeiros (R\$ milhões)	1T15	1T16	Var. 1T16x1T15
Receita Bruta¹	1.531,7	1.691,8	+10,5%
Logística	1.015,2	1.060,7	+4,5%
Serviços	947,6	1.013,6	+7,0%
Venda de Ativos	67,6	47,1	-30,3%
Movida	236,7	445,7	+88,3%
Serviços	158,0	232,0	+46,8%
Venda de Ativos	78,7	213,7	+171,6%
Concessionárias de veículos	314,7	228,3	-27,5%
Leasing	0,7	4,6	+524,4%
Receita Líquida¹	1.385,6	1.545,1	+11,5%
Custo¹	(1.109,5)	(1.207,8)	+8,9%
Logística	(745,5)	(751,7)	+0,8%
Serviços	(677,9)	(704,6)	+3,9%
Venda de Ativos	(67,6)	(47,2)	-30,2%
Movida	(158,4)	(327,6)	-238,4%
Serviços	(81,8)	(124,9)	-179,0%
Venda de Ativos	(76,5)	(202,8)	-357,7%
Concessionárias de veículos	(240,8)	(172,6)	-28,3%
Leasing	(0,6)	(3,4)	+460,0%
Lucro Bruto¹	276,1	337,3	+22,2%
Logística	154,0	189,1	+22,8%
Serviços	154,4	189,8	+23,0%
Venda de Ativos	(0,4)	(0,7)	+95,8%
Movida	70,0	107,9	+54,1%
Serviços	67,9	97,0	+42,8%
Venda de Ativos	2,1	11,0	+415,2%
Concessionárias de veículos	52,0	39,2	-24,6%
Leasing	0,1	1,1	+1031,3%
Margem Bruta¹	19,9%	21,8%	+1,9 p.p.
Logística	17,1%	20,1%	+3,0 p.p.
Movida	30,7%	24,8%	-5,9 p.p.
Concessionárias de veículos	17,8%	18,5%	+0,7 p.p.
Leasing	13,4%	23,9%	+10,4 p.p.
Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro	(142,5)	(173,5)	+21,7%
Resultado Financeiro Líquido	(102,1)	(147,1)	+44,1%
Lucro antes das provisões tributárias	31,5	16,8	-46,7%
Impostos e contribuições sobre o lucro	(10,4)	(5,6)	-46,2%
Lucro Líquido	21,1	11,2	-46,9%
Margem Líquida	1,5%	0,7%	-0,8 p.p.
EBITDA	248,7	291,9	+17,3%
Logística	174,5	217,7	+24,7%
Movida	70,6	75,5	+7,0%
Concessionárias de veículos	4,3	(3,0)	-170,2%
Leasing	(0,6)	1,6	-355,0%
Margem EBITDA	22,8%	23,8%	+0,9 p.p.
Logística	21,0%	24,3%	+3,4 p.p.
Movida	47,1%	34,0%	-13,1 p.p.
Concessionárias de veículos	1,5%	-1,4%	-2,9 p.p.
Leasing	-90,6%	36,3%	+126,9 p.p.

¹ Resultados Consolidados, considera a eliminação entre os negócios de Logística, Movida, Concessionárias e Leasing



A JSL reportou uma receita bruta Total de R\$ 1,692 bilhão, com taxa de crescimento de 10,5% em relação ao 1T15, o qual já considera as eliminações entre a Logística, Movida, Concessionárias de Veículos e Leasing, refletindo o crescimento da Logística, justificado em parte pelo efeito da aquisição, e o crescimento da Movida, em função do aumento da frota e do número de lojas próprias. Para suportar o crescimento das suas operações, a Companhia investiu R\$ 518,3 milhões, sendo:

- JSL Logística: R\$ 234,8 milhões, principalmente em ativos operacionais, compreendendo veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, e destes, R\$ 222,6 milhões para expansão dos negócios e R\$ 12,2 milhões para renovação, ante uma receita de revenda usual de ativos de R\$ 47,1 milhões, perfazendo assim, um investimento de renovação líquido positivo de R\$ 34,9 milhões;
- Movida: R\$ 277,9 milhões, sendo R\$ 271,8 milhões de investimento na frota (R\$ 227,0 milhões na renovação) e R\$ 6,1 milhões em lojas e;
- JSL Concessionárias: R\$ 5,7 milhões, destes, R\$ 4,7 milhões em veículos de *best drive* e R\$ 1,0 milhão em lojas.

Receita bruta Total

A receita bruta Total foi de R\$ 1,692 bilhão no 1T16, aumento de 10,5% na comparação com o 1T15, destaque para o crescimento de 12,7% na receita bruta de serviços¹, e crescimento de 171,6% na receita bruta de venda de ativos da Movida, além da contribuição de R\$ 4,6 milhões da receita bruta da Leasing.

Logística

• Receita Bruta de Serviços

A receita bruta de Serviços aumentou R\$ 66,0 milhões, ou 7,0%, passando de R\$ 947,6 milhões no 1T15 para R\$ 1,014 bilhão no 1T16. Os Serviços Dedicados e Gestão e Terceirização representaram juntos 78,6% do total da receita de serviços.

• Receita de Venda de Ativos

A Receita com a Venda de Ativos foi de R\$ 47,1 milhões, redução de 30,3% devido à menor disponibilidade.

Movida

No 1T16, a Receita bruta da Movida foi de R\$ 445,7 milhões, 88,3% maior, composta por R\$ 169,7 milhões de Receita bruta de Serviços de RAC, R\$ 67,6 milhões de Receita bruta de Serviços de GTF, e R\$ 213,7 milhões de Receita bruta de vendas de ativos, crescimento atrelado principalmente ao aumento do número de diárias de RAC em função do aumento da frota e da maior capilaridade das lojas.

Concessionárias de Veículos

A Receita bruta Total no 1T16 foi de R\$ 228,3 milhões, redução de 27,5% em relação ao 1T15, devido a redução do volume de veículos vendidos em função das condições gerais de mercado.

Custos

Os custos Totais da Companhia no 1T16 foram de R\$ 1,208 bilhão, aumento de 8,9% na comparação com o 1T15, o qual contempla as eliminações das operações entre Logística, Movida, Concessionárias de Veículos e Leasing, composto de R\$ 751,7 milhões da Logística, R\$ 327,6 milhões da Movida, R\$ 172,6 milhões das Concessionárias e R\$ 3,4 milhões da Leasing.

Assim, o lucro bruto Total foi de R\$ 337,3 milhões no 1T16, aumento de 22,2% em relação ao 1T15. A margem bruta foi de 21,8%, crescimento de 1,9 p.p. em relação ao 1T15, devido ao aumento de 3,0 p.p. na Logística, 0,7 p.p. nas Concessionárias e 10,4 p.p. na Leasing, parcialmente compensado pela redução de 5,9 p.p. na Movida.

Logística

Os custos de Serviços foram de R\$ 704,6 milhões no 1T16 ou 78,8% da receita líquida de serviços no período, 2,1 p.p. menor em relação ao 1T15, influenciados pelo menor gasto com agregados e terceiros (-1,4 p.p.) devido, principalmente, a redução de receita em operações que os utilizam.

¹ JSL Logística + Movida, com eliminações das operações entre os negócios.



Os custos com a Venda de Ativos normalmente acompanham a tendência de suas receitas, e totalizaram R\$ 47,2 milhões.

Movida

No 1T16, os custos totais da Movida foram de R\$ 327,6 milhões, relacionado principalmente com a abertura de 61 lojas próprias, parcialmente compensado pela redução na depreciação devido à revisão da taxa.

Concessionárias de Veículos

Os custos das Concessionárias foram de R\$ 172,6 milhões no 1T16 ou 81,5% da receita líquida no período, redução de 0,7 p.p. em relação ao 1T15, derivado principalmente da redução dos custos de pesados (-0,7 p.p.) e leves (-0,5 p.p.).

Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro

As Despesas Operacionais Antes do Resultado Financeiro consolidadas aumentaram 21,7%, passando de R\$ 142,5 milhões no 1T15 para R\$ 173,5 milhões no 1T16 acompanhando o crescimento da receita líquida, além do aumento da estrutura de venda de ativos e de RAC da Movida, entre outros.

Resultado Financeiro Líquido

No 1T16, o resultado financeiro líquido consolidado correspondeu a uma despesa financeira líquida (receita financeira "menos" despesa financeira) de R\$ 147,1 milhões, aumento de 44,1% em relação ao 1T15, justificado pelo aumento da dívida líquida média mais fornecedores risco sacado, que foi de R\$ 4,064 bilhões no 1T15 para R\$ 4,809 bilhões no 1T16 (+18,3%), devido principalmente ao aumento de 1,5 p.p. da taxa CDI e mudança no mix da dívida (passando de 52,3% atrelado ao CDI no 1T15 para 65,2% atrelado ao CDI no 1T16).

EBITDA e Lucro Líquido

O EBITDA no 1T16 foi de R\$ 291,9 milhões, um aumento de R\$ 43,2 milhões, ou 17,3%, em relação ao 1T15, apresentando uma margem de 23,8%, aumento de 0,9 p.p. em relação ao 1T15. A margem EBITDA da Logística teve aumento de 3,4 p.p. devido principalmente, a menor utilização de agregados e terceiros. A redução na margem EBITDA da Movida é reflexo do aumento da participação do RAC no mix, que possui uma margem menor que GTF, e também do efeito da abertura de 27 novas lojas de Seminovos no período, parcialmente compensado pelo aumento na renda média mensal por carro. As Concessionárias apresentaram um EBITDA negativo de R\$ 3,0 milhões no 1T16, devido principalmente à redução no lucro bruto de leves e pesados, devido à redução do volume de veículos vendidos associada com às condições gerais de mercado, parcialmente compensado pela redução das despesas.

O lucro líquido totalizou R\$ 11,2 milhões no 1T16, redução de R\$ 9,9 milhões, ou 46,9%, e margem líquida de 0,7% refletindo o aumento na taxa básica de juros e a manutenção do crescimento, devido aos novos contratos da Logística e desenvolvimento das atividades de *rent a car* (RAC), este último ainda em maturação.

Geração de Caixa Livre

A seguir, apresentamos a geração de caixa livre da Companhia antes do crescimento e do pagamento de juros e dividendos. Vale ressaltar que os EBITDAs observados nos períodos também estão impactados pelos efeitos do crescimento, uma vez que os novos contratos demandam custos pré-operacionais, enquanto ainda não estão gerando receitas, e possuem uma curva gradual até atingir sua plena capacidade.



Fluxo de Caixa Livre Antes do Crescimento e Juros	2014	2015	Últimos 12 meses com base em 31/03/2016
EBITDA	869	1.092	1.135
Custo não caixa ¹	499	870	972
Imposto + Capital de Giro	(431)	205	351
Geração Operacional de Caixa	937	2.168	2.458
Capex Renovação ²	(376)	(727)	(799)
Caixa Gerado antes do Crescimento e dos Juros	562	1.441	1.659
Capex de expansão ²	(1.387)	(1.509)	(1.573)
Fluxo de Caixa Livre para Firma	(825)	(68)	86

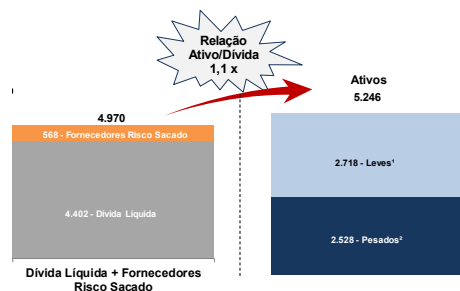
¹Considera o custo não caixa da revenda usual de ativos e CPC 06

²Considera capex total, ou seja, o montante efetivamente pago com o caixa da companhia mais aquele financiado

Endividamento

Em 31 de março de 2016, a liquidez da JSL era de R\$ 1,387 bilhão, composta por R\$ 1,237 bilhão de caixa e aplicações e R\$ 150 milhões de linha compromissada, ou seja, a liquidez da Companhia representa 1,5x da dívida bruta de curto prazo. Parte da dívida para aquisição de ativos é oriundo de captações no mercado, sem garantias, que são utilizadas para compra de veículos leves para um giro mais eficiente da frota.

Dívida Líquida + Fornecedores Risco Sacado vs Valor do Ativos (R\$ milhões) – 31/03/2016



¹Imobilizado líquido de leves, bens disponíveis leves para venda, estoque pago das Concessionárias de leves e contas a receber, estoques e fornecedores de operações de venda de ativos com gestão.

²Imobilizado líquido de pesados, construções em andamento, benfeitorias em propriedades de terceiros, computadores, móveis e utensílios, embarcações, bens pesados disponíveis para venda e estoque pago das Concessionárias de pesados.

A Diretoria da Companhia entende que a mesma apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócio e cumprir as suas obrigações de curto e médio prazo, conforme demonstrado abaixo.

Indicador	31/03/2015	31/03/2016
Liquidez imediata ¹	0,57	0,49
Liquidez corrente ²	1,54	1,17
Liquidez seca ³	1,07	0,87
Estrutura de capital ⁴	6,10	9,53
Endividamento Financeiro ⁵	4,95	7,62

¹ Caixa e equivalente de caixa / passivo circulante

² Ativo circulante / passivo circulante

³ Caixa e equivalente de caixa + títulos e valores mobiliários + contas a receber (circulante) / passivo circulante

⁴ Passivo circulante + passivo não circulante / patrimônio líquido

⁵ Empréstimos e financiamentos + risco sacado + debêntures + arrendamento financeiro (circulante e não circulante) / patrimônio líquido

JSL S.A. e suas controladas
Informações Trimestrais - ITR em
31 de março de 2016
e relatório sobre a revisão de
informações trimestrais

Balanco patrimonial intermediário em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ITR - Informações Trimestrais - 31/03/2016 - JSL S.A.

Versão : 1

Notas Explicativas

Notas	Controladora		Consolidado		
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	
	(Reclassificação Nota 1.2)				
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5.1	349.467	366.836	817.865	951.166
Titulos e valores mobiliários	5.2	316.619	650.819	409.649	725.095
Contas a receber	6	494.906	516.661	986.850	1.007.831
Estoques	7	18.288	15.032	179.284	199.270
Impostos a recuperar	9	109.619	106.025	170.725	178.817
Despesas antecipadas	11	27.404	11.823	78.890	28.290
Partes relacionadas	25	130.293	141.416	36	-
Outros créditos	12	19.323	12.706	76.253	54.238
		1.465.919	1.821.318	2.719.552	3.144.707
Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)	8	103.920	113.044	268.296	226.336
Não circulante					
Titulos e valores mobiliários	5.2	9.687	10.376	9.687	10.376
Instrumentos financeiros derivativos	4	49.187	56.003	61.257	71.462
Contas a receber	6	19.095	3.512	32.069	15.792
Impostos a recuperar	9	25.527	23.509	25.527	23.518
Depósitos judiciais	10	4.747	23.173	25.269	42.309
Imposto de renda e contribuição social diferidos	28.1	-	-	16.121	15.635
Partes relacionadas	25	-	41	-	410
Outros créditos	12	3.280	5.878	61.101	64.463
		111.523	122.492	231.031	243.965
Investimentos	13	2.089.710	1.865.531	1.618	1.535
Imobilizado	14	2.162.166	2.234.759	4.970.597	4.764.262
Intangível	15	264.456	264.066	382.886	361.790
		4.516.332	4.364.356	5.355.101	5.127.587
Total do ativo		6.197.694	6.421.210	8.573.980	8.742.595

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediária individuais e consolidadas.

1/51

PÁGINA: 26 de 83

NOTAS EXPLICATIVAS PATRIMÔNIO INTERMEDIÁRIO em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Passivo e Patrimônio Líquido	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Circulante					
Empréstimos e financiamentos	16	523.842	462.205	592.226	526.829
Risco sacado a pagar - Montadoras (ICVM 01/2016)	17	18.479	26.126	567.825	625.195
Debêntures	18	159.946	120.461	159.151	126.794
Arrendamento financeiro	19.1	57.588	57.556	159.566	160.719
Fornecedores	20.1	69.362	34.176	607.804	505.199
Veículos "Floor Plan"	20.2	-	-	20.009	33.982
Obrigações trabalhistas	21	112.438	98.105	193.930	163.687
Obrigações tributárias	22	24.774	27.797	52.297	52.983
Adiantamentos	24	28.335	706	123.244	83.747
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	2.405	11.106	2.405	11.106
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	3.712	3.625
Outras contas a pagar	23	13.071	60.753	64.337	120.374
Partes relacionadas	25	12.784	-	529	1.017
		1.023.024	898.991	2.547.035	2.415.257
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	16	2.672.294	2.889.522	3.022.864	3.213.632
Debêntures	18	1.202.215	1.190.405	1.499.940	1.487.751
Arrendamento financeiro	19.1	116.419	114.328	205.548	193.606
Obrigações tributárias	22	1.457	1.499	3.855	1.805
Provisão para demandas judiciais e administrativas	26	40.591	29.535	54.716	43.354
Imposto de renda e contribuição social diferidos	28.1	186.629	189.760	274.290	269.451
Adiantamentos	24	-	-	8.926	-
Outras contas a pagar	23	140.593	87.318	142.313	97.866
		4.360.198	4.502.367	5.212.452	5.307.465
Patrimônio líquido					
Capital social	27.1	660.395	660.395	660.395	660.395
Reserva de capital	27.3	9.616	8.789	9.616	8.789
Ações em tesouraria	27.2	(71.543)	(54.133)	(71.543)	(54.133)
Ajuste de avaliação patrimonial	-	4.634	4.634	4.634	4.634
Reservas de lucros	-	211.370	400.167	211.370	400.167
		814.472	1.019.852	814.472	1.019.852
Participação de não controladores	-	-	-	21	21
Total do patrimônio líquido		814.472	1.019.852	814.493	1.019.873
Total do passivo e patrimônio líquido		6.197.694	6.421.210	8.573.980	8.742.595

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediária individuais e consolidadas.

2/51

PÁGINA: 27 de 83

JSL S.A.
Notas Explicativas da administração intermediária do resultado para os períodos findos em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Notas	Controladora				Consolidado			
		01/01 a 31/03/2016	31/03/2016	01/01 a 31/03/2015	31/03/2015	01/01 a 31/03/2016	31/03/2016	01/01 a 31/03/2015	31/03/2015
Receita líquida de prestação de serviços e de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	32	731.514	731.514	729.175	729.175	1.545.110	1.545.110	1.385.619	1.385.619
(-) Custo das prestações de serviços	33	(545.741)	(545.741)	(547.150)	(547.150)	(953.761)	(953.761)	(962.245)	(962.245)
(-) Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	-	(36.857)	(36.857)	(47.561)	(47.561)	(254.018)	(254.018)	(147.258)	(147.258)
		(82.598)	(82.598)	(894.711)	(894.711)	(1.207.779)	(1.207.779)	(1.109.503)	(1.109.503)
(=) Lucro bruto		148.916	148.916	134.464	134.464	337.331	337.331	276.116	276.116
Despesas administrativas e comerciais	34	(48.562)	(48.562)	(44.080)	(44.080)	(152.764)	(152.764)	(126.172)	(126.172)
Despesas tributárias	-	(725)	(725)	(461)	(461)	(3.128)	(3.128)	(3.082)	(3.082)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	35	21.524	21.524	(8.542)	(8.542)	(17.561)	(17.561)	(13.272)	(13.272)
Resultado de equivalência patrimonial	13	8.869	8.869	30.879	30.879	-	-	7	7
Lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras		130.022	130.022	112.260	112.260	163.878	163.878	133.597	133.597
Receitas financeiras	36	28.578	28.578	28.242	28.242	50.294	50.294	41.300	41.300
Despesas financeiras	36	(145.977)	(145.977)	(124.211)	(124.211)	(197.389)	(197.389)	(143.402)	(143.402)
(=) Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		12.623	12.623	16.291	16.291	16.783	16.783	31.495	31.495
Provisão para Imposto de renda e Contribuição Social	28.2	-	-	-	-	(1.554)	(1.554)	(8.125)	(8.125)
Provisão para Imposto de renda e Contribuição Social diferidos	28.2	(1.420)	(1.420)	4.825	4.825	(4.026)	(4.026)	(2.254)	(2.254)
(=) Lucro líquido antes da participação de não controladores		11.203	11.203	21.116	21.116	11.203	11.203	21.116	21.116
Participação de não controladores		-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do período		11.203	11.203	21.116	21.116	11.203	11.203	21.116	21.116
(=) Lucro líquido por ação básico e diluído no final do período (em Reais)	39		0,05		0,10		0,05		0,10

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediária individuais e consolidadas.

JSL S.A.
Notas Explicativas
Demonstração intermediária das mutações do patrimônio líquido para os períodos findos
em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Notas	Atribuível aos acionistas controladora						Total do patrimônio líquido dos acionistas controladores	Participação dos não controladores	Patrimônio líquido total	
	Capital social	Reserva de Capital	Ações em tesouraria	Reserva legal	Lucros retidos	Lucros acumulados				
Saldos em 31 de dezembro de 2014	660.496	6.196	(53.509)	25.720	398.624	-	7.367	1.044.853	26	1.044.879
Remuneração com base em ações	-	2.593	-	-	-	-	-	2.593	-	2.593
Realização do custo presumido ("deemed cost")	-	-	-	-	-	2.693	(2.693)	-	-	-
Recuperação de ações	-	(100)	(61.854)	-	-	-	-	(61.954)	-	(61.954)
Cancelamento de ações	-	-	61.230	-	(61.230)	-	-	-	-	-
Lucro líquido do Exercício	-	-	-	-	-	46.763	-	46.763	(5)	46.758
Remuneração do capital próprio	-	-	-	-	-	(10.000)	-	(10.000)	-	(10.000)
Distribuição de lucros - dividendos mínimos obrigatório	-	-	-	-	-	(2.403)	-	(2.403)	-	(2.403)
Constituição de reserva legal	-	-	-	2.338	-	(2.338)	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	34.715	(34.715)	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015	660.395	8.789	(54.133)	28.058	372.109	-	4.634	1.019.882	21	1.019.873
Remuneração com base em ações	27.3	-	827	-	-	-	-	827	-	827
Recuperação de ações	27.2	-	(17.410)	-	-	-	-	(17.410)	-	(17.410)
Lucro líquido do período de 3 meses	-	-	-	-	-	11.203	-	11.203	-	11.203
Distribuição adicionais pagas	-	-	-	-	(200.000)	-	-	(200.000)	-	(200.000)
Constituição de reserva legal	-	-	-	560	-	(560)	-	-	-	-
Saldos em 31 de março de 2016	660.395	9.616	(71.543)	28.618	172.109	10.643	4.634	814.472	21	814.493

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediária individuais e consolidadas.

Demonstração intermediária dos fluxos de caixa dos períodos findos em 31 de março
em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Notas Explicativas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucros antes do imposto de renda	12.623	16.291	16.783	31.495
 pelas atividades operacionais				
Depreciações / Amortizações (Nota 14 e 15)	72.600	76.091	125.717	115.121
Custo de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	36.467	46.634	248.886	147.258
Resultado de controladas reconhecido por equivalência patrimonial	(8.869)	(30.879)	-	(7)
Ganho/Perdas com valor justo de instrumentos financeiros derivativos	6.816	(18.133)	10.205	(18.133)
Provisão/reversão para demandas judiciais e administrativas	19.592	(726)	34.461	2.355
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (Nota 6)	8.752	(1.788)	18.006	3.169
Ajuste a valor presente aquisição Quick	(36.785)	-	(36.785)	-
Provisão para perda de ICMS	-	-	27.673	-
Provisão para perdas em estoques (Nota 7)	302	435	198	1.433
Remuneração com base em ações	827	879	827	879
Juros e variações monetárias sobre empréstimos e financiamentos	97.675	111.425	155.671	115.172
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas	197.377	183.938	584.859	367.247
Decréscimo (acréscimo) em ativos				
Titulos e valores mobiliários	334.889	127.564	316.135	150.755
Contas a receber	34.205	42.869	121.649	(26.725)
Estoques	(3.558)	(1.748)	20.614	48.242
Impostos a recuperar	(5.612)	13.206	(18.372)	17.777
Partes relacionadas	11.164	(1)	395	23
Depósitos judiciais	48.264	49	25.375	(1.286)
Outros créditos	(2.859)	(33.285)	(15.539)	(35.898)
Despesas antecipadas	(15.581)	(11.870)	(50.600)	(16.284)
(Decréscimo) acréscimo em passivos				
Fornecedores	35.186	(6.372)	(25.458)	(100.638)
Fornecedores (Floor Plan)	-	-	(13.973)	(28.674)
Obrigações trabalhistas e tributárias	11.268	(498)	24.360	2.736
Contas a pagar e adiantamentos	(153.332)	(20.062)	1.830	16.274
Partes relacionadas	12.784	-	(488)	627
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes	306.818	109.852	385.928	26.929
Caixa gerado nas atividades operacionais				
	516.818	310.081	987.570	425.671
Demandas judiciais e administrativas pagas	(38.373)	3.965	(30.307)	(5.644)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(9.485)	5.503
Juros pagos s/empréstimos e financiamentos, debêntures e outros passivos	(43.055)	(74.511)	(160.061)	(74.983)
Compra de Ativo Imobilizado Operacional (Nota 40)	(18.053)	(8.034)	(81.956)	(152.558)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	417.337	231.501	705.761	197.989
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Aquisição de investimento Quick logística	(25.311)	-	(25.311)	-
Incorporação do caixa de controlada (nota 1.1)	-	-	258	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	(7.450)	(63.992)	-	-
Compra de Ativo Imobilizado (Nota 40)	(2.212)	-	(8.645)	-
Intangível	-	(1.633)	(1.635)	(1.635)
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de investimento	(34.973)	(65.625)	(35.333)	(1.635)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Recompra de ações em tesouraria (Nota 27.2)	(17.410)	(11.598)	(17.410)	(11.598)
Dividendos pagos	(200.000)	-	(200.000)	-
Juros sobre o capital próprio pagos	(10.000)	(16.737)	(10.000)	(16.737)
Aumento em empréstimos e financiamentos	-	65.589	-	95.244
(Redução) em empréstimos e financiamentos	(172.323)	(211.196)	(576.319)	(245.455)
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de financiamento	(399.733)	(173.942)	(803.729)	(178.546)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	(17.369)	(8.066)	(133.301)	17.808
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	366.836	225.496	951.166	372.047
No final do exercício	349.467	217.430	817.865	389.855
Redução (aumento) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	(17.369)	(8.066)	(133.301)	17.808

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediária individuais e consolidadas.

JSL S.A.
Notas Explicativas da prestação intermediária do valor adicionado dos períodos findos em 31 de março
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
Vendas e prestação de serviços (Nota 32)	828.588	827.079	1.683.467	1.531.674
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(8.752)	1.788	(18.286)	(1.111)
Outras receitas operacionais	39.161	3.156	11.538	5.815
	858.997	832.023	1.676.719	1.536.378
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos das vendas e prestação de serviços	299.772	335.867	541.468	737.133
Materiais, energia, serv. de terceiros e outros	35.566	33.880	267.202	75.864
	335.338	369.747	808.670	812.997
Valor adicionado bruto	523.659	462.276	868.049	723.381
Retenções				
Depreciação e amortização (Nota 37)	72.600	76.091	127.984	115.121
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	451.059	386.186	740.065	608.260
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 13)	8.869	30.879	-	7
Receitas financeiras	60.594	28.242	78.502	41.390
	69.463	59.121	78.502	41.397
Valor adicionado total a distribuir	520.522	445.307	818.567	649.657
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos	193.705	164.299	319.849	258.835
Federais	49.645	56.132	87.131	112.179
Estaduais	46.488	37.784	77.065	55.604
Municipais	13.222	11.117	20.197	17.301
Juros e aluguéis	206.259	154.859	303.122	184.622
Lucros retidos do exercício	11.203	21.116	11.203	21.116
	520.522	445.307	818.567	649.657

As notas explicativas da administração são parte integrante das informações financeiras intermediária individuais e consolidadas.

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Informações sobre a Companhia

A JSL S.A., (“Companhia” ou “Controladora”) é uma sociedade anônima de capital aberto com sede social em São Paulo - SP, tendo suas ações negociadas na BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e negociação de certificado de depósito de ações no mercado de balcão (OTC) dos Estados Unidos da América (EUA), visando facilitar a compra, manutenção e venda de ações por investidores norte-americanos.

A Companhia participa por meio de suas controladas em quatro operações, sendo logística, concessionárias, locação de veículos e holding financeira.

As controladas que prestam serviços de operações logísticas tem como atividades preponderantes, o transporte rodoviário de cargas, o transporte coletivo de passageiros, a coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial, a locação de máquinas, equipamentos e veículos, novos e usados. O segmento de concessionárias, de sua controlada JSL Investimentos em Concessionárias e Lojas de Veículos, Máquinas e Equipamentos S.A. (“JSL Concessionárias”), atua no ramo de comercialização de veículos leves e pesados, revenda de veículos, peças, máquinas, acessórios e a prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, bem como a corretagem de seguros. No segmento de locadora (“Rent a Car”), de suas controladas Movida Locação de Veículos Ltda (“Movida”) e da Apta Locação de Veículos Ltda (“Apta”), atuam na locação de veículos leves por períodos que podem ser diários, mensal, anual entre outros. No segmento financeiro, de sua controlada JSL Holding financeira Ltda (“JSL Financeira”), atua exclusivamente na prática das operações de leasing financeiro e/ou operacional para a aquisição de veículos e equipamentos definidas na Lei 6.099/74, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

Em 15 de fevereiro de 2016, a Companhia adquiriu as empresas Quick Logística Ltda. (“Quick Logística”) e Quick Armazéns Gerais Eireli – ME (“Quick Armazéns”) (conjuntamente “Quick”). A Quick presta serviços de transporte, armazenagem, gestão de estoque, inventário programado ou rotativo, picking e distribuição de mercadoria, com forte atuação na região Centro-Oeste do Brasil, com operações, principalmente, nos setores de alimentos, higiene, limpeza, têxtil, medicamentos e químicos. No final de 2015, contavam com 1.262 colaboradores, e registraram um faturamento de R\$ 202,6 milhões (não auditado).

A emissão dessas informações financeiras intermediárias foi autorizada pela diretoria em 25 de abril de 2016 e apreciadas pelo Conselho de Administração em 9 de maio de 2016, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

1.1 Combinação de negócios

De acordo com CPC 15 e IFRS 3, a administração da Companhia mensurou os valores justos dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos na data de aquisição, através do laudo de avaliação emitido pela BDO RCS Auditores Independentes.

Em 15 fevereiro de 2016, a Companhia firmou o contrato de compra da Quick Logística e Quick Armazém, passando a deter 100% do capital votante dessas empresas.

O resultado das operações resultou em compra vantajosa de R\$ 66.939, registrados na demonstração do resultado do período findo em 31 de março de 2016 e apresentado na rubrica de outras receitas (despesas) operacionais (Nota 35), conforme quadro a seguir:

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Saldo inicial
	15/02/2016
Contraprestação	
Valor pago em caixa	25.311
Contas a pagar	67.214
Total da contraprestação transferida	92.525
Valores reconhecidos de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	
Disponível	259
Contas a receber	19.769
Estoques	825
Impostos a recuperar	3.217
Outros créditos	395
Outros créditos LP	1.128
Empréstimos a receber	2.741
Imobilizado	124.562
Intangível	
Software	165
Carteira de clientes	16.300
Non compete	4.100
Fornecedor	(585)
Empréstimos e financiamentos	(3.685)
Obrigações trabalhistas e encargos	(4.991)
Obrigações fiscais	(2.108)
Outras obrigações	(343)
Parcelamento	(2.285)
Total dos ativos líquidos identificáveis	159.464
Ganho com compra vantajosa	66.939

Adicionalmente, os valores reconhecidos de ativos adquiridos e passivos assumidos foram provisoriamente apurados na data de aquisição. Na data da conclusão destas informações financeiras intermediárias, as avaliações de mercado necessárias e outros cálculos não tinham sido finalizados, e por consequência, apresentamos em 31 de março de 2016, apenas os valores provisoriamente apurados com base na melhor estimativa da Administração e seus especialistas externos.

Valor justo dos ativos intangíveis

Conforme laudo de alocação do preço de compra emitido pela BDO RCS Auditores Independentes, foram identificados ativos intangíveis relevantes passíveis de valorização: (a) Carteira com Clientes; e (b) Clausula de Non-competition no contrato.

Desta maneira, conforme os critérios de mensuração adotados, o valor justo total estimado para esses intangíveis é de R\$ 20.400, ambos com vida útil definida em 5 anos

Valor justo dos ativos tangíveis

A Companhia adquirida possui uma frota de veículos avaliada em R\$ **113.351**, valorização realizada com base em 90% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). O valor contábil já depreciado da frota era de R\$ 9.346, logo, o ajuste a valor justo é de R\$ 103.964.

O ativo imobilizado, objeto desta análise, compreende os ativos tangíveis que:

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- São mantidos pela Companhia para uso nas operações ou na comercialização de serviços ou para finalidades administrativas, sendo que são depreciados até o valor em que a venda menos os custos para vender o ativo sejam próximos.
- Tem a expectativa de serem utilizados por mais de 12 (doze) meses;
- Apresentem a expectativa de gerar benefícios econômicos para a Companhia em decorrência da sua utilização; e
- Cujo custo possa ser mensurado com segurança.

Os ativos e passivos dessas controladas em 31 de março estão abaixo demonstrados:

Ativo	31/03/2016			Passivo e Patrimônio Líquido	31/03/2016		
	Quick Logística	Quick Armazens	Total		Quick Logística	Quick Armazens	Total
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	495	359	854	Empréstimos e financiamentos	1.215	-	1.215
Contas a receber	20.282	206	20.488	Fornecedores	1.756	231	1.987
Impostos a recuperar	741	-	741	Obrigações trabalhistas	5.014	3	5.017
Estoque	3.164	56	3.220	Obrigações tributárias	-	254	254
Outros créditos	517	1.215	1.732	Outros contas a pagar	534	-	534
	25.199	1.836	27.035		8.519	488	9.007
Não circulante				Não circulante			
Contas a receber	-	-	-	Obrigações tributárias	2.102	-	2.102
Depósitos judiciais	1.224	-	1.224				
Partes relacionadas	2	-	2				
Outros créditos	165	-	165				
	1.391	-	1.391		2.102	-	2.102
Imobilizado				Patrimônio líquido			
Intangível	20.446	29	20.475	Capital social	38.805	229	39.034
	2	-	2	Reservas de lucros	(2.388)	1.148	(1.240)
	20.448	29	20.477		36.417	1.377	37.794
Total do ativo	47.038	1.865	48.903	Total do passivo	47.038	1.865	48.903

2 Apresentação das informações financeiras intermediárias e principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas informações financeiras intermediárias foram aplicadas de modo consistente nos períodos apresentados. Estas informações financeiras intermediárias não incluem todos os requerimentos de demonstrações financeiras anuais ou completas e, dessa forma, devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras completas da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

i) Base de preparação

As informações financeiras intermediárias foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro da International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das informações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Os resultados abrangentes do grupo são idênticos ao resultado do período findo em 31 de março de 2016, em virtude disso, não é apresentada uma demonstração do resultado abrangente.

ii) Informações financeiras intermediárias consolidadas

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das informações contábeis e financeiras.

iii) Informações financeiras intermediárias individuais

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As informações financeiras intermediárias individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas informações financeiras intermediárias individuais são divulgadas em conjunto com as informações financeiras intermediárias consolidadas.

2.1 Base de consolidação

As informações financeiras intermediárias consolidadas incluem as operações da Companhia e das seguintes controladas:

Razão Social	País sede	Segmento	% Participação	
			31/03/2016	31/12/2015
JSL Holding Financeira Ltda.	Brasil	Financeiro	99,90	99,90
JP Tecnolimp S/A	Brasil	Logística	99,00	99,00
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	Brasil	Logística	99,99	99,99
Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda.	Brasil	Logística	99,99	99,99
Riograndense Navegação Ltda. (i)	Brasil	Logística	99,99	99,99
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Brasil	Logística	99,99	99,99
CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. (ii)	Brasil	Logística	99,99	99,99
JSL Locação de Máquinas e veículos Pesados Ltda	Brasil	Logística	99,99	99,99
Quick Logística Ltda (iv)	Brasil	Logística	99,99	-
Quick armazens gerais - Eireli - ME (iv)	Brasil	Logística	99,99	-
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veic., Máqs. e Equipos. S.A.	Brasil	Concessionárias	99,99	99,99
Movida Participações S.A. (iii)	Brasil	Locadora	99,99	99,99

- i) Empresa em fase pré-operacional;
- ii) A controlada CS Brasil consolida proporcionalmente em seu balanço o percentual de sua participação nas seguintes entidades: Consórcio Unileste (54,85%), Consórcio 123 (33,33%), Consórcio Sorocaba (50%) e Consórcio Metropolitan de Transportes (3,98%);
- iii) Empresa constituída em outubro de 2014, controladora da JSL Locações S.A. (constituída em 18 de julho de 2011) para gestão e terceirização de frotas e Movida Locação de Veículos S.A. (adquirida em 30 de novembro de 2013) para locação de veículos leves;
- iv) Empresas adquiridas em 15 de fevereiro de 2016, prestadoras de serviços de transporte, armazenagem, gestão de estoque, inventário programado ou rotativo, picking e distribuição de mercadoria, com forte atuação na região Centro-Oeste do Brasil, com operações, principalmente, nos setores de alimentos, higiene, limpeza, têxtil, medicamentos e químicos.

2.2 Reclassificação das cifras comparativas

Em 31 de março de 2016, a administração da Companhia para melhor apresentação de suas operações, reclassificou as transações entre partes relacionadas para uma rubrica segregada na face do balanço. Face ao exposto, a coluna comparativa de 31 de dezembro 2015 foi alterada para melhor apresentação e comparação com a informação do período findo em 31 de março de 2016:

Os efeitos dessa reclassificação são demonstrados a seguir:

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Modalidade	31/12/2015		
	Controladora		Saldo Reclassificado
	Original	Reclassificação	
Outros créditos	154.122	(141.416)	12.706
Partes relacionadas	-	141.416	141.416
Total Geral	154.122	-	154.122

3 Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor

Não há novos CPC's/IFRS ou interpretações aplicáveis, pela primeira vez, neste trimestre que tenham impactos relevantes para a Companhia. Para maiores detalhes vide Notas Explicativas 2.27 das demonstrações financeiras emitidas em 31 de dezembro de 2015.

4 Instrumentos financeiros derivativos

Na tabela a seguir são apresentadas as operações com derivativos contratados pela Companhia e suas controladas, abertas por posição ativa e passiva, que têm como objetivo proteger o balanço patrimonial da Companhia e suas controladas das variações do dólar e do IPCA ("Hedge").

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Operação	Contraparte	Valor de principal	Detalhe da Operação	Valor de Mercado	
				31/03/2016	31/12/2015
<i>Proteção de balanço</i>					
SWAP USD + 1,82% X CDI + 1%	Banco de Tokio	USD 30.000	Posição Ativa	12.007	25.951
			Posição Passiva	(7.167)	(14.335)
			Valor a receber	4.840	11.616
SWAP IPCA + 7,5% X 108,85% do CDI	Itaú BBA	R\$ 123.472	Posição Ativa	129.701	120.959
			Posição Passiva	(122.891)	(119.204)
			Valor a receber / (pagar)	6.810	1.755
SWAP IPCA + 8,0% X CDI + 2,53%	Santander	R\$ 71.751	Posição Ativa	89.523	83.972
			Posição Passiva	(81.424)	(78.392)
			Valor a receber / (pagar)	8.099	5.580
SWAP USD + 106,5% do CDI	Banco de Tokio	USD 20.000	Posição Ativa	78.041	76.769
			Posição Passiva	(63.726)	(63.836)
			Valor a receber	14.315	12.933
SWAP IPCA + 7,5% X 108,85% do CDI	Itaú BBA	R\$ 98.723	Posição Ativa	109.932	103.154
			Posição Passiva	(105.374)	(102.203)
			Valor a receber / (pagar)	4.558	951
SWAP USD + CDI + 1,96%	JP Morgan	USD 30.000	Posição Ativa	109.479	117.828
			Posição Passiva	(107.597)	(111.959)
			Valor a receber / (pagar)	1.882	5.869
SWAP + USD 117,75% do CDI	Caterpillar	USD 30.000	Posição Ativa	112.288	118.671
			Posição Passiva	(99.211)	(99.913)
			Valor a receber / (pagar)	13.077	18.758
SWAP + USD CDI + 2,56%	Scotiabank	USD 20.000	Posição Ativa	77.892	78.026
			Posição Passiva	(82.286)	(79.485)
			Valor a receber / (pagar)	(4.394)	(1.459)
			Total Valor a receber / (pagar) Controladora	49.187	56.003
SWAP + USD CDI + 2,09%	Santander	USD 31.447	Posição Ativa	114.445	121.919
			Posição Passiva	(102.375)	(106.460)
			Valor a receber / (pagar)	12.070	15.459
			Total Valor a receber / (pagar) Consolidado	61.257	71.462

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**Swap de taxas de juros**

Ganhos e perdas referentes a contratos de swap de taxas de juros, em 31 de março de 2016, são diretamente reconhecidos no resultado, visto que a Companhia não adota a contabilidade de hedge (*Hedge Accounting*).

5 Caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários**5.1 Caixa e equivalentes de caixa**

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Fundo Exclusivo Bradesco				
Operações compromissadas	83.410	45.173	210.037	57.675
	83.410	45.173	210.037	57.675
Fundo Exclusivo Banco do Brasil				
CDB - Certificado de depósitos bancários	74.993	-	74.993	-
	74.993	-	74.993	-
Fundo exclusivo Caixa Econômica Federal				
Operações compromissadas	26.640	28.991	216.514	60.697
CDB - Certificado de depósitos bancários	54.180	40.422	111.692	123.726
	80.820	69.413	328.206	184.423
Outras Aplicações				
CDB (Certificado de depósitos bancários) / CDI (Certificado de depósitos interbancários)	46.534	145.316	155.857	576.490
Operações compromissadas	59.607	101.634	18.702	101.756
	106.141	246.950	174.559	678.246
Disponibilidades				
Caixa	283	381	1.812	1.658
Bancos	3.820	4.919	28.258	29.164
	4.103	5.300	30.070	30.822
Total	349.467	366.836	817.865	951.166

O rendimento médio das aplicações financeiras no período findo em 31 de março de 2016 foi de 1,15% a.m. (31 de dezembro de 2015 – 1,09% a.m.).

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**5.2 Títulos e valores mobiliários**

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>31/03/2016</u>	<u>31/12/2015</u>	<u>31/03/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
Fundo Exclusivo Bradesco				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	12.534	75.761	17.003	95.278
LTN - Letras do Tesouro Nacional	25.594	117.029	39.923	146.949
	38.128	192.790	56.926	242.227
Fundo Exclusivo CEF				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	4.802	15.851	7.676	21.428
LTN - Letras do Tesouro Nacional	2.097	36.856	3.351	49.824
	6.899	52.707	11.027	71.252
Fundo Exclusivo Santander				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	25.940	43.552	25.940	43.552
LTN - Letras do Tesouro Nacional	25	62.239	25	62.239
	25.965	105.791	25.965	105.791
Fundo Exclusivo Banco do Brasil				
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	113.147	156.360	113.147	156.360
LTN - Letras do Tesouro Nacional	132.480	143.171	132.480	143.171
	245.627	299.531	245.627	299.531
Outras Aplicações				
CDB - Certificado de depósitos bancários / CDI - Certificado de depósitos interbancários	9.687	10.376	9.687	10.376
LFT - Letras Financeiras do Tesouro	-	-	70.104	6.294
Total	326.306	661.195	419.336	735.471
Ativo circulante	316.619	650.819	409.649	725.095
Ativo não circulante	9.687	10.376	9.687	10.376
Total	326.306	661.195	419.336	735.471

6 Contas a receber

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>31/03/2016</u>	<u>31/12/2015</u>	<u>31/03/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
Contas a receber (i)	405.194	392.381	889.174	867.987
Receita a faturar (ii)	164.416	174.558	226.685	234.479
Receita de arrendamento - venda	-	91	-	91
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (iii)	(55.609)	(46.857)	(96.940)	(78.934)
Total	514.001	520.173	1.018.919	1.023.623
Ativo circulante	494.906	516.661	986.850	1.007.831
Ativo não circulante	19.095	3.512	32.069	15.792
Total	514.001	520.173	1.018.919	1.023.623

- i) As contas a receber com prazo médio de vencimento maior que 90 dias são registradas ao seu valor presente na contabilização inicial da transação, de acordo com a taxa média utilizada pela Companhia e

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

suas controladas na formação dos preços dos respectivos contratos. Os encargos financeiros são reconhecidos como receita financeira quando incorridos;

- ii) Receita a faturar refere-se aos conhecimentos de transportes emitidos e reconhecidos como receita do período de acordo com a competência e efetiva prestação de serviços. Com base nas medições de serviços prestados que são efetuadas de um período a outro, também são reconhecidas nesta rubrica o período de direito no mês;
- iii) A Administração da Companhia decidiu provisionar o montante de R\$ 13.010 referente a créditos a receber, sem expectativas futuras de realização. A movimentação das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa no período findo em 31 de março de 2016 está demonstrada a seguir:

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2014	(47.592)	(63.531)
(-) Adições	(30.931)	(75.915)
(+) Baixas	31.666	60.512
Saldo em 31 de dezembro de 2015	(46.857)	(78.934)
(-) Adições	(11.383)	(22.548)
(+) Baixas	2.631	4.542
Saldo em 31 de março de 2016	(55.609)	(96.940)

Classificação por vencimentos (aging list)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Vencidos há mais de 365 dias	39.225	45.918	84.460	94.205
Vencidos de 181 a 365 dias	20.657	93	45.348	34.319
Vencidos de 91 a 180 dias	9.898	27.574	33.288	45.627
Vencidos de 31 a 90 dias	42.341	41.913	108.651	78.034
Vencidos em até 30 dias	75.620	129.460	158.245	157.472
Total vencidos	187.741	244.958	429.992	409.657
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa	(55.609)	(46.857)	(96.940)	(78.934)
A vencer em até 30 dias	277.064	240.061	398.997	431.350
A vencer de 31 a 90 dias	78.795	73.404	144.304	131.562
A vencer de 91 a 180 dias	6.892	4.317	37.301	35.821
A vencer de 181 a 365 dias	23	778	73.196	78.375
A vencer após 365 dias	19.095	3.512	32.069	15.792
Total a vencer	381.869	322.072	685.867	692.900
Total	514.001	520.173	1.018.919	1.023.623

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Material uso e consumo	19.520	18.494	32.141	28.594
Almoxarifado	4.240	1.490	4.688	1.901
Veículos novos	-	-	74.164	93.590
Veículos usados	-	-	46.023	50.189
Peças para revenda	-	-	23.566	26.618
Outros	-	218	7.992	7.470
(-) Provisão para perdas	(5.472)	(5.170)	(9.290)	(9.092)
Total	18.288	15.032	179.284	199.270

Movimentação da provisão para perdas

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2014	(4.791)	(7.843)
(-) Adições	(1.763)	(2.909)
(+) Baixas	1.384	1.660
Saldo em 31 de dezembro de 2015	(5.170)	(9.092)
(-) Adições	(331)	(362)
(+) Baixas	29	164
Saldo em 31 de março de 2016	(5.472)	(9.290)

8 Bens disponibilizados para venda (renovação de frota)

Como resultado do processo de renovação de frota, a Companhia e suas controladas disponibilizam bens (veículos, máquinas e equipamentos) para venda, sendo na controladora o montante de R\$ 103.920 (31 de dezembro de 2015 - R\$ 113.044) e no consolidado o montante de R\$ 268.296 (31 de dezembro de 2015 - R\$ 226.336).

Esses bens estão disponíveis para venda imediata em suas condições atuais e, considerando tal circunstância, a sua venda é altamente provável e ocorre em prazo inferior a um ano.

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**9 Impostos a recuperar**

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
IR / CS a compensar (i)	52.118	48.704	69.786	66.264
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) (ii)	20.118	22.003	26.004	59.184
Instituto nacional da seguridade social (INSS)	42.617	35.876	54.298	41.446
Imposto de renda retido na fonte (IRRF)	11.012	4.712	32.002	13.417
PIS / COFINS	803	8.295	1.563	9.372
INSS a recuperar	-	6.297	-	6.297
Contribuição social retida na fonte (CSRF)	631	3.291	1.498	3.423
Imposto de renda e contribuição social antecipado	6.044	3	8.257	1.660
ISS a recuperar	252	252	1.220	1.161
Outros impostos	1.551	101	1.624	111
Total	135.146	129.534	196.252	202.335
Ativo circulante	109.619	106.025	170.725	178.817
Ativo não circulante (i)	25.527	23.509	25.527	23.518
Total	135.146	129.534	196.252	202.335

- i) IR / CS a compensar está representado principalmente por constituição do saldo negativo de IR/CS devido a retenções e antecipações efetuadas durante o ano de 2016.
- ii) O ICMS está representado principalmente pelo crédito relativo às aquisições de ativo imobilizado, compensado à razão mensal de 1/48 avos. *Adicionalmente, em 31 de março de 2016, a administração da Companhia complementou a provisão de ICMS a recuperar da CS Brasil no valor de R\$ 27.673.*

10 Depósitos judiciais

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Trabalhistas (i)	2.761	10.668	11.960	20.812
Cíveis (ii)	-	8.811	8.501	17.375
Tributárias (ii)	1.986	3.694	4.808	4.122
Total	4.747	23.173	25.269	42.309

A Administração identificou depósitos judiciais sem expectativa de realização constituindo assim uma estimativa de perda de R\$ 9.359

- i) Refere-se, basicamente, ao volume de depósitos recursais de processos em andamento e bloqueios judiciais de contas correntes bancárias da Companhia e suas controladas. A Companhia e suas controladas estão interpondo embargos à execução de forma a desbloquear total ou parcialmente os valores bloqueados; e
- ii) Refere-se a garantias exigidas para continuidade dos processos.

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Despesas antecipadas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Aluguel a apropriar (i)	11.548	8.827	15.175	19.749
IPVA a apropriar	11.147	-	48.643	-
DPVAT a apropriar	1.027	-	3.108	-
Seguros a apropriar	1.283	2.524	5.027	6.095
Outras despesas a apropriar	2.399	472	6.937	2.446
Total	27.404	11.823	78.890	28.290

- i) A Companhia mantém contratos de locação de imóveis operacionais e administrativos, os quais são de propriedade da Ribeira Imóveis Ltda, conforme nota 25.3

12 Outros créditos

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Valores a receber - CMT (i)	970	970	21.725	8.973
Adiantamentos aos fornecedores	10.826	2.056	21.959	29.720
Outros créditos	3.161	7.460	24.522	5.526
Valores a receber - Consórcios	-	-	-	2.252
Adiantamentos aos colaboradores	5.949	5.945	9.774	11.469
Garantias contratuais	-	-	-	204
Sinistros a receber	1.697	1.662	1.761	1.670
Caução imobiliárias	-	491	74	1.200
Fundos para capitalização concessionárias (ii)	-	-	54.441	54.921
Bônus / Conta corrente montadora	-	-	2.708	2.180
Valores a receber frotista	-	-	390	586
Total	22.603	18.584	137.354	118.701
Ativo circulante	19.323	12.706	76.253	54.238
Ativo não circulante	3.280	5.878	61.101	64.463
Total	22.603	18.584	137.354	118.701

- i) Saldo correspondente a valores a receber referente a adiantamento ao Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT (Transporte urbano de passageiros) para o exercício de sua atividade operacional;
- ii) Saldo correspondente (i) aos aportes iniciais efetuados pelas controladas da JSL Concessionárias; e (ii) valores percentuais do custo de aquisição de veículos retidos pelas montadoras, depositados em fundos administrados por instituições financeiras ligadas às mesmas, em nome das controladas. Esses fundos são utilizados como garantia das linhas de crédito de fornecimento de veículos, e podem ser sacados os valores de contribuição excedentes às metas de contribuição estabelecidas anualmente.

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13 Investimentos

Investimentos	Patrimônio Líquido em 31/03/2016	Participação %	Equivalência Patrimonial	Controladora	
				31/03/2016	31/12/2015
JSL Holding Financeira Ltda.	27.067	99,99999	167	27.067	26.900
JP Tecnolimp S.A.	2.095	99,00000	11	2.074	2.063
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	12.295	99,99980	744	12.295	11.551
Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	26.087	99,99998	(324)	26.087	26.410
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	8.317	99,99999	(397)	8.317	8.713
CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	682.525	99,99998	(6.589)	682.352	689.115
JSL Locação de Máquinas e veículos Pesados Ltda	56.638	99,99999	2.483	56.638	52
Quick Logística Ltda	36.417	99,99999	1.599	161.757	-
Quick armazéns gerais - Eireli - ME	1.378	99,99999	248	1.378	-
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veic., Máqs. e Equipos. S.A.	320.394	99,99999	(3.445)	320.394	323.839
Mowda Participações S.A.	762.312	99,99999	14.372	762.312	747.849
Ágio em controladas	27.506	-	-	27.506	27.506
Total de investimentos permanentes			8.869	2.088.177	1.863.998
Outros Investimentos					
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	2.920	50,00000	-	1.460	1.460
Outros Investimentos (i)	-	-	-	73	73
Total de investimentos na controladora			8.869	2.089.710	1.865.531

- i) Saldo composto pelo investimento na Centronor - Centro de Treinamento de Motoristas da Região Nordeste do Rio Grande Sul Ltda e Medlog Prest. de Serv. Logística.

13.1. Movimentação dos investimentos

Investimento	31/12/2015	Aporte de Capital / (Baixa de Investimento) (ii)	Aquisição de controladora	Adiantamento para futuro aumento de capital	Resultado de equivalência patrimonial em 2015	Valor justo decorrente da aquisição da Quick (i)	31/03/2016
JSL Holding Financeira Ltda.	26.900	-	-	-	167	-	27.067
JP Tecnolimp S.A.	2.063	-	-	-	11	-	2.074
Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	11.551	-	-	-	744	-	12.295
Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	26.410	-	-	-	(323)	-	26.087
JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	8.713	-	-	-	(396)	-	8.317
CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	689.115	-	-	-	(6.763)	-	682.352
Quick Logística Ltda	-	-	35.794	-	1.599	124.364	161.757
Quick armazéns gerais - Eireli - ME	-	-	1.130	-	248	-	1.378
JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda	52	46.572	-	7.450	2.564	-	56.638
JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veic., Máqs. e Equipos. S.A.	323.839	-	-	-	(3.445)	-	320.394
Mowda Participações S.A.	747.849	-	-	-	14.463	-	762.312
TKJS Serviços de Logística do Brasil Ltda.	1.460	-	-	-	-	-	1.460
Ágio em controladas	27.506	-	-	-	-	-	27.506
Outros investimentos	73	-	-	-	-	-	73
Total	1.865.531	46.572	36.924	7.450	8.869	124.364	2.089.710

- i) Valor justo mediante a aquisição da Quick conforme demonstrado na nota 1.1
ii) Aumento de capital da JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda com transferência de ativos.

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13.2. Investimentos em controladas

A participação de ativos, passivos, receitas e despesas nas empresas controladas para o período findo em 31 de março de 2016, incluídos nas informações financeiras intermediárias consolidadas estão abaixo apresentadas:

	31/03/2016										
	Controladora										
	Yolanda Logística Armazém Transporte e Serviços Gerais Ltda.	JSL Locação de Máquinas e Veículos Ltda.	JP Tecnolimp S.A.	Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda.	CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	Quick Logística Ltda.	Quick armazéns gerais - Emilimé	JSL Empreend. Imobiliários Ltda.	JSL Invest. Concessionárias e Lojas de Veic. Máq. e Equipos. S.A.	JSL Holding Financeira S.A.	Movida Participações S.A.
Ativo Circulante	4.043	6.808	1.886	29.408	445.354	25.199	1.838	21	7	5.951	36.990
Ativo Não Circulante	34.291	212.222	664	567	577.583	21.839	29	13.313	321.345	21.265	778.942
Passivo Circulante	4.794	122.187	64	17.668	237.702	8.519	487	5.017	958	149	53.713
Passivo Não Circulante	7.453	40.298	391	-	102.711	2.102	-	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	26.087	56.637	2.095	12.295	682.524	36.417	1.378	8.317	320.394	27.067	762.219
Receitas	3.806	8.793	46	1.474	246.597	13.968	999	0	-	177	-
Despesas	(4.130)	(6.310)	(35)	(730)	(253.186)	(12.369)	(351)	(397)	(3.445)	(10)	14.371
Lucro / (Prejuízo) Líquido do período	(324)	2.483	11	744	(6.589)	1.599	248	(397)	(3.445)	167	14.371

14 Imobilizado

	Controladora									
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Construções em Andamento (i)	Beneficiárias em propriedade de terceiros (ii)	Computadores e periféricos	Móveis e Utensílios	Embarcações (iii)	Outros	Total	
Custo ou avaliação:										
Em 31 de dezembro de 2015	2.086.443	590.518	20.921	162.844	17.650	21.921	2.025	135.180	3.037.502	
Adições	63.007	22.201	1.781	-	207	224	-	-	87.420	
Baixas Custo	(88.714)	(9.196)	-	(1.055)	-	(10)	-	(7)	(78.982)	
Transferências	(42.029)	1.272	(2.113)	2.113	-	2	-	41.657	-	
Movimentação com operações especiais (*)	(42.530)	(34.188)	187	-	6	-	-	-	(76.325)	
Em 31 de março de 2016	1.995.477	576.607	20.776	163.902	17.863	22.135	2.025	176.830	2.969.615	

Depreciação:										
Em 31 de dezembro de 2015	(533.595)	(205.831)	-	(26.329)	(9.616)	(7.376)	(1.665)	(18.331)	(802.743)	
Despesa de depreciação no período	(45.059)	(21.029)	-	(1.796)	(863)	(547)	(61)	(1.679)	(42.034)	
Baixas Depreciação	33.036	9.194	-	-	-	2	-	(217)	-	
Transferências	2	(2)	-	-	-	-	-	-	-	
Movimentação com operações especiais (*)	8.308	15.505	-	-	-	-	-	-	23.813	
Em 31 de março de 2016	(536.808)	(202.163)	-	(28.125)	(10.479)	(7.921)	(1.726)	(20.227)	(807.449)	

Valor residual líquido:										
Saldo em 31 de dezembro de 2015	1.552.848	384.687	20.921	136.515	8.034	14.545	360	116.849	2.234.759	
Saldo em 31 de março de 2016	1.458.669	368.444	20.776	135.777	7.384	14.214	299	156.603	2.162.166	

Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:										
Leves	11,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pesados	8,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	15,1	-	2,1	20,0	10,0	5,0	10,0	-	-

	Consolidado										
	Veículos	Máquinas e Equipamentos	Construções em Andamento (i)	Beneficiárias em propriedade de terceiros (ii)	Computadores e periféricos	Móveis e Utensílios	Terenos	Edifícios	Embarcações (iii)	Outros	Total
Custo ou avaliação:											
Em 31 de dezembro de 2015	4.654.801	632.949	69.132	232.555	27.598	38.834	13.800	12.664	2.025	155.766	5.839.924
Adições por combinação de negócios	152.444	18.968	-	22.067	-	1.192	-	-	-	-	194.671
Adições	483.478	23.775	6.137	450	960	827	-	-	-	251	516.988
Mais valor nota - aquisição Quick	103.964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	103.964
Baixas Custo	(307.274)	(9.786)	-	(1.055)	-	(391)	-	-	-	(7)	(318.493)
Transferências	(42.973)	1.272	(23.824)	23.824	-	-	-	-	-	41.701	-
Movimentação com operações especiais (*)	(45.119)	5.409	209	(9)	5	(37)	-	-	-	68	(39.474)
Em 31 de março de 2016	4.999.121	672.607	51.654	277.832	28.583	40.425	13.800	12.664	2.025	197.778	6.296.490
Depreciação:											
Em 31 de dezembro de 2015	(762.884)	(218.572)	-	(42.441)	(14.983)	(13.073)	-	(1.096)	(1.665)	(20.948)	(1.075.862)
Adições por combinação de negócios	(143.098)	(19.028)	-	(11.182)	-	(888)	-	-	-	-	(173.996)
Despesa de depreciação no período	(91.745)	(22.560)	-	(3.789)	(1.250)	(873)	-	(127)	(61)	(2.282)	(123.175)
Baixas Depreciação	60.279	9.694	-	-	-	2	-	-	(217)	-	69.758
Transferências	2	(2)	-	-	-	-	-	-	-	(27)	(22.818)
Movimentação com operações especiais (*)	(17.515)	(5.279)	-	-	-	-	-	-	-	-	(22.794)
Em 31 de março de 2016	(854.956)	(286.137)	-	(67.412)	(16.233)	(14.732)	-	(1.223)	(1.726)	(23.474)	(1.328.893)

Valor residual líquido:											
Saldo em 31 de dezembro de 2015	3.891.717	414.377	69.132	190.114	12.615	25.761	13.800	11.568	360	134.818	4.764.262
Saldo em 31 de março de 2016	4.044.165	416.470	51.654	220.420	12.350	25.693	13.800	11.441	299	174.305	4.970.597

Taxas médias da depreciação (%) - no exercício:										
Leves	7,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pesados	8,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	14,5	-	2,1	20,0	10,0	-	5,0	10,0	-

(*) refere-se substancialmente ao efeito da movimentação dos bens disponibilizados para venda (renovação de frota).

- i) Saldos substancialmente compostos por gastos com construção de armazém em Recife-PE e saldos correspondentes à segunda fase das obras do terminal intermodal de Itaquaquecetuba-SP;

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ii) Benfeitorias relativas à construção do terminal intermodal em Itaquaquecetuba-SP, composto por 4 (quatro) galpões, para atender as atividades de armazenagem. Atualmente estão concluídos 2 (dois) galpões e os demais serão construídos mediante demanda da operação. Inclui juros de empréstimos capitalizados;

iii) Refere-se à embarcação para prestação de serviços de dragagem.

15 Intangível

	Controladora					
	Ágio decorrente da combinação de negócios - Schio (i)	Ágio decorrente da aquisição da Lubiani	Ágio decorrente da aquisição da Grande ABC	Softwares (vi)	Outros	Total
Custo ou avaliação:						
Em 31 de dezembro de 2015	119.192	73.011	85.511	51.131	957	329.802
Adições	-	-	-	1.956	-	1.956
Em 31 de março de 2016	119.192	73.011	85.511	53.087	957	331.758
Amortização:						
Em 31 de dezembro de 2015	-	(42.652)	(2.451)	(20.568)	(65)	(65.736)
Despesas de amortização no exercício	-	-	-	(1.561)	(5)	(1.566)
Em 31 de março de 2016	-	(42.652)	(2.451)	(22.129)	(70)	(67.302)
Intangível líquido:						
Saldo em 31 de dezembro de 2015	119.192	30.359	83.060	30.563	892	264.066
Saldo em 31 de março de 2016	119.192	30.359	83.060	30.958	887	264.456

	Consolidada													
	Ágio decorrente da combinação de negócios - JSL Concessionárias (iii)	Ágio decorrente da combinação de negócios - Schio (i)	Ágio decorrente da aquisição da Lubiani	Ágio decorrente da aquisição da Grande ABC	Ágio decorrente da aquisição da Yolanda (ii)	Ágio decorrente da aquisição da Transrio (iv)	Ágio decorrente da combinação de negócios - Movida (v)	Ágio decorrente da combinação de negócios - Apta (vi)	Ágio decorrente da aquisição da JSL Arrendamento (vii)	Valor justo decorrente da aquisição da Quick (viii)	Softwares (ix)	Fundo de comércio	Outros (x)	Total
Custo ou avaliação:														
Em 31 de dezembro de 2015	21.481	119.191	73.011	85.511	6.203	22.534	1.305	2.777	3.582	-	52.520	46.308	5.940	450.501
Adições por Combinação de Negócios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.400	-	-	-	20.400
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.367	-	-	3.367
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Em 31 de março de 2016	21.481	119.191	73.011	85.511	6.203	22.534	1.305	2.777	3.582	20.400	61.616	46.308	5.940	474.438
Amortização:														
Em 31 de dezembro de 2015	-	-	(42.652)	(2.451)	(208)	(9.772)	-	-	-	-	(24.130)	(8.194)	(3.654)	(88.011)
Despesas de amortização no exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.646)	(337)	(159)	(2.542)
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Em 31 de março de 2016	-	-	(42.652)	(2.451)	(208)	(9.772)	-	-	-	-	(25.976)	(8.731)	(3.757)	(91.945)
Intangível líquido:														
Saldo em 31 de dezembro de 2015	21.481	119.191	30.359	83.060	6.025	13.062	1.305	2.777	3.582	-	34.390	40.114	6.345	361.790
Saldo em 31 de março de 2016	21.481	119.191	30.359	83.060	6.025	13.062	1.305	2.777	3.582	20.400	35.940	39.400	6.184	369.888

- i) Ágio na combinação de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, sendo a Rodoviário Schio Ltda. adquirida em dezembro de 2011 e a JSL Concessionárias adquirida em fevereiro de 2012 demonstrado no consolidado. Na controladora foi reclassificado para a rubrica de "Investimentos" o ágio da JSL Concessionárias. O ágio da Schio foi incorporado pela Controladora em 31 de dezembro de 2011;
- ii) Ágio na aquisição de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura e amortizado até 31 de dezembro de 2008 demonstrado no consolidado. Na controladora foi reclassificado para a rubrica de "Investimentos" o ágio decorrente da aquisição da Yolanda;
- iii) Ágio na Original Veículos Ltda. originado na aquisição da Transrio Veículos Ltda., fundamentado em expectativa de rentabilidade futura;
- iv) Ágio na combinação de negócios, fundamentado em expectativa de rentabilidade futura, sendo a Movida e Apta adquirida em 30 novembro de 2013 pela controladora. Na controladora foi reclassificado para a rubrica de "Investimentos" o ágio da Movida e Apta;
- v) Ágio na JSL Holding Financeira Ltda. originado na aquisição da JSL Leasing S.A. (Anteriormente denominada BGN Leasing S.A.), fundamentado em expectativa de rentabilidade futura;
- vi) Softwares tem uma vida útil de 5 anos, sendo amortizado linearmente neste período;

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

- vii) Direito de uso de marca registrado nas concessionárias; e
- viii) Composto principalmente pelo Direito de concessão para prestação de serviços de transporte urbano adquirido em 2008, sendo este com prazo de 12 anos. E pelo direito de concessão para prestação de serviços de transporte urbano no município de Sorocaba-SP adquirido em 16 de junho de 2011 com prazo de 8 anos. Ambos estão sendo amortizado linearmente, conforme período de seus contratos; e
- ix) Intangíveis gerados decorrente da compra vantajosa da empresa Quick Logística e Quick Armazéns adquirida em 15 de fevereiro de 2016 pela controladora. Na controladora foi reclassificado para a rubrica de "Investimentos" os valores Justos ágio da Quick Logística e Quick Armazéns, saldo refere a valor justo de carteira de clientes e non competiton decorrente da compra vantajosa com prazo médio de amortização de 5 anos.

16 Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Taxa média anual (%)	Estrutura taxa média (%)	Vencimento	Controladora						Consolidado					
				Circulante			Não circulante			Circulante			Não circulante		
				31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015		
Em moeda nacional															
FINAME (i)	9,0	Pré fixado T&P	2021	73.268	73.268	83.331	83.331	156.599	156.599	77.960	77.960	97.446	97.446	175.396	175.396
FINAME (ii)	5,3	Pré fixado	2024	161.679	173.006	887.201	942.706	1.048.880	1.115.712	184.881	194.063	1.009.734	1.063.301	1.194.615	1.247.364
FINEM (i) (*)	8,9	2,7+T&P & PréPos	2019	18.971	18.411	49.438	52.045	68.409	70.456	18.971	18.411	49.438	52.045	68.409	70.456
FNO	4,5	Pré fixado (T&P e IPCA)	2024	1.878	1.723	12.633	13.095	14.511	14.818	1.878	1.723	12.633	13.095	14.511	14.818
CDC	16,7	Pré fixado	2016	945	1.029	5.762	6.175	6.707	7.204	3.784	563	23.957	8.113	27.741	8.666
CRA (ii)	15,3	1,2 + CDI	2017	30.403	33.913	119.272	119.029	158.675	152.942	39.403	33.913	119.272	119.029	158.675	152.942
CCB (ii)	16,2	1,81 + CDI	2019	151.331	125.982	1.159.362	1.211.079	1.310.713	1.337.061	188.644	163.526	1.244.600	1.285.749	1.433.244	1.446.274
Nota de crédito à exportação (iv)	16,3	2,17 + CDI	2016	118	14.799	59.941	59.941	60.071	74.740	118	14.799	59.941	59.941	60.071	74.740
				447.893	442.131	2.376.972	2.487.401	2.824.965	2.929.532	616.629	604.937	2.617.033	2.688.719	3.132.062	3.193.686
Em moeda estrangeira															
Capital de giro (4131) - USD	15,7	Swap para CDI+1	2016	76.249	20.074	295.322	402.121	371.571	422.195	76.249	20.074	295.322	402.121	371.571	422.195
Capital de giro (2770) - USD	16,2	Swap para CDI+2	2018	-	-	-	-	-	-	348	1.818	110.500	122.792	110.867	124.610
				76.249	20.074	295.322	402.121	371.571	422.195	76.597	21.892	405.831	524.913	482.428	546.805
				523.842	462.205	2.672.294	2.889.522	3.196.536	3.351.727	692.226	626.829	3.022.864	3.213.632	3.616.090	3.740.491

FINAME – Financiamento de máquinas e equipamentos

FINEM (*) – Financiamento a empreendimentos

FNO – Fundo Constitucional de Financiamentos do Norte

CDC – Crédito Direto ao Consumidor

CRA – Crédito Rural do Agronegócio

CCB – Cédulas de Crédito Bancário

(*) FINEM na estrutura da taxa já foi considerado a comissão correspondente a fiança.

Os cronogramas de amortização da controladora e consolidado estão demonstrados abaixo, por ano de vencimento:

	Vencimento das parcelas	31/03/2016			
		Controladora		Consolidado	
		Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	Até Mar/17	523.842	16,4	592.226	16,4
	Abr-Dez/17	628.618	19,7	679.802	18,7
	2018	923.381	28,9	1.094.558	30,2
	2019	658.091	20,6	707.016	19,6
	2020	154.047	4,8	176.241	4,9
	2021	122.909	3,8	139.509	3,9
	2022	102.378	3,2	118.034	3,3
	2023	67.496	2,1	80.036	2,2
	2024 em diante	15.374	0,5	27.668	0,8
Total passivo não circulante		2.672.294	83,6	3.022.864	83,6
Total		3.196.136	100,0	3.615.090	100,0

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Empréstimos e financiamentos – Em moeda nacional

- i) Os financiamentos para investimentos em veículos e equipamentos (Finame) possuem taxas Pós fixadas Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 9% ao ano e taxas Pré fixadas de juros médios de 5,3% ao ano;
- ii) Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais 2,7 % ao ano;
- iii) Os encargos financeiros sobre cada uma das cédulas de crédito bancário estão compostos da seguinte forma:
 - 114,2 % do Certificado de Depósito Interbancário (CDI);
 - Certificado de Depósito Interbancário (CDI) mais 1,81 % ao ano; e
 - 116 % do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).
- iv) Os encargos financeiros sobre a nota de crédito à exportação (NCE) possui taxa de juros anual, média de 2,17 %, acrescida da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).
- v) Os encargos financeiros sobre o crédito rural agropecuário (CRA) possuem taxa e juros anual, média de 1,2 %, acrescida da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

Empréstimos e financiamentos – Em moeda estrangeira

Contrato de empréstimo com o The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd, sediado em Nova York - Estados Unidos da América, no montante de USD 30.000 (trinta milhões dólares americanos), prazo de três anos, com 12 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 31;

Contrato de empréstimo com o The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd, sediado em Nova York - Estados Unidos da América, no montante de USD 20.000 (vinte milhões dólares americanos), prazo de dois anos, com 24 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 31;

Contrato de empréstimo com o Banco JP Morgan, sediado em Nova York - Estados Unidos da América, no montante de USD 30.000 (trinta milhões dólares americanos), prazo de dois anos, com 24 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 31;

Contrato de empréstimo com o Banco Caterpillar, sediado em Peoria - Estados Unidos da América, no montante de USD 30.000 (trinta milhões dólares americanos), prazo de três anos, com 36 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 31;

Contrato de empréstimo com o Banco Santander, sediado em Madrid – Espanha, no montante de USD 31.447 (trinta e um milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil dólares americanos), prazo de três anos, com 36 meses de carência do principal que foi designado pela Companhia como passivo financeiro a valor justo por meio do resultado em seu reconhecimento inicial, possui instrumento financeiro (Hedge) eliminando risco cambial conforme Nota nº 31.

Em relação aos empréstimos contratados, a Companhia está sujeita a cláusulas restritivas que podem antecipar tempestivamente o vencimento das obrigações. Em 31 de março de 2016, os compromissos assumidos nos contratos foram cumpridos.

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

16.1 Fianças bancárias

A Companhia e suas controladas possuem as seguintes fianças bancárias:

					31/03/2016
Natureza	Beneficiária	Valor	Vencimento	Prazo	
Controladora					
Ação de execução fiscal	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	R\$ 11.000	Indeterminado	Indeterminado	
Financiamento BNDES	BNDES	R\$ 32.579 + R\$ 7.620	09/02/2018 e 04/05/2018	36 meses	
Ação de execução fiscal Itaquaquecetuba-SP	Prefeitura Municipal	R\$ 2.129	Indeterminado	Indeterminado	
Ação Anulatória de Débito Fiscal	3ª Vara Especializada da Faz. Publ. de Curitiba/MT	R\$ 1.208	14/01/2017	Indeterminado	
PERD / COMP	Justica Federal - Seção São Paulo -SP	R\$ 10.600 + R\$ 2.186	Indeterminado	Indeterminado	
Locação de Imóvel em São Bernardo do Campo	Transvec Incorp. e Administração	R\$ 594	16/03/2017	12 meses	
Financiamento BNDES	BNDES	R\$ 29.121	13/06/2017	36 meses	
Financiamento BNDES	BNDES	R\$ 14.611	15/09/2017	36 meses	
Banco Amazônia programa FNO sustentável não rural	Banco Amazônia S.A	R\$ 14.661	18/02/2019, 19/02/2019 e 12/03/2019	60 meses	
Financiamento BNDES	BNDES	R\$ 6.900	14/07/2017	36 meses	
Locações de Maquinas e Equipamentos	Wilson Sons Logistica Ltda	R\$ 6.000	18/01/2017	12 meses	
Compra de venda de participação Societária	Rivas Rezende da Costa	R\$ 39.000	04/03/2017	12 meses	
Controlada CS Brasil					
Prestação de garantia - Caruaná S.A.	Mastercard International Incorporated	US\$ 2.250	29/08/2017	10 meses	
Controlada JSL Investimentos em Concessionárias					
Floor Plan da Montadora FIAT	Banco FIDIS S.A.	R\$ 12.240	18/01/2017	24 meses	
Floor Plan da Montadora Ford	Ford Company do Brasil	R\$ 3.000	07/04/2017	24 meses	
Garantir a restituição do IPI	Volkswagen do Brasil S.A.	R\$ 1.317	23/07/2017	12 meses	
Ação de execução fiscal - Original Veiculos	Justica Federal - Seção São Paulo -SP	R\$ 151	01/02/2017	12 meses	
Ação de execução fiscal - Original Veiculos	Justica Federal - Seção São Paulo -SP	R\$ 521	01/02/2017	12 meses	
Processo Admin. de Arrolamento - Original Veiculos	Justica Federal - Seção São Paulo -SP	R\$ 8.000	23/04/2017	24 meses	
Controlada Movida Participações S.A.					
Garantia de aluguel	Panamby Empreendimentos e Participações Ltda	R\$ 144	06/04/2017	12 meses	

17 Risco sacado a pagar – Montadoras

Modalidade	Taxa média (%)	Base	Estrutura taxa média (%)	Vencimento	Controladora		Consolidado	
					31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Em moeda nacional (Instrução CVM 01/2016)								
Fornecedor Risco Sacado - Montadoras	8,8	6,7 meses	Desconto	2017	18.479	26.126	567.825	625.195
Total Geral					18.479	26.126	567.825	625.195

A Companhia e suas controladas firmaram convênios com instituições financeiras denominados "risco sacado", para gerir seus compromissos com fornecedores, os quais permanecem nesta rubrica até a extinção da obrigação. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas de veículos para as instituições financeiras.

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**18 Debêntures**

Modalidade	Encargos anuais médios (%)	Vencimento	Controladora						Consolidado					
			Circulante		Não circulante		Total		Circulante		Não circulante		Total	
			31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Em moeda nacional														
Debêntures (5ª emissão)	CDI + 1,85	2016	73.777	71.058	-	-	73.777	71.058	73.777	71.058	-	-	73.777	71.058
Debêntures (6ª emissão)	CDI + 1,80/2,20 / IPCA + 7,5	2020	17.999	7.430	442.239	435.192	460.238	442.622	17.999	7.430	442.239	435.192	460.238	442.622
Debêntures (7ª emissão)	117,5 do CDI	2019	37.547	37.635	101.304	101.235	138.851	138.870	37.547	37.635	101.304	101.235	138.851	138.870
Debêntures (8ª emissão)	116 do CDI / IPCA + 8 / 118,5 do CDI	2021	19.729	5.341	410.813	403.978	430.542	409.319	19.729	5.341	410.813	403.978	430.542	409.319
Debêntures (9ª emissão)	116 do CDI / 116,5 do CDI	2021	10.894	(1.003)	247.859	250.000	258.753	248.997	10.894	(1.003)	247.859	250.000	258.753	248.997
Debêntures (1ª emissão JSL Locações) (i)	CDI + 1,93	2018	-	-	-	-	-	(795)	8.333	297.725	297.346	296.630	303.679	
			159.946	120.461	1.202.215	1.190.405	1.362.161	1.310.866	159.151	126.794	1.499.940	1.487.751	1.659.091	1.614.545

O cronograma de amortização está demonstrado abaixo, por ano de vencimento:

Vencimento das parcelas	Total	%	31/03/2016			
			Controladora		Consolidado	
			Total	%	Total	%
Total passivo circulante	Até Mar/17	159.946	11,7	159.151	9,6	
	Abr~Dez/17	96.005	7,0	94.868	5,7	
	2018	391.870	28,8	690.733	41,7	
	2019	382.386	28,1	382.386	23,0	
	2020	233.738	17,2	233.738	14,1	
	2021	98.216	7,2	98.215	5,9	
Total passivo não circulante		1.202.215	88,3	1.499.940	90,4	
Total		1.362.161	100,0	1.659.091	100,0	

- i) Correspondente a 30.000 debêntures simples, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no valor individual de R\$ 10 totalizando R\$ 300.000, em 1 (uma) série, não conversíveis em ações e em Regime de Garantia Firme de Colocação. A debênture tem prazo de vigência de 3 anos, a contar da data de emissão em 24 de setembro de 2015, vencendo em 24 de setembro de 2018. O valor nominal unitário das debêntures não será atualizado. As debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios semestrais a contar da data de emissão. Os juros remuneratórios correspondem a CDI+1,93% da variação das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros "taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. Os juros remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa "pro rata temporis" por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário não amortizado de cada debêntures, desde a data de emissão ou a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. As debêntures foram reconhecidas ao custo amortizado.

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os custos da transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários são:

Descrição	6ª Emissão	6ª Emissão	7ª Emissão	8ª Emissão	9ª Emissão	1ª Emissão JSL Locações
a. Identificação do processo por natureza						
<i>Instituição financeira</i>	<i>Itaú</i>	<i>BTG Pactual</i>	<i>BB-BI</i>	<i>Votorantim</i>	<i>Banco do Brasil</i>	<i>CEF</i>
Valor da 1ª Série	100.000	90.749	170.000	31.187	100.000	150.000
Valor da 2ª Série	-	13.678	-	63.468	150.000	-
Valor da 3ª Série	-	72.797	-	118.201	-	-
<i>Instituição financeira</i>	<i>Santander</i>	<i>Caixa Geral</i>	<i>HSBC</i>			<i>HSBC</i>
Valor da 1ª Série	100.000	1.000	-	52.394	-	150.000
Valor da 2ª Série	-	23.870	-	6.283	-	-
Valor da 3ª Série	-	40.234	-	30.873	-	-
<i>Instituição financeira</i>		<i>Santander</i>		<i>Santander</i>		
Valor da 1ª Série	-	54.480	-	81.594	-	-
Valor da 2ª Série	-	19.074	-	2.000	-	-
Valor da 3ª Série	-	4.189	-	14.000	-	-
<i>Instituição financeira</i>		<i>Votorantim</i>				
Valor da 1ª Série	-	6.200	-	-	-	-
Valor da 2ª Série	-	5.850	-	-	-	-
Valor da 3ª Série	-	67.879	-	-	-	-
Valor Total	200.000	400.000	170.000	400.000	250.000	300.000
Valor Total Recebido em C/C	201.270	401.910	170.000	400.390	250.000	300.000
Emissão	24/05/2012	15/07/2013	24/10/2013	15/06/2014	15/12/2014	29/09/2015
Liquidação	18/06/2012	30 e 31/07/2013 & 01/08/2013	29/10/2013	18/06/2014	19/12/2014	29/10/2015
Vencimento	24/05/2016	15/07/2020	24/10/2019	15/06/2021	15/12/2021	24/09/2018
Espécie	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias	Quirografárias
Identificação ativo na CETIP	JSML15	JSML16/26/36	JSML 17	JSML 18/28/38	JSML 19/29	JSLO 11
b. Custos da transação incorridos						
Honorários advocatícios	(128)	(631)	(50)	(50)	(50)	(92)
Registro CETIP / CVM / Anbima	(11)	(282)	(11)	(20)	(13)	(20)
Despesas com banco mandatário	(2)	(1)	(1)	(1)	(2)	(2)
c. Prêmios obtidos						
Adicional pela liquidação	18/06/2012	30 e 31/07/2013 & 01/08/2013	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Valor da liquidação	1.270	1.910	-	390	-	-
d. Taxa de juros efetiva (tir) a.a. %						
1ª Série	CDI + 1,85%	CDI + 1,80%	117,55% CDI	116% CDI	116% CDI	CDI + 1,93%
2ª Série	-	CDI + 2,20%	-	IPCA + 8,0%	118,5% CDI	-
3ª Série	-	IPCA + 7,5%	-	118,5% CDI	-	-
e. Montante dos custos e prêmios a serem apropriados até o vencimento						
	(363)	(3.820)	(1.251)	(2.240)	(3.042)	
f. Movimentação						
	Aquisição facultativa em 07/11/2013 de 2.866 Debêntures	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

As debêntures emitidas pela Companhia e suas controladas estão sujeitas a cláusulas restritivas que podem antecipar tempestivamente o vencimento das obrigações. Em 31 de março de 2016, todos os compromissos descritos nos contratos foram cumpridos.

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

19 Arrendamentos e compromissos**19.1 Arrendamentos financeiros**

Referem-se aos contratos de arrendamento mercantil na modalidade de *Finame leasing* e arrendamento financeiro para a manutenção da atividade operacional da Companhia e suas controladas, com encargos anuais médios de 16,2% (Pós e Pré-fixados), principalmente devido a taxas pré-fixadas captadas em um cenário econômico onde as taxas de juros estavam mais elevadas. Estão assim compostos:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Banco Itaú	7.525	11.755	11.219	11.951
Banco HSBC	52.480	55.727	88.456	99.442
Banco Santander	13.369	14.419	55.195	53.655
Banco Bradesco	1.467	1.877	1.813	1.877
Banco IBM	231	975	577	975
Banco Safra	72.764	68.411	120.954	114.449
Banco Citibank	25.848	17.971	86.230	55.080
Outros bancos	323	749	670	16.896
Total	174.007	171.884	365.114	354.325
Parcela circulante	57.588	57.556	159.566	160.719
Parcela não circulante	116.419	114.328	205.548	193.606
Total	174.007	171.884	365.114	354.325

A parcela não circulante tem os seguintes vencimentos:

Vencimento das parcelas		31/03/2016			
		Controladora		Consolidado	
		Valor Total	%	Valor Total	%
Total passivo circulante	2016	57.588	33,1	159.566	43,7
	2017	42.680	24,5	87.759	24,0
	2018	28.898	16,6	61.214	16,8
	2019	23.065	13,3	31.727	8,7
	2020	21.082	12,1	24.155	6,6
	2021	694	0,4	693	0,2
Total passivo não circulante		116.419	66,9	205.548	56,3
Total		174.007	100,0	365.114	100,0

19.2 Arrendamentos operacionais

Estes alugueis referem-se, principalmente, a lojas para revenda de veículos e locais para atendimento das demais operações logísticas.

Os alugueis mínimos futuros a pagar sobre arrendamentos operacionais em 31 de março de 2016 são os seguintes:

	Controladora		Arrendador Ribeira Imóveis (i)						Consolidado	
	Arrendador Ribeira Imóveis (i)	Outros Arrendadores	Total	JSL			Outros Arrendadores	Total	Total	
				JSL S.A.	CS Brasil	Concessionárias				
Inferior a um ano	14.744	70.613	85.357	14.744	4.853	4.211	22.445	46.253	49.557	
Entre um e cinco anos	23.832	55.022	78.854	23.832	7.674	11.710	81.508	124.724	149.518	
Mais de cinco anos	51	9.440	9.491	51	-	-	9.551	9.602	12.440	
	38.627	135.075	173.702	38.627	12.527	15.921	113.504	180.579	211.515	

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

- i) A Ribeira Imóveis é uma parte relacionada da Companhia por meio da Controladora Simpar S.A. Adicionalmente, a Companhia efetuou adiantamentos de aluguel de imóveis à Ribeira Imóveis Ltda., no montante de R\$ 28.557, referentes ao período de outubro de 2015 a setembro de 2016, sendo reconhecido na rubrica Despesas Antecipadas e os saldos remanescentes em 31 de março de 2016 são de R\$14.279.

É importante destacar que a taxa de desconto contratada para os adiantamentos de aluguel, 18% a.a., é superior à taxa de aplicação do caixa, que apresenta rendimento de aproximadamente 100% do CDI, equivalente a cerca de 14,15% a.a., ou seja, superior em 3,75 p.p.

20 Fornecedores e Veículos “floor plan”**20.1 Fornecedores**

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Montadora de carros	24.746	5.356	378.113	185.509
Veículos Concessionárias	-	-	71.749	94.186
Peças e Manutenção	2.428	5.426	7.693	10.630
Finame	29.107	18.879	98.578	127.825
Máquinas e equipamentos	5.188	283	10.046	3.523
Benefícios	99	74	160	134
Materiais de Estoque	637	2.250	2.908	4.570
Serviços contratados	1.519	1.470	4.815	1.783
Outros	5.638	438	33.742	77.039
Total	69.362	34.176	607.804	505.199

20.2 Veículos “floor plan”

Parte da estrutura operacional do negócio das concessionárias refere-se ao programa de financiamento de estoque de veículos novos e usados, nacionais e importados e peças automotivas, com concessão de crédito rotativo cedido pelas instituições financeiras e com a anuência das montadoras. Tais programas possuem em geral um período inicial isento de qualquer ônus, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Instituição financeira	Encargos financeiros	Vencimento	Consolidado	
			31/03/2016	31/12/2015
<i>Em moeda nacional</i>				
Banco Fidis S.A. - Fiat	0 a 35 dias - 0% CDI , 36 a 45 dias - 50% , Acima de 45 dias - 100% CDI	até 150 dias da emissão da NF	9.174	8.564
Banco Volkswagen S.A. (Veículos Leves)	0 a 25 dias - 0%, Acima de 25 dias - CDI + 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	9.808	13.145
Banco Volkswagen S.A. (Veículos Pesados)	0 a 30 dias - 0%, acima de 51 dias - CDI + 0,5% a.m.	até 180 dias da emissão da NF	1.027	12.273
Total			20.009	33.982

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**21 Obrigações trabalhistas**

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Provisões sociais e encargos	56.995	48.619	100.733	83.928
Salários	22.738	20.234	41.434	37.302
INSS	29.063	24.918	43.884	34.798
FGTS	2.563	4.163	4.535	6.659
Outros	1.079	171	3.344	1.000
Total	112.438	98.105	193.930	163.687

22 Obrigações tributárias

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
PIS, COFINS e ISS	13.669	16.891	32.911	32.890
ICMS	10.413	7.413	16.055	9.794
IRRF e IRPJ / CSLL	1.639	4.516	6.989	10.161
Outras obrigações tributárias	510	476	197	1.640
PAES	-	-	-	303
Total	26.231	29.296	56.152	54.788
Passivo circulante	24.774	27.797	52.297	52.983
Passivo não circulante	1.457	1.499	3.855	1.805
Total	26.231	29.296	56.152	54.788

23 Outras contas a pagar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Aquisições de empresas - Rodoviário Schio S.A.	60.775	63.870	60.775	63.869
Contas a pagar - Consórcios (i)	-	-	44.959	37.690
Outras contas a pagar (ii)	16.145	66.658	23.512	92.141
Aquisições de empresas - Transportadora Grande ABC e Yolanda Logística Ltda.	10.074	10.074	10.074	10.074
Aquisições de empresas - Quick Logística e Armazéns (iii)	101.856	-	101.856	-
Ajuste valor presente aquisições Quick Logística e Armazéns (iv)	(36.786)	-	(36.786)	-
Fretes e carretos a pagar	1.600	7.469	998	7.469
Aluguéis a pagar	-	-	1.262	6.997
Total	153.664	148.071	206.650	218.240
Passivo circulante	13.071	60.753	64.337	120.374
Passivo não circulante	140.593	87.318	142.313	97.866
Total	153.664	148.071	206.650	218.240

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

- i) Saldo correspondente a valores mantidos pelo CMT (Consórcio Metropolitan de Transportes - Transporte Urbano de Passageiros) para o exercício de sua atividade operacional do qual a Companhia possui participação de 3,98%;
- ii) Saldo composto por valores a pagar diversos, sendo o mais relevante de R\$ 22 milhões, referente a aquisições de imobilizados.
- iii) Em 15 de fevereiro de 2016, a Companhia adquiriu as empresas Quick Logística Ltda (“Quick Logística”) e Quick Armazéns Gerais Aereli – ME (“Quick Armazéns”) (conjuntamente “Quick”), conforme nota 1
- iv) As contas a pagar referente a aquisição da Quick Logística e Quick Armazéns tem fluxo de pagamento previsto como segue: (i) R\$ 25,3 em dinheiro e R\$ 24,7 mediante cessão de direitos creditórios; (ii) R\$ 19,5 em janeiro de 2022; (iii) R\$ 19,5 em janeiro de 2023 e; (iv) saldo restante será pago em 70 parcelas mensais, com vencimento da primeira em fevereiro de 2017. As parcelas serão corrigidas pelo IGPM/FGV mais 1% a.a. Para os itens (ii), (iii) e (iv), a Companhia realizou o cálculo de AVP considerando a taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário).

24 Adiantamentos

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Adiantamento de venda de veículos (i)	28.301	700	97.732	26.296
Adiantamentos transporte de passageiros (i)	-	-	18.509	27.853
Adiantamento de clientes	34	-	15.929	29.242
Outros	-	6	-	356
Total	28.335	706	132.170	83.747
Passivo circulante	28.335	706	123.244	83.747
Passivo não circulante	-	-	8.926	-
Total	28.335	706	132.170	83.747

- (i) Referem-se aos valores recebidos antecipadamente a título de venda de veículos e renovação de frota, comissões e vendas de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

25 Partes relacionadas**25.1 Saldos com partes relacionadas (ativo e passivo)**

No quadro abaixo estão os saldos que a controladora mantém em aberto com suas controladas e interligadas na rubrica de partes relacionadas:

Ativo	Partes relacionadas		Relacionamento	Especificação	Vigência	Limite
	31/03/2016	31/12/2015				
Sociedades coligadas e controladas						
Consórcio Unileste	-	41	Coligada	Mútuo	31/12/2016	40
Total	-	41				

Os valores correspondentes aos contratos de mútuos ativos com partes relacionadas estão sujeitos a encargos contratuais de 104% do CDI, sendo este reconhecido no resultado financeiro de sua controladora e controladas.

No quadro abaixo estão os saldos que a Controladora mantém em aberto com suas controladas e interligadas em outros ativos e passivos financeiros:

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	Outros créditos		Clientes		Partes Relacionadas Ativo		Relacionamento	Especificação	Controladora
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015			
	Sociedades controladas								
Yolanda	-	-	-	-	2.964	4.353	Controlada	Locação operacional / CSC / JCP	
Movida Locações	-	-	-	-	570	372	Controlada	Reembolso de despesa / Locação Operacional	
JSL Locações	-	-	-	-	5.632	6.923	Controlada	Reembolso de despesa / Locação Operacional / CSC	
JSL Concessionárias	-	-	-	436	3.534	1.562	Controlada	Locação Operacional / Venda de Ativos / Reembolso de Despesas	
Serb Saneamento	-	-	8.398	8.685	-	-	Interligada	Locação Operacional	
Mog Paseses	-	-	-	-	12	5	Controlada	Reembolso de Despesas	
CS Brasil	-	-	-	-	5.453	1.580	Controlada	Venda de Ativos	
Movida Participações	-	-	-	-	47.198	63.699	Controlada	JCP / Dividendos	
Jsl Locações de Pesados	-	-	3.688	-	54.536	57.922	Controlada	Venda de Ativos	
Jsl Empreendimentos	-	-	-	-	5.000	5.000	Controlada	Venda de Ativos (Imóveis)	
Jsl Arrendamento Mercantil	-	-	-	-	5.392	-	Controlada	Reembolso de Despesas	
Total	-	-	12.086	9.121	130.293	141.416			
Passivo	Clas. a pagar e adiantamentos		Fornecedores		Partes Relacionadas Passivo				
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	Relacionamento	Especificação	
Sociedade controladas									
Yolanda	-	-	-	-	-	-	Controlada	Locação Operacional	
Movida Locações	-	174	-	-	308	-	Controlada	Reembolso de despesa / Locação Operacional	
JSL Locações	-	-	-	-	6.725	-	Controlada	Reembolso de despesa / Locação Operacional	
JSL Concessionárias	402	229	-	7	321	-	Controlada	Reembolso de Despesas / Descontos síncrona de veículos	
CS Brasil	-	22.644	-	-	173	-	Controlada	Venda de Ativos	
Movida Participações	-	1.154	-	-	1.154	-	Controlada	JCP	
Jsl Locações de Pesados	-	516	-	-	3.412	-	Controlada	Reembolso de despesa / Locação Operacional	
Jsl Arrendamento	-	-	-	-	54	-	Controlada	Reembolso de despesa	
Apia	-	-	-	-	837	-	Controlada	Reembolso de despesa / Locação Operacional	
Total	402	24.717	-	7	12.784	-			

No quadro abaixo, na rubrica “Partes Relacionadas” constam os saldos em aberto com as empresas interligadas e coligadas:

Ativo	Partes relacionadas		Relacionamento	Especificação	Vigência	Limite
	31/03/2016	31/12/2015				
	Sociedade Coligadas e Controladas					
Consórcio Unileste	-	93	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000
Ribeira Imóveis	-	243	Interligada	Mútuo	31/12/2016	2.000
Jsl Investimentos em Concessionárias	-	74	Controlada	Mútuo	31/12/2016	2.000
Total		410				
Passivo	Partes relacionadas					
	31/03/2016	31/12/2015	Relacionamento	Especificação	Vigência	Limite
Sociedade Coligadas e Controladas						
Consórcio Unileste	31	49	Coligada	Mútuo	31/12/2016	2.000
Consórcio 123	498	391	Coligada	Mútuo	31/12/2016	3.000
Consórcio Metropolitano de Transporte	-	451	Coligada	Mútuo	31/12/2016	3.000
Ribeira	-	59	Interligada	Mútuo	31/12/2016	3.000
Jsl Investimentos em Concessionárias	-	67	Controlada	Mútuo	31/12/2016	3.000
Total	529	1.017				

No quadro abaixo, nas rubricas de Outros Créditos, Clientes, Fornecedores, Contas a Pagar e Adiantamentos, estão os saldos das transações entre as Companhias que no consolidado são eliminados:

Ativo	Outros créditos		Clientes		Partes Relacionadas do Ativo		Relacionamento	Especificação
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015		
	Sociedade Controladora							
JSL S.A.	-	141.255	12.086	9.121	130.196	-	-	Loc. Operac. / Venda de Ativos / Reembolso de Desp.
Sociedade Coligadas e Controladas								
Movida Locações	8	3.559	26.661	22.651	3.552	-	Controlada	Locação Operacional / Venda de veículos Reembolso de Despesas
JSL Locações	-	3.693	-	40	11.478	-	Controlada	Locação Operacional / Venda de veículos Reembolso de Despesas
JSL Concessionárias	3.095	2.825	545	1.342	10.471	-	Controlada	Vendas de veículos / Reembolso de despesas
CS Brasil	-	24.375	173	-	2.636	-	Controlada	Locação Operacional / CSC / Reembolso de Despesas
Movida Participações	30.927	50.271	-	-	1.154	-	Controlada	JCP / Dividendos
Jsl Locações de Pesados	-	516	-	-	3.704	-	Controlada	Locação Operacional
Apia	22.530	23.814	-	-	638	-	Controlada	Adiantamentos / Locação operacional / Venda de veículos
Jsl Arrendamento	54	-	-	-	49	-	Controlada	Reembolso de Despesas
Jsl Empreendimentos	-	-	-	-	-	-	-	Reembolso de Despesas
Total	56.614	250.308	39.465	33.154	163.876	-		
Passivo	Clas. a pagar e adiantamentos		Fornecedores		Partes Relacionadas do Passivo			
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015	Relacionamento	Especificação
Sociedade Controladora								
JSL S.A.	402	24.717	-	7	12.784	-	-	Locação Operacional / Venda de veículos Reembolso de Despesas
Sociedade Coligadas e Controladas								
Yolanda	-	4.353	-	-	2.964	-	Controlada	Locação operacional / CSC / JCP / Reembolso de Despesa
Movida Locações	23.480	24.211	516	540	52	-	Controlada	Locação Operacional / Compra de veículos Reembolso de Despesas
JSL Locações	32.009	59.983	-	7	12.862	-	Controlada	Locação Operacional / Compra de veículos Reembolso de Despesas
JSL Concessionárias	10.094	10.081	16.812	17.009	12.874	-	Controlada	Locação Operacional / Compra de veículos Reembolso de Despesas
Mog Paseses	-	5	-	-	11	-	Controlada	Reembolso de Despesas
CS Brasil	897	2.136	-	96	6.399	-	Controlada	Compra de veículos/ Reembolso de Despesas
Movida Participações	47.198	63.699	-	-	-	-	Controlada	JCP / Dividendos
Jsl Locações de Pesados	-	69.016	-	-	58.259	-	Controlada	Compra de veículos
Jsl Empreendimentos	-	5.000	-	-	5.000	-	Controlada	Compra de Ativos (Imóveis)
Apia	3.852	3.551	-	-	-	-	Controlada	Locação Operacional / Compra de Ativos/ Reembolso de Despesas
Jsl Arrendamento Mercantil	5.392	-	-	-	-	-	Controlada	Reembolso de Despesas
Total	123.024	256.754	17.328	17.659	111.205	-		

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25.2 Transações entre partes relacionadas com efeito no resultado

Resultado	Receita de prestação de serviços				Custo da prestação de serviços				Receita de Renovação de Frota		Custo de Renovação da Frota		Receita financeiras	
	31/03/2016		31/03/2015		31/03/2016		31/03/2015		31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
	Sociedade Controladora													
JSL S.A.	33.107	37.249	22.661	12.657	4.641	2.148	-	-	-	-	-	-	600	600
CS Brasil	2.940	1.551	20.050	34.327	108	196	-	-	-	-	-	-	-	-
JSL Locações	13.521	14.857	10.110	3.869	2.865	13.472	-	-	-	-	-	-	-	-
JSL Concessionárias	3.828	4.481	2.802	4.465	-	-	28.088	17.830	-	-	-	-	-	-
Yolanda	-	-	600	600	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mopi Passes	344	316	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Movida Locações	4.676	6.731	868	3.246	20.888	2.014	-	-	-	-	-	-	-	-
Apta	-	-	-	6.623	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JSL Locações Pesados	7.188	-	-	-	-	-	414	-	-	-	-	-	-	-
JSL Arrendamento Mercantil	-	-	215	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JSL Empreendimentos	102	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	65.706	65.187	66.306	65.787	28.502	17.830	28.502	17.830	600	600				

As transações com partes relacionadas têm bases semelhantes àquelas realizadas com terceiros, considerando-se os volumes, prazos e riscos envolvidos.

25.3 Transações ou relacionamentos com acionistas referente arrendamento de imóveis

A Companhia mantém contratos de locação de imóveis operacionais e administrativos, os quais são de propriedade da Ribeira Imóveis Ltda. O valor do aluguel reconhecido no resultado do período findo em 31 de março de 2016 foi de R\$ 6.186 (2015 - R\$ 4.466), em linha com os valores de mercado. Os contratos têm vencimentos até 2023.

25.4 Centro de serviços compartilhados

A Companhia, com o objetivo de melhor distribuir os gastos comuns entre as empresas usuárias de serviços corporativos, efetuou um estudo sobre os gastos entre as empresas que compartilham a mesma estrutura e *BackOffice*. Com base nesse estudo, os gastos foram rateados entre essas empresas, tendo sido reconhecido no resultado. Em 31 de março de 2016, o montante relativo à recuperação de despesas, reduzindo o saldo na Controladora, foi de R\$ 2.822 (2015 – R\$ 1.751).

25.5 Remuneração de administradores

A remuneração com encargos paga aos administradores e diretores no período de três meses findo em 31 de março de 2016 foi de R\$ 2.265 (R\$ 2.220 no mesmo período de 2015), ambas enquadradas na categoria de "Benefícios de curto prazo a empregados e administradores".

O limite aprovado pela Assembleia de Acionistas para remuneração em 2016 foi de R\$ 17.000 acrescida de encargos.

26 Provisões para demandas judiciais e administrativas

A Companhia e suas controladas apresentam o seguinte volume de processos cíveis, tributários e trabalhistas, e tendo como suporte a opinião dos assessores jurídicos da Companhia, foram constituídas as seguintes provisões para cobertura de prováveis perdas:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Trabalhistas	33.961	19.588	47.007	32.295
Cíveis	1.209	9.450	2.244	10.518
Tributárias	5.421	497	5.465	541
Total	40.591	29.535	54.716	43.354

Dentre os principais processos tributários com probabilidade de perda possível destaca-se:

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia e suas controladas têm, em 31 de março de 2016, 222 (307 em 31 de dezembro de 2015) processos em andamento de natureza tributária, nas esferas judicial e administrativa, com probabilidade de perda possível e remota, que representam demandas passivas no montante líquido estimado de R\$ 225.551 (R\$ 296.861 em 31 de dezembro de 2015). Os processos de probabilidade prováveis estão demonstrados no quadro acima.

- a) **Processo administrativo nº 10803.720334/2013-34:** Trata-se de quatro autos de infração, no valor total de R\$ 71.197, compostos da seguinte forma: (i) Crédito de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, no valor total de R\$ 52.400 (principal mais multa); (ii) Crédito de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, no valor de R\$ 16.637; (iii) Crédito para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, no valor de R\$ 1.775; e (iv) Crédito de Contribuição para o PIS/PASEP, no valor de R\$ 385. Em síntese, as autuações decorrem (i) da glosa de despesas da Companhia durante o ano-calendário de 2007 relativas à locação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à empresa Transcel Transportes e Armazéns Gerais Ltda. (doravante designada "Transcel"), que pertencia ao grupo e que foi posteriormente incorporada pela Companhia; (ii) da suposta apuração de ganho de capital por conta de cisão parcial realizada pela Companhia que resultou na constituição da empresa Julio Simões Ambiental S.A., em agosto de 2008, em virtude de as autoridades fiscais terem desconsiderado a reserva de reavaliação realizada sobre o imóvel que foi vertido à nova sociedade, em virtude da apuração de que a reserva de reavaliação fora constituída em 2008. Relativamente à glosa de despesas, podemos, nesse momento, afirmar que prognóstico de perda do processo é remoto, considerando todas as matérias de defesa que foram apresentadas na impugnação, sobretudo a decadência do direito de lançamento. Já em relação à apuração do suposto ganho de capital, o prognóstico de perda, nesse momento, é possível, apesar dos relevantes fundamentos apresentados na impugnação administrativa apresentada pela Companhia.

Para os demais processos cíveis e trabalhistas em andamento, que na opinião da Administração e de seus assessores legais possuem expectativa de perda classificada como possível, nenhuma provisão foi constituída. Os montantes envolvidos nesses processos, em 31 de março de 2016, são: cíveis - R\$ 60.186 e trabalhistas - R\$ 73.554. (Em 2015 cíveis - R\$ 61.810 e trabalhistas - R\$ 74.918).

26.1 Movimentação das provisões para demandas judiciais e administrativas

	<u>Controladora</u>	<u>Consolidado</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2015	29.535	43.354
Adições (i)	27.776	28.634
Baixas	(3.089)	(3.641)
Depósitos judiciais	(13.631)	(13.631)
Saldo em 31 de março de 2016	40.591	54.716

(i) As adições das provisões referem-se a reversão dos depósitos judiciais que estavam sendo apresentados como redutores da provisão, sendo que o efeito da referida reversão no resultado do período em 31 de março de 2016 foi de R\$ 17.536.

27 Patrimônio líquido

27.1 Capital social

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em 31 de março de 2016 e de 31 de dezembro de 2015, é de R\$ 676.614, dividido em 211.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, reduzidos dos custos de transação incorridos na abertura de capital ("IPO") e dos efeitos fiscais, totalizando R\$ 660.395.

A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.000, excluídas as ações já emitidas, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização e ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

27.2 Ações em tesouraria

Em ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de agosto de 2015, a Companhia deliberou sobre a aquisição de 7.428.370 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, sem redução do capital social ("Recuperação de Ações"). Até 31 de março de 2016, a Companhia realizou a operação de compra de 6.864.400 ações ordinárias no valor de R\$ 60.876, restando um saldo de 563.970 ações a serem adquiridas.

Abaixo demonstramos a movimentação das ações em tesouraria ocorrida:

Movimentação das aquisições de ações ordinárias		
	Quantidade	Valor
Recuperação de ações no exercício de 2011	1.944.500	21.580
Direito de recesso exercido em 2011	123.900	506
Recuperação de ações no exercício de 2013	367.300	4.765
Stock Options 2013	(132.713)	1.062
Recuperação de ações no exercício de 2014	2.057.600	24.441
Stock Options 2014	(144.394)	1.155
Recuperação de ações no exercício de 2015	6.445.200	60.364
Redução de ações no exercício de 2015	(5.799.134)	(61.230)
Stock Options 2015	(186.248)	1.490
Recuperação de ações no período até março de 2016	2.324.600	17.410
Saldo de ações em tesouraria	7.000.611	71.543
Total ações deliberadas para recuperação	(7.428.370)	
Saldo de ações para recuperar	563.970	

27.3 Reserva de capital

Conforme mencionado na Nota 30, a Companhia possui plano de opção de compra de ações, com subscrições de ações determinadas a administradores e empregados que trabalham na Companhia.

	31/03/2016	31/12/2015
Remuneração baseadas em ações	9.616	8.789
	9.616	8.789

28 Provisão para o imposto de renda e a contribuição social**Diferidos**

Os ativos e os passivos tributários diferidos foram apurados com base nos saldos de prejuízos fiscais e diferenças temporárias de imposto de renda e de contribuição social compensáveis ou tributáveis no futuro. São calculados e classificados seguindo as projeções de realização e rentabilidade futura da Companhia e de suas controladas.

A origem do imposto de renda e da contribuição social diferidos está a seguir apresentada:

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

28.1 Créditos e débitos fiscais

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social	(15.922)	(7.024)	(75.643)	(61.219)
Provisão para demandas judiciais e administrativas	(20.928)	(20.673)	(38.354)	(26.355)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(5.134)	(4.601)	(14.307)	(10.943)
Provisão para perdas nos investimentos	(7.151)	(7.151)	(7.151)	(7.151)
Constituição AVP's	(708)	779	(1.284)	(457)
Provisão para ajuste a valor de mercado e obsolescência	(1.860)	(1.758)	(3.271)	(5.478)
Provisão temporariamente indedutível	-	-	-	-
Receita diferida de órgãos públicos	1.534	2.043	31.177	2.043
Participação nos resultados	-	-	-	-
Incorporação Lubiani	-	-	-	-
Outras provisões	2.263	1.101	(339)	1.160
			-	
Depreciação econômica vs. fiscal	178.030	168.249	260.100	224.274
Imobilização leasing financeiro	16.606	19.149	64.931	69.002
Diferido órgãos públicos	-	-	-	27.233
Avaliação patrimonial	(50)	3.544	49	3.643
Constituição de IR/CS sobre realização fiscal do Ágio	39.949	36.102	41.911	38.064
Total débitos fiscais, líquidos	186.629	189.760	257.821	253.816
Créditos fiscais	-	-	16.121	15.635
Débitos fiscais	186.629	189.760	273.942	269.451
Total débitos fiscais, líquidos	186.629	189.760	257.821	253.816

28.2 Conciliação das provisões do imposto de renda e da contribuição social

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	12.623	16.291	16.783	31.495
Alíquotas nominais	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(4.292)	(5.539)	(5.706)	(10.708)
(Adições) exclusões permanentes				
Equivalência Patrimonial	3.015	10.499	-	2
Incentivos Fiscais - PAT	-	-	14	24
Despesas indedutíveis	(144)	(135)	(230)	(472)
Outras exclusões	1	-	342	775
IRPJ e CSLL apurados	(1.420)	4.825	(5.580)	(10.379)
Corrente	-	-	(1.554)	(8.125)
Diferido	(1.420)	4.825	(4.026)	(2.254)
IRPJ e CSLL no resultado	(1.420)	4.825	(5.580)	(10.379)
Alíquota efetiva	(11%)	30%	(33%)	(33%)

Lei nº 12.973/14

Em 1º de janeiro de 2015, entrou em vigor a Lei nº 12.973/14; contudo a Companhia decidiu não antecipar os efeitos desta lei em 2014 e, a partir de 2015, foram abertas as subcontas para registro das diferenças positivas e negativas entre os valores dos ativos mensurados, conforme a legislação societária e os valores mensurados de acordo com os critérios contábeis vigentes em 31 de dezembro de 2007 (RTT), para que o efeito tributário desses ajustes ocorra à medida da realização desses ativos.

29 Cobertura de seguros

A Companhia e suas controladas mantêm seguros, cuja cobertura contratada é considerada, pela Administração, suficiente para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. As coberturas de seguros são:

Transporte de Passageiros**Parte significativa da Responsabilidade civil contra terceiros**

Com vigência de dezembro de 2015 à dezembro de 2016, abrange danos materiais (R\$ 100) por veículos, corporais (R\$ 700) por assegurados, morais (R\$ 100) e acidentes pessoais para todas as operações realizadas pela Companhia e suas controladas.

Transporte de cargas – veículos

Operação de transporte de veículos está segurada diretamente pelos contratantes. Para os demais casos são contratados seguros que possuem cobertura que variam de acordo com o valor dos veículos transportados.

Transporte de cargas – produtos

Seguros contratados contra possíveis danos ou perdas que podem ocorrer em seu transporte, os quais possuem cobertura que variam de acordo com o valor da carga transportada. Com vigência de julho de 2015 a julho de 2016, limite máximo de indenização de U\$ 900 em cada viagem (equivalente a R\$ 3.500) e cobertura de avarias, limite de garantia de U\$ 180 em cada viagem (equivalente a R\$ 700)

Responsabilidade sobre propriedade de terceiros

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Seguros contratados contra possíveis danos ou perdas que podem ocorrer em armazenamento. Com vigência de dezembro de 2015 à dezembro de 2016, abrange coberturas contra: i) incêndio, queda de raio e explosão (R\$ 109.000); ii) Danos elétricos (R\$ 1.000); iii) Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e impactos nos veículos (R\$ 3.000); iv) Quebra de vidros (R\$ 10); v) Desmoronamento (R\$60); vi) Roubo / Furto Qualificado (R\$ 500); Equipamentos estacionários (R\$ 500); Equipamentos Moveis (R\$ 570); Responsabilidade civil operações (R\$ 1.520); Lucros cessantes (R\$ 600); Roubo de valores no interior do estabelecimento (R\$ 30); Roubo de valores em transito (R\$ 10); Perda ou pagamento de aluguel (R\$ 900) e Movimentação de carga (R\$ 350)

As mercadorias de terceiros armazenadas nos depósitos da Companhia, decorrentes da sua atividade de logística e armazenagem, perfazem o montante de R\$ 284.354 em 31 de março de 2016 (R\$ 213.560 em 31 de dezembro de 2015), dos quais R\$ 177.934 em 31 de março de 2016 (R\$ 190.098 em 31 de dezembro de 2015) são de responsabilidade do terceiro.

Frota

A Companhia e suas controladas contratam seguro para frota conforme exigência contratual; entretanto na sua maior parte faz o seu gerenciamento de risco da sua frota, tendo em vista seu elevado custo e o baixo histórico de sinistros.

30 Planos de remuneração baseados em ações

Os planos são administrados pelo Conselho de Administração que estabelece (i) os critérios de outorga das opções de ações para administradores, empregados em posição de comando e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia para cada categoria de profissionais elegíveis, definindo livremente, com base na Eleição de Beneficiários do Plano de Outorga; e (ii) quantidade de ações que poderão ser adquiridas por cada um com o exercício das opções.

Os Planos são calculados com base na média da cotação das ações na BM&FBOVESPA, ponderada pelo volume de negociação nos 30 (trinta) últimos pregões anteriores do ano anterior da data de concessão, exceto pelo 2º lote do plano II que é calculado e apurado com base no último balanço aprovado pela Companhia, que deverá ser corrigido pela variação de 100% do CDI, desde a data da outorga das opções, até a data do efetivo pagamento à Companhia do preço de exercício pelo beneficiário.

As opções outorgadas do plano I, plano II, plano III e plano IV vigentes poderão ser exercidas, desde que observadas as premissas indicadas nas tabelas abaixo:

Plano I - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 8,00 (oito reais)

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2013	02/03/2013 a 02/05/2015	Até 25%
2	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2014	02/03/2014 a 02/05/2015	Até 50%
3	30/11/2011	01/12/2011 a 01/03/2015	02/03/2015 a 02/05/2015	Até 100%

Plano II - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos) no 1º lote e R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos) no 2º lote)

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2015	02/04/2015 a 01/06/2017	Até 25%
2	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2016	02/04/2016 a 01/06/2017	Até 50%
3	31/08/2012	31/08/2012 a 31/03/2017	02/04/2017 a 01/06/2017	Até 100%

Plano III - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos))

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2016	02/04/2016 a 02/06/2018	Até 25%
2	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2017	02/04/2017 a 02/06/2018	Até 50%
3	09/05/2013	09/05/2013 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2018	Até 100%

Plano IV - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos))

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2017	02/04/2017 a 02/06/2019	Até 25%
2	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2019	Até 50%
3	23/06/2014	23/06/2014 a 01/04/2019	02/04/2019 a 02/06/2019	Até 100%

Plano V - (Preço de exercício da opção fixado em R\$ 11,93 (onze reais e noventa e três centavos))

Tranche	Data de Outorga	Prazo de Carência	Prazo de Exercício	Percentual do Total das Opções Outorgadas Passível de Exercício
1	01/04/2015	01/04/2015 a 01/04/2018	02/04/2018 a 02/06/2020	Até 25%
2	01/04/2015	01/04/2015 a 01/04/2019	02/04/2019 a 02/06/2020	Até 50%
3	01/04/2015	01/04/2015 a 01/04/2020	02/04/2020 a 02/06/2020	Até 100%

O valor justo das opções é estimado na data de concessão, com base no modelo binomial de precificação das opções que considera os prazos e condições da concessão dos instrumentos.

O saldo acumulado na conta de reserva de capital "remuneração baseadas em ações" no patrimônio líquido é de R\$ 9.616 (2015 – R\$ 8.789).

Movimentação durante o período

A tabela a seguir apresenta a quantidade e a média ponderada do preço de exercício e o movimento das opções de ações durante o período:

	Quantidade de ações			Opções de ações em circulação	Preço médio do exercício (R\$)
	Outorgadas	Canceladas (i)	Realizadas (ii)		
Outorgas concedidas em 30/11/2011	570.429	(107.074)	(463.355)	-	8,00
Outorgas concedidas em 31/08/2012 (Lote - I)	659.472	(94.530)	-	564.942	8,41
Outorgas concedidas em 31/08/2012 (Lote - II)	34.158	-	-	34.158	11,71
Outorgas concedidas em 09/05/2013	674.235	(74.864)	-	599.371	12,89
Outorgas concedidas em 26/06/2014	529.705	(82.155)	-	447.550	15,55
Outorgas concedidas em 16/09/2015	867.660	(15.717)	-	851.943	11,93
Posição em 31 de março de 2016	3.335.659	(374.340)	(463.355)	2.497.964	

- i) As opções canceladas referem-se a ações outorgadas a colaboradores desligados da Companhia. Conforme previsto no "Programa de outorga de opções de compra de ações" - plano I e II, as opções ainda não exercíveis na data de seu desligamento restarão automaticamente extintas de Pleno Direito.

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

- ii) As opções realizadas referem-se a ações liberadas do Plano I tranche 1.

Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros utilizados pela Companhia e suas controladas restringem-se a caixas e equivalentes de caixa, títulos e valores mobiliários, derivativos, contas a receber, empréstimos e financiamentos para capital de giro e investimentos, créditos e débitos com partes relacionadas e outros créditos e débitos, negociados em condições normais de mercado e reconhecidos nas informações financeiras. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos.

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**31 Instrumentos financeiros por categoria**

	31/03/2016		Consolidado 31/12/2015	
	Empréstimos e recebíveis	Total	Empréstimos e recebíveis	Total
Ativos, conforme balanço patrimonial				
Caixa e equivalentes de caixa	817.865	817.865	951.166	951.166
Títulos e valores mobiliários	419.336	419.336	735.471	735.471
Instrumentos financeiros derivativos	61.257	61.257	71.462	71.462
Contas a receber de clientes e outros créditos	1.156.273	1.156.273	1.142.324	1.142.324
	2.454.731	2.454.731	2.900.423	2.900.423
Passivo, conforme balanço patrimonial				
	Outros passivos financeiros	Total	Outros passivos financeiros	Total
Empréstimos e financiamentos / Debêntures	5.274.181	5.274.181	5.980.201	5.980.201
Obrigações de arrendamento financeiro	365.114	365.114	354.325	354.325
Fornecedores, outras contas a pagar	834.463	834.463	723.439	723.439
	6.473.758	6.473.758	6.635.770	7.057.965

Valor justo dos ativos e passivos financeiros

A comparação por classe do valor contábil e do valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, apresentados nas informações financeiras intermediárias consolidadas, está demonstrada a seguir:

	Consolidado			
	Valor contábil		Valor justo	
	31/03/2016	31/12/2015	31/03/2016	31/12/2015
Ativos Financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	817.865	951.166	817.865	951.166
Títulos e valores mobiliários	419.336	735.471	419.336	735.471
Instrumentos financeiros derivativos	61.257	71.462	61.257	71.462
Contas a receber	1.018.919	1.023.623	1.019.103	1.023.807
Outros créditos	137.354	118.701	137.354	118.701
Total	2.454.731	2.900.423	2.454.915	2.900.607
Passivos Financeiros				
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos financeiros a pagar	3.980.204	3.740.461	3.744.310	3.453.244
Debêntures	1.659.091	1.614.545	1.662.491	1.616.021
Instrumentos financeiros derivativos	-	354.325	-	354.325
Fornecedores / Veículos "Floor Plan"	627.813	539.181	627.813	539.181
Outros contas a pagar	206.650	218.240	206.650	218.240
Total	6.473.758	6.466.752	6.241.264	6.181.011

O valor justo utilizado para registro das aplicações financeiras foi apurado com preços cotados em mercados ativos para operações similares, enquadrando-se no nível 2 da hierarquia de valor justo.

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O valor justo da dívida foi calculado a partir do preço atual de cada instrumento de dívida da Companhia, de tal forma que sua reposição permita à Companhia as mesmas características de fluxos de caixas e prazos remanescentes da operação original.

A curva utilizada para o cálculo do valor justo dos contratos indexados a CDI em 31 de março de 2016 está apresentada a seguir:

Curva de juros Brasil (Brasil)	
Vértice	Taxa (a.a.) - %
1M	14,14
6M	14,03
1A	13,81
2A	13,77
3A	13,89
5A	13,92
10A	14,23

Fonte: BM&F

Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro

Os principais passivos financeiros da Companhia, que não sejam derivativos, referem-se a empréstimos, contas a pagar a clientes e outras contas a pagar. O principal propósito desses passivos financeiros é captar recursos para as operações da Companhia. A Companhia possui empréstimos e outros créditos, contas a receber de clientes e outras contas a receber e depósitos à vista e a curto prazo que resultam diretamente de suas operações. Assim, a Companhia está exposta a risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez.

A Administração da Companhia supervisiona a gestão desses riscos e conta com o suporte do Comitê Financeiro e de Suprimentos, que presta assessoria em riscos financeiros em estrutura de governança apropriada para a Companhia. O Comitê recomenda ações ao Conselho de Administração para que as atividades, nas quais se assumem riscos financeiros da Companhia, sejam regidas por práticas e procedimentos apropriados.

Compete ao Conselho de Administração autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerado, quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou de forma de realização. É prática da Companhia não participar de negociações de derivativos para fins especulativos.

Risco de Mercado

O risco de mercado é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nos preços de mercado. Os preços de mercado englobam três tipos de risco: risco de taxa de juros, risco cambial e risco de preço que pode ser de commodities, de ações, entre outros. A Companhia está exposta apenas ao risco de taxa de juros, pois o risco cambial foi mitigado com a contratação de um swap cambial conforme demonstrado na tabela de sensibilidade a variação cambial.

Instrumentos financeiros afetados pelo risco de mercado incluem empréstimos a receber e empréstimos a pagar, depósitos, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários e debêntures.

Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações com empréstimos,

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

financiamentos, debêntures, aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários da Companhia, sujeitas a taxas de juros variáveis.

Sensibilidade a taxas de juros

A seguir é apresentado o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, elaborados de acordo com a instrução CVM nº 475/2008, a fim de demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, considerando um cenário provável (Cenário I), com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III).

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros da Companhia, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes, mostrando o impacto no resultado e no Patrimônio Líquido da Companhia. Tais valores quando de sua liquidação poderão ser diferentes dos demonstrados acima, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

A Companhia efetuou um estudo do potencial impacto das variações das taxas de juros sobre os valores de aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos, incluindo debêntures e *leasing* a pagar. A dívida foi segregada em 3 partes, dívidas atreladas ao CDI, dívidas atreladas à TJLP e dívidas atreladas à IPCA, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

Operação (Em Milhares)	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Aplicações financeiras						
Posição em 31.03.2016	R\$ 1.213	CDI		13,8%	17,3%	20,7%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	(4)	38	80
Dívida atrelada ao CDI						
Posição em 31.03.2016	R\$ 4.114	CDI		13,8%	17,3%	20,7%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(Perda)	13	(129)	(271)
Dívida atrelada à TJLP						
Posição em 31.03.2016	R\$ 304	TJLP		7,5%	9,4%	11,3%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			(Perda)	-	(6)	(11)
Dívida atrelada à IPCA						
Posição em 31.03.2016	R\$ 21	IPCA		6,5%	8,1%	9,7%
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	1	0	(0)
Impacto Total				10	(97)	(202)

(*) Fonte dos índices: Relatório Focus – BACEN e BM&F

Esse estudo tem como cenário provável um aumento em 1,4% da taxa do CDI, com base na curva futura de juros desenhada na BM&F (a taxa média em 31 de março de 2016 é de 14,13%), impactando proporcionalmente as dívidas e aplicações financeiras da Companhia. Sobre o IPCA, o cenário considerado provável pela Companhia é de manutenção da taxa de 31 de março de 2016 (9,38%). Sobre a TJLP, o cenário considerado provável é de aumento de 0,5% da taxa de 31 de março de 2016. O cenário II considera um aumento de 25% nas taxas de CDI, TJLP e IPCA, quando comparado ao cenário provável. O cenário III considera um aumento de 50% nas taxas de CDI, TJLP e IPCA, também levando em consideração o cenário provável.

Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de investimento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

Contas a receber

O risco de crédito do cliente é administrado mensalmente pela Companhia, estando sujeito aos procedimentos, controles e prática estabelecida em relação a esse risco. Os recebíveis de clientes em

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

aberto são acompanhados com frequência pela Administração. A necessidade de uma provisão para estimativa de perda para crédito de devedores duvidosos é analisada mensalmente em base individual para os principais clientes. Além disso, um grande número de contas a receber com saldos menores está agrupado em grupos homogêneos e, nesses casos, a perda recuperável é avaliada coletivamente. O cálculo é baseado em dados históricos efetivos.

Instrumentos financeiros e depósitos em dinheiro

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela tesouraria da Companhia de acordo com a política por esta estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma, a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte.

Risco de liquidez

A Companhia monitora permanentemente o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente.

O objetivo da Companhia é manter o saldo entre a continuidade dos recursos e a flexibilidade através de contas garantidas, empréstimos bancários, debêntures, arrendamento mercantil financeiro e arrendamento mercantil operacional. A Companhia trabalha no prazo médio de endividamento de forma a prover liquidez no curto prazo, analisando parcela, encargos e fluxo de caixa.

Derivativos

A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos unicamente com o propósito de se proteger de riscos de mercado. De acordo com a política da Companhia, serão objeto de hedge as operações que possam afetar adversamente o resultado ou o fluxo de caixa da Companhia em virtude dos riscos envolvidos. Quando a Companhia realizar transações que contenham exposições indesejadas, a alta direção avaliará a necessidade de contratar instrumentos financeiros com o objetivo de proteção e de mitigar os riscos aos quais está se expondo:

Como forma de se proteger das variações do IPCA, a Companhia efetuou uma operação de *hedge* por meio de um derivativo financeiro (*Swap*) para mitigar a exposição à esta variação. Os contratos de *Swap* foram celebrados conforme descrito nas tabelas abaixo:

Ç3

	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 30.000	USD 30.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 13/06/2016	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 13/06/2016
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 11/06/13 a 11/06/14: 100%USD+1,7143% e ii) 11/06/14 a 13/06/16: 100%USD+1,8286%	i) 11/06/13 a 11/06/14: 100%USD+1,7143% e ii) 11/06/14 a 13/06/16: 100%USD+1,8286%
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 20.000	USD 20.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 31/03/2017	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 31/03/2017
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 02/04/2015 a 31/03/2017: 106,5% do CDI	i) 02/04/2015 a 31/03/2017: 106,5% do CDI
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 30.000	USD 30.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 24/08/2017	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 24/08/2017
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 24/08/2015 a 24/08/2017: CDI + 1,96%	i) 24/08/2015 a 24/08/2017: CDI + 1,96%
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 30.000	USD 30.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 07/07/2018	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 07/07/2018
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 07/07/2015 a 07/07/2018: 117,75% do CDI	i) 07/07/2015 a 07/07/2018: 117,75% do CDI
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Dívida contratada em dólar
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	USD 20.000	USD 20.000
Vencimento	Acompanha o fluxo da dívida - semestral a partir do 12º mês - Último vencimento 14/11/2017	Trimestral a partir do 12º mês - Último vencimento 14/11/2017
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) 13/11/2015 a 14/11/2017: CDI + 2,56%	i) 13/11/2015 a 14/11/2017: CDI + 2,56%
Riscos envolvidos	Variação do dólar (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do dólar
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	R\$ 123.472	R\$ 185.099
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 7,5% ii) Posição passiva: 108,85% do CDI	i) IPCA + 7,5%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	R\$ 98.723	R\$ 98.723
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019 e 2020) último vencimento 15/07/2020
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 7,5% ii) Posição passiva: 108,85% do CDI	i) IPCA + 7,5%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA
	Instrumento Financeiro	Objeto de Proteção (dívida)
Descrição	SWAP	Debêntures indexadas ao IPCA
Valor do Nominal Posição Ativa do SWAP	R\$ 71.751	R\$ 71.751
Vencimento	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2020 e 2021) último vencimento 15/06/2021	Pagamento de Juros anualmente amortização nos dois últimos anos (2019, 2020 e 2021) último vencimento 15/06/2021
Taxa Efetiva	Acompanha as taxas da dívida: i) Posição ativa: IPCA + 8% ii) Posição passiva: CDI + 2,53%	i) IPCA + 8%
Riscos envolvidos	Variação do IPCA (posição ativa) e variação do CDI (posição passiva)	Variação do IPCA

Os derivativos designados como hedge financeiro são reconhecidos pelo seu valor líquido, como ativo ou passivo no balanço patrimonial apresentados na rubrica "Instrumentos financeiros derivativos", do grupo circulante e não circulante e são mensurados pelo valor justo.

Análise de sensibilidade

A Companhia realizou duas simulações com aumentos nas taxas de câmbio (R\$/US\$), considerando uma deterioração de 25% e 50% em relação ao cenário provável. O cenário provável considera projeções da Companhia para as taxas de câmbio na data do balanço. É importante ressaltar que este risco é mitigado pela exposição inversa que a Companhia e duas controladas têm em relação à dívida controlada conforme demonstrado na tabela abaixo:

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Moeda Estrangeira USD	USD 30.000	USD		37.953	47.441	56.929
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(9.488)	(18.976)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Moeda Estrangeira USD	USD 30.000	USD		12.007	15.009	18.011
Posição Passiva - Taxa de Juros CDI				(7.167)	(8.959)	(10.751)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	4.840	6.050	7.260
	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Moeda Estrangeira USD	USD 20.000	USD		75.841	94.802	113.762
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(18.960)	(37.921)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Moeda Estrangeira USD	USD 20.000	USD		78.041	97.551	117.062
Posição Passiva - Taxa de Juros CDI				(63.726)	(79.658)	(95.589)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho	14.315	17.893	21.473

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	USD 30.000	USD		114.140	142.675	171.209
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(28.535)	(57.070)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	USD 30.000	USD		109.479	136.849	164.219
Posição Passiva - NTN-B22				(107.597)	(27.370)	(54.740)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	1.882	109.479	109.479
Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	USD 30.000	USD		114.944	143.680	172.416
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(28.736)	(57.472)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	USD 30.000	USD		112.288	140.360	168.432
Posição Passiva - NTN-B22				(99.211)	(28.072)	(56.144)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	13.077	112.288	112.288
Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	USD 31.447	USD		118.058	147.573	177.087
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(29.515)	(59.029)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	USD 31.447	USD		114.445	143.056	171.668
Posição Passiva - NTN-B22				(102.375)	(28.611)	(57.223)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	12.070	114.445	114.445
Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	USD 20.000	USD		77.892	97.365	116.838
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(19.473)	(38.946)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	USD 20.000	USD		77.892	97.365	116.838
Posição Passiva - NTN-B22				(82.286)	(19.473)	(38.946)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	(4.394)	77.892	77.892

A Companhia realizou duas simulações com aumento do IPCA de 25% e 50%, o cenário provável considera projeções da Companhia para a taxa do IPCA na data do balanço. É importante ressaltar que este risco é mitigado pela exposição inversa que a Companhia tem em relação às debêntures.

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	R\$ 229.191	Aumento do IPCA		229.191	286.489	343.787
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(57.298)	(114.596)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	R\$ 197.745	Aumento do IPCA		219.224	274.030	328.836
Posição Passiva - Juros CDI / NTN-B22				(204.315)	(204.315)	(204.315)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	14.909	69.715	124.521
Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	R\$ 78.380	Aumento do IPCA		78.380	97.975	117.570
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(19.595)	(39.190)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	R\$ 89.523	Aumento do IPCA		89.523	111.904	134.285
Posição Passiva - NTN-B22				(81.424)	(22.381)	(44.762)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	8.099	89.523	89.523
Operação	Exposição (em milhares)	Risco	Ganho / (Perda) Potencial	Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
<i>Divida</i>						
Posição Passiva - Em IPCA	R\$ 98.723	Aumento do IPCA		R\$ 98.723	123.404	148.085
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Perda	-	(24.681)	(49.362)
<i>SWAP</i>						
Posição Ativa - Em IPCA	R\$ 109.932	Aumento do IPCA		109.932	137.415	164.898
Posição Passiva - NTN-B22				(105.374)	(27.483)	(54.966)
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido			Ganho / (Perda)	4.558	109.932	109.932

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

32 Receita líquida da prestação de serviço e venda de ativos utilizados na prestação de serviços

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
Receita de vendas e de prestação de serviços	791.459	779.448	1.424.971	1.380.783
Receita de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	37.129	47.631	266.795	150.891
(-) Deduções da receita				
Impostos sob vendas	(87.350)	(82.403)	(124.835)	(118.374)
<i>ICMS</i>	(26.834)	(32.901)	(33.252)	(41.124)
<i>Cofins</i>	(29.294)	(25.378)	(46.073)	(40.400)
<i>PIS</i>	(6.434)	(5.488)	(10.033)	(8.757)
<i>ISS</i>	(13.222)	(10.916)	(18.785)	(16.362)
<i>INSS</i>	(11.566)	(7.720)	(16.692)	(11.731)
Devoluções	(9.724)	(14.013)	(18.594)	(24.729)
Descontos concedidos	-	(1.488)	(3.227)	(2.952)
Receita líquida total	731.514	729.175	1.545.110	1.385.619

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os períodos findos em 31 de março de 2016 e de 2015.

Impostos incidentes sobre vendas consistem principalmente de ICMS (alíquota de 7% a 19%), impostos municipais sobre serviços (alíquota de 2% a 5%), contribuições relacionadas à PIS (alíquota de 0,65% ou 1,65%) e COFINS (alíquota de 3% ou 7,6%).

33 Custo de prestação de serviços

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
Pessoal	(175.385)	(168.547)	(258.677)	(243.847)
Agregados e terceiros	(154.803)	(166.357)	(156.903)	(170.537)
Combustíveis e lubrificantes	(20.051)	(28.922)	(56.393)	(54.251)
Peças, pneus e manutenções	(36.629)	(34.949)	(79.688)	(61.918)
Depreciação	(69.040)	(73.061)	(119.870)	(108.724)
Custos com frota	(8.609)	-	(23.455)	-
Aluguel Imóveis	(13.155)	-	(29.570)	-
Custo dos serviços prestados	(14.696)	-	(33.165)	(77)
Custo venda de peças	-	-	(22.874)	(28.619)
Custo venda de veículos novos	-	-	(77.824)	(138.951)
Custo venda de veículos usados	-	-	(66.063)	(50.470)
Outros	(53.373)	(75.314)	(29.279)	(104.851)
Total custo de prestação de serviços	(545.741)	(547.150)	(953.761)	(962.245)

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

34 Despesas administrativas e comerciais

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
Salários e encargos sociais	(18.602)	(19.313)	(60.843)	(56.219)
Prestação de serviços	(9.664)	(8.834)	(20.173)	(18.900)
Telefones	(2.898)	(2.334)	(3.459)	(3.166)
Aluguéis de imóveis de terceiros	(1.829)	(2.448)	(12.478)	(8.742)
Propaganda e publicidade	(162)	(987)	(920)	(2.766)
Estorno / (Despesa) com provisão com crédito de liq. duvidosa	(8.752)	1.788	(13.496)	(3.420)
Perdas efetivas do contas a receber	-	(5.209)	(7.431)	(5.224)
Comunicação	-	(10)	(2.399)	(874)
Manutenção e conservação predial	(1.303)	(1.765)	(2.431)	(2.859)
Viagens, refeições e estadias	(817)	(356)	(1.873)	(1.020)
Depreciação	(3.560)	(3.030)	(8.114)	(6.397)
Impostos, manutenção e conservação de automóveis	(629)	(482)	(5.667)	(5.013)
Outras receitas/despesas administrativas e comerciais	(346)	(1.100)	(13.480)	(11.572)
Total despesas administrativas e comerciais	(48.562)	(44.080)	(152.764)	(126.172)

35 Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
Provisão para demandas judiciais e administrativas	(33.098)	(3.240)	(34.461)	(5.051)
Indenizações judiciais	(180)	(3.965)	(2.736)	(5.503)
Outras receitas/(despesas) operacionais	952	(605)	(779)	(521)
Despesas com Sinistros	(1.418)	(1.491)	(6.648)	(3.373)
Receita de aluguéis	1.447	610	847	10
Reversão de despesas	165	149	225	1.166
Ganho em compra vantajosa - Quick Logística e Quick Armazéns (nota 1.1)	66.939	-	66.939	-
Impairment Ativos Recebíveis	(13.283)	-	(13.283)	-
Provisão para Perda Impostos (ICMS)	-	-	(27.665)	-
Total outras receitas (despesas) operacionais	21.524	(8.542)	(17.561)	(13.272)

Notas Explicativas

Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

36 Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
Receitas Financeiras				
Rendimentos s/ aplicação	25.092	22.349	43.306	30.889
Variação monetária	8.219	5	8.252	158
AVP	-	2.509	1.945	5.876
Juros	1.796	1.318	3.425	2.028
Descontos	-	127	-	299
Outras receitas financeiras	(2.375)	1	(2.480)	208
	32.732	26.309	54.448	39.458
Despesas Financeiras				
Juros bancário	(1.642)	(1.903)	(7.032)	(12.211)
Variação monetária	(1.768)	(1.476)	(1.975)	(1.504)
Outras despesas financeiras	(152)	(404)	(1.333)	(1.287)
Despesas bancárias	(723)	(237)	(2.054)	(720)
IOF	-	(2)	(388)	(138)
Descontos	-	(1.063)	-	(1.129)
Variação cambial	1.141	(10.629)	6.514	(10.629)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(140.730)	(126.630)	(182.489)	(134.008)
	(143.874)	(142.344)	(188.757)	(161.626)
Resultado dos instrumentos financeiros derivativos	(6.257)	20.066	(12.786)	20.066
Resultado Financeiro	(117.399)	(95.969)	(147.095)	(102.102)

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**37 Gastos por natureza**

As informações de resultado da Companhia são apresentadas por função. A seguir está demonstrado o detalhamento dos gastos por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2016	31/03/2015	31/03/2016	31/03/2015
Custos de vendas de ativos,veiculos, peças e prest. serviços	(284.800)	(286.623)	(799.953)	(670.982)
Despesas com pessoal	(193.987)	(187.860)	(319.520)	(300.066)
Outros custos	(53.373)	(83.695)	(29.279)	(129.290)
Depreciação e amortização	(72.600)	(76.091)	(127.984)	(115.121)
Outras (despesas) e receitas	(4.876)	(13.064)	(101.368)	(33.487)
	(609.636)	(647.333)	(1.378.104)	(1.248.946)
Custo da prestação de serviços	(545.741)	(547.150)	(953.761)	(962.245)
Custos de vendas de ativos,veiculos e peças	(36.857)	(47.561)	(254.018)	(147.258)
Despesas administrativas e comerciais	(48.562)	(44.080)	(152.764)	(126.171)
Outras receitas (despesas) operacionais,líquidas	21.524	(8.542)	(17.561)	(13.272)
	(609.636)	(647.333)	(1.378.104)	(1.248.946)

38 Informações por segmento

As informações por segmento estão sendo apresentadas em relação aos negócios da Companhia, suas controladas que foram identificadas com base na estrutura de gerenciamento e nas informações gerenciais internas utilizados pelos principais tomadores de decisão da Companhia.

Os resultados por segmento, assim como os ativos e os passivos, consideram os itens diretamente atribuíveis ao segmento, assim como aqueles que possam ser alocados em bases razoáveis.

Os negócios da Companhia foram divididos em quatro segmentos operacionais, sendo eles o de operações logística, concessionárias, locação de veículos ("Rent a car") e holding financeira (Operação aprovada pelo BACEN em 5 de agosto de 2014).

Nos segmentos operacionais estão os seguintes negócios da Companhia:

- Operações Logísticas: as controladas JP Tecnolimp S/A, Mogipasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda., Yolanda Logística Armazém Transportes e Serviços Gerais Ltda., CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., Riograndense e Navegação Ltda., JSL Locação de Máquinas gerais e Veículos Pesados Ltda., Quick Logística Ltda, Quick Armazéns Gerais Aereis – ME
- Operações Concessionárias: JSL Concessionárias.
- Operações Locação ("Rent a Car"): Movida, Apta e JSL Locações Ltda.
- Operações Financeiras ("Leasing"): JSL Holding Ltda.

As informações por segmento de negócios para o período de 3 meses findo em 31 de março de 2016 são as seguintes:

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

						31/03/2016
	Logística	Concessionárias	Locadora	Financeiro	Eliminações (i)	Consolidado
Receita de vendas e de prestação de serviços	1.013.557	222.363	232.001	4.608	(47.558)	1.424.971
Receita de venda de ativos utilizados na prestação de serviços	47.124	5.951	213.720	-	-	266.795
(-) Deduções da receita	(119.811)	(16.560)	(10.129)	(156)	-	(146.656)
Receita líquida	940.870	211.754	435.592	4.452	(47.558)	1.545.110
Custos das vendas e de prestação de serviços	(704.575)	(168.477)	(124.878)	(3.389)	47.558	(953.761)
Custos das vendas ativos utilizados na prest. serviços	(47.160)	(4.094)	(202.764)	-	-	(254.018)
Resultado bruto	189.135	39.183	107.950	1.063	-	337.331
Despesas administrativas e comerciais	(64.227)	(42.190)	(44.615)	(1.732)	-	(152.764)
Despesas tributárias	(992)	(2.107)	(20)	(9)	-	(3.128)
Outras receitas (despesas) operacionais	(7.460)	(1.122)	(9.005)	26	-	(17.561)
Lucro antes das (despesas) e receitas financeiras	116.486	(6.236)	54.310	(652)	-	163.878
Resultado financeiro líquido						(147.095)
Lucro antes das provisões tributárias						16.783
Impostos e contribuições sobre o lucro						(5.580)
Lucro líquido do exercício						11.203
Ativos totais por segmento	6.674.619	507.143	2.572.909	60.521	(1.256.728)	8.558.464
Passivos totais por segmento	5.862.493	186.749	1.810.691	33.454	(149.416)	7.743.971

i) Eliminações de consolidação entre os segmentos de logística, locadora e concessionárias.

39 Lucro por ação

O cálculo do lucro por ação básico e diluído está demonstrado a seguir:

	<u>31/03/2016</u>	<u>31/03/2015</u>
Numerador:		
Lucro líquido do período	11.203	21.116
Denominador:		
Média ponderada de ações em circulação	<u>213.996.669</u>	<u>211.301.422</u>
Lucro líquido básico e diluído por ação - R\$	<u>0,05235</u>	<u>0,09993</u>

A Companhia não apresentou transações ou contratos envolvendo ações ordinárias ou ações potenciais com impacto no lucro por ação diluído.

40 Informações suplementares aos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa, são preparadas e apresentadas de acordo com o pronunciamento contábil CPC03 (R2) - Demonstrações dos fluxos de caixa. Os efeitos não caixa que não afetaram a DFC estão apresentados como divulgação suplementar abaixo:

Compra de ativo imobilizado

	<u>31/03/2016</u>
Total das adições do imobilizado (Nota 14)	710.569
Adições por financiamento / arrendamento mercantil	(482.501)
Variação do saldo fornecedores a pagar (Montadoras)	<u>(137.467)</u>
Total das adições no imobilizado conforme demonstração do fluxo de caixa	<u>90.601</u>
Imobilizado Operacional	81.956
Imobilizado para Investimento	8.645
	<u>90.601</u>

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**Efeitos não caixa relacionados a aquisição da Quick Logística**

Demonstramos abaixo os efeitos não caixa que impactaram no aumento e redução dos saldos de ativos e passivos do período findo em 31 de março de 2016.

	Saldo inicial Quick 15/02/2016	Valor Justo	Saldo com valor justo
Ativos			
Contas a receber	19.770	16.300	36.070
Estoques	826		826
Impostos a Recuperar	3.217		3.217
Outros créditos	4.432		4.432
Intangível	-	4.100	4.100
Imobilizado Líquido	20.592	103.964	124.556
	48.837	124.364	173.201
Passivos			
Empréstimos e Financiamentos	3.685		3.685
Fornecedores	2.723		2.723
Obrigações trabalhistas	4.991		4.991
Obrigações Tributárias	2.256		2.256
Contas a Pagar e Adiantamentos	340		340
	13.995	-	13.995

41 Compromissos

A seguir, são apresentados os principais compromissos da Companhia com garantias de obrigações públicas junto a seguradoras através da sua controlada CS Brasil em 31 de março de 2016:

/

Beneficiário	Garantia	Local	Veículos / Equipamentos		Importância Segurada	Vigência
			Quantidade	Tipo		
Secretaria de Estado da Casa Civil	Aquisição de veículos, incluindo gestão com manutenção	Rio de Janeiro	1.187 321	Sedan Utilitários	490.710	18/07/2011 a 18/07/2016
Secretaria de Estado da Casa Civil	Aquisição de veículos e motocicletas, incluindo gestão com manutenção	Rio de Janeiro	1.230 325 1.555	Veículos Motocicletas Rádios Transmissores	279.870	01/11/2013 a 01/05/2016
Secretaria de Estado da Segurança Pública – GO	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Goiás	651 643 5 3 651	Veículos Station Wagon Caminhões Furgões Rádios Transmissores	34.030	23/09/2014 a 23/09/2016
COMPAGAS – Gás Natural	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Paraná	25	Veículos	518	18/09/2015 a 18/09/2016
CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Rio Grande do Sul	805 260	Caminhões Veículos	24.367	19/02/2014 a 19/02/2016
COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana	Locação de veículos e equipamentos, incluindo motoristas e gestão com manutenção	Rio de Janeiro	-	-	200.293	23/05/2014 a 23/05/2019
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH	Locação de veículos, incluindo gestão com manutenção	Pernambuco	-	-	-	25/08/2015 a 25/08/2016
Rivas Rezende da Costa	Compra de participação Societária	Goiás	-	-	40.000	15/02/2016 a 15/02/2017

Notas Explicativas**Notas explicativas da administração às informações financeiras intermediárias individuais e consolidadas em 31 de março**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

42 Eventos subsequentes**Programa de recompra de ações**

O Conselho de Administração da Companhia aprovou em 18 de abril de 2016 o programa de recompra de ações de emissão da Companhia.

Quantidade de ações em circulação no mercado e quantidade de ações a serem adquiridas:

A Companhia poderá adquirir até 1.931.886 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de aproximadamente 3,61% do total de ações da Companhia em circulação no mercado, respeitado, adicionalmente, a manutenção de um percentual mínimo de Ações em Circulação de 25%, conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da ICVM 567/2015 e demais normas aplicáveis.

Prazo do Programa:

A liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da aprovação do Programa de Recompra de Ações, com início em 19 de abril de 2016 e término em 19 de outubro de 2017.

Pareceres e Declarações / Relatório da Revisão Especial - Sem Ressalva

Relatório sobre a revisão de informações trimestrais

Aos Administradores e Acionistas

JSL S.A.

Introdução

Revisamos as informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da JSL S.A. (a "Companhia"), contidas no Formulário de Informações Trimestrais - ITR referente ao trimestre findo em 31 de março de 2016, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

A administração é responsável pela elaboração das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 – Demonstração Intermediária e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão sobre as informações

intermediárias

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas incluídas nas informações trimestrais acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 e o IAS 34, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Outros assuntos

Demonstrações

do valor adicionado

Revisamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2016, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação nas informações intermediárias é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários aplicáveis à elaboração de Informações Trimestrais – ITR e considerada informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que não foram elaboradas de maneira consistente, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Barueri, 9 de maio de 2016

PricewaterhouseCoopers

Auditores Independentes

CRC 2SP000160/O-5 "F"

Carlos Eduardo Guaraná Mendonça

Contador CRC 1SP196994/O-2

Pareceres e Declarações / Parecer do Conselho Fiscal ou Órgão Equivalente

JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF n° 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da JSL S.A. ("Companhia"), no exercício da competência prevista no artigo 163 da Lei 6.404/76, em reunião realizada nesta data, após o exame do (i) Relatório Anual da administração do período findo em 31.03.2016, (ii) das Informações Financeiras de 31.03.2016; e (iii) da Proposta de Distribuição de Dividendos, conclui, com base nos exames efetuados e considerando ainda o Parecer dos Auditores Independentes, o qual não contém ressalvas, por unanimidade, que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Companhia e que estão em condições de serem apresentadas ao Conselho de Administração.

São Paulo, 09 de maio de 2016.

Luiz Augusto Marques Paes

Luciano Douglas Colauto

Celio de Melo Almada Neto

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras

Declaração da Diretoria sobre as Informações Financeiras

Em conformidade com o inciso VI do artigo 25 da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as informações trimestrais da Companhia referente ao período findo em 31 de março de 2016, autorizando a conclusão nesta data.

São Paulo, 06 de maio de 2016.

Fernando Antonio Simões

Diretor Presidente

Denys Marc Ferrez

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Fábio Albuquerque Marques Velloso

Diretor

Adriano Thiele

Diretor

Eduardo Pereira

Diretor

Flávio Sales

Diretor

Alexandre Rafael Merlin

Diretor

Pareceres e Declarações / Declaração dos Diretores sobre o Relatório dos Auditores Independentes

Declaração da Diretoria sobre o Parecer dos Auditores Independentes

Em conformidade com o inciso V do artigo 25 da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009, a Diretoria declara que revisou, discutiu e concordou com as opiniões expressas no Parecer dos Auditores Independentes sobre as informações financeiras da Companhia referentes ao período findo em 31 de março de 2016, emitido nesta data.

São Paulo, 09 de maio de 2016

Fernando Antonio Simões

Diretor Presidente

Denys Marc Ferrez

Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores

Fábio Albuquerque Marques Velloso

Diretor

Adriano Thiele

Diretor

Eduardo Pereira

Diretor

Flávio Sales

Diretor

Alexandre Rafael Merlin

Diretor

ANEXO X

RELATÓRIO DE RATING EMITIDO PELA STANDARD & POOR'S

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Data de Publicação: 16 de junho de 2016

Comunicado à Imprensa

S&P Global Ratings atribui rating final 'brA+ (sf)' à 83ª série da 1ª emissão de CRAs da EcoAgro (Risco JSL S.A.)

Analista principal: Marcelo Graupen, São Paulo, 55 (11) 3039-9743, marcelo.graupen@spglobal.com

Contato analítico adicional: Hebbertt Soares, São Paulo, 55 (11) 3039-9742, hebbertt.soares@spglobal.com

Líder do comitê de rating: Sol Ventura, Buenos Aires, 54 (11) 4891-2114, sol.ventura@spglobal.com

Resumo

- A 83ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da EcoAgro será lastreada por um Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA) devido pela JSL S.A. O CDCA conta com a garantia da cessão fiduciária de recebíveis decorrentes de dois contratos de prestação de serviços. Contudo, a cessão fiduciária não implicou em alteração no rating atribuído aos CRAs, o qual é diretamente ligado ao rating corporativo da JSL.
- Atribuímos o rating final 'brA+ (sf)' à 83ª série da 1ª emissão de CRAs da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., após o recebimento da documentação final da operação.
- O rating final reflete nossa avaliação sobre a qualidade de crédito da JSL, como devedora do CDCA.

Ação de Rating

São Paulo (S&P Global Ratings), 16 de junho de 2016 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje o rating final 'brA+ (sf)', em sua Escala Nacional Brasil, à 83ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** (EcoAgro), após ter recebido a documentação final da operação. Não houve alterações nos documentos da transação ou de premissas analíticas em relação àquelas utilizadas na atribuição do rating preliminar.

Os CRAs EcoAgro 83-1 terão como lastro o CDCA 01/16 emitido pela JSL S.A. (JSL). O CDCA contará com a garantia da cessão fiduciária dos recebíveis decorrentes de dois contratos de prestação de serviços e também de qualquer montante depositado na conta vinculada. Contudo, a cessão fiduciária não implicou em alteração no rating dos CRAs, o qual é diretamente ligado ao rating corporativo da JSL.

Os juros remuneratórios dos CRAs serão equivalentes à Taxa DI *over* acrescido de um spread de 1,00% ao ano. Os CRAs terão seis pagamentos semestrais de juros e duas amortizações de principal as quais ocorrerão nos 24º e 36º meses após a emissão. O vencimento dos certificados será em junho de 2019.

Resumo das Ações de Rating				
Instrumento	De	Para	Montante Preliminar (em Milhões de R\$)	Vencimento Legal Final
83ª série da 1ª emissão de CRAs	brA+ (sf) Preliminar	brA+ (sf) Final	200	Junho de 2019

A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito da S&P Global Ratings atende emissores, seguradores, terceiros, intermediários e investidores no mercado financeiro brasileiro para oferecer tanto ratings de crédito de dívida (que se aplicam a instrumentos específicos de dívida) quanto ratings de crédito de empresas (que se aplicam a um devedor). Os ratings de crédito na Escala Nacional Brasil utilizam os símbolos de rating globais da S&P Global Ratings com a adição do prefixo "br" para indicar "Brasil", e o foco da escala é o mercado financeiro brasileiro. A Escala Nacional Brasil de ratings de crédito não é diretamente comparável à escala global da S&P Global Ratings ou a qualquer outra escala nacional utilizada pela S&P Global Ratings ou por suas afiliadas, refletindo sua estrutura única, desenvolvida exclusivamente para atender as necessidades do mercado financeiro brasileiro.

Certos termos utilizados neste reporte, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos critérios, por isso devem ser lidos em conjunto com tais critérios. Por favor, veja os critérios de rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações.

Critérios e Artigos Relacionados

Critérios

- [Tabelas de Mapeamento das Escalas Nacionais e Regionais da Standard & Poor's](#), 19 de janeiro de 2016.
- [Estrutura Global de Avaliação de Riscos Operacionais em Operações Estruturadas](#), 9 de outubro de 2014.
- [Ratings de Crédito nas Escalas Nacionais e Regionais](#), 22 de setembro de 2014.
- [Metodologia e Premissas da Estrutura de Risco de Contraparte](#), 25 de junho de 2013.
- [Critérios de Isolamento de Ativos e de Sociedades de Propósito Específico - Operações Estruturadas](#), 7 de maio de 2013.
- [Critério de Avaliação de Sociedades de Propósito Específico de Múltiplo Uso - Operações Estruturadas](#), 7 de maio de 2013.
- [Metodologia global para atribuição de ratings a títulos empacotados](#), 16 de outubro de 2012.
- [Metodologia de Critério Aplicada a Taxas, Despesas e Indenizações](#), 12 de julho de 2012.
- [Critérios de investimento global para investimentos temporários em contas de transação](#), 31 de maio de 2012.
- [Metodologia: Critérios de estabilidade de crédito](#), 3 de maio de 2010.
- [Entendendo as Definições de Ratings da Standard & Poor's](#), 3 de junho de 2009.

Artigos

- [Avaliando a qualidade de crédito pelo vínculo mais fraco](#), 13 de fevereiro de 2012.
- "Global Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis: Understanding The Effects Of Macroeconomic Factors On Credit Quality", 2 de julho de 2014.
- "Latin American Structured Finance Scenario And Sensitivity Analysis 2015: The Effects Of Regional Market Variables", 28 de outubro de 2015.
- "Credit Conditions: "Brazil's Recession Continues To Drag Down Latin America's Credit Outlook For 2016", 15 de abril de 2016.

Instrumento	Data de Atribuição do Rating Inicial	Data da Ação Anterior de Rating
83ª Série da 1ª Emissão de CRAs	03 de maio de 2016	03 de maio de 2016

Informações regulatórias adicionais

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor, clique [aqui](#) para mais informações.

S&P Global Ratings não realiza *due diligence* em ativos subjacentes

Quando a S&P Global Ratings atribuiu ratings a um instrumento de operações estruturadas, esta recebe informações sobre ativos subjacentes, as quais são fornecidas por terceiros que acreditamos tenham conhecimento dos fatos relevantes. Tais terceiros são normalmente instituições financeiras que estruturaram a transação e/ou instituições que originaram os ativos ou estão vendendo os ativos aos emissores e/ou uma empresa de contabilidade reconhecida e/ou uma empresa de advocacia, cada qual agindo em nome da instituição financeira ou originador ou vendedor dos ativos. Além disso, a S&P Global Ratings pode se apoiar em informações presentes nos prospectos de oferta das transações, emitidos de acordo com as leis de valores mobiliários da jurisdição relevante. Em alguns casos, a S&P Global Ratings pode se apoiar em fatos gerais (tais como índices de inflação, taxas de juros dos bancos centrais, índices de *default*) que são de domínio público e produzidos por instituições privadas ou públicas. Em nenhuma circunstância a S&P Global Ratings realiza qualquer processo de *due diligence* sobre ativos subjacentes. A S&P Global Ratings também pode receber a garantia por parte da instituição que está estruturando a transação ou originando ou vendendo os ativos para o emissor, (a) o qual vai fornecer à S&P Global Ratings todas as informações requisitadas pela S&P Global Ratings de acordo com seus critérios publicados e outras informações relevantes para o rating de crédito e, se aplicável, para o monitoramento do rating de crédito, incluindo informações ou mudanças materiais das informações anteriormente fornecidas e (b) a informações fornecidas à S&P Global Ratings relativas ao rating de crédito ou, se aplicável, ao monitoramento do rating de crédito, de que estas não contêm nenhuma afirmação falsa sobre um fato material e não omitem um fato material necessário para fazer tal afirmação, em vista das circunstâncias nas quais foram fornecidas, e não enganosa.

A precisão e completude das informações revisadas pela S&P Global Ratings em conexão com sua análise, pode ter um efeito significativo nos resultados de tais análises. Embora a S&P Global Ratings colete informações de fontes que acredita serem confiáveis, quaisquer imprecisões ou omissões nessas informações poderiam afetar significativamente a análise de crédito da S&P Global Ratings, tanto positiva quanto negativamente.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os

relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (seção de Revisão de Ratings de Crédito)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais em "Conflitos de Interesse — Instrução N° 521/2012, Artigo 16 XII" seção em www.standardandpoors.com.br.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência apresentado em http://www.standardandpoors.com/pt_LA/web/guest/regulatory/disclosures o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

Copyright© 2016 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A, QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais, ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus sites na www.standardandpoors.com (gratuito), e www.ratingsdirect.com e www.globalcreditportal.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.standardandpoors.com/usratingsfees.

Austrália

Standard & Poor's (Austrália) Pty. Ltd. conta com uma licença de serviços financeiros número 337565 de acordo com o Corporations Act 2001. Os ratings de crédito da Standard & Poor's e pesquisas relacionadas não tem como objetivo e não podem ser distribuídas a nenhuma pessoa na Austrália que não seja um cliente pessoa jurídica (como definido no Capítulo 7 do Corporations Act).

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)